SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2257

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 14/2021

Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Confiança

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a Clausula Décima Nona, inciso XIV do Protocolo de Intenções CIEDEPAR,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de confiança de Coordenador Regional ROMILDO SEBASTIÃO DE BRITO, portador do RG nº 4.132.470-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 574.415.029-34, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere conforme estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados com provendo em comissão, proporcional a uma carga horária de 20 horas semanal, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2021.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 30 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Superintendente Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:3E7C372C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO

Extrato de Prorrogação 1º Termo de Aditivo Contrato Administrativo Nº 155/2020
Pregão Presencial Nº 54/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**.

Objeto: **Contratação para prestação de serviços de levantamento de dados, emissão de laudo técnico, emissão de parecer, treinamento de servidores e acompanhamento administrativo para recuperação tributária das contribuições previdenciárias provenientes de recolhimentos indevidos pagos pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, regulamentado pela Lei nº 13.485/17 (artigo 11), Portaria nº 754 do Ministério da Previdência (artigo 1º), no Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor: **R$ 7.333,34 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **03 meses(19/04/2021 à 19/07/2021).**

Data Assinatura: **18/04/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 18 de abril de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:18FA0969

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. DO CONTRATO 45/2021

Extrato do Contrato Nº 45/2021
Pregão Presencial Nº 30/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos para projeto de engenharia com levantamentos necessários para determinação dos locais que tenham condições e a necessidade da instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo fixo, em vias de trânsito neste Município, com respectivo projeto e ART em concordância com a Resolução do CONTRAN Nº 798/2020, para o Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas no termo de referência em anexo (VIII)**

Valor: **R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **02 MESES.**

Data Assinatura: **05/05/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 5 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:27476B1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 48/2021
Modalidade: Pregão nº. 38/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL DE R$ 30.959,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 30.959,00(trinta mil e novecentos e cinquenta e nove reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 20/05/21 as 09:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 3 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:A0A685B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 46/2021
Modalidade: Pregão nº. 36/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção de ar condicionado e elétrica, contemplando prestação de serviços e fornecimento de peças para frota de veículos e máquinas do Município de Enéas Marques-PR., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 502.884,00(quinhentos e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 18/05/21 as 08:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 29 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

FERNANDA SGARBI AGUIAR
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:A990263F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 47/2021
Modalidade: Pregão nº. 37/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (óleo diesel S500 e arla) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 829.160,00(oitocentos e vinte e nove mil e cento e sessenta reais)

Entrega e abertura dos Envelopes: 17/05/21 as 09:00.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 05 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:1D5E8160

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA 3488/2021

SÚMULA – Exonera a pedido o servidor RENI JOSE AGUIAR do cargo de Agente Universitário de Saúde – Enfermeiro, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N.º 301/2003 de 20/06/2003, Lei Municipal N.º 313/2003 de 19/12/2003, Requerimento Protocolado sob nº 179/2021 de 27/04/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RENI JOSE AGUIAR**, portador do RG 123321448, SSP/PR CPF n.º 893.178.079-68, do Cargo de **Agente Universitário de Saúde – Enfermeiro**, a partir de 03 de Maio de 2021.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2021.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE MAIO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:050279CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3489/2021

SÚMULA – Nomeia MARINÊS PALUDO, aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, realizado os termos do edital nº 027/2019 de 08/11/2019, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, Inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com Edital de Convocação nº 004/2021 de 14/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) **MARINÊS PALUDO**, RG 6.364.438-2 SSP/PR, CPF 776.412.999-20 no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** aprovada em Processo Seletivo Simplificado Público Municipal, conforme inscrição número 85, classificação 3º (terceiro lugar), realizado nos termos do Edital 027/2019 de 08/11/2019, lotado no Departamento de Saúde, com prazo determinado de 01 (um) ano, a partir de 05/05/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 05 DE MAIO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:05D83DE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3491/2021

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal CENIRO DE ANDRADE.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **CENIRO DE ANDRADE**, RG n.º 4.882.667-9 SSP/PR, CPF n.º 699.708.829-53, com remuneração do Cargo de Agente de Serviço de Apoio no período de **05/05/2021 a 03/06/2021**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2013 a 19/02/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 05 DE MAIO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:5E6810EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2019

TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 16/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para Criação de novo Web Site Oficial responsivo com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de todo conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Fênix - Pr, importação dos dados do site atual, importação das contas de e-mail, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem da Web Site e Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864, CENTRO, Zona 2 Maringá-PR neste ato representada por **PAULO CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/04/2022, com finalidade de da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix., Pr., 30 de abril de 2021

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Inga Digital LTDA. - ME
CNPJ MF Nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ MF Nº.: 14.376.039/0001-12
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito do Município de Fênix	CPF MF nº.: 847.146.119-68

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:AE249129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2019

TERMO ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 16/2019, decorrente de Pregão n° 14/2019 de contratação de empresa especializada em desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, hospedagem na internet e suporte técnico para Criação de novo Web Site Oficial responsivo

com Sistema Administrativo Online para gerenciamento de todo conteúdo do Web Site da Prefeitura Municipal de Fênix - Pr, importação dos dados do site atual, importação das contas de e-mail, com treinamento, manutenção técnica e hospedagem da Web Site e Criação de aplicativo Mobile Integrado ao Web Site.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864, CENTRO, Zona 2 Maringá-PR neste ato representada por PAULO **CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 30 de abril de 2021

Contratante	Contratado
Município De Fênix	Inga Digital LTDA. - ME
CNPJ MF Nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ MF Nº.: 14.376.039/0001-12
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito do Município de Fênix	CPF MF nº.: 847.146.119-68

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3F169C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2019

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 01/2019, decorrente de Pregão n° 62/2018 de Contratação de empresa na área de engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras, pareceres técnicos, habite-se, recebimentos de obras, e outros atribuições concernentes à atividade profissional e que o município necessita, com carga horária de 20 hrs semanais.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **FOLMANN & MOURA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.397.495/0001-30, com sede no endereço Rua Toca Mercer, 81, Centro, Fênix - Pr neste ato representada por **FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA,** portador do RG n° 7.615.021-4, portador do CPF sob n° 007.263.169-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade do aumento de 5 horas semanais para atender a demanda e que será mais vantajoso que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Fênix, PR., 05 de abril de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Folmann & Moura LTDA - ME
CNPJ MF nº.: 76.950.021/0001-30	CNPJ MF nº.: 23.397.495/0001-30
ALTAIR MOLINA SERRANO	***FRANK MAYKON SONTAG DE MOURA***
Prefeito do Município de Fênix	CPF MF nº.: 007.263.169-46

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CD05A115

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2021-RH

PORTARIA Nº 114/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar na data de 03 de maio de 2021**, ANA JAQUELINE WENZEL,** do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8B996EF8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2021-RH

PORTARIA Nº 115/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **APARECIDA MARIA BAHIA STEVANATO, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2009 a 31/05/2014 a ser usufruída de 03 de maio a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:9863A199

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 116/2021-RH

PORTARIA Nº 116/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA SILVA DE AGUIAR, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 16/10/2014 a 15/10/2019 a ser usufruída de 03 de maio a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4391ABEF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2021-RH

PORTARIA Nº 117/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVANE APARECIDA DE MACEDO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 11/02/2020 a 10/02/2021 a ser usufruída de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 05 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8FB0A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 48/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2021

Dispõe sobre a criação de critérios próprios adicionais para hierarquização e seleção das famílias, conforme previsto no Decreto Estadual 3377/2019 do Programa Família Paranaense para acesso à ação de construção e melhorias de moradias, no âmbito do projeto complementar "Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais" do Programa Família Paranaense.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX**, Estado do Paraná, **Altair Molina Serrano** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º A seleção de famílias a serem beneficiadas pela ação "construção e melhorias de casas," do Projeto Complementar Regularização Fundiária de Assentamentos Precários e Produção ou Melhorias de Moradias Urbanas e Rurais do Programa Família Paranaense, previsto no inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, seguirá os critérios e procedimentos especificados por este Decreto.

Parágrafo único. O inciso I do art. 14 da Lei nº 17.734, de 2013, mencionado no caput é operacionalizado pela ação governamental denominada de Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos municípios do Programa Família Paranaense.

Critérios de seleção de acordo com o DECRETO 3.377/2019:

Art. 2.º Poderá ser beneficiada pela ação a família que atender os seguintes critérios:
I - estar incluída no Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal;
II - residir em município abrangido pelo Programa Família Paranaense;
III - possuir renda familiar mensal bruta de até 02 salários mínimos nacional;
IV - não possuir outro imóvel, não ter sido contemplada por outros programas habitacionais e não estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
V - estar incluída no Programa Família Paranaense, ou ter sido desligada sem que as vulnerabilidades na habitação tenham sido superadas.
§ 1.° Serão priorizadas as famílias que atendam aos critérios acima e que residam em área de risco, área de proteção ambiental e/ou área de requalificação urbana do Programa.
§ 2.° Serão observados, além dos critérios descritos nos incisos I a V do art. 2.º deste Decreto, os percentuais mínimos de:
I - 3% (três por cento) de unidades habitacionais para pessoas idosas, conforme previsto no inciso I do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, conforme previsto no § 3.º do art. 30 da Lei n° 18.419, de 7 de janeiro de 2015;
III - 20% (vinte por cento) para mulheres chefes de família, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 15.301, de 4 de outubro de 2006;
IV - 4% (quatro por cento) para mulheres em situação de violência doméstica, conforme previsto no art. 1.º da Lei n° 18.007, de 7 de abril de 2014.
§ 3.° Não havendo famílias elegíveis suficientes para cumprimento da priorização descrita no § 1° e percentuais mínimos descritos no § 2°, as unidades habitacionais serão disponibilizadas observando-se os critérios gerais, dispostos nos incisos I a V deste artigo e Artigo 3º.

Critérios próprios adicionais para hierarquização:

Art. 3.º Além dos critérios citados no Artigo 2º terão prioridade de atendimento as famílias que:

I – Residirem no município por maior tempo;
II- As famílias mais numerosas;
III- As famílias com maior número de filhos em sua composição familiar com idade de zero a doze anos incompletos,
IV- As famílias que apresentem menor renda per capta;
V- As famílias que pagam aluguel.
VI- As mulheres que são chefes de família.

Art. 4.º Estarão automaticamente desclassificadas as famílias que:

I- Possuir outro imóvel, ou ter sido contemplada por outros programas habitacionais ou estar inscrita no CADMUT – Cadastro Nacional dos Mutuários;
II- Possuir dívida ativa junto ao município de Fênix;
III- Manifestar desinteresse na contemplação da unidade habitacional;
IV - Possuir renda familiar mensal bruta maior de 02 salários mínimo nacional.

Art. 5.º Todas as famílias elencadas na relação disponibilizada pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho participarão do processo de

seleção mediante avaliação e emissão de parecer técnico de cada família para a apreciação e seleção final a ser realizada pela Câmara Técnica, sendo priorizadas as famílias que atendam ao maior número de critérios conforme previsto no Decreto Estadual 3377/19 e critérios adicionais para hierarquização e seleção das famílias conforme disposto no Art. 3º.

Art. 6.º Para efeito do Projeto de que trata o Art. 1.º deste Decreto, são inaplicáveis Arts. 8.º e 9.º do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 3.158, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 7° Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Unidade Gestora Estadual do Programa Família Paranaense.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Fênix, 05 de maio 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2E4CA4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 46/2021 - REPUBLICADO

REPUBLICADO

Decreto nº 46/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FÊNIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	
394 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.28.00000000	Fonte: 1001	280.000,00
Total da Receita:		**280.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E942ADB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 009/2021/SMSA

ORIGEM	DISPENSA N.º 005/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**8666-LOGÍSTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.,**
CNPJ	**10.989.026/0001-68**
VALOR CONTRATO:	R$ 83.799,48
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E HIGIENIZAÇÃO – COVID-19
VIGÊNCIA	De 04/05/2021 a 04/11/2021
ASSINATURA	04 de maio de 2021

Sarandi/PR, 05 de maio de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:52A405D0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 054/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Rosania Cardoso de Oliveira Amaral da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. CLAUDIO APARECIDO AMARAL DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG 5.590.697-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 896.075.899-04, e MAISE CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA, menor, portadora da CI/RG n° 13.461.391-2 e inscrita no CPF/MF sob o n° 101.031.579-05, em virtude do falecimento da servidora ativa **ROSANIA CARDOSO DE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA,** portadora do RG 5.366.222-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 794.307.839-04, sob a matrícula 5124, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.858,34 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo rateado entre os dependentes: **CLAUDIO APARECIDO AMARAL DA SILVA** (50%) R$ 929,17 (novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), **MAISE CLAUDIANE OLIVEIRA**

AMARAL DA SILVA (50%) R$ 929,17 (novecentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para a filha *Maise Claudiane Oliveira Amaral da Silva,* até 02/12/2021 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso IV, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 07/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5C4530FA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 055/2021

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Rosania Cardoso de Oliveira Amaral da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao **Sr. CLAUDIO APARECIDO AMARAL DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG 5.590.697-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 896.075.899-04, e MAISE CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA, menor, portadora da CI/RG n° 13.461.391-2 e inscrita no CPF/MF sob o n° 101.031.579-05, em virtude do falecimento da servidora ativa **ROSANIA CARDOSO DE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA,** portadora do RG 5.366.222-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 794.307.839-04, sob a matrícula 698, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ (mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A pensão por morte terá prazo determinado para o cônjuge *Marcos Rogério da Fonseca,* até 03/02/2041 em função da idade do pensionista, nos termos do Art. 55, inciso IV, da LC n° 264/2011, alterada pela LC nº 320/2015.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 03/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de Maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4F213328

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 065/2021

Revogar Gratificação de periculosidade para os servidores do cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR gratificação de periculosidade para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, alterando parcialmente o Art 1° da Portaria 056/2015, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art 1° Conceder gratificação de periculosidade, na ordem de 30% sobre o menor vencimento mensal pago pela municipalidade, com fundamento na Lei Complementar Municipal 010/1992, art. 98, Parágrafo 3°, inciso III, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, de conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade — LIP — emitido de acordo com as normas definidas pela legislação federal pela empresa Ceset — Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., o qual consta no processo administrativo n°953/15 desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9C0DD3BF

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 289/2021

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 187/2021de 09 de marçode 2021, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o período restante do biênio (2020a 2022).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, 24de Julho de 2020à 24Julho/2022– Gestão de 2020a 2022.

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Jane Maria Mortean Chicarelle Suplente:Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Pellegrino Archanjo Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Márcio José Boursbheid Suplente: Maria Aparecida Pompanin	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra dos Santos Siqueira Suplente: Maria de Lurdes Faria	Secretaria Municipal de Educação

Titular: João Batista da Cruz Suplente:Reginaldo Zauizio	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Sara Regina Godoy Suplente: Geovani Willian Cardoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Cecília Taisa Três de Moraes Suplente: Adrielle Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franciscarla Ragonha Suplente: Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

GOVERNAMENTAIS

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Moura Ferreira Suplente: Thaise Caroline Marques da Fonseca	Associação dos Amigos Voluntários do Projeto Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Rosária Ap. Sékua Suplente: Juliana Ferri	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Tatiane Gomes de Almeida Suplente: Bruna Claudia da Costa	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Alvaro José Periotto Suplente: Rafaella de Souza Segalla	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Josefa Calaes	Pastoral da Criança
Titular: Aparecida da Cruz Ribeiro Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vitor Alexandre de Souza	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Dias da Silva	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular: Andressa Valéria Cardoso Suplente: Renata Secco Moreira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3° - Fica revogada a Portaria nº 187/2021, de 09 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7DAE6E42

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 288/2021

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 69/2021 de 07de Janeiro de 2021 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 26 Junho 2020 à 26 Junho/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR- Gestão 2020 a 2022, Período: 30 Abril 2021 à 26 Junho/2022.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Maria Lúcia Volpato **Suplente:**Brasílio Takeshi Mitsuda	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** DjeniferBernini Salomoni	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves **Suplente:** Juliana Pellegrino Archanjo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular:Débora Regina Moreli Alcantara da Silva **Suplente:**Janice Daneis Izepe	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Aline Belizário da Silva	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Gislene Ravaneli Matubara **Suplente:** Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Suplente**: Sebastiana dos Anjos Zaponi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Franciscarla Ragonha **Suplente:** Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Iracema Martins **Suplente:**Djanira da Silva	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Alcides Santos de Melo **Suplente:** Galdino Rodrigues Filho	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Letícia Andreia Vieira **Suplente:** Maria do Carmo Silva	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Renata Secco Moreira **Suplente:**Michel Montelares da Silva	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Juliana Mantovani Mendes **Suplente:** Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto -	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Marcos Antônio Ribeiro **Suplente:** Renata Maria Cano de Oliveira	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Moura Ferreira **Suplente:**Thaise Carolina Marques da Fonseca	Entidade de Assistência Social – Associação de Voluntários e Amigos Pescadores de Vidas Entidade de Assistência Social – Associação de Voluntários e Amigos Pescadores de Vidas
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano **Suplente:** Vanessa Souza Ortiz	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Andressa Valéria Cardoso **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

3° - Fica revogada a Portaria nº 69/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7CCC9759

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 316/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021 e 7320/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a continua redução com a reiterada neste momento de -16,15% pontos percentuais de óbitos por semana descritas neste

último boletim do SESA editado em 04 de maio de 2021, bem como que na macro região noroeste o índice da taxa de ocupação em leitos de UTI é de 88% e de enfermaria é de 64%;

Considerando por final que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, bem como em alinhamento com o Decreto do Governo Estadual com medidas de flexibilização editadas através do recente Decreto Estadual 7320/2021, e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência vigência previsto no art. 1º do Decreto 303/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 08 de maio á 14 de maio, inclusive.

Art. 2º -A partir de 10 de maio (segunda feira), fica autorizado o retorno das aulas e atividades escolares presenciais, tanto na rede pública estadual quanto na municipal, devendo serem cumprindas todas as regras contidas na Resolução nº 98/2021 da SESA e seguintes já editadas.

Parágrafo único - Na rede pública municipal o retorno deve se dar da forma e na modalidade a ser regulamentada pela Secretaria de Educação e seus órgãos correlatos.

Art.3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:53230502

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2017, DO PREGÃO Nº 110/2017, PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ em 05 de maio de 2021, edição 2256.

Onde se lê:

Cláusula Primeira: Conforme Cláusula Quarta do contrato, o valor global fica acrescido em R$ 307.214,19 (trezentos e sete mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos), referente a 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 214/2021.

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: Conforme Cláusula Quarta do contrato, o valor global fica acrescido em R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), referente a 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 214/2021.

As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

Sarandi, 05 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:2357CF44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 5/2021-PMS, às empresas:

1) COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.850.995/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.821,66 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

2) KIENTRO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.717.870/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.163,00 (seis mil, cento e sessenta e três reais).

3) G A DA COSTA - ESPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.290.146/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

4) DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.019.904/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.186,11 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos).

5) KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164 inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.030.815/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

6) VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.855.152/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

7) VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.684.135/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R$ 758,98 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

8) CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.604.825/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sarandi, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:D212731D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 79/2020-PMS, a empresa:

1) RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.954.106/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$298.012,00 (duzentos e noventa e oito mil e doze reais).

Sarandi, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:EFF9FF85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 16/2021-PMS, a empresa:

1) R. GARDIM LOCACOES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.096.071/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$177.661,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Sarandi, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:01ECAE79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 287/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**06 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 06/05/2021		
HORÁRIO	**SERVIDOR**	**CARGO**
8:30	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
8:40	ROSANGELA VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL
8:50	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
9:00	JANICE DANEIS	PROFESSOR
9:10	ATENILDE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:20	IZABEL MARIA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	LUCIANI CANDIDO GOMES	PROFESSOR
9:40	ELIDA MIRANDA DOS SANTOS LISBOA	EDUCADOR INFANTIL
9:50	DANIELA PEDRO	EDUCADOR INFANTIL
10:00	VANIA BORTOLUZZI DE NOVAES	EDUCADOR INFANTIL
10:10	SANDRA MARIA GIGANTE DE FREITAS	PROFESSOR
10:20	CLEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:C41C78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 309/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 69.885,84 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
1503 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	5.445,54
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1505 - 4.4.90.52.00.00	31022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.506,38
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DEFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1455 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.840,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1497 - 3.1.90.11.00.00	33941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.363,43
1447 - 3.3.90.30.00.00	31022	MATERIAL DE CONSUMO	7.016,96
1498 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	708,71
1506 - 3.3.90.32.00.00	31022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.919,05
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA	
1504 - 3.3.50.43.00.00	33941	ÁSURBEAVEANSÇSÕISETSESNOCCIAIALIS	13.085,77
Total Suplementação:			**69.885,84**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 69.885,84 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	29.442,39
02	33934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	13.840,00
03	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	26.603,45
TOTAL			**69.885,84**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:777F207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 310/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 587.374,57 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF	
1508 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
1507 - 3.3.90.34.00.00	19	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	240.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1510 - 3.3.90.30.00.00	29	MATERIAL DE CONSUMO	67.374,57
1509 - 3.3.90.34.00.00	29	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			**587.374,57**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 587.374,57 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos do SUS - COVID19	19	420.000,00
1.7.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	Transf. COVID-19 C/C 188-1 Resolução SESA 350/21	29	167.374,57
TOTAL			**587.374,57**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9D9110FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 004

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 004
Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14 (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 004 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.091-24, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	**tipo de reajuste**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**Último Valor Registrado R$**	**Valor Recomposto R$**
01	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL COMUM	4,10	4,35
02	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10	4,21	4,42

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4465AE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2021

Portaria Nº 102, de 03 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ELIANE PASCUCCI LEITE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento da referida licença em pecúnia, a partir de **03/05/2021** com retorno em **17/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AB944C73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2021

Portaria Nº 103, de 03 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ANTONIA CRISTINA TAMAIS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), a partir de **03/05/2021** com retorno em **01/08/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B94AA9A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 07/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021.
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Vava Estruturas Metálicas e Pré-moldados Eireli.
OBJETO: Prestação de Serviços para cobertura metálica galvanizada do barracão de recicláveis.
VALOR: R$ 18.312,64 (dezoito mil trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 06/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:73E2C935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Súmula:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 380,000,00 (trezentos e oitenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
3.1.90.11.00	3104	Vencimentos e Vantagens Fixas	380.000,00
Soma Total			**380.000,00**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1047/2020, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	1	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais	
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Divida Interna	
PROGRAMA	5	Encargos Especiais	
PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
3.2.90.21.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	80.000,00
4.6.90.71.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
Soma Total			**380.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2C280F1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº152, DE 04 MAIO DE 2021.

Considerando o Decreto nº 19 de 03 de maio de 2021, do Poder Legislativo Municipal, onde o presidente em exercício Leonides Ferreira de Melo autoriza cessão do servidor Jakson Pereira dos Santos.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **JAKSON PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 9.588.868-2/PR e CPF nº 049.752.549-64, no **CARGO DE CONTROLADOR INTERNO** do Município de Agudos do Sul-PR.

Art. 2º Considerando que o servidor é o único efetivo do Município lotado no cargo de Controlador Interno.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:070167B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 25/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 25/05/21 às 09h30min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES SAÚDE**

PARAÍSO, SÃO VENÂNCIO E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO".

Valor Máximo: **R$ 138.743,48 (cento e trinta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **870917**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F46D0A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021 - REPUBLICAÇÃO

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e do Poder Executivo Municipal, e...

Considerando o Decreto nº 37/2021, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, o qual adota algumas medidas de saúde, entre elas, a que restringe a circulação de pessoas, no período das 20h às 05 horas, diariamente, em espaços e vias públicas, no período compreendido a partir das 08 horas do dia 04 de maio de 2.021 até as 05 horas do dia 14 de maio de 2021; neste sentido, pela maioria de seus membros presentes:

RESOLVEM:

Art. 1º Antecipa-se, excepcionalmente para às 18 horas, o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, nos dias 04 e 11/05/2021.

Art. 2º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências.

Art. 3º Suspende, durante o prazo previsto no art. 2º do Decreto Municipal 37/2021, atendimentos ao público de forma presencial na Secretaria da Câmara Municipal.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 04/05/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F6A29C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de manicure e pedi-cure destinados para distribuição de kits do dia das mães da rede ensino CMEI Centro de Educação Infantil de Altamira do Paraná.

VALOR MAXIMO: O presente contrato tem como valor global R$ 394,40 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, sendo a retirada responsável da CONTRATANTE, mediante a apresentação do NAD (Nota de Autorização de Despesa).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA- ME, CNPJ: 80.149.149/0001-76, com sede na Avenida. Jayme Canet, nº 76 – Centro – Altamira do Paraná – PR, representado pelo senhor, (a): Oscar Mitsuru Hayakawa, portador do RG: nº 782.194-8 SP/PR E CPF:170.964.219-04.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal no sentido de contratação de empresa para aquisição de produtos de manicure e pedi-cure destinados para distribuição de kits do dia das mães da rede ensino CMEI Centro de Educação Infantil de Altamira do Paraná, tendo em vista que o município de Altamira do Paraná, promove anualmente a distribuição de kits para os estudantes da rede do departamento de educação infantil, com o intuito de comemorar o dia da mães e também estimular os estudantes para o melhor desempenho na educação, dando aos discentes a atenção merecida. Saliento também, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço e pela qualidade dos materiais a serem adquiridos. Segue, ainda acompanhando o processo, a solicitação da Educadora Infantil. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da Empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

DIONTA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:0BFF2744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de manicure e pedi-cure destinados para distribuição de kits do dia das mães da rede ensino CMEI Centro de Educação Infantil de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA- ME, CNPJ: 80.149.149/0001-76
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:A84E440D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado FARMÁCIA ALTAMIRA LTDA- ME, CNPJ: 80.149.149/0001-76, com sede na Avenida. Jayme Canet, nº 76 – Centro – Altamira do Paraná – PR, representado pelo senhor, (a): Oscar Mitsuru Hayakawa, portador do RG: nº 782.194-8 SP/PR E CPF:170.964.219-04, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 056/2021 e Dispensa nº 028/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de manicure e pedi-cure destinados para distribuição de kits do dia das mães da rede ensino CMEI Centro de Educação Infantil de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
O presente contrato tem como valor global R$ 394,40 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:0BD25E52

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para revisão e manutenção da mini escavadeira, afim de suprir a demanda do setor de Transporte Viação e Urbanismo do município.

VALOR: O valor total é de R$ 2.580,59 (dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA. CNPJ: 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, n° 629, Jardim Europa, Sarandi – PR, neste ato representado pelo Sr. Odair Vitoriano, portador do RG 1.503.448-3 SSP/PR e CPF 206.385.409-25

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu o referido equipamento modelo TB235S, para compor a frota de máquinas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras horas para se fazer a manutenções corretas, e principalmente fazer na autorizada da marca, se faz jus o referido processo.

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:A24C719C

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 053/2021 e Dispensa nº 027/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas

alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos usados no colorimétrico visual para atendimentos do departamento do Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 3.429,50 (três mil e quatrocentos e vinte e nove e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 3 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 05 de maio de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:F05B774E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contrato de Locação de Bem Imóvel, localizado na Rua São Paulo, nº 16, para a centralização dos atendimentos a pessoas que diagnosticam com COVID-19, com valor de Aluguel de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme portaria nº 115/2021, que avaliou o imóvel. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã.

Favorecido: **MARCOS NOGUEIRA RAMOS**, com CPF: 030.998.279-08

Valor Total: O valor total para pagamento do Aluguel será R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), para o período de doze meses, sendo o valor de R$ 650,00 mensais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 020/2021.

Dotação Orçamentária:

0900110122002521623390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

0900110301002521613390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

0900110301004721593390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

0900110302003720613390360000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 05 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0497A94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 015/2021, Processo de Registro de Preços nº. 009/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, câmaras e protetor de veículos Leves e pesados para manutenção da frota do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante do Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.795.704/0001-60, sediada na Rua Marechal Floriano, nº. 2803, Centro, CEP: 85.801-250, Cascavel-PR, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. José Carlos Dezen, portador do RG: 5036764115 SESP/RS e CPF: 497.024.750-15**, à saber:**

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.795.704/0001-60	R$ 228.216,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/05/2021 até 05/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:28720AF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2021 (dois mil e vinte e um), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 018/2021, Processo de Registro de Preços nº. 011/2021, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.490/2017, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Cesta Básica para atender o Programa Social da Solidariedade - PROSOL, criado pela lei municipal nº. 257/2001, de 26 de dezembro de 2001 e alterado pela lei municipal 476/2009, de 09 de julho de 2009. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 81.233.694/0001-09, com sede a Avenida Brasil, n°. 430, CEP: 85.425-000, Anahy-PR**,** neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, portador do RG: 4.594.934-6 SESP/PR e CPF: 644.278.709-53, **à saber:**

LOTE ÚNICO	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09	de R$ 33.636,00 (Trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/05/2021 até 05/05/2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:1B2427F3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 013/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, nas cidades de Anahy e Cascavel - PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2021– Registro de Preços n°. 013/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 02 e 03	CLEITON SALVATI 08808545962 CNPJ: 36.487.441/0001-07	R$ 26.575,00 (Vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)
04	VILMAR MEZZALIRA – ME CNPJ: 08.676.324/0001-56	R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Anahy-PR, 05 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EE2F40E6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.683/2021

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva **Daiane Soares da Silva,** portadora do RG. 8.915.374-4/PR, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 731-5/1, lotada no Departamento de Educação; no período de **03 de maio à 29 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C60C42DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.252 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.562,31 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei nº. 3.416 de 04 de maio de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*50.562,31*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.562,31*
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00.1102 AUXILIOS	*20.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E358AABD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.253 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.675,24 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), autorizado pela lei nº. 3.417 de 04 de maio de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*34.675,24*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 34.675,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FBE92A38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.003 DE 05 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Adriana Maria da Silva Duarte Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	031/2021	**Vigência:**	05.05.2021 a 04.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2021		
Contratado:	C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 11.245,50		

Fiscal Titular:	Adriana Maria da Silva Duarte Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	031/2021	**Vigência:**	05.05.2021 a 04.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2021		
Contratado:	BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 12.735,00		

Fiscal Titular:	Adriana Maria da Silva Duarte Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	031/2021	**Vigência:**	05.05.2021 a 04.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2021		
Contratado:	S. C. TURQUINO MACKERT		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 832,30		

Fiscal Titular:	Adriana Maria da Silva Duarte Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	031/2021	**Vigência:**	05.05.2021 a 04.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2021		
Contratado:	E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 8.753,20		

Fiscal Titular:	Adriana Maria da Silva Duarte Brenda Jhenifer da Cruz Pereira		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Ata nº	031/2021	**Vigência:**	05.05.2021 a 04.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	026/2021		
Contratado:	PEDRO HENRIQUE SARTORI EIRELI - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Valor:	R$ 25.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2555F51

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 062/2021 PREGÃO Nº 026/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.846.841/0001-26.**

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58.**

S. C. TURQUINO MACKERT, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15.**

E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.066.615/0001-16.**

PEDRO HENRIQUE SARTORI EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.521.444/0001-09**

VIGÊNCIA: 05.05.2021 a 04.05.2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE
Representante Legal

DANIEL HEESCH
Representante Legal

SORAIA CRISTINA TURQUINO MARCKERT
Representante Legal

ESMERALDO GONCALVES DE FARIA
Representante Legal

PEDRO HENRIQUE SARTORI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:741EB96F

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 028/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa **CERAMICA MASSOLA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **01.016.652/0001-87**, no valor de **R$ 8.745,00** (Oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais),para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BLOCOS CERÂMICOS (TIJOLOS), ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE E LAZER, E OBRAS E URBANISMO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Maiode 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2A04C586

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 029/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho paraa empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº**26.804.377/0001-97**, no valor de **R$ 17.040,00** (Dezessete mil e quarenta reais),para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 05 de Maiode 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40F0E51A

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EDITORA FTD S A,** inscrita no CNPJ sob o n° **61.186.490/0001-57**, no valor de **R$ 63.869,00** (Sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 4 E 5 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com base no inciso I e caput do Art. 25, e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 05 de Maio de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7E5EE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020

Aos 13 de Abril de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m – Fernando Henrique Suzzi Zechel - Pregoeiro, Maycon Eduardo Flosino e Gustavo Taconi – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.828 de 05 de Março de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Eletrônico nº 073/2020 Ata de Registro de Preços nº 070/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda**:

Item	Descrição	Valor de lance
142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS – BRANCOS LEITOSO – SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE PACOTE COM 100 UNIDADE	**24,68**

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 09 de Abril de 2021, as empresas: **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda,** participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 142, para que manifestassem interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.

Na sessão realizada no dia 13/04/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada.

A empresa Altermed Mat. Med. Hosp. Ltda encaminhou proposta por e-mail com o valor de R$ 48,00 superior ao solicitado no pedido de reequilíbrio feito pela empresa Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda.

Dessa forma fica o valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro feito pela empresa Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda como segue:

Item	Descrição	Valor de lance
142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS – BRANCOS LEITOSO – SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE PACOTE COM 100 UNIDADE	**24,68**

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

ANDIRÁ, 05 DE MAIO DE 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

GUSTAVO TACONI
Apoio

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2512907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036 – 2021 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 3.800 (TRÊS MIL E OITOCENTOS) PONTOS AO MÊS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS UTILIZADOS, E DEMAIS CUSTOS PERTINENTES AO OBJETO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/05/2021 à 18/05/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 18/05/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 18/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 18/05/2021.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS através da plataforma-www.bll.org.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br ou www.bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3538-8100, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57C64E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 57, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 10/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 05 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1620FDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 015/2021
HOMOLOGADO EM 30/04/2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Confecção de Letras – caixa com frase "ANTONINA PONTA DA PITA", conforme descrição no Anexo I.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

CONTRATO Nº 024/2021 – ID 2714
CONTRATADA: SILVA & DAL MOLIN P EVENTOS – LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.663.333/0001-02 pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Desembargador Estanislau Cardoso, nº 389 – Bairro do Xaxim, em Curitiba – Pr.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 9.299,00 (Nove mil duzentos e noventa e nove reais).

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Letras – caixa com frase "ANTONINA PONTA DA PITA".	01	R$ 9.299,00	R$ 9.299,00
Total				R$ 9.299,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência destes contratos será de 03 (Três) meses, cabendo ao Município o direito de solicitar a execução integral ou não do objeto, conforme a necessidade do Município.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 03/05/2021.

ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4CFCB594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, para o exercício de 2021.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Projeto "Saúde do Campo para Trabalhadores Rurais e seus Dependentes", através de repasse no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
...
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 9° Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
...
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 05 de maio de 2021.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8EA92AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 27/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 27/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECIPIENTES DESCARTÁVEIS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 19/05/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0C8E034C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 09/2021

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E REFORMA COMPLETA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E A REALIZAÇÃO DE TESTES NECESSÁRIOS EM MOTOBOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MODELO PH85 BHS1010-05 VOLTAGEM DE 440TR PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.*

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
PRIME EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO LTDA - ME	26.500,00
TOTAL	**26.500,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021** é de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2021 .

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:7672E780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 098, DE 05 DE MAIO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Professora*, Srª LETICIA LEANDRO DUTRA, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 03 de maio de 2021 à 29 de outubro de 2021, com retorno em 30/10//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Drª Salma G. Morais Rosa – CRM-PR 14482 Ginecologia e Obstetrícia) protocolados sob nº. 1353 em 05/05/2021.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filha, *Auxílio Natalidade*, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº. 0006916 Lv. 00014 Flh. 070 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob nº. 1353 em 05/05/2021.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 03/05/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:E4DFDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 18 .01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova Prática** do Concurso Público nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para Prova Prática que realizar- se-á na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, na data de **16 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)**.

Art.2° A Prova Prática será aplicada aos cargos de **MOTORISTA** e **OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Art.3º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato deverá acessar a **"ÁREA DO CANDIDATO"** e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **05/05/2021**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), e o cartão de convocação do candidato impresso através da "**ÁREA DO CANDIDATO**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 14 do Edital de Abertura nº 01.01/2020.

Art.6º Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, a Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo público, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma, no dia de realização da prova prática. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Anexo I do Edital de Abertura nº 01.01/2020, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art.7º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 05 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C187C75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 30.303,00 (trinta mil e trezentos e três reais)
Vigência...: Início: 05/05/2021 Término: 04/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR30/2021
Recursos...: Dotação: 396 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
397 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
73 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
74 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.17 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E3EB5F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 100 de 2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.
Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.
Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2021**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 05 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B2060FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 039/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para a servidora Sirlei Pedrollo Bez matrícula 67, no período de 05/04/2021 a 03/07/2021, referente ao período aquisitivo 2007/2012, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do capítulo IV da lei Complementar nº 001/2001

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 29 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AEEB4D22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 040/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, REGINALDO FURLAN, portador de RG 3.770.510 SSP PR, para exercer as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - O servidor que foi conferido o poder de Polícia Administrativa, no Art. 1º deve agir consoante a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

$ 1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
$ 2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e ou/ procedimentos específicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 028/2021.

Bituruna, 03 de abril de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6E5CDE9D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 041/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, para os servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período Gozo	Período aquisitivo
Celia Nunes da Rocha	25	Aux. de Enfermagem	04/05/21 a 01/08/21	2012/2017
Eleni Maria Oliveira	193	Aux. administrativo	04/05/21 a 01/08/21	2014/2019
Eliane Aparecida Vergopolan	202	Aux. de Serv. gerais	04/05/21 a 01/08/21	2014/2019
Maria Izabel Zampieron Nalon	69	Aux. de Serv. gerais	04/05/21 a 01/08/21	2012/2017

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de maio de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:565CA9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 058/2021

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ENEIAS SANTOS MELLO, RG. 5.747.646-0 SSP-PR para atuar como leiloeiro para alienação de bens móveis inservíveis do município de Bituruna e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:62640FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 07/2021

GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 07/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação , homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.590,00	Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05/05/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:77666A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, portadora da CI/RG nº.8.041.311-4 e inscrita no CPF 776.170.709-00 nomeado através do portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 02/04/2020 à 01/04/2021, que serão fruídas nos dias 05/07/2021 a 19/07/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FB1A20CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Junior Cezar Rodrigues do Sacramento, Portador do CI/RG. Nº 7.766.393-2 e Inscrito no CPF Nº 033.646.599-82 para exercer o cargo de Agente Politico Secretário de Agricultura e Desenvolvimento. Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5102DA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº70/2021

DECRETO Nº70/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Marcio Barbosa Elias, portador da CI/RG nº. 5.385.261-0 e inscrito no CPF 742.175.189-00 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esportes CC3. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 03 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4654599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2021

PORTARIA Nº 155/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz, portadora da CI/RG nº. 8.113.522-3 e inscrita no CPF 037.313.139-95 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmácia, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 07/02/2020 à 07/02/2021 que serão fruídos de 05/05/2021 a 14/05/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:44931010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, portadora da CI/RG n.º 8.898.037-9 e inscrita no CPF n. 043.659.859-06 nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de 19/02/2018 a 18/02/2013, que serão fruídos de 06 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FD27C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 19/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES**, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente deste Município**,** em conformidade com o edital e anexos.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 19/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 28 de abril de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

LICITANTE 01 – GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ nº 11.828.351/0001-01, situado na Avenida "C" – 952, Colônia Jordãozinho – Entre Rios – Guarapuava - Pr. Representante pela GABRIELA ABT TRATZ, portadora do RG nº 4.243.280-6 SSP/PR e CPF nº 771.149.149-20.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote 1: GABRIELA ABT TRATZ, CNPJ nº 11.828.351/0001-01 vencedora do LOTE 01, com valor total de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**

Totalizando o valor global do certame em **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:B56DEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 09/2020 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE AGUA, TRATAMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATORIO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. OS SERVIÇOS DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, a pedido da Secretaria de Administração, deste Município.*

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 09/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada nos dias 03 de maio de 2021 as 15 hs, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **NEWTON R. RUTZ DA SILVA CIA & LTDA** - CNPJ: **19.254.691/0001-88**, localizado RUA **XAVIER DA SILVA**, Nº

1098, **CENTRO** – **FOZ DO IGUAÇU** /PR - CEP: **85.851-180,** com o valor da proposta de R$ **367.733,85 (trezentos e sessenta e sete centavos e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 367.733,85 (trezentos e sessenta e sete centavos e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2021 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:

LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: **NEWTON R. RUTZ DA SILVA CIA & LTDA** - CNPJ: **19.254.691/0001-88**, localizado RUA **XAVIER DA SILVA**, Nº 1098, **CENTRO** – **FOZ DO IGUAÇU** /PR - CEP: **85.851-180,** com o valor da proposta de R$ **367.733,85 (trezentos e sessenta e sete centavos e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor Global do certame **R$ 367.733,85 (trezentos e sessenta e sete centavos e setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:97E97967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71 2021

PORTARIA N° 071/2021
DATA: 30/04/2021

SÚMULA: Concede Diárias e dá outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.250,00
Data: 02/05/2021 à 04/05/2021.

Justificativa: Representar o município quando em visita a SESA - Secretaria de Estado da Saúde, para tratar sobre a reforma do Hospital Municipal, ao qual está em andamento. Visita ao Gabinete do Deputado Coronel Lee, ao qual visa a busca de recurso a está municipalidade. Visita a Copel em Curitiba para tratar sobre a cedência de uma casa conforme Ofício Municipal n°168/2020.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:39BA8A3D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103 2021

Decreto nº 103/2021 Data 14/04/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.241,00 (duzentos e cinqüenta e três mil duzentos e quarenta e um reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS**	
345 - 4.4.90.51.00.00	853	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.913,20
374 - 3.3.90.93.00.00	853	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	327,80
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
320 - 3.3.90.30.00.00	337	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Total.....:			**253.241,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	226.913,20
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	26.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	327,80
Total.....:	**253.241,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 14 Abril 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0C8B3203

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORITINAL DO CONTRATO: Até 15 de maio de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato principal de empreitada global por mais 90 (90) dias, ou seja, até 15 de agosto de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2406B5B7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CRISTIANE MACIEL 04347682948.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E92D35E3

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:387B790A

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.741,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:97B7140C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 215.161,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5FD85D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	9/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	30/04/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	**R$ 57.177,03**
JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM	**R$ 180.108,26**

Bocaiúva do Sul, 30 de abril de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:0F523FB4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
PROCESSO Nº 64/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.424,60 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Emissão: 05/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **17 de maio de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F7257EDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO Nº 65/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

Emissão: 05/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **17 de maio de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedF

iltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:C3D25D19

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
PROCESSO Nº 66/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.568,35 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e oito e trinta e cinco centavos).

Emissão: 05/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **18 de maio de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5CDD7E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212021 EM 26 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 26 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
174 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
173 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:51344104

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 872/2021

SÚMULA: Nomeia SONIA ROZELI DA ROCHA para o Cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2019 - Edital n0 1/2019 de 14 de outubro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **SONIA ROZELI DA ROCHA**, portadora do **RG: 13463913-0 SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de maio de 2021 à 18 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:893A5AC7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 24-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para atendimento aos departamentos municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 20/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 20/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7EDFF2DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 25-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR, para o ano de 2021.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 20/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 45min do dia 20/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AAC9219C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222021 EM 28 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 28 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
609 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
611 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:90824933

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 232021 EM 29 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 29 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária

12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
665 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
7.000,00 (sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B45ACF5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4806/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ADRIANO JUNIOR DIAS matrícula nº 666, servidor público municipal, lotado no cargo: CONTADOR, 7 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/05/2019 a 17/05/2020, para serem gozadas de 10/05/2021 A 16/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de MAIO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0068D6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORREIOS E TELEGRAFOS, RESPONSÁVEL INTEGRAL PELOS SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIAS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 24/2021**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 5/2021**, em favor da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no **CNPJ n° 34.028.316/0020-76**, com o valor global de **R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso I, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C7E9E163

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-91/2021.
DATA: 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Elisa Yumiko Yorinori, matricula nº- 202286- cargo Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Educação, FUNÇÃO GRATIFICADA 70% para desempenhar a função de Secretária da Escola Municipal João Teixeira de Freitas.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCB6C6B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-92/2021.
DATA: 05 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Cleison Evangelista Ribeiro, matricula nº- 200115- cargo Operador de Máquinas Pesadas, lotado no Departamento de Obras e Viação,1(um) ano de Licença sem Vencimentos, previsto na Lei Municipal nº -1345/12, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 01/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:105B9734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.545, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de BOM SUCESSO DO SUL a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de BOM SUCESSO DO SUL no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2021, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – No valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 8 (oito) parcelas iguais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Paraná, em 05 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D6C3A867

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 092, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, para os dias 03, 04 e 05 de maio de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente, Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D704DE14

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

REFERENTE A DATA DO EXTRATO DO ADITIVO N° 54/2020

Tendo em vista erro de digitação na data do Extrato do Aditivo n°54/2020, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição n°7880, do dia 04 de maio de 2021, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-DOMP/AMP, edição n°2255, do dia 04 de maio de 2021, então:
Onde se lê:
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 06 de maio de 2021 até 05 de agosto de 2021, e prazo de execução também por mais 90 dias, com início na data de 30 de junho de 2021 até 29 de setembro de 2021.

Leia-se:
Cláusula Primeira – Prazo de Execução e Vigência
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 dias, passando a ter validade na data de 06 de maio de 2021 até 05 de

agosto de 2021, e prazo de vigência também por mais 90 dias, com início na data de 30 de junho de 2021 até 29 de setembro de 2021.

Bom Sucesso do Sul, 4 de maio de 2021.

PATRÍCIA DOS SANTOS
Auxiliar administrativo

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:B58E4F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, fornecendo um profissional com certificado técnico na área Agrícola ou Ambiental, para a prestação de serviços de 40 horas semanais na Associação, conforme descrição das atividades em anexo, pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2021, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	LEONARDO FERNANDES DA SILVA 08681421905, Inscrita no CNPJ: 37.058.990/0001-29	R$ 42.000,00
TOTAL		R$ 42.000,00

Braganey, 05 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EF6C7532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para o recebimento, aferição de peso com balança aferida pelo IPEM, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado, dos resíduos domiciliares Classe II-A (não inerte), sendo eles os não recicláveis e orgânicos, produzidos no perímetro do Município de Braganey/PR, conforme termo de referência em anexo.
Data da sessão de abertura: 26/05/2021
Horário: 09h00min.
Valor estimado máximo: R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) a tonelada, termo de referência em anexo ao edital.
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br, a partir de 10 de abril de 2021.

Braganey, 05 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:50379108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 174/2020 Pregão 32/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LEANDRO MARTINS POLLETI - LUPIONÓPOLIS - ME, estabelecida a Rua Minas Gerais, 634, Centro, Lupionópolis-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.528.063/0001-90
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$3.192.50 (três mil, cento e noventa e dois reais, cinquenta centavos), atualizando o montante para R$15.962,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos).
ASSINATURA: 05/05/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B5B7D271

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 08/2018 PREGÃO 54/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: R. F. COVRE INFORMÁTICA ME, estabelecida à Avenida Prefeito Wanderley A. de Moraes, 133, Centro, Centenário do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61
OBJETO: SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA E CONVENCIONAL DISTRIBUIDA CONFORME TABELA E HORAS DE MANUTENÇÃO EM REDE
Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 28/04/2022 e acréscimo no valor de R$49.254,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais) nos termos do art. 57, II e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$197.337,00 (cento e noventa e sete mil, trezentos e trinta e sete reais).
ASSINATURA: 28/04/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2F0115F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 483/2017 e alterado pela Lei Complementar nº 563/2021, conforme relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	DE	PARA
SIMONE ALVES DE LIMA	FG-13	FG-15

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Cafeara – PR, 05 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C6DD00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ASS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.907.572/0001-08, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 140 - CEP: 87200260 - BAIRRO: ZONA 01, assservicosmedicos@gmail.com, CIDADE: Cianorte/PR, Cianorte/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VINICIUS LEONARDO LEITE DA COSTA, portador da cédula de identidade RG Nº 10.734.342-3, devidamente inscrito no CPF N° 072.424.709-27.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DISPONIBILIZANDO EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR EMERGENCIALMENTE NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE À COVID-19, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM EM ESPECIAL A PACIENTES COM SUSPEITAS OU ACOMETIDAS PELO COVID-19.
Valor Total: R$ 629.999,10 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, VINICIUS LEONARDO LEITE DA COSTA
Vigência: 05/05/2021 a 04/11/2021.
Data da Assinatura:05/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9291BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 e

CONTRATADA: empresa J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.027.589/0001-63, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi, 2090, Bairro: Centro, cep: 85.420-000, Telefone: (45)3242-1909 e 99968-8603, e-mail: jturcatto@hotmail.com, Corbelia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.346.327-7, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.596.719-58,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONTENDO: HALL, CIRCULAÇÃO, COZINHA, BANHEIRO FEMININO, BANHEIRO MASCULINO, SALÃO PRINCIPAL E PALCO NO ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 180-A, LOTE 20-B-2 DA GLEBA Nº 08, CENTRO ESPORTIVO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E PROJETOS EM ANEXO.

VALOR: R$ 1.703.229,80 (Um Milhão, Setecentos e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.004.008.244.00151.051.449051.0 6330 E 09.004.08244.00151.051.449051.789.6342.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0B7A41DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 039/2021.

ATA Nº 039/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021
PROCESSO N° 036/2021

Aos cinco dias do mês de maio de 2021, (05/05/2021), às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto n° 005/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 036/2021, na Modalidade Concorrência Pública nº 002/2021, cujo objeto da presente licitação é a PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: SALA N° 01: DESTINADO AO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E DE ARTIGOS DE ARMARINHO; SALA N° 06: DESTINADO AO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; SALA Nº 07: DESTINADO A ENTIDADE FILANTRÓPICA; SALA Nº 08: AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGA E DESCARGA; SALA Nº 09: AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGA E DESCARGA E SALA Nº 10: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. TODAS AS SALAS ESTÃO LOCALIZADAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO “HONORINO ÂNGELO TRICHEZ”. Conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. Verificou-se a presença das seguintes empresas: **LILIAN DOMINGOS RUFINO 10868411906,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 41.399.698/0001-47, sediada em Cafelândia-PR,

representado pela Srta. Lilian Domingos Rufino, devidamente inscrito no CPF nº 108.684.119-06, **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 41.486.340/0001-51, sediada em Cafelândia-PR, representado pelo Sr. Silvio Barboza, devidamente inscrito no CPF nº 029.263.099-96, **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.110.976/0001-80, sediada em Cafelândia-PR, representado pela Sra. Marta Rozani Back, devidamente inscrito no CPF nº 706.392.999-20, **NORDESTE TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 76.299.270/0001-7, sediada em Campo Mourão/PR, representado pelo Sr. Samuel Duarte Gonçalves, devidamente inscrito no CPF nº 929.523.999-72, **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 80.227.796/0001-59, sediada em Ponta Grossa-PR, representado pela Sr. Robson Hardt, devidamente inscrito no CPF nº 055.064.889-55, **CALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA 54654092900,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 37.481.925/0001-01, sediada em Corbélia-PR, sem representante legal. Em analise aos documentos de credenciamento constatou-se que as empresas **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991** e **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUÍS LUISE** apresentaram carta de credenciamento sem reconhecimento de firma em cartório, estando em desacordo ao determinado no item 5.5 do Edital, dessa maneira as referidas empresas ficam sem representantes credenciados. Aberto os envelopes de habilitação para análise, verificou-se que os documentos de todas as proponentes estavam em conformidade com o Edital. Considerando que as empresas sem representantes credenciados apresentaram declaração de renúncia o direito de prazo de recurso, tanto da fase de habilitação quanto da fase de propostas, a seguir foi aberto o envelope das propostas de preços, constatando-se os seguintes valores: **SALA N° 01**: proponente **CALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA 54654092900** com o valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais), considerando ser a única proposta para a sala 01, a CPL julga e declara a empresa **CALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA 54654092900** vencedora; **SALA N° 06**: proponente **LILIAN DOMINGOS RUFINO 10868411906** com o valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais), considerando ser a única proposta para a sala 06, a CPL julga e declara a empresa **LILIAN DOMINGOS RUFINO 10868411906** vencedora; **SALA N° 07**, não houve proposta apresentada, dessa forma a CPL julga e declara "DESERTA"; **SALA N° 08:** proponente **NORDESTE TRANSPORTES LTDA** com o valor de R$325,11 (trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos), considerando ser a única proposta para a sala 08, a CPL julga e declara a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA** vencedora; **SALA N° 09:** proponente **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A** com o valor de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) considerando ser a única proposta para a sala 09, a CPL julga e declara a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A** vencedora; e **SALA N° 10:** proponente **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUÍS LUISE** com o valor de R$646,56 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e proponente **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991** com o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), dessa forma a CPL julga e declara vencedora da Sala nº 10 a maior proposta, da empresa **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991.** Foi deixada livre a palavra para manifestação quanto a intenção de apresentação de recursos, sendo que nenhuma das proponentes se manifestou, dessa declarando positivamente ao resultado da licitação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h20min e segue a presente ata, lida e achada conforme aconteceu, devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes.

GILBERTO SCUSSEL
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

Lilian Domingos Rufino
10868411906
LILIAN DOMINGOS RUFINO

Nair Becker Barboza
74219391991
SILVIO BARBOZA

Fundação Educacional PE. Luis Luise
MARTA ROZANI BACK

Nordeste Transportes LTDA
SAMUEL DUARTE GON

Expresso Princesa Dos Campos S/A
ROBSON HARDT

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D1D8B442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 046/2019

Errata Referente – Extrato de aditivo contrato n° 046/2019 – Documento: **EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO** CONTRATO 046/2019 – dispensa n° 006/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2010 – Pagina 30 – Data: 15/05/2020.

ONDE SE LÊ: Validade: 08/10/2020 a 10/10/2021

LEIA-SE: Validade: 08/05/2020 a 08/05/2021

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura**:** 08/10/2020

LEIA-SE: Data de Assinatura: 08/05/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:77EE94C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 376/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 04/05/2021, o Servidor **ALAN DE OLIVEIRA SCHEFFER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9DF94E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 377/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 04/05/2021, a Servidora **ANGELA MARIA DAPPER,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BB334735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a Homologação do procedimento licitatório na Modalidade **Concorrência Pública sob nº. 002/2021**, que tem por objetos: PERMISSÃO DE USO REMUNERADO DOS SEGUINTES ESPAÇOS PÚBLICOS: **SALA N° 01:** DESTINADO AO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS E DE ARTIGOS DE ARMARINHO; **SALA N° 06:** DESTINADO AO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; **SALA Nº 08:** AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGA E DESCARGA; **SALA Nº 09:** AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGA E DESCARGA E **SALA Nº 10:** LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. Todas as salas estão localizadas no Terminal Rodoviário "Honorino Ângelo Trichez", Endereço Rua Avenida da Paz nº 65, Centro de Cafelândia/PR, Cep: 85.415-000; conforme Decreto Municipal n° 019/2021, e a adjudicação dos objetos para as empresas:
SALA N° 01: **CALBERTO DE OLIVEIRA CUNHA 54654092900** CNPJ: 37.481.925/0001-01, com o valor de R$330,00 (trezentos e trinta reais) mensais

SALA N° 06: **LILIAN DOMINGOS RUFINO 10868411906,** CNPJ: 41.399.698/0001-47 com o valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais.

SALA N° 08: NORDESTE TRANSPORTES LTDA CNPJ: 76.299.270/0001-7 com o valor de R$325,11 (trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) mensais.

SALA N° 09: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A CNPJ: 80.227.796/0001-59 com o valor de R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

SALA N° 10: NAIR BECKER BARBOZA 74219391991 CNPJ: 41.486.340/0001-51 com o valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Cafelândia/PR, 05 de maio de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AB4AB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Chamada Pública n° 001/2021**, **Inexigibilidade n° 003/2021**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação, para serem utilizados na Merenda Escolar de acordo com a Lei 11.947/09, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será até às 17:30 horas do **dia 26/05/2021** e abertura dos envelopes será no **dia 27 de maio de 2021**, as 08h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 05 de maio de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C1608B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 054/2021

Extrato da Ata n° 054/2021
Processo Licitatório nº 029/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83
VALOR TOTAL: R$ 74.733,75 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B0D8AD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 055/2021

Extrato da Ata n° 055/2021
Processo Licitatório nº 029/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: JARDIM MEDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.588.015/0001-24
VALOR TOTAL: R14.332,50 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F965EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 056/2021

Extrato da Ata n° 056/2021
Processo Licitatório nº 029/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:050EF24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 057/2021

Extrato da Ata n° 057/2021
Processo Licitatório nº 029/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E01572C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 058/2021

Extrato da Ata n° 058/2021
Processo Licitatório nº 029/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/04/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORNECEDOR: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52
VALOR TOTAL: R$ 107.236,00 (cento e sete mil duzentos e trinta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 04/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7F2C5ECB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 046/2021

PORTARIA Nº 46/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor ANGELO HENRIQUE VIANA, matrícula sob nº. 10080051, o qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DDC25B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 047/2021

PORTARIA Nº 47/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a funcionária **HELOISA TEREZA SEIXAS PEREIRA**, matrícula sob nº. 526, a qual deixará de ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1F165211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 048/2021

PORTARIA Nº 48/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do Item II, do Art. 6º da Lei Municipal 1801/2020, ficam rescindidos referente ao Edital SME 01/2020, os contratos temporários dos profissionais adiante citados.

I – ALFREDO JOSE GONZALEZ DI LANDRO;
II – JOSIANE SOARES DA FONSECA AKUTAGAWA,
III – MARIZA MARIA CAMPOS COSTA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagirão a partir da data de 01/05/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3324F874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 714 DE 05 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 714 DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: DA DENOMINAÇÃO HÁ VARIAS VIAS PUBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Neurice Barbosa Alcântara, a uma das vias públicas do município;
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Sebastião Bianco, a uma das vias publicas do município;
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Estanislava Zevulinski Wognei, a uma das vias publicas do município;
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Sofia Krauczuka Losso, a uma das vias publicas do município;
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Olinda Delalivra, a uma das vias publicas do município;
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Mario de Almeida Farias, a uma das vias publicas do município;
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Lorival Ferreira dos Santos, a uma das vias publicas do município;
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Hortêncio de Paula Freitas, a uma das vias publicas do município
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de Rua Olinda Soares Vieira, a uma das vias publicas do município;
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8BA5B999

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E INDICAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUE SERÃO USADAS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE E NAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS DO MUNICÍPIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ALEXANDRE PAGLIOTTO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º **07.952.981/0001-16** vencedora, com valor global de **R$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FA23151D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 14/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2021-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 14/2021,** cujo objeto é a **"CURSO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ASSISTENCIAL SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE - ME,** inscrita no CNPJ n.º **33.240.369/0001-20** vencedora, com valor global de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:76DA068F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, a serem realizadas no dia **07 de maio de 2021 às 18h** e **18h30min,** na modalidade remota, para votação dos pedidos de Regimes de Urgência, encaminhados pelos **Ofícios Nº 251/2021** e **Nº**

261/2021, do Poder Executivo Municipal, bem como para discussão e votação das seguintes proposituras: **Projeto de Lei Nº 006/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 10/2021 nesta Casa),** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente do Meio Ambiente do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências; **Projeto de Lei Nº 14/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 17/2021 nesta Casa),** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021; **Projeto de Lei Nº 16/2021 do Poder Executivo (autuado sob Nº 19/2021 nesta Casa),** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2021

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D716D86A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 2/2021
Processo nº. 23/2021

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 17/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **Inscrições para Workshop "Concessão de Benefícios" para as Servidoras, Vanessa Aparecida Giacomitti Crozeta, Ana Paula Biscaro de Mattos e Camila Zanetti Vieira..**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.763.089/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 03/05/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B7784FAC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021
PROCESSO Nº. 61/2021
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação **Pregão Eletrônico nº. 40/2021**, realizada no dia **04/05/2021**, às **09h00min**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada **FRACASSADA** no **LOTE 09**, visto que a única participante do lote não apresentou a documentação técnica exigida em edital.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2021.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D3F1491

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 20 2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 20/2021 ID n.º 2021114
Modalidade: Dispensa: 12/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA CETOGÊNICA KETOCAL, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.612.312/0004-97. Valor: R$ 16.122,72 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 29 de abril de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:805FF0AA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2020, ID N.º 2020478	
Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.260,94 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 278/2020, ID N.º 2020479	
Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 8.872,94 (oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
RAZÃO SOCIAL	GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS
CNPJ	28.821.880/0001-86
ENDEREÇO	TRAVESSA TEREZIO PORTO, 23, Bairro JARDIM BOTANICO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2020, ID N.º 2020480	
Pregão Presencial SRP n.º: 161/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

	MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.292,30 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3824CE07

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 55 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 55/2021
Processo n.º: 81/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:743BED53

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 56 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 56/2021
Processo n.º: 82/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL, A SEREM UTILIZADOS NAS AULAS REMOTAS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AB5FD66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante o parecer jurídico apenso ao processo, **ANULA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, que tinha como objeto Registro de preços visando futura e eventual Contratação de Agente de Integração Especializado em Administrar Programas de Estágio para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico e Superior a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal sem vínculo empregatício, para posterior publicação de novo edital, ante as manifestas irregularidades observadas no procedimento licitatório, em conformidade com o entendimento esposado no parecer.

Campo do Tenente, 26 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:30E16C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

CONCURSO PÚBLICO e TESTE SELETIVO 001/2018
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO 001/2018**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por

ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 05 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021
CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO 001/2018
CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO

Classificação	Nome	CARGO
2	FABIANA GOLL KRAINSKI BILL	TECNICO EM ENFERMAGEM

1 - Convocação de final de fila
Em substituição de servidor exonerado em Abril de 2021

Campo do Tenente, PR, em 05 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 001/2018

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

OBSERVAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Comprovante de endereço;
Conforme preveem as Leis Federais 11.350/2006 13.595/2018 ambas em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nesse processo é, desde 10 de Maio de 2018.

Campo do Tenente, PR, em 05 de Maio de 2021
ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)
Campo do Tenente, PR, em 05 de Maio de 2021

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 05 de Maio de 2021

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:346905A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe foram outorgadas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada comissão de **PREGOEIROS**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor:
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo
WILLIAN DE BASTOS - Auxiliar Administrativo

Art.2º Fica nomeada **EQUIPE DE APOIO**, cuja atribuição é auxiliar o pregoeiro no decorrer do processo licitatório:
SIMONE NASSIF RIBAS – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
SOLANGE AZZOLINI COSTABILE – Secretário Municipal de Saúde;
CAMILA SCARDANZAN GURSKI – Nutricionista;
DANIELE DE JESUS KASEKER – Técnico em Recursos Humanos;
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo;
EDERALDO DIAS DOS SANTOS – Contador;

EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Técnico em Agrimensura
ELCIO PAULO PINTO – Engenheiro Civil;
ELUISA MARCHESE – Enfermeira;
DEBORA ADRIELI JUSTUS – Secretaria de Desenvolvimento;
INES MARIA WERNER – Auxiliar de Contabilidade;
FRANCIELI RAUEN – Farmacêutico;
JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Técnico em Informática;
JUCILEIDI DOS SANTOS – Auxiliar Administrativo;
DONIZETI PEREIRA DA MOTTA – Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
KELLI TATIANE DE MEDEIROS HOINASKI – Assessora da Secretaria de Governo;
MARIANA ALICE CAVICHIOLO – Farmacêutica;
MARCOS ANTONIO RODRIGUES - Assessor do Procurador do Juridico
CLEUSA KOMARCHEWSKI – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
MARISTELA REMBOSKI – Técnico em Tributação;
FLAVIA MARIA MAINETTI – Auxiliar Administrativo;
TARCISIO CARLOS PEREIRA – Diretor de Administração;
ELCIO VICHINIESKI NOVAKI – Assessor de Comunicação;
WILLIAN DE BASTOS - Auxiliar Administrativo
ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN – Técnico Administrativo.

Art. 3º Tanto o pregoeiro, quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal designar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto, principalmente em caso de impedimento de um ou mais dos membros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 05 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B0E47AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

I – DILMA DE LIMA – Presidente
II – INES MARIA WERNER – Membro
III - WILLIAN DE BASTOS - Membro
IV – JUCILEIDI DO SANTOS – Suplente
V – MARISTELA REMBOSKI - Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 05 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A71C1334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o funcionamento dos serviços não essenciais abaixo indicados:
I - Entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos e atividades correlatas;
II - Eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, como casas de festas ou recepções, parques infantis e temáticos;
III - Casas noturnas e atividades correlatas.

Art. 2º Poderão funcionar os serviços e atividades não essenciais com restrições:
I – **ACADEMIAS**: somente no horário das 6h às 22 h, de segunda a sábado, com práticas individuais e com agendamento prévio, respeitando o limite máximo de 25% da capacidade seguindo o protocolo de segurança.
II - **BARES**: podem funcionar, mesmo que não essenciais, no horário das 8h às 22 h.

III - **RESTAURANTES E LANCHONETES**: poderão funcionar no horário das 06h às 22h, com consumo no local, todos os dias da semana, respeitando o limite

máximo de 25% da capacidade, sendo permitido o funcionamento na modalidade de entrega ou retirada no balcão em qualquer horário.
IV - **PANIFICADORAS, PADARIAS E CONFEITARIAS**: poderão funcionar no horário das 06h às 22h, com consumo no local, todos os dias da semana, respeitando o limite máximo de 25% da capacidade seguindo o protocolo de segurança, sendo permitido o funcionamento na modalidade de entrega ou retirada no balcão em qualquer horário.
V - **SUPERMERCADOS, MERCADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, MERCEARIAS, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS**: poderão funcionar no horário das 08h às 22h, todos os dias da semana, respeitando o limite máximo de 40% da capacidade no caso dos supermercados, com distribuição de senha, higiene nos carrinhos e cestas, seguindo o protocolo de segurança e sem restrição de comercialização.
VI - **LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**: poderão funcionar no horário das 08h às 22h, com atendimento de 25%, seguindo o protocolo de segurança.
VII - a realização de **CULTOS e MISSAS** presencias em Igrejas e Templos, permitida somente com a capacidade máxima de 25%.

Parágrafo único – Nos estabelecimentos indicados no inciso V deverá ser instituído pelo proprietário o controle de entrada de pessoas pelo sistema de senhas, com marcação no solo do distanciamento mínimo para filas de 2,00m entre os presentes e o número máximo de duas pessoas por família, podendo, neste último caso, ser reduzido para uma pessoa por família a critério do estabelecimento.

Art. 3º **FICA PROIBIDO**:
I - O consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em qualquer horário.

II - A CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS no horário das 22h às 5h, para serviços e atividades não essenciais.

III – as AULAS PRESENCIAIS na rede municipal de ensino, permitida somente a gravação da aula on-line na unidade de ensino.

IV – a prática de esportes e atividades coletivas, o uso de parques, praças, , em espaços públicos ou privados, clubes sociais, áreas residenciais e academias ao ar livre.

Art. 4º Fica mantida a obrigatoriedade, em qualquer situação, da observância do protocolo de segurança, o uso de máscara, álcool em gel e o distanciamento social de 2 (dois) metros.

I – É obrigatório o uso de máscara nos estabelecimentos públicos ou privados, nas ruas, parques, praças, sejam eles fechados ou ao ar livre.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à penalidade de multa e cassação de licença de funcionamento, além da responsabilização por crime de desobediência e contra a saúde pública.

I – Será aplicada multa no valor equivalente à 10 (dez) Unidades Fiscal Municipal (UFM), conforme decreto nº 043/2021, à pessoa jurídica, proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento comercial, sendo multiplicado o valor pelo número de pessoas presentes no estabelecimento em descumprimento ao disposto neste decreto, dobrado o valor na reincidência.

II – Será aplicada multa no valor equivalente à 2 (duas) Unidades Fiscal Municipal (UFM), conforme decreto nº 043/2021, à pessoa física, sendo dobrado o valor em caso de reincidência.

§1º O valor arrecadado a título de multa deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que descumprirem as medidas previstas neste decreto, poderão sofrer sanções administrativas, além do pagamento da multa prevista no art. 5º, independentemente de estar ou não em ambiente e horário de trabalho.

Art. 7º As autoridades da Vigilância em Saúde, fiscais gerais da prefeitura e servidores designados pelo Executivo Municipal, realizarão as inspeções e

multas se necessário, para promover o controle de disseminação e a prevenção de contágio da COVID-19.

Art. 8º Este decreto entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campo do Tenente, 05 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FDFDA74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08.243.1007.6.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA			
3.3.90.33.00.00	Material, Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	000	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D25356A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2021

Torna Público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Torna pública a readequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 03 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PARANÁ

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1°.: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb, instituído pela Lei Municipal 1.170, de 26 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Campo Magro.

Art. 2º.: Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;

II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;

IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;

V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 3º.: Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º.: O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 5º.: Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:

I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III – ata das reuniões;

IV – relatórios e pareceres;

V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º.:O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB deverá ser constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, de acordo com o artigo 2.º da Lei Municipal 539/2009 de 20 de agosto de 2009 e conforme o estabelecido no Art. 34, inciso IV e § 1.º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas e CMEI's pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas e CMEI's pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 7º.: Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:

a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
d) 1(um) representante das escolas do campo.
§ 1.° Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

DA INDICAÇÃO

Art.8º.: Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II –o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou, não havendo, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - o representante dos servidores técnico-administrativos pela entidade de classe (Sindicato ou Associação), ou,não havendo, indicado pelos seus pares em assembleia;

V – os representantes dos pais de alunos deverão ser indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);

§ 1º.: Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º.: As organizações da sociedade civil devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 9º.: Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente.

Art. 10: Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 3º e 4º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único: A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 11: São impedidos de integrar o Conselho:

I -o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como, seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados àadministração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seuscônjuges, parentes consanguíneos ou afins, atéterceiro grau;

III -estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 12: O mandato dos conselheiros será de 4 anos, vedada a recondução para o mandato seguinte e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art.13: O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 14: O Conselho do FUNDEB se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 15: As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 16: As reuniões ordinárias e extraordinárias serão secretariadas por um Técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, onde deverá ser lavrada ata com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
Art. 17: As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 5 segmentos do Conselho.

§1.º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

DA ORDEM DOS TRABALHOS E DISCUSSÕES

Art. 18: As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Comunicação da Presidência;

III - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

IV - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 19: As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 20: Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 21: As decisões do Conselho serão registradas em atas.

Art. 22: Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1.° Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2.° A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 23: O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

§ 1.° Na ausência do presidente e do vice-presidente, a presidência será exercida por um Conselheiro eleito pelos membros presentes.

Art. 24: Compete ao presidente do Conselho:

I - Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV - Dirimir as questões de ordem;

V - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI - Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 25: A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7.º do artigo 34 da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 26: Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano, sem justificativa formal e efetuada preferencialmente antes da reunião.

Art. 27: Compete aos membros do Conselho:

I - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Participar das reuniões do Conselho;

III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

VI - Votar em todas as situações que se façam necessárias, tendo direito à abstenção, com o devido registro em ata;

VII - Os suplentes terão direito a voz em todas as reuniões em que estejam presentes e a voto sempre que estiver substituindo o Conselheiro titular;

VIII - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho, não podendo representá-lo sem o consentimento dos membros do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28:O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 1170, de 26 de março de 2021, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 29:O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 30: Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31: As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 32: Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 33: Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 34: O Conselho do Fundeb terá competência deliberativa e terminativa.

Art. 35: O Conselho do Fundeb deverá acompanhar o cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar: a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública; integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem; medidas de incentivo e capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 36: Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento obedecerão às disposições da Lei Federal Nº 14.113/2020 e da Lei Municipal Nº 1170/2021 e serão solucionadas por deliberação do Conselho do Fundeb em qualquer de suas reuniões, pela maioria de seus membros presentes.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:269D62E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora IRMA DE FÁTIMA MOREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB:200.531.355-0
b) O protocolo nº 2182/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – em extinção, a servidora **IRMA DE FÁTIMA MOREIRA,** matrícula nº610, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:77D73DE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286/2021

Exonera a pedido, o servidor Silvio Matheus de Medeiros Siuta, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

a) O protocolo nº 2192/2021

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, o servidor **SILVIO MATHEUS DE MEDEIROS SIUTA** matrícula nº 2355 do cargo de Médico -PSS, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40E4682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
MADRI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	18.034.407/0001-03	NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2021	3531/2020

O contribuinte deverá comparecer ou contatar o **Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, para se inteirar acerca da abertura de Procedimento Administrativo Fiscal – PAF, bem como para a apresentação de documentos constantes na notificação citada.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem nenhum pronunciamento, ficará o contribuinte sujeito a eventual lançamento de ofício, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei Municipal nº 294/2003. Os documentos apresentados serão analisados pelo corpo fiscal, que poderá efetuar o lançamento, se houver.

Campo Magro, 04 de abril de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85ADE759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 041/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Auxiliar de Saúde Bucal. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), desembolsado em parcelas mensais de R$ 4.416,66 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em **04/05/2021** e término em **04/05/2022**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D38A6B90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
CONTRATO Nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO (CNPJ nº. 10.206.689/0001-69).
OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta originais para reposição na impressora HP DesignJet T120 de uso da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos.
VALOR: R$ 9.114,00 (nove mil, cento e quatorze reais), que será desembolsado em parcela única. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:70E12B49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

(Processo Administrativo nº 048/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021, cujo objeto é "**Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	1	16.656,00

Candói, 5 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B1E515A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

(Processo Administrativo nº 072/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 049/2021, cujo objeto é "**Aquisição de cartuchos de tinta originais para reposição na impressora HP DesignJet T120 de uso da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lotes	Valor total
FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO	10.206.689/0001-69	1 e 2	9.114,00

Candói, 4 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:59966954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 147 DE 04 DE MAIO 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas a Primeira Infância de Capitão Leônidas Marques, nos termos do art. 7º da Lei Federa nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Parágrafo único. O Comitê a que se refere o caput possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
Elaborar o Plano Municipal pela Primeira infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observando as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
Promover ações que concorram para a construção de uma cultura de intersetorialidade e da complementariedade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como o Plano Municipal pela Primeira Infância;
Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

Art. 3º. O comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Administração Pública (prefeito ou seu representante e suplente	MAXWELL SCAPINI	VALDEMAR TRAPP
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura	REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI	ROBERTA CARINA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação	FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER	JULIANE BONI BAREA
Secretaria Municipal de Planejamento	FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO	JOICE S. LARSEN
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROSMERI PRAUSE DA SILVA	TATIANE GIRARDI
Conselho tutelar	NOELI DE ANDRADE	CLARICE GRISA
Secretaria Municipal de Saúde	ROZANGELA DE FATIMA FRANCISCO	RENATA SOARES DA SILVA

NÃO-GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	HARLEY PEREIRA CARVALHO	CARLA GRISA
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	EDUARDA SANTOS BAREA	EDSON THIAGO TALINI
Lions Club Capitão Leônidas Marques	LUIZ CARLOS KUHN	CESAR GUINDANI RIGHI
ACICAP, Associação Comercial, empresarial de capitão Leônidas Marques	BRUNA CAMILA PRIMO	MAURICIO BAUER
Rotary Club Capitão Leônidas Marques	VOLMIR ZOLET DA SILVA	JUSSELENE QUADRI
APAE	ALBA SAMPAIO VALÉRIO TORMEM	ALCIRA HENRIETA DHAMER VOLTOLINI
Hospital Nossa Senhora Aparecida	SANDRO CASALI	MOISÉS MAGNABOSCO

Art. 4º. Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.

Art. 5º. Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

Art. 6º. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3º, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
Art. 7º. A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 8º. A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º. Além das atribuições conferidas ao Comitê do art.2º, compete-lhe também:
Promover de forma Inter setorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a primeira Infância para a população em geral;

Art.10. A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Inter setorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto.

Art.11. O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Inter setorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua constituição.

Art.12. A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.

Parágrafo Único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.

Art.13. As deliberações do comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.

Art.14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:04BBFD87

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 090/2021.
Solicitação n. º 081/2021

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de filtros automotivos diversos, graxas, óleos lubrificantes e afins, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, para a manutenção e conservação de máquinas e veículos da frota municipal.

Valor estimado da licitação: R$ 214.976,27 (duzentos e quatorze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 18.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 18.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DD1ECB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 019 E EXTRATO DE CONTRATO 135 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 019/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 092/2021.***
Dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II, do art. 24, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***ADRIANO ANTÔNIO TEODORO 06045432983,*** sita à BR 163, KM 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 27.146.269/0001-37, no valor de ***R$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos***

e quarenta e oito reais), para conserto, substituição de peças e mão de obra, conforme relacionados na solicitação 125/2021 em anexo, na bomba ingetora do Caminhão Pipa, placa ARX-2778, modelo VW/13.180 EURO3 WORKER, em atendimento ao Memorando n. º 019/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 135/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 019/2021.
***Fundamentação*:** Inciso II, do art. 24, e inciso II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ADRIANO ANTÔNIO TEODORO 06045432983.
OBJETO: Contratação de empresa para conserto, substituição de peças e mão de obra, conforme relacionados na solicitação 125/2021 em anexo e orçamento/proposta da contratada, na bomba ingetora do Caminhão Pipa, placa ARX-2778, modelo VW/13.180 EURO3 WORKER, em atendimento ao Memorando n. º 019/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 5.448,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-251/2021;
06.02.1.123.3.3.90.39.29.04.00.00-1120/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EDC8C0F7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 022 EXT. CTO 136 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 093/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI,*** sita à Rod. Federal BR 277, 540, km 113, Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-000, inscrita no CNPJ sob n. º 22.087.311/0001-72, no valor de ***R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais),*** para realização de diagnóstico e avaliação da máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870, ano 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 136/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 022/2021.
***Fundamentação*:** artigo 25, inciso I e artigo 26, inciso II, da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diagnóstico e avaliação da máquina Retroescavadeira XCMG, modelo XT870, ano 2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraest. Serv. Públicos.
VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: 06.03.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00-288/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3ABEC321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEX. 023 EXT. CTO 137 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 094/2021.***
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 e II do artigo 26, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, no valor de ***R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais),*** para o "Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município por meio de plataforma registrada pelo INPI, online para consulta, direcionada no Portal Ofical do Município e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do serviço, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 137/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 023/2021.
Fundamentação: Incisos II do artigo 25, II do artigo 26, da Lei n. º 8666/93 e Parecer Jurídico.
P.Adm/Compras n. º 094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa para o Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município por meio de plataforma registrada pelo INPI, online para consulta, direcionada no Portal Ofical do Município e todos os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do serviço.
VALOR: R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
DOTAÇÃO: 03.01.2.107.3.3.90.30.39.99.99.00.00-95/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4AE1B920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº170 DE 30 DE ABRIL DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nomeado pela

Portaria 037/2021, no segmento abaixo descrito, ficando assim designado:
I – Representante do Conselho do FUNDEB:
Candila Poliana Pires

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:AD4B363A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 177, DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO em face da empresa N T LUIZE EIRELI, CNPJ 93.577.427/0001-38, e designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Pregão Presencial n.º 156/2020, item 28, tem por objeto a Aquisição de 65 cx de Tinta Têmpera Guache não tóxica, caixa c/ 6 unid - pote de 250 ml com bico dosador, c/ selo de segurança do INMETRO, (cores: laranja, rosa, amarelo, preto, marron, vermelho, pele, violeta, branco, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro). Produto Nacional, conforme termo de referência, para suprir a necessidade desse material nas Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Educação, para cumprir o planejamento escolar, bem como o currículo básico, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com valor estimado de até R$ 1.462,99 Um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);
CONSIDERANDO que para o referido objeto consagrou-se vencedora a empresa **N T LUIZE EIRELI,** CNPJ 93.577.427/0001-38;
CONSIDERANDO que a NOTICIADA firmou termo de fornecimento em 24 de novembro de 2020, para entrega no prazo de 10 (dez) dias úteis do pedido, conforme item 3.1 do termo contratual;
CONSIDERANDO o descumprimento do prazo de entrega do objeto, conforme cláusula 3º do Contrato.
CONSIDERANDO vários contatos com a empresa, e-mail enviado em 03 de fevereiro de 2021 solicitando o material, via telefone em 01 de março de 2021 e 30 de março de 2021, e-mail enviado em 22 de março DE 2021 solicitando mais agilidade na entrega, porque a falta do produto nas escolas ocasiona prejuízo ao ensino, e-mail enviado em 09 de abril DE 2021 solicitando posicionamento da empresa em relação a entrega do produto e não tivemos retorno;
CONSIDERANDO que no dia 22 de abril, foi enviada Notificação Extrajudicial a empresa N T LUIZE EIRELI, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do produto;
CONSIDERANDO que empresa não manifestou um posicionamento em relação a entrega do produto após o recebimento da Notificação.
CONSIDERANDO que o Artigo 87 da Lei 8.666/93, descreve que: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

MAXWUELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 156/2020.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
1. Janice Bazaretti Bortolini;
2. Elaine Maria de Moura de Oliveira;
3. Evandro Pedro Szekut;
4. Glizangela Fatima Comineti Larssen;
5. Lurdes Alberti do Rosário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 05 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:9F7D66D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 091/2021.
Solicitação n. º 083/2021

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de filtros automotivos diversos e afins, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 58.563,25 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5E5F8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna Público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimento imobiliário social a ser implantado na Rua Projetada 15, Parque Residencial Murador, Bairro Jardim Vista Alegre, Carlópolis/PR.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A556373

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROCESSO Nº 187/2017 (PRAZO E VALOR)

Aditivo Contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **21.867.697/0001-72,** com sede a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 907 / Sala 01 – Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná – CEP 86.410-000, **Telefone: (43) 3536.1130**, E-mail: **mobiarquiteturaengenharia@hotmail.com** , neste ato representado pelo Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 040.695.119-54 e RG nº 9.331.505-7 SSP/PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do contrato nº 085/2018, que prevê a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia cívil, para a demanda de serviços de apoio técnico e consultoria, da Prefeitura Municipal de Carlópolis, abrangendo:
- Execução de serviços técnicos referentes a atividades de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, com profissionais habilitados e registrados no CREA/PR e CAU/BR do quadro de funcionários ou sócio proprietário. Os serviços a serem desenvolvidos/executados serão: elaboração de projetos estruturais em concreto armado e em estrutura metálica, pontes, bueiros e muros de arrimo, elétrico, tubulação telefônica e lógica, hidráulico/sanitário, projetos arquitetônicos, urbanísticos, e paisagísticos, drenagem urbana, pavimentação asfáltica e poliédrica, teste de percolação do solo, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas e pareceres técnicos, elaboração de laudos e avaliações, emissão de
alvarás e habite-se; (Emissão de ARTs), acompanhamento rigoroso de todos os projetos do Município, desde a elaboração até a aprovação final pelos órgãos das esferas Estaduais e Federais. Deverão ser desenvolvidos prestados por empresas que executam serviços no município e outras atividades afins e correlatas. Deverá disponibilizar técnico com permanência no município por no mínimo 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais e quando solicitado sua presença. A empresa deverá disponibilizar equipamentos e veículos para que seu técnico desenvolva suas atividades. Serviços de alimentação do sistema e acompanhamento de projetos do SICONV e aprovação de projetos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Se mantem aditivado o valor mensal de R$ 7.187,50 (sete e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**,** em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato nº 085/2019, conforme o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
O Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, que efetuará a obra é o Senhor Alexandre Augusto Ormeneze, brasileiro, casado, arquiteto, inscrito no CPF nº 040.695.119-54 e RG nº 9.331.505-7 SSP/PR, CAU – A66860-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo terá vigência até a data de **02 de maio de 2022**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 085/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 e respectivos aditivos.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de maio de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2100EE54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 084/2019 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Maria de Lourdes de Andrade, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sitio Ribeirão da Cachoeira, Bairro Nova Brasília do Itararé, Município de Carlópolis, portadora do RG nº 4.280.634-0 SSP/PR e CPF nº 584.652.279-34, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e valor da prestação de serviço de locação de area rural, com finalidade de exploração de pedreira, sendo de utilidade para manutenção das estradas rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR

O valor a ser pago mensalmente de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente aditivo em **12 (doze) meses**, findando na data de 28 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 053/2019 - Dispensa de Licitação nº 036/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO	*MARIA DE LOURDES DE ANDRADE*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE9024C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 03/2021 DISPENSA Nº 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64, com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Presidente abaixo assinada, doravante designada CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS de um lado, e de outro **JOSNEY NATALÍCIO FELL,** portador de cédula de identidade nº 92313670, residente e domiciliado na Rua das Barcas, 725, CEP 85.485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no cadastro de pessoa física n° 046.441.999-90, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **03/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, SEJA POR EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO CARGO, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços/atribuições que competem ao contratado são as abaixo descritas, conforme organograma desta Casa:

Tarefas Habituais:
* Auxiliar o Presidente, na parte técnica contábil, solucionar problemas administrativos internos de ordem financeira.
* Realizar Relatório de Gestão Fiscal, demonstrativos com pessoal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
* Realizar empenhos e efetuar os pagamentos mensais dos Vereadores, Servidores edemais credores.
* Participar de cursos de informatização e da SIM LRF, bem como atualização de programas Financeiros para realização da parte contábil da Câmara Municipal.
* Estar atento as disposições do Tribunal de Contas no que se refere a elaboração de relatórios mensais na elaboração das Leis: Plurianual, LDO e LOA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratado deverá dispor e arcar com todos os custos de deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais), sendo R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais) mensais.

PARAGRAFO UNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o contratado não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

3.3.90.34.00.00.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução é de até 180 dias, após a data de emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do

que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
c) Se o CONTRATADO, sem previa autorização da Câmara, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará o CONTRATADO sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CÂMARA, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) O CONTRATADO não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

Camara do Município de Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente Do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Josney Natalício Fell
Josney Natalício Fell
CPF: 046.441.999-90
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

ALCIDINO PEDRO SOARES
VEREADOR

LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS
VEREADOR

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:825277DF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 178/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir títulos para transferir a titularidade dos imóveis edificados nos lotes oriundos do lote urbano nº 51-H, situados no perímetro urbano do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir títulos para transferir a titularidade dos imóveis edificados nos lotes oriundos do lote urbano nº 51-H, situados no perímetro urbano do Município, abaixo descritos.
· Lote nº 51-H-1, área de 367,50 m2, matrícula 13.185;
· Lote nº 51-H-2, área de 225,00 m2, matrícula 13.186;
· Lote nº 51-H-3, área de 225,00 m2, matrícula 13.187;
· Lote nº 51-H-4, área de 225,00 m2, matrícula 13.188;
· Lote nº 51-H-5, área de 225,00 m2, matrícula 13.189;
· Lote nº 51-H-6, área de 435,00 m2, matrícula 13.190;
· Lote nº 51-H-7, área de 225,00 m2, matrícula 13.191;
· Lote nº 51-H-8, área de 236,25 m2, matrícula 13.192;
· Lote nº 51-H-9, área de 287,00 m2, matrícula 13.193;
Parágrafo único. Os imóveis acima mencionados fazem parte de "programa habitacional" de interesse social, cuja verba foi recepcionada a "fundo perdido" através do "Contrato de repasse nº 17.3709-96/2005" firmado com a União Federal, via Caixa Econômica Federal.
Art. 2º)- Para obter o direito a transferência de titularidade, os interessados deverão comprovar a posse no imóvel, apresentando ao Departamento de Habitação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, os seguintes documentos:
a)- Requerimento solicitando a transferência da titularidade e apresentando o maior número possível de informações acerca dos ex-posseiros do imóvel, acompanhado de comprovante de residência – em seu nome ou cônjuge ou companheiro(a) – dos últimos 06 (seis) meses sobre o imóvel em que requer a titularidade;
b)- Certidão Negativa de débito do departamento municipal de tributação e fiscalização referente ao imóvel cuja titularidade se pretende;
c)- Certidão Negativa de débito em seu CPF junto ao departamento municipal de tributação e fiscalização;
d)- Cópia RG/CI e CPF, autenticada;
e)- Certidão atualizada com prazo não superior a 30 (trinta) dias de nascimento ou casamento com ou sem averbações, dependendo do estado civil, autenticada em cartório.
Parágrafo único. Com o recebimento da documentação, acima descrita, a "Comissão de Patrimônio" e o "Conselho Municipal de Habitação" emitirão parecer favorável ou não a transferência de titularidade.
Art. 3º)- O título definitivo, emitido pelo Executivo Municipal, deverá ser registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis – SRI da Comarca de Catanduvas, no máximo até o dia 28 de fevereiro de 2022, sob pena de anulação do mesmo.
Parágrafo único. O Município isentará o recolhimento do valor para emissão do "título definitivo" e do "Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)" incidentes sobre esta operação, por se tratar de imóvel de interesse social.
Art. 4º)- Para fins de registro, junto ao Serviço de Registro de Imóveis competente, fica desafetado da condição de bem de uso comum para ter destinação de uso domiciliar o imóvel cujo título definitivo de propriedade é conferido ao requerente.
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, aos 05 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:FA549846

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 179/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber "servidão de uso e passagem" destinadas a construção de sistema de abastecimento d'água e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em escritura pública de "servidão de uso e passagem", as frações ideias dos imóveis abaixo descritos, destinados a construção de sistemas de abastecimento d'água.

Instalação do reservatório de água.
a)- Fração Ideal do Lote de Terras rural com 100m2 (cem metros quadrados), destacada do Lote Rural nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta Município e Comarca de Catanduvas, com área de 147.000,00m2 (cento e quarenta e sete mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote n° 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; cuja propriedade pertence a "Leocir Reck" e "Luzia Dulci Reck.
Construção poço artesiano – captação e depósito.
b)- Fração Ideal do Lote de Terras rural com 100m2 (cem metros quadrados), destacada do Lote Rural nº 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta Município e Comarca de Catanduvas, com área de 147.000,00m2 (cento e quarenta e sete mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote n° 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; SUL: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; LESTE: -Por uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; OESTE: -Por

uma linha reta e seca, medindo 10,00 metros, confronta com o Lote nº. 103, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; cuja propriedade pertence a "Leocir Reck" e "Luzia Dulci Reck.

Parágrafo único – A servidão será gratuita, sem ônus para o erário público municipal.

Art. 2o) O prazo da servidão será de 50 (cinquenta) anos, a contar da assinatura da escritura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.
Parágrafo único - Deverá constar na escritura, ainda, que o município terá acesso às áreas descritas no artigo primeiro desta lei, com o objetivo de instalação e manutenção do projeto de abastecimento d'água.

Art. 3o) Fica autorizado o executivo municipal a arcar com as despesas para lavratura das escrituras de "servidão de uso e passagem", bem como da averbação junto ao SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Art. 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6D3EAA57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 67/2021 - DISPENSA Nº 8/2021

CONTRATO Nº 67/2021

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** com sede administrativa na AVENIDA DOS PIONEIROS, 500 - CEP: 85470-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: CATANDUVAS - PR, inscrito no76.208.842/0001-03, neste ato representado, por seu prefeito Moises Aparecido de Souza doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:**GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP,**com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções,Cidade: São Paulo - SP,CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada por seu representante legal,o Sr. Joaquim Fonseca,brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 8.771.504-1 e CPF/MF nº 831.953.948-04, doravante simplesmente denominada**CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO:
a) – Módulo 58º - União - TRF4 - PR/ RS/ SC - Cortesia
b) – Módulo 7º - Paraná
c) – Módulo 8º - Paraná
1.1-- Fornecer diariamente via correio eletrônico ouwebsite: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I.
1.2- Disponibilizar o aplicativoGrifon Alertapara instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

1.3 – Pesquisar os assuntos relacionados à: MUNICIPIO DE CATANDUVAS, MOISES APARECIDO DE SOUZA, OZIEL DE OLIVEIRA, GEFFERSON PAVAN, EDILSON MALAVSKI.

1.4 – Devem ser encaminhados os resultados das pesquisas para os seguintes e-mails:
alaorcarlos.adv@hotmail.com
compras@catanduvas.pr.gov.br
contabilidade@catanduvas.pr.gov.br
controleinterno@catanduvas.pr.gov.br
financas@catanduvas.pr.gov.br
gabinete@catanduvas.pr.gov.br
geffepavan@hotmail.com
juridico@catanduvas.pr.gov.br
licitacao@catanduvas.pr.gov.br
prefeitura@catanduvas.pr.gov.br
recursoshumanos@catanduvas.pr.gov.br
2. VALOR:

2.1 -A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando **R$ 3.000,00 (três mil reais) no período de 12 (doze) meses**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.
2.2 -O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.
2.3 -Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 1% (um por cento) ao mêssobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1 -A contratada deverá emitir mensalmente fatura em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado.
3.2 -A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
3.3 -A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior a partir da data de sua reapresentação.
3.4 -A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
3.5 -A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.
3.5.1 -Na falta do boletobancário, o pagamento poderá ser feitopor depósito bancário identificado na conta corrente da CONTRATADA.

4. VIGÊNCIA:

4.1 -O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze)meses, de 03/05/2021 à 03/05/2022, sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.
Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula2ª serão reajustados com base no IGPM do mês anterior.
5. RECURSOS:

5.1 -As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica orçamentária:

02.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.
6.2-Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3-Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.
6.4-Envio das publicações por e-mail,websiteeGrifonAlerta, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.
6.5-A garantia dos serviços econsequenteuso do seguro garantia, decorre da instalação do programa***GrifonAlerta***, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.
7.2- Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.
7.3- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.
7.4- Instalar em seu(s) computador(es) o programa***GrifonAlerta***. Somente por meio do***Grifon Alerta***é que a contratada se responsabilizará pelo envio/disponibilidade das publicações.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 -No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) - Multa;
b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços;
c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a
2 (dois) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
8.2 -O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
8.3 -A multa prevista neste item não tem caráter compensatório eseu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidadede perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicaçãodas demais penalidades.
8.4 -Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.
8.5 -As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
8.6 -As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9. RESCISÃO:

9.1 -O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:
9.1.1 -Inadimplência de Cláusula contratual;
9.1.2 -Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
9.1.3 -Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
9.1.4 -Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
9.1.5 -Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela Contratante.
9.1.6 -O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet,atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.
9.1.7 -A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.
9.1.8 -Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.
9.1.9 -Ocorridaa rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1 -O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 24, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativoà Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

11. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade deCATANDUVAS(PR) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em2(duas) vias de igual teor e forma.

Catanduvas,03 de maio de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP
JOAQUIM FONSECA
Representante legal
CPF: 831.953.948-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0583E367

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 21/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC 400 MM, PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO SOB PAVIMENTO EXISTENTE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 20 de maio de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F64D7F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2021

CONTRATO Nº 72/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EDER ANGELO AMANN 03273882930**, estabelecida na Rua Principal, S/N, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°30.000.830/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Angelo Amann, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 903.865-4, e do CPF nº 032.738.829-30, residente e domiciliado a Rua Principal, S/N, na Cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **17/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no edital e Termo de Referência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Cada equipamento deverá ser confeccionado em estrutura metálica, com capacidade mínima de 4 m³ cada.
PARAGRAFO TERCEIRO - Deverão ser colocadas em locais a serem determinados pela municipalidade, devendo as mesmas serem substituídas quando estiverem cheias, tantas vezes quantas forem necessárias.
PARAGRAFO QUARTO - Serão locadas 15 unidades por mês, para um período de 12 meses
PARAGRAFO QUINTO - O valor a ser pago será por unidade locada (15), independente de quantas vezes no mês tenha que ser substituída, ou seja, de quantas vezes tenha que ser limpa
PARAGRAFO SEXTO - Será de responsabilidade da contratada fazer a correta destinação dos resíduos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), sendo R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais.
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após execução com a emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO– O prazo tem início da contagem a partir do 6º dia após a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO– A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO – Sede e distritos do Município, conforme necessidade da Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 05 de maio de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
CPF 842.080.829-68
Prefeito Municipal

Eder Angelo Amann
03273882930
EDER ANGELO AMANN
CPF 032.738.829-30
Representante Legal

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C3B83A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA CASARIN LTDA
OBJETO: Alienação de terrenos, de propriedade do Município de Centenário do Sul, com características e preços mínimos de venda constantes no Anexo II, destinado exclusivamente para a construção de Unidades Habitacionais de interesse Social, vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal – CAIXA, nos termos da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009 e Lei Municipal nº.2.932/2017, de 22 de Setembro de 2017.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **09 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A70CFC16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 111/2020 e designa membros para compor a Comissão Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra o decreto n° 111/2020, de 11 de maio de 2020.

Art. 2° - Designar os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal de Saúde de Centenário do Sul.

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

Titular – Keilla Silva Camargos Pego
Suplente – Vera Lúcia Cardoso

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Titular – Representante APAE – Natália Bazoni dos Santos
Suplente – **Representante do Asilo -** Joseni das Graças Lemes

TRABALHADORES DA SAÚDE

Titular – Representante do sindicato dos funcionários públicos municipais - Rogério de Souza Lima
Suplente – **Representante do sindicato dos funcionários públicos municipais** - Maria Elza Soares Muniz

Titular – Representante do Conselho de fonoaudiologia – Maria de Lourdes Borges de Almeida
Suplente – **Representante do Conselho de enfermagem** – Camila dos Santos Palmeira

USUÁRIOS:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CENTENÁRIO DO SUL

Titular – Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos.
Suplente –Arnaldo Zamberlan Tomasi.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

Titular – Ademir Mendonça
Suplente – Edival Premoli Tinti

ASSOCIAÇÃO FIDEL CASTRO

Titular – Eulália dos Santos - **ASSOCIAÇÃO FIDEL CASTRO**
Suplente – Elisangela Batista Moura - - **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNICAÇÃO E CULTURA**

CONSELHO DOS PASTORES

Titular – Alex Fernando da Silva
Suplente – Reginaldo Ferreira Alves.

Centenário do Sul, 04 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:50E91611

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2021

PORTARIA Nº 037/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1º- Designar o servidor **JAIME ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do Rg. n° 5.225.194-0, inscrito no CPF. n° 746.179.829-49, como SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2°- Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9FE20B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 024/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI** C.N.P.J Nº 07.773.381/0001-90, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5782BA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 06_2021_RELÓGIO DIGITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2021
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PAINEL PUBLICITÁRIO INFORMATIVO, DATA, HORA, TEMPERATURA E MENSAGENS DIVERSAS.

Data e horário limite para protocolo: Até às 17:00 horas do dia 07 de junho de 2021.

1 - OBJETO:

1.1- Chamamento Público, para Permissão de uso de espaço público visando a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutençãode RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO, COM PAINEL PUBLICITÁRIO INFORMATIVO, DATA, HORA, TEMPERATURA E MENSAGENS DIVERSAS, nos seguinteslocais:

a)Avenida XV de Novembro – Canteiro Central (em frente a Praça da Igreja Matriz – Situação Tótem Publicitário 01).

b)Avenida XV de Novembro - Canteiro Central (próximo à rotatória do Centro Esportivo Deonisto Debona – Situação Tótem Publicitário 02).

- Mapa de localização em anexo.

2 - CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seusAnexos.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1- As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes "Proposta Técnica" e "Documentos de Habilitação" até a data e horário mencionados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dosenvelopes.

3.2 - CREDENCIAMENTO: As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintesdocumentos:

a)Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (modelo anexo).

b)Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada, se for pessoa jurídica e documento de identificação do sócio/administrador, contendo foto e CPF.

c)Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo anexo, acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do (sócioproprietário/administrador).

3.3- Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L. ou por qualquer membro da equipe de apoio e Divição de Licitações.

- Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

4 – DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - REGULARIDADEJURIDICA:

a)Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual; ou

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c)Em se tratando de Sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

d)Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.

4.2 - REGULARIDADEFISCAL E TRABALHISTA:

a)Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ- do Ministério daFazenda.

b)Prova de regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual eMunicipal.

c)Prova de regularidade de situação junto ao FGTS.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT.

4.3 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (modelo em anexo).

b)Atestado de visita (modelo anexo), expedida pelo licitador, a ser agendada na Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (modelo anexo).

b.1)É recomendado à proponente, quando da visita aos locais da implantação, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita aos locais serão arcados integralmente pela própria proponente.

b.2)A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo contratante a entrar em suas propriedades (local da implantação) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

4.3.1 – Consultas:

a)A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

b)A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

c)- Constatada a existência de sanção, a Comissão Julgadora convocará a Proponente para manifestação previamente à sua desclassificação.

d)Mantida a sanção, a Comissão Julgadora reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

4.5- Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

4.6- Quando a instituição tiver filial, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

4.7– No caso de participante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, havendo alguma restrição

na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8- Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

4.9- Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.10- Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

4.11- Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

4.12- Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação.

4.13– Das Participantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope n°2 – Proposta Técnica, que deverá conter o documento conforme modelo em anexo.

5 - DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.1- A Proposta Técnica deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, impressa por qualquer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado,contendo:

a)Descrição completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho do conjunto-poste de sustentação, equipamento (totem), fixação do poste e dototem;

b)Prazo máximo para instalação dorelógio;

c)Local pretendido para a instalação dorelógio.

5.2- O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura daspropostas.

6 - APRESENTAÇÃO DADOCUMENTAÇÃO

6.1- Os documentos – ENVELOPES 01 e 02 - deverão ser entregues No Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Até as 17:00 (dezessete) Horas do dia 07 de junho de 2021, em envelopes lacrados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DECHOPINZINHO – PR.
CHAMENTOPUBLICONº 6/2021
"ENVELOPE N.º 01 -DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DECHOPINZINHO-PR.
CHAMAMENTOPUBLICONº 6/2021
"ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA TÉCNICA"
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____

6.2- Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessadosretardatários.

6.3- Serão Aceitos envelopes vindos pelos correios ou transportadora. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes ficando a cargo da licitante a responsabilidade de fazê-lo chegar ao Setro de Protocolos, no local descrito na clausula sexta, item 6.1. Envelopes entregues fora do horário da licitação serãodesclassificados.

7 - DA ABERTURA DOSENVELOPES E CRITÉRIOS DEJULGAMENTO E RECURSOS:

7.1– A abertura dos envelopes acontecerá as 10:00 (dez) horas do dia subsequente ao término do prazo fixado neste Edital para a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação de habilitação dos interessados que protocolarem osenvelopes.

7.2- Será aprovado o (a) proponente que apresentar a documentação descrita na clausula 03 do edital com todos os documentosválidos.

7.3- As licitantes aprovadas na fase de documentação de habilitação terão sua PropostaTécnica aberta.

7.4- Havendo somente 01 (um) interessado habilitado por local este será automaticamente declaradovencedor.

7.5- Havendo mais de 01 (um) interessado habilitado para o mesmo local serárealizado SORTEIO, que acontecerá na própria sessão de julgamento das propostas técnicas, desde que presentes todos os representantes dos interessados.

7.6- Não estando presentes os representantes interessados, conforme item 7.5, os mesmos serão convocados para nova sessão a ser marcada para osorteio. Desta vez, caso novamente não estiverem presentes todos os representantes, o sorteiro ocorrerá com qualquer número de representantes.

7.7- Da análise realizada pela CPL, será pronunciado o resultado do Chamamento com a relação das proponentes e sua classificação final, com sua publicação nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como comunicação direta aos proponentes participantes, através de e-mail.

7.8– Do resultado final, a Proponente que se sentir prejudicada poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, no 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho/PR, durante o horário de expediente (das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira), devendo a CPL opinar pelo acolhimento ou não do recurso apresentado, submetendo os autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico.

7.9- Havendo o DEFERIMENTO do recurso, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Legislação vigente para o Tema.

7.10- No caso de não acolhimento do recurso, o resultado será comunicado ao requerente por e-mail, ficando o processo à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento.

8 – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de Chamamento Público, quando então será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar em seus respectivos espaços públicos, para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

9 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOOBJETO:

9.1- RELÓGIO DE RUA URBANO, DIGITAL ELETRÔNICO.

9.1.1– Modelo: Livre, desde que atendidas todas as características e dimensões previstas.

9.2- CARACTERÍSTICASGERAIS MÍNIMAS:

a)– Com painel publicitário informativo com jornal eletrônico de no mínimo 06 caracteres estáticos e 160 caracteres para frases rolando.

b)- Com capacidade de inserir até 50 frases com mensagens diversas.

c)- Deverá informar: data, hora, temperatura.

d)- Com pedestal, armadura de fixação para concretoe base de concreto.

e)– Largura máxima: 1,00 (um) metro.

f)- Altura máxima: 4,00 (quatro) metros.

10 - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

10.1- A contrapartida pelos serviços de fornecimento, instalação e manutenção do relógio digital, dar-se-á apenas com a exclusividade de exploração do espaço publicitário referente aos equipamentos.

10.2- Como critério de veiculação da publicidade, a licitante vencedora deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de led, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DEEXECUÇÃO:

11.1- A permissão de uso do espaço público será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.
11.2- A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.
11.3- O vencedor deverá assinar o Contrato de Permissão de Uso em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação do Município.
11.4- Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

12 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAPERMISSIONÁRIA:
12.1- Obriga-se o permissionário, durante toda a vigência da permissãoa:
12.1.1- Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e adjudicada conforme condições previstas neste Termo e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ouparcial.
12.1.2- Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
12.1.3- Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas eprevidenciárias.
12.1.4- Correrão a expensas da PERMISSIONÁRIA todas as despesas como confecção, instalação, manutenção, custos para funcionamento como energia elétrica e outros, conservação dos itens do relógio digital objeto deste termo.
12.1.5- Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de permissão de uso.
12.1.6- Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da PERMITENTE.
12.1.7- Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela PERMITENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal.
12.1.8- Observar com rigor as disposições legais, submetendo- se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.
12.1.9- Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à PERMITENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
12.1.10- Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela PERMITENTE, disciplinando os serviços que ali operam.
12.1.11- Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA fornecer o relógio digital no ar 24 horas por 07 (sete) dias na semana, sem interrupção.
12.1.12- Os materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela PERMISSIONÁRIA.
12.1.13- Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento.
12.1.14- Manter o profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação.
12.1.15- Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.
12.1.16- Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
12.1.17- Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário.
12.1.18- Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAPERMITENTE:
13.1- Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso.
13.2- Será de responsabilidade do PERMITENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
14.1- O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Secretária Municipal de Administração, consoante o art.73, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
14.2- Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:
14.3- Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Concedente;
14.4- Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.

15 - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO
15.1- Fica como responsável pela gestão do contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Roberto Alencar Przendziuk.
15.2- A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sr. Renato Capeli De Martini (titular) e Sra. Neide Marinêz Caldato(suplente).
15.3- O Gestor e Fiscal serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16 - DA RESCISÃO E DARESILIAÇÃO:
16.1- Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Permissão de Uso de Espaço Público por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o PERMISSIONÁRIO:
a)Descumprir qualquer condição deste Contrato de Permissão de Uso, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao PERMITENTE e impeditivo da execução deste Instrumento;
b)Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas, sem prévia e expressa autorização do Município;
c)Utilizar a área para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Termo de Permissão de Serviço Público;
d)Deixar o relógio sem funcionamento por prazo superior a 07 (sete) dias;
e)O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
f)A decretação de falência ou pedido de concordata;
g)A dissolução da sociedade;
h)A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da PERMISSIONÁRIA que, a juízo da PERMITENTE, inviabilize ou prejudique a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
I)A prática de ato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de execução dos serviços da PERMISSIONÁRIA ou, ainda, de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
j)Utilização pela PERMISSIONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos e m qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos Termo de Permissão de Uso, do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei 9.854/99.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1- Os participantes devem observar e o beneficiário deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, e de execução do objeto.

17.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução do Termo de Contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução do Termo de Permissão de Uso;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão público, visando estabelecer critérios em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de credenciamento ou afetar a execução do Termo de Permissão de Uso.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro promover inspeção ou auditoria.

18 - DAS PENALIDADES

18.1- Caso a PERMISSIONÁRIA não observe as cláusulas do Termo de Permissão de Uso, bem como as normas aplicáveis, poderá ser suspensa ou impedida de veicular publicidade nos locais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantida a ampla defesa e o contraditório.

18.2- Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Termo de Permissão de Uso pela PERMISSIONÁRIA, estarão sujeitas as seguintes penalidades: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias, ordem de ressarcimento, suspensão temporária de participar de licitação e rescisão unilateral do Termo de Permissão de Uso.

18.3- O MUNICÍPIOdecide aplicar ao Termo de Permissão de Uso, na hipótese de inexecução das obrigações pela PERMISSIONÁRIA, as seguintes penalidades:

I– advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

II– advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

III– penalidades pecuniárias:

a)multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 1 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município);

b)multa punitiva de 3 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas distorções médias;

c)multa punitiva de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal do Município), quando verificadas distorções graves;

d)multa punitiva de 8 (oito) UFM (Unidade Fiscal do Município), na hipótese de rescisão do Termo de Permissão de Uso motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da PERMISSIONÁRIA.

IV– suspensão temporária de participar de licitações, ou programas do Município por até 2 (dois) anos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

V– rescisão do Termo de Permissão de Uso: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público;

VI– a rescisão do Termo de Permissão de Uso quando motivada por qualquer razão dos itens e cláusulas anteriores, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis.

17.4- Na aplicação das penalidades contratuais serão observadas as disposições da cláusula anterior, quanto aos procedimentos de contraditório e ampla defesa.

17.5- Na hipótese de inadimplência da PERMISSIONÁRIA, os valores serão inscritos em dívida ativa, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), incluindo correção monetária, juros e encaminhados para execução fiscal, na forma do Código Tributário Municipal.

17.6- As questões omissas serão resolvidas de comum acordo entre as partes, e de acordo com as legislações que regem este Termo de Permissão de Uso.

17.7- O trâmite de documentos e correspondências entre o MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA será feito somente através da plataforma **1Doc,**disponível em http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/.

17.8- O extrato do Termo de Permissão de Usodeverá ser publicado no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo MUNICÍPIO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1- Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vigência deste Edital.

18.2- Eventual impugnação suspende o procedimento de credenciamento, até a decisão da autoridade competente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1– O Município de Chopinzinho/PR, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Chamamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

19.2- Somente poderão participar da presente Chamamento as proponentes que atenderem todas as condições deste Edital.

Chopinzinho-PR, 05 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8F317A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 36-2021 - PP - MATERIAIS REDE DE AGUA BUGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 36/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 19 de maio de 2021 às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DO BUGRE. Gênero: Material de consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 37.571,45. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C8F85826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 100/2021.
Data: 08/04/2021.
Valor do Empenho: R$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 04/2021.
Contratado: Limpfor - Comércio de Materiais de Limpeza e Escritório Ltda -EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:2DC025CE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 101/2021.
Data: 08/04/2021.
Valor do Empenho: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).
Processo de Dispensa Nº: 04/2021.
Contratado: Limpfor - Comércio de Materiais de Limpeza e Escritório Ltda -EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:9C8188E1

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 102/2021.
Data: 08/04/2021.
Valor do Empenho: R$ 2.663,44 (dois mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Processo de Dispensa Nº: 04/2021.
Contratado: Lapapel Distribuidora e Comércio de Materiais para Escritório Ltda - EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D85437E3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 103/2021.
Data: 09/04/2021.
Valor do Empenho: R$ 4.006,70 (quatro mil e seis reais e setenta centavos).
Processo de Dispensa Nº: 05/2021.
Contratado: Papelaria e Livraria Colombo Ltda - ME.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:711587EE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 104/2021.
Data: 09/04/2021.
Valor do Empenho: R$ 1.349,03 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e três centavos).
Processo de Dispensa Nº: 05/2021.
Contratado: Lapapel Distribuidora e Comércio de Materiais para Escritório Ltda - EPP.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BD48E239

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2021

Súmula: "Nomeia Comissão de Licitação da Colombo Previdência".

Wilton Luiz Carrão, Diretor Superintendente da Colombo Previdência no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Colombo Previdência, composta pelos seguintes membros:

Sibeli Rodrigues da Silva Bellé, - RG. 9.055.005-5/PR - Presidente;
Aleksandra do Carmo Ullmann, - RG. 5.167.871-0/PR - Membro;
Lucimar Dias - RG: 13.413.818-1/PR - Membro;
Priscilla Binder Binhara - RG: 13.066.573-0/PR - Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de Maio de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7F85FD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 - DO CONTRATO Nº 567/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019 PROCESSO: 11235/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial nº 116/2019.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ R$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 02 (dois) meses, compreendendo o período de 03 de maio de 2021 à 02 de Julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abril de 2021.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7EB9832E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 284/2021

DECRETO 284/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 514.081,82 (quinhentos e quatorze mil e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1895 de 4 de maio de 2021,
DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 514.081,82 (quinhentos e quatorze mil e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0019.2.071.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1161	3.00.000	390.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1162	3.00.003	124.081,82
TOTAL				**514.081,82**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 514.081,82 (quinhentos e quatorze mil e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	124.081,82
TOTAL		**514.081,82**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE
METAS E PRIORIDADES: Ações Enfrentamento COVID-19
UNIDADE: Pessoas
MEDIDA: População em Geral
RECURSOS: Vinculados/Livres
2021: 514.081,82

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:7A7FA2A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 285/2021

DECRETO 285/2021

> Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1896 de 4 de maio de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1179	3.00.000	29.370,00
TOTAL				**29.370,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 29.370,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.370,00
TOTAL		**29.370,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:D2FFF089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de máscaras descartáveis para enfrentamento ao COVID19
VALOR TOTAL: R$ 16.900,00(Dezesseis mil e novecentos reais)
CONTRATADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 36.327.075/0001-29
DATA: 04/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6E50F285

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Contenda e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Contenda, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5F6C5F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2021

SÚMULA: Assume interinamente a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

RESOLVE

Art. 1º Assumir interinamente a partir de 04/05/2021 a Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente até que se proceda à nomeação ou designação de novo secretário para a respectiva secretaria.

Art. 2º A nomeação interina do cargo de que trata o Artigo 1º será exercida sem remuneração, mantendo-se os subsídios mensais percebidos pelo exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvados os efeitos dispostos no Artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:BD991B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	REGIANE ZESUTKO RYBINSKI

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 05 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3D845D6B

IPRECONTENDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao IPRECONTENDA, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:12414C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 10/2021

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem dos vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Curitiba-PR
Motivo: Participar do Curso "CONTROLE, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE CONTAS E CONTRATOS MUNICIPAIS (CASOS PRÁTICOS)"

Data: 05, 06 e 07 de maio de 2021

Meio de transporte: Ônibus
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 6 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 04 de maio de 2021.

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B9A7E5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, **conforme discriminação abaixo:**

CLASSIF. FINAL	NOME	Nº de Insc.	RG	CARGO
1	TANIA MARA SANTINI	60	15.447.621-4	PSICÓLOGO
1	ANDRELY WESTLEY B. M. DOS SANTOS	6	10.899.097-0	FARMACEUTICO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A712B55D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0055/2021 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA APARECIDA RAAB BESTEL.

PORTARIA Nº. 0055/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **APARECIDA RAAB BESTEL**, brasileira, **PROFESSORA**, matricula 70, portadora do CPF nº 016.333.519-20, a partir do dia **10/05/2021**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2EC9EFCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0153/2021 NOMEAR, A SENHORA JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO, PORTADORA DO RG Nº 12.405.327-7 E DO CPF N° 083.742.509-33, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0153/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO,** portadora do RG Nº 12.405.327-7 e do CPF n° 083.742.509-33, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 03/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5EBCFFA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00155/2021 - EXONERAR, A SENHORA VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 035.264.359-52, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE.

DECRETO Nº 00155/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO,** portadora do CPF/MF nº 035.264.359-52, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3819C74E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0156/2021 NOMEAR, A SENHORA VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 035.264.359-52, NO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0156/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **VERA LUCIA PANZENHAGEN CROPOLATO,** portadora do CPF/MF nº 035.264.359-52, no cargo temporário de AUXILIAR DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 04/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:14A93A59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CRACHÁS, IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, FOTOLITOS, EDITORAÇÃO, INCLUINDO DESENVOLVIMENTO DE ARTE E MATERIAL INCLUSO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VARIAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.
VALOR MÁXIMO: R$ 203.653,10 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/05/2021 às 13h:30m.
ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/05/2021 a partir das 13h:35m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/05/2021 às 14h:15m
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05CFB526

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NA FORMA DE ASSESSORIA TÉCNICA À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS PUBLICAS EM ANDAMENTO E EM INICIO DE EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL EM SEU TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 45.200,00 (QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 19/05/2021 às 08:30m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 19/05/2021 a partir das 08h:35m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 26/04/2021 às 09h:15m

LOCAL: : Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71C7729E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0015/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFERECIMENTO DE CURSOS E CAPACITAÇÕES, A FIM DE MINISTRAR CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES; MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SOCIEDADE EM GERAL, REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA *IN COMPANY* (PRESENCIAL), CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL EM SEU TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 12.775,00 (DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/05/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 20/05/2021 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA: dia 20/05/2021 às 10h:05m

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de maio de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:433E69DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 004/2021 NOMEIA AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 004/2021

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliar de controle interno e da outras providencias;

O Vereador ***LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo para os serviços seccionais de Controle Interno, como Auxiliar de Controle Interno, em obediência a Lei nº 290/2006 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	TIPO CARGO	CPF
EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA	Câmara Municipal	Comissão	121.849.769-62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:5A254AC8

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL/CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL/CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ***Comissão de Finanças e Orçamento*** – C.F.O., e o Senhor Vereador ***Lourival Pacondes da Silva Júnior***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a Transparência e Publicidade da Gestão Fiscal do Município, através do presente Edital, ***CONVIDAM*** a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (***Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck - Prefeita Municipal, Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 e dá outras providências***), e que o referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para analise na Secretaria desta Câmara Municipal.
Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.
A Audiência Pública fica marcada para o próximo ***dia 18 de maio de 2021***, terça-feira, ***às 19h30min***, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Alziro Pedroso, nº 275.
Por sua vez, ficam estabelecidos os ***dias 25 de maio de 2021, 01 e 08 de junho de 2021*** para as deliberações em 1ª, 2ª e 3ª Discussões e Votações, respectivamente do ***Projeto de Lei nº 07/2021***, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral a participarem das referidas Sessões.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VER. JOSÉ HUMBERTO BITENCOURT
Presidente da C.F.O.

VER. AMAURI PABIS
Relator da C.F.O.

VERª. WANDERLEIA PIRES JONER
Membro da C.F.O.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:962252D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 054/2021

Nomeia para os serviços seccionais de controle interno como auxiliares de controle interno e da outras providencias;

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1 Nomear os servidores abaixo para os serviços seccionais de Controle interno, como Auxiliares de Controle Interno, em obediência a Lei nº 290/2006 e o Regimento Interno do Controle Interno do Município de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná:

NOME	SETOR	TIPO CARGO	CPF
MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	Departamento de Frotas e Patrimônio	Efetivo	769.291.679-91
ALESSANDRA SOBOTKA	Engenharia Obras e Urbanismo	Comissão	104.691.129-56
ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	Jurídico	Efetivo	069.332.319-17
GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	Secretaria de Meio Ambiente	Efetivo	023.959.209-32
CAROLINE RODRIGUES DEA	Licitações, Compras e Contratos	Comissão	088.160.669-38
DANIELE CRISTINA GOMES	Secretaria de Viação Obras e Urbanismo	Efetivo	025.118.029-88
DEBORA CRISTINA FERNANDES	Secretaria de Assistência Social	Comissão	097.428.569-41
DEMIANY DE OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	Comissão	093.026.429-09
JAQUELINE KLUTIKOSKI	Tesouraria	Efetivo	769.288.299-15
JESSICA FIATCOSKI	Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	Efetivo	097.292.649-61
LILIANE HEUERT	Recursos Humanos	Efetivo	065.954.509-84
LUCIELE APARECIDA SCHEIDT	Secretaria de Agricultura	Comissão	063.179.419-04
MIGUEL ANGELO PAVELSKI	Secretaria de Administração	Efetivo	956.878.829-87
OZEAS FERNANDES	Tributação e Fiscalização	Efetivo	640.339.299-91
SIDNEI ANTONIO DE LIMA	Contabilidade e Fiscalização de Contratos	Efetivo	017.409.589-93
TIAGO RUFINO DA SILVA	Convênios, Indústria e Comércio	Comissão	088.038.929-07
SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	FUNDOFEP	Efetivo	017.405.979-58

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 034/2020 e 055/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E4CA1A20

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 099/2021

Súmula: Enquadramento em plano de cargos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 343/2007 e o protocolado n° 247/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica enquadrada JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrícula nº 892-1, no nível C do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BB42A7C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº092/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: AGROCOMERCIAL PENTEADO LTDA
CNPJ: 08.143.302/0001-20

OBJETO: Aquisição de filmes agrícolas que serão destinados para a reforma da estufa do viveiro do IAT (Instituto Água e Terra).

VALOR: R$ 6.276,00 (seis mil, duzentos e setenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4E64149B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2021

EMISSÃO: 27/04/2021
ABERTURA: 11/05/2021 às 13:30 HORAS

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente adendo, comunicar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, a seguinte alteração no Edital.

No item 13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital, passa a vigorar a seguinte redação:

13.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.4.1 - Comprovação de que a empresa é desenvolvedora dos Sistemas Propostos;
13.4.2 – Atestado de Visita Técnica, comprovando que o licitante fez o levantado todos os dados técnicos, infraestrutura e servidores, obtido assim todos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira. A visita técnica deverá ser realizada com prévio agendamento com o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (42) 3459-1192.
13.4.2.1 – Na falta do Atestado de Visita Técnica, o Licitante deverá anexar Declaração de Responsabilidade e declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação
13.4.3 - Atestados de capacidade técnica (no mínimo 2 atestados) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante possui sistema funcionando em cliente público ou privado, utilizando as plataformas e tecnologias semelhantes às constantes no Termo de Referência Anexo 1;
13.4.2.1 – A Apresentação dos atestados deverá comprovar que o sistema proposto possui tecnologia móvel para cadastramento da população, que funcione off-line independente de conexão e que garanta a exportação de todos os dados para os Sistemas SISAB/e-SUS do Ministério da Saúde. Os atestados deverão ser assinados pelo Gestor da Secretaria Municipal responsável pela sua emissão.
13.5 - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal,

sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;
13.6 - A pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
13.7 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Especifico.
13.8 – Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, ressalvados os direitos adquiridos pela Lei 123/2006.
13.9 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e a pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
13.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Edital.

Fernandes Pinheiro, 05 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial
Decreto 133/2020

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA1C1125

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 034/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 034/2021, o fornecimento de mesa ginecológica para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ Nº 07.554.943/0001-05
Valor global: R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A46EAC33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 034/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de mesa ginecológica para a Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 034/2021.

Vencedor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ Nº 07.554.943/0001-05
Valor global: R$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6901754B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº093/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 08.210.784/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para remoção em UTI móvel, em caráter emergencial, de paciente com quadro clínico de IAM, com acompanhamento de médico e enfermeiro, saindo da Santa Casa em Irati/PR com destino ao Hospital Bom Jesus em Ponta Grossa/PR.

VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98FD309C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NACIONAIS E/OU IMPORTADOS A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA- PARANÁ.

Data da Disputa: Dia 19/05/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecera o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00

horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 03 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ECD72E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09h:30min do dia 20 de maio do ano de 2021**, na sua sede à rua São Pedro nº 443, centro, Flórida – Estado do Paraná **PREGÃO PRESENCIAL,** para a realização de licitação possuindo lote único destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA-PR, **obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (sem desoneração), (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil),** conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 04 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5F2D8D32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.760, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.760, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede adicional de escolaridade à servidores referente avaliação de titulação nº 002/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 002/2021, de 14 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2021, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01102	Cassia Ap. Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	10% (dez por cento)
2-01170	Claudineia Ferreira da Siva	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01196	Laressa Rodrigues Catirssi	Psicóloga	10% (dez por cento)
2-00014	Maria Rosa Esperança Marques	Agente Social	5% (cinco por cento)
2-01058	Marcele Renata de Oliveira Cesnik	Psicóloga	10% (dez por cento)
2-01174	Pablo Henrique Benhossi	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01016	Rosana Sesnik da Silva	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutica	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:8D9BCE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
192_21 - LICENÇA PRÊMIO - IRES SALETE DE OLIVEIRA DE LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Concede à servidora IRES SALETE DE OLIVEIRA DE LIMA Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora IRES SALETE DE OLIVEIRA DE LIMA, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2011/2016, a partir de 24 de abril 2021, conforme processo n.º 151 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:60915B4D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
195_21 - ALTERA 409_19 - CMCTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 03 DE MAIO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 409 de 03 de setembro de 2019 que "Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos III, IV, VIII, X e XI e incluído o inciso XV, do art. 1º da Portaria Municipal n.º 409 de 03 de setembro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Titular: ANTONIO PEDRON - Vice Prefeito

II - Titular: ALEXANDRE PIRIH PECÓITS - Representante do Poder Executivo

III - Titular: LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE; Suplente: ANGELA CRISTINA PALUDO - Representantes da SEMDETEC;

IV - Titular: EDILSON SANTOS e Suplente: KELI APARECIDA SALVADOR - Representantes Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Titular: CESAR GIOVANI COLINI e Suplente ELIZANDRO FERREIRA - Representantes SEBRAE;

VI - Titular: ALEXANDRE DA TRINTADE ALFARO e Suplente: LINDOMARF SUBTIL DE OLIVEIRA - Representantes UTFPR;

VII - Titular: ROBSON DE FARIA SILVA e Suplente: JOÃO ALEXANDRE BONIN - Representantes CESUL;

VIII - Titular: CLEIDIMAR NARDI e Suplente: FLÁVIO DANIEL SZEKUT - Representantes da UNISEP;

IX - Titular: SERGIO BUENO FERNANDES e Suplente: IDAIR MARCELO - Representantes UNIPAR;

X - Titular: ADILSON CARLOS DA ROCHA e Suplente: CLÉRIO PLEIN - Representantes da UNIOESTE;

XI - Titular: RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO e Suplente: JOARES RIBEIRO - Representantes da ACEFB;

XII - Titular: CLEDSON LODI e Suplente: MARIZA CAPRA - Representantes NUBETEC;

XIII - Titular: JOÃO MANOEL RIOS e Suplente: WILLIAN NATHAN MADRUGA - Representantes CONDEF;

XIV - Titular: EDGAR BEHNE e Suplente: ROSEVETE MARTA MARCELO TESSER;

XV - Titular: LENISE CRISTINA FERNANDES e Suplente: TATIANI TEREZINHA DA SILVA - Representantes do SENAC." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90E75927

ASSESSORIA LEGISLATIVA
194_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ADENIZE LUCIA CANZI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 194 DE 03 DE MAIO DE 2021

Concede à servidora ADENIZE LUCIA CANZI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADENIZE LUCIA CANZI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126079, a partir de 18 de maio de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C3699EC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_21 - ALTERA 174_21 - CINEMA

DECRETO MUNICIPAL N.º 205 DE 05 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 174 de 15 de abril de 2021 que "recepciona o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para incluir o inciso III no art. 2º do Decreto Municipal n.º 174 de 15 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - .....
II - .....
III - cinema das 8h30min às 23h00min, de segunda a segunda, sempre com limitação da capacidade em 50%, sendo vedado a aglomeração em fila, devendo conter pelo menos um assento de espaço entre os clientes dentro das salas de cinema." (NR)

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B439D87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_21 - FAIXAS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DA REDE COLETORA DE ESGOTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 206 DE 05 DE MAIO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas destinadas como faixas de servidão de passagem da rede coletora de esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 2º, alíneas "e" e "h" do art. 5º e art. 6º do Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas destinadas como faixas de servidão de passagem da rede coletora de esgoto.

§ 1º Parte do Lote Rural n.º 79, da gleba n.º 59-FB, situado no município de Francisco Beltrão, constante da matrícula n.º 7.595 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade do espólio de DIONÍSIO GALVAN, uma área de 315,55 m2 (trezentos e quinze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), para a rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição:

I - inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto P01, de coordenada N 7115445.962 m e E 291873.292 m, situado no limite com o Lote 84-H da Gleba 57-FB, deste segue adentrando a área do lote, parte do lote 79 da Gleba 57-FB (matrícula 7.595) com azimute 139°55'00" e distancia de 13,54m até o ponto PV8, de coordenadas N 7115435.602 m e E 291988.011 m, deste segue com azimute 192°58'19" e a distancia de 57,72m até o ponto PV9, de coordenada N 7115379.354 m e E 291975.054 m, deste segue com azimute 157°48'29" e a distancia de 37.20m até o ponto PV10, de coordenadas N 7115344.907 m e E 291989.106m, deste segue com azimute 115°25'58" e a distancia de 15.62 até o ponto PV10, de coordenadas N 7115338.200m e E 292003.210 m, deste segue com azimute 128°36'48" e a distancia de 7,71m até o P02, de coordenadas N 7115333.390 m e E 292009.233 m situado no limite com parte do lote 79 da Gleba 57-FB - transcrição sob n.º 6189 - L3-E, perfazendo uma extensão de 131,79m a qual define o eixo com uma faixa de 1.00 m de largura com área total de atingimento de 131.79 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Cascavel - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto PV17, de coordenadas N7115443.477 m e E 292111.499 m, situado no limite com o lote, parte do lote 79 da Gleba 57-FB, deste segue adentrando a área do lote, parte do lote 79 da Gleba 57-FB (matrícula 7.595) com azimute 305°21'040" e distância de 24,89m até o ponto PV16, de coordenadas N 7115457.876 m e E 292091.201 m, deste segue com azimute 320°30'41" e a distância de 28,79m até o ponto PV15, de coordenadas N 7115480 m e E292072.890 m, deste segue com azimute 211°48'08" e a distância de 58,70m até o ponto PV14, de coordenadas N 7115430.214m e E 292041.958 m, deste segue com azimute 125°04'51" e a distância de 35,79m até o ponto PV13, de coordenadas N 71154098.646 m e E 292071.244 m, deste segue com azimute 130°28'51" e a distância de 35,12m até o ponto PV12, de coordenadas N 7115386.849 m e E 292097.954 m, deste segue com azimute 133°25'03" e a distância de 0,47m até o ponto P03, de coordenadas N 7115386.528 m e E292098.293 m, situado no limite com parte do lote 79 da Gleba 57-FB - transcrição sob n. 6189 - L3-E, perfazendo uma extensão de 183,76 m, a qual define o eixo com uma faixa de 1,00m de largura com área total de atingimento de 183,76 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Cascavel - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º Lote n.º 39-A-remanescente, da gleba n.º 15-FB, situado no município de Francisco Beltrão, constante da matrícula n.º 31.157 do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de IVETE TEREZINHA PARISE e outros, uma área de 173,67 m2 (cento e setenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), para a rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição:

I - inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto A, de coordenadas N 7111999.620 m e E 294553.257 m, situado no limite do Lote 39-remanescente, matrícula 19.570 e, deste segue adentrando a área do lote 39-A-remanecente da Gleba 15-FB, (matrícula 31.157) com azimute 94°32'24" e distância de 6,30m até o ponto B, de coordenadas N 7111999.122 m e E 294559.533, deste segue com azimute 49°36'42" e a distância de 109,29m até o ponto C, de coordenadas N 7112069.935 m e E 294642.771 m, deste segue com azimute 69°45'57" e distância de 58,08m até o ponto D, de coordenadas N 7112090.022 e E 294697.265 m situado no limite com faixa de drenagem, matrícula 22.845, perfazendo uma extensão de 173,67 m, a qual define o eixo com uma faixa 1,00m de largura com área total de atingimento de 173,67 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Cascavel - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 3º Lote n.º 84-H, da gleba n.º 15-FB, situado no município de Francisco Beltrão, constante da matrícula n.º 19.091 do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de INDÚSTRIA DE CONSERVAS COAVO LTDA-ME, uma área de 34,78 m2 (trinta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), para a rede coletora de esgoto, com a seguinte descrição:

I - inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no ponto A, de coordenadas N 7115472.576 m e E 291956.894, situado no limite com área de preservação permanente, deste segue adentrando a área do Lote 84-H da Gleba 57-FB (matrícula 19.091) com azimute 139°55'00" e distância 34,78m até o ponto B, de coordenadas N 7115445.962 m e E 291.979.292m, situado no limite com parte do lote 79 da Gleba 57-FB, matrícula 7.595, perfazendo uma extensão de 34,78 m a qual define o eixo com uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 34,78 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Cascavel - PRCV, código 96165, de Cascavel, com coordenadas N 7236957,507 m e E 251048,568 m, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão de passagem administrava, amigável ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso a áreas compreendidas no art. 1º deste decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o art. 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:308E9697

ASSESSORIA LEGISLATIVA
209_21 - REGULAMENTA 4260_14 - AUXÍLIO TRANSPORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 209 DE 05 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 21 de novembro de 2014 para definir o valor e a distância conforme disposto a seguir:

I - para aqueles constantes dos incisos I, II e III do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 fica definido os seguintes valores:

a) se a distância entre a residência e o local de trabalho de trajeto percorrido não exceder 4.000,00m (quatro mil metros) será atribuído o valor de 3% (três por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;
b) se a distância entre a residência e o local de trabalho de trajeto percorrido for igual ou superior a 4.000,00m (quatro mil metros) e não exceder 8.000,00m (oito mil metros) será atribuído o valor de 10% (dez por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;
c) se a distância entre a residência e o local de trabalho de trajeto percorrido for igual ou superior a 8.000,00m (oito mil metros) e não exceder 12.000,00 (doze mil metros) será atribuído o valor de 15% (quinze por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;
d) se a distância entre a residência e o local de trabalho de trajeto percorrido for igual ou superior a 12.000,00 (doze mil metros) será atribuído o valor de 30% (trinta por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014;

II - para aqueles constantes do inciso IV do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014 será atribuído o valor de 3% (três por cento), a ser pago conforme o *caput* do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D81CE82

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
HOMOLOGAÇÃO PP003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – Processo nº 045/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa a ser executado de forma contínua, para atender o Poder Legislativo de Francisco Beltrão, conforme condições estabelecidas em edital e anexos**.**

FORNECIMENTO: Parcelado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por HORA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA
1. AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.596.419/0001-09 - ITEM 001 R$ 510,00;
TOTAL R$ 6.120,00 (Seis mil, cento e vinte reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Gislaine Marielle Lise
Código Identificador:8D1DC92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 51/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de curso de formação e aperfeiçoamento de 06 (seis) servidores municipais do setor de vigilância patrimonial, a ser realizado no período de 20 (vinte) dias, incluindo exames médicos e psicológicos, refeições e alojamento.

EMPRESA CONTRATADA: SPORTSCENTER ESCOLA DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ Nº: 03.659.585/0001-44
VALOR TOTAL: R$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6A7147A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição da iluminação existente no Ginásio Adilson de Oliveira Mendes "Sarará", com a instalação de refletores de Led fornecidos pela municipalidade, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários para execução.

EMPRESA CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 06.215.218/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 11.792,00 (onze mil setecentos e noventa e dois reais)

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BF0CEB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A FAGUNDES & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 217/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3759/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	292.202,04	58.440,41	350.642,45
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	18.576,00	3.715,20	22.291,20
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 66.374,81				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRENNA MARIAH FERRARI LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 218/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3759/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	177.465,60	35.493,12	212.958,72
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	92.880,00	18.576,00	111.456,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 58.288,32				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GCA CLINICA MEDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3759/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	92.880,00	18.576,00	111.456,00
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 22.795,20				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAIS LANGE LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 220/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3759/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	118.310,40	23.662,08	141.972,48
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	74.304,00	14.860,80	89.164,80
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 42.742,08				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E28FC727

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRICK E STEFFENS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3758/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	236.004,60	47.200,92	283.205,52
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	111.456,00	22.291,20	133.747,20
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 73.711,32				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLA ISABELA VENTURIN LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 32/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3758/2021.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Saldo Atual do Contrato R$	20% sobre o valor do contrato R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	175.986,72	35.197,34	211.184,06
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	31.152,00	7.430,40	44.582,40
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	21.096,00	4.219,20	25.315,20
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 46.846,94				

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9369BD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO as Atas:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e as empresas:
ATA 204/2021 - AGOSTINETTO ALIMENTOS LTDA
ATA 205/2021 - A.T.M ALIMENTOS LTDA - EPP
ATA 206/2021 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
ATA 207/2021 - CHARLEI BONI
ATA 208/2021 - ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
ATA 209/2021 - F G DE OLIVEIRA LTDA
ATA 210/2021 - HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ATA 211/2021 - L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA
ATA 212/2021 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA
ATA 213/2021 - R C FERREIRA & CIA LTDA
ATA 214/2021 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
ESPÉCIE: Pregão nº 22/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene e limpeza, utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e kits de alimentos para grupos de idosos.
APOSTILAMENTO: Conforme contido no processo nº 3976/2021, fica formalizado o presente termo de apostilamento as Atas de Registro de Preços do Pregão 22/2021, com a finalidade de incluir a destinação dos itens para uso das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Viação e Obras.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE7CBC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS:

01 – JULIANA BATISTA DE MOURA, CNPJ Nº 41.619.368/0001-10 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03

do edital, indicando a profissional médica: Juliana Batista de Moura, CRM/PR nº 46.275.

02 – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando os profissionais médicos:
– Maria Paula Ramos de Menezes, CRM/PR nº 45.039;
– Daniela Lopes de Souza, CRM/PR nº 36410;
– Manoela Pozzolo Pedro CRM/PR nº 46.633;
– Hellen Loiuse Barcella CRM/PR nº 46.588;
– Fabiana Soledade de Oliveira CRM/PR nº 46.379 e
– Marco Antonio de Momi CRM/PR nº 45.268.

03 – STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ Nº 40.891.415/0001-17 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01 e 02 do edital, indicando a profissional médica: Fernanda Caroline Stang, CRM/PR nº 46.266.

Francisco Beltrão/PR, 05 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:93D6B72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 862/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão parcial da Ata de Registro de Preços nº 862/2020, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO AO ITEM 16, a partir de 16 de abril de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3410/2021.

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7E0E5645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão Parcial de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 855/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, 64, §2º, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, pela rescisão da Ata de Registro de Preços nº 855/2020, a partir de 29 de março de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 976/2021.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7CACF595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	MÊS	6,00	14.304,56	85.827,36

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 40/2021**: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44A441C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 53/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma impressora matricial Epson FX 890 para atender a demanda de blocos e formulários de produtor rural.
EMPRESA CONTRATADA: C. BECKER & CIA LTDA
CNPJ Nº: 08.608.983/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:386EA2EA

DRH
EDITAL 094-21 AGENTE DE COPA E COZINHA PSS 107-20

EDITAL Nº 094/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE COPA E COZINHA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
29º	MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061- IIPR/PR	08/09/1987	24
30º	MARIA ELENA SEVERO *(Contratada vaga afrodescendente)*	91297728 - SSP/PR	01/11/1961	22
31º	MARIZETE DO PRADO	9068421-3 - SESP/PR	28/10/1980	22
32º	CLARETE DE FATIMA CAMERA	51971779 SSPR	14/08/1963	20
33º	EDIANE FIGUEROA	7.557.026-0	22/03/1977	20
34º	REGINA CHINELATO PEREIRA	77011625-SSP/PR	21/03/1978	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:80396C40

DRH
EDITAL 096-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 107-20

EDITAL Nº 096/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
20º	ELENICE FILIPINI	66990567 - SSP/PR	30/05/1978	42
21º	CRISTIANE ZAMBON	78784997 CURITIBA -PR	12/09/1981	42
22º	SUZIMARA PAULA CADORE	91806681	18/11/1987	42
23º	FRANCIELI FOMAIO	94299527 - SESP/PR	17/01/1988	42
24º	PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9.478.632-0 SSP/PR	05/10/1990	42
25º	NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	5.371.067-0 SSP/PR	03/04/1965	38
26º	JOCIMARA PINTO	67240561 - SESP/PR	03/05/1974	38
27º	MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	04/03/1976	38
28º	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	65184095 -SSP/PRR	15/08/1977	38
29º	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	9.233.963-7 - SESP/PR	14/01/1984	38
30º	EVELIN TAÍSE GUSEN	138149340	03/11/1984	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:58D81484

DRH
EDITAL 097-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 107-20

EDITAL Nº 097/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – KM 20 – (VAGA RESERVADADA AFRODESCENDENTE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	JOICE MIGUELINA DOS SANTOS	929836992-SEAP/PR	29/09/1981	42

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) – ASSENTAMENTO MISSÕES

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	8063580-0	22/11/1980	52

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECÇÃO JACARÉ

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	TATIANA DA CRUZ SANTOS LIMA	233535053-SSP/RJ	21/06/1995	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:60462C1A

DRH
098-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
84º	JOSEANE DA SILVA GARCIA	12004	05/10/1984	56
85º	VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	4494934 - SSP/SC	15/10/1984	56
86º	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9.767.933-9	10/03/1987	56
87º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA ***(Contratado vaga reservada Afrodescendente)***	962802935 - SSP-PR	20/01/1988	56
88º	EDNA BUENO DE PAULA	106661642-SSP/PR	14/05/1991	56

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:19899A56

DRH
EDITAL 099-21 PROF REDE MUNICIPAL-CMEI PSS 107-20

EDITAL Nº 099/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
22º	NAIANA ZUANAZZI	107699635/SSP/PRR	04/06/1995	62
23º	JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	26379307-2 SSP-SP	05/09/1978	62

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) –VAGA RESERVADA AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PRR	29/05/1977	52

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B03F3C4F

DRH
EDITAL 100-21 ODONTÓLOGO 009-2021

EDITAL Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO (PERIODONTIA)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 SESP/PR	22/09/1982	10

CARGO – ODONTÓLOGO (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	HELOISA WERLANG	9.441.633-7 SSP/PR	12/03/1994	26

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:84699687

DRH
102-21 INSTRUTOR DE IDIOMAS PSS 107-20

EDITAL Nº 102/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE IDIOMAS (INGLÊS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	KAREN SILVA SANTOS CONCEIÇÃO	142681196 - SSP/PR	25/06/1988	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:74B2C5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 012/2021

PORTARIA N.° 012/2021, de 05 de maio de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO ACESSO AO PÚBLICO À PARTICIPAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

CONSIDERANDO que o Município vem apresentando bons resultados no que tange as medidas de prevenção e contingenciamento do vírus COVID-19.

O interesse e a importância da presença dos munícipes nas sessões ordinárias e extraordinárias nesta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1° Retomar o acesso do público geral ao plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro- PR.

Parágrafo único: O limite máximo de munícipes participantes das sessões legislativas é de 39 (trinta e nove), que se refere à metade da capacidade de ocupação do local por participantes;

Art. 2º Deve ser adotadas as medidas recomendadas pelos órgãos de saúde pública, dentre elas:

I – usar máscara para cobrir nariz e boca enquanto frequentar o ambiente interno da Câmara;

II – evitar tocar nas mucosas de olhos, nariz e boca, e sempre higienizar as mãos com álcool em gel que estarão disponíveis no plenário e nas dependências da Câmara;

III – manter o distanciamento nos assentos e fileiras onde serão marcados para segurança de todos;

IV – evitar aglomerações dentro e fora dos espaços da Câmara, bem como antes, durante e após as reuniões ordinárias;

§1º. Não serão permitidas as participações nas reuniões de munícipes que apresentem quaisquer sintomas da doença classificadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 010/2021.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:52B51BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ata nº 055/2020
Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 016/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Detentora da Ata: **Sirlei de Jesus Nunes Lopes & CIA LTDA**
Objeto:
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, deste município.
.Vigência: 08/06/2020 a 08/06/2021

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00.00 1977 – Material para distribuição gratuita em programa de Assistência Social.
As quantidades são estimadas para o período de validade da ata e de acordo com a demanda, não sendo o Município obrigado a adquirir o total do objeto.

General Carneiro, 05 de maio de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4FBF87DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2021
Processo Licitatório nº 039/2021
Adjudicação: 05/05/2021
Contratado: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Óleo Diesel S10 e S500 embasada no inciso IV do art. 24 da lei 8666/93, designados para atender a demanda da frota Municipal de General Carneiro - Paraná.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:29B38216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2021
Processo Licitatório nº 039/2021
Homologação: 05/05/2021
Contratado: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de combustíveis do tipo Óleo Diesel S10 e S500 embasada no inciso IV do art. 24 da lei 8666/93, designados para atender a demanda da frota Municipal de General Carneiro - Paraná.
Valor da despesa: R$ 30.470,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D11C3871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 037/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**
Valor da Despesa: R$ 30.470,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais)
Licitação Dispensa n° 027/2021
Vigência: 05/05/2021 a 04/06/2021
Recursos: 03.01.2.033.3.3.90.30.00.00.00.00 (211)
02.07.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (188)
02.05.2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (136)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (28)

Aquisição de combustíveis do tipo Óleo Diesel S10 e S500 embasada no inciso IV do art. 24 da lei 8666/93, designados para atender a demanda da frota Municipal de General Carneiro - Paraná.

General Carneiro, 05 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BF7FB0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Interfederativa - 2021 do Município de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 05/05/2021 (cinco de maio de dois mil e vinte e um), ás quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar a Pactuação Interfederativa 2021 do Município de Goioerê.

Goioerê, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F87CCB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **BERNADETE DE LOURDES LIMA FRAZÃO,** Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 02/06/2021 a 16/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal e Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:96FD58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 424/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Maria dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
Celma Pereira Rocha Santana	Agente Comunitário de Saúde	03/2020 a 03/2021	07/06/2021 a 06/07/2021
Cirila de Moura Porto	Aux. De Enfermagem	12/2018 a 12/2019	07/06/2021 a 06/07/2021
Edicléia de Oliveira Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	09/2019 a 09/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Jaqueline Corandim Ribeiro	Farmacêutica	06/2019 a 06/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Jéssica Trianos dos Santos Nogueira	Agente Comunitário de Saúde	02/2020 a 02/2021	07/06/2021 a 06/07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A55AC191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 425/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Aparecida Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2018 a 10/2019	07/06/2021 a 06/07/2021
Priscila Aparecida de Paula	Agente Comunitário de Saúde	10/2019 a 10/2020	07/06/2021 a 06/07/2021
Thaís Regina Candido de Vasconcelos de Almeida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/2019 a 10/2020	24/06/2021 a 23/07/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:42851E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO,** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Planejamento e Captação de Recursos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/05/2021 a 02/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:972798C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **VERA LUCIA CELINO SALES,** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10/05/2021 a 08/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5926E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **LUCIA VIANA DO NASCIMENTO,** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio e Portal da Transparência férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/05/2021 a 10/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E05DBEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES,** exercendo o cargo de **Conselheiro Tutelar,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C8EE6C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora **NEIDE APARECIDA PEREIRA MAGALHÃES** Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/05/2021 a 11/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DE8E9DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor **PAULO SÉRGIO CARDOSO DE SOUZA,** Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de **Vigia,** designado para exercer a função de **Agente de Defesa Civil,** lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/06/2021 a 30/06/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BBE831B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A
Valor: R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 04 de maio de 2.021
Processo Licitatório: Nº 076/2021
Dispensa de Licitação: Nº: 018/2021
Dotação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
222	11.03	04.123.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO PÚBLICO DE ARRECADAÇÃO DE IPTU E DEMAIS TAXAS/TRIBUTOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE "COBRANÇA BANCÁRIA - BOLETOS NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR.

Goioerê, 04 de maio de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3E661850

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: EDUARDO F. APOLINÁRIO ARQUITETURA LTDA
Valor: R$- 142.273,68 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 05 de maio de 2021
Processo: Nº 054/2.021
Tomada de Preço nº 001/2.021
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
439	13.02	12.361.0007.2.032	4.4.90.51.00.00.00.00	1107

Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE PASSEIO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO JARDIM LINDÓIA, no Município de Goioerê-Pr.

Goioerê, 05 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:736A06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de CARTUCHOS e TONERS para atender as demandas das Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 07/05/2021.
Abertura das propostas: 19/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9EA0D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 049/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de MATERIAL ESCOLAR, para distribuição gratuita através do KIT ESCOLAR na rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 14:30 horas. Data: 19/05/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 05 de maio de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5AA73A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Objeto: Chamada Pública Nº 006/2021, para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 06/05/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 05 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0E64B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/05/2021	82,62
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/05/2021	68.408,69
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	05/05/2021	40.300,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/05/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incentivo Ações Estratégicas	05/05/2021	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/05/2021	1.485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	05/05/2021	1.485,10

Goioerê, 04 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1330EC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/05/2021	11.431,89
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/05/2021	98.658,00

Goioerê, 05 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7268CF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971 MEI

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS 10158462971, inscrita CNPJ sob nº 36.505.450/0001-83, situada a COMUNIDADE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR; neste ato representada por GEOVANE GONCALVES DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 101.584.629-71, residente e domiciliado(a) à COMUNIDADE DE PINHALZINHO, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 866/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial 019/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 078/2020 até 06/04/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a Cláusula do valor o qual passa ser R$ 1.150,00 mensal aplicando-se o reajuste de 9,523% sendo o valor total para o período de 12 meses R$ 13.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
Conta de Despesa 1630 Funcional Programática 09.001.20.606.0010.2029 Fonte de Recurso 000.

CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

GEOVANE GONÇALVES DOS SANTOS 10158462971
CNPJ 36.505.450/0001-83
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF :_____

2. NOME: _____
CPF :_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:47CA4AA4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 703/2021

ALTERA OS INCISOS DO ART. 15 E DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II, III E IV DO ART. 16, DA LEI ORDINÁRIA N° 413/2012, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1° Os incisos do art. 15, da Lei n° 413/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

• Até duas notificações, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé, que deverão descrever minuciosamente a infração e a forma de correção das irregularidades, bem como estipular prazo para que o infrator se adeque às normas previstas nesta lei;
• Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
• Multa, de até 500 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
• Apreensão ou condenação das matérias-primas, equipamentos e utensílios, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
• Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
• Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 2º Os incisos I, II e III e IV do art. 16, da Lei n° 413/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

I. Multa de 2,5 a 12,5 UFM aos casos de:

a) Funcionamento de estabelecimento não cadastrado ou com registro vencido, no SIM;
b) Fabricação ou manipulação fora do protocolo de registro do produto;
c) Desobediência a quaisquer das exigências sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimento produtor de alimentos destinado ao consumo humano, quanto à higiene, desinfecção rigorosa das dependências, equipamentos, vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
d) Permanência de pessoas, não funcionais e inabilitadas pela saúde pública;
e) Uso de qualquer componente de produto, embalagens, rótulo ou carimbo, fora do padrão do protocolo registrado no SIM;
f) Produtos sem data de fabricação e de validade.

II. Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:

a) Fabricação e comercialização de produtos em estabelecimentos não registrados e não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
b) Uso de embalagem, rótulos e carimbos falsos ou a falta deles;

c) Uso de matéria prima ou insumos proibidos ou não autorizados ao uso em produtos inspecionados;
d) Estabelecimento que promova dificuldade, ocultação ou burlar informações inerentes a ação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
e) Estabelecimentos que operarem acima da capacidade máxima autorizada para industrialização ou beneficiamento;
f) Estabelecimentos que transportarem produtos sem habilitação ao trânsito, expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
g) Estabelecimento registrado que promoverem mudança de responsabilidade técnica sem comunicar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

III. Multa de 13 a 125 UFM aos casos de:

a) Estabelecimento que tenha falsificado documentos, confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos da Inspeção Municipal, para uso indevido e de forma ilegal perante esta Lei;
b) Estabelecimento que usar certificado sanitário, rotulagem e carimbos do SIM, em produtos não inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
c) Estabelecimentos que realizar ampliar, modificar ou alterar a unidade produtora, sem a prévia aprovação do projeto pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

IV. Multa de 126 a 250 UFM aos casos de:

a) Estabelecimento que adultere, fraude ou falsifique produtos e utilize matéria prima ou insumo condenado ou de origem não inspecionada, no preparo de produtos usados na alimentação humana;
b) Produto que omita informação da composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação e apresente composição quali-quantitativa de elementos ou matérias primas inferiores ao limite de tolerância;
c) Instituição que subornar ou tentar subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
d) Estabelecimentos que der aproveitamento a produto, com desvio de finalidade ao determinado pelo SIM;
e) Estabelecimentos comerciais que recebam, armazenem ou exponham à venda produtos não disponham de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, por denúncia do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goioxim, 05 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:2E6C3EBD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 PROCESSO Nº 060/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 060/2021

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos produtos acima especificados;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 015/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ 18.770.897/0001-06, com valor total previsto para contratação de R$ 17.100,00, fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB Aparelho celular smartphone 32gb 4g octa core 2gb memória ram 6,2 polegadas câmera traseira dupla 13 mp.	UN	1	1.199,00	1.199,00
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 128GB Aparelho celular smartphone 128 gb 6gb ram tela 6,5 processador octa core 2,73 ghz 32 mp, câmera frontal 12 MP câmera ultragrande - angular, 12 MP câmera grande - angular, 8 mp câmera teleobjetiva.	UN	1	3.395,00	3.395,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 05 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B9A84105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021
Data :- 04 de maio de 2021

Ementa: Altera os artigos 115 e 238 da Resolução nº 03/2016, Regimento Interno da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1° O artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 115.** As sessões ordinárias, com duração de até três horas, serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, às 16:00 horas."
Art. 2° O artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 238.** A critério da Presidência da Câmara, nas sessões em que estiver em pauta os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia."
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:705E0567

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial n° 091/2021 com abertura marcada para o dia 10 de maio de 2021 às 14h30min, fica **PRORROGADA** a abertura para o dia **18 de maio de 2021 às 14h30min**, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:29A0CCBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando aquisição com fornecimento parcelado futuro de material de consumo e permanente, compreendendo: médico hospitalar, elétricos, ferramentas, eletrodomésticos, equipamentos áudio visual, materiais de proteção individual e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos realizados diariamente pelas unidades administrativas de responsabilidade da Secretaria de Saúde, desse Município. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 19/05/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 19/05/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 19/05/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4B18F6DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de equipamentos/máquinas como ROÇADEIRA LATERAL, MOTOSSERRA, MOTOPODA/PODADORA, SOPRADOR COSTAL e materiais para manutenção dos mesmos, a serem empregados nos trabalhos e atividades realizadas diariamente por esse município, para atender a demanda dos serviços públicos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0ABBB28E

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 70/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA MROGINSKI LTDA-ME
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 70/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil, e quatrocentos reais).
Firmado em: 05 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Cristiano Mroginski

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A4F15061

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 71/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: CLINICA DE NEFROLOGIA DR. PERES LTDA
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 70/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).
Firmado em: 05 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti

João Gabriel Avanci
Luis Alberto Batista Peres

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A11EC5FF

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 76/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: GHELLER &UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 70/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 299.040,00 (duzentos e noventa e nove mil, e quarenta reais).
Firmado em: 05 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Bruna Gheller

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:90060D5B

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 75/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: JULIA BARAZETTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 70/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 06 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais).
Firmado em: 05 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Julia Barazetti Ferrari Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E083BF80

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS G.B. CALDAS MESQUITA & CIA
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 102/2020. O aditivo será no valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de aproximadamente 25% do total inicialmente contratado, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa a ser de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Firmado em: 04 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Marcus Vinícios De Godoy Bueno Caldas Mesquita

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A3F4635

CONSAMU
PORTARIA Nº 188/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Gilvana Isabel Rigo, RG nº 8.829.722-9, do Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 488/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2B4E3DB9

PROJUR
DECRETO Nº 248/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1086	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	985	20.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1316	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	25.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1095	3449051000000000000 - Obras e instalações	985	20.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 4 - Diretoria de Pesca e Aquicultura			
Ação: 2084 - Manutenção das Atividades da Aquicultura e Pesca			
Funcional: 0020.0606.0051			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1313	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	25.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A48C62DA

PROJUR
DECRETO Nº 249/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA, POR NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE NOS TERMOS DO DECRETO Nº 177/2021, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,

Considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 153/2021 de 25.02.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.02.2021 - edição nº 2210 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12090 de 26.02.2021 – página B 6 – caderno de publicações legais,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de Professor - **Pessoa com Deficiência - Nível C - Classe 01**, por não comparecimento para posse, a candidata **ANDRESSAZANCHETT**, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e nomeada pelo Decreto Municipal nº 177/2021 de 22.03.2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89BBFB6D

PROJUR
DECRETO Nº 250/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: DECLARA VAGO O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL MASCULINO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMIR JOSE HEMING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.821/2021.

DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Guarda Municipal Masculino, em razão do falecimento do Servidor Público Municipal **ADEMIRJOSEHEMING**, Rg. 6.179.686-0 -SESPII/PR - SESPII/PR, CPF nº 783.896.829-15, ocorrido em 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.05.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CA1E3A6A

PROJUR
PORTARIA Nº 241/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Vilson Ibarrola /Carpinteiro	4.839.845-6 - SESPII/PR	2008/2013	05/05/2021 a 04/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B4FCB0B

PROJUR
PORTARIA Nº 242/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 299/2021 e 1754/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Fernanda Francisco Luiz de Faveri	6.467.021-2 - SESPII/PR	2018/2019	07/06/2021 a 21/06/2021
Valdenir Worms	4.190.091-1 - SESPII/PR	2020/2021	10/05/2021 a 08/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EF79B921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1628

Dê: 05 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) aos servidores lotados na Secretaria de Saúde que estejam vinculados a eventual atendimento da linha de frente de pacientes infectados pelo COVID-19, pelo período, a princípio, de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1.º Todos os servidores do Município lotados na Secretaria Municipal de Saúde e que estejam sujeitos a atendimento na linha de frente de pacientes infectados pelo COVID-19 (CORONAVIRUS) fica assegurado, pelo período de 03 (*três*) meses, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o decreto municipal de calamidade pública editado em virtude desse surto/pandemia, a percepção do adicional de insalubridade de 40% (*quarenta por cento*) calculado sobre o valor do salário mínimo nacional vigente.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9057D235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 070/2021

Súmula: Extinge quota de benefício previdenciário.

O Prefeito Municipal de Guaraci Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando que **ISADORA DIAS DE SALES**, pensionista da servidora JOANA DÁRC DIAS DE SALES, atingiu maioridade civil,

considerando que a citada pensionista detinha 50% (cinquenta e por cento) e seu pai JUVANI CIRILO DE SALES, detinha os outros 50% (cinquenta por cento) do benefício,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Transferir para o pensionista **JUVANI CIRILO DE SALES**, 100% (cem por cento) do valor do benefício a partir do mês de maio de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED0118C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 086/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Assistência Social				
Joziane Ana da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2012 01/02/2017	10/05/2021	07/08/2021

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F3C0518B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 071/2021

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto nº 065/2021 de 26/04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e considerando que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos quando constatada divergência,

D E C R E T A :

Art. 1º - o Artigo 2º do Decreto nº 065/2021 de 26/04/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.090,04 (Um mil, noventa reais e quatro centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B7EB135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 072/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO E DE

ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando que no dia 14 de março de 2021, o Boletim da Secretaria de Estado da Saúde indicava a disponibilidade de 8 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), equivalendo a 97% de ocupação, para toda macrorregião norte do Estado do Paraná, sendo que as unidades hospitalares de referência da 17ª Regional de Saúde operavam com ocupação acima de 100%, além de crescente fila de espera para leitos de UTI e de enfermaria na região;

Considerando que segundo o mesmo boletim, apenas na primeira quinzena de março a 17ª Regional de Saúde teve 5,5mil casos confirmados de COVID-19 e 119 óbitos, totalizando o acumulado de 70.220 casos confirmados e 1177 óbitos, com tendência de crescimento, interiorização e evidências da circulação da variante P1 do SARS-CoV-2;

Considerando o colapso na rede pública e privada de saúde do município e da região ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **GUARACI**, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 228, III da Lei nº 892/2001, do Município de Guaraci,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, complementares às adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, voltadas à contenção da disseminação da COVID-19 no Município e na Região de Saúde do Médio Paranapanema, 17ª Região de Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º - A partir da 0:00 (zero) hora do dia 01 de abril de 2021 até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinqüenta e nove) minutos do dia 20 de maio de 2021 com o intuído da retomada segura das atividades econômicas.

Art. 3º - A duração e intensidade das medidas restritivas será avaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 4º - O funcionamento dos serviços e estabelecimentos comerciais, ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, e:

I – Lotéricas, instituições bancárias e similares – Se possível com ampliação de horário de atendimento público, limitado a 50% da capacidade total, garantindo o distanciamento de 3 metros entre os usuários;

II – Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares – Das 8:00 às 23:00h de segunda à domingo na modalidade presencial ou para retirada ("take away"), observando-se a ocupação máxima de 30%, e todos os protocolos de saúde vigente, e das 23:00 às 4:59hr, nas modalidades de entrega em domicílio ("delivery") e retirada no local, com os pedidos já previamente realizado.

III – Mercados, supermercados, padarias, açougues e similares – Das 6:00 às 20:00 de segunda a sábado na modalidade presencial, entrega em domicílio ou retirada, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12. Aos domingos das 6:00 às 12:00hr na modalidade presencial, seguindo os mesmos parâmetros dos demais dias da semana. De segunda a domingo das 20:00 às 4:59 exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio ou para retirada no local, com pedidos previamente realizados.

IV – Academias, e similares, Das 6:00 às 23:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 40%;

V – Lojas de materiais de construção e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VI – Lojas agropecuárias, veterinárias e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 30%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado menores de 12 anos;

VII – Tabacarias, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas e similares – Das 8:00 às 20:00 na modalidade de entrega domiciliar e para retirada;

VIII – As atividades religiosas de qualquer natureza poderão restabelecer suas atividades na modalidade presencial até às 23:00h, com capacidade de atendimento limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade.

IX – Escolas e Universidades - Com atendimento individualizado, sem prejuízo da definição pela Secretaria Municipal ou Estadual de Educação para as unidades sob sua gerência;

X – Demais atividades comerciais - Das 08:00 às 18:00h de segunda a sábado para atividades comerciais de rua, galerias e centros comerciais, de forma presencial, observando a capacidade máxima de 30%;

XI - Aulas particulares presenciais, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 23:00hrs, limitado à 50% da capacidade do local;

XII - Permitido a realização da Feira do produtor às quartas-feiras em frente a Prefeitura, sem consumo no local, obedecendo todos os protocolos de saúde vigentes.

XIII - Fica permitido divulgação de propaganda e anúncios realizadas através de carros de som e panfletagem, para os seguimentos comerciais descritos no caput deste artigo; Também fica permitido comunicado de nota de falecimento.

XIV - Fica permitido a comercialização de produtos realizados por vendedores ambulantes no município e distrito, desde que, obedeçam todos os protocolos de saúde vigentes.

XV - Ficam liberadas no Guaraci Tênis Clube as seguintes atividades: Uso de campo para a pratica de futebol e uso das piscinas para banho, bem como o bar do referido clube, obedecendo todos os protocolos do Ministério da Saúde, quanto ao distanciamento social. Ficando suspenso o uso da sauna.

XVI – Fica permitido a utilização dos parques infantis localizados no município e Distrito.

Parágrafo 1º: A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado;

Parágrafo 2º: Para efeitos da mensuração da ocupação considerar-se-á o autorizado pelo Corpo de Bombeiros ou, caso não haja, pela autoridade municipal;

Parágrafo 3º: Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva;

Parágrafo 4º: Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 20:00 às 4:59 em todos os dias da semana, bem como a vedação a qualquer momento do consumo em vias públicas ou espaços coletivos de qualquer natureza;

Parágrafo 5º: Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.

Art. 5º - Durante a vigência das restrições constante no Art. 4º, no período das 23:00 às 5:00 hrs, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas;

Art. 6º. – Durante todo o período de vigência deste decreto ficam proibidos:

I – Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares em ambientes residencial limitado a 10 (dez) pessoas e com qualquer número de participantes em espaços, casas de festas, ambientes culturais, chácaras, áreas de lazer ou similares;

Fica permitida a realização de Audiência Pública para discussão sobre o Plano Diretor Municipal, a ser realizada na Casa da Cultura, com utilização de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local, seguindo todos os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, quanto ao distanciamento social.

II – Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;

III – Bingos ou similares em qualquer ambiente público ou de uso coletivo;
IV – Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, e multa de 01 salário mínimo.

Art. 8º. O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.

Parágrafo 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.

Parágrafo 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;

Art. 9º - Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.

Parágrafo único: O poder executivo municipal poderá disponibilizar meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das mesmas na Ouvidoria Geral da Saúde - SUS/PR.

Art. 10 - Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.

Art. 11 - Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.

Art. 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, podendo o mesmo ser prorrogado, revoga-se o decreto de nº 052/2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B32F947F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º28/2021 ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO N º28/2021
ERRATA
"Onde se lê DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:** (42) 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
e
Contratada : AURISTELA F NARNOSA-ME

Se lê DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:** (43) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIROS-PESSOA JURIDICA".

Contrata: AURISTELA F BARBOSA - ME,

as demais itens permanecem inalterados.
Data 04/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:77E04085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: DISPENSA 13/2021

Despacho
ERRATA
Processo: Dispensa 13/2021
"Onde se lê objeto: Locação de espaço físico para o Departamento de pesca e Agricultura, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos.
Se lê objeto: Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Os demais itens permanecem inalteráveis.

Guaraqueçaba, 05 de maio 2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente Comissão-Licitação

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:71A90795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 12/2021 ERRATA

EDITAL12/2021
ERRATA
Errata referente ao edital 12 de 2021 que tem como Objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
"Onde se lê : 8.VALIDADE
Em relação à validade dos produtos deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do produto.

" Se lê : 8.VALIDADE

Em relação à validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do produto.

Os demais itens permanecem inalteráveis

Guaraqueçaba, 05 de maio 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC86FF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021 PROCESSO 093/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos entre outros com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro dessa municipalidade, em favor da empresa Elizandra Costa de Oliveira 10823416909, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.949.561/0001-56, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 363 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 070/2021**.

IGUARAÇU/PR., 05/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8AA63153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 103/2021

Ref: Contrato n.º 103/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Elizandra Costa de Oliveira 10823416909, com cadastro no CNPJ sob o n.º 40.949.561/0001-56, localizada na Rua Manoel Abrantes Filho, 363 – Vila Santana – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR**.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de divulgação de avisos, comunicados, informativos entre outros com carro de som percorrendo as vias públicas dentro do perímetro dessa municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 070/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F1F97B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021 PROCESSO 094/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para instalação de luminárias em led, para a melhoria da iluminação pública, em favor da empresa Gustavo Graciano Pinto, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.587.979/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Melo/PR, no valor de R$ 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 071/2021**.

IGUARAÇU/PR., 05/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C25C4871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 104/2021

Ref: Contrato n.º 104/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Gustavo Graciano Pinto, com cadastro no CNPJ sob o n.º 31.587.979/0001-70, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 108 – Centro – CEP: 86.760-000 – Munhoz de Melo/PR**.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para instalação de luminárias em led, para a melhoria da iluminação pública. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 03 (três) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 071/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B5097A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOeHOMOLOGOa Dispensa de Licitação nº 018/2021, objeto do Processo Administrativo nº 033/2021, visando a Contratação de Pessoa Jurídica por hora técnica, especializada em manutenção de impressoras, incluindo fornecimento de peças, suprimentos e deslocamento para suprir as necessidades em impressoras pertencentes as Secretarias Municipais do Município de Itambaracá", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 04 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:DE0EF08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 012/2021; Proc. Administrativo: nº 037/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ: 61.198.164/0001-60, com o valor de R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais); MAFRE SEGUROS GERAIS S/A; CNPJ: 61.074.175/0001-38, com o valor de R$11.630,00 (onze mil e seiscentos reais) e GENTE SEGURADORA S/A; CNPJ: 90.180.605/0001-02, com o valor de R$12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

Itambaracá, Pr, 05 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3CC138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2021

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido de **ANDRÉ VINICIUS SPINELI DOLCE,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 10.344.867-0 SESP/PR e CPF 061.430.019-36, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Computação, a partir de 05 de maio de 2021 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:79846315

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR *NÁGILA ALVES MENDONÇA*, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os

Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:ACCF81C3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 56/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
331 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
327 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
Total Redução: 120.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7685564F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

Objeto: Decisão de Acolhimento de Parecer Jurídico e encaminhamento para Homologação.
A Comissão de Licitação, designada através do Decreto Nº 001/2021, considerando o resultado final do procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 020/2020 e o Parecer Jurídico de 27 (vinte e sete) de Abril de 2021.
Decide, por acatar o resultado final do certame, com base no parecer jurídico e encaminhar para o Executivo Municipal para a Adjudicação e Homologação do objeto da Tomada de Preços Nº 020/2020.

Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:04F5F643

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 004/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de itens decorativos e aquisição de cestas de café da manhã para sorteio em evento "LIVE" programação família e escola, Especial Dia das Mães a ser realizado dia 09 (nove) de maio de 2021 no Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Barossi & Dalsasso Ltda - Me, com o valor total de R$ R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D8BF5F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2899/2021

Extrato Contrato N° 2899/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.274.828/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a comercialização de materiais e insumos necessários à execução da implantação de Sistema de Água em 02 (dois) poços tubulares (artesianos) na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 002/2021.
Valor do Contrato: R$ 12.820,00 (Doze mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Maio de 2021 até 04 (quatro) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D17550D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2900/2021

Extrato Contrato N° 2900/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Barossi & Dalsasso Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.605.413/0001 - 14.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de itens decorativos e aquisição de cestas de café da manhã para sorteio em evento "LIVE" programação família e escola, Especial Dia das Mães a ser realizado dia 09 (nove) de maio de 2021 no Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 004/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: De 05 (cinco) de Maio de 2021 até 05 (cinco) de Julho de 2021.
Data do Contrato: 05 (cinco) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:507A9D75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2648/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2648/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal no Exercício de 2020, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 001/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 30 (trinta) de Abril de 2021 para 31 (trinta e um) de Maio de 2021
Data do Aditivo: 29 (vinte e nove) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C5B32727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o decreto n° 52, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da lei Organica do Município e com base nas informações técnicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 52/2021 até 12 de maio de 2021, em todos os seus termos.

Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 09 de maio de 2021, Dia das Mães, fica autorizado o funcionamento dos serviços estabelecidos no Art 3º do Decreto Municipal nº 52/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 30 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7EC0CE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2021

DECRETO Nº 057/2021 DE 05/05/21

SÚMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (PAI-SIAFIC) NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º. - Fica estabelecido no Município de Itaperuçu, o Plano de Ação de Implantação do SIAFIC constante no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada entidade.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Deverá ser indicado um representante da área contábil do Poder Legislativo Municipal a fim de que este atue em conjunto com os integrantes da Comissão SIAFIC, apresentando as necessidades da referida Entidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E164ABC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2021

Processo Administrativo: DISPENSA Nº 020/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: GIOVANA OLIVEIRA FRANCO - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E 2(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO.
Prazo:06 (seis) meses.
Valor:R$ 5.668,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 19 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:ABD93E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 19/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa: 19/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia, para conserto, montagem, rodizio de pneus, vulcanizações e troca de bicos dos veículos da frota oficial.
VALOR MÁXIMO: R$ 193.841,38 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. Nº870905
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

taperuçu, 05 de maio de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:740A5669

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº039/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº015/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: LINCETRACTOR COMERECIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 75.259,72 (setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 28 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:A466AAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora APARECIDA LISBOA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 35, RG nº 5.510.888-9, período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/05/2021 a 04/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C3A4F78A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1, período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 06/05/2021 a 04/06/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8681B609

ADMINISTRAÇÃO RH
1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2020

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 754588360001/33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

CONTRATADO: ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA,RG Nº 10.413.650-8, CPF Nº 069.501.779-92, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BAHIA Nº108, ITAÚNA DO SUL – PR.
As partes acima identificadas, tendo firmado o contrato de trabalho por prazo determinado n° 001/2020, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 984/2013, Decreto Municipal n° 021/2020** e **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020**, resolvem com fundamento na cláusula quinta do contrato original, prorrogar o prazo de execução e vigência do presente contrato, nos seguintes termos:
Cláusula 1° - O prazo de execução e vigência do presente contrato, previsto na cláusula 5º do contrato em 12 (doze) meses, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 05/05/2022.
Cláusula 2° - As demais cláusula e condições permanecem inalteradas.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itaúna do Sul, 05 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS	*ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA*
Prefeito Municipal	CPF: 069.501.779-92
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9172CA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 118/2019. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição fracionada de combustível, em bomba de posto de atendimento no município de Itaúna do Sul, para Diesel S500 para veículos e máquinas de diversos departamentos desta municipalidade. CONTRATADA: RAFAEL ZOWTY CNPJ/MF sob n.º 77.937.290/0002-00. OBJETO DO ADITIVO: alteração de quantitativo com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, nos termos do Artigo 65 I, "b" c.c Art. 57 §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva
Código Identificador:96A2780D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **18/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021	
CONTRATADA: ER COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRAÇÃO LTDA	**CNPJ Nº 05.603.676.00011-93**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ONDONTOLÓGICAS, AUTOCLAVES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO	
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)	
VENCIMENTO: IMEDIATO.	
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 04 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E4DA3CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 65/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 037/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR ,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR LOTE sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº 037/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 05 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:1B98CCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 30/2021.
Processo Administrativo nº 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

NOVA DATA

O Município de Itaúna do Sul-PR, através do(a) pregoeiro(a), torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que em razão de impugnação apresentada e acatada, houve alteração no termo de referência. Logo, por alterar o conteúdo das propostas a sessão de abertura foi remarcada para:

SESSÃO: DIA 19/05/2020 ÀS 14HORAS.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 19/05/2021 até às 13h30min.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital, não mencionados neste AVISO, seguem o disposto no Edital.

Itaúna do Sul-PR, 05 de maio de 2021.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo.
Departamento de Licitações

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2F7740DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°104/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 100 tubos de concreto armado de 1,20 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/05/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/05/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0696212B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 084/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e artefatos de cimento para a Igreja Cristo Rei.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200073390300000 0250
03001041220402220073390390000 0300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 21/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A644E1C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 089/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 089/2021
Tomada de Preços Nº 016/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- área de convivência no Centro Poliesportivo Municipal.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 122.996,86
HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B0A8250

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 091/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 091/2021
Tomada de Preços Nº 017/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- melhorias na Escola Sagrado Coração de Jesus.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
VALOR GLOBAL: R$ 66.007,47
HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:50AA1D7F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 093/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 093/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 075/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de luvas de procedimento para o Hospital Municipal.*
VALOR GLOBAL: R$ 75.975,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.05.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3EB3382A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2021
LICITAÇÃO Nº 087/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 155/2021
Licitação nº 087/2021
Tomada de Preço nº 014/2021
OBJETO:Aquisição de300 caixas de papel A4- 210x297mm, caixa com 10 pacotes de 500 folhas.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 164,90
Valor global: R$ 49.470,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9DF822F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 156/2021
Dispensa de Licitação nº 045/2021
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS em período noturno pelo período de 06 meses - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TALITA VIEIRA DE BONFIM
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 05/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:87D4D4BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 157/2021
Dispensa de Licitação nº 044/2021
OBJETO: Aquisição de insumos de lavanderia hospitalar e desinfetantes para o Hospital Municipal.
CONTRATADA: FELIMP – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.586,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F6E56A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2021

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor REINALDO RODRIGUES DE GODOY e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, ao servidor REINALDO RODRIGUES DE GODOY, brasileiro, portador da CI/RG nº. 3.041.693-7 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 413.899.999-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, matrícula 254, a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 12.344,01 (doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo), sendo R$ 9.143,71 de vencimentos e R$ 3.200,30 de Adicional por Tempo de Serviço.

Art. 3º - A forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, com proventos integrais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 03 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8B19335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 103 da Lei nº 263/2002.

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida à servidora INÊS DUMINELLI BELLUM, detentora do cargo de Recepcionista, matrícula 99, readaptada por determinação médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo parecer jurídico nº 015/2013-Pessoal, de 05/08/2013, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento para desempenho das atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria nº 133/2019, de 30 de setembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0245E963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Concede Função Gratificada – FG para servidora municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedida à servidora BRUNA THAWANI DA SILVA VIEIRA, detentora do cargo de Professora, matrícula 529, Função Gratificada – FG, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento para desempenho das atribuições como Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D927F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Gislaine Aparecida Molina,** portadora do RG nº 7.861.793-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 975.661.951-15, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nas páginas 111 e 112 da Edição nº 2255 de 04 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 4 da Edição nº 1461 de 03 de maio de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2021.

_____
GISLAINE APARECIDA MOLINA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B07C2936

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Patricia Zanon,** portadora do RG nº 8.571.621-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 056.794.389-50, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Professora, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município na página 112 da Edição nº 2255 de 04 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município nas páginas 4 e 5 da Edição nº 1461 de 03 de maio de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2021.

_____
PATRICIA ZANON

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E6473FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021-PMI

CONTRATO Nº. 054/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J L ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.090.547/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Mensal	12	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública para cadastramento, acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, programas governamentais, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências de fundo a fundo a serem apresentados e/ou firmados em nome do Município de Ivatuba junto ao Governo Federal e/ou Governo Estadual com representação nas respectivas capitais Brasília/DF e Curitiba/Pr.	1.295,00	15.540,00
TOTAL				**15.540,00**	

VALOR: **R$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de Maio de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 05 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A1C32A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Moacir Bonin – matrícula nº.172, detentor do Cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01/03/2021 retornando em 31/03/2021, conforme o Processo Administrativo nº.152/2021 - PMI de 29/01/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos jurídico retroativo referente à data de 01/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30968025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 011/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa J L ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.090.547/0001-40, no valor de R$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 05 de Maio de 2021.

JOSILAINE DE FATIMA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0042CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de Maio de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Lote Único a empresa J L ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.090.547/0001-40, no valor de R$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F0020581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 002
CONTRATO N.º 166/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SEMAX MAQUINAS EIRELI.
CNPJ: 32.481.391/0001-08.
CONTRATO Nº: 166/2020.

OBJETO: **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, com potência mínima efetiva líquida de 50 HP, Peso operacional 2.600 Kg, capacidade mínima da Caçamba de 0,40 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Processo n.° 29 – Convênio n.° 576/2020.**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de execução/entrega do objeto licitado, com novo término em 04/06/2021.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:535840E0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 062/2021

DISPÕE: SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica DESTITUÍDA da função gratificada de Assessora Educacional, a professora **ÂNGELA MARA SILVÉRIO SANDOLI**, com o devido **cancelamento** da gratificação, a partir de 07/05/2021.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:88D5B96A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 063/2021

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica **CONCEDIDA** gratificação 10% (dez por cento) à funcionária pública municipal abaixo especificada, em conformidade com a Lei nº. 018/1999, alterada pela Lei nº. 012/2009, a partir de 05/05/2021.

NOME	RG.Nº.	ENCARGO DE:
Maura Balbina da Silva	4.597.117-1-SSP/PR.	Função: responsável por toda vacinação do Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B1AA7306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25217, DE 05 DE MAIO DE 2021

Ementa: Regulamenta o exercício da atividade Ambulante.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 25 a 42 da Lei Nº 3701 de 20 de março de 2020,

Considerando o Processo Digital nº 2217/2021, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

D E C R E T A:

Art. 1° - O exercício da atividade de comércio ou de prestação de serviços ambulante deverá ser precedido do Alvará de Licença e Localização.

§ 1º- O ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo atividade, ficará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis;

§ 2º- O Alvará de Licença e Localização para ambulante é pessoal e intransferível.

Art. 2º- Não serão fornecidos Alvarás de Licença e Localização para o exercício da atividade de comércio ou de prestação de serviços ambulante a requerentes não residentes, que não tenham sua sede ou mesmo uma filial neste Município.

Art. 3°- Para fins deste Decreto, os ambulantes são classificados de acordo com os meios utilizados para o exercício da atividade, em:

I –Ambulantes de Pequeno Porte:
a) tabuleiro;
b) cesta, caixa ou bolsa a tiracolo;
c) pequeno recipiente térmico e outros meios utilizados que não se enquadrem em médio e grande porte.

II –Ambulantes de Médio Porte:
a) carrinhos conduzidos de forma manual;
b) adaptados a bicicletas e triciclos;
c) outros conduzidos por tração de veículo (reboque), exceto trailer;

III –Ambulantes de Grande Porte:
a) barracas, tendas e quiosques desmontáveis;
b) os veículos tipo “trailer”;
c) os conduzidos por tração de veículo (semirreboque);
d) ônibus e micro-ônibus;
e) qualquer outro veículo motorizado.

Art. 4º- Fica proibido o exercício da atividade ambulante:

I– No recinto do Terminal Rodoviário Municipal;

II– A menos de 100 (cem) metros de estabelecimentos fixos licenciados para o mesmo ramo de atividade do ambulante;

III –Em rampas de acesso de cadeirantes, faixas de travessia de pedestres, entradas de condomínios, de garagens e de estabelecimentos comerciais (exceto com autorização do responsável pelo estabelecimento comercial);

IV– A menos de 5 metros de esquinas, exceto o ambulante de pequeno porte;

V– Nos parques e praças e outras áreas públicas de lazer, exceto o ambulante de pequeno e médio porte.

Art. 5° - É proibido ao contribuinte ambulante de grande porte, sob pena de multa, estabelecer-se nas seguintes ruas e logradouros, exceto as feiras já regulamentadas e em casos de eventos ou festejos comemorativos em período determinado, desde que vinculados e autorizados pelo evento:

·AVENIDA DR. MANOEL PEDRO	Da Rua Nossa Senhora do Rocio até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
·RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Da Rua Nossa Senhora do Rocio até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
·ALAMEDA DAVID CARNEIRO	(toda a Alameda)
·RUA FRANCISCO CUNHA	(toda a Rua)
·RUA AMINTAS DE BARROS	Da Rua Francisco Braga até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
·RUA XV DE NOVEMBRO	Da Rua Westphalen até a Rua Senador Feijó;
·RUA CORONEL DULCÍDIO	Da Rua Senador Feijó até a Rua Francisco Braga;
·RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO	Da Alameda David Carneiro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
·RUA EUFRÁSIO CORTES	Da Alameda David Carneiro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
·RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS	Da Alameda David Carneiro até a Rua Barão do Rio Branco;
·RUA BARÃO DOS CAMPOS GERAIS	Da Rua Barão do Rio Branco até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
·RUA WESTPHALEN	Da Rua XV de Novembro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
·RUA SETE DE SETEMBRO	Da Rua XV de Novembro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
·RUA SENADOR FEIJÓ	Da Rua Coronel Dulcídio Pereira até a Rua XV de Novembro;
·RUA FRANCISCO BRAGA	Da Rua Coronel Dulcídio Pereira até a Av. Dr. Manoel Pedro;
·RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO	Da Rua Amintas de Barros até a Av. Dr. Manoel Pedro

Art. 6° -Quando da instalação ou utilização de terrenos privados ou áreas de estabelecimentos comerciais, para o exercício da atividade de ambulante, deverá o interessado apresentar autorização do proprietário do imóvel ou do responsável pelo estabelecimento comercial.

Art. 7° - Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas para o comércio ambulante de pequeno porte.

Art. 8º- Mediante autorização do Município e pagamento de taxa respectiva, os ambulantes de grande porte poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio.

§ 1.º- A autorização tratada neste artigo refere-se ao período compreendido entre as 18h00min e às 00h00min.

§ 2.º- Deverá ficar livre para o trânsito público, uma faixa correspondente a 1/3 (um terço) ou, no mínimo, 80 cm (oitenta centímetros) do passeio.

Art. 9º- A autorização, sempre concedida a título precário, poderá ser cancelada a qualquer tempo pela autoridade competente por infração aos dispositivos deste Decreto ou por motivo de interesse público relevante, sendo neste caso, remanejado para local compatível.

Art. 10 - Ao longo da Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Alfredo Murbach e o Portal de acesso ao Parque Estadual do Monge, fica definido que:

I – É permitida somente a venda de pipoca, algodão doce, sorvete, caldo de cana, refrigerante, água, sucos e artesanatos. A venda de bebidas alcoólicas é expressamente proibida em toda a área do Parque;

II – O Horário de funcionamento fica limitado das 08:00 às 19:00 horas.

Art. 11- Fica revogado o Decreto N° 23.612, de 11.06.2018 e demais disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0B32C0F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25206, de 30 de abril de 2021, Nilson Sergio Dallabona, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Informática, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.564.651-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

NILSON SERGIO DALLABONA
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65742761

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25191, de 28 de abril de 2021, Kelly Thacyane Loures Nascimento, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Recepcionista, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 11.075.398-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A391694

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25192, de 28 de abril de 2021, Valkiria Hammerschmidt Deda, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretária, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.299.849-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65F59DF2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25193, de 28 de abril de 2021, Fernanda Vidal Martins Colaco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.267.035-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:323F73B5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25194, de 28.04.2021, Maria Fernanda Rseciceki, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.622.075-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA FERNANDA RSECICEKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0E8816F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 25195, de 28.04.2021, Aline Aparecida Siqueira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira(o) – São Bento – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B" Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.331.768-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE APARECIDA SIQUEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D45B94A5

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de conformidade com o Decreto de Admissão n.º 25196, de 28 de abril de 2021, Eliane Regina Bitencourt Mayer, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Professor, do quadro de pessoal temporário desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.180.363-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C78633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a aquisição de 100 (cem) sacos de cimento composto CP II-32 com 50Kg cada, para a Secretaria Municipal de Obras, empresa a ser contratada: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 04.878.498/0001-40 , no valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 39/2021.

Lapa/PR, 05 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4C1D691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação da IMPRENSA NACIONAL para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, órgão público a ser contratado: IMPRENSA NACIONAL , CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor de R$ 33.040,00 (Trinta e três mil e quarenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Incisos VIII e XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 38 /2021.

Lapa/PR, 05 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F9DFD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER, brasileiro (a),
AMASIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9180363-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 05937735943, residente em RUA FRATERNIDADE, 63, CASCATA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de PROFESSOR, está sujeito à carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1.613,94, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%

164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de maio de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:267512E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10267035-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 07388484922, residente em MARAFIGO, 3, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1877,90, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de maio de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA VIDAL MARTINS COLACO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B637C0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO, brasileiro (a),
SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11075398-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 08187335947, residente em RUA JOSE MAURER, 25, SANTA RITA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de RECEPCIONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1100,00, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de maio de 2021, pelo prazo de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

KELLY THACYANE LOURES NASCIMENTO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E607637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrito no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro;
CONTRATADO(A): VALKIRIA HAMMERSCHIMIDT DEDA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7229849-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 05394382948, residente em RUA DEPUTADO IVAN FERREIRA DO AMARAL, 695, VILA DO PRINCIPE, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de SECRETARIA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de SECRETARIA, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1377,11, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 60%
164: 3.1.90.04.00.00.101 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 03 de maio de 2021, pelo prazo de 12

(doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:

I - décimo terceiro com base na remuneração integral;

II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;

VI - licença-paternidade;

VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

VIII - afastamentos decorrentes de:

a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;

b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;

c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IX – ser assíduo e pontual ao serviço;

X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – recusar fé a documentos públicos;

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIV – proceder de forma desidiosa;

XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:

I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;

II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;

III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;

IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;

V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:

I – término do prazo contratual;

II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

VALKIRIA HAMMERSCHIMIDT DEDA
Contratado (a)

Testemunhas:

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
RG 7083534-7/PR

LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA
RG 7032468-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4F640CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho,

brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SIDMARA LEINEKER, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº
8792231-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 048.886.479-84, residente em RUA
SEBASTIAO AMBROSIO DE MEIRA, 109, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

SIDMARA LEINEKER
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BB18BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KALLIANY CARVALHO CABRINI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10791573-7, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.751.489-04, residente em RUA SABOIA CORTES, 370, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com término em 03 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

KALLIANY CARVALHO CABRINI
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED173D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2021

DECRETO Nº 41/2021-PJ
SÚMULA: Decreta LUTO nas repartições Públicas Municipais.

Eu, JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO no dia 05 de maio de 2021, em razão do falecimento da jovem SABRINA MOZOROVICZ, filha do servidor municipal sr. MARCILIO MOZOROVICZ.
Art. 2º Não haverá expediente nas repartições municipais no dia 05/05/2021.
Art. 3º A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Divisão de Transportes de Saúde, o Cemitério Municipal, os Serviços de Vigilância Patrimonial, e demais serviços emergenciais prestarão atendimento ininterruptamente,.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se.

Laranjal, aos 04 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B44D7660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 336.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDOR: ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO
CPF/MF: 018.722.329-73
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMBÉ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Conduzir veículo Volare V8L placa BER-8I79 para revisão periódica em concessionária credenciada.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 336/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:829C706C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 280.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 280/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:19B71FED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 281.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 281/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9420DCF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 283.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E309C781

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 290.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3E8A4624

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 286.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:38568173

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 285.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 285/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54CDB81F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 288.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6F67B50D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 287.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 287/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FC40E9A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 282.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 282/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:18EF0E30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 284.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24ED9122

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 289.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 289/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5B850E7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 291.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 291/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:908E848A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 292.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ADAMANITNA - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Adamantina-SP, no dia 27/03/2021 - NE 2192 OP 2323.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:50C61793

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 297.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: TIAGO FOGACA **CPF/MF:** 217.998.168-69
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Treinamento (Novo Sistema de Identificação) na Delegacia de Policia Civil.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A8BBE993

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 301.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Cohapar em Paranavaí para entrega de Oficio referente ao sistema de cadastro de pretendentes e na SEAB para entrega de documentação e em Maringá para participar de reunião na Planenje referente a projetos do município em aprovação no Paraná Cidade.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A3E6D346

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 300.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR: DIOGO MEIRA AMARAL **CPF/MF:** 049.499.309-07
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SEFA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Cohapar em Paranavaí para entrega de Ofício referente ao sistema de cadastro de pretendentes e na SEAB para entrega de documentação e em Maringá para participar de reunião na Planenje referente a projetos do município em aprovação no Paraná Cidade.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 300/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AA118F3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 304.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 20,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Arapongas-Pr, no dia 13/03/2021 - NE 1661 OP 1722.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6359BBAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 305.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 08 (OITO)
VALOR TOTAL: R$ 384,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Arapongas-Pr - NE 1661 OP 1722.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1316620B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 310.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **PF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2AAFCF8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 311.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: JAQUELINE LUIZAO DOS SANTOS **PF/MF:** 045.335.689-39
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a equipe do Escritório Regional de Assistência Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45DE6CB3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 313.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ELIANA SCAVAZINI CAMPOS **PF/MF:** 027.761.399-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)

VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a equipe do Escritório Regional de Assistência Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CB1E33E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 312.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS **PF/MF:** 219.554.388-46
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reunião com a equipe do Escritório Regional de Assistência Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43BDA3A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 316.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO “A”
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: 2ª Revisão do veículo Voyage placa BDE-0J86 pertencente a Secretaria de Educação.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 316/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9374340D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 319.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: TELEMACO BORBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 132,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Complementação de diária a Telêmaco Borba-Pr, no dia 31/03/2021 - NE 2187 OP 2317.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 319/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:96012597

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 332.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 332/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73271275

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 333.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 333/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:016D0562

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 320.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57A2C9C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 321.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 321/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AEF7B748

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 325.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 325/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D7932B67

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 323.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 323/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:57AC872A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 327.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO AVANZI **CPF/MF:** 053.967.389-79
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5B04F3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 329.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.

CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:111A5185

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 330.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:79059C0E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 326.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 326/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DBD398B3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 322.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 322/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F680569E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 324.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FERNANDES VALERIO MONTEIRO **CPF/MF:** 208.032.819-00
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 324/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:210BE176

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 339.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde

N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 339/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B1FE5880

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 328.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 328/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:10D9CAF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 341.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXLIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Revisão do Siena Atractiv 1.4 placa BDE-0J83 pertencente ao Conselho Tutelar
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 341/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0D5F556C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 344.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA
CPF/MF: 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE IND. COM. E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A serviço da Prefeitura - interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 344/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:35366E3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 346.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 346/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0F2BA86F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 348.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 12 (DOZE)
VALOR TOTAL: R$ 816,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 348/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:51FB45D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 329.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: BRUNO LEAO SPESSIA **CPF/MF:** 059.044.819-69
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no SEBRAE, sobre a implantação do Conselho de Desenvolvimento de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 349/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54C0A539

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 350.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: ANTONIO VINICIUS NUNES MORETTO **CPF/MF:** 123.734.209-02
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SICA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião no SEBRAE, sobre a implantação do Conselho de Desenvolvimento de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 350/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DAAF3766

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 352.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO GIL **CPF/MF:** 602.185.689-91
CARGO/FUNÇÃO: VICE PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:878A9516

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 353.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES **CPF/MF:** 389.032.969-15
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C80ABBEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 354.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO **CPF/MF:** 033.172.339-58
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura e Logistica, D.E.R., SEDEST e Secretaria de Agricultura.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 354/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FD156974

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 355.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA **CPF/MF:** 082.941.139-99
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE INDUSTRIA, COM. E AGRICULTURA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura Municipal de Loanda
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 355/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AA99B80D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 357.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL SE SERVIÇOS URBANOS - SUMA
DESTINO: ROLÂNDIA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura - interesse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 357/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:45181C40

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 359.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMPO LARGO - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 359/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0062F59F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 362.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: EDUARDO PROCOPIO DE SOUZA **CPF/MF:** 016.721.999-56
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao requerimento n° 104/2021 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para cobrir despesas de refeição em transporte de adolescente para realização de exame junto ao IML.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 362/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD69E03B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 363.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: VIVIANE REGINA DA ROCHA BARONSELI **CPF/MF:** 996.126.319-72
CARGO/FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Atendimento ao requerimento n° 104/2021 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social para cobrir despesas de refeição em transporte de adolescente para realização de exame junto ao IML.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 363/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F481C4C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 365.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 365/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B1B8C93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 374.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: SERGIO RIBEIRO BORBA **CPF/MF:** 816.028.639-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 720,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 374/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3B3903E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 371.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS- PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 371/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CCA103C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 367.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: ARAPONGAS - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 367/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3B9F093A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 366.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 366/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9C20C906

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 368.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDER FLAVIO CIVIERI **CPF/MF:** 028.804.949-74
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 368/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C3BD54E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 369.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 929.926.179-20
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 369/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD213A20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 370.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: FLAVIO ANTONIO DE SOUZA **CPF/MF:** 570.721.089-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 370/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:16686833

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 372.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: LUCIANO APARECIDO CORSO **CPF/MF:** 843.069.559-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 10 (DEZ)
VALOR TOTAL: R$ 680,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EB1732D0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 373.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: RENALDO CESAR MAGALHAES **CPF/MF:** 841.610.009-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 373/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C43FC2D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 376.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR

N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 376/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B94D849E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 375.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: VANDERLEY ANTONIO LOTT **CPF/MF:** 177.701.678-92
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 15 (QUINZE)
VALOR TOTAL: R$ 1.020,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 375/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0EE1C153

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 377.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 68,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: 2ª Revisão do veiculo Siena placa BDE-0J84 pertencente a Secretaria do Trabalho e Serviço Social.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8D93970A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 380.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 380/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B159BF1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 381.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: AMARILDO DE SOUZA **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: BARRETOS - SP
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DEF822C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 384.2021

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 011/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: LUCAS CAMILO DA SILVA **CPF/MF:** 096.353.619-20
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR GERAL - SUMA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DE DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA)
VALOR TOTAL: R$ 48,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Prefeitura - intreresse público
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 384/2021

Loanda – PR, 30 de abril 2021

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1030BAD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 030/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PML

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Publica Municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, conforme descritivo constante no Anexo - I Termo de Referência. O sistema deverá ser composto de rotinas como instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivads e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Sociall e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2021-PML, até a análise e resposta de pedido de esclarecimento realizada por empresa interessada em participar do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-PR, 05 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B62AE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074/2021

DECRETO Nº 74/2021

SÚMULA: Altera a Tabela (ANEXO I) integrante do Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, que fixa o valor dos preços de públicos prestados pelo Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustar o valor de preço público em razão da variação de custos e para atendimento das demandas municipais, em conformidade com os mandamentos do §1° do art. 399 da Lei Complementar 14/2009 (Código Tributário Municipal):

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a Tabela (ANEXO I) integrante do Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021, na seguinte conformidade:
ANEXO I
DECRETO Nº 001/2021
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Loanda	Valor em R$
01	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA**	
1.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,82
1.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,82
1.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2.	0,45
1.4	Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2.	0,82
02	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
2.1	Serviço de sepultamento	74,63
2.2	Inumação	74,63
2.3	Exumação de restos mortais	223,92
2.4	Título de aforamento perpétuo simples	800,00
2.5	Título de aforamento perpétuo duplo	1.200,00
03	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**	
3.1	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora	35,34
3.2	Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia.	883,67
3.3	Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia.	883,67
3.4	Utilização de espaço em parque de exposição por dia até 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado	176,74
3.5	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado.	522,48
04	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
4.1	Expedição de habite-se, por unidade expedida.	88,37
4.2	Alvará de construção e Demolição	181,27
4.3	Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida.	37,32
4.4	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido.	14,93
4.5	Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2.	37,32
4.6	Fornecimento de cópias de documentos oficiais por unidade (fl.)	0,24
4.7	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização, por unidades ou lotes.	74,63
4.8	Liberação de animais apreendidos (por dia de estadia)	20,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:33F05205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 MATERIAIS TIMBRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001-60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 004/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021
Contratada: D. MOREIRA JUNIOR – GRÁFICA - ME
CNPJ/MF: 26.924.834/0001-87
Objeto do Contrato: COMPRA DE MATERIAIS TIMBRADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO PARA O ANO DE 2021, CF. RELAÇÃO EM ANEXO.
Valor: R$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais).
Data da Assinatura e Vigência: A partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2021.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Impressos em Geral de uso Interno

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:91742F07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELI DUTRA SCHUSTER

PORTARIA Nº. 164/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Roseli Dutra Schuster,** portadora do RG. nº. 3.185.105-0/SESP-PR e CPF nº. 569.192.989-53, ocupante do cargo Professor de Educação Física 35hrs, referente ao quinquênio de **02/05/2016 a 30/04/2021**, a contar de **04/05/2021 01/08/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:D13F1AEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

PORTARIA Nº. 165/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 (quinze) dias** de **Férias,** a servidora pública municipal **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6/SESP-PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo 35 hrs, a serem usufruídas de **05/05/2021 a 19/05/2021**, referente o período aquisitivo de **14/02/2018 a 13/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:205EEEFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 166/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida,** portadora do RG. nº. 9.208.921-5/SESP-PR e CPF nº. 068.245.439-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40hrs, referente ao quinquênio de **13/04/2016 a 11/04/2021**, a contar de **04/05/2021 01/08/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04/05/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:52424C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 64/2021

Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o decreto nº 7506, de 30 de abril de 2021, do Governo do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

D E C R E T A:
Art. 1º Institui, no período das 23 horas do dia 05 de MAO às 5 horas do dia 17 de MAIO de 2021 restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no município de Lupionópolis.
***Parágrafo Único*:** Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e suas alterações
Art. 2º A duração e intensidade das medidas será reavaliada de forma contínua, podendo ser amenizadas, estendida ou intensificadas as ações previstas para cada momento de acordo com o cenário epidemiológico e assistencial da região de saúde.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º. Na fase de restrição conforme o Art. 1º, o funcionamento dos serviços e estabelecimentos ficará condicionado ao cumprimento das normas sanitárias vigentes, sendo:
I Restaurantes, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares:
Diariamente: das 8 h às 23 h na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 metros entre as mesas e demais horários exclusivamente na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*).
II Academias – das 6 h às 22 h de segunda à sábado, na modalidade presencial, observando-se a ocupação máxima de 50%;
III Igrejas – Na modalidade presencial, com atendimento individualizado ou ocupação máxima de 35%, permanecendo vigentes todas as determinações constantes da Resolução SESA nº 440, de 30 de abril de 2021;
IV Demais atividades industriais – sem restrições adicionais.
V Demais atividades comerciais:
De segunda-feira à sábado: horário de funcionamento normal (*a critério do estabelecimento*), observando-se a ocupação máxima de 50%, preferencialmente restrita a uma pessoa por família, vedado entrada de menores de 12 anos.
Domingos: horário fixado das 8h às 13h para funcionamento de **mercados, supermercados e mercearias**.
§ 1º A responsabilidade da aplicação das medidas preventivas no ambiente interno ou externo aos estabelecimentos mencionados ficará a cargo da instituição, devendo comprová-las às autoridades públicas quando solicitado.
§ 2º Fica proibida a realização de atividades físicas, desportivas ou de lazer nos ambientes públicos e privados de forma coletiva.
§ 3º Os demais serviços e atividades não elencados neste artigo seguirão o regramento do Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e demais legislações pertinentes.
Art. 5º – Durante todo o período de vigência deste decreto, ficam proibidos:
I Festas, celebrações ou quaisquer outros tipos de reuniões, encontros, eventos sociais, científicos, comerciais ou similares e em ambiente residencial que ultrapassem a **20 (*vinte*) pessoas**;
II Música ao vivo ou apresentações culturais em quaisquer tipos de ambiente;
III Circulação de pacientes suspeitos ou confirmados, bem como de contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, durante o período indicado pelo médico assistente e/ou autoridade sanitária.
Art. 6º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização dos infratores, nos termos previstos no Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e na Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná.
Art. 7º O infrator das determinações que trata este decreto será notificado pelas autoridades competentes no momento da abordagem, sendo a notificação convertida em multa conforme legislação municipal específica.
§ 1º: Para efeitos deste decreto, são considerados infratores as pessoas físicas, organizador e/ou proprietário do local de ocorrência dos fatos.
§ 2º: Será passível de deferimento o recurso relativo à multa aludida no "caput" deste artigo, de modo a não incidir a penalidade prevista, caso o infrator apresente os elementos comprovantes elencados no presente decreto;
Art. 8º Não sendo realizada notificação no ato da abordagem e havendo indícios do descumprimento do presente decreto, a partir de denúncias, fotografias, vídeos ou quaisquer outros elementos consistentes, deverá ser instaurado Processo Administrativo Sanitário nos termos da Lei Estadual nº 13.331/2001 – Código Sanitário do Estado do Paraná, para apuração e aplicação das sanções previstas.
Parágrafo Único: O poder executivo municipal disponibilizará meio específico para registro de denúncias, em caráter sigiloso, ou indicar o registro das medidas na Ouvidoria Geral da Saúde – SUS/PR.
Art. 9º Fica autorizada a instalação barreiras sanitárias em qualquer ponto do território municipal a fim de fiscalização e orientação do cumprimento do presente decreto.
Art. 10 Os diversos agentes de fiscalização do município e/ou estado poderão em colaboração entre si realizar ações integradas de fiscalização para o cumprimento do presente decreto e demais legislações pertinentes.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 05 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:908323FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 32.743.242/0001-61, domiciliada à Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370ª, Jardim Izabel, no município de Campo Mourão, estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora GIOVANA CAVALLI RONQUI, CPF 081.561.389-02, residente à Rua Pitanga, nº 277, Centro, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.018,00 (sete mil e dezoito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D957DE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, domiciliada à Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor CASSIANO TIAGO CHIES, CPF 007.466.120-52, residente à Linha Volta Grande, nº 830, Acesso Jacutinga, Interior, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA06A936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 74.127.473/0001-90, domiciliada à Rua Catharina Dallagnol, nº 425, Centro, no município de Entre Rios do Sul, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor IVAN DALLAPRIA, CPF 522.661.090-49, residente à Rua General Osorio, nº 722, Loteamento Bela Vista, Centro, no município de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:FAB36EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.034.906/0001-58, domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 1.237, Comercial, Bairro Bela Vista, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, representada pela bastante Procuradora, senhora CHALINE BRUNA POTRICK, CPF 027.098.900-54, residente à Rua Aratiba, nº 556, Apto 102, centro, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 39.711,00 (trinta e nove mil setecentos e onze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E788F632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, domiciliada à Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELO MAROSTICA, CPF 820.347.290-72, residente à Rua Basilio Tormem, nº 376, centro, no município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2CB45F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 27.105.456/0001-72, domiciliada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº 20 – Térreo, Parque Don Antonio Reis, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo bastante Procurador, senhor CÉSAR AUGUSTO EINLOFT, CPF 016.294.130-70, residente à Rua Wanda de Aguiar Horta, nº 1.026, Camobi, no município de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.364,00 (três mil trezentos e sessenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5A37A8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ 29.907.666/0001-00, domiciliada à Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3.501, Jardim Itália II, no município de Maringá, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCEL PEREIRA RANGEL, CPF 048.752.289-37, residente à Rua Jouji Nakamura, nº 302ª, Jardim Novo Horizonte, no município de Maringá, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.094,50 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8C059963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 32.635.445/0001-34, domiciliada à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1.230, Jardim Novo Versalhes, no município de Ivaiporã, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CPF 077.418.739-54, residente à Rua Emilio Barizon, nº 1.352, Parque Residencial Ana Rosa, no município de Cambé, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.998,00 (oito mil novecentos e noventa e oito reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D439C12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 3,680	R$ 4,105
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 3,688	R$ 4,112

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:77593342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.657.293/0001-21, domiciliada à Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 1.356, sala 01, Itoupava Norte, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor GUILHERME LUIZ TECH, CPF 008.371.259-36, residente à Rua Pedro Krause, nº 216, Itoupava Norte, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 107.920,00 (cento e sete mil novecentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:34776694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMDCA

Resolução nº 13/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Repasse Fundo a Fundo ou Imposto de Renda Direcionado Retido – FIA Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;

Considerando a Instrução Normativa nº36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 2.484/2015 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do Conselho Tutelar de Mandaguari, e dispõe sobre Entidades Governamentais e Não Governamentais revogando as Leis Municipais sob nº 043/1990 e 1670 de 2010 no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que houve doação direcionada á e Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB por parte do Banco do Brasil;

Considerando a Resolução nº 14/2020 do CMDCA, que aprova o processo de inexigibilidade;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA referente a doações Fundo a Fundo e do Imposto de Renda Direcionado - FIA Municipal para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no Art. 30, inciso VI e Art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º - Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2019;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 14/2020 do CMDCA e disposições contrárias.

Mandaguari, 05 de maio de 2021.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:98B3D205

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CMDCA

Resolução nº 14/2021

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2019, com o título "Todas as Canções", no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 15/2020 do CMDCA, que aprova o Plano de Trabalho da CSCB, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Social Cristã Beneficente referente ao Projeto Voluntários do Banco do Brasil – FIA 2019 com o título "Todas as Canções", no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 15/2020 do CMDCA e disposições contrárias.

Mandaguari, 05 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C369E5C7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA Nº 004/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA DISPENSA Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **REVOGAR:**

Item 03: - Agua mineral, natural, potável, sem gás, copos transparentes, resistentes a impactos, com capacidade no mínimo de 300ml, descartáveis, embalados em plásticos, devidamente lacrados na borda superior e igualmente higienizados. Rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, prazo de validade.

Pertencente ao processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de água envazada para a Câmara Municipal de Mandaguari.
Ficam intimados os interessados da abertura do contraditório nos termos do art. 49 § 3° da Lei 8.666/93, para querendo, apresentarem os recursos no prazo do art. 109, I, "c" do mesmo diploma legal.

Publique-se

Mandaguari, 05 de maio de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:173912E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 19 de Maio de 2021. Valor Máximo: R$ **74.808,30 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e trinta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F4AFE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT, DETERMINAÇÃO DE CBR E CARACTERIZAÇÃO DO SOLO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 20 de Maio de 2021. Valor Máximo: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:538A3377

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Considerando a solicitação de cancelamento de ata de registro de preços da empresa **Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.163.930/0001-21, Pregão Eletrônico nº 014/2021:

Considerando o Parecer Jurídico nº 222/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 04/05/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, Art. 41 e 55, XI, da Lei 8.666/1993, fica cancelado a partir desta data, a Ata de Registro de Preços nº 016/2021 Pregão Eletrônico nº 014/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS A REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa **Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA**, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

Mandirituba, 05 de Maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA	Auto Mais Comércio de Peças e Serviços LTDA
Prefeito em Municipal	***RAPHAEL VILELA ROCHA***
Órgão gerenciador	Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:76B36580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 40-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 40 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 12/2021.
CONTRATADO: ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CNPJ: 24.524.358/0001-81
VALOR CONTRATADO: 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FF943D22

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 69-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ: 14.056.615/0001-44
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica reajustado em um percentual de 17,17% perfazendo o valor total de R$ 34.027,80 (trinta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta centavos) conforme planilhas e despacho do Departamento de Engenharia do Município de Manfrinópolis.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente ato está em conformidade com o processo de Tomada de Preços 02/2019 e contrato 69/2019, bem como despacho do Departamento de Engenharia e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis quais indicam a necessidade e legalidade para concessão do reequilíbrio econômico financeiro ao referido contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 05/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:10533F91

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 41-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 41 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de grama natural em tapetes para recuperação e manutenção de jardinagem de espaços públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 19/2021.
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92
VALOR CONTRATADO: 44.250,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:20F5781A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 42-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 42 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 21/2021.
CONTRATADO: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME. CNPJ: 10.747.957/0001-50
VALOR CONTRATADO: 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:93BE0507

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3407/2021 - 03.05.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 217/2021 de 23 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JACIR LUIS JUCHNESKI**, portador do RG sob nº 3.825.406-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1000591, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS-FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021**, referente ao **Período Aquisitivo de 22.02.2015 a 21.02.2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4B8B70E5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3408/2021 - 03.05.2021

Súmula: Concede Férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 219/2021 de 27 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, portadora do RG sob nº 7.610.112-4 SESP/PR e conforme Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **12.05.2021 a 21.05.2021,** 10 (dez) dias a serem usufruídos no períodos de **09.06.2021 a 18.06.2021** e 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **14.07.2021 a 23.07.2021,** referentes ao Período Aquisitivo de 01.03.**2019** a 28.02.**2020,** conforme Processo nº 219/2021 de 27 de abril de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:773A9FA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 44-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 44 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2021.
CONTRATADO: MARCIO COPATTI. CNPJ: 40.409.698/0001-18
VALOR CONTRATADO: 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:89EB11D4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 43-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 43 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2021.
CONTRATADO: ADEMAR RAYER -ME. CNPJ: 01.824.492/0001-00
VALOR CONTRATADO: 90.128,00 (Noventa Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E73AFF6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 45-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 45 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2021.
CONTRATADO: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 04.048.349/0001-54
VALOR CONTRATADO: 56.928,80 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:8DE8050F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1376/2021 - 03.05.2021

Sumula: Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de

Manfrinópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS, LUCIANO RENATO DE LIMA, DAURI TEIXEIRA, RODSON DELLA BETTA e TIAGO APARECIDO THOMAS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2021, observados os critérios de valores de mercado de acordo com o seu estado de conservação e depreciação conforme o caso, devendo emitir o laudo de avaliação com a descrição detalhada dos bens após cada avaliação.
Parágrafo Único: As avaliações destinam-se para fins de interesses diversos da Administração, tais como: desafetação, concessão, permissão de uso e baixa patrimonial.
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.
Art. 3º- Revogadas as disposições sem contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:443DCC4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 034/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 034/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer:
- Preferencialmente, na Clínica do Trabalho - Cresmet, localizada a Avenida Julio Assis Cavalheiro, 855, edifício Santa Brígida, Térreo, até o dia 20 de maio de 2021, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com o edital de concurso e a Lei Municipal nº 0157/2002 em seu artigo 14 (os exames acima referidos serão realizados as expensas da candidata).
- No Setor Recursos Humanos, no dia 20 de maio de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR**.
*Os candidatos considerados habilitados/aptos, serão convocados através de edital para tomarem posse no prazo legal.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
NOME: TIAGO ORTIGARA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FE6FFBA1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021 - 1ºQUADRIMESTRE/2021

MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2021:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **1º quadrimestre de 2021** a ser realizada no dia **27 de maio de 2021, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2021.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2021.

Apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2021.

Manfrinópolis, 04 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:B220DD3A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - 1ºQUADRIMESTRE/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **27 de maio de 2021** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **1º Quadrimestre de 2021.**
Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 04 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F649D9A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 061/2021

De 05 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Davina Alves Pereira,** matricula 224, a partir do dia 12/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42C1A567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 062/2021

De 05 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maryhane Mazzotti Ponce Gonçalves ,** matricula 5619, a partir do dia 05/04/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/04/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F46C03E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 063/2021

De 05 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 090 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria José Gomes da Silva,** matricula 5732, a partir do dia 05/03/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/03/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3CB77E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2021 DE 05/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.016.	Manut do Cemitério Municipal	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.123.0002.2.010.	Manut dos Serviços de Tesouraria	
81 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	5.000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0E682D46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 064/2021

De 05 de Maio 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Francisco Sespede Benteo,** matricula 256, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 02/05/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0219B71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual para atender aos profissionais da educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino, no Município de Marilena, Estado do Paraná, mediante repasse do recurso FNS Portaria nº1857/20 – COVID-19.
.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2021 em favor da empresa **FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA,** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.768.698/0001-00 com sua proposta no valor de **R$ 16.644,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** e a empresa **GLAMIR A.C. WIGGERS 42446180906** na qualidade de pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.089.606/0001-10 com sua proposta no valor de **R$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 05 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76478827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: FARMACIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ: 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE REPASSE DO RECURSO FNS PORTARIA Nº1857/20 – COVID-19.

VALOR: R$ 16.644,40 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

410 – 31035 – INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – (COVID-19).

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EC4A3364

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: GLAMIR A.C. WIGGERS 42446180906, CNPJ: 09.089.606/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, MEDIANTE REPASSE DO RECURSO FNS PORTARIA Nº1857/20 – COVID-19.

VALOR: R$ 883,50 (OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

410 – 31035 – INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – (COVID-19).

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 05 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D3E1E2E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1925/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º. Altera o art. 14, da Lei Municipal nº 1129/2013, suprimindo de seu texto o inciso II, passando assim a viger com a seguinte redação:

Art. 14 – O pessoal Contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato anterior." (nova redação)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F19952BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1924/2021

SÚMULA: Prolongamento Ruas Municipais. E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

ARTIGO 1º - Fica prolongado a Rua Brasil numa extensão de 184,32 metros linear, com uma largura de 14,00 metros, iniciando-se no marco da Rua Porto Alegre, até o marco no fim do lote urbano G.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6085EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 039/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr. **LUIZ HENRIQUE BERNIERI LUZ**, nomeado anteriormente através da Portaria 031/2021, REMANEJADO para a Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Matinhos, 03 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:613AC588

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 040/2021

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ASSER LUÍS ULRICH**, portador do RG. nº 10.948.491-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE

DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Matinhos, 03 de maio de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:6380CCFE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - COMPRA DIRETA 002/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **GM AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.165.613/0001-88, conforme PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021, DIRETA 002/2021, que prevê o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, em face de aumento de preços de combustíveis no mercado, em valor superior às metas inflacionárias do governo federal, sendo seu valor reajustado para R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos) por litro de gasolina.

Matinhos, em 19 de março de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B397FE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 615/2021

LEI Nº 615/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regularização fundiária urbana – REURB no Município de Mato Rico/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos

públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Seção II

Das Modalidades da Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende duas modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º. A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:

I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.

II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.

Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 02 (dois) salários-mínimos.

Art. 6º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 7º. Ficam declarados para fins de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), o Perímetro Urbano do Município de Mato Rico-PR, descrito na Lei Municipal nº 369 de Novembro de 2011, assim como eventuais áreas a serem definidas por equipe técnica especializada, instituída através de decreto do Poder Executivo Municipal, submetidas a análise dos órgãos ambientais e de controle urbanístico.

§1º Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.

§2º O registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).

§3º O oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 8º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Da Demarcação Urbanística

Art. 9º Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 10. Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III

Da Legitimação de Posse

Art. 11. Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana - Reurb terão força de escritura pública.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 12. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto deregularizaçãofundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto deregularizaçãofundiáriae da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto deregularizaçãofundiárianos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto deregularizaçãofundiáriae a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;

II - na Reurb-E, aregularizaçãofundiáriaserá contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto deregularizaçãofundiáriae da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II

Do procedimento da Reurb-S

Art. 13. Os procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

§ 1º Em caso de área com riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a Defesa Civil Municipal será responsável por apontar a necessidade de realização de estudos técnicos, elaborar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 2º Caso o município identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, o mesmo deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§ 3º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões de geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

§ 4º Ficam flexibilizados os índices urbanísticos e construtivos para os projetos de Reurb-S, exceto a testada dos lotes abrangidos, que não poderão ter medida menor que 60 (sessenta) centímetros.

§ 5º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 14. O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb-S, seguindo o estabelecido no Art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações.

Seção III

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 15. O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 16. Para o projeto deRegularizaçãoFundiáriade Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto, dispondo-se acerca:

I - do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;

II - da taxa de permeabilidade mínima;

III - da taxa de ocupação máxima;

IV - das condições de iluminação e ventilação,

§1º projeto deregularizaçãofundiáriadeverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2º De uma forma geral, os lotes não poderão ter testada menor que 90 (noventa) centímetros e área inferior à 60 (sessenta) metros quadrados.

§3º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.

§4º Os casos omissos e/ou discrepantes ao apresentado neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da comissão pertinente.

Seção III

Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 17. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§1º A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

§2º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§3º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 18. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, aregularizaçãofundiáriaobedecerá aos seguintes procedimentos:

1. Na Reurb-S, aregularizaçãofundiáriaserá admitida por meio da aprovação do projeto deregularizaçãofundiária, na forma da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

2. Na Reurb-E aregularizaçãofundiáriaserá admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação do projeto deregularizaçãofundiária, na forma Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º processo deregularizaçãofundiáriade interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012.

§2º Para fins daregularizaçãoambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 19. A aprovação urbanística do projeto deregularizaçãofundiáriaprevista no Artigo 12 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 20. A aprovação ambiental do projeto deregularizaçãofundiáriaprevista no Artigo12 da Lei Federal nº13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pelos Órgãos competentes do Meio Ambiente.

Art. 21. Para fins de REURB, o município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edilícios, conforme estabelecido no § 1º Inciso VIII Artigo 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

TÍTULO II

ISENÇÕES

Art. 22. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:

I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;

III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 02 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

§2º Na Reurb-E, aregularizaçãofundiáriaserá contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Art. 24. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25. A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 26. O Decreto do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 05 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:1CC36785

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 12/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 12/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.948,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
518 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.498,00
Total Suplementação:			**18.498,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.498,00
Total Redução:			**18.498,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
404 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.325,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
537 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.125,00
Total Suplementação:			**28.450,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 31934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:F4C6122F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 008/2021

DECRETO Nº 008/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para proteção da população e no combate ao COVID-19, relativa à prática esportiva em Mato Rico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19) da Secretaria Municipal de Saúde; a solicitação da população local para a liberação da prática de atividade esportiva;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas no Município, desde que sem a presença de público ou familiares dos atletas, cujo número deverá ser apenas o suficiente para compor as equipes e, desde que observadas as demais exigências da área de saúde Municipal e as seguintes:
I – Os atletas deverão fazer uso de máscara e de álcool em gel até o momento de início das partidas, podendo retirá-las apenas aqueles que estiverem em atividade de jogo, mantendo a mesma proteção enquanto estiverem no banco de reservas;
II – Os atletas deverão chegar no local devidamente uniformizados, sendo absolutamente proibido o uso de vestiários coletivos;
III – Não poderão ser usados os bebedouros de uso comum, devendo ser levadas por cada atleta sua garrafa com água para evitar possibilidade de compartilhamento;
IV – Os atletas deverão ter sua temperatura verificada antes do início dos jogos, sendo que aqueles que tiverem temperatura acima de 37 estarão impedidos de participar, assim como os que apresentem qualquer sintoma gripal;
V – Os responsáveis pelos locais de realização da prática esportiva deverão elaborar e manter em arquivo lista completa de atletas, inclusive reservas e árbitros (se houver), para facilitação de rastreamento em caso de eventual constatação de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
VI – Os atletas deverão apresentar Termo de Responsabilidade individual devidamente assinado, declarando estar ciente das normas em vigor relativas ao COVID-19 e dos riscos de sua transmissibilidade;
VII - Obrigatoriamente, os responsáveis pelos estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso/partida, a desinfecção do ambiente e das superfícies sobre as quais houve contato direto com os atletas, inclusive a substituição/desinfecção da "bola" utilizada;
VIII – Fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, adolescentes menores de 16 (dezesseis) anos, idosos acima de 60 (sessenta) anos e demais pessoas do grupo de risco para o COVID-19, no local da realização da prática esportiva;
IX – Deverá ser disponibilizado aos atletas, na entrada do estabelecimento, local específico para a higienização das mãos com álcool 70% ou local sinalizado e equipado com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
§1º - As equipes de vigilância sanitária e saúde solicitarão a lista supra e realizarão fiscalização nos jogos e, caso encontrem qualquer irregularidade a atividade deverá ser imediatamente encerrada, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação.
§2º - Os atletas menores de idade, na faixa etária entre 16 e 18 anos, poderão realizar a prática esportiva desde que o pai ou responsável legal assine o respectivo Termo de Responsabilidade de que trata o Inciso VI deste Artigo.

Art. 2º - No Ginásio de Esportes, campos e /ou quadras cobertas deverá ser realizada diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1%.
Parágrafo único – O Horário de funcionamento no Ginásio de Esportes e demais locais de prática da modalidade esportiva de "futebol" será até às 22:00 horas.

Art. 3º - Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos.

Art. 4º - Os ambientes deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar-condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos.

Art. 5º - Na entrada dos locais da prática esportiva, deverá estar em destaque as informações quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória.

Art. 6º - Deverá ser promovido o controle de acesso dos atletas, evitando-se aglomerações e fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia.

Art. 7º – O descumprimento das regras deste Decreto ensejará na aplicação das penalidades previstas nos Decretos Municipais anteriores no que diz respeito às medidas de enfrentamento a Pandemia da Covid-19, sem prejuízo das demais penalidades pertinentes, conforme a autoridade fiscalizadora apontar.

Art. 8º - Caso seja constatado algum caso positivo de COVID-19 dentre os atletas que realizaram a prática esportiva, as atividades no respectivo estabelecimento ficarão suspensas por no mínimo 14 dias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 06/05/2021, revogando as disposições que lhe forem contrárias sobre a presente matéria.

Mato Rico/PR, 05 de maio de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E852940C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 107/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº107/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.715.392/0001-87, na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81, Guabirotuba, Curitiba, CEP: 81.510-350, Estado do Paraná, representada neste ato, por sua representante legal senhora **Stella Maris Resende**, portadora da RG nº. 6.861.375-2 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 338.575.201-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 107/2019, referente a Tomada de Preço nº 02/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no artigo 57, § 1º e clausula 3ª e Parágrafo terceiro do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, a obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841- 40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram este edital, ANEXO I - Projeto Básico.

Cláusula Segunda - DO VALOR - META FISICO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento de valor ao contrato celebrado entre o Município de Mato Rico e a empresa S M Resende Construtora de Obras Eirelli- EPP, com alteração de preço conforme planilha reprogramada pelo Órgão Gestor do Convênio, REGOV-Ponta Grossa/Pr. e aumento quantitativo do item ora contratado.
Fica aditivado o valor global de empreita do contrato administrativo nº 002/2021, de R$1.669.875,57 (Um milhão seiscentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 1.754,510,86 (Um milhão setecentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos).
Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pela execução dos serviços em razão a alterações quanto a instalação de uma ponte de concreto onde houve substituição da mesma por uma galeria celular dupla de 2,50 x 2,50 metros , alteração esta aprovada pelo Fiscal da Obra Diogo Luiz Franzoloso, conforme Parecer Técnico emitido pelo mesmo quando solicitado descrito como alteração 1; e a necessidade de utilização de maquinário especial para executar serviços de terraplanagem para construção de dreno , descrita no item alteração 2, do Parecer Técnico anteriormente citado, tem acréscimo no valor contratual na ordem de 84.635,29 R$ (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 29 de Abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

STELLA MARIS RESENDE
S M Resende Construtora de Obras EIRELLI- EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jorge Alexandre Humeniuk da Silva
CPF: 060.594.609-41

Marcelo Bednarczuk
CPF:050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E7EFC0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **KISNER & PERISSE LTDA**, para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para funcionários de vários setores.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 05 de Maio de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A05092B5

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **KISNER & PERISSE LTDA**, para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para funcionários de vários setores, no valor de R$ 14.706,20 (quatorze mil setecentos e seis reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 05 de Maio de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5A32C161

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2021

Processo nº 016/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **KISNER &**

PERISSE LTDA, para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para funcionários de vários setores, no valor de R$ 14.706,20 (quatorze mil setecentos e seis reais e vinte centavos).

Miraselva, 05 de Maio de 2021.

RPGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4B354026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviços postais para a Câmara Municipal, objeto da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ n.º *34.028.316/0020-76*., pelo valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Morretes, 29 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de INEXIGIBILIDADE n.° 001/2021, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviços postais para a Câmara Municipal.

Morretes, 29 de abril de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:2300CD23

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação: 009/2021.

Origem: Processo Administrativo 014/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: LOL CONECTIVIDADE LTDA

CNPJ: 09.039.381/0001-97

Objeto: Empresa especializada nas prestações de serviços e instalação de link de internet dedicado de até 50 MBPS FULL, por meio físico através de fibra óptica.
Valor: 12.480,00 (doze mil e quatrocentos oitenta reais)
Prazo de Vigência: 06 de maio 2021 a 06 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4AA7CCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428 DE 05 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 049 de 03 de março de 2021.

Resolve:

Art.1º- **REVOGAR**, *a Portaria nº 65 de 13 de janeiro de 2021.*

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de maio de 2021.

CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:077FB079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA 01- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

ERRATA N.º 01
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público a ERRATA nos termos que segue:

Constou do item:
1.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 04/05/2021 à 15/05/2021 (...)

A partir desta errata, leia-se
1.4 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **04/05/2021 à 18/05/2021 (...)**

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Morretes, 05 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:207383B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 240/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal: CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA, matrícula nº 732, – Referente ao período 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A, da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período: 04 de Maio de 2021 à 01 de Agosto de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 04 dias do mês de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:82969218

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 241/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar à funcionária abaixo relacionada, por motivo de APOSENTADORIA, a partir de 05 de Maio do ano de 2021.

ROSELY DE LIMA SOUZA, matrícula nº 179

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F0702609

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

THAYS ERYCA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 978, - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias, de: 10/05/2021 à 08/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 04 de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2EC031EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3482/2021

Súmula: Regulamenta o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme programa estabelecido pela Lei Municipal nº 1646/2021.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 1646/2021 de 26 de março de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o valor a ser recolhido por hora máquina, conforme tabela abaixo.

Máquina	Valor a ser recolhido por hora/máquina
Pá Carregadeira	R$ 60,00
Escavadeira Hidráulica	R$ 80,00
Retroescavadeira de Pneu	R$ 50,00
Rolo Compactador	R$ 80,00
Motoniveladora	R$ 80,00
Caçamba Truck	R$ 60,00
Trator de Pneu	R$ 50,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3467/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 05 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B41AAB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9EFC412E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL E AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 135/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de produtos de materiais de limpeza, pilhas, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, pães e leite para atender as necessidades do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29, pelo fato da empresa não conseguir entregar o **ITEM 33 – carne bovina e cubos - acém,** pelo preço acertado no 1º aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, apresentando como justificativa o aumento considerável no valor dos gêneros alimentícios nos produtores, abatedouros, etc, alegando que os preços encontram-se fora dos praticados no mercado tornando a venda onerosa, onde resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** o referido item da ARP nº 137/2020, por motivos alheios a vontade das partes, fato superveniente e por força maior.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:824B4EAA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO REEQUILÍBRIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REG. PREÇOS Nº 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.740.072/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de 26/04/2021, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de GÊNERO ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. REGISTRADO	VLR. APROVADO
36	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS – COSTELA PCTE 01 KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	MARRUA	R$ 19,39	**R$ 23,95**

Paiçandu-Pr., 26 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EDE3403D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS – DESISTÊNCIA
ATA DE REG. PREÇOS Nº 136/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.142.114/0001-34.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de ACRESCIMO DE ITENS por desistência de fornecedor 1º colocado (C&C Maia da Silva Carnes LTDA – ME – ARP nº 137/2020)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam **ACRESCIDOS** na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. REALINHADO
33	KG	100	CARNE BOVINA EM CUBOS – ACEM PCTE 01 KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTATES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	ZAC	R$ 20,72

CLAUSULA TERCEIRA: O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS passará do total de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) para o total de R$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B71A7931

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 21/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 21/2021 ***De 03 de maio***

SÚMULA - Conceder Licença Prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (03) três dias de licença prêmio pelo período de 05 à 07 de maio/2021 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/1998 à 08 de dezembro/2003.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, em (03) três de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:52004E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades, conforme Ofício nº 100/2021, expedido pela Secretária de Saúde em 20 de abril de 2021, e documentos apresentados.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93D2B0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021 DISPENSA Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: TEC FRIO AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 20.073.609/0001-06.
OBJETO: Contratação de serviços de **RETIRADA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE GÁS, TUBULAÇÕES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** no imóvel locado para alojar as Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica e Sanitária da Autarquia Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	DESINSTALAÇÃO DE 02 AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S,COM INSTALAÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTU'S, COM 01 HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S E REGARGA DE GAS PARA APARELHO 12.000 BTU'S. DESINSTALAÇÃO DE 02 AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S, INSTALAÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BTU'S, 01 HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. COM COLOCAÇÃO DE TUBULAÇOES DE 15 METROS.	2.790,75	2.790,75

VALOR: R$ 2.790,75 (dois mil setecentos e noventa reais setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 05 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F74060A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 DISPENSA Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SUPRELME PAPEIS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.521.847/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **ETIQUETAS / RIBBON** para atender as necessidades do laboratório municipal.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	SUPRELME PAPEIS	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	ROLO	85	Etiqueta compatível com impressora Argox OS PLUS et 50x30x2mm, Material: BOPP BRILHO AC	29,70	2.524,50
2	ROLO	85	Ribbon resina 110x74mm compatível impressora Argox OS PLUS	35,50	3.017,50
TOTAL					5.542,00

VALOR: R$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 05 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:57848839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021 DISPENSA Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MICHEL HENRIQUE FRANCO CARNIEL 05700444992 inscrita no CNPJ sob nº 39.687.774/0001-78.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ADESIVAGEM DE VEÍCULO,** para atender as necessidades do departamento de Transporte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Adesivagem de veículo Renault Master, conforme especificações do manual **APSUS.**	SERV	1	1.250,00	1.250,00

VALOR: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 05 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3371CFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **05/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,25**

Paiçandu-Pr., 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B93280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **05/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,25**

Paiçandu-Pr, 05 de maio de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2BE98453

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PAIÇANDU-PR, no valor de R$ 16.572,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e dois reais), a favor da empresa: **DEPOSITO MARQUEZONE LTDA ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.216.077/0001-61*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 05 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:98512985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 27/4/2021

Ata resumida da 13ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 13ª (décima terceira) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 37 ao 39/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 118 a 125/2021; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados pela maioria o projeto de lei 5669/2021 e por unanimidade os projetos de lei 5672 e 5673/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 4 (quatro) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 40 e 41/2021, das indicações 126 a 131/2021 e do anteprojeto de lei 3/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5669, 5672 e 5673/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:BB426FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3730/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 01/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da trincheira nº 10 para disposição de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário municipal. Na sessão pública realizada dia 05/05/2021, foi efetuada a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada, sendo constatada a apresentação do seguinte preço: R$ 553.414,45 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.01/2021, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa RICARDO LUIS BONIN EIRELI inscrita no CNPJ nº. 15.006.423/0001-96 com o valor total de R$ 553.414,45 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). A proposta de preços rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F9C767D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4750/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:27298BF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.311 DE 05/05/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.303, DE 13 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEDRAS À EMPRESA PARANÁ MINAS TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SPE LTDA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera o parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 5303 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º----------
§1º----------
§2º----------
§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente na pedreira de Vieiras neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8F607A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.312 DE 05/05/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$811.632,90.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 811.632,90 (oitocentos e onze mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
361 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
362 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 300.000,00
363 - 3.3.90.40.00.00 507 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00
364 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 254.632,90

Total Suplementação: R$ 811.632,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 811.632,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C976761A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.313 DE 05/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIMPOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, no Município de Palmeira, vinculado ao Setor de Serviço de Inspeção Municipal, e normatiza o registro e a inspeção dos estabelecimentos que produzem matéria-prima, manipulam, industrializam, distribuem e comercializam produtos de origem animal.

Parágrafo único. O Município de Palmeira, com seu poder de polícia sanitária e administrativa, fica assegurado o livre acesso, por sua Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e por qualquer outro órgão público municipal da Administração Direta ou indireta, aos locais que contenham produtos, subprodutos e derivados de origem animal.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmeira, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira, ao que compete:

I – Regulamentar e normatizar:
a) A implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) O transporte de produtos de origem animal in natura, industrializados ou beneficiados;
c) A embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal.
II – Executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei.

Art. 3º Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalagem, transformem, envasem, acondicionem, depositem, industrializem carne, seja ela de origem bovina, suína, de aves ou de outros animais (carne de animais de açougue), pescado, leite, mel, ovo, cera de abelhas e todos os respectivos subprodutos derivados, conforme classificação constante desta Lei, e que não possuem registro nos Serviços de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIP).

Parágrafo único. O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Palmeira, e será expedido somente depois de cumpridas todas as exigências constantes nesta Lei e do seu respectivo regulamento.

Art. 4° O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal no SIM/POA isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 5° Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnica- sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 6° Os estabelecimentos industriais e comerciais de produtos de origem animal estão sujeitos, além da fiscalização ordinária, a fiscalização periódica, pelos órgãos executores desta Lei.

Parágrafo único. As barreiras sanitárias fiscalizadoras serão realizadas isoladamente ou em conjunto com outros órgãos.

Art. 7° Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração às normas referentes aos produtos de origem animal e vegetal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções;

I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão e/ou condenações dos produtos/
IV – Suspensão da inspeção ou interdição do estabelecimento (permanente ou temporariamente);
V – Cassação do registro.

§1º As penas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º As sanções de que trata este artigo, serão agravadas até o grau máximo, nos casos de uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação da fiscalização.
§ 3º As advertências serão aplicadas quando o infrator for primário edesde que não haja evidência de dolo ou má-fé.
§ 4º As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração bemcomo nos casos em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.
§ 5º As multas serão quantificadas pelo Valor de Referência Municipal, quetem o seu valor unitário estipulado pelo Código Tributário Municipal.

Art. 8º Para execução das atividades previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênio com outros órgãos afins.

Art. 9° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.893 de 12 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28025725

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17.549 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6557/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 04.0001.03.092.0004.2011.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri	*032.494.719-41*	*R$ 500,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A877210C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.550 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6421/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:318D7470

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.751 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR OSVALDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6510/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Osvaldo Ferreira	*456.206.879-53*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:37973106

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.752 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6500/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.234.779-60*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:73DABF3C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.753 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

6501/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8EC0087

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.754 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTONIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6502/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E38BEA2D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.755 DE 05/05/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6504/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 400,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:03C0CC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.414 DE 05/05/2021 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS CONSTANTES NO DECRETO Nº 9.112, DE 24 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.639/14, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6483/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos Anexos constantes do Decreto nº 9.112, de 24 de junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº3.639/2014, que concede incentivos para a implantação, expansão e/ou ampliação de propriedades rurais e agroindustriais na zona rural do município de Palmeira, passando a vigorar com apenas um anexo, conforme segue:
ANEXO I - PROJETO DE VIABILIDADE

IDENTIFICAÇÃO	
1.1 DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	
UF: PR	Telefone:
CPF;	
RG:	Órgão Expedidor:
Cadastro Produtor Rural CAD/PR:	
2 - DADOS DO IMÓVEL:	
Matrícula:	
CCIR/INCRA:	

3 INCENTIVOS
3.1 PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descrição do Produto ou Serviço Pretendido	Quantidade	Un. de Medida	Informações Complementares
3.2 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição de Máquinas e Equipamentos	Quantidade	Um. de Medida	InformaçõesComplementares

MOTIVAÇÃO

Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº. 3.639/2014, em especial seu Art. 3º, Inciso 8º que diz "*Criar condições de transporte e logística para a comercialização da produção local para os mercados consumidores;*"
o(a) proponente acima identificado vem respeitosamente solicitar a concessão de incentivo conforme descrito no projeto de viabilidade.

4 DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas neste projeto de viabilidade, e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Nome:	
Ocupação:	
Local:	
Data: / /2021	Assinatura

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO O ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL)

5. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
MOTIVO:	
6. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VIABILIDADE	

Nome:	
Cargo/Função:	
Número da MatrículaFuncional:	Assinatura
Nome:	
Cargo/Função:	
Número da MatrículaFuncional:	Assinatura
Nome:	
Cargo/Função:	
Número da MatrículaFuncional:	Assinatura

OBS COMPLEMENTARES:

Data: ___/_____/2021
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.102 de 24 de maio de 2018, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 9.112, de 24 de junho de 2014, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CACD0D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 64/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 64/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gêneros de Alimentação" de R$ 2.306,09 para R$ 4.447,85, "Material de Copa e Cozinha" de R$ 993,23 para R$ 610,20, "Outros Materiais de Consumo" de R$ 5.839,40 para R$ 3.450,25, "Material de Cama, Mesa e Banho" de R$ 1.017,50 para R$ 635,50, "Uniformes, Tecidos e Aviamentos" de R$ 8.132,00 para 3.240,70, "Material Para Manutenção de Veículos" de R$ 1.800,00 para R$ 1.456,00, "Gás e outros Materiais Engarrafados" de R$ 420,00 para R$ 401,40, e "Vencimentos e Salários" de R$ 30.386,16 para R$ 36.652,48.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Fomento nº 64/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:66B3ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
CODETUR - ATA Nº 103 / 29 DE ABRIL DE 2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2021 reuniram-se em encontro online, realizado pela plataforma Zoom, 7 pessoas pertencentes ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo. O presidente Luis Alfredo Leite deu início à reunião com as boas vindas e falou sobre as belezas da localidade do Cercado, posteriormente o secretário Rodrigo e a chefe de turismo Wilena passaram a pauta do encontro. Primeiramente, junto da presença do chefe de cultura Paulo Taufer, foram indicados 2 representantes do CODETUR que irão compor também o Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, ficaram elencados os membros Ricardo Kasburg Phillipsen e Luis Alfredo Leite. Paulo também fez a apresentação das ações previstas para a comemoração dos 70 anos da Colônia Witmarsum: cooficialização do Plautdietsch; selo comemorativo dos 70 anos (parceria com os Correios); memorial anexo ao Heimat Museum; sinalização turística e pórtico de entrada da colônia, os conselheiros Ricardo Phillipsen e Andrea Guimarães deram contribuições a respeito dos projetos. Em seguida foram apresentados 2 nomes para compor a vaga aberta do CODETUR em decorrência da desistência de Edson Koslosky, os nomes disponíveis foram Rosane Radecki e Ismael Lourenço Albino, através de eleição secreta ficou eleita Rosane Rodecki como substituta. Foram apresentadas as últimas informações sobre o FUNDETUR e feita discussão e votação para aprovação do Planejamento Municipal de Turismo 2021-2024, o qual foi aprovado por unanimidade. O presidente Luis Alfredo agradeceu a presença de todos e fez o encerramento da reunião. Nada mais a ser tratado, registre-se que eu, Wilena Margraf, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada após aprovação em plenária.

Publicado por:
Gabriel Osternack Lima
Código Identificador:1D3B6FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.409 DE 05/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.163 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6430/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I, alíneas "b", "c" e "f"; do Art. 2º, bem como inciso I, alíneas "b" e "c", do Art. 3º, do Decreto nº 14.163,de 28 de Janeiro de 2021, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns e de contratos públicos de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscais de contratos públicos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

----
b) Material Pedagógico:
Tatiana Satie Mayer Kurek – Titular;
Adriana Rain Gavioli – Suplente.

c) Material Permanente e Consumo:

Cassiane Maria Riffert – Suplente.

----
f) Equipamentos:

Cassiane Maria Riffert – Suplente." (NR)

"Art. 3º ----------
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

----
b) Serviços:

Cassiane Maria Riffert – Suplente.

c) Obras e Reformas:

Cassiane Maria Riffert – Suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.163 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2C9E5D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.411 DE 05/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 12.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2018, QUE CONSTITUI O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho 2009, bem como no Procedimento Administrativo nº 6511/2021:
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do Art. 1º do Decreto nº 12.351, de 28 de agosto de 2018, que constitui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, passando a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I – Representante do Poder Executivo:
Titular: *Adriana Rain Gavioli;*
Suplente: *Tatiana Satie Mayer Kurek;*

II – Representante dos Profissionais da Área da Educação:
Titular: *Luciana de Fátima Fontana Camargo;*
Suplente: *Marlene Kovalik Simon;*
Titular: *Maria Sonia Scheidt;*
Suplente: *Katia Milane Lopes.*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C44A727A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 - PANDA AUTO POSTO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito

CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Muchinski,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.243.837-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 035.414.869-96**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PANDA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.222.765/0001-64**, neste ato representada pelo **Sr. Valdir Gervinski**, portador da cédula de identidade **R.G nº 2.161.803-9**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 395.400.149-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6012/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Óleo diesel S/10 conforme normas ANP	R$ 3,92	2,8%	R$ 4,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRCIA MUCHINSKI
CPF/MF sob o n° 035.414.869-96
(Decreto Municipal nº 14.131/2021)
Secretária Municipal de Educação, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Panda Auto Posto LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 03.222.765/0001-64
VALDIR GERVINSKI
CPF/MF Sob o Nº 395.400.149-72
Contratada

Testemunhas:

_____
Andrieli Ferreira Astorde
R.g Nº 13.070.267-8

_____
Leiliane Costa
R.g Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E55EC583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.412 DE 05/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 11.167, DE 11 DE ABRIL DE 2017, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, PARA FINS DE AVALIAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6329/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º do Decreto nº11.167, de 11 de Abril de 2017, que institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para fins de avaliar o servidor público municipal no período do estágio probatório, como um dos requisitos legais para aquisição da estabilidade funcional, conforme dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*

I – Cassiane Maria Riffert - Matrícula nº 203749 - Presidente;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0FC2654

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.413 DE 05/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.877 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONSTITUI O "COMITÊ VOLTA ÀS AULAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6515/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 2º do Decreto nº13.877 de 04 de Setembro de 2020, que institui o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID -19, no âmbito do Município de Palmeira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *----------*

I -Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Tadeu Mayer Junior
Suplente: Tatiana Satie Mayer Kurek
Titular: Márcia Muchinski
Suplente: Adriana Rain Gavioli

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71C8C712

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.748 DE 05/05/2021 - CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6514/2021, e
RESOLVE:

Art. 1º: Fica convocada a partir de 06/05/2021 a servidora **ISABEL DOS SANTOS RISTOW,** portadora do RG nº. 10.829.168-0, inscrita no CPF sob nº. 065.808.929-35, ocupante do cargo em efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula 203905, para reassumir o cargo no qual está nomeado, junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o parágrafo único do artigo 135 da Lei 1700/94.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3C9FDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.408 DE 05/05/2021 - NOMEAÇÃO DE JANDERSON BATISTA JUNIOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ARTES SONORAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6095/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **JANDERSON BATISTA JUNIOR,** portador do RG nº 13.911.473-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 095.398.549-03, para exercer o cargo em comissão de Chefe I de Artes Sonoras, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, a partir de 06/05/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:78956533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.756 DE 05/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NAIANA KAPP SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6479/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/06/2021 até 30/06/2021, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 31/12/2020, a servidora **NAIANA KAPP SILVA**, matrícula 203652, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:08BCDE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.757 DE 05/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MARCOS MAURICIO KINCHESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6542/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 15/04/2021 á 04/05/2021, o servidor público municipal **MARCOS MAURICIO KINCHESKI,** matrícula 203601, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D0DABC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.758 DE 05/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TELESMERI CZELUSNIAK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6546/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/05/2021 à 09/05/2021, a servidora pública municipal **TELESMERI CZELUSNIAK,** matrícula 204032, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:753D4627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.759 DE 05/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOELMA DA SILVA MOREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6544/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 29/04/2021 à 11/06/2021, a servidora pública municipal **JOELMA DA SILVA MOREIRA,** matrícula 203763, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C7005617

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 14.410 DE 05/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.164 DE 28 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 6509/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XII, alíneas "a" e "b", do art. 1º do Decreto nº 14.164,de 28 de Janeiro de 2021, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

XII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestura:
a) *Diego Rodrigues Camargo – Titular;*
b) *Sandra Mara Hipólito – Suplente.*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 14.164 de 28 de janeiro de 2021, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27C6050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020 – SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Considerando o **erro material** constante no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 1131/2020, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, **RETIFICA** o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1131/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Palmeira/PR, 25 de Março de 2021."

Leia-se:

"Palmeira/PR, 19 de Abril de 2021." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 05 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34F0DE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020 – C P SUZUKI - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, e a Empresa **C P SUZUKI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 22.129.469/0001-68**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Brasil, nº 2.304, Sobreloja-zona 03, Maringá, Paraná, representada pelo **Sr. Edson Yukio Suzuki,** portador da cédula de identidade **R.G nº 2.143.252-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 461.664.409-87**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 351/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **C P SUZUKI - ME**, para a aquisição sob demanda de cartuchos de tinta para a máquina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa em caso de negativa do pedido de reequilíbrio, tendo em vista a força dos atuais eventos globais, inclusive o mais grave, a pandemia do COVID-19, que acarretou no desequilíbrio dos preços, bem como a concordância da Secretaria, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 2002/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 110/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **C P SUZUKI - ME**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa em caso de negativa do pedido de reequilíbrio, tendo em vista a força dos atuais eventos globais, inclusive o mais grave, a pandemia do COVID-19, que acarretou no desequilíbrio dos preços, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 05 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Contratante

C P Suzuki - ME
CNPJ/MF Sob o nº 24.259.694/0001-44
EDSON YUKIO SUZUKI
CPF/MF Sob o nº 461.664.409-87
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09C836E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAR AVISO PREGÃO 01-2021- AQUISIÇÃO DE PNEUS DO CONSORCIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
REPUBLICAR ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2021
Procedimento Licitatório nº 02/2021

ONDE SE –LÊ:
19/04/2021
LÊ SE:
30/04/2021

Palmital-PR, 04/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B2956EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOSMAR BUENO DE SOUZA, portador do RG nº 1.010.136-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: CONTRATAÇAO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEICULOS E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 03/05/2022 (três dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B8122B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º ADITIVO DO PREGÃO 02-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor**RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 04/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos Itens001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 04/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
001	R$ 4,00	5,35%	R$ 4,21

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital,04 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AD36BEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 260/2021

PORTARIA Nº 260/2021

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Idade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO: o processo de Aposentadoria por Idade da servidora IVANIR TEREZA PETROSKI e o art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008;

RESOLVE
Art. 1º- Concede **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **IVANIR TEREZA PETROSKI**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ASGA09, portadora do RG n.4.599.289-6, e inscrita no CPF/MF sob o n.654.918.409-63, com proventos mensais e proporcionais (9308/10950), calculados sobre a média das contribuições, na forma do art. 33 da Lei Municipal nº 679/2008.
Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 822,26 (oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º-Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C208BCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo inexigibilidade Nº 16/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 127/2020

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 178/2020

OBJETO: O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, PELO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado,

portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Avenida Iguaçu, 2820 SALA 201 - CEP: 80240031 - Bairro: Torre Comercial - Agua Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.770.650/0001-77, neste ato representado por **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.624.689-47, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 178/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº178/2020 do **Processo inexigibilidade 16/2020**, fica prorrogado pelo período **05/05/2021 até 10/05/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Helpmed Saúde LTDA - ME
LUAN CESAR BALBINO DIAS
045.624.689-47
Contratada

Testemunhas:

NOME: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DB7F18E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
12º ADITIVO DO PREGÃO 23-2020- COMBUSTIVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020

OBJETO:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
DIESEL S500	R$ 3,88	R$ 0,31	R$ 4,19

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:02FC45E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 261/2021

PORTARIA Nº 261/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. LUCIANA CHIARELLO FARAH,** portadora do RG n.º 7.551.633-9 e inscrita no CPF/MF n.º 005.111.819-06, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, nomeada em 11/08/2010, através da Portaria 410/2010 para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, a partir

de 19 de março de 2021 com ônus para o órgão cedente e mediante reembolso do órgão cedido (Prefeitura Municipal de União da Vitória).
Art. 2º - A cessão será pelo prazo de doze (12) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E89BB8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 263/2021

PORTARIA Nº 263/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor **CELSO MACIEL DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 2008/2013 para ser usufruída no período de **11 de maio de 2021 a 08 de agosto de 2021,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:606095E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 264/2021

PORTARIA Nº 264/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **AMÉRI TEREZINHA DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para ser usufruída no período de **03 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8603D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 265/2021

PORTARIA Nº 265/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor **ELIAS SIOMA** referente ao período aquisitivo de 2001/2006 para ser usufruída no período de **26 de abril de 2021 a 25 de julho de 2021,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2E953F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 267/2021

PORTARIA N.º 267/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/05/2021 a 30/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B6437B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 268/2021

PORTARIA N.º 268/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARIA LUIZA VIDAL** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 10/05/2021 a 24/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:92A61245

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 270/2021

PORTARIA N.º 270/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JESSICA FERNANDA MONTEIRO** 06 (seis) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 06/05/2021 a 11/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **12 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4BF93CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 271/2021

PORTARIA N.º 271/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANESSA ROSA** 25 (vinte e cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 20/05/2021 a 13/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de março de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B1CF5D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 272/2021

PORTARIA N.º 272/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **TEREZA SLOTUK** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 02/05/2021 a 31/05//2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B26F5386

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 266/2021

PORTARIA N.º 266/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **MIGUEL HORBAN** 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos aquisitivos de 2017/2018 e 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 05/03/2021 a**

03/05/2021, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F8F5E0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 019-2021-

Ofício 064/2021 - GAB Palmital PR, 05/05/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE NECESSITEM ESTAR EM REFRIGERAÇÃO.PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE NECESSITEM ESTAR EM REFRIGERAÇÃO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 6.832,69 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE CNPJ: 29.178.366/0001-37
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6100	08.002.10.122.1001.1146	339	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2021	6610	08.002.10.122.1001.1146	339	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 05/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº59/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE NECESSITEM ESTAR EM REFRIGERAÇÃO.PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE,** empresa inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2021

REF: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE NECESSITEM ESTAR EM REFRIGERAÇÃO.PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 59/2021, Dispensa de Licitação n° 19/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 19/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE,** inscrita no CNPJ: 29.178.366/0001-37

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 05/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021	**DATA:** 05/05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 59/2021	
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE	
CNPJ: 29.178.366/0001-37	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 6.832,69 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, SENDO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA GARANTIR O ARMAZENAMENTO DAS VACINAS QUE NECESSITEM ESTAR EM REFRIGERAÇÃO.PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:360A92A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 273/2021

PORTARIA Nº 273/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical a Servidora **THAIS FERREIRA DE SOUZA** matrícula 52291, admitida na data de 03/05/2012 no cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista.

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/05/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A279DAA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 274/2021

PORTARIA Nº 274/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável o servidor público **SEBASTIAO DA SILVA CARDOSO**, Matrícula nº 53662, Ocupante do Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOOOPEC02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34B3B1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 275/2021

PORTARIA N.º 275/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SIRLETE BREY GOMES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 31/05/2021 a 29/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7FA2884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável a servidora pública **DANIELI FERNANDA AURELIO**, Matrícula nº 53702, Ocupante do Cargo de **PSICÓLOGA**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOPPSQB02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5A9DC804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 11 DE 04 DE MAIO DE 2021

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DESIGNARpara compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Thiago Pegoretti Moser, CPF: 044.348.309-45
MEMBRO: Daylise da Silva Lameck, CPF: 587.967.039-20;
MEMBRO: Carlos Adriano de Souza, CPF: 023.862.789-64.

II – DETERMINAR
que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
o Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
a investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIAentra em vigor na presente data, ficando revogada a Portaria nº 27 de 22 de abril de 2020.

Publique-se.

Paranaguá, 04 de maio de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:4CD9D70F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 35/2021

PORTARIA Nº 35/2021

"Exonera Cargo em Comissão da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO (a), a Sr. (a) MAYARA ARIADNE DE SOUZA, portador (a) do documento de identidade nº 12.307.055-0 SSP/PR, do cargo CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E LICITACAO, da estrutura do CISLIPA, conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:640BD2BD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, realizado pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 002/2021, dando outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 035 de 22 de abril de 2021, sobre o Processo Licitatório : Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem por objeto: "aquisição de Nobreaks", em atendimento a Sede Administrativa da Paranaguá Previdência, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2021/03/1988, e seus anexos. Empresa vencedora:

- *HS Comércio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda - EPP,* CNPJ. 24.082.687/0001-47, LOTE 01

II – Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:B76B35B7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMUNICADO - ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 1988/2021

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranaguaprev.com.br (Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, RUA GABRIEL DE LARA, 1307 - LEBLON,

NO HORÁRIO DAS 08:00 ÁS 11:30 E DAS 13:30 ÁS 18:00 horas OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9260.

PARANAGUÁ, 04 DE MAIO DE 2021

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9AC9DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.629

DECRETO Nº 2.629

"Exonera, Joshey Do Amaral Teixeira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:293EEE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.631

DECRETO Nº 2631

"Nomeia Marco Aurélio Schlogl para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCO AURÉLIO SCHLOGL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62B6B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.632

DECRETO Nº 2632

"Nomeia Carolina de Araújo Domingues para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CAROLINA DE ARAÚJO DOMINGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65230324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.630

DECRETO Nº 2630

"Nomeia Joshey Do Amaral Teixeira para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSHEY DO AMARAL TEIXEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Contabilidade e Finanças, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9783F0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PROCESSO Nº 3.609/2021

Na data de 05 (cinco) de maio (05) de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA;

JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 002/2021, tendo como objeto: **"Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de dois vestiários, arquibancada e alambrado para o campo de futebol municipal do Aeroparque", localizado na Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto s/nº – Aeroporto – CEP 83.206-430, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Projeto Luminotécnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital.**
A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação.
Compareceram a sessão os seguintes representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
HOPE Construtora Ltda – Me CNPJ 27.895.111/0001-60	Luana Emanuele Tomasiok CPF 092.898.829-56
Luiz Henrique da Silva Chaves – Eireli CNPJ 84.830.579/0001-00	Felipe Mendes Ribeiro Caramujo CPF 099.931.229-47
PWB Manutenção Industrial Eireli CNPJ 19.052.023/0001-78	Sem Representante
TAS Construtora de Obras Ltda CNPJ 82.266.107/0001-40	Sidnei Antonio Trevizan CPF 612.447.086-15

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros desta Comissão e também os representantes licitantes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.

Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes e membros da Comissão Especial de Licitação. Ainda, foi aberto às licitantes a possibilidade de opor questionamentos.

QUESTIONAMENTOS:

1) Formulados pela representante da licitante HOPE CONSTRUTORA LTDA:
1.1) Com relação à licitante PWB Manutenção Industrial EIRELI:
(a) Não apresentou SICAD, Declaração de ME/EPP, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.
(b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional.
1.2) Com relação à licitante TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:
(a) Não apresentou Certidão de Registro do Engenheiro Responsável pelo Acervo junto ao CREA.
(b) Não comprovou o percentual de 50% do quantitativo previsto para a capacitação técnico-operacional.
(c) Não apresentou acervo técnico-profissional do engenheiro que foi juntada a Certidão de Registro do CREA.
1.3) Com relação à licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI:
(a) Não apresentou Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados.
(b) Não apresentou Declaração de ME/EPP.

2) Formulados pelo representante da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI:
2.1) Com relação às licitantes PWB Manutenção Industrial EIRELI e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA:
(a) Ambas as empresas apresentaram Demonstração Financeira do Ano-Calendário 2019. Segundo a Lei a partir do dia 01/05/2021, as empresas teriam de apresentar as Demonstrações do Ano-Calendário 2020.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Maio de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Hope Construtora LTDA – ME
LUANA EMANUELE TOMASIOK

Luiz Henrique Da Silva Chaves - EIRELI
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO

Tas Construtora De Obras LTDA
SIDNEI ANTONIO TREVIZAN

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:985DD8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-REGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - Registro de Preços nº 004/2021**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 153 veículos leves (automóveis), 36 motocicletas, Vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 33.386/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 06 – **Empresa:** FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA – **CNPJ** sob nº 03.971.648/0001-01. / **Lotes:** 03, 04 E 05 - **Empresa:** IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.071.984/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Maio de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A537467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 01/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação de Handebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 01/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto 7metros.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Handebol*
VALOR: *R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:0AE5EF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA: P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.531.661/0001-10, situada na Rodovia BR 376, Km 111 - Sala 01 - Distrito Industrial, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Sérgio Batista Gonçalves, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.347.694-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 796.318.279-68,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um porteiro eletrônico, com fechadura elétrica e senha de acesso aos vereadores e servidores desta Casa de Leis.

JUSTIFICATIVA: A aquisição deste equipamento é necessária, uma vez que trará maior segurança ao prédio da Câmara Municipal, permitirá o acesso interno dos servidores e vereadores por meio de senha pessoal, bem como possibilitará a identificação prévia dos visitantes, restringindo assim aglomerações e agilizando o atendimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico e 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a execução de todo o serviço e do recebimento definitivo, mediante entrega da Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara
Contratante

PAULO SÉRGIO BATISTA GONÇALVES
P G Sistema de Segurança Eireli - ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0BBEFA71

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA Nº 016/2021

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 17 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
011	Catiana Flor Larsen Bandolin	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:428ACF9B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.000/2021

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei estabelece critérios para concessão dos Benefícios Eventuais a serem concedidos a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Paranavaí em acordo pela Lei Federal n.° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias impossibilitadas de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilidade à manutenção do indivíduo, à unidade da família e à sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O Benefício Eventual no âmbito do Município de Paranavaí consiste em:
I - Benefício Eventual por Situação de Nascimento;
II - Benefício Eventual por Situação de Morte;
III - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária;
IV - Benefício Eventual por Situação de Emergência e Calamidade.

Art. 5º São critérios para a concessão do Benefício Eventual:
I - família com renda per capita de até ¼ (um quarto) de salário mínimo vigente;
II - residir no Município de Paranavaí e apresentar comprovante de residência, com exceção do itinerante;
III - o requerente, no ato da solicitação do benefício eventual, deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais ou ser encaminhado para inscrição ou atualização no mesmo;
IV - Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante relatório social com parecer elaborado e emitido pelo técnico da Proteção Social Básica e/ou da Proteção Social Especial responsável pelo atendimento e/ou acompanhamento da família.

Art. 6º O Benefício Eventual por Situação de Nascimento é prestado para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo.
§1º Os bens de consumo consistem no kit enxoval do recém-nascido, incluindo os seguintes itens:
I – 03 (três) conjuntos body manga longa com calça;
II - 03 (três) conjuntos body manga curta com bermuda;
III - 01 (um) pacote de fraldas de tecido;
IV – 03 (três) pacotes de fralda descartável (01 pacote tamanho pequeno, 01 pacote tamanho médio e 01 pacote tamanho grande);
V - 01 (um) pacote de toalha fralda;
VI - 03 (três) pares de meias recém-nascido;
VII - 02 (dois) sabonetes para bebê;
VIII - 02 (duas) embalagens com lenços umedecidos;
IX - 01 (uma) banheira de plástico;
X - 01 (uma) manta de algodão;
XI - 01 (um) cobertor para bebê antialérgico;
XII – 01 (uma) toalha de banho.
§ 2º O requerimento do Benefício Eventual por Situação de Nascimento deverá ser realizado, preferencialmente pela mãe, a partir do 6º mês de gestação até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança.
§ 3º O Benefício Eventual por Situação de Nascimento deverá ser repassado preferencialmente para o requerente, ou na impossibilidade desta, para integrante da família beneficiária, até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança;
§ 4º Os bens de consumo a que se refere este artigo deverão ter sua qualidade observada de modo a garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 7º O Benefício Eventual por Situação de Nascimento será garantido à família em número igual ao das ocorrências desse evento, observado o disposto no art. 5º e seus incisos, desta Lei.

Art. 8º O Benefício Eventual por Situação de Morte, na forma de auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo e serviços, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.

Art. 9º O alcance do Benefício Eventual por Situação de Morte, preferencialmente será concedido na modalidade de custeio das despesas de:
I – transporte funerário;
II - urna funerária;
III – velório;
IV – sepultamento.
§1º Os serviços funerários serão prestados diretamente aos usuários do serviço pelas concessionárias ou delegatárias, mediante relatório social com parecer de profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2º Os serviços funerários devem cobrir o custeio das despesas de:
I - urna funerária;
II - preparação e higienização do corpo;
III – remoção e transporte funerário;
IV - velas, véu, flores, cruz, banqueta, mesas, castiçais e paramentos afins;
V – velório;
VI – sepultamento.
§3º Quando necessário o translado do corpo, o benefício será concedido mediante cotação de preço por profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a três empresas funerárias do Município de Paranavaí prevalecendo o menor preço por quilômetro rodado, devendo ser observado no que couber a Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 10. O Benefício Eventual por Situação de Morte será garantido à família em número igual ao das ocorrências deste evento, observado o disposto no art. 5º e seus incisos, desta Lei.

Art. 11. O requerimento deste benefício poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Art. 12. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária constitui-se para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais para garantir os direitos à cidadania, nas seguintes modalidades:
I – Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza;
II – Fotografia 3X4;
III – Transporte;
IV – Pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas;
V - Diária de hotel destinada a mulheres vítimas de violência e seus filhos menores de idade e/ou dependentes.

Art. 13. O Benefício Eventual Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza, na forma de Cartão Benefício Eventual, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para a aquisição de produtos alimentícios, higiene pessoal e limpeza em estabelecimentos comerciais credenciados no Município de Paranavaí, no valor de até R$110,00 (cento e dez reais) atualizado anualmente pelo índice INPC/IBGE, mediante publicação de decreto pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º Terão prioridade ao benefício referido no caput deste artigo, as famílias que não estejam vinculadas a algum Programa de Transferência de Renda.
§ 2º O Benefício Eventual Alimentação, Higiene Pessoal e Limpeza - Cartão Benefício Eventual será concedido até 04 (quatro) vezes por

família, dentro do período de 12 (doze) meses, ou em quantidade maior, conforme estabelecido em Plano de Acompanhamento Familiar – PAF.
§ 3º Durante o período de implantação do Cartão Benefício Eventual, o Benefício Eventual de Alimentação será concedido na forma de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, até o momento que seja viabilizado a distribuição de cartões.

Art. 14. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Fotografia 3x4 visa atender usuários que necessitem do mesmo para o ingresso no mercado de trabalho, instituições de ensino e outros.
§1º Poderá haver concessão de fotografias 3x4 para famílias que atendam os critérios estabelecidos no Art. 5º e seus incisos, desta Lei.
§2º O auxílio de que trata este artigo poderá ser concedido apenas 01 (uma) vez durante o período de 12 (doze) meses, a cada membro da família residente no mesmo domicílio.

Art. 15. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária para Acesso ao Transporte, na forma de passagens para itinerantes, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e destina-se a itinerante em passagem no Município e que não possui condições financeiras para retornar à sua cidade de origem ou a outro Município.

Art. 16. Para fazer jus ao benefício previsto no Art. 15 desta Lei, o beneficiário deverá preencher cadastro junto à equipe da Abordagem Social no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS demonstrando situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo único - O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária para Acesso ao Transporte, na forma de passagem para itinerantes será concedido ao usuário apenas 01 (uma) vez durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 17. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária para Acesso ao Transporte, na forma de passagens para usuários da Política de Assistência Social em caráter de urgência, caracteriza-se em situações que envolvam violência doméstica, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

Art. 18. Para receber o benefício previsto no Art. 17, o usuário deverá atender os critérios estabelecidos no Art. 5º e seus incisos, desta Lei, além de preencher algum dos requisitos abaixo:
I - demonstrar situação de violência doméstica;
II – apresentar requerimento do Conselho Tutelar.
Parágrafo Único - Não fazem jus ao benefício previsto no Art. 17, pessoas que necessitarem de deslocamento para tratamento de saúde, o qual é competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de pagamento de contas de água e energia elétrica atrasadas será fornecido para regularização do fornecimento de água e energia elétrica para atender prioritariamente famílias com crianças, idosos, gestante, nutriz, pessoas com doenças crônicas e/ou pessoas com deficiência.
§ 1º As contas deverão estar no nome do beneficiário de acordo com o Cadastro Único e/ou ser comprovada que o consumo corresponde a família do requerente moradora no endereço declarado.
§ 2º Poderão ser pagas até 03 (três) faturas de água e 03 (três) faturas de energia elétrica, com no máximo 3 (três) meses de atraso, não podendo haver outras faturas pendentes que impeçam a regularização do fornecimento de água e/ou energia elétrica.
§ 3º O valor total das contas a serem pagas, por requerente, não poderão ultrapassar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), atualizado anualmente pelo índice INPC/IBGE, mediante publicação de decreto pelo Poder Executivo Municipal.
§ 4º As faturas serão pagas somente uma vez a cada 12 (doze) meses, por família, independente do endereço em que estejam residindo no momento do requerimento.
§ 5º Caso as famílias não estejam inseridas nos Programas Tarifa Social de Energia Elétrica, Luz Fraterna, Tarifa Social de Água e Água Solidária a equipe técnica responsável deverá orientar e encaminhar o usuário para a inclusão, conforme critérios dos referidos programas.

Art. 20. O Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária na forma de Abrigo Temporário Emergencial, concedido por meio de diária de hotel destina-se a mulheres vítimas de violência e seus filhos menores de idade e/ou dependentes.
§ 1º O benefício previsto neste artigo será concedido à mulher em situação de violência doméstica mediante parecer técnico emitido pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e após esgotadas todas as possibilidades de acolhimento por familiares e desde que a mulher não possa arcar financeiramente com este custo;
§ 2º O período máximo para permanência no Abrigo Temporário Emergencial é preferencialmente de até 03 (três) dias.

Art. 21. O Benefício Eventual por Situação de Emergência e Calamidade visa atender situação de calamidade pública, a qual é reconhecida pelo poder público como sendo situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.
Parágrafo Único - Como medida emergencial será feita a concessão dos seguintes benefícios eventuais:
I – alimentos, produtos de higiene pessoal e limpeza;
II – cobertores e colchões;
III – lonas plásticas.

Art. 22. Caberá à equipe responsável pela concessão dos Benefícios Eventuais, a inclusão das famílias em programas, projetos e demais serviços de Assistência Social e a vinculação com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos, tendo em vista superação da situação apresentada.

Art. 23. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos atendendo a todos os requisitos, conforme disponibilidade orçamentária do município.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a elaboração de um Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das famílias beneficiárias;
III - a articulação com as políticas setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária;
IV - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
V - a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
VI - o cadastramento das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais e nos demais serviços socioassistenciais;
VII - a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.113/2013 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50F5F067

PROCURADORIA
LEI Nº 5.001/2021

Cria e dispõe sobre a regulamentação e critérios para o benefício vale-transporte social no âmbito da política pública de assistência social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei cria o Benefício Vale-transporte Social no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná e dispõe sobre a regulamentação e critérios para o benefício a ser concedido aos usuários dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social.

Art. 2º O Benefício Vale-transporte Social será concedido pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para garantir o deslocamento do usuário da Política de Assistência Social nas seguintes situações:
I - Para usuários em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Para usuários em atendimento/acompanhamento pelos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
III - Para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
IV – Para usuários em atendimento em unidades da rede de serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial executados pelas Organizações da Sociedade Civil que têm estabelecido Termo de Colaboração e/ou Fomento com o município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que estejam inseridos nos serviços referidos nos incisos I, II e III deste artigo;
V – Para crianças e adolescentes, de 11 (onze) a 17 (dezessete) anos de idade, usuários do Centro da Juventude de Paranavaí, que possuam renda per capta mensal de até meio salário-mínimo nacional vigente ou renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
Parágrafo Único – Quando houver algum evento promovido pela Política de Assistência Social no município, poderá ser concedido Benefício Vale-transporte Social a fim de garantir a participação dos usuários.

Art. 3º O Benefício Vale-transporte Social não será concedido para custear deslocamento para atendimentos de serviços de saúde nem para garantir frequência escolar, seja na rede regular de ensino ou cursos extracurriculares.

Art. 4º O benefício será requerido em um dos serviços de Proteção Social Básica ou Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 5º O requerente deverá estar inserido no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 6º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos atendendo a todos os requisitos, conforme disponibilidade orçamentária do município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E9679F8E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.002/2021

Autoriza a concessão de uso do lago artificial do parque ouro branco em Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Paranavaí, autorizado a conceder a pessoa jurídica de direito privado, a título oneroso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Concessão de Uso para fins de exploração do lago artificial situado no Parque Ouro Branco.

Art. 2º A concessão do lago artificial que trata a presente Lei, destina-se ao uso exclusivo da concessionária para implantação de atividades de infraestrutura e lazer compreendidas na exploração de “pedalinhos” e caiaques, nas condições e limites estabelecidas no futuro edital licitatório.

Art. 3º A Concessão de Uso se efetuará mediante procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública, a qual estabelecerá outras condicionantes e requisitos para a celebração do contrato administrativo.

Art. 4º O Município poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária de qualquer cláusula, ou dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º É proibido à Concessionária, transferir, ceder ou locar o espaço objeto da futura concessão a terceiros.

Art. 6º As edificações, benfeitorias, melhoramentos e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no espaço público a ser concedido para exploração, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária qualquer indenização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C85D28E5

PROCURADORIA
LEI Nº 5.003/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paranavaí (CACS-FUNDEB), em conformidade com o disposto no art. 212-A da Constituição Federal de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paranavaí (CACS-FUNDEB) tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, fazendo parte integral da prestação de contas do Poder Executivo,

devendo ser entregue a Administração com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data final da sua apresentação;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - elaborar e atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º É facultado ao CACS-FUNDEB, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:
a). licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b). folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c). documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d). outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas "in loco", para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por 13 (treze) membros, a saber:
I - Membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - estar em funcionamento, no mínimo, há 01 (um) ano da data de publicação do edital;
III - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
IV -não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no art. 6º desta lei.
Parágrafo Único: A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I – até 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos dos conselheiros anteriores.
II – imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular e suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato;
III – imediatamente, nos afastamentos temporários;

Art. 8º Após a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quanto o conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho;

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – Os titulares de mandato de Vereador;
III - O tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
IV - Estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados;
V – Pais ou responsáveis por alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10 Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 9º, desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II – os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, por seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;

III – os representantes dos professores e dos servidores técnicos-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus representantes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;
§1º Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedado a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.

Art. 11 O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
§2ª Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 12 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
IV- veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) de transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Parágrafo único: Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art. 13 O mandato dos membros do Conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§1º O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 14 Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§1º o membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§2º o mandado do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até data do término do mandato daquele que foi substituído.
§3º na hipótese de o suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar o novo membro para a suplência.

Art. 15 As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente:
a) quando convocadas pelo Presidente;
b) mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado;
c) por solicitação do Secretário de Educação, para tratar de assunto urgente de interesse do Município de Paranavaí.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16 O Município disponibilizará no sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17 O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 18 Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II – quando necessário, disponibilização de profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 19 O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 20 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B83410A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.387/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **RAMONY CAMARA GOMES**, **C.P.F. nº.**092.043.416-96, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 166/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:34B723F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 173/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **RODRIGO DA SILVA JARDIM, C.P.F. nº. 013.091.461-44,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **06 e 07 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia(cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **10 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02961A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 536/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 428/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELO,** Matrícula nº. 6725, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 260/2021, a partir do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D626B4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 538/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal nº. 277/2021, que dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho do servidor municipal Adilson Silvestre, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o Memorando nº. 129/UPA/2021, encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 277/2021, que dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho, com redução proporcional da remuneração, do servidor municipal Adilson Silvestre, Matrícula n°. 10.256, ocupante do cargo de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento) – 72 horas mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BB10F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 531/2021

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 003/2021 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 116/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 003/2021, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 116/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Caio Cesar Machado, Matrícula nº 10.061 – Secretário;
III – Daiane Lauro de Souza Meurer, Matrícula nº 10.172 - Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20F7D4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2017

º 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
CONTRATO Nº 007/2017

4º Termo Aditivo ao **Contrato de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e outras receitas** que entre si celebram o município de **PARANAVAÍ** e a empresa: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública **Srº GILMAR PINHEIRO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, e pela Diretora de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.
CONTRATADA - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A, instituição financeira bancária, tendo sede situada na Av. Assis Brasil, nº 3.940, 9º andar, Porto Alegre- RS, CEP 91060-900, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 01.181.521/0001-55, neste ato representada, nos termos de seus atos constitutivo e conforme instrumento de mandato procuração que integra o presente contrato, por **ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO**, Cédula de Identidade n° 7080686211, CPF/MF n° 008.019.740-03 e **DANIEL BALDASSO FERREIRA,** Cédula de Identidade n° 5068355386, CPF/MF n° 670.548.890-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes (Banco Comercial, Banco Múltiplo, Cooperativa ou Cooperativa de Crédito), legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores de tributos municipais do Município de Paranavaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas em edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de abril de 2022,** nos termos da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, autorização para Prorrogação contratual e Parecer nº 207/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da Dotação Orçamentária:
11.001.04.129.0002.2.070.3.3.90.39 (1118).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Fazenda Pública e da Procuradoria Geral do Município, promover o reajuste dos preços unitários contratados, com fundamento na Cláusula nona, no percentual de 5,163130%, referente variação do INPC no período de abril/2020 a fevereiro/2021, passando o valor unitário mensal e total estimado do contrato original para:

Parágrafo Único - O Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, pagará à instituição credenciada pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo, a tarifa de **R$ 2,00 (dois reais)** pelo recebimento de documento nos Guichês das sedes, agências e/ou conveniadas da CREDENCIADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, bem como por recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou internet e débito automático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 079/2016), datado de 20 de abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
CPF/MF n° 008.019.740-03
Banco Cooperativo SICREDI S.A

DANIEL BALDASSO FERREIRA
CPF/MF n° 670.548.890-53
Banco Cooperativo SICREDI S.A

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:429C20FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 19/05/2021 às 09:30 horas do dia 19/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 19/05/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 936.796,44 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 05 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:9C0D99B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 040/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para oservidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Rodrigo Sartor Mayer, referente a participação no curso (EAD) "Contratação Direta no Regime Atual e na Nova Lei de Licitações", a ser realizado nos dias 24 a 28 de maio de 2021, promovido pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor total de R$ 1.663,20 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Pato Branco 05/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:3C3540CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 041/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para oservidor da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, Ronaldo Roldão, referente a participação no curso (EAD) "O que muda com a nova lei de licitações", a ser realizado nosdias 07 a 11 de junho de 2021, promovido pela ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor total de R$ 2.309,20 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos).

Pato Branco 05/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:882AEB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 042/2021, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 010/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, ocupantes do cargo de Técnico Legislativo I e II, Gean Geronimo Dranka, Danieli Bolzan da Silva Ferraz e Eliana Scariot Amorim, referente a participação no curso (EAD) "II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas", a ser realizado nos dias 26 a 28 de maio de 2021, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, no valor total de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Pato Branco 05/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7D811D31

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 043/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a assessora legislativa da Câmara Municipal de Pato Branco, Vandirlei Lira da Cruz, referente a participação no curso (Presencial) "Plano Diretor e Regularização Fundiária", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, em Curitiba - PR, promovido pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30, no valor totalde R$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais).

Pato Branco 05/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0B84BA90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021, PROCESSO Nº 63/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 27/2021, Processo nº 63/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Imóvel L&A + Administradora LTDA, OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, Loja nº 03 do Edifício Liberty Center, encravado na parte do lote urbano nº 12, da quadra nº 23-A, atual quadra nº 523, sito à Rua Ibiporã, nº 283, sob matrícula de imóvel n.º 37.285, no 1º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco - Paraná, com área total de 71,98 m², a qual será utilizada para as instalações da sede administrativa do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). DOT. ORÇ: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 11.02 Departamentos de Agricultura –. Fonte 0 – Ação 2.070 – (2287 - 9918) DISPENSA DE LICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II e no Decreto Municipal nº 8.852/2021.

Pato Branco, 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

VANESSA CASIRAGHI ZANON
Secretária de Agricultura.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:4C9E9F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 – Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2020/GP. Pregão Eletrônico nº 71/2020 - Processo nº 154/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Dsin Tecnologia da Informação Ltda - EPP. OBJETO: prestação de serviço de implantação de um Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado e Rotativo Eletrônico - ESTAR DIGI, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso de software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação levada a termo no protocolo adminsitrativo n.º 431491/2021. ADITAMENTO:acréscimo de quantitativo dos materiais originalmente contratados, sendo: 12 Un, - Manutenção de Sistema de Gestão, Controle e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado - ESTAR Eletrônico, em regime de locação, solução para gestão integrada do trânsito, englobando: Talonário eletrônico para fiscalização do trânsito, licença de uso do software e demais periféricos, em regime de comodato, com o devido suporte técnico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

MARCELO ANDREASE
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F89F54C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EExtrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 79/2019/GP. *Dispensa nº 39/2019*, *Processo nº 101/2019.* PARTES: Município de Pato Branco e *Irma de Conto Viganó.* OBJETO a Locação do imóvel urbano – tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, situada na Rua Silveira Martins, 89 – lote n° 11 da Quadra n° 77 conforme matrícula n° 1554, Registro Geral de Imóveis na Rua Osvaldo Aranha, 697, com 345,00 m² de área total e construída 252,0 m² neste Município de Pato Branco – Paraná, para instalação da sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação técnica e Financeira n° 07/2017, Celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco – Paraná, conforme solicitação apresentada no protocolo 432739/2021.ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência contratual de *06 de maio de 2021* até *06 de maio de 2022*. Do Valor O valor será reajustado em 12,2632%, passando o valor mensal a ser pago é de *R$ 2.133,00 (dois mil, cento e trinta e três reaiss)*, totalizando para o período de 12 meses o valor de *R$ 25.596,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)*.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 06.02 – Departamento de Engenharia – Fonte 000 – Ação 2022 – Despesa 1965 – Desdobramento 9317. Permanecem em

plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

IRMA DE CONTO VIGANÓ
Locador.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0DD6D297

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no Memorando nº 216/2021, de 29 de abril de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Aline Talita Pilati	Educadora Social	Sec. De Assistência Social – CREAS	Sec. De Assistência Social – Órgão Gestor	29/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CEB5C831

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e em atendimento ao contido no Memorando nº 216/2021, de 29 de abril de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidora lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6977-9	Aline Talita Pilati	Educadora Social	20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DA061436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012 e em atendimento ao contido no Memorando nº 03/2021, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
7971-5	Paulo Guilherme Borges	Agente de Apoio - Gari de Rua	25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F326AE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/04/432557, de 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ANA CLAUDIA DREHER** matricula nº 7802-6, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:815F3B12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Protocolo nº 2021/4/432578, de 30/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio – função Servente, do quadro de servidores do município ocupado por ***GILSE SANTOS DE MATOS***, matrícula nº 5669-3, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 28 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7A0B015A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0011948-83.2018.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Cleuci da Aparecida de Quadros	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E004A7F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Gari de Caminhão	Claudio Doiczman	13º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A1ED6C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***JULIANE CICHELERO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Seguro Desemprego, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D8696FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JULIANE CICHELERO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio a Empresa, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5B2BE774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***FERNANDA CRISTINA BONATTO,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Apoio a Empresa, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EF0B1583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva ***FERNANDA CRISTINA BONATTO***, Matrícula nº 7081-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Seguro Desemprego, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8B2EC7D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6816-0	Alexandre Camozzato	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:04FA82F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Protocolo nº 2021/4/431711, de 09/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Luciana Valendorf Venturin	Farmacêutica	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6DC56758

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final dos Processos Seletivos Simplificados - PSS, para a contratação temporária de Médico 20h, Médico 40h e Zeladora, aberto pelos Editais Reguladores n.º 007, 008 e 010/2021 e divulgado o Resultado Final pelos editais números 024, 025 e 026/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FE393941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 166/2021 – de 05 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 29/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D1333EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 167/2021 – de 05 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lorival Cesar Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Caçador/SC
Motivo: Transporte de paciente para realização de perícia dia 29/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8A1D8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 168/2021 – de 05 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 30/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C147818C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 169/2021 – de 05 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Lorival Cesar Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Canoinhas/SC
Motivo: Transporte de paciente para realização de perícia dia 04/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:743D3429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 170/2021 – de 05 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exames e consultas no dia 04/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:529E2A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.557/2021 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	10.000,00
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1000 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:436109CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 061/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar para a função de secretaria escolar, das Escolas Municipais Do Campo Carlos Gomes, Sant'Ana e União Brasileira, a servidora abaixo descrita.

Fabieli Gavron
CPF:105.938.439-67

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR, 05 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3ED43274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 057/2021

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB do Munícipio de Paulo Frontin e dá outras providencias.

JAMIL PECH, prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto N° 048/2019, que passara a vigorar com a seguinte redação:

1- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Michelle Regina Potuk CPF: 030.050.009-23
Suplente: Ariane Karoline Pech CPF: 090.424.369.99

2- Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Sabrina Konkel CPF: 066.583.669.42
Suplente: Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno CPF: 061.385.969-35

3- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Cristiane Vergutz, CPF:041.429.709-17 4
Suplente: Marli Terezinha Dziura Janiszevski CPF: 971.235.289-72

4- Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Laís Leilane Buratti Mibach CPF: 053.207.259-65
Suplente: Regina Jaremko CPF: 088.856.979-33.

5- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Romualdo Dorochinski Filho CPF: 708.778.749-72
Suplente: Jucelia Rozeli Novicki CPF: 865.828.289-91

6- Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Zita Prochera CPF: 677.109.649-15
Suplente: Thais Michele Vieira de Lara CPF: 103.824.519.29

7- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Joana Maria Bredun Zulkiewicz, CPF: 043.159.089-32

8- Representante de pais da Escola Municipal do Campo Carlos Gomes:
Titular: Mariluci Izabel Antosczyszyn Gibowsli CPF: 068.287.329-28
Suplente: Rita Cymbalista Twardowski CPF: 067.176.779-88

9- Representante de pais da Escola Municipal do Campo União Brasileira:
Titular: Janderson Repczuk CPF: 050.221.129-65
Suplente: Marcos Paulo Romanhiuk CPF: 839.233.149-49.

10- Representante de pais da Escola Municipal Santana:
Titular: Paulo Jacinto Tabaka CPF: 050.117.469-92,
Suplente José Iverson Machado da Rosa CPF: 017.869.459-24.

11- Representante de pais de alunos da Escola Municipal Tecla Romko:
Titular: Crespim Viana de Moura CPF: 034. 037.604-05
Suplente: Andreia Soraia Blaskievicz CPF: 809.100.099-53.

12- Representante de pais de alunos do Centro de Educação Infantil Dona Anice:
Titular: Mônica Chilanti CPF: 060.631.069-01
Suplente: Leila Czonstka Cymbalista CPF: 055. 148. 809-31

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 05 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F72A723D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 14.533,60 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Data da abertura: 04/05/2021.
Forma de Pagamento: O pagamento será feito de forma parcelada conforme fornecimento e emissão de nota fiscal.

Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (75)
3.3.90.30.00-1510 – Material de Consumo (77)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (129)
3.3.90.30.00-1319 – Material de Consumo (130)
3.3.90.30.00-3023 – Material de Consumo (433)
3.3.90.30.00-1494 – Material de Consumo (131)

10.301.7.2.70 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus(COVID19) (fonte padrão 1019)
3.3.90.30.00-1301 – Material de Consumo (486)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (208)
3.3.90.30.00-1104 – Material de Consumo (209)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.243.9.6.1 – Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (247)

8.244.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (275)
3.3.90.30.00-1936 – Material de Consumo (276)
3.3.90.30.00-3934 – Material de Consumo (454)
3.3.90.30.00-1934 – Material de Consumo (278)

8.244.9.2.45 – Componentes da Qualificação de Gestão – IGD SUAS
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (302)

9000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
27.812.23.2.30 – Eventos Esportivos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (322)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (336)
3.3.90.30.00-3000 – Material de Consumo (461)

11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.782.17.2.7 - Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (352)
3.3.90.30.00-3000 – Material de Consumo (464)

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (366)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 04 dias do mês de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9335B73E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: **HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua República Argentina, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob **nº 11.846.988/0001-20**, neste

ato representada pelo **Sr. Rubem Antonio Bilibio,** portador do CPF sob nº 394.793.829-20, RG sob nº 3.161.990-4 SSP/PR, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado, na Rua Afonso Arrechea, nº 439, Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.710-000, **pelo valor de R$ R$ 14.533,60 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos quatro dias do mês de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E0E49D12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 08/2021**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2021 realizado na data de 04/05/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.533,60 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7928C26A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, referente à contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços na área de educação física para atender a demanda do fundo municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para executar as atividades realizadas nas oficinas de qualificação profissional para as famílias, mulheres, adolescentes e crianças, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **LILIAN DEBORA SCHERER PERSONAL TRAINER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.346.391/0001-88, com sede à Rua Reinaldo Carlos Patzlaff, nº 1695, Quadra 111 Lote 02, Centro, CEP: 85.740-000, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedora do item 01 pelo valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AF3BBC25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços na área de educação física para atender a demanda do fundo municipal de saúde do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para executar as atividades realizadas nas oficinas de qualificação profissional para as famílias, mulheres, adolescentes e crianças, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: Lilian Debora Scherer Personal Trainer Ltda.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo 22/2021.
VALOR MENSAL: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil, duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2021**.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AC0F6EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 51/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal, **JOSE CLEOMAR FRESCURA**, Secretário de Serviços Rodoviários nomeado através do Decreto nº 13/2021, como Responsável Técnico e Gestor Municipal do Convenio de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais firmado entre a SEAB e o Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:522BC4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 470/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 470/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor efetivo."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 633.107.329-91 e portador da cédula de identidade civil com RG sob o nº 4.576.599-7, Secretário de Administração e Finanças, como responsáveis pela assinatura de alvarás de localização e funcionamento das indústrias, do comércio, das atividades de prestação de serviço e eventos em geral expedidos pela secretaria de administração e finanças.
Art. 2º As assinaturas realizadas serão de responsabilidade da servidora acima designada conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças.
Art. 3º A partir desta data, a servidora não será responsável pelas assinaturas dos alvarás de execução de obras.
Art. 4º Fica então, revogada a partir desta data a Portaria nº 001/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º Registre-se e publique-se.

Piên, 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27DB1714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 471/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 471/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "Designa responsabilidade a servidor comissionado."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Fernanda Buba, inscrita no CPF sob o nº 093.148.879-60 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 12.869755-1/PR, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Urbanismo e Cassia Janes Hermes, inscrita no CPF sob o nº 033.352.899-94 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 6.472.017.1/PR, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, como responsáveis pela assinatura de alvarás de execução de obras em geral e Certidão de Habite-se expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Art. 2º As assinaturas realizadas serão de responsabilidade da servidora acima designada conjuntamente com a Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Registre-se e publique-se.

Piên, 26 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB086EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 03_2021

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021
Abertura de Preços e Técnica
Protocolo nº101/2021
Tipo de licitação: Menor Preço e técnica Global
OBJETO: Projetos de engenharia.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura dos envelopes de preço e Técnica: dia 07 de Maio de 2021, às 13h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

Fica marcada a data para abertura dos envelopes de preço e técnica, considerando que não recebemos recursos da habilitação no prazo estipulado que era 04/05/2021, o certame segue seu andamento conforme a lei 8666/93.

Piên/PR, 05 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BBF6A38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 39/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 39/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e monitoramento dos prédios públicos e logradouros, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. ", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

L A S SEGURANÇA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº **13.050.015/0001-06**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FA9AA699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 40/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 40/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para

Contratação de empresa para prestação de serviços de internet Fibra Óptica e via Rádio para as secretarias municipais. ", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº **14.798.740/0007-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 222.297,10 (Duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:67D1CAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 37/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 37/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de lixeiras 100% ecológicas, madeira maciça para instalação em calçadas da cidade e containers, e lixeiras de coleta seletiva para as unidades escolares, conforme solicitações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS inscrita no CNPJ nº **11.549.124/0001-47**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).
FL MILKIEVICZ - LTDA inscrita no CNPJ nº **37.282.550/0001-50**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A01B02A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 49_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

OBJETO: Registros de preços para aquisição de materiais Hidráulicos. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 07/05/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 18/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 05 de Maio de 2021.
.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:13874EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO N° 02/2019
EDITAL N° 04/2020 – CONVOCAÇÃO

EDITAL 003/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2019 - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 003/2020, de 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de maio de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

PROFESSOR – 20 h

Classificação	Nome do Candidato
05º	CRISTIANE RUDNICK NATSUME
06º	MARIA APARECIDA HUMMELGEN
07º	ENELIZ DE FÁTIMA ANTON
08º	ROSELETE DE MELO
09º	VERIDIANA LUIZ
10º	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ

PROFESSOR – VAGA AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome do Candidato
01º	JUSSARA PAIVA PAULA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C10CB669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2563/2021

PORTARIA Nº 2.563/2021

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu

Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS Presidente
SIRLENE STEIN CLAUDINO membro
CLEITON GASPAR membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Fica nomeada a Banca Examinadora e Avaliadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, para a execução do Processo Seletivo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6D842265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 979/2021

DECRETO Nº. 979/2021

SÚMULA – Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná para o exercício de 2021 a 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 087/1997 de 31 de março de 1997

Representante do Poder Executivo

- Titular Aliqueu Savoldi
- Suplente Janine Nicia Casagrande

Representante do Poder Legislativo

- Titular Sadinei Felipe Wauczinski
- Suplente Paulo Sergio da Silva

Representante da Assoc. Comercial e Industrial

- Titular: Marino Della Giustina
- Suplente: Arquimedes Bobco

Representante IDR - PARANÁ;

- Titular: Marilene Natalina dos Santos
- Suplente: Sergio Delani

Representante do Banco do Brasil

- Titular: Ivan Roberto Nedel
- Suplente: Ilton Flavio Passos de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Titular : Armando Davi Buch
- Suplente: Nilva A. Fleck de Souza

Representante dos Bovinocultores de corte:

- Titular : Ivan Alves Prestes
- Suplente: Paulo Fiorese

Representantes dos Bovinocultores de Leite

- Titular Vandelson F. Cordova
- Suplente: Ederson Slobozan

Representantes Avicultores

- Titular : Adelio Pozzobon
- Suplente : Jose Haas

Representantes dos Suinocultores

- Titular : Dejair Menin
- Suplente : Natalino Cechinel

Representantes das Comunidades:

Nova Belgica
- Titular: Aldoir Menin
- Suplente: Neuza Gelinski

Lageadinho
- Titular : Alziro Boch
- Suplente : Jorge Ferreira dos Santos

Pedregulho
- Titular: Jelson Cemin
- Suplente: Genecir Ninof

XVI de Novembro
- Titular: Valmir Silvino
- Suplente : João Socoloski

XV de Novembro
- Titular Jair Mazzuco
- Suplente : Nei Cechinel

Cabeceira do Pinhal
- Titular : Itamir Bortolin
- Suplente : Ari Barcellos

Sede União
- Titular : Vilmar Bazanella
- Suplente: João Falcade

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 978/2021 de 30 de abril de 2021, passando a ser substituído pelo presente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:79A83616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 164/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 06/05/2021 (saída as 05:30 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcia Joana Barbieri para fazer exames no Ceonc de Cascavel.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de Maio de 2021.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C77568FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 19/2021, na forma presencial.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna pública a convocação dos respectivos classificados dos itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, conforme classificação abaixo elencada, e demais interessados para que compareçam no dia **10/05/2021, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, para a negociação dos valores e abertura dos envelopes de habilitação.

ITEM 001:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 9,30
3º	ALAIR FERNANDES - MEI	27.716.561/0001-48	R$ 9,99

ITEM 002:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 3,30
3º	ALAIR FERNANDES - MEI	27.716.561/0001-48	R$ 4,59

ITEM 003:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 5,00
3º	ALAIR FERNANDES - MEI	27.716.561/0001-48	R$ 6,60

ITEM 004:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 3,00

ITEM 005:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ALAIR FERNANDES - MEI	27.716.561/0001-48	R$ 7,35
3º	MARISANGELA LIMA DOS SANTOS	20.358.864/0001-97	R$ 13,95
4º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 22,00

ITEM 006:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 3,00
3º	MARISANGELA LIMA DOS SANTOS	20.358.864/0001-97	R$ 10,60

ITEM 007:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
2º	ADÃO DA SILVA - SERVIÇOS	40.558.928/0001-22	R$ 5,30
3º	MARISANGELA LIMA DOS SANTOS	20.358.864/0001-97	R$ 9,45

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência., mediante licitação.

DATA: 10/05/2021, às 08:30 horas.
LOCAL: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

Outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 05/05/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:43CF8CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 069/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG n° 8995890-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.3xx-46, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio e Estoque, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeada através da Portaria 043/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em sua edição 2173 de 06 de janeiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:41907EB1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 070/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar Noísa Jeana Domingues, portadora do RG n.º 8070990-0 Pr e inscrita no CPF sob n.º 066.409.1xx-1, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Cerimonial, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial, através da Portaria N° 046/2021 de 05 de janeiro de 2021 e publicada em 06 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2173.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:5342FB9A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 071/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, da função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeada através da Portaria 044/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em sua edição 2173 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:6C5BD59F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 072/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015, N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e N.º 2000/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SIMONE SELENKO, portadora do RG N° 5.711.8xx-7 – PR e inscrita no CPF N° 014.724.9xx-10, da função gratificada de Coordenadora da Coordenadoria de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa, nomeada através da Portaria 047/2021 de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em sua edição 2173 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:904B5645

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 073/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ, portadora do RG n° 8995890-3 PR e inscrita no CPF sob n° 056.901.3xx-46, na função gratificada de Coordenadora da Coordenadoria de Licitações e Serviços, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art.2º. Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:9470BF32

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 074/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Noísa Jeana Domingues, portadora do RG n.º 8070990-0 Pr e inscrita no CPF sob n.º 066.409.1xx-1 na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Patrimônio e Estoque, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art.2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:9FFE262E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 075/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N. º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015, N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017 e N.º 2000/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIMONE SELENKO, portadora do RG N° 5.711.8xx-7 – PR e inscrita no CPF N° 014.724.9xx-10, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas, vinculada à Diretoria Administrativa.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:B5F027D3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 076/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N. º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear SANDRA DE PAULA SOARES, portadora do RG n.º 7.872.812-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 007.548.109-09, na função gratificada de Coordenadora da Coordenação de Cerimonial, vinculada à Diretoria de Comunicação e Cerimonial.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-2 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012**.**

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:C1D0DAF2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 077/2021

SÚMULA: Nomeia a Equipe de Apoio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Resolução N° 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Equipe de Apoio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Piraquara, os quais têm a incumbência de prestarem assistência técnica aos parlamentares, os Servidores de Carreira:

ELIAN TEIXEIRA DE FERRO, portadora do RG n.º 6.503.xxx-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 019.782.xxx-93

Marlon Augusto Lustosa do Valle, portador do RG n.º 6.237.xxx-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 038.926.xxx-73

Thiago Kuquer Pereira, portador do RG n.º 10.470.xxx-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 070.193.xxx-67

Art. 2º Conceder gratificação, conforme art. 33 da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos Servidores de Carreira que compõem a equipe de apoio do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art.3º A gratificação do art. 2º está vinculada ao prazo de duração dos trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. A gratificação da equipe de apoio terá o prazo de 90 dias prorrogáveis por 90 dias em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de março de 2021, data da Ata do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:E5DBBE55

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 078/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica ao servidor de carreira estável **Alexandre Costa de Araújo,** ocupante do Cargo de Auxiliar Parlamentar, função Agente de Serviços Gerais, pela formação em nível de graduação, conforme art. 29, alínea "a" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2021.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:B0AD69B9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 079/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Simone Selenko- CPF n.º 014.724.9xx-10
Vice-Presidente: Noísa Jeana Domingues - CPF n.º 066.409.1xx-18

Membro de apoio:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz – CPF n.º 056.901.3xx-46
Sandra de Paula Soares - CPF sob n.º 007.548.1xx-09

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VIII. Usar da faculdade prevista no § 3° do art. 48 da Lei N.º 8.666/1993, diante da inabilitação de todos as licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados
XI. Prestar informações e fornecer apoio ao Pregoeiro quando solicitado.

Art. 3º Conceder gratificação especial, conforme arts. 34 e 34-A da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 048/2020, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição n.2087, em 01 de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de maio de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:21242E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.289/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria de Souza Soares Texeira	574601	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8879DE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.252/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

Detentora da Ata: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA-ME – **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item 2 (Copo Descartável 180ml.), no percentual de 85,5%, passando o valor unitário (fardo contendo 100 unid.), de R$ 2,72 (Dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos). **Data da assinatura:** 03/05/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:859121DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 11.183/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 11.183/2021** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2021**, que tem por objeto a contratação da empresa **CONSORCIO VEM SÃO JOSE,** CNPJ: 09.661.663/0001-21, para fornecimento de vale-transporte para servidores do município de Piraquara que utilizam o transporte público do Município de São José dos Pinhais, pelo período de 12

(doze) meses, sob o valor de R$ 6.415,20 (seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Piraquara, 05 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EF87651D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.290/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 5.344.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 5.344.000,00 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	169	103	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 5.344.000,00
Total				**R$ 5.344.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	205	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 5.344.000,00
Total				**R$ 5.344.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4A9C35B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 – PROCESSO Nº. 48.863/2020

Objeto: Futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina, aves, linguiça e queijo para as Secretarias municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 12 (doze) meses. **Ata n.º 53/2021 - Detentora:** ALTA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.076.619/0001-01, vencedora dos **itens 1 ao 13** pelo valor total de **R$ 1.431.140,00** (um milhão quatrocentos e trinta e um mil cento e quarenta reais). **Vigência da Ata:** 23/04/2021 a 23/04/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 23/04/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FCC02D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Daniel Weiber de Oliveira, Inscrição Eleitoral nº 1141 2213 0604, filho(a) de Miguel dos Santos de Oliveira e de Lindaci Weiber de Oliveira, nascido(a) em 09/07/1999, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 005709/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:0645DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196, DE 04 DE MAIO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 132.656.95-9 e CPF nº 113.570.959-96, do Cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E1D19FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 197, DE 04 DE MAIO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 132.656.95-9 e CPF nº 113.570.959-96, no Cargo de Assessor de Procuradoria Jurídica I, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:63FFDA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321, DE 05 DE MAIO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Edina Aparecida Gomes, matrícula nº 51785, no cargo de Técnico De Enfermagem (40 horas), do Concurso Público 003/2012 admitida em 05/06/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei N º 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora, conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a senhora **EDINA APARECIDA GOMES,** matrícula nº 51785, portadora do RG nº 9.028.954-3 e CPF nº 050.104.809-05, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 312/2013, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 horas) -** na data de 05 de Junho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:C48CA423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 05 DE MAIO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Edilaine Aparecida Venancio, matrícula nº 50863, no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40 horas), do Concurso para Emprego Público 002/2009, através do Contrato Administrativo para Admissão de Emprego Público nº 009/2009, admitida em 01/06/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - o requerimento da Servidora e conforme o artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º, da CLT, sem o cumprimento de aviso prévio.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **EDILAINE APARECIDA VENANCIO,** matrícula nº 50863, portadora do RG nº 10.781.976-2 e CPF nº 086.283.399-06 do Concurso para Emprego Público nº 002/2009, nomeada através do Contrato Administrativo para Admissão de Emprego Público nº 09/2009, no Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** na data de 01 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de maio de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:8FA27D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2021

DATA: 01 de abril de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.918,80 (centro e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.0009.2.079	Programa de Incentivo ao Esporte	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de consumo (223)	20.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.2.072	Consorcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
3.3.71.70.00.000 - Fonte: 000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (333)	135.918,80
Total das Suplementações		**155.918,80**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1CD0F2ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021

DATA: 23 de abril de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 694/2021, de 22 de abril de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.451.0011.2.072	Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
3.1.71.70.00.000 - Fonte: 000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (1163)	17.000,00
Total das Suplementações		**17.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:54308D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

DATA: 05 de maio de 2021.

SÚMULA: Reintegra servidor ao Quadro de Servidores Efetivos da Administração do Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão proferida pelo Poder Judiciário nos Autos nº 0000178-43.2021.8.16.0049, relativo à Mandado de Segurança Cível,

RESOLVE:–

Art. 1º – Reintegrar a servidora **Luciana Rodrigues Mendonça**, portadora da CI/RG nº 4.009.354-0 SSP/PR e do CPF nº 584.863.309-63, inscrita na OAB/PR sob nº 47.703, Matrícula nº 989-0/1, no exercício das atribuições típicas do cargo de Advogado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Administração do Executivo Municipal, nos termos constantes dos Autos nº 0000178-43.2021.8.16.0049, a partir de 06 de maio de 2021.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 020/2021, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C7E258E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

DATA: 05 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Rogério Carlos de Souza**, Matrícula nº 1041-3/2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Piraquara/PR, com a finalidade de efetuar o serviço de transporte necessário à transferência de paciente psiquiátrico para internamento em vaga pública em outra instituição, agendada para o dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º – Conceder diária ao servidor para a realização do serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E18065E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 025/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 025/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de materiais para prevenção e combate à emergência em saúde em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus / Covid-19, para serem utilizados nas escolas públicas da rede básica de ensino, conforme portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 49.860,19 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 19 de maio de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A71F6A6E

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GENTE SEGURADORA S/A.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GENTE SEGURADORA S/A, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO WAIS, resolvem em comum acordo renovar o contrato administrativo nº 008/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal e necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 1.245,65 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 008/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 233.794,37 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 235.040,02 (duzentos e trinta e cinco mil quarenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 235.040,02 (duzentos e trinta e cinco mil quarenta reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:9F9DEBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006.2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 002/2021. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA". Abertura: 09 de Abril de 2021, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Pontal do Paraná, 05 de Maio de 2021.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:38C71E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9629 DE 04 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências .

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **SM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a).**VINICIUS EPPINGER,** brasileiro (a), portador do **RG nº 3.500.607-9** PR e **CPF n.º 859.470.249-34** , a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAEC6805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9630 DE 04 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná , e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **PG – PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO DA PROCURADORIA GERAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **VERGINIA MARA PEDROSO ,** brasileiro (a), portador do RG nº 4.094.529-6/PR e CPF n. º 758.993.029-68 , a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,04 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:42ABBB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Art. 86 , inciso II, alínea "a" da Lei orgânica Municipal .

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa o servidor **JORGE NOVAKOVICH – CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO** , para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração , a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63424B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2021 -DispensaNº18/2021
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	62
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
VALOR	R$5.155.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil reais).
Onde se lê: **VIGÊNCIA**	27/04/2021 a 26/04/2022
Leia-se: **VIGÊNCIA**	27/04/2021 a 26/04/2026
DATA DE ASSINATURA	27 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.001.15.452.0024.2353.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E0B65E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2021/EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº09.515.395/0001-, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, da empresa: **E.S. TORO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. SEBASTIAO CABOTO, SN, cidade de PONTAL DO PARANA, Estado do PR, inscrita no CNPJ/MF 05.041.804/0001-52 – e-mail: fone: (41) 3457 5381, neste ato representado pelo senhor Evandro Sanches Toro CPF/MF 017.177.769-73 e RG 59892231.**Valor total do preço registrado é de: R$ 490.875,00 (Quatrocentos e noventa reais oitocentos e setenta e cinco reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2021.

Departamento de licitação
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:BAB60329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 21/2021- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº09.515.395/0001-, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Auto Posto Caroline LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 78.162.377/0001-34,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 412, Nº 1.161, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, telefone (41) 3458-3730, e-mail despesas@rotta400.com.br/gerenciafilial13@rotta400.com.br , neste ato representado por **José Carlos Ivazko, CPF nº 723.153.939-49 e RG nº 5.507.464-0. R$ 1.472.625,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** A presente Ata terá validade por 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2021.

Departamento de Licitação
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C473405B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA

Venho, pelo presente, determinar procedimento para contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 04 de maio de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE INTERNET COM CONEXÃO POR FIBRA ÓPTICA

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu

referente à contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica.

2. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet com conexão por fibra óptica, conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Fornecimento de acesso à internet com conexão por fibra óptica, com velocidade mínima de 100 Mbps, para 02 roteadores, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.	01

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO para ativação/execução: A partir do dia 02/07/2021.
5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no prazo de 10 dias após a emissão de cada nota fiscal.

6. DEMAIS CONDIÇÕES:
Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.
A parte contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da disponibilização do serviço contratado, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento para a referida contratação serão recebidas até o dia 31/05/2021, às 17h, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com. As mesmas também poderão ser entregues presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h, até o dia 31/05/2021.

Porecatu, 4 de maio de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:CF1208B0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 045, DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1202	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00

Fonte de Recursos – 1022 – Transferências SUAS – COVID2019 – Port. 369

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28.04.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E2765203

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 047, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 119.000,00 (cento e dezenove)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

0900	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**	
0902	Divisão de Cultura	
2.038	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	119.000,00

Fonte de Recursos – 1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês do mês de maio do ano de dois mil e um (03.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1E65BE13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 67/2021
Dispensa de Licitação nº 23/2021
Objeto: Adesão ao consorcio CISMEPAR para realização de exames de apoio diagnóstico.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81.
Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329
Data de Assinatura: 05/05/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:124D955A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 46/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de materiais odontológicos.

Valor Máximo dos itens: R$ 17.516,00 (dezessete mil quinhentos e dezesseis reais)

Dotação Orçamentária: 103010200.2.042.3390.30.00.00

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C4F7DE77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 167/2021

PORTARIA Nº. 167/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir do dia 06 de maio de 2021, o funcionário **CELINO FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 70013, ocupante da função de Motorista, matrícula nº. 1250-0/2, lotado na Divisão de F.M.S./Hospital Municipal da Secretaria de Saúde para exercer a mesma função na Divisão de Serviço Rodoviário Municipal da Secretária de Urbanismo,Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (05.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7C63735B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 047 DETERMINA O RETORNO AO TRABALHO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE FORAM VACINADOS CONTRA COVID

DECRETO Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2021

Determina o retorno ao trabalho dos empregados públicos municipais que foram vacinados contra o COVID e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,e:
CONSIDERANDO o Programa Nacional de Vacinação que estabeleceu grupos prioritários de vacinação escalonada;
CONSIDERANDOque o Programa Nacional de Vacinação afirma que vacina utilizada na imunização no Brasil é eficaz e segura e reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas;
CONSIDERANDO que as vacinas doInstituto Butantan (IB) Coronavac -Vacina adsorvida COVID-19 (Inativada) Fabricante: Sinovac Life SciencesCo.,Ltd. Parceria: IB/ Sinovac e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) -INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS -Bio-ManguinhosCovishiled -Vacina covid-19 (recombinante) Fabricante: SerumInstituteofIndiaPvt. Ltd. Parceria: Fiocruz/ Astrazeneca, requerem duas doses para garantir a imunização.
CONSIDERANDO outras eventuais vacinas aprovadas pela ANVISA e o número de doses para garantir a imunização.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos primando pelo princípio da eficiência, sem que haja prejuízo à saúde dos empregados públicos;
CONSIDERANDO a adoção de todos os protocolos obrigatórios de segurança sanitária nas dependências dos órgãos públicos municipais, definidas em decretos municipais

DECRETA

Art. 1.º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todos os empregados públicos municipais, que foram vacinados contra o COVID-19, que se encontram afastados por idade acima de 60 anos ou que apresentam as comorbidades elencadas no Decreto nº 14, de 14 de abril de 2020 e suas alterações posteriores.
§ 1º Para o retorno ao trabalho presencial o empregado público deverá apresentar diretamente ao Departamento de Recursos Humanos declaração do órgão municipal de saúde, responsável pela vacinação, de que o mesmo já recebeu as doses preconizadas do imunizante contra o COVID-19
§ 2.º Ao empregado público que convocado ao retorno do trabalho, nas condições do §.1º, não atender a convocação será lançada falta a partir do dia previsto para retorno.
§ 3.º Caso, por recomendação médica, o empregado público, mesmo vacinado nas doses preconizadas, necessite continuar afastado do trabalho, o mesmo terá o afastamento do trabalho pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E638C351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 011-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 18 de maio de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 19 de maio de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 870.163,36 (oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 05 de maiode 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B1E9D3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, com valor global de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor de **COPEL DISTRIBUICAO S.A - CNPJ: 04.368.898/0001-06**.
Em conformidade com o Art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 06 de maio de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4295E15C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
DISPENSA 053/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: APARECIDA DO NASCIMENTO SANCHES 04075856992

CNPJ: 10.753.379/0001-64
OBJETO: Constitui objeto deste presente contrato a prestação de serviço de monitoramento do Sistema de Tratamento de Agua Potável, devendo dispor de profissional na área da Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química – IX Região, para prestação de serviços técnico-químicos, no controle, vigilância da qualidade da água potável além da responsabilidade técnica no tratamento da água potável (UTA) nas quais são submetidas a reações químicas (cloração, fluoretação, entre outras) e conforme especificações do Samae de Doutor Ulysses-PR respeitando as legislações vigentes e realizando visitas para o Samae de Doutor Ulysses, consorciado ao Consórcio Cispar, conforme especificações constantes do termo de referência e demais anexos do Processo de de Dispensa de Licitação nº 053/2021 e proposta de preços da CONTRATADA

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a partir da sua assinatura.

Jussara - PR, 05 de maio de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:675696B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de auditoria interna do sistema de gestão da qualidade e das atividades de ensaio e amostragem acreditados, avaliando sua conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, para o Laboratório do Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$3.00,000 (Três mil reais),** em favor da empresa **HOW TO LAB ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.691.935/0001-79,** com endereço na Avenida Paulista, nº 2028, Conjunto 111, Condomínio Paulista – Bela Vista, situada na Cidade de São Paulo/SP – CEP: 013.10-927 , cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 05 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AA690C62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 125/2021

PORTARIA Nº 125/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar

pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***05 de maio a 04 de junho de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:777AA8CD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, que participará de treinamento para atendimento da Sala do Empreendedor, que será realizado no dia 06 de maio de 2021, no SEBRAE, em Arapongas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7F9EB327

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 30/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 529 de 11 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.953,44
(Cento e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00511 Taxas - Prestação de Serviços

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 46.300,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
951 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.200,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
961 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 840,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2140Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
982 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.950,65
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1092 01019 Bloco de C. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Coronavirus (COVID-19)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.958,82
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1091 01020 Bloco de C. das Ações e Serviços Púb. de Saúde - Atenção de Média e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manutenção e imp. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2140 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 815,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 23.438,97
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3021 01015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 25.850,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0020.1093Reforma e Readequação do Ginasio de Esporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 840,00
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 815,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e imp. do Proj. Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0015.2152Qualificação da Gestão da Politica Ass. Social.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 25.850,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 29.500,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Anulação 30.000,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0024.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – 01019 – R$ 10.950,65
SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.001.12.365.0017.1080 – 4.4.90.51.00.00 – FONTE – 01015 – R$ 23.438,97
SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.002.10.302.0005.2155 – 3.390.30.00.00 – FONTE – 01020 – R$ 16.958,82

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 07 dias de Abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:22D4B688

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
15/2021

Objeto: *IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, MEDIANTE ACORDDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM SEBRAE/PR- SERVIÇO DE APOIO AS MICRO EMPRESAS DO PARANÁ.*

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.

Valor*: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* XXIV*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 03 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:262B8961

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JOCIVAN DIAS P CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **JOCIVAN DIAS P CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS**, com endereço a RUA VEREADOR PEDRO SILVA, 41 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JOCIVAN DIAS** portador do CPF nº 042.089.709-79, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 62/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 9/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grades e portões para o Terminal Rodoviário e Casa da Cultura do Município de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 15 (quinze) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 24/05/2021 e o prazo de vigência até o dia 24/05/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 22/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

JOCIVAN DIAS
Jocivan Dias P Construções e Pre Moldados

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:25CCC3E4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI Limite de até R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 20/05/2021, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OU REPAROS DE PINTURA EM FACHADAS, AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, VIAS PÚBLICAS, SINALIZAÇÃO DIVERSAS, LIXAMENTO PEQUENOS E OU GRANDES ÁREAS DE REPARO,CONFORME A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 63.100,00 (Sessenta e Três Mil e Cem Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/05/2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:F186D34D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

Aplica penalidade de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o contido no Processo Administrativo nº 223/2019, o Edital do Pregão Presencial nº 085/2019 e o que determina a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Aplicar à empresa **CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA – CNPJ 33.475.661/0001-22,** as seguintes penalidades:

Multa de 10% do valor dos preços registrados; e

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:B6909B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.401 DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, EM ESPAÇOS DE USO PÚBLICO, DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, VISANDO SUA INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CRIANÇAS E INCLUSÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria dos Vereadores ANTONIO CEZAR CREPLIVE e LUCINÉIA ALVES DA SILVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Dispõe sobre a Instalação, em espaços de uso público, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do Município De Quatro Barras, Estado do Paraná e dá outras providências.
Art. 2º - Os playgrounds instalados em jardins, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral deverão disponibilizar

brinquedos e equipamentos de lazer adaptados, identificados, tanto quanto tecnicamente possível.
Art. 3° - Nas áreas de lazer, previstas nesta Lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, a instalação poderá ser feita de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.
Art. 4° - Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de necessidades especiais.
Art. 5º - As estruturas de acessibilidade para atender às pessoas com deficiência em espaços de uso público deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 6° - As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso de pessoas com deficiência.
Art. 7° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 05 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D88B3ADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.400 DE 05 DE MAIO DE 2021

INSERE O INCISO III E SEUS DISPOSITIVOS NO ARTIGO 4º DA MUNICIPAL 1367/2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Insere o Inciso III e seus dispositivos no Artigo 4º da Municipal 1367/2020, com a seguinte redação:

"III – Fica autorizado o recebimento de doção de itens e serviços elencados abaixo, quais poderão ser realizados diretamente na Secretaria competente pela Proteção Animal, e podem ser feitas por pessoas físicas ou jurídicas:
Itens e serviços voltados à sanidade animal;
Itens e serviços voltados ao conforto e bem-estar animal;
Itens voltados à nutrição animal;
Itens e serviços voltados ao comportamento animal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras (PR), 05 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:17B73014

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08203/21 DE 26 DE ABRIL DE 2021 - RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 386.754,64 (trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 3.1.90.11.00.00.00.00	(843)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250,97
06.01.10.301.0012.2.079 3.1.90.11.00.00.00.00	(802)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.381,45
06.01.10.304.0020.2.098 3.1.90.11.00.00.00.00	(841)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.132,12
06.01.10.301.0012.2.076 3.1.90.11.00.00.00.00	(842)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.968,05
06.01.10.301.0012.2.080 3.1.90.11.00.00.00.00	(840)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.715,33
06.01.10.301.0012.2.007 3.1.90.11.00.00.00.00	(839)	- 63494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.534,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA			
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL			
18.03.08.244.0006.2.095 3.3.90.39.00.00.00.00	(824)	- 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.600,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA			
21.01 - GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
21.01 .15.451.0016.2.035 3.3.90.39.00.00.00.00	(821)	- 3511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.172,72

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3000	43.600,00
Fonte: 3511	141.172,72
Fonte: 63494	201.981,92
Total:	386.754,64

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Abril de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:43F64B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada,
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade da secretaria, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: RCK BRINQUEDOS EIRELI: 31.114.370/0001-83
VALOR: R$: 21.140,48 (vinte e um mil e cento e quarenta reais e quarenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5828BDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada,
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a necessidade da secretaria, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS: 01.763.210/0001-02.
VALOR: R$: 6.005,51 (seis mil e cinco reais e cinqüenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:565B54BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.206, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.206, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, com base no disposto no § 7º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

Lei

Concede reposição das perdas inflacionárias havidas desde a última revisão da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Art. 1º Para recomposição das perdas inflacionárias no valor da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, fica a mesma reajustada em 6,83% (seis décimos e oitenta e três centésimos por cento) sobre os valores pagos no mês de março de 2021.

§ 1º O índice usado no cálculo das perdas inflacionárias refere-se à variação do IPCA acumulado no período de março a dezembro de 2019, no montante de 3,48% (três décimos e quarenta e oito centésimos por cento); à variação do IPCA acumulado no período de novembro e dezembro de 2020, no montante de 2,24% (dois décimos e vinte e quatro centésimos por cento); e à variação do IPCA acumulado no período de janeiro e fevereiro de 2021, no montante de 1,11% (um décimo e onze centésimos por cento), que não foram incorporados nas revisões anteriores, em razão de se tratar de período eleitoral, que vedava reajustes de remuneração.

§ 2º O uso do índice da variação do IPCA no período calculado decorre do que determina o inc. VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:16738CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.208, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI N° 1.208, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando a rejeição do veto manifestado em face da emenda feita ao Projeto de Lei nº 06/2021, de 08 de fevereiro de 2021, aprovada pela Câmara Municipal, e a respectiva comunicação feita ao Prefeito Municipal através do Ofício nº 45/2021, de 29 de abril de 2021, da Presidência da Câmara Municipal, e a não promulgação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal no prazo fixado no § 5º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 7º art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei

Autoriza desconto de quinze por cento (15%) no exercício de 2021 aos contribuintes da taxa de localização e funcionamento e na tarifa de licenciamento de veículos destinados à execução serviço de táxi.

Art. 1° Fica autorizado desconto de quinze por cento (15%) no exercício de 2021:

I - aos contribuintes da taxa de localização e funcionamento, para pagamento em parcela única até a data do vencimento, da taxa de localização e funcionamento; e

II – na tarifa de licenciamento de veículos destinados à execução serviço de táxi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:47A7AD75

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
LEI Nº 1.207, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI N° 1.207, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando a rejeição do veto manifestado em face da emenda feita ao Projeto de Lei nº 05/2021, de 08 de fevereiro de 2021, aprovada pela Câmara Municipal, e a respectiva comunicação feita ao Prefeito Municipal através do Ofício nº 45/2021, de 29 de abril de 2021, da Presidência da Câmara Municipal, e a não promulgação do projeto de lei pelo Prefeito Municipal no prazo fixado no § 5º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no § 7º art. 47 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte
Lei

Institui programa de incentivo à atividade familiar rural e à permanência das famílias no campo, denominado "Porteira a Dentro" no âmbito Municipal e dá outras providencias.

Art. 1° Fica instituído o programa de incentivo à atividade familiar rural, denominado "Porteira a Dentro", que tem objetivo de incentivar e fomentar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores familiares rurais do Município; melhorar a qualidade de vida dos produtores familiares rurais e das famílias que residem no campo; promover ações em face de famílias em vulnerabilidade social e em risco de suas segurança ou sanitária; a geração de empregos e

especialmente a manutenção do homem no campo, desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, agricultura familiar, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade obras e infraestruturas e das condições de vida e moradia, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se atividade de pequeno produtor familiar rural todo o empreendimento rural do qual resulte produção agrícola, pecuária, ovinocultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, horticultura, fruticultura, apicultura, leiteira e pequena agroindústria e demais atividades similares.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pequeno produtor familiar rural aquele que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família na sua atividade rural;
II – possuir renda familiar advinda da atividade rural equivalente a 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do total da renda familiar; e
III – estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO.

Art. 2º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular, mediante o pagamento de **tarifa**, fixada em legislação própria, que compreende o **óleo diesel consumido e o uso de caminhões e máquinas rodoviárias da municipalidade**, objetivando a melhoria das condições de cultivo, exploração e moradia nas mesmas, a título de incentivo às atividades agropecuárias e agroindustriais e à manutenção das famílias nas zonas rurais **ou urbanas**.

§ 1º É isento da cobrança da **tarifa referida no caput** o solicitante carente ou de baixa renda, inscrito **no Bolsa Família ou Cadastro Único**, considerada a família como unidade.

§ 2º Em hipótese alguma a **tarifa** mencionada no caput pode ser superior aos custos para a efetivação do incentivo concedido.

Art. 3º O programa de que trata esta Lei autoriza a concessão dos seguintes benefícios:

I - Execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, “patrolamento” e “cascalhamento” de estradas que dão acesso a aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
II - incentivo à piscicultura, na forma da Lei nº 948, de 30 de setembro de 2013, inclusive em Apoio na construção, adequação e reformas de minas de águas e controle de erosão;
III – aperfeiçoamento, treinamento e capacitação de membros da família;
IV – Visitas técnicas de médico veterinário e engenheiro agrônomo nas propriedades, análise de solo, liberação de apoio ao produtor
V - inseminação artificial em bovinos;
VI - controle fitossanitário, em conformidade com programas estaduais e federais pertinentes;
VII - assistência técnica;
VIII – fornecimento gratuito de calcário;
IX - acesso ao mercado dos produtos agrícolas, por meio de programas governamentais e na forma de participação em feiras pertinentes;
X – prioridade na tramitação de processos administrativos para inscrição no Sistema Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
XI – readequação e revitalização de estradas e vias de acesso;
XII – saneamento rural; e
XIII - Realizar projetos e incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
XIV – preparo de solo para plantio, com trator agrícola e grade aradora, além do serviço de silagem; e

XV – serviços necessários para melhorias de estradas de roça, de acesso às propriedades e empreendimentos agropecuários, como patrolamento e ensaibramento e abertura de bueiros, sem custos para o agricultor.

§ 1º O serviço de trator agrícola compreenderá o uso de seu implemento disponível pela Administração Municipal.
§ 2º Aos beneficiários dos serviços, especificamente com as máquinas rodoviárias e com os implementos/máquinas agrícolas, é concedido o máximo doze (12) horas/máquina, na seguinte forma, com base na Tabela VIII da Lei Municipal nº 370/1996:

I - de forma gratuita, as primeiras seis (6) horas/máquina;

II – excedendo as primeiras três (3) horas/máquina, as próximas três (3) horas/máquina será cobrado o valor fixado na Tabela da Taxa de Serviços Rodoviários anexa à Lei nº 370/1996, com desconto de oitenta por cento (80%); e

III – às últimas três (3) horas/máquina será cobrado o valor da mesma Tabela, com desconto de cinquenta por cento (50%).

Art. 4º Os produtores rurais interessados em participar do programa **devem** comprovar, ao solicitar o incentivo objeto desta lei, junto à Secretaria Municipal de Agricultura **e Meio Ambiente**, que efetivamente **mantém residência** em caráter permanente na área beneficiada.

Art. 5º São requisitos indispensáveis para concessão dos benefícios desta Lei:

I – enquadrar-se como beneficiário previsto no art. 1º desta Lei;
II – descrever sucintamente o serviço de máquinas a ser executado, com as seguintes informações:
estimar o número de horas necessárias à execução do serviço de máquinas;
especificar as máquinas necessárias;
indicar o endereço e a dimensão da área onde o serviço de máquinas deve ser prestado;
III - apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e prova de Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão governamental competente, quando necessário;
IV – não estar inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Municipal ou, caso inscrito, comprovar estar cumprindo respectivo parcelamento;

Art. 6º A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão responsável pelo cadastro dos interessados, responsável, também, pela concessão dos benefícios, além de ser responsável pela emissão do respectivo documento de cobrança da correspondente **tarifa**.

§ 1º A inscrição dos interessados no cadastro do programa Porteira a Dentro deve ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – RG e CPF do produtor rural;
II - certidão negativa de débitos municipais;
III – certidão de quitação do Imposto Territorial Rural;
IV – bloco de notas de produtor rural, com atividade rural compatível; e
IV – certificado de cadastro de imóvel rural.

§ 2º A inscrição no cadastro dos interessados deve ser feita exclusivamente por meio eletrônico, na página que a Prefeitura Municipal mantém na Internet, acompanhada dos documentos enumerados nos incs. I a IV do parágrafo único do art. 4º desta Lei, que devem ser anexados em formato PDF.

§ 3º Na página que a Prefeitura Municipal mantém na Internet deve ser criada uma aba para acessar exclusivamente o programa Porteira a Dentro, para cadastro e inscrição de interessados na obtenção dos serviços objetos deste programa, divulgação das demais informações necessárias e o registro mensal de todos os serviços executados, contendo as informações previstas no § 4º deste artigo.

§ 4º A execução dos serviços, mesmo que de forma parcial, conforme prevê no § 1º do art. 8º desta Lei, deve ser publicada na aba de acesso

ao Programa Porteira a Dentro da página que a Prefeitura Municipal mantém na Internet, acompanhada das seguintes informações:

I – nome completo e CPF de cada beneficiário atendido;

II – localidade onde os serviços tenham sido executados;

III – número de horas e espécie dos serviços executados;

IV – especificação das máquinas e equipamentos usados na execução dos serviços; e

V – nomes dos servidores operadores das máquinas e equipamentos usados na execução dos serviços.

§ 5º Até o décimo dia do mês subsequente, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deve encaminhar à Câmara Municipal a relação de todos os serviços executados no mês anterior, de forma total ou parcial, conforme prevê no § 1º do art. 8º desta Lei, contendo as informações constantes dos incs. I a V do § 2º deste artigo.

§ 6º Havendo irregularidade na execução dos serviços ou não-envio da relação dos serviços executados no mês anterior, o programa instituído por esta Lei fica automaticamente suspenso até sua plena regularização.

Art. 7º O cronograma de execução dos serviços de máquinas solicitados pelos beneficiários deve observar a viabilidade dos projetos e a disponibilidade de atendimento, considerando a localização e peculiaridades das localidades dos bairros da zona rural, com a realização de diligências, se necessário, com vistas à economicidade, à eficiência e o planejamento.

§ 1º Caso o serviço de máquinas solicitado se mostre economicamente inviável ou tecnicamente deficiente, o Secretário responsável pode determinar sua execução parcial, conforme disponibilidade financeira e de equipamentos, assim como parcelar a execução do benefício em quantas etapas sejam necessárias.

§ 2º Da decisão do Secretário ou mediante solicitação do próprio, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, quando tratar-se de Produtor Rural, cuja decisão é definitiva.

§ 3º Constatada divergência ou irregularidade na execução do serviço de máquinas, quer seja pelo servidor encarregado, quer seja pelo beneficiário ou terceiro, a execução só prosseguirá após solucionada a divergência ou irregularidade apontada.

§ 4º O servidor encarregado da execução do serviço de máquinas que constatar situação flagrantemente ilegal na sua execução ou que apresente risco à sua vida e/ou aos equipamentos usados deve interromper a execução sob pena da penalização prevista na Lei nº 419/97.

§ 5º O prazo para início da execução dos serviços que alude esta Lei é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado, contados do deferimento do pedido.

§ 6º O atendimento aos produtores se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

§ 7° O cronograma de execução dos serviços de máquinas deve ser quinzenalmente reavaliado para ser adequado à disponibilidade de máquinas.

§ 8° Os serviços públicos a serem executados deverão ser regionalizados, com o objeto de maximar os recursos públicos, para evitar gastos desnecessários com o deslocamento.

§ 9° As máquinas em serviços públicos não poderão permanecer mais que 20 dias na mesma localidade.

§ 10° A execução dos serviços públicos poderão ser interrompidos ou suspensos para atender caso de calamidade pública ou emergencial.

Art. 8º Todos os serviços devem ser realizados respeitando a legislação ambiental, cabendo ao produtor rural a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental nos casos em que a lei exija.

Art. 9º A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual prestará toda a informação e orientação necessária pra que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 10. Concluído o serviço de máquinas, o beneficiário deve efetuar o pagamento da respectiva **tarifa** no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota de Prestação de Serviço, que lhe deve ser fornecida ao final do serviço executado.

Parágrafo único. Não efetuado o pagamento no prazo, o respectivo valor pode ser inscrito em Dívida Ativa nos 30 (trinta) dias seguintes ao vencimento.

Art. 11 Para facilitar e ampliar a aplicação dos benefícios desta Lei, o Poder Executivo pode celebrar termo de convênio, cooperação técnica ou parceria com entidades públicas ou privada contratar serviços específicos às suas finalidades de entidades privadas.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias dentro dos limites previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3C56E1B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 02/2021 – QuitPrev
Dispensa de Licitação nº 05/2021 - QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: Marlene Potzyki ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

CONTRATO Nº: 002/2021 - QuitPrev

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais

RECURSOS:

001 - Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha
09.272.0001.2001 – Instituto de Previdência dos Serv. de Quitandinha - QuitandinhaPrev
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação demais setores da Administração

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:F43D2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 20/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA APLICAÇÃO DE PELICULA DE PROTEÇÃO.
Data limite do cadastramento das propostas 20 de maio de 2021, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 20 de maio de 2021, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05/05/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:60AC7399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 21/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO E REGISTRO DE CASCALHEIRA.
Data limite do cadastramento das propostas 21 de maio de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 21 de maio de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05/05/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:27E59A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 19/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E OUTROS AFINS.
Data limite do cadastramento das propostas 20 de maio de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 20 de maio de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 05 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:0B69EEA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 176/08/2021- GAPRE

"Designa membros para comporem a Comissão Especial para Corrigir Tabela de Valores para fins de Tributação, constante da Lei 058/01/1993 e outras providencias''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 51, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE

I - Designar, sem ônus aos cofres públicos, para compor a Comissão Especial com a finalidade especifica de Corrigir a Tabela para fins de tributação, constante da Lei Municipal nº 058/01/93 e outras correlatas, objetivando a atualização dos valores em face de notória defasagem da tabela em vigor, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: JOSÉ SILVA BARBOSA

MEMBROS: PROTÓGENES M. GUIMARÃES JUNIOR
ULICES EUGÊNIO DA SILVA JUNIOR
ALEXANDRE CARDOSO
VALDEIR BATISTA DA SILVA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:EBCF5E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 58 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 12/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3_____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D0567E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.916, DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, aprova o pagamento de valor suplementar ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º O artigo 5º da Lei n.º 1.697, de 06 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O valor mensal a ser pago será o equivalente a R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), atualizados anualmente pelo índice de correção monetária previsto no contrato."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, autorizado a suplementar em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, os valores pagos ao Hospital credenciado ao SUS no Município de Ampére/PR, durante a pandemia causada pelo novo Coronavírus.

Parágrafo único: O tempo de duração do pagamento suplementar previsto no *caput* deste artigo será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante decisão fundamentada do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6F7F38B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.131/2021 05/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 19/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:94407581

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.132/2021 05/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 10/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA ASSIS	15/16

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73E53D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 89/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Maio de 2021 às 08:30H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1B9B0DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 5/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1FEC6B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 5/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2021

ABERTURA: DIA: 05/05/2021 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.345,00** (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE MAIO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:825CEECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 090/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 05 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:60718BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 5/2021

VALOR TOTAL: R$16.345,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E0AB42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 017/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2021**, de 05 de maio de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições o **Sr. Lessir Canan Bortoli** Prefeito de Renascença – Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XIII.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.859,30 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS E PROFISSIONAIS DA REDE SOCIASSISTENCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, CNPJ sob nº 03.541.088/0002-28, Francisco Beltrão – Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 5 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:96E7EFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Veterinários para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de maio de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:DB94B835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

RENASCENÇA, 05 DE MAIO DE 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0AC7CEAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos., em favor da seguinte empresa:
Autoluk - Comercio de Pneumáticos e Pecas Ltda, no valor total de R$ 29.712,00 (vinte e nove mil setecentos e doze reais).

Renascença, 05 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:26AF64A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 029/2021– PMR. Objetivando o contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos, destinado as necessidades do Centro de Saúde., em favor da seguinte empresa:
Quickbum E-Commerce Eireli, no valor total de R$ 1.830,00 (uns mil oitocentos e trinta reais).

Renascença, 05 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D7B2A457

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam elas Municipais, Estaduais ou Federais, contemplando Creches, Pré-escolas, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de jovens e adultos do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R$ 3.557,40 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Renascença, 05 de maio de 2021
.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:57A79275

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 019/2020 – PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:
Beltrox Oxigênio Ltda, no valor total de R$ 69.785,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Renascença, 05 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:13F86D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2021– PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da Merenda Escolar e do Centro de Educação Infantil do Município, em favor das seguintes empresas:
Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli, no valor total de R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais);
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 3.429,85 (três mil quatrocentos e vinte nove reais e oitenta e cinco centavos);

Renascença, 05 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C0F8B108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1058, 29 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da lei 933/2016 que Cria o Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, do Município de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Capítulo I- da natureza, dos objetivos, das atribuições e princípios em seu artigo 3° - O Conselho Municipal da Cidade de Reserva do Iguaçu tem as seguintes competências:

I – .....
II – .....
XVI – Acompanhar e avaliar implementação e a gestão do Plano Diretor de Reserva do Iguaçu, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionado;

Art. 2°. Fica alterado o capítulo II – Da organização do conselho em seu Artigo 6°. "O Plenário do Conselho Municipal da Cidade de Reserva do Iguaçu, órgão superior a decisão, será organizado obedecendo ao critério de 50% de representação do Poder Público Municipal (Executivo e Legislativo), 50% de representantes da sociedade civil organizada; Movimentos Sociais e Populares, Entidades Empresariais, Entidades Sindicais, Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, totalizando 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1°. A representação do Poder Público Municipal será composta por 05 (cinco) membros observando-se a seguinte distribuição e composição:

I – 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
II – 01 (um) membro titular e suplente, designados pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

§ 2°. A representação da sociedade civil será composta por 05 (cinco) membros, observando-se a seguinte disposição:

I – 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais Populares, que para os fins desta lei correspondem:
- Associações Comunitárias, de bairros ou de moradores;
- Movimentos de luta por terra;
II – 01 (um) representante de Entidade Empresariais que para os fins desta lei correspondem:
- Entidades representativas do empresariado;
- Relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
III – 01 (um) representante de Entidade Sindicais, que para os fins desta lei correspondem:
- Sindicatos;
IV – 01 (um) representante de Entidade Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem:
- Entidade de Ensino Superior da macrorregião;
- Acadêmicos do ensino superior das diversas áreas de conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

Art. 3°. Através de Decreto o Executivo Municipal nomeará os conselheiros indicados bem como sua publicação.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 29 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:70EDB649

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº028/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 19/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2021,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CEBOLA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:96CDB779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº36/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 2009, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO LETIVO DE 2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO PNAE/FNDE
FAVORECIDO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL - COAFRA
FAVORECIDO COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRIULTURA FAMILIAR-COMDAF
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
Embasamento Legal: ART. 14, DA LEI 11.947/2009

Rio Azul, 05 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 034/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL - COAFRA
CNPJ.: 17.611.629/0001-70
VALOR: R$ **143.164,54** (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/05/2021** à **04/05/2022.**
ASSINATURA: 05/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUIZ SERGIO GURSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 035/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR- COMDAF
CNPJ.: 30.077.435/0001-03
VALOR: R$ **12.090,00** (Doze Mil e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/05/2021** à **04/05/2022.**
ASSINATURA: 05/05/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSE ORLANDO LEAL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:DCE3E9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais) equivalendo a 24,45% (vinte e quatro, quarenta e cinco por Cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 62/2020
ASSINATURA: 05/05/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B712C8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 02/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder, 20 (vinte) dias de Férias com início em 20 de abril de 2021 ao Servidor Senhor Anderson de Jesus da Luz, lotado no cargo efetivo de vigia.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 20 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:FB7A1A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 063/2021 - RH

DECRETO Nº. 063/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido, do Sr. LUAN CORDEIRO BORBA, lotado no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM, Conforme o e o Decreto de Nomeação 011/2021 .

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. LUAN CORDEIRO BORBA, lotado no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM – CC4, conforme Decreto de Nomeação 011/2021, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1A8EF780

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 064/2021 - RH

DECRETO Nº. 064/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido, do Sr. HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Conforme o e o Decreto de Nomeação 176/2015 .

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme Decreto de Nomeação 176/2015, a partir de 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EAEC32E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 122/2021 - RH

PORTARIA Nº. 122/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIMARA ROSA PIRES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2020 à 15/04/2021, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B1FFD575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.789/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, BRUNA MILENA BUENO, RG 8817748-7 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9B9B9EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1837/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1837/2021**, pela empresa **JOSÉ ANTONIO CAVALLI COSTA 66400090991**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/04/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: [R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente]. **Data de Deferimento:** 28/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:83067078

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1844/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1844/2021**, pela empresa **LEANDRO SILVA COSTA ROSA 06463499960**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/04/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: [R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente]. **Data de Deferimento:** 28/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7CC7E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1851/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1851/2021**, pela empresa **MARLO CESAR BATISTA 03332544900**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/04/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: [R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente]. **Data de Deferimento:** 28/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A3E4EFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO QUANTO À SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021 INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 1855/2021

Com base no **credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 1855/2021**, pela empresa **ADEILDO BATISTA DE MORAES 73705543920**, estando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 28/04/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total**: [R$ 249.627,14 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) relativo ao valor máximo estimado a ser contratado. Valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente]. **Data de Deferimento:** 28/04/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2C43E156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica para aplicação a frio, utilizada em serviços de tapa-buracos",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Massa Asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviços de tapa buracos – Saco com 25kg. **Cota reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14)** Marca: MIXPAVE	1.000	R$ 24,65	R$ 24.650,00
02	Massa Asfáltica para aplicação a frio utilizada em serviços de tapa buracos – Saco com 25kg. **Ampla concorrência** Marca: MIXPAVE	3.000	R$ 24,65	R$ 73.950,00

Valor Total Geral: R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de maio de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E88FCB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 474/2021

Designa Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis Vigentes, para vigorar no exercício de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito municipal:

I -	Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Contador;
II –	Marlon Antonio Stoeberl	Diretor do Departamento de Informática;
III -	Fagner Becker Cordeiro	Contador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine;
IV -	Wilson Mendes Júnior	Diretor Administrativo–Financeiro da Câmara de Vereadores de Rio Negro;
V -	Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	Secretário Municipal da Fazenda;
VI –	Lisandro José Lorena Pinto	Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão designada por esta Portaria a realização de estudos e análise, avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, bem como, elaboração do Plano de Ação para cumprimento e adequação aos padrões exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abri de 2021 e validade até 31 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 05 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35B09CCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 468/2021

A Portaria nº 468/2021, publicada na Edição nº 2256, de 05/05/2021, página 284 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...] lotada na Secretaria Municipal de Educação. [...]".

Leia-se:

"[...]lotada na Secretaria Municipal de Saúde. [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2FEC547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 – PMRN PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h** do dia **22 de junho do ano de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, **CONCORRÊNCIA,** do tipo MAIOR OFERTA**. OBJETO:** Seleção de Empresa, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MicroEmpreendedor Individual para ocupar e explorar espaços públicos, através de concessão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 04 (quatro) anos, para funcionamento de **01 (uma) CANTINA/LANCHONETE** em anexo a sede da Prefeitura Municipal, **01 (uma) SALA COMERCIAL** no Terminal Rodoviário e **01 (uma) CANTINA/LANCHONETE** no Terminal Rodoviário. O Edital poderá ser examinado no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao@mun.gmail.com, e disponibilizado no site do Município, qual seja: rionegro.atende.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 04 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:10F9B495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de Agente Cultural para apresentação na live em homenagem ao dia das mães no dia 07/05/2021, no Cineteatro Antônio Cândido do Amaral. INTERESSADO: Juliano Jeferson Correia – Representante da "Banda Fabio Paquera e J. Brothers". CPF: 051.624.419-10. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião virtual do Conselho de Agentes Culturais foi aprovada a Banda "Fabio Paquera e J. Brothers, para apresentação no referido evento. VALOR: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 05 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:311AE47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 03/2021

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
104/2021	Janaína Coscrato	2019/2020	10/05/2021	19/05/2021	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9AE3D795

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 100, DE 26 DE ABRIL DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O **Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal n.º 3.590, Lei Complementar n.º 141, de 13/01
CONSIDERANDO a Reunião Plenária Extraordinária do CMS/Rol realizada em 22 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.° Aprovar a utilização de Saldo Remanescente oriundo de Emenda Parlamentar Proposta n° 08737.323000/1190-04, que visa a aquisição de equipamentos/materiais permanentes na Atenção Especializada, no valor de R$ 8.446,90. *(oito mil,quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)* para aquisição de 02 (dois) computadores para o setor de fisioterapia do Município.

Rolândia 26 de abril de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do CMS/Rol

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14ADECE3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 119

SÚMULA: Altera membros do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora EUGÊNIA PESSOA FERRAZ DOS SANTOS como membro do Conselho Fiscal do Rolândia Previdência, nos termos do Decreto nº 9.135/2016, em substituição ao FERNANDO CÉSAR DE ANDRADE AGUILERA, e a servidora JULIANA CASAGRANDE DE OLIVEIRA nomeada como suplente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:476C852B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 121 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: AUTORIZA A RETOMADA DO ESPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso de suas atribuições legais, e*

CONSIDERANDO *a análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, bem como a avaliação da capacidade de resposta da rede de atenção a saúde;*

CONSIDERANDO *a discussão e analise técnica realizada em conjunto no* Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, a partir do cenário epidemiológico atual de COVID-19 no município de Rolândia*;*

CONSIDERANDO *o contido no decreto nº 7506/2021 do Estado do Paraná;*

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a prática de atividades esportivas amadoras, de caráter amistoso, realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos, observadas as regras constantes no artigo 2º deste decreto, vedada a realização de campeonatos e/ou partidas oficiais.

Art. 2º. Fica determinado que todos os estabelecimentos descritos no artigo 1º adotem cumulativamente as seguintes medidas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção e controle contra a COVID-19 a serem adotadas na prática de esportes:

Os locais destinados a prática do esporte, clubes e Federações devem se responsabilizar por todas as medidas de prevenção e controle contidas neste documento e adicionais que se fizerem necessárias.
As medidas de prevenção e controle e as regras para o funcionamento do local destinado a prática do esporte devem ser amplamente divulgadas por meio de cartazes, WhatsApp, e-mail, avisos sonoros, entre outros, aos esportistas, comissão técnica e demais profissionais e funcionários.
No interior das edificações medidas devem ser adotadas para assegurar o distanciamento físico de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas.
Devem ser seguidas as recomendações da Resolução Sesa n.º 632/2020 e suas atualizações.
As atividades em grupo, mesmo ao ar livre, devem ser evitadas. Caso essa prática seja adotada, as orientações contidas nesta Nota devem ser seguidas.
Os dias e horários de funcionamento do local onde será praticado o esporte devem ser obedecidos, conforme definido por normas e decretos municipais.
Deve haver agendamento prévio da atividade a fim de evitar filas e, aglomerações no local.
O praticante e atleta devem chegar no local vestidos com as roupas adequadas para a prática do esporte. Caso não seja possível, a troca de roupa deve ser realizada no vestiário, no menor tempo possível, mantendo o uso de máscara e o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. As roupas não podem ser mantidas soltas pelo vestiário e devem ser acondicionadas em mochilas ou bolsas, individuais.
A temperatura dos frequentadores deve ser verificada antes de adentrar o espaço da prática do esporte, não autorizando a entrada de

pessoas, tanto praticantes quanto funcionários e treinadores, com temperatura de 37,1º ou mais nos locais de treino.
Caso o praticante e atleta apresente qualquer sintoma gripal (tosse, coriza, dificuldade para respirar, perda de olfato, alteração de paladar, distúrbios gastrintestinais, entre outros), deve ser orientado a não iniciar ou cessar imediatamente a prática do esporte e seguir as recomendações vigentes. Caso algum trabalhador apresente sintomas gripais, ou seja diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19, deve ser afastado de suas atividades conforme Nota Orientativa Sesa 40/2020.
O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção.

Recomenda-se a elaboração de um termo de ciência e concordância dos riscos de infecção da COVID-19, além dos procedimentos de prevenção já determinados pelos órgãos de saúde, o qual deve ser assinado pelo representante do local destinado a prática do esporte e pelo praticante ou atleta do esporte.
Devem ser adotados métodos específicos para o controle do número de pessoas no interior do local destinado a prática esportiva. Senhas numéricas não podem ser distribuídas em papel, somente por meio de dispositivos passíveis de desinfecção (placas de acrílico, plastificadas, entre outros), a qual deve ser realizada antes da entrega e na devolução.
Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, este deve ser mantido com os componentes do sistema de climatização limpos (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros nos quais copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma, mesmo entre indivíduos da mesma família. Não encostar a garrafa e/ou copo diretamente no dispensador de água.
Praticantes, atletas e treinadores do grupo de risco não devem frequentar os locais destinados a prática do esporte e devem priorizar a realização de atividades físicas nas próprias residências, conforme estabelece a Nota Orientativa Sesa 10/2020.
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas, entre outros) devem permanecer fechados.
É proibida a entrada e permanência de torcida (dependentes e convidados) e frequentadores que não estejam realizando a prática do esporte, para evitar a concentração de pessoas dentro dos espaços ou nas imediações externas. O acesso deve ser restrito aos funcionários, praticantes e treinadores.
Os praticantes e atletas não podem permanecer no local após a prática do esporte. A comemoração deve ser individual e sem contato entre os praticantes e atletas.
Todos os praticantes e atletas devem utilizar vestimentas compatíveis com o esporte a ser praticado.
Modalidades de luta só podem ser realizadas de forma individual, utilizando sacos de pancada, aparadores ou bonecos de treino, todos devidamente desinfetados antes e após o uso. As aulas deverão ser totalmente adaptadas para não ter contado pessoal direto. As luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular, e as mãos devem ser higienizadas logo após a retirada das mesmas. Fica proibido o compartilhamento deste material.
É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes.
É proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.
Os praticantes e atletas não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros. A etiqueta respiratória deve ser realizada quando necessário.
É recomendado a suspensão dos banhos no local após a prática dos esportes, bem como o uso de saunas (secas ou úmidas). Caso praticado no local, os banhos devem respeitar o intervalo e o escalonamento de uso, o distanciamento entre as pessoas e medidas rigorosas de limpeza e desinfecção do ambiente.
Cada praticante e atleta deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em um recipiente apropriado.
As mucosas de boca nariz e olhos não podem ser tocadas com as mãos sem prévia higienização.

O uso de celulares e de outros aparelhos eletrônicos deve ser evitado durante o período de permanência no local, inclusive durante a prática do esporte.
As refeições, quando realizadas nos refeitórios, devem ser em horários escalonados a fim de evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas de no mínimo1,5 metro.
Medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho, seguindo as recomendações da Nota Orientativa Sesa n° 13/2020, disponível no link https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.
Cantinas e lanchonetes devem adotar as medidas de prevenção em serviços de alimentação, conforme Nota Orientativa Sesa n° 07/2020, disponível no link https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.
É proibido o serviço de manobristas para estacionamento de veículos particulares. Esta ação somente pode ser realizada pelo condutor do automóvel.
Os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.

Afastamento entre pessoas

Antes, no intervalo e após a prática esportiva, deve ser mantido o afastamento físico de 1,5 metro entre os praticantes, inclusive nos deslocamentos e durante o aquecimento.
As cadeiras e bancos devem ser ocupados de maneira intercalada, devendo haver marcação para indicar o afastamento de 1,5 metro entre os praticantes.

Limpeza e desinfecção

Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos duas vezes por período (matutino, vespertino e noturno), conforme estabelece a Nota Orientativa Sesa n° 01/2020. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser intensificada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas circulantes.
A limpeza e desinfecção dos sanitários, e de todas as superfícies frequentemente tocadas, devem ser intensificadas, por exemplo: maçanetas de portas, torneiras, interruptores de energia, assentos de banco, corrimãos, entre outros.
Os acessórios usados para prática dos esportes, como bolas, raquetes, peteca, entre outros, devem ser desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, obrigatoriamente antes, durante (nos intervalos) e após cada uso. Fica obrigatória a disponibilização aos praticantes e atletas dos produtos e insumos a serem utilizados, os quais devem estar dispostos em pontos estratégicos e com facilidade de acesso para o usuário. Devem ser repassadas orientações sobre essa prática a todos os frequentadores e a mesma deve ser rigorosamente observada durante todo o período de funcionamento.
Dispositivos descartáveis devem ser utilizados pelos praticantes para a limpeza de acessórios esportivos após a utilização.
A desinfecção realizada pelos praticantes nos acessórios e equipamentos ao término de cada atividade não substitui em hipótese alguma a desinfecção que também deve ser realizada pelos estabelecimentos em todas as superfícies e ambientes, pelo menos duas vezes por período.

Uso de máscaras

Todos os trabalhadores devem usar máscaras de tecido durante o expediente incluindo treinadores, recepcionistas, funcionários da limpeza, membros das comissões técnicas, entre outros.
Todos os praticantes devem usar máscaras de tecido durante o tempo de permanência no local, inclusive para práticas de esportes, ainda que realizadas em espaços externos, conforme Lei estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

As boas práticas para uso de máscaras devem seguir as recomendações da Nota Orientativa Sesa n° 22/2020, disponível no link https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.

Higiene de mãos

O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros. É recomendável que as pessoas se desloquem o mínimo possível para encontrar um dispensador de álcool gel 70%.

Praticantes e funcionários devem realizar a higiene das mãos com álcool gel 70% na entrada e na saída do estabelecimento, antes, durante e após a prática do esporte. A adoção desta prática deve ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.

As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool gel 70% e lixeira sem acionamento manual).

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos fiscais de Vigilância Sanitária, à Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme decreto Estadual n. 7020/2021, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (*lockdown*), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de maio 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

VICTOR HUGO PASCOLATTI
Secretário Municipal de Esportes

WILSON SOCIO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3869955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 047/2021

CONTRATO Nº 047/2021

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.031.467/0001-60, estabelecida na Rua Delegado Leopoldo Belczak nº 2881, Sobreloja 01 – Capão Imbuia na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3019.3222, email fpa@atletismofap.org.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **UBIRATAN MARTINS,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.313346-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 574.181.609-68 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente **CONTRATO** tem por objeto: Pagamento de anuidade à Federação referente ao ano de 2020, inexigibilidade nº 010/2021, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 14/04/2021, perfazendo o valor contratual total em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal Esportes;
15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;
278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr. **FLAVIO MARQUES**, CPF 026.321.769-80, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**VICTOR HUGO PASCOLATTI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes
_____	
FLAVIO MARQUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C79270CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 091/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 024/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Aquisição de certificado digital modelo A1.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 05 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ESCRITÓRIO COMERCIAL IPIRANGA S/S; CNPJ: 75.342.626/0001-85.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CED54DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 28/2021

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº028/2021

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular.
Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 07 de Maio de 2021 pelo período mencionado anteriormente, retornando na data de 06 de Junho de 2021, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais.

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 04 de Maio de 2021.

HARI OSCAR WEIPPERT
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4BF8CAAA

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 29/2021

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº029/2021

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular.
Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 07 de Maio de 2021 pelo período mencionado anteriormente, retornando na data de 06 de Junho de 2021, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.

Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais.

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 04 de Maio de 2021.

VALDECIR OSMAR PIETSKI
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A1578DB2

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO Nº 30/2021

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº030/2021

O Vereador que subscreve o presente vem REQUERER minha licença do exercício do cargo de Vereador pelo período determinado de 30 (trinta) dias para tratar de interesse particular.
Assim, nos termos do artigo 19, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa devo me licenciar a partir do dia 07 de Maio de 2021 pelo período mencionado anteriormente, retornando na data de 06 de Junho de 2021, assim, informando que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência a Mesa da Câmara de Vereadores, bem como atendido os dispostos regimentais.

Pede e Espera Deferimento.

Salgado Filho/PR, 04 de Maio de 2021.

VALMIR DENI RECH
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FFB39D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 30/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Pá Carregadeira, para atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Salgado Filho-PR."

Data de entrega dos envelopes: 18/05/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 18/05/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B3E1DD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 02/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Concessão de Direito Real de Uso de um Barracão industrial, situado na Rua Oresta Casa (Rua 44), S/N, Centro, Salgado Filho – PR, imóvel registrado na matrícula 12.396 e 13.258 no Cartório da Comarca de Barracão – PR,com área total construída de 1.299,21m² edificado em sistema pré-fabricado de concreto armado com fechamentos em alvenaria tradicional, sobre os Lotes Nº09 e Nº11 da Quadra Nº17. Sendo 473,53m² sobre o Lote Nº09 e 825,69m² sobre o Lote Nº11. Avaliado em R$ 600.000,00

Data de entrega dos envelopes: 07/06/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 07/06/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:94C126BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 32/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços da parte elétrica, visando a manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa dos veículos da frota, a qual contempla veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos."

Data de entrega dos envelopes: 19/05/2021 às 08:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 19/05/2021 às 08:15 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 05 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:0983762C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Licitação Fracassada: Pregão Nº: 23/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Recursos: Dotação: 172 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
173 - 1 . 6001 . 12 . 306 . 3 . 2.18 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Salgado Filho – PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 04/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:96EECCCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 05/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP
Valor: R$ -6.840,00
Vigência: Início: 30 de abril de 2021 Término: 25 de janeiro de 2022
Licitação: Pregão Nº.: 01/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para assistência especializada em prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxilio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:BECE747F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 12/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 05/05/2021
d) Objeto da Licitação: Licitação ''Contratação de empresa para aquisição de conjunto hospitalar, capote impermeável e colete de identificação para atender as necessidades da unidade básica de Saúde,
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3848 - ANDRE ANTONIO SABINO - ME (27.743.380/0001-00)
Item – 1, 2, 3 ---------- Total: R$ 4.511,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,05/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:24C0FA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Executivo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Sr. **FERNANDO ALBERTO CADORE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2021 onde será tratada a seguinte Ordem do dia:

Alterações dos valores do PPA (Plano Plurianual) período de 2018 a 2021;
Alterações nos valores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Exercício de 2021;
Apresentação das alterações de valores da Lei Orçamentária LOA (Lei Orçamentária Anual) 2021;
Apresentação da proposta da PPA (Plano Plurianual) Exercícios de 2022 a 2025, para encaminhamento ao Legislativo;
Apresentação da proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) Exercício de 2022, para encaminhamento ao Legislativo;
Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, Administração Direta, Saúde, Educação, Fundo dos Diretos da Criança e do Adolescente e Fundo de Assistência Social, dos documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 27 de Maio de 2021, as 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Vereador Idanir Canello, nº 471, Salto do Lontra, Estado do Paraná, respeitando todas a medidas de proteção de enfrentamento da emergência decorrente da pandemia COVID-19, com uso de máscara e álcool em gel e limite de distanciamento entre as pessoas.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:1D8FAFC5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Define e caracteriza situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica pelo presente definido e caracterizado como de excepcional interesse público, a falta de pessoal especializado para ocupar a função de MECÂNICO.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, até 01(um) Mecânico, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3° - A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo único – O valor do vencimento mensal, requisitos exigidos para contratação e as atribuições do cargo, constam do anexo I da Presente LEI MUNICIPAL.

Art. 4º - As contratações serão regidas por Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EMPREGO: MECÂNICO.
VENCIMENTOS: R$ 5.690,00 (Cinco mil e seiscentos e noventa reais).

ATRIBUIÇÕES:
Executar os serviços de manutenção mecânica, montar e desmontar motores convencionais e eletrônicos de máquinas pesadas, caminhões e veículos em geral da frota do Município, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando ou substituindo partes de peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil;
Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas, caminhões e demais veículos geral do patrimônio. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas, caminhões e veículos da frota e respectivos acessórios, assegurando seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina/veículo, utilizando os instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar as necessidades de reparos, nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com os padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados. Montar e desmontar motores de máquinas e veículos, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando e corrigindo os defeitos encontrados, substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento da sua vida útil. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

Requisitos para ingresso: Conforme Edital do Processo Seletivo

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:951B600A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA – Estabelece as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2022. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – Assistência à criança e ao adolescente;
V - Melhoria da infraestrutura urbana, agrícola e Meio Ambiente;

CAPÍTULO II

METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

CAPÍTULLO III

DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2022 são apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III – Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência do Município;
Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas I, III que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2022/2025.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma Físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às Metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviços para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizados em lei municipal. E seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual ficam claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidades jurídicas próprias, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e cronograma de desembolso:
I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;
II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV - Saldo financeiro de Exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 13 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, para fins de equilíbrio orçamentário, classificado com a codificação 9.9.99.99 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).

Art. 14 - Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15 - Na forma do Art. 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados nos anexos de Metas fiscais, por ato a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no anexo de Metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, em consonância com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:
I – O orçamento fiscal; e
II – O orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesas, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2022 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária daquele Poder.

Parágrafo Único - O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 20 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 não for votado pelo Legislativo até o final da ultima seção legislativa do Exercício de 2021, a programação financeira poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal, ou por abertura de créditos especiais.

Art. 21 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluído as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição federal, e 100% (cem por cento) dos recursos recebidos a título de convênio ou auxílios e destinados à área.
II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de que trata o Art. 22, § Único, -I- da Lei 4.320/1964 conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da receita total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa no Nível de Função e Grupo de Natureza dos últimos 2 (dois) exercícios (Princípio da Transparência, (art. 48 da LRF);
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de comprometimento, de 2019 a 2020 (arts. 20,71 e 48 LRF);
VI - Quadro Demonstrativo das Despesas e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2020 (art. 72 da LRF);
VII - Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);
VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro posição em 31/12/2020 (Princípio da Transparência ar. 48 da LRF);
X - Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com a identificação dos credores em 2018, 2019 e 2020 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 23 - Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2022, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 24 - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outro extraordinariamente, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme contida nos artigos 8º, § único e 50 I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50-I da LRF).

Art. 25 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 26 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidas de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outras (art. 4º, I"e" da LRF).
Parágrafo Único - Os recursos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I "e" da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento para despesas de Capital, observado o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Corrente Liquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30,31 e 32 da LRF).

Art. 28 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32-I - da LRF).

Art. 29 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, (art. 31, § 1º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas ao art. 168, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica desde que obedecidas os limites previstos nos art. 20, 22 § único, e 71, todos da Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado a aumento de despesas com pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreira; e
II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer titulo.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei especifica para a hipótese prevista no inciso I do "caput";
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 31 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de serviços indispensáveis e emergenciais da saúde pública, em situações de extrema gravidade, no programa de coleta de lixo e transporte escolar, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 32 - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos sociais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, está vinculado a:
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- dentro do limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos sociais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício de 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida a 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis) por cento para o poder legislativo obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no (art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na (LRF art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36 - Para efeito desta Lei os registros contábeis, entende-se com terceirização de mão-de-obra referente de servidores de que trata o art. 18 § 1º, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Lontra, Pr., ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 37 - O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 40 - Todo projeto de lei encaminhado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Projeto de Lei Orçamentária Anual projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;
IV - atualizações da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário; e
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 42 - Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 não for promulgada até o último dia do exercício de 2021 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "CAPUT" deste artigo.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo.
Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46 - A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal do Trabalho, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, com Unidade Gestora e Orçamentária específica para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 47 - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante órgão central (decreto) a ajustar os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A260A885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

O Município de Salto do Lontrapor meio do Presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a pregão presencial nº 43/2021,tendo por objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de emissão de outorga para poços artesianos, com testes de vasão de água conforme solicitação pelo departamento de agricultura, não havendo o comparecimento de nenhum interessado.

Salto do Lontra - PR, 05 de maio de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EA09DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VIGÊNCIA:	05/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:600105FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 PROCESSO 102/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 18 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 05 de maio de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43DBAC31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 PROCESSO 103/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de maio de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de emissão de outorga para poços artesianos, com testes de vasão de água conforme solicitação pelo departamento de agricultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de maio de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A1958C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.299,63 (setenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, para atender insuficiência de dotação orçamentária, conforme segue:

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1050 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO .....R$ 75.299,63

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso 107.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 05 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:ACA9918C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 DE 05 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE AT. BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROG SUS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1600 – FR 497 – VIGILANCIA EM SAUDE.....R$ 20.000,00

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE AT. BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROG SUS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1580 – FR 494 – BLC DE CUST. DAS A. E SERV. PUBL. DE SAUDE.....R$ 10.000,00

08–SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0008.6031 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1830 – FR 000 – RECUROS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 112.000,00

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1050 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO .....R$ 18.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE AT. BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROG SUS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ
1720 – FR 497 – VIGILANCIA EM SAUDE.....R$ 12.000,00

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE AT. BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROG SUS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1650 – FR 497 – VIGILANCIA EM SAUDE.....R$ 8.000,00

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2028 – PROGRAMA DE AT. BÁSICA – PAB/CONVENIOS E PROG SUS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1710 – FR 494 – BLC DE CUST. DAS A. E SERV. PUBL. DE SAUDE.....R$ 10.000,00

03–SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0190 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 55.000,00

04–SECRETRIA DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0510 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 57.000,00

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2014 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0770 – FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO .....R$ 18.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 05 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:49EF0084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **ADRIANA ALVES NOGUEIRA VILALVA**, matricula 1171, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITORA**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D4ECACBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **NEUSA AURIGLIETTI POLONIO**, matricula 2331, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITORA**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:BF5E55E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **FRANKSLEINE NOGUEIRA INFORZATO**, matricula 2371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITORA**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:E79B5927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **DENISE DE FATIMA PORCINELLI BAPTISTONE**, matricula 2191, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITORA**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:99358DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de maio de 2021, a servidora pública municipal **SELMA HELBEL CAZARIM**, matricula 2211, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITORA**, licença prêmio de 06 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2017.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5CCF6035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de maio de 2021, a servidora pública municipal **VERA LUCIA DINIZ DA LUZ**, matricula 2052, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2005/2010.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 03 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C252C653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de maio de 2021, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, matricula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR REGENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2000/2005.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:81C8DF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 004/2021

Autorização de Diária nº. 004/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EVANDER NATALINO SESTAR SUDARIO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Londrina - Pr, no dia 05 Maio de 2021.

OBJETIVO

Ir à cidade de Londrina-Pr. para buscar as amostras de uniformes na empresa Daniel Dias Uniformes, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2021.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Maio de 2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0F4645BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 04 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DE conselheiro TUTELAR SUPLENTE DEVIDO A LICENÇA MÉDICA DO CONSELHEIRO ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
R E S O L V E:
Art. 1º - Em reunião de caráter extraordinário datada de 03 de maio de 2021, ATA nº 178, foi aprovado por unanimidade dos votos a necessidade de convocação imediata do conselheiro suplente, na quantidade de um, que tenha interesse em exercer a atribuição de conselheiro tutelar pela vacância do conselheiro Alexandre Ferreira Rodrigues.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:96634FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 05 DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de conselheiro TUTELAR suplente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 05 de maio de 2021/CMDCA que dispõe sobre a necessidade de convocação de conselheiros tutelares suplentes.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar 01 (um) conselheiro tutelar SUPLENTE na vacância da Conselheiro ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES.
Art. 2º Fica convocado o conselheiro SUPLENTE:

7º	Gilson Estefanio da Costa	APTO	SUPLENTE

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de março de 2021

MARIA ANTÔNIA MANZATTI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3E9EF809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.749/2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 478/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"***, implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: *Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº 16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda.*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021" -*** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: *Uma área de terras com 900,00 metros quadrados, referente a Equipamento Comunitário, resultante da unificação dos lotes nº 13 e 14, da quadra B-6, da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, imóvel este matriculado sob nº 16.375 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel possui a seguinte benfeitoria de uso comunitário: 01 (uma) edificação em alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura metálica, telha em aço zincado, com espessura de 0,50mm e inclinação de 15%. Contém piso cerâmico em toda sua extensão, portas e janelas de ferro/vidro, possuindo calçada de cimento em todo o seu perímetro predial; a edificação citada contém uma área total de 216,00m², distribuídos em 01 (um) conjunto de sanitários feminino, 01 (um) conjunto de sanitários masculino, 01 (um) sanitário para PCD – Pessoas com Deficiência, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão e 01 (uma) varanda.* **Imóvel este *COM BENFEITORIAS.***

Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;
II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.
Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).
Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.
§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.
V – Prazo para funcionamento regular;
IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;

Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados;
III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 15 (quinze) empregos DIRETOS***;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - O prazo de concessão, diferentemente do artigo 3º, inciso I, alínea "e" da Lei 163/2010, ***será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiaria venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido e/ou não cumprindo com as condições estabelecidas;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;
Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 14 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 15 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 16- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 17- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 18 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 19 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 20- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 21 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância

de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 22 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 23 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 24 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 25- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021"***

Art. 27 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7267A8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.750/2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.747/2021, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.747/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL**"**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.747/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich**– Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor**Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho** - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8EF46A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.751/2021

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 1.749/2021, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 1.749/2021;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 004/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 478/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 1.749/2021 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich**– Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor**Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho** - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:631C293D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.264/2021

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de conselheiro tutelar suplente a Senhora **Gilson Estefanio da Costa**, na vagância do Conselheiro ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES.
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, munido dos documentos exigidos no edital, para fins de posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2021

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1F74073F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020

REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2020
Contratação de empresa especializada em serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 05/05/2021 e término em 05/05/2022, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,4486%, referente aos últimos 12 (Doze) meses conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 05/05/2022.

Prazo de Vigência: 05/05/2022.

Data da Assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:79AE7DA6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 05, DE 05 DE MAIO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel e Oscar Marinho de Azevedo a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem de Reuniões com empresários interessados em trazer suas empresas para o município, no dia 06 e 07 de maio do corrente ano na cidade de Jacarezinho/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 05 de maio de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:3C874394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 1015/2021, de 04 de MAIO de 2021.

REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente Lei regulamenta o exercício do comércio ambulante no Município de Santa Lúcia.

Art. 2º. Para efeito desta Lei, considera-se comércio ambulante a atividade temporária, lícita, varejista e geradora de renda, exercida por pessoa jurídica, de forma móvel ou itinerante, mediante licença expedida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Parágrafo único. Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura Municipal e pagamento da Taxa de Licença para o exercício da atividade do comércio ambulante.

DA ATIVIDADE AMBULANTE

Art. 3º. O comércio ambulante será classificado por categoria, conforme o ramo de atividade e relacionado com as mercadorias comercializadas, de acordo com o estabelecido e definido pela Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes (COPLAA) considerando:

I – comércio itinerante: quando a pessoa física ou jurídica desenvolve suas atividades carregando suas mercadorias utilizando de suporte junto ao corpo em lugares previamente autorizados;

II – comércio móvel: quando a pessoa física ou jurídica desenvolve suas atividades em lugares previamente autorizados, utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis, como bancas, barracas, veículos automotivos ou não.

DA UTILIZAÇÃO DE SUPORTE, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

Art. 4º. No caso previsto no artigo 3º desta Lei e seus incisos serão considerados como suportes, equipamentos e veículos:

I – suporte: são expositores de metais e/ou isopor, tabuleiros ou similares;

II – equipamentos: barracas, bancas;

III – veículos: trailers, vans, automóveis de passeio, camionetes, caminhões, ônibus, reboques, semirreboques, bicicletas de carga (modelo previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico);

Art. 5º. No caso de comércio móvel, conforme previsto no inciso II do art. 3º desta Lei, quando os ambulantes utilizarem de equipamentos e veículos de acordo com o previsto nos incisos II e III do art. 4º desta Lei, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – Quando o local a ser liberado se tratar de calçadas estes não poderão se estabelecer a menos de 03 (três) metros de distância das esquinas e em calçadas com largura inferior a 03 (três) metros;

II – quando o equipamento de apoio a ser utilizado se tratar de bancas e barracas, que utilizam espaços existentes em calçadas, estas não poderão exceder o tamanho de 02 (dois) metros quadrados, sendo 02 (dois) metros de comprimento e 01 (um) metro de largura, respeitando a faixa de serviço;

III – quando o equipamento de apoio a ser utilizado se tratar de caminhões, ônibus e micro-ônibus, estes só poderão se estabelecer em estacionamentos e/ou terrenos privados (pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atendam as demais exigências legais, não sendo enquadrados como comércio ambulante);

IV – O comércio móvel indicado no inciso II, do art. 3º, deverá respeitar os horários para comercialização dos produtos, em dias úteis, com início somente após as 18:00 horas, não podendo ultrapassar o limite das 07:00 horas da manhã, e das 12:00 horas às 07:00 horas da manhã aos sábados, domingos e feriados;

V – O comércio móvel indicado no inciso II, do art. 3º, deverá recolher toda a sua estrutura utilizada para o desenvolvimento da atividade ambulante das vias públicas durante o horário comercial, entendido como 07:00 às 18:00 horas;

Parágrafo único. Todo e qualquer estrutura utilizada para o desenvolvimento da atividade ambulante deverá ser recolhido no final do expediente.

DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AMBULANTE

Art. 6º. O exercício da atividade ambulante dependerá de Licença expedida pela Secretaria de Tributação, após análise e parecer da Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COPLAA.

§1º A licença expedida para o exercício da Atividade Ambulante deverá conter no verso as seguintes observações:

I – a classificação da categoria liberada para o exercício da Atividade Ambulante conforme previsto no artigo 3º desta Lei e seus incisos;

II – o tipo de suporte, equipamento ou veículo utilizado para o exercício da Atividade Ambulante, conforme previsto pelo artigo 4º desta Lei e seus incisos;

III – e demais disposições previstas pela Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Tributação, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Secretaria de Obras e Urbanismo, regulamentadas por ato próprio.

§2º O pedido será efetuado junto a Secretaria de Finanças, no Setor do Alvará, por via de requerimento e apresentação dos seguintes documentos:

I – documento de identificação, tais como: RG ou Carteira de Habilitação;

II – comprovante de endereço residencial, que comprove residência em Santa Lúcia;

III – Declaração formulada pelo interessado, sobre a natureza e origem da mercadoria que pretende comercializar.

§3º Nos casos em que o imóvel localizado em frente ao local em que o ambulante deseja estabelecer-se for de uso comercial ou residencial, havendo manifestação do responsável pelo imóvel opondo-se à instalação, o ambulante será notificado para que encerre no prazo de 07 (sete) dias, suas atividades no local.

§4º Entende-se por responsável pelo imóvel: o proprietário, locatário, cessionário, comodatário, mutuário, procurador ou outro que possua o documento legal que o constitua como tal.

§5º Ao comerciante ambulante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habitação, a ser apresentado quando solicitado, contendo:

I – Número de inscrição no Cadastro Municipal;

II – Nome(s) e endereço(s) do(s) vendedor(es) ambulante(s);

III – Número do documento de identificação;

IV – Local e horário de funcionamento, quando for o caso;

§6º Será permitido ao comerciante ambulante a autorização temporária para exercer a respectiva atividade comercial, a qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, oportunidade em que deverá regularizar sua atividade junto à Administração Pública.

Art. 7º. A Licença terá validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Parágrafo único. A solicitação de renovação da licença deverá ser protocolada até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Art. 8º. A indicação dos locais é feita em caráter temporário, podendo ser alterada, a qualquer momento, em razão do interesse público, do desenvolvimento da cidade, ou quando estes se mostrarem prejudiciais e inadequados, no qual serão notificados e deverão se retirar.

Parágrafo único. O comerciante será notificado da revogação da licença de que trata o *caput* deste artigo para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias encerre suas atividades.

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º. A autorização para o comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para os fins nela vinculados, devendo o ambulante atender os seguintes requisitos:

I – portar crachá com foto, emitido pela Secretaria de Tributação, contendo o nome do licenciado, número do Alvará de Licença, data da emissão e validade;

II – portar seu Alvará de Licença ou cópia autenticada;

Art. 10. Além dos preceitos impostos por esta Lei, o comércio ambulante deverá também atender as demais imposições expressas na Legislação Fiscal do Município, na Legislação Sanitária e na Legislação do Meio Ambiente.

DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 11. Para as atividades que tenham comércio de produtos do gênero alimentício, bem como lanches, salgados, churros, churrasquinho, doces, sorvetes, frutas, sucos, caldo de cana, entre outros, deverá o ambulante atender ao que determina as Leis de Vigilância Sanitária, Estadual e Municipal, e Leis Ambientais quanto ao descarte dos resíduos gerados pela atividade.

Art. 12. No caso de comércio ambulante do ramo de lanches, as disposições em relação à distância entre um ambulante e outro, o número de mesas, locais, bem como o número de licenças a serem liberadas, deverão ser definidas pela COPLAA, sendo considerados os critérios previamente estabelecidos pela Secretaria de Tributação, Secretaria de Meio Ambiente e pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICENÇA PARA ATIVIDADES AMBULANTES (COPLAA)

Art. 13. Fica criada a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes (COPLAA) composta por 05 (cinco) membros, todos titulares, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, assim distribuídos:

I – 1 (um) representante titular da Secretaria de Tributação;

II – 1 (um) representante titular da Secretaria de Finanças;

III – 1 (um) representante titular do Departamento de Vigilância Sanitária;

IV – 1 (um) representante titular da Secretaria de Obras e Urbanismo;

V – 1 (um) representante titular da Associação Comercial de Santa Lúcia;

§1º Compete a Comissão Permanente de Licença para Atividades Ambulantes – COPLAA:

I – analisar os pedidos de licenças para exercício do comércio ambulante;

II – definir, por meio de ato próprio, as categorias de ambulante conforme o ramo de atividade relacionado com as mercadorias;

III – definir a quantidade de Alvarás de Licença a serem liberados para cada categoria, por meio de ato próprio;

IV – definir e estabelecer, por meio de ato próprio, a quantidade de alvará a ser liberado pelo ramo de atividade no eixo que compreende a extensão da Avenida Orlando Luiz Zampronio, demais avenidas e principais vias da área central e dos bairros de Santa Lúcia;

V – definir, por meio de ato próprio, as atividades inadequadas, que não estão previstas nesta Lei;

§2º A Comissão deverá observar as seguintes circunstâncias para análise dos pedidos de licenças de comércio ambulante:

I – Lei de zoneamento, uso e ocupação do solo vigente;

II – o fluxo de trânsito de veículos e pessoas no local, visando a segurança tanto do ambulante como dos transeuntes;

III – higiene e descarte de produtos e resíduos;

IV – as disposições previstas nos artigos 20, 21 e 22 desta Lei;

§3º Para a análise dos pedidos de licenças, a COPLAA deverá se reunir, em datas previamente definidas por ela, sempre que necessário;

§4º As entidades da sociedade civil que compõe a COPLAA devem estar legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos, um ano;

§5º Com o objetivo de dar maior agilidade às análises, em cumprimento ao §2º deste artigo, poderá ser criada Câmara Técnica para análise conjunta entre as Secretarias e Vigilância Sanitária;

TAXA DE LICENÇA

Art. 14. A taxa de licença para comércio ambulante tem como fato gerador o efetivo e regular exercício do poder de polícia administrativa do Município, mediante realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos, conforme art. 252, da Lei Complementar Municipal nº 17/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 15. A taxa será lançada em nome do contribuinte e será recolhida integralmente no ato da retirada do alvará.

§1º A base de cálculo da taxa de licença é o custo estimado despedindo na atividade, conforme art. 255 do Código Tributário Municipal.

§2º O lançamento da taxa de licença será procedido nos moldes do art. 257 do Código Tributário Municipal.

§3º Respondem pela Taxa de Licença para o exercício da atividade do comércio eventual ou ambulante, as mercadorias encontradas em poder dos vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pagado a respectiva Taxa.
§4º A Taxa de Licença para o exercício da atividade do comércio ambulante será recolhida na seguinte conformidade:

I – Total, se a atividade se iniciar no primeiro semestre;

II – 50% (cinquenta por cento), se a atividade se iniciar no segundo semestre.

§5º No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa física ou jurídica, a Taxa de Licença para o exercício da atividade do comércio ambulante será calculada levando-se em consideração a atividade sujeita ao maior ônus fiscal.

Art. 16. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica que exerça a prática do comércio ambulante, nos termos desta Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 17. São obrigações do(s) vendedor(es) ambulante:

I – comercializar somente as mercadorias especificadas no Alvará de Funcionamento, no local e limites demarcados, e no horário estipulado;

II – colocar a venda mercadorias em perfeitas condições de uso ou consumo;

III – não impedir ou dificultar o trânsito nas vias, logradouros ou calçadas públicas;

IV – não vender seus produtos em frente a hospitais, casas de saúde, estabelecimentos educacionais, paradas de ônibus, entradas de edifícios residenciais e repartições públicas.

DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 18. Fica vedada a comercialização dos seguintes produtos no comércio ambulante:

I – medicamentos;

II – produtos inflamáveis ou pirotécnicos;

III – objetos perfurocortantes;

IV – perfumes e cosméticos;

V – celulares;

VI – e outras atividades estabelecidas por meio de ato próprio e consideradas inadequadas pela COPLAA.

Art. 19. É vedada a expedição:

I – de mais de uma licença para comércio ambulante para a mesma pessoa jurídica;

II – de licença para o exercício de comércio ambulante para menores de 18 (dezoito) anos, salvo casos de emancipação;

III – de licença para pessoas não residentes no município há pelo menos 90 (noventa) dias;

Art. 20. Ficam proibidas as seguintes condutas, sob pena das sanções previstas nesta Lei:

I – comercializar produtos sem a devida comprovação fiscal;

II – ocupar local diferente do constante na licença;

III – deixar de observar e respeitar os dispostos no art. 12 desta Lei e seus incisos;

IV – deixar de comunicar sua ausência, quando por mais de 30 (trinta) dias, ao local determinado na licença;

V – ceder, locar, emprestar, transferir de forma gratuita ou onerosa;

VI – o exercício do comércio ambulante fora dos horários e locais determinados na licença concedida pela Secretaria de Tributação, salvo as atividades comerciais exercidas aos sábados, domingos e feriados;

VII – nos casos de comércio móvel indicado no inciso II, do art. 3º desta Lei, manter os equipamentos e veículos, bem como a estrutura utilizada para o respectivo comércio, nas vias e passeios públicos durante o horário comercial entendido entre 08:00 e 18:00 horas;

VIII – utilizar-se de energia elétrica do Poder Público para a realizações de suas atividades comerciais;

DAS PENALIDADES

Art. 21. Pelo descumprimento das disposições desta Lei, serão adotadas as seguintes medidas, inclusive cumulativamente:

I – notificação por escrito para regularização em prazo estabelecido;

II – descumprimento da notificação: multa de 10 (dez) UFM;

III – ausência de comunicação sobre qualquer alteração, encerramento de atividade, mudança de endereço, de ramo de atividade, de área ocupada pelo estabelecimento: multa de 10 (dez) UFM;

IV – recusa à apresentação do alvará à fiscalização, quando solicitado: multa de 10 (dez) UFM;

V – suspensão da licença até sua regularização;

§1º A suspensão da licença não implica na reserva do espaço, ficando este disponível a novas solicitações;

§2º Na reincidência, em qualquer infração, a multa será aplicada em dobro, com imediato recolhimento das mercadorias, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

DAS APREENSÕES

Art. 22. Deverão ser apreendidos os produtos, descritos no art. 20 desta Lei, em poder do ambulante ou de terceiros, como prova material da infração às disposições desta Lei, bem como todo e qualquer produto sem comprovação de sua origem ou comercializado sem a devida licença.

Art. 23. A apreensão será objeto de lavratura de termo de apreensão, devidamente fundamentado, contendo a descrição dos bens ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso, a descrição clara

e precisa do fato e a menção das disposições legais, além dos demais elementos indispensáveis à identificação do infrator.

Art. 24. O material apreendido poderá, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvido, juntando ao requerimento: documentos pessoais e documentos que comprovem a origem da mercadoria, bem como efetuado o pagamento da penalidade aplicada pelo fisco.

Art. 25. Se o autuado não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, serão doados, a critério da Administração, às associações de caridade e demais entidades beneficentes ou de assistência social.

Art. 26. A restituição dos documentos e bens apreendidos se fará mediante recibo e após os trâmites legais.

Parágrafo único. Nos casos de apreensão, a mercadoria apreendida será recolhida ao depósito da Prefeitura, observadas as formalidades legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Todos os licenciados deverão se recadastrar a fim de renovar suas licenças, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a vigência desta Lei, comparecendo junto a Secretaria de Tributação, com o objetivo de se adequarem as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará a cassação da licença.

Art. 28. Aplica-se de maneira subsidiária a esta Lei o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas deste município.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação oficial

Santa Lúcia, Estado do Paraná 04 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:5A89BE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS TRIBUTÁRIO E NÃO TRIBUTÁRIOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei n° 1016/2021, de 04 de MAIO de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos tributário e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o parcelamento de créditos tributários ou não tributários, com vencimentos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único – Para os créditos já em execução judicial, os benefícios do parcelamento não incluem as custas processuais e demais emolumentos e honorários advocatícios arbitrados que deverão ser arcados pelo contribuinte por meio de guias próprias e antes da assinatura do termo de confissão de dívida.

Art. 2º O ingresso no parcelamento dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo primeiro.
§ 1º. – O contribuinte interessado em aderir ao parcelamento, deverá protocolar requerimento padronizado, a ser disponibilizado pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e endereçado ao Prefeito Municipal.

§ 2º. – O parcelamento implica inclusão da totalidade de débitos referidos ao artigo primeiro, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no parcelamento mediante o Termo de Confissão de Dívida Fiscal.

Art. 3º A adesão ao parcelamento deverá ser formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, na forma prevista no §1º. do art. 2º, podendo ser prorrogado por meio de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os débitos fiscais de qualquer natureza, incluídos os juros e multas, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2020, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas consecutivas.

Parágrafo único – Aderindo ao parcelamento, será elaborado o Termo de Confissão de Dívida mencionado no §2º do art. 2º, sendo fixada a data de vencimento da primeira parcela para até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo de Confissão de Dívida, e as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes. Caso a data de vencimento da parcela recaia em feriados e finais de semana, prorrogar-se-á o prazo de vencimento para o primeiro dia útil.

Art. 5º Nas cobranças das ações fiscais ajuizadas, as custas processuais, demais emolumentos e honorários advocatícios não serão objeto da presente Lei, devendo ser o pagamento de forma a vista.

Art. 6º Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados poderão aderir ao parcelamento previsto na presente Lei, sendo descontado do débito o valor já pago.

Art. 7º O valor de cada parcela, a que alude o art. 4º desta Lei, não poderão ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 8º O pedido do parcelamento implica:

§ 1º - Confissão irrevogável dos débitos tributários, através do Termo de Confissão de Dívida Fiscal;

§ 2º - Autorização ao Fisco a emitir Documentos de Arrecadação Municipal - para o pagamento do respectivo débito.

Art. 9º O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único – Além do previsto no *caput* deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que, mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 10 Será excluído do parcelamento:

I – O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;

II – O contribuinte inadimplente de tributos municipais relativos aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Termo de Adesão e Confissão de Dívida;

III - Em casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica.

Art. 11 A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 04 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:E7D36192

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 109/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO 109/2021
De 05 de Maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 95.468,77 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1017/2021 de 04/05/2021, publicada em 05/05/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 95.468,77 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-076 – Atividades do CONSAMU
Conta/Natureza de Despesa 3290 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 78.706,78
Conta/Natureza de Despesa 3310 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 16.761,99 **Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 0,00
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Auxílio Consamu Estadual R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 49.617,14
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 45.851,63

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 49.617,14
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 45.851,63

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CACCE355

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 110/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO 110/2021 De 05 de Maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 32.800,00 (Trinta e Dois mil e Oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1018/2021 de 04/05/2021, publicada em 05/05/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e Dois mil e Oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1735 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 32.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cultura e Esporte
Conta/Natureza de Despesa 710 – 33.90.33.00 – Passagens Despesas Com Locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-014 – Manutenção Melhoria Laboratório Inform.
Conta/Natureza de Despesa 770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 400,00
Conta/Natureza de Despesa 780 – 33.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-016 – Instalação Manutenção de Ponto de Ônibus
Conta/Natureza de Despesa 900 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-021 – Fornecimento de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 980 – 33.90.32.00 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund–Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.400,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A7654F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 038/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 120.000,00	67,50%	53,00%	57,35%

Valor Total de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Data de assinatura: 05 de Maio de 2021.
Vigência: 04/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2DE2B0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 565/2021

LEI Nº565/2021

SÚMULA**:** AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com a empresa **L. ZAFFARI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA-MATE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.938.761/0001-07, com Sede na Avenida Dalzotto, s/n, Parque Industrial, 85.225-000, Boa Ventura de São Roque – PR, representada legalmente pelo senhor **LUCAS ZAFFARI**, portador da cédula de identidade Civil RG 7.375.284 SSP/SC, e do CPF 117.293.659-57, cessão em comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, de parte do imóvel descrito na matrícula nº 30.623 do CRI de Pitanga-PR (anexo), consistente em uma área de 11 (onze) x 25 (vinte e cinco) metros, contendo um barracão em alvenaria.
Parágrafo único – Decorrido o prazo, o comodato poderá ser prorrogado por igual prazo ou inferior.
Artigo 2º - A comodatária não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.
Artigo 3º - As atividades da comodatária deverão ter início dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do referido imóvel pelo Executivo.
Artigo 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da comodatária, no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.
Artigo 5º - A cessão de uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas, além de outras determinadas pela legislação aplicável:
I - Obrigação da cessionária de manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso;
II - Direito do Município ocupar o imóvel, equipamentos e instalações, se necessário for, mediante rescisão unilateral;
III - Obrigação do cessionário permitir a fiscalização do imóvel e de seu uso, por parte do Município, e;
IV – A garantia de geração de no mínimo 08 (oito) empregos diretos e imediatos.
Artigo 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido em comodato ficarão a cargo da comodatária.
Artigo 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9EBF3ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 566/2021

LEI Nº566/2021

SÚMULA: *"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE –PR, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.
Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BAD31042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
PROCESSO Nº 402/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição dos produtos de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites Especiais, para atender a demanda dos pacientes do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0A574C5D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
PROCESSO Nº 404/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/05/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de peças e serviços para consertos e manutenções de roçadeiras, motosserras, podadeiras e tratores de corte, pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/05/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DAEC2DE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO Nº 406/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de aparelhos, móveis e utensílios para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Posto de Bombeiros Comunitários.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E814445E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018 PREGÃO Nº 27/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018
Pregão nº 27/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE VIECELI - ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE VIECELI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB214FD7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2021
Processo inexigibilidade nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA.
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF nº 574.460.249-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública , preceituada no inciso V, artigo 15 da Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 9.875,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7915C3C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.922/2021

ERRATA PORTARIA Nº. 20.922 DE 04 DE MAIO DE 2021

A Portaria nº. 20.922 de 04 de maio de 2021, publicado na edição nº. 2256 de 05 de maio de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art.56, da Lei Orgânica Municipal;
Leia-se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art.56, inciso XXX da Lei Orgânica Municipal;

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de MAIO de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:C56D0740

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.923/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários, entrando em exercício a partir de 01 de maio de 2021.

JOSÉ LADEMIR ORTEGA	**5.637.306-3 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:73B12D6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.921/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Administração, entrando em exercício a partir de 01 de maio de 2021.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	**9.457.123-5 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MAIO 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:CA95FF93

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.925/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a servidora GESSICA CASTANHA MACHADO, matricula 5513197, ocupante do cargo de Professora de Ensino Infantil PSS, lotada na Secretaria de Educação a partir de 05 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE MAIO DE 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:615D9DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.020/2021

LEI MUNICIPAL N.020/2021

SÚMULA: DISPÕE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADA NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Jerônimo da Serra - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 13, de 30 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município. Paraná LC 113/2005 Art.23 parágrafos 1º até 31 de março de cada ano.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - Membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas indígenas;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Jerônimo da Serra;

III - Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consangüíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - Pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - Não será remunerada;

II - Será considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógico.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - Das atas de reuniões;

IV - Dos relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - Infra-estrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13, de 30 de março de 2007,.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DE MAIO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 (duas) reuniões do dia 04/05/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EF39FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **CLAUDINEI ANTONIO DE PROENÇA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 17/05/2007, conforme Portaria 085/07 de 24/05/2007, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 17/05/2017 a 16/05/2018 e 10 (dez) dia de férias pelo período aquisitivo de 17/05/2018 a 16/05/2019, a partir de 04/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 03/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:022F74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **PLINIO LIVERO, CONSELHEIRO TUTELAR**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 10/01/2020, conforme Portaria 019/20 de 09/01/2020, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/01/2020 a 09/01/2021, a partir de 10/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 09/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A7B2CF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a Sra. **ILUI DE FATIMA LEITE, RG 8.658.255-4**, **período aquisitivo 02/05/2010 a 01/05/2015,** conforme Art. 102, § Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, e Ofício 022/2021, de 30/04/2021 - SME, a partir de 30/04/2021, devendo retornar ao trabalho em 31/07/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0B8B765F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender a demanda a Secretaria Municipal de Administração do município de São Jerônimo da Serra**. Valor Máximo R$ 44.577,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos). Realização: dia 19/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BEA85D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **AMANDA MACHADO GONÇALVES,** RG 10.755.099-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS, – "**AD-NUTUM**", a partir de 05/05/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8E31434F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinadas conforme a Lei do SUAS nº43/2017 a Concessão de Benefícios Eventuais, concedido a famílias em situação de vulnerabilidade social através da Secretaria municipal de Assistência Social.** Valor Máximo R$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais). Realização: dia 20/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:86B81024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

Objeto: **Registro de preços para aquisição de tachões, cola e lombada de borracha tipo b, de acordo com a resolução CONTRAM 600, a serem instaladas em diversas ruas do município de São Jerônimo da Serra.** Valor Máximo R$ 43.781,25 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Realização: dia 21/05/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3BB3FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

Objeto: **Registro de preços para aquisição de Kits de lixeiras coloridas de reciclagem para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do município de São Jerônimo da Serra.** Valor Máximo R$ 42.558,90 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa centavos). Realização: dia 24/05/2021 às 09:00. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:22022B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 33/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE". A sessão se dará no dia 20/05/2021, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 389.268,77 (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br ou licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 05 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E62FA26A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 32/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para confecção de uniformes

escolares, com fornecimento de mão de obra e aviamentos". Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sediados localmente, dentro dos limites geográficos do Município, conforme Lei Municipal nº. 993/2021. A sessão se dará no dia 24/05/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 108.711,31 (cento e oito mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 05 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C45D2EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 068/2021 - FLEXIBILIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E ESTABELECE NOVO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

DECRETO Nº 068/2021
DATA: 05 de maio de 2021

SÚMULA: *Flexibiliza medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e estabelece novo plano* de contingência do comércio e demais atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados;
Considerando, que a ampliação do horário de atendimento de atividades e estabelecimentos comerciais poderá contribuir para reduzir aglomerações;
Considerando, por fim, a necessidade de prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência e ao abastecimento dos cidadãos (convivência salutar entre saúde, vida e vida econômica).

DECRETA
Art. 1º Permanece autorizado o funcionamento do comercio e demais atividades, inclusive academias de ginástica e outras relacionadas à atividade físicas, no âmbito do Município de São José das Palmeiras, de segunda-feira a sábado, no horário entre as 05 horas e as 22 horas, até a publicação de novas medidas de enfrentamento a COVID-19, desde que observadas às medidas e recomendações estabelecidas pelo plano de contingência do Município.
Inciso I Observância do limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Inciso II Obrigatório a aferição da temperatura dos clientes, não se permitindo a entrada se a temperatura resultar superior a 37,5ºC;
Inciso III No acesso ao estabelecimento será obrigatório a higienização das mãos dos clientes com água e sabão ou álcool gel 70%;
§1º Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 23 horas poderão operar apenas na modalidade tele entrega, *(delivery)*.
Art. 2º flexibiliza:
Inciso I O funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
Estabelecimento destinado ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como apresentem música ao vivo, apresentações artísticas e atividades correlatas; limitando a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos usuários/clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados; limitando 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos usuários/clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Atividades esportivas coletivas; limitando a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico para atendimento aos usuários/clientes, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes;
Inciso II A comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, no período das 23 horas de um dia às 05 horas do dia seguinte, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
Art. 3º As restrições estabelecidas por este Decreto não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos nele especificados, nem à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e aos serviços de entrega de mercadorias (*delivery*). Devendo ser diminuído o número de funcionários pela metade da equipe de trabalho.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pela Administração Pública, e as atividades escolares no âmbito da educação básica, do Município de São José das Palmeiras permanecem conforme decreto 60/2021.
Art. 5º Apresenta no plano de contingência do comércio e demais atividades.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 05 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES
DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS e Decreto do Governo do Estado do Paraná Nº 6.983/2021, Nº 7.020/2021 e Nº 7.230/2021.
2. DOS EMPREENDIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA
Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente

plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).
O Funcionamento dos Serviços e Atividades deverão seguir as seguintes orientações:
A) Orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
B) Designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
C) Manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados e com as janelas abertas;
D) Evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
E) Fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
F) Todos os estabelecimentos deverão utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
G) Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões;
H) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos 1,5 metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
I) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a freqüente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
J) Intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho, higienizar, a cada 03 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
K) Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa;
L) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
M) Manter a disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
N) Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
O) Adotar a distância de, pelo menos, 1,5 metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
P) Manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
Q) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
R) Evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
S) Fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
T) Retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
U) Não permitir a circulação de criança e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
V) Divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas.
X) Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.
Y) Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.
Z) O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

3 - LANCHONETES, TRAILERS, CARINHOS DE LANCHES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Lanchonetes, trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, após as 23 horas poderão operar apenas com tele entrega, *delivery* ou forma similar. Veda-se o consumo no local.
Distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 metros.
Disponibilizar álcool em gel 70 %
Obrigatório uso de máscara.
Termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;
Higienização das mesas e cadeiras após o uso.

4. DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.
Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
A) A realização de limpeza freqüente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
B) A circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
C) A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários;
D) Todos os usuários fazerem uso de máscaras descartáveis ou de tecido;
E) Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura;
Fica recomendado os usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
A) Higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
B) Evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
5. VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, com presença de familiares e de amigos próximos, limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico.
6 - STUDIOS DE PILATES, ACADEMIAS E SIMILARES
Studio de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso, manter o estabelecimento arejado e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.
7 - CLÍNICAS DE ESTÉTICAS/MASSAGENS/MASSOTERAPIA
Nas clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com freqüência, sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção.
8 - SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS E SIMILARES
Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se

restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, atendendo 1cliente por vez. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro, e utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

9 – ATIVIDADES RELIGIOSAS

As Atividades religiosas no âmbito do Município de São José das Palmeiras deverão observar as seguintes normas e medidas de prevenção da Covid – 19:

Realização dos atos religiosos preferencialmente de forma não presencial ou mediante atendimento individual

Em caso de realização de atos presenciais, observar s seguintes critérios:

Ocupação Máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço;

Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas;

Disponibilizar álcool gel 70%;

Uso obrigatório de máscara;

Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;

Horário compreendido entre as 05 horas às 23 horas;

E demais medidas de proteção determinadas pelas Resoluções da SESA.

10 - ATIVIDADES ESCOLARES

Os estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino Básico continuarão suas atividades na modalidade *remota*, e as suas atividades pedagógicas presenciais serão retomadas de forma gradativa após as implementações de normativas próprias a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

11 – EVENTOS

Reuniões com aglomerações de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados; limitando 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico, conforme o respectivo licenciamento dos órgãos competentes, e observando os seguintes critérios:

Manter o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) de distância entre as pessoas e disposição de mesas;

Disponibilizar álcool gel 70%;

Uso obrigatório de máscara;

Utilizar termômetro infravermelho para aferir a temperatura na entrada/recepção;

12 - ATIVIDADES ESPORTIVAS

Atividades esportivas coletivas limitando a 30% (trinta por cento) da capacidade de espaço físico, proibido a presença de público.

13 – DISPOSIÇOES FINAIS

13.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

13.2. Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

13.3. As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

13.4. É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:

A) Manter todos os ambientes ventilados;

B) Evitar aglomerações e locais fechados;

C) Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;

D) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

E) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);

F) Estimular a higienização freqüente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);

G) intensificar a limpeza dos ambientes;

H) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);

I) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

13.5. Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

São José das Palmeiras-PR, 05 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GÉSSICA NATANA FERREIRA CABRAL
Assessora Jurídica

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

APARECIDA CONCEIÇÃO SANT'ANA RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI
Representante da Defesa Civil

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0499D7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 084/2021 - DETERMINA A INTERRUPÇÃO EXCEPCIONAL DE FÉRIAS DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 084/2021
DATA: 05 de Maio de 2021.

SÚMULA: Determina a interrupção excepcional de férias de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José das Palmeiras, especificamente o art. 95, § 2º, da Lei 590/2017, o qual prevê a possibilidade a alteração da escala de férias, sempre que houver necessidade de serviço e atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a urgente necessidade enfrentada pelo Município para emissão de Documentos referente à Obra: Campo de Futebol Suíço com Grama Sintética;

RESOLVE

Art. 1º. Interromper o gozo de férias da servidora SABRINA GABRIELLA DE CAMPOS NUNES, A qual ocupa o cargo de Assessora de Planejamento, no dia 06 de Maio do corrente ano.
Art. 2º. Determinar que o número de dias interrompidos sejam acrescidos ao final do período originariamente concedido, a fim de não trazer prejuízos ao direito adquirido do servidor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1A15B112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2021 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC

DECRETO Nº. 067/2021
DATA: 03 de Abril de 2021.

SÚMULA: Designa membros para compor a Comissão Especial, destinada a acompanhar a resolução dos pontos e prazos apontados no Plano de Ação, que trata do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânicas do Município e pelo Decreto nº. 064/2021, de 27 de Abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros para compor a Comissão Especial SIAFIC que será composto por quatro (4) membros do Órgão Executivo Municipal, e, um (1) membro do Órgão Legislativo Municipal, da forma abaixo especificada:

I – Representantes do Órgão Executivo Municipal:
Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro
Dgéssica Caroline Niederle
Jhonni Ricardo de Castro
Marlene Kazik Sarmento Bassi

II – Representante do Órgão Legislativo Municipal:
Ademir Junkes

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 03 de abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E2198E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 028/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: futuras aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários do pertencentes as diversas secretarias do Município de São Pedro do Iguaçu-PR no Distrito de Luz Marina.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada: CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
Valor: R$ 214.460,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EADF74B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 059/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de peças e serviços para revisão de 10.000 km dos veículos GRAND SIENA 1.0, Placa BET-6B92/PR e Placa BET-6B93/PR, utilizados no transporte de pacientes.
FAVORECIDO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ R$ 2.420,90 (dois mil duzentos e dez reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através das dotações contidas nos bloqueios orçamentários nº 92 e 93/2020, conforme despacho contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 013/2021.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D4637449

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 06 de maio de 2021 à 12 de maio de 2021, para**:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ENGENHEIRO CIVIL	
Nome	**Classificação**
JULIANA MONDARDO	1º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:936AF09C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 183, de 05 de maio de 2021.

Designa membros para compor o Fórum Municipal de Educação – FME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 880, 14 de junho 2016, **RESOLVE:**
Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a)Titular: Valdinete Santana Gavenda;
Suplente: Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
II – Representantes da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Ricardo Locatelli;
Suplente: Marlise Baccin Begnini;
III – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
a) Titular: Sueli de Miranda Bravo;
Suplente: Simone Aparecida Lima
IV – Representantes do Conselho do FUNDEB:
a) Titular: Deuseli Almeida de Souza;
Suplente: Elisângela Tertuliano da Silva;
V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:
a) Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
Suplente: Amarilda Aparecida Viganó;
VI – Representantes do Núcleo Regional de Educação:
a) Titular: Valdenice Miranda Salvador Malvestio;
Suplente: Márcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães;
VII – Representantes de Pais de Estudantes:
a) Titular: Onilda Alves Pereira;
Suplente: Lucilene de Souza;
VIII – Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
a) Titular: Patrícia Cristiane Hartmann da Silva;
Suplente: Ana Cristina Neis;
IX – Representantes de Professores da Educação Infantil das Escolas Públicas:
a) Titular: Claudia Guedes de Oliveira;
Suplente: Maitê Lolita Ferreira Seibert;
X – Representantes de Professores do Ensino Fundamental das Escolas Públicas:
a) Titular: Nair Veiga Soares Dalbosco;
Suplente: Tânia Marta Belini;
XI – Representantes de Professores do Ensino Médio das Escolas Públicas:
a) Titular: Elisandra Luzia Kolling;
Suplente: Jucilaine de Oliveira Silvestre;
XII – Representantes de Professores da Instituição de Educação Especial:
a) Titular: Ivaneide Maria Kuhn Locatelli;
Suplente: Loinir Aparecida Cechin;
XIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Titular: Franciele Poltronieri Ribeiro;
Suplente: Rodrigo Kolling;
XIV – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio:
a) Titular: Richard Antonowicz;
Suplente: Sabrina Brito Aquino;
XV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Titular: Dianês Fátima Henkes;
Suplente: Edson Nogueira de Oliveira;
XVI – Representantes dos Diretores dos Colégios Estaduais:
a) Titular: Claudinei Lós;
Suplente: Jorge Claunir Ribas;
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 091, de 12 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:E0B81939

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Jose Aroldo Malvestio,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O Resultado da Homologação das Inscrições, Listagem das Inscrições Indeferidas e Resultado da Prova de Títulos e Tempo de Experiência Profissional referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO – SEDE SÃO PEDRO DO IGUAÇU		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	90
02	ROSINALDO FLÁVIO DE SOUZA	80
03	MARCIO RODRIGO MONSÃO OLIVEIRA	50
04	ISAIAS JOSÉ SANTIAGO DE SOUZA	30

ENFERMEIRO – LUZ MARINA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	DAYANE PAMELA DE SOUZA BAZAN	60
02	DAIANA FRANCIELE DA COSTA MULLER	10
03	EDIMAR DE MELO DA SILVA	0
04	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	0

ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
-	ANA LUCIA DIAS DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
-	NEIVA LIESENFELD ECKERT	DESCLASSIFICADO
-	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	DESCLASSIFICADO
-	TATIANE PAULA LOPES	DESCLASSIFICADO
-	TACYO JUNIO JULIÃO DA PAZ	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE SÃO PEDRO DO IGUAÇU		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	ADRIANA GRACIANO SATIL	70
02	SIRLENE APARECIDA PERMONIAN CUMERLATO	50
03	CONCEIÇÃO APARECIDA MONSÃO DE OLIVEIRA	50
04	MARLENE FREITAS DE LIMA SANTOS	50
05	ROSINEIDE DO NASCIMENTO LIMA	50
06	MARLENE ORTIZ DE ARAUJO	50
07	FERNANDA DE LIMA DA CRUZ	50
08	LEONICE JOSÉ DE AQUINO	40
09	JESSICA SANTOS DE FREITAS DE SOUZA	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – LUZ MARINA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	50
02	SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO	10
03	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	0
04	IVONE REGINA DA SILVA	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
-	ROSILENE BONIFACIO	DESCLASSIFICADO
-	MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
-	TATIANE PEREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
-	LURDES APARECIDA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
-	EDNA APARECIDA RECALCATTI	DESCLASSIFICADO

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*JOSÉ VANDER MARQUES*
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:3319EA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2021

(Apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2021)

AUDIÊNCIA PUBLICA

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 24 de maio de 2021, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 1º quadrimestre do ano de 2021.

Sapopema, 05 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E7A4E496

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 33/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 33/2021

O Prefeito do Município de Sapopema em Exercício, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), na seguinte área:

Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Superior, para os seguintescursos:

NIVEL:SUPERIOR
CURSOS:
ADMINISTRAÇÃO/ DIREITO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIAEAREAS AFINS– 02VAGA
TOTAL DE VAGAS:02

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 390,00 + 50,00 = 440,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **06de maioa 13de maiode 2021 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão, localizada na Rua Santana s/nº, nesta cidade de Sapopema –Paraná.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2021, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 09/04** no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **18de maiode 2021 (terça-feira) às 08h00min**na Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão, localizada na Rua Santana s/nº, nesta cidade de Sapopema –Paraná.

Na data das provas, o candidato deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**09/04/2021**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de

reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 06de maiode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizado

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	06/05/2021a 13/05/2021
Homologação das Inscrições	14/05/2021
Prova	18/05/2021
Divulgação de Gabarito	18/05/2021 as 14h
Resultado Final	19/05/2021

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:ED704996

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.

ADJUDICADA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ:17.927.870/0001-03

CONTRATO:Nº 128/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R$: 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Sapopema, 05 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A251063

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021
TOMADA DE PREÇOS 10/2021

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**ROLP TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

VALOR: – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 252.964,22 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de v**igência** do presente contrato será de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O prazo para **Execução será de 05 (cinco) meses**, a contar da data de autorização dos serviços podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

Sapopema, 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09DE44A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet através de fibra óptica para os diversos prédios da Prefeitura Municipal de Sengés, conforme infraestrutura de link dedicado (exclusivo) de acesso**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

HOMOL: 23/04/2021.

Sengés, 23 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9C4415A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado pela segunda vez o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de 03 (três) veículos novos, 0km, tipo pick up com cabine dupla para a Secretaria de Administração conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: Estima-se o valor máximo global desta licitação em **R$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**

NOVA DATA DO CERTAME:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 19/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 19/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 19/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Licitações-e no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 05 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B5A6FE42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa para confecção de material gráfico para o dia 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CAMILA OLIVEIRA FELIPPE ALMEIDA 33298983802, inscrita no CNPJ sob o nº 37.899.559/0001-05 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais).

Sengés, 04 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:807CF157

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
(Processo Licitatório nº 049/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos em atendimento as necessidades do PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, nos lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 47 e 49, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 447.200,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais e vinte centavos).

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, nos lotes 02, 04, 10, 11, 13, 16, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 48, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 230.674,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais).

LARYSSA DE FATIMA PROBST 33312462800, nos lotes 17, 27, 31, 34 e 35, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 67.007,20 (sessenta e sete mil sete reais e vinte centavos).

HOMOL: 03/05/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98BF1F8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 24/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Dayane Lemes de Oliveira	19ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 04 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C5BD94F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2086/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor OTONIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 11291, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Especiais, Departamento de Serviços Especiais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2020 a 30/01/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:104FAD5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2085/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

Ao servidor LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 9721, lotado no Departamento de Compras e Licitações, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2016 a 30/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:236BC3BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.081/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de n.º 5391, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 02/02/2018 a 01/02/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8123C647

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2083/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JOSIAS DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo Escriturário, matrícula funcional de n.º 14121, lotado no Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 08/05/2019 a 07/05/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DE7AE6B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O N.º 2.800/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 12927,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedido, ao servidor **José Hilario Grossl**, matrícula funcional de nº. 13931, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77A1DB81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.082/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor Cristiano Silva Mazur, ocupante do cargo efetivo de Técnico Ambiental, matrícula funcional de nº. 19191 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2019 a 15/11/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7BB6026F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.084/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
18891	Andreia Maria de Oliveira Werneck	Dep. De Saúde	23/06/2018 a 22/06/2019
13981	Cleiton de Sales Bueno	Dep. De Saúde	21/03/2019 a 20/03/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E81569B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.803/2021

SÚMULA – EXONERA ESCRITURÁRIO II

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Silvio Gaia, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 91, EXONERADO, a pedido, do cargo de Escriturário II, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 9.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EF3F650C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.802/2021

SÚMULA – EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. ANNE ELIZABETH CLETO JARETZ, brasileira, matrícula funcional de n.º 21361, EXONERADA, a pedido, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 4 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E91BE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.795/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Francisco Floriano de Asevedo, matrícula funcional de n.º 4091, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2015-2020, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 03/05/2021 a 31/07/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67015E06

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O N.º 2.796/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Jose Carlos do Carmo Borges, matrícula funcional de n.º 4221, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2016-2021, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 03/05/2021 a 31/07/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:38B25E42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.797/2021

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO, de forma antecipada, o contrato por prazo determinado referente ao PSS-001/2021, no qual estava exercendo o cargo de Zelador, conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Simone Ramos de Almeida Santos	14.179.146-0 SESP/PR	21571	002/2021-DRH

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:68632FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2804/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 152/2015 e Lei Municipal nº 180/2015;

NOMEIA:
Art. 1º - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Sengés/PR, os representantes abaixo relacionados;

Art. 2º - Considerando a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID/19), que impossibilitou a realização da conferência em 2020, fica prorrogada a vigência deste mandato até nova convocação de conferência pelo CONANDA;

Presidente:
Camila Bittes Corrêa Fernandes

Vice- Presidente:
Tacyane Martins Osternach

1ª Secretária:
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes

2ª Secretária:
Flaviana Gonçalves Ribeiro

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular - Tacyane Martins Osternach
Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes
Suplente - Marina Franciele Santos
Flaviana Gonçalves Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular – Rosiane Jorge Ferraz
Minéia Barbosa Jorge
Suplente – Sueli Aparecida Lourenço
Elaine Santos Cleto de Melo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular – Vanessa Costa Leite
Suplente – Maria Stella Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO Á CRIANÇA E ADOLESCENTES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular – Delma Lucia Alves Rosa
Anne Priscila Copetti
Suplente – Elisangela Copetti
Elisangela Berezov Moleda

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI:
Titular – Camila Bittes Corrêa Fernandes
Barbara Bianca Cunha Vieira
Suplente – Vânia Aparecida Pancaldi Quani
Josélia Aparecida dos Santos Ribeiro

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA COHAPAR:
Titular - Anna Rose Ribeiro Benedick

REPRESENTANTE DA APMF:
Suplente - Valdirene Aparecida Oliveira Antunes

Art. 2º - Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto, serão sem ônus e por tal considerado de caráter relevante.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 05 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DFEA966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº -001/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2019 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2019.
Artigo 2º - Fica aprovado o acórdão de parecer prévio n º 509/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade das contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do já citado exercício de 2019.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5AFCC6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº27/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de consultoria especializada em gestão ambiental.

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FF0E68FA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de semáforo e controladores eletrônicos nos semáforos existentes.

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74D9CCFE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2021
A Presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis, Leila de Cássia Pissinati Gomes através de sua Pregoeira Márcia Adriana Reis Silva e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 02/2021, de 05/01/2021 e termo de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 007/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2021 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública.

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidenta da Câmara Municipal de Sertanópolis

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D9FB521

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.105/2020, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 12/2020

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.105/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 12/2020 de Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **KNK CONSTRUÇÕES** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço RUA FIORELO TOSI, 350, CENTRO, JD AMANCIO SECCO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Liliane Aparecida Pedro,** portador do RG n° 129144858, portador do CPF sob n° 091.930.019-75, acordam por meio deste o que segue
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/11/2021 devida a pandemia do corona vírus, houve dificuldade em se obter materiais de construção e alguns fornecedores atrasaram as entregas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 05 de maio de 2021.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:785440FD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N° 029/2021

PORTARIA no 29/2021

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 10 de Maio de 2021, (trinta) 30 dias de férias regulares ao Sr SERGIO REINALDO REIS DE FRANÇA, lotado no setor de Distribuição, como Agente de Operação e Manutenção, no período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 05 de Maio de 2021.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:B6C05830

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05/2021 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI

É dispensável a licitação: *"Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para o fornecimento de produtos para laboratório: kits de solução padrão para calibração de phmetro e turbidímetro, definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, no valor global **R$491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:219287CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

CONTRATO N.º 17/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de produtos para laboratório: kits de solução padrão para calibração de phmetro e turbidímetro, definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento as exigências definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde.

DO VALOR: R$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** ***"****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 05 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2CC845A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

Considerando o entendimento do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sertanópolis formalizado através do Memorando 36/2021, com base no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decido **REVOGAR** o Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 07/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA E FORRO DE PVC PARA REESTRUTURAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, tendo em vista a necessidade de correção do objeto. Devendo ser arquivado o presente processo.

• Encaminha-se para as providências legais.

Sertanópolis, 05 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6A3865E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de Maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº10/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de preço para realizar exames laboratoriais para suspeita de dengue em pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis,

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5135D30D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.390,92 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada, em 04 de maio de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 05 de maio de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8C0E9426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 072/2021

Paulo Horn, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 107 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 1059/2021, de 22/04/2021, que dispõe sobre a dispensa de servidor público municipal efetivo de parte da jornada de trabalho,

Resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **MICHELI HOFFMANN,** Matrícula Funcional 3484/1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, a qual cumprirá a jornada das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de 50% da jornada integral destina-se a assegurar ao dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de "cuidados no domicílio", tudo em conformidade com a documentação acostada no Requerimento, protocolado sob nº 000.032-87.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de dispensa deverá ser renovado aualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1059/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E1DBF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 047/2021 DE 05/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Federal nº 14.131 de 30/03/2021,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Artigo 92 da Lei Municipal nº 371/2005 e suas alterações, que se refere a consignação em folha de pagamento através de empréstimos consignados concedidos por Estabelecimentos Bancários devidamente conveniados com a Prefeitura Municipal de Sulina.
Art. 2ºA soma mensal das consignações de cada servidor Municipal não excederá 35% (trinta e cinco por cento) do total de proventos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.131 de 30/03/2021.
Paragrafo Único: O prazo máximo da consignação não poderá ultrapassar 120 meses.

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 4ºNão será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 2º.

Art. 5ºA consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 05 de maio de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/05/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9A0A3670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 392/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, ao servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, senhor **JOSÉ SELEGUIM**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com proventos integrais correspondentes a 100% da última remuneração, ou seja, R$: 1.731,54 (hum mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos) nos termos do Processo nº 013/2021.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FED02771

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.905/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a competência legislativa municipal, máxime em se tratando de saúde pública, pode operacionalizar-se, tão somente, de modo integrado à ordem estadual, de forma a ampliar e melhor salvaguardar a vida das pessoas e jamais de forma restritiva, a piorar as condições de riscos à população, devendo obedecer, ademais, ao princípio da proteção máxima à vida e à saúde;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 2.892, de 14 de abril de 2021 e a necessidade de adoção de novas medidas administrativas correspondente a atos garantidores da defesa da saúde do indivíduo e da comunidade,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o título do Capítulo VII do Decreto Municipal n.º 2.892, de 14 de abril de 2021, bem como altera a redação do artigo 42 e do parágrafo 2º, acrescentando-se os incisos I, II, e III e inclui o parágrafo 3º, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII
Do Retorno das Atividades de forma Híbrida nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos - SCFV
Art. 42. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas presenciais a contar da publicação do presente Decreto, em toda a Rede Municipal de Ensino, sendo autorizada apenas aulas remotas, ficando ainda suspensas as atividades presenciais do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos.
§1º. (...)
§2º. Fica autorizada em forma de escalonamento, o retorno do atendimento em salas de recurso multifuncional, classe especial, sala de apoio à aprendizagem e avaliação pedagógica (diagnóstica) e Intervenção Pedagógica, devendo para tanto, serem adotadas as seguintes condições:
I – O retorno das atividades presenciais descritas no parágrafo 2º deste artigo deverá seguir as determinações da Vigilância Sanitária, cumprindo o Protocolo de Biossegurança;
II – A organização dessas atividades presenciais seguirá normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
III – O retorno dessas atividades presenciais será avaliado sistematicamente considerando o cenário epidemiológico local.
§3º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal a partir da publicação do presente Decreto.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.701, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre o horário de funcionamento do ambulatório respiratório instalado na Unidade Básica de Saúde Dr. Miguel Alves Pereira.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 05 de Maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3BE6DD53

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 122/2021 - PREGÃO N° 37/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.649.395/0001-65, com sede RUA CARLOS GOMES, 790, CENTRO - 15.830-000, Pindorama - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DAIANE GENTILE MARANGONI, CPF: 324.212.248-88, carteira de Identidade nº 34549748X, residente e domiciliado a RUA CARLOS GOMES, nº 790, PINDORAMA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS (FILTROS) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 803,94** (oitocentos e três reais e noventa e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2021, com vencimento até 22/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:054077F3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 125/2021 - PREGÃO N° 39/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RORRATO E SA LTDA, CNPJ nº 78.435.989/0001-53, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 2020, CENTRO - 87.300-005, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANCILON DE SA NETO, CPF: 173.478.909-34, carteira de Identidade nº 1185336, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 2020, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA

MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 64.766,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28/04/2021, com vencimento até 28/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82CA2A77

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 127/2021 - PREGÃO N° 41/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RWAF TEXTIL INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 14.350.929/0001-55, com sede RUA SERRA DOS PIRINEUS, 438, JD MESSIÂNICO - 86.065-610, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDENIR SIMIONI, CPF: 810.750.069-53, carteira de Identidade nº 61045600, residente e domiciliado a RUA SERRA DOS PIRINEUS, nº 438, LONDRINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.475,00** (vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2021, com vencimento até 03/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15C1D46E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 46/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 46/2021
Contratação de empresa para locação de Moto Niveladora com no mínimo 17 toneladas e com potencia mínima de 201 HP, de ano igual ou superior a 2010, para recuperação de trafegabilidade das estradas rurais do Município de Terra Boa e Distrito de Malu. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
SM-S TERRAPLENAGEM LTDA - ME 1
R$ 138.000,00(cento e trinta e oito mil reais)

Terra Boa, 5 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:80FFB194

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa - Educação infantl e Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de maio de 2021 a maio de 2023.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Rosane Estela Raimundo Zampar
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Maria Regina Rosolen Galetti
Representante do Corpo Docente	Titular: Marli Henriques Basoti Suplente: Maria Aparecida da Rocha Teixeira
Represetante da equipe dos Agentes Educacionais I	Titular: Solange Elizabete da Silva Santos Suplente: Valdirene Aparecida da Silva
Representante de Pais de Alunos	Titular: : Ivone Figueiredo da Cunha de Paula Suplente: Simone Correia
Representante dos Movimentos Sociais	Titular: Wilson Wanderlei Esposto Suplente: Sergio Paixão dos Santos
Representante da APMF	Titular: Adalgisa Rodrigues de Amorim Suplente: Cleuza Maria Tozoni Esposto

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 05/05/2023.

Terra Boa, 05 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7EC2BEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA RICA

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Rica-PR, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme Pactuação realizada de forma extraordinária via whatsapp por orientação da Regional de Saúde e Cresems, por decorrência da Pandemia do Corona Vírus, realizada dia 30 de Março de 2021, conforme ciência também por whatsapp dos Conselheiros Municipais dia 30/03/2021 aprovaram a seguinte resolução:

SÚMULA: Aprova a Pactuação dos Indicadores, relacionados ao SISPACTO, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica – PR para o ano de 2021.
Art. 1º. Ficam aprovados conforme deliberação de forma Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, os Indicadores relacionados ao SISPACTO/2021, que consistem em metas pactuadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, visando o planejamento das ações e a garantia da oferta de atendimento em saúde de qualidade à população.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 23 de Março de 2021.

SÍLVIO CESAR SOLETTI
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:EEE983C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.206.565/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO AMBONI, 199 - CEP: 85877000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL, São Miguel do Iguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de armário e arquivo em aço e régua antropométrica, do Processo 97/2021 Pregão nº 47/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021).

Município De Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Araujo Moveis E Transportes LTDA
POLIANA JUSTO SCHEMMER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A110C848

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de armário e arquivo em aço e régua antropométrica, do Processo 97/2021 Pregão nº 47/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6EBF094B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.780.193/0001-09**.

DOMICÍLIO: RODOVIA BR - 376, 000 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS NO VEICULO: GOL, PLACA: AQR-8681, FROTA: 124, do Processo 98/2021 Pregão nº 48/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **4.125,14 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Retifica de Motores Leal LTDA
JOSE FAY NEVES
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:E8CFD8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.010.869/0001-36**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 SALA 03 - CEP: 87023000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, do Processo 84/2021 nº 40/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **6.595,00 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Licitamais Comercio e Servicos LTDA
FABIANA MARIOTO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0191EAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.953.803/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO ESCORSIN, 1256 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, do Processo 84/2021, PREGÃO nº 40/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **3.872,00 (Três Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Viola Mix Móveis-EIRELI
EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F887E6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA DEPOSITO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.510.882/0001-96**.

DOMICÍLIO: AV NELSON MAIOR, 380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: BARBOSA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada conforme demanda de tijolos, do Processo 85/2021 nº 41/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Amauri Ricardo Fonseca da Silva Deposito
AMAURI RICARDO FONSECA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DD7504DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA**

SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.587.294/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família, do Processo 49/2021 Tomada de preços nº 2/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 04/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **149.904,60 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias, a partir da emissão da ordem de serviço.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 05/05/2021(cinco dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Oliveira e Amorim Engenharia LTDA
ERON SILVA AMORIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:2E38EB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3683/2021

DECRETO Nº 3683/2021

Nomeia Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF para atuar na defesa civil do Município de Terra Roxa.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF a atuar na defesa civil do Município de Terra Roxa:
JULIO SIMÕES DE LIMA, Matrícula n° 70610-00;
EDSON APARECIDO FACHETI, Matrícula n° 75388-01
JOAQUIM DOS SANTOS, Matrícula n° 46760-00;
IV. **MARCOS ROGÉRIO COSTA**, Matrícula n° 70050-00.
Art. 2° O Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF será responsável pela avaliação de danos, transporte e logística; busca e salvamento; segurança, assim como todo o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C294A1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 032/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 43 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta -
Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 43

Termo de Adjudicação

Processo n°: 43/2021
Licitação n°: 32/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura de edificações públicas, para atendimento a diversas Secretarias desta Municipalidade** Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17
R$155.065,50 (cento e cinqüenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)	
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	16
R$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 4 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13791/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:950E1150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 183/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.958.782/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LINDOMAR BORGES MIRANDA, Administrador, portador do RG/CI nº 779.937-0 e no CPF/MF nº 007.597.439-83, com endereço à

RUA APARECIDA FURLAN DE MOURA, 167, HALABI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura de edificações públicas, para atendimento a diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 155.065,50 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:604A8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 184/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.502.849/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.815.959-38, com endereço à RUA Marechal Rondon, 325, TOYOKI - 84.950-000, Wenceslau Braz - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura de edificações públicas, para atendimento a diversas Secretarias desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9092FF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 5 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de empresa especializada na Prestação de Serviços de Horas Máquinas de Mini-Carregadeira, para executar serviços no perímetro urbano do Município, com Operação, Fornecimento de Combustível e Manutenção por conta da Contratada.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 79.750,00 (setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BC218977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Designa membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos em estágio probatório, da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 15, §1° da Lei Municipal nº 429/2013, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e dá outras providências",
RESOLVE
Art. 1°. Designar os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório, que será responsável pela avaliação dos mesmos, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal n. 429/2013.

Art. 2°. Irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório os seguintes membros:

I – Vereadora Raquel Mercedes Alves dos Santos;
II – Vereador Everaldo Schlosser;
III – Vereador Cícero Antônio da Silva.

Parágrafo único: A Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores em estágio probatório terá mandato de 02 (dois) anos, conforme artigo 20, §1° da Lei Municipal n. 429/2013.

Art. 3°. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho conduzir os processos de avaliação dos servidores em estágio probatório, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal n. 429/2013, alterada pela Lei Municipal n. 689/2019.

Parágrafo único: Os formulários de avaliação de desempenho (Anexo IX da Lei n. 429/2013) deverão ser preenchidos pela Comissão de Avaliação, e submetidos ao Presidente da Câmara Municipal para análise e homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:0CC64108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3758, DE 05 DE MAIO DE 2021

Promove alterações no do Decreto nº 3743, de 28 de abril, prorroga sua vigência até 12 de maio de 2021 e adota outras providencias.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo previsto no art. 21 do Decreto nº 3743, de 28 de abril de 2021 até o dia 12 de maio de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 05 de maio de 2021 e vigorará até 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:01197C8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os apontamentos realizados pelas empresas IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR e ROCIO SAUDE LTDA.

CONSIDERANDO a recomendação realizada pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Presencial n º 22/2021, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL – PR.***

Publique-se esta decisão, comunique-se as proponentes e arquive-se o presente processo.

Proceda-se a abertura de novo processo licitatório.

Tijucas do Sul (PR), em 05 de maio de 2021

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:87BCBB5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 26/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:26/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/05/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: Aquisição de toners e cartuchos de tinta para atender as demandas das secretarias municipais de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:927D2115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 27/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:27/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/06/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 26/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8073A914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 099/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas no art. 30 da Lei Municipal n.º 012/1997, e atendendo à necessidade de serviço público

R E S O L V E:

Art. 1º - Realocar, a Srta. BRUNA CORREA NOVELI, portador(a) do RG nº 10.068.391-1 - SSP/PR e do CPF nº 066.886.789-26, a partir do dia 01/06/2021, para prestação de serviços na UBS Bairro Alto, localizada na Rua David Elias, S/N – Bairro João Pronko – Tomazina/PR, considerando o Poder Discricionário da Administração Pública.

Art. 2º - Realocar, a Srta. MEIRE IZIDORO SANTOS, portador(a) do RG nº 2.998.746-18 - SSP/PR e do CPF nº 348.996.298-26, a partir do dia 01/06/2021, para prestação de serviços no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, localizada na Rua Frei Euzeário Buffon, 107 – Bairro Centro – Tomazina/PR, considerando o Poder Discricionário da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2443045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação diferenciada tendo 1 lote com cota principal para empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI e 1 lote com cota reservada exclusivos para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - Pr, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, (Anexo) do Edital. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2021, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 127.785,60 (cento e vinte sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 25/05/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 05 de maio de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6759ADFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 49/2021

EDITAL Nº. 49/2021
05/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
22º	Roberta Fabiane Bonamigo	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:11A501EE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 47/2021

EDITAL Nº. 47/2021
29/04/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
21º	Daniella Mioranza	Escola Mun. De Campo Joao Mello de Moraes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 29 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:53CB4C42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 16/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: L S F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI – CNPJ Nº 29.500.349/0001-74, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME – CNPJ Nº 10.820.186/0001-89, BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, WAGNER BORBA DE AZEVEDO – CNPJ Nº 20.060.598/0001-11, FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ Nº 33.932.632/0001-42, WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO – CNPJ Nº 37.465.799/0001-00, VIA NOVITA LTDA - ME – CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, J. U. V. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ Nº 30.915.834/0001-98, MALKUT E BOHN LTDA – CNPJ Nº 10.868.068/0001-40, RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69, I. L. MENDES JUNIOR EIRELI – CNPJ Nº 17.184.211/0001-24 e FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 00.662.572/0001-36** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E5A21977

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.443/21

Data 05.05.2021

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2021, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.075/21, de 13 de abril de 2021	4.423/21, de 13 de abril de 2021
2.076/21, de 13 de abril de 2021	4.424/21, de 13 de abril de 2021
2.077/21, de 13 de abril de 2021	4.425/21, de 13 de abril de 2021
2.077/21, de 13 de abril de 2021	4.426/21, de 13 de abril de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.427/21, de 13 de abril de 2021
2.022/20, de 26 de novembro de 2020	4.430/21, de 15 de abril de 2021

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:72F78C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Limpeza de Campo e Jardim (roçadeira, soprador de folhas, motosserra e pulverizador) e Equipamentos para Limpeza (Aspirador de Pó, Lavadora e Extratora), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 17.120,58 (dezessete mil cento e vinte reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2021 às 09h00min

O edital estará disponível a partir de 06/05/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E11FE18B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro (serviços gerais), quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$134.040,00 (cento e trinta e quatro mil quarenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2021 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2021 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 06/05/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:62F39DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos até a Cidade de Fazenda Rio Grande na Região Metropolitana de Curitiba, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$307.324,80 (trezentos e sete mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/05/2021 às 15h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 19/05/2021 Às 15h30min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 06/05/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C2F48FF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º21/2021, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Odontológicos, (autoclave, Raio-X, cadeira odontológica, bomba a vácuo e kit acadêmico), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -EIRELI– CNPJ:26.526.668/0001-60 – lote 1, no valor total de R$3.129,00 (três mil cento e vinte e nove reais);
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 38.259.748/0001-86, lote 2 no valor total de R$19.540,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME – CNPJ: 31.770.650/0001-40, lote 3 no valor total de R$: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais);
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA DE EQUIPAMENTOS –CNPJ: 04.648.801/0001-19, lote 4 no valor de R$4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais);
CALÚ – INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E EQUIPAMENTOS ODONT. – CNPJ: 52.393.246/0001-74, lote 5 no valor de R$: 3.594,99 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F53D3C9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município
3.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5251F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 23/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação das Famílias Rurais do Ivaí - ASFARI (CNPJ nº 04.770.263/0001-30) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) seladora a vácuo DZ400T Cetro, código de patrimônio municipal nº 11/2021, plaqueta nº 5696, adquirido através do Contrato Administrativo Nº 02/2021, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 02/2021, em decorrência do Convênio Nº 849662/2017 celebrado com o Ministério da Integração, para a Associação das Famílias Rurais do Ivaí, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.263/0001-30.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º A concessão do objeto tratado no artigo 1º desta Lei, será formalizada pelo período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser rescindido unilateralmente pelo Município, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A associação beneficiária deverá demonstrar previamente a formalização da concessão e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de contratações com o poder público, tal como previsto na Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2EFD9C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 24/2021

SÚMULA: Regulamenta a composição e as competências do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), dando nova redação a Lei Municipal nº 02/2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Turvo, o Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2° O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo será exercido, no âmbito do Município, pelo Conselho instituído no art. 1º desta Lei.
§ 1º O conselho poderá sempre que julgar conveniente:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas, devendo serem instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas.
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE),

com a formulação de parecer conclusivo acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 4º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

Art. 3º O Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB) terá a seguinte composição:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
§ 1º Os membros do conselho serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - as representações municipais e das entidades de classes organizadas, serão indicadas pelos seus dirigentes;
II - os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 3º São impedidos de integrar o conselho a que se refere o **caput** deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 5º O presidente do conselho previsto no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 6º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 7º O mandato dos membros do conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 8. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 9. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente ou por convocação de seu presidente.
Art. 4º O Regimento do Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), disciplinará a estrutura em plenário em comissões, o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas competências, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo de discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidas, as atribuições do pessoal técnico e administrativo e, demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.
Art. 5º O Prefeito Municipal, recebida às indicações, procederá à nomeação dos conselheiros e, dará posse aos mesmos.
Art. 6º O Conselho do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), atuará em colaboração
com o Conselho Municipal de Educação e em
articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a ser criados.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 02/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4B567570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 25/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Especiale** m virtude do superávit financeiro do exercício anteriorno orçamento geral do município no valordeR$ 139.027,98 (cento e trinta e nove mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos),para atender a finalidade abaixo especificada.

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04045 E 00934 R$ 33.686,96
04046 E 00944 R$ 11.913,04
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04047 E 00944 R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04041 E 00851 R$ 26.427,98
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04044 E 00944 R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
04043 E 00944 R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04052 E 00851 R$ 32.000,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior novalor de R$ 139.027,98 (cento e trinta e nove mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos),conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
934	R$ 33.686,96
1022	R$ 46.913,04
1024	R$ 58.427,98

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F6455AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 26/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercíciofinanceiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante provável excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de**Crédito Adicional Suplementar**em virtude do provável excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anteriorno orçamento geral do municípiono valordeR$ 306.650,25 (trezentos e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos),paraatender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 40.000,00
02521 E 00873 R$ 238.856,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04042 E 00944 R$ 4.294,25
04051 E 00851 R$ 23.500,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação orçamentária novalor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais),conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1006	R$ 238.856,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior novalor de R$ 67.794,25 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos),conforme segue:

Fonte Padrão	VALOR
1022	R$ 4.294,25
1024	R$ 23.500,00
00000	R$ 40.000,00

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6°Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0962CA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão coletor de resíduos sólidos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de maio de 2021.
Início da Sessão: 24 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 85.066,68 (oitenta e cinco mil sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:44B7A3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Eletrônico N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, sendo 02 (duas) linhas na localidade de Passa Quatro e Rio Belo. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário, bem como à Proposta de Preço apresentada pela contratada (independentemente de transcrição), conforme solicitado pelo Memorando nº 027/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Turvo (PR), bem como parecer orçamentário, parecer jurídico e autorização do prefeito juntados aos autos – **Vigência:** 30/04/2022 – **Valor:** 108.901,32 (cento e oito mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 27/04/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5848D6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 150/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com sistema de comboio para abastecimento e manutenção móvel da frota municipal, em favor da empresa J.M.C FERREIRA & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.432/0001-52, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A4EF55E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2021 CMAS

Dispõe sobre a prorrogação de Inscrição das entidades que prestam Serviços, Projetos e Benefícios inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social de Turvo/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17 de junho 2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/04/2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Deliberar pela prorrogação, até julho do corrente ano, a inscrição de serviços, projetos e benefícios das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo relacionadas:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Associação Indígena Marrecas; e,
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 05 de maio de 2021

LUCAS DOMINGOS DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:410979DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 266/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Antônio Opuchekvitch Viana, motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, na mesma função, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E0612762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 267/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Denize Diniz, no período de 03 de maio de 2021 à 01 de junho de 2021, com referência ao período aquisitivo de 19 de abril de 2020 à 18 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:81E9EC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 268/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Pedro Ribas de Freitas Neto, no período de 03 de maio de 2021 à 01 de junho de 2021, com referência ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 à 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:53E6E39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 269/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 24 de julho de 2021, a licença para tratamento de saúde da servidora Eronilda dos Santos Pereira Schinemann, em atenção ao atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:197CA5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 270/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva, senhora Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, no período de 01 a 29 de maio de 2021, em atenção ao atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:74C944AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 271/2021

O SENHOR JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor efetivo, Valmir Isidoro a retornar ao gozo de suas férias regulares num total de 27 dias, sendo de 03 a 29 de maio de 2021, dias esses que o mesmo prestou serviços na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias, em virtude de necessidade da referida Secretaria devido a pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1AEC1814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 04 de maio de 2021, na edição nº 2255, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar

publicidade ao Edital de Chamamento para Reunião da Comissão Técnica para determinação de valores imobiliários, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º em relação a data e horário, retifica-se o referido edital para a seguinte redação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA DETERMINAÇÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS

"Dispõe sobre a Publicidade da Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que está municipalidade deverá cumprir o que determina o item 2.2.1.do Edital da Chamada Pública Nº 03/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para o dia 14 de maio de 2021, Reunião da Comissão Técnica para Determinação de Valores Imobiliários, com o objetivo de avaliar imóveis para instruir processo de Concorrência Pública.
§ 1° - A Reunião que trata o caput deste artigo será realizada via Google Meet, as 9h00, conforme link: https://meet.google.com/tuh-ewcc-jbq.
§ 2º A comissão foi nomeada através da Portaria nº 451/2020 publicada em 30 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
§ 3º Fica possibilitado a todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência dos critérios utilizados para avaliação dos imóveis públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F3ABB0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º52/2021 REGISTRO DE PREÇOS

No Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º52/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a Registro de preços para aquisição de medicamentos elencados pela REMUME – Relação municipal de medicamentos essenciais, tiras de glicemia e seringas descartáveis, adquiridos para a dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021 – Edição 2256; informamos a seguinte retificação para fins de correção quanto ao valor estimado na licitação: ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 2.308.924,50 (Dois milhões trezentos e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). LEIA-SE: R$ 2.308.801,10 (Dois milhões trezentos e oito mil oitocentos e um reais e dez centavos). Demais condições do presente aviso permanecem inalteradas,

União da Vitória, 05 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:2FAB8E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2021 – PROCESSO N.º 54/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 17/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.;*** em favor de **DOUGLAS METELSKI,** CPF nº 075.928.239-00, com o Valor Global de R$ 10.011,92 (Dez mil e onze reais e noventa e dois centavos); para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de um profissional enfermeiro em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 03/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): **DOUGLAS METELSKI,** CPF nº 075.928.239-00, Termo de Contrato nº 46/2021, Valor Global de R$ 10.011,92 (Dez mil e onze reais e noventa e dois centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 30/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:664369FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 207/2020 (6038) TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 - PROCESSO N.º 99/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, LOTE 2: Rigoleto Conti e LOTE 3: Osvaldo Polsin, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 295/20) anexa ao processo, o valor de R$ 3.974,66 (Três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 5,2% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 01, o qual passa a ter o valor de R$ 72.425,34 (Setenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5243FF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 208/2020 (6039) TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 - PROCESSO N.º 99/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, LOTE 2: Rigoleto Conti e LOTE 3: Osvaldo Polsin, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 110/21) anexa ao processo, o valor de R$ 318.201,47 (Trezentos e dezoito mil duzentos e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 29,76% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 03, o qual passa a ter o valor de R$ 750.998,48 (Setecentos e cinquenta mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §1º c/c com o Inciso II do § 2º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:55A44DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 206/2020 (6037) TOMADA DE PREÇO N.º 08/2020 - PROCESSO N.º 99/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Afonso Schwartz, LOTE 2: Rigoleto Conti e LOTE 3: Osvaldo Polsin, ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 084/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 11.135,43 (Onze mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 11,84% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 02, o qual passa a ter o valor de R$ 82.883,91 (Oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A442B2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos, tampas e grelhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Lecoleca Materiais de Construção Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.603.892/0001-40, com o Valor Global de R$ 299.380,00 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais); **Saulo Marcel dos Santos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.854.821/0001-25, com o Valor Global de R$ 1.201.625,00 (Um milhão duzentos e um mil seiscentos e vinte e cinco reais); **Tubos Palmeira EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.097.090/0001-60, com o Valor Global de R$ 927.260,00 (Novecentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais); **Weber Artefatos de Concreto Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.455.819/0001-82, com o Valor Global de R$ 329.703,50 (Trezentos e vinte e nove mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de blocos, tubos, tampas e grelhas de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Lecoleca Materiais de Construção Ltda – EPP - Valor Global de R$ 299.380,00 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais). Termo de Contrato nº 48/2021. Itens nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8 e nº 9;

Saulo Marcel dos Santos - Valor Global de R$ 1.201.625,00 (Um milhão duzentos e um mil seiscentos e vinte e cinco reais). Termo de Contrato nº 49/2021. Itens nº 1, nº 3, nº 12, nº 18, nº 20, nº 21, nº 22 e nº 23;

Tubos Palmeira EIRELI – EPP - Valor Global de R$ 927.260,00 (Novecentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais). Termo de Contrato nº 50/2021. Itens nº 10, nº 13, nº 14, nº 15, nº 16, nº 24, nº 25 e nº 27;

Weber Artefatos de Concreto Ltda - Valor Global de R$ 329.703,50 (Trezentos e vinte e nove mil setecentos e três reais e cinquenta centavos). Termo de Contrato nº 51/2021. Itens nº 2, nº 11, nº 17, nº 19 e nº 26.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 04/05/2021 e término 04/05/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 04 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AE85FA71

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 63/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal de Nomeação n.º 14, de 18 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial o inciso XI, do artigo 31, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, e considerando o resultado da Avaliação de técnicos Administrativos em Estágio Probatório,
RESOLVE

Art. 1º Homologar, com fundamento nas disposições do artigo 19, da Lei Municipal n.º 2604/1998 c/c a Resolução n.º 5, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho Universitário, a aprovação da avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor abaixo indicado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERIODO	DATA DA ESTABILIDADE
Josnelli Levandovski Veloso Martins Weiwanko	469	Contadora	2017/2020	28/10/2020

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 04 de maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:7B8770F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1516/2021

DECRETO N.º 1516/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1192/2020-LOA, de 03 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	247	09.001.0026.0782.0126.2026 - Manutenção das Atividades do Departamento de Viação.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	63.500,00
Total do Lote					**63.500,00**
Total					63.500,00

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	240	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	15.000,00
Anulação Dotação	167	08.001.0025.0751.0070.2025 - Manutenção da Iluminação Pública.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
Anulação Dotação	257	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	25.000,00
Anulação Dotação	89	11.001.0022.0661.0118.2028 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio.3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	5.000,00
Anulação Dotação	138	10.001.0020.0606.0137.2027 - Manutenção das Atividades do Departamento Agropecuário.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.500,00
Total			63.500,00	
Anulação:	63.500,00	**Excesso:**	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 05 de Maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:393E7D80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 47/2021

DECRETO Nº. 47/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Fênix, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, Sr. Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. - Fica estabelecido para o Município de Fênix, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, nos termos constante no Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada ente.
§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - A comissão especial referida no plano de ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de avaliar a situação atual dos Poderes e órgãos no que tange ao atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 e será composta por no mínimo:

I. 01 (um) servidor integrante do Departamento de Contabilidade do Município;

II. 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação ou equivalente;

III. 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Fazenda ou Administração.

§ 1º - A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão os trabalhos.

§ 2º - Os servidores designados para compor a comissão especial referenciada no *caput* não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscais de contratos relacionados a contratação do SIAFIC.

§ 3º - Poderão participar dos trabalhos da comissão especial referenciada no *caput* servidores dos demais Poderes e órgãos do Município de Fênix, assim como demais servidores cuja atribuição esteja relacionada operacionalização do SIAFIC ou de sistemas estruturantes .

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

FËNIX, 03 de Maio de 2021

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE ADEQUAÇÃO - SIAFIC

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)	RESPONSÁVEL	COMO SERÁ FEITO
1.	Designar uma comissão especial para estudos e avaliação dos requisitos necessários ao atendimento do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC;	05/2021	06/2021	Secretaria de Administração	· Publicação de Portaria instituindo comissão especial
2.	Levantamento de requisitos e informações da entidade (estrutura organizacional, estrutura de informática e segurança, situação atual dos entes)	07/2021	08/2021	Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Diagnóstico de infraestrutura de informática e redes; · Diagnóstico dos softwares contratados e situação dos contratos.
3.	Avaliar a situação atual dos sistemas dos Poderes e Órgãos (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	08/2021	09/2021	Comissão Especial	· Diagnóstico das

					características dos softwares contratados; · Diagnóstico acerca do atendimento dos requisitos mínimos.
4.	Caso necessário, realizar reunião/questionário junto a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	08/2021	09/2021	Comissão Especial	· Esclarecimento de pontos controversos em relação ao software, caso existam; · Notificação para adequação aos requisitos mínimos, caso não atenda;
5.	Normatizar no ambito municipal mecanismos para que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº101/2000, utilizem o mesmo SIAFIC, ficando sob a responsabildiade do poder Executivo a responsabilidade de contratação ou desenvolvimento, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.	09/2021	10/2022	Secretaria de Administração / Departamento Jurídico	· Edição de regulamentação no ambito municipal.
6.	Definir regras contabeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e órgãos, resguardada a autonomia de cada ente.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
7.	Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações,as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
8.	Permitir o controle dos recursos orçamentários, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
9.	O Sistema deverá demonstrar a situação patrimonial dos entes públicos e da suas variações efetivas ou potenciais, observada a legislação e normas aplicáveis;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
10.	O Sistema deverá ter informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
11.	O Sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas

					disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
12.	O Sistema deverá demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
13.	O Sistema deverá permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a quese refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
14.	O Sistema deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
15.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
16.	O Sistema deverá demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
17.	O Siafic deverá permitir a geração e disponibilização deinformações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
18.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o Poder Executivo assegurará a migração integral e tempestiva	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão	· Diagnóstico da estrutura

	dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodosanteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.			Especial	organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software.
19.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município de Fênix, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Fênix, caso não utilize o mesmo software já implementado pelomunicípio.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Fiscalizar o cumprimento do disposto neste decreto. · Realizar capacitação para todos os envolvidos de maneira a minimizar as dificuldades encontradas na implementação do SIAFIC único para todos os poderes e orgãos.
20.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
21.	O Siafic deverá processar e centralizar os registros contábeis, dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
22.	O SIAFIC, deverá estar em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito deverá haver outro lançamento a créditode de igual valor	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
23.	O Sistema SIAFIC, deverá ser executado em idioma e moeda corrente nacional, porém derverá permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
24.	Serão permitidos lançamentos contábeis apenas de forma analítica e seus registros refletirão as transações com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
25.	Apenas poderá ser efetivado o registro contábil se o mesmo conter no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meiodo uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos queintegrem um mesmo lançamento contábil;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
26.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
27.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão	· Adequação das ferramentas

				Especial	diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
28.	O Siafic deverá permitir a acumulação dos registros por centros de custos;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
29.	O Sistema deverá impedir a alteração dos códigos- fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
30.	O Sistema deverá impedir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam oslançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
31.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
32.	O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registro dos atos: I – O SIAFIC, deverá ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior, devendo impedir lançamentos relativos ao mês imediatamente anterior após esta data; II – O SIAFIC, deverá ficar disponível até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução dasrotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar, devendo impedir lançamentos relativos ao exercício imediatamente anterior, após esta data; III – O SIAFIC, deverá ficar disponível até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, devendo impedir lançamentos relativos a outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, após esta data. IV – Todos os órgãos, autarquias, entidades, consórcios, integrados com o SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmos prazos estabelecidos e fixados nesse item;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
33.	O Siafic assegurará acesso público às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico no âmbito de cada ente federativo, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contabil -"D+1").	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
34.	O Siafic deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
35.	O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contabil -"D+1"), sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	
36.	O Siafic deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento; O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dosrecursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
37.	O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários, observando o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
38.	O Siafic de forma direta ou por intermédio de integração a sistemas estruturantes deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPFou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Diagnóstico da estrutura organizacional; · Verificação das ferramentas disponibilizadas pelo software. · Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do

					siafic.
39.	O Sistema Siafic, deverá disponibilizar os dados dos procedimentos licitatórios realizados, sua dispensa ou inexigibilidade quando for o caso, com o número do respectivo processo;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
40.	O Siafic deverá disponibilizar informações de todas as unidades gestoras referente descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for ocaso;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
41.	O Siafic deverá proporcionar o lançamento de arrecadação e recolhimento de receitas, inclusive referentes a recursos extraordinários, resguardando o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
42.	O Siafic deverá disponibilizar informações de todas as unidades gestoras referente a previsão da receita, contendo a classificação orçamentária de acordo com o disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
43.	O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão centralde contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2ºdo art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
44.	O Siafic deverá conter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
45.	O Siafic deverá apresentar em seus documentos gerados o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
46.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
47.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos só será permitido após o cadastramento e a habilitaçãode cada usuário, que se dará por meio do número de inscrição no CPF + senha ou por certificação digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a possibilidade de criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
48.	O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.540, o Siafic deverá manter controle das senhas da concessão e revogação de acesso ao sistema.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
49.	O SIAFIC deverá arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manter em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
50.	O Sifiac deverá permitir e guardar o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários e conter, no mínimo: I - o numero do CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do

					siafic.
51.	A base de dados do Siafic deverá conter mecanismos deproteção contra acesso direto não autorizado;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
52.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos número de inscrição no CPF + senha ou por certificação digital condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente e mantido em boa guarda e conservação;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
53.	Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o § 1º do art. 14 do Decreto Federal nº. 10.540, fica vedada amanipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
54.	O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propriciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.
55.	O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação;	09/2021	10/2022	Poder Executivo Comissão Especial	· Adequação das ferramentas diponibilizadas pelo software de forma a antender os requisitos minimos do siafic.

Fênix, 03 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2CDF9D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 45/2021

DECRETO Nº 45/2021

Súmula: Estabelece VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica estabelecido o VTN – Valor da Terra Nua para o Município de Fênix – Estado do Paraná **para o exercício de 2021** de conformidade com a IN – Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, com base em publicação da SEAB/DERAL/PR, em seu site oficial, de acordo com o Art. 14 da Lei nº 9.393/96 e da IN/RFB nº 1640/2016, para fins de declaração anual do ITR – Imposto Territorial Rural, com parecer do Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado, vinculado ao CREA/PR sob nº 6927/D, a saber:

ANO	A-I:	A-II:	A-III:	A-IV:	B-VI:	C-VIII:
	Lavoura Aptidão Boa – Terra Roxa com Alta Produtividade	Lavoura Aptidão Regular – Terra Roxa com Produtividad e acima da média.	Lavoura Aptidão Restrita – Terra Roxa com Produtividad e média.	Pastagem Plantada – Cultivável em terra inapta a Lavoura – Produtividad e Baixa.	Silvicultura ou Pastagem Natural inapta ao uso de I a IV – Não Cultivável.	Área de Preservação da Fauna e Flora. Imprópria para Lavoura e Pastagem.
2021	**R$ 111.800,00**	**R$ 88.300,00**	**R$ 75.200,00**	**R$ 64.000,00**	**R$ 47.800,00**	**R$ 15.900,00**

Fênix, 05 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D2F7F253

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 315/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 192.140,00 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.1.082.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
70 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	135.000,00
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
82 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
394 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.1.433.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1358 - 4.4.90.52.00.00	01515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**192.140,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 192.140,00 (cento e noventa e dois mil, cento e quarenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	35.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	77.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
384 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM,OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1363 - 3.3.90.30.00.00	01515	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**192.140,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:985EC275

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 075/2021

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 075, de 04 de maio de 2021, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 352 a 354 da edição nº. 2256 do dia 05/05/2021 pelo motivo de incorreções na planilha "CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO". E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 075, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano d
e Adequação do Município de Saudade do Iguaçu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Saudade do Iguaçu, o Plano de Adequação, constante no anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2.023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 4º.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N°075, DE 04 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Nr. da Linha	Perguntas	Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	31/12/2022
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	31/12/2022
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	sim	
53	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

CRONOGRAMA	2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	2021	2022	2023
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X	X	X					
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
6.Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X			
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X			
9. Implementação de Ações					X	X	X	
10. Execução do SIAFIC								X

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:358F3723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038/2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores efetivos do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 130/2005.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e de servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliações específicas, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório/avaliação funcional, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Para fazer jus a aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a promoção por merecimento, nota mínima de 70 (setenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 6º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 40 da Lei nº 130/2005.

§ 7º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão.

Art. 2°- A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná.

I – A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório para fins de estabilidade funcional será realizada conforme Art. 31 da Lei nº 130/2005.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão será realizada conforme Art. 39 da Lei nº 130/2005.

Art. 3º- O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º- O servidor municipal já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º- Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 6º- A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Altamira do Paraná - Lei Municipal nº 549/2017, , buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

DA COMISSÃO

Art. 7º- A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 33 da Lei 130/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 8º- Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 9º- O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único.
Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 10- A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 31 da Lei 130/2005:

I. Qualidade do trabalho;
II. Assiduidade;
III. Iniciativa;

IV. Pontualidade;
V. Eficiência;
VI. Produtividade do trabalho;
VII. Presteza;
VIII. Capacitação;
IX. Administração do tempo;
X. Cooperação;
XI. Outros que a administração determinar.

Art. 11- Não serão avaliados os servidores:

I. Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

II. Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12- Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á per meio da soma dos critérios elencados no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 13-. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Art. 14- Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 70 (setenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 15- A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado das avaliações de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício.

DA EXONERAÇÃO

Art. 16- Para fins de exoneração, nos termos do art. 13 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17- O disposto nos art. 13 deste Decreto não excluem a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS

Art. 18- Os servidores que discordarem da avaliação poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19- O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20- Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo do processo de Avaliação de Desempenho pelo Comissão de Avaliação, será concedida a progressão de acordo com Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO DA FICHA

Art. 21- Ao receber a ficha de avaliação para preenchimento, os itens abaixo deverão ser observados:

I. deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta, não podendo ser usado lápis;
II. não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações imprecisas;
III. não poderá deixar nenhum fator sem avaliação, sendo objetivo e imparcial nos critérios avaliados.
IV. deverá indicar apenas uma alternativa para cada fator avaliado, assinalando com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
V. não poderá deixar sem preencher a tabela de pontuação com a somatória das notas.
VI. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora
(Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
c) ciência do servidor e respectiva data.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CAD, do acordo com o caso e em conformidade com a Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 03 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL-ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: MATRÍCULA:
DATA DE ADMISSÃO: CARGO:
LOTAÇÃO:

1 – QUALIDADE DO TRABALHO:
Considere a exatidão, a ordem, o tempo de execução, a apresentação do trabalho do servidor e cumprimento do prazo estabelecido.

A- ( ) Raramente entrega ou realiza seu trabalho em tempo hábil.
B- ( ) Precisa ser constantemente cobrado quanto à qualidade do seu trabalho, têm tendência a não seguir os padrões e prazos.
C- ( ) Seu trabalho costuma ser satisfatório.
D- ( ) Permite a chefia ter tranquilidade. Seu trabalho demonstra sempre altos níveis de qualidade.

2- PRODUTIVIDADE DO TRABALHO:
Considere a dedicação do servidor ao trabalho. Considere o volume de trabalho em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

A- ( ) A quantidade do seu trabalho é imprevisível, deixa dúvidas quanto ao tempo de execução de suas tarefas.
B- ( ) Tem condições para apresentar padrões mais elevados de produção.
C- ( ) Possui bom ritmo de trabalho que permite apresentar boa produtividade.
D- ( ) Utiliza todos os recursos disponíveis para atingir o máximo de produtividade.

3- INICIATIVA:
Considere a capacidade do servidor para resolver situações novas e sua capacidade de dar soluções aos problemas, sua contribuição com ideias.

A- ( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e espera que outros solucionem os problemas.
B- ( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
C- ( ) Consegue sair-se bem em situações que fogem à rotina.
D- ( ) É hábil nas soluções que fogem à rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

4 – PRESTEZA:
Considere a disponibilidade e agilidade do servidor, tendo em vista as necessidades da repartição, do trabalho e do grupo a que pertence.

A- ( ) Tem dificuldade para relacionar-se com as pessoas, reclama por ter que cumprir as tarefas que lhes são solicitadas.
B- ( ) Faz o possível para escapar de situações que exijam colaboração.
C- ( ) Apresenta-se pronto para fazer o que lhe é designado; no entanto, é preciso ser solicitado.
D- ( ) Tem interesse e disponibilidade em colaborar e apresenta propostas e soluções, mesmo quando não solicitado, visando à qualidade do trabalho.

5- ÉTICA NO CAMPO PROFISSIONAL:
Considere a ética e o sigilo do servidor no ambiente de trabalho.

A- ( ) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça.
B- ( ) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
C- ( ) Procura comportar-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
D- ( ) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.

6- ASSIDUIDADE:
Indique a frequência que o servidor compareça ao trabalho.

A- ( ) É irregular na frequência, com faltas sem justificativas.
B- ( ) Às vezes falta ao trabalho com justificativas.
C- ( ) Raramente falta ao trabalho.
D- ( ) Comparece regularmente ao trabalho.

7- PONTUALIDADE:
Considere a capacidade do servidor de cumprir os horários de trabalho do setor, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.

A- ( ) Atrasa-se e faz da tolerância de horários o seu horário normal.
B- ( ) Atrase-se e solicita ocasionalmente pela antecipação da saída, alegando razões alheias a legislação.
C- ( ) Cumpre o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
D- ( ) É pontual, cumprindo regularmente seu horário de trabalho.

8 – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO:
Considere a capacidade do servidor em organizar a realização de suas tarefas e o cumprimento dos prazos para sua entrega.

A- ( ) Mantém-se desorganizado, necessita de controle.
B- ( ) Tem dificuldades em seguir normas, necessitando acompanhamento e controle de suas tarefas.
C- ( ) Tem necessidade de aprimorar-se em métodos de organização.
D- ( ) Conhece as normas e procedimentos e os segue, seu trabalho é organizado.

9- USO ADEQUADO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SUA DISPOSIÇÃO
Considere a capacidade do servidor para usar adequadamente os recursos de que dispõe, e o cuidado que tem quanto à conservação e economia.

A- ( ) Apresenta descuido na utilização dos materiais e equipamentos disponíveis para execução das tarefas.
B- ( ) Na utilização de materiais e equipamentos demonstra desinteresse em aprender técnicas que melhoram seu trabalho.
C- ( ) É empenhado em seu trabalho e zeloso na utilização dos materiais e equipamentos.
D- ( ) Faz uso de todos os materiais e equipamentos, melhorando seu desempenho e evitando desperdícios.

10- COOPERAÇÃO:
Considere a disposição do servidor para cooperar com os colegas e com a chefia.

A- ( ) Raramente coopera com os colegas e com a chefia.
B- ( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com os colegas e com a chefia.
C- ( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar com os colegas e com a chefia.
D- ( ) Sempre coopera com os colegas e com a chefia.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
AVALIADOR 1 - Assinatura Legível
_____
AVALIADOR 2 - Assinatura Legível
_____
AVALIADOR 3 - Assinatura Legível

Data da avaliação: ----_____/_____/_____

_____
SERVIDOR AVALIADO

Data da ciência do servidor(a): _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data: _____/_____/_____
_____
_____
_____ _____
SERVIDOR AVALIADO AVALIADORES

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECUSOS HUMANOS

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Promoção
( )Recuperação

_____
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:

_____
_____
Nestes Termos, peço deferimento.

_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:19382E50

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 039/2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores do Magistério do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 131/2005.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores do magistério estáveis e em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores do magistério nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório, bem como a avaliação de desempenho funcional periódica, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, e se satisfeitas as exigências legais, incluída a aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Para fazer jus e para aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a progressão por merecimento, nota mínima de 60 (sessenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 6º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 45 da Lei nº 131/2005.

§ 7º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão.

Art. 2° A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores do magistério estáveis e em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná:

I – A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório para fins de estabilidade funcional será realizada conforme Art. 35 da Lei nº 131/2005.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão será realizada conforme Art. 44 da Lei nº 131/2005.

Art. 3º O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º O servidor do magistério já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 6º A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 132/2005), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

DA COMISSÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 37 da Lei 131/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 8º Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 9º O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único. Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 10. A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único.
A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os requisitos citados no art. 35 da Lei 131/2005:

I. Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica;
II. Gestão de classe com participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade;
III. Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
IV. Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
V. Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno;

VI. Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
VII. Participação em treinamentos;
VIII. Pontualidade;
IX. Iniciativa e criatividade;
X. Eficiência;
XI. Outros que a administração determinar.

Art. 11. Não serão avaliados os servidores:

I. Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;
II. Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12. Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 60 (sessenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á por meio da soma dos critérios elencados no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Art. 14. Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 15. A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de
desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício.

DA EXONERAÇÃO

Art. 16. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a
instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17. O disposto nos art. 12 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS
-
Art. 18. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19. O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no Diário Oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20. Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo do processo de Avaliação de Desempenho pelo Comissão de Avaliação, será concedida a progressão de acordo com Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO DA FICHA

Art. 21. Ao receber a ficha de avaliação para preenchimento, os itens abaixo deverão ser observados:

I. deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta, não podendo ser usado lápis;
II. não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações imprecisas;
III. não poderá deixar nenhum fator sem avaliação, sendo objetivo e imparcial nos critérios avaliados.
IV. deverá indicar apenas uma alternativa para cada fator avaliado, assinalando com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
V. não poderá deixar sem preencher a tabela de pontuação com a somatória das notas.
VI. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora
(Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
c) ciência do servidor e respectiva data.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CAD, do acordo com o caso e em conformidade com a Lei Municipal nº 131/2005.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 05 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - MAGISTÉRIO
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME:MATRÍCULA:
DATA DE ADMISSÃO**:**CARGO:
LOTAÇÃO:

1. Participação na elaboração e execução de projetos na área pedagógica:

Considere a participação do (a) servidor (a) na elaboração e execução dos projetos pedagógicos.

A. ( ) Dificilmente participa dos projetos, deixando sempre a desejar.
B. ( ) Precisa constantemente ser cobrado para participar da elaboração e execução dos projetos.
C. ( ) Sua participação é satisfatória.
D. ( ) Permite a chefia ter tranqüilidade, toma iniciativa na participação.

2- Gestão de classe com a participação dos alunos mantendo disciplina e responsabilidade:

Considere o comportamento do (a) servidor (a) na gestão da classe.

A. ( ) Dificilmente mantém a ordem na classe.
B. ( ) Não necessita ser cobrado quanto a manutenção da ordem da classe, as vezes necessita ser auxiliado.
C. ( ) Raramente necessita de auxilio.
D. ( ) A disciplina e a responsabilidade da sala são impecáveis.

3 – Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula:

Analise o (a) servidor (a) quanto ao domínio dos conteúdos em sala de aula;

A. ( ) É avesso (contrário) ao aprimoramento profissional, é necessário chamar-lhe seguidamente a atenção.
B. ( )Tem entusiasmo com a possibilidade de aprimorar-se, mas falta-lhe persistência necessária, tem que ser estimulado.
C. ( ) Busca constantemente o aprimoramento profissional.
D. ( ) Sobressai no grupo, buscando alternativas aos conteúdos apresentados.

4- Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade:

Considere o (a) servidor (a) quanto à cooperação nas atividades escolares com a comunidade:

A. ( ) Raramente coopera nas atividades escolares com a comunidade
B. ( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com as atividades com a comunidade.

C. ( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar nas atividades com a comunidade.
D. ( ) Coopera com as atividades junto à comunidade.

5- Relacionamento humano no trabalho, promovendo a inclusão social do aluno:

Considere a disponibilidade do (a) servidor (a), tendo em vista as necessidades do setor de trabalho e seu relacionamento com o grupo.

A. ( ) Tem muita dificuldade no relacionamento com as pessoas .
B. ( ) É instável, as vezes se relaciona bem, outras vezes não, dependendo do seu humor
C. ( ) Seu relacionamento é satisfatório.
D. ( ) Se sobressai, pois, o seu relacionamento é excelente, sempre está bem humorado.

6- Auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas:

Considere a capacidade de auto desenvolvimento do (a) servidor (a) no desempenho do seu trabalho.

A. ( ) A quantidade e desenvolvimento no seu trabalho é imprevisível, deixa sempre dúvidas ao tempo da execução de suas tarefas.
B. ( ) Precisa ser constantemente cobrado quando ao seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas.
C. ( ) Seu auto desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas é satisfatório.
D. ( ) É extremamente hábil em seu auto desenvolvimento, destaca- se pela sua capacidade.

7- Participação em treinamentos, cursos, seminários e jornadas de estudo:

Avalie o (a) servidor (a) na qualidade do trabalho e interesse na formação contínua.

A. ( ) Seu trabalho deixa a desejar e não se interessa pela formação contínua.
B. ( ) Precisa ser constantemente cobrado na participação de cursos e seu trabalho deixa a desejar.
C. ( ) Seu trabalho e participação em cursos são satisfatórios.
D. ( ) Utiliza os recursos disponíveis para produzir o máximo, sempre participa das formações continuadas.

8 – Pontualidade/Assiduidade:
Considere a capacidade do (a) servidor (a) de cumprir os horários de trabalho em vista atraso e saídas antecipadas.

A. ( ) Atrasa – se e faz da tolerância de horários o seu horário normal, é freqüente faltar sem justificativa.
B. ( ) Atrasa-se e solicita ocasionalmente a antecipação da saída alegando razões alheias a legislação, às vezes falta com justificativa.
C. ( ) Cumpre seus horários de chegada e saída, entretanto, tem eventuais atrasos, raramente falta ao trabalho.
D. ( ) É pontual e assíduo, comparecendo regularmente ao trabalho.

9 – Iniciativa e criatividade:

Considere a capacidade do (a) servidor (a) para resolver situações novas e sua contribuição com idéias.

A. ( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e esta sempre esperando que os outros solucionem as dificuldades.
B. ( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
C. ( ) Consegue se sair bem em situação que fogem a rotina.
D. ( ) É extremamente hábil nas soluções que fogem a rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

10- Eficiência:
Considere o trabalho do (a) servidor (a) em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

A. ( ) A qualidade do trabalho deixa sempre a desejar.
B. ( ) Tem condições pessoais para apresentar padrões mais elevados de trabalho.
C. ( ) Possui ritmo regular de trabalho.
D. ( ) Utilizar os recursos disponíveis para produzir o máximo. Pode-se estar tranqüilo em considerar a sua eficiência.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO
A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
AVALIADOR 1 - Assinatura Legível

_____
AVALIADOR 2 - Assinatura Legível

_____
AVALIADOR 3 - Assinatura Legível

Data da Avaliação:_____/_____/_____

_____
Servidor Avaliado

Data da ciência do servidor(a): _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data: _____/_____/_____

_____
Servidor Avaliado

_____
Avaliadores

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Progressão
( )Recuperação

_____
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- MAGISTÉRIO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos:

_____
Nestes Termos, peço deferimento.

_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:433146DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS DE ABRIL

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2817	12/04/2021	11	12/04 a 13/04/2021	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Daniel Rebussi	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									
Empenho	data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
2818	12/04/2021	12	12/04/2021	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Sebastião José dos Santos	Sec. Mun. De Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município para tratamento de saúde									

Amaporã, 30 de Abril de 2021

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CB9D3CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. Ltda	142	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS – BRANCOS LEITOSO – SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 70 CM, 57 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	12,78	24,68	11,90

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05 de Maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HELENA MARIA WOITEXEN
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F443256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

RATIFICAÇÃO: 04/05/2021

Objeto: Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional, tudo na conformidade dos termos e condições constantes do presente contrato aos quais, desde já, a CONTRATADA manifesta sua ampla e irrestrita anuência.

Da Justificativa
- Considerando a implantação de hora-atividade aos professores da rede municipal de ensino para contribuir na formação integral do individuo, por meio de reverência aos valores culturais, difusão do senso estético, promoção da sociabilidade e da expressividade.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, através da Secretaria Municipal de Esportes.

Contratada: FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, Renan Gabriel Pinheiro Gonçalves, portador do RG nº 9.054.627-9 e CPF nº. 064.396.579-33.

Valor: Dá-se a este contrato, o valor de O valor para a contratação do presente objeto para atendimento dos alunos da rede de ensino do Município, importando no valor mensal de R$ 44.815,60 (quarenta e mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 537.787,20 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas.

AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
MONITORES	10	R$ 885,42	R$8.854,20	R$ 106.250,40
COORDENADOR DE MONITORES	1	R$ 1.254,18	R$ 1.254,18	R$ 15.050,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	R$ 594,97	R$ 594,97	R$ 7.139,64
TOTAL				**R$ 128.440,20**
APRESENTAÇÕES MUSICAIS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		TOTAL
BANDA SINFONICA	12	R$ 2.681,50		R$ 32.178,00
ORQUESTRA SHOW	6	R$ 2.681,50		R$ 16.089,00
TOTAL				R$ 48.267,00
BOLSAS DE ESTUDO NA FILARÔNICA ANTONINENSE				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
AULAS DE TEORIA + AULAS DE DE INSTRUMENTO	104	R$ 255,00	R$ 26.520,00	R$318.240,00
AULAS DE DE INSTRUMENTO	28	R$ 127,50	R$ 3.570,00	R$42.840,00
TOTAL				**R$361.080,00**
VALOR MENSAL	**R$ 44.815,60**			
TOTAL DO PROJETO	**R$ 537.787,20**			

Período de vigência: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dotação Orçamentária:
06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso III e suas alterações.

Data: 05/05/2021.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Empresa Contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2ECF4481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 018/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de Luvas de procedimento não cirúrgico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 018/2021, em favor da empresa abaixo:

JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua Paula Freitas 33 – Nossa Senhora Aparecida
CEP 85.601-750 – Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 34.027.398/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **pequeno**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	1500	73,00	109.500,00
02	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **pequeno**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. COTA MICRO EMPRESA. **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	500	74,00	37.000,00
03	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **médio**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	1500	75,00	112.500,00
04	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **médio**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. COTA MICRO EMPRESA **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	500	75,00	37.500,00
05	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **grande**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	750	76,00	57.000,00
06	Luva para procedimento; em látex; com textura uniforme, sem falhas e ambidestra, lubrificada com pó bioabsorvível, para procedimentos gerias não cirúrgicos; no tamanho **grande**, com punho acabado de bainha tipo longo, não estéril, embalado em material apropriado que garanta a integridade do produto. O material deverá ser entregue acompanhado da ca, e estar em conformidade com a ABNT ndr-11193 e registro da Anvisa. Embaladas em caixas com 100 unidades. COTA MICRO EMPRESA **MARCA DESCARPACK**	CAIXA	250	77,00	19.250,00
					372.750,00

Antonina, 05 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:361C1D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de Equipamentos para Manutenção das malhas rodoviárias de Vias Urbanas e Rurais no Município de Antonina-Pr, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, conforme Anexo I, que fica fazendo parte deste Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 020/2021, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
72.124.837/0001-53 – COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA - ME.
Endereço: Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado.
Almirante Tamandaré – Pr.

LOTE – 01							
ITEM	**COD DER-PR**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO UNIT S/ BDI**	**CUSTO UNIT C/BDI (30%)**	**VLR TOTAL**
1	322520	Uma Retroescavadeira 4x4, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível, um operador. (Podendo ser acionada mais de uma conforme a necessidade da administração).	Hora	2000	R$ 95,38	R$ 124,00	R$ 248. 000,00
TOTAL DO LOTE 02							**R$ 386. 000,00**
LOTE – 03							
ITEM	**COD DER-PR**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO UNIT S/ BDI**	**CUSTO UNIT C/BDI (30%)**	**VLR TOTAL**
1	326050	Um caminhão Toco, com Caçamba Basculantes, 5m3 média, ano de Fabricação a partir de 2013 em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI's exigidos em NR vigente. (Podendo ser acionada mais de um conforme a necessidade da administração).	HORA	2000	R$ 140,00	R$ 182,00	R$ 364.000,00
TOTAL DO LOTE 03							**R$ 364. 000,00**
LOTE – 04							
ITEM	**COD DER-PR**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO UNIT S/ BDI**	**CUSTO UNIT C/BDI (30%)**	**VLR TOTAL**
1	346070	(01) Um caminhão c/ Pipa, Bomba de Alta Pressão e Mangueiras, ano de Fabricação a partir de 2010 em	HORA	2000	R$ 130,77	R$ 170,00	R$ 340.000,00

		bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.					
TOTAL DO LOTE 04							**R$ 340. 000,00**
LOTE – 05							
ITEM	**COD DER-PR**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**CUSTO UNIT S/ BDI**	**CUSTO UNIT C/BDI (30%)**	**VLR TOTAL**
1	316050	(01) Um Veiculo Cavalo Mecânico c/ Carreta Basculante, Conjunto c/ (06) seis eixos, ano de Fabricação a partir de 2010 em bom estado de conservação, incluindo manutenção, combustível e um operador, uniformizado e usando todos os equipamentos e EPI`s exigidos em NR vigente.	HORA	3000	R$ 133,08	R$ 173,00	R$ 519. 000,00
TOTAL DO LOTE 05							**R$ 519. 000,00**
TOTAL DOS LOTES							**R$ 2.331.000,00**

Antonina, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CA47B530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito MunicipalLUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2020,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J.M. DREVNIAK & CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.542.974/0001-08, com Sede na Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JAIR MATEUS DREVNIAK, inscrito no CPF/MF nº 785.291.079-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	2434	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	Inatura	KG	480,00	4,4479	2.134,99
2	1	4658	ABACAXI PÉROLA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO,SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS; DEVENDO ESTAR FIRME AO TATO, ÍNTEGRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA.	Perola	KG	2.000,00	4,65	9.300,00
10	1	884	BANANA CATURRA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Caturra	KG	5.700,00	2,8526	16.259,82
11	1	6666	BANANA MAÇÃ KG- DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAU MÉDIO DE MADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS PROFUNDOS.	Maça	KG	3.100,00	4,4871	13.910,01
12	1	4661	BANANA PRATA KG - FRUTA NO GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, AMASSADOS, QUEIMADOS E DANOS PROFUNDOS.	Prata	KG	3.300,00	3,2848	10.839,84
15	1	2438	BATATA SALSA KG - GRUPO AMARELO COMUM, TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, DESPROVIDA DE SABOR E/OU ODOR NÃO CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.200,00	7,775	9.330,00
17	1	1846	BRÓCOLIS UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS; OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS; O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	inatura	UN	1.250,00	3,46	4.325,00
19	1	892	CEBOLA KG - EXTRA, TIPO BRANCA, FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, SEM MANCHAS ESCURAS. A HASTE DEVE ESTAR BEM SECA E NÃO TER BROTOS.	Inatura	KG	1.550,00	4,3548	6.749,94
22	1	1847	CHUCHU KG - COR: VERDE CLARO; CLASSE: EXTRA; TAMANHO: GRANDE. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPO E LIVRE DE TERRA.	inatura	KG	1.100,00	3,1045	3.414,95
34	1	885	MAMÃO FORMOSA KG - O FRUTO DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, COM SABOR ADOCICADO, FIRME AO TATO E SUPERFÍCIE ÍNTEGRA.	Formosa	KG	2.700,00	4,0667	10.980,09
44	1	1857	PONKAN KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	Inatura	KG	1.150,00	3,4774	3.999,01
48	1	1850	VAGEM KG - CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Salada	KG	720,00	7,1375	5.139,00
TOTAL								**96.382,65**

FORN ECEDOR: JOSE PAULO MACHADO EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF nº 22.915.455/0001-70, com sede na Estrada Principal do Ganchinho, 0 S/N - CEP: 83.800-000 - Bairro: Botiatuva em Mandirituba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE PAULO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 855.573.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	2435	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA E BRILHANTE SEM RUPTURAS, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	180,00	1,9944	358,99
4	1	112	ABOBRINHA KG - A CASCA DEVE ESTAR FIRME, LISA, LUSTROSA, MACIA E DE COR VERDE BRILHANTE, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,2188	5.150,08
5	1	110	ACELGA UNIDADE - CABEÇA BEM FORMADA, AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	250,00	2,688	672,00
6	1	2262	AIPIM BRANCO DESCASCADO - KG - TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM, BRANCA; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM FECHAMENTO HERMÉTICO, INVIOLÁVEL, DE POLIETILENO, ATÓXICO E QUE GARANTA E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO.	INATURA CEASA	KG	700,00	5,15	3.605,00
7	1	124	ALFACE CRESPA UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, CONSISTENTES, BRILHANTES, DE COR VERDE CLARO VIVO, FORMANDO CABEÇA COMPACTA E NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	INATURA CEASA	UN	1.400,00	1,9214	2.689,96
8	1	893	ALHO KG - GRUPO: BRANCO; SUBGRUPO: COMUM; CLASSE: MISTA; TIPO: EXTRA; DEVE ESTAR FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, INTEIRO E SADIO.	INATURA CEASA	KG	330,00	21,1515	6.980,00
9	1	2725	AMEIXA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	500,00	10,54	5.270,00
13	1	3721	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME,LIVRE DE DANOS MECÂNICOS.	INATURA CEASA	KG	700,00	2,8929	2.025,03
14	1	6667	BATATA INGLESA KG - TIPO EXTRA, DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	3.950,00	4,2873	16.934,84
16	1	890	BETERRABA KG - TIPO MISTA (EXTRA A E EXTRA AA), DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, LIMPA E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	KG	750,00	2,9333	2.199,98
18	1	4664	CAQUI CAFÉ KG - DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA, LIMPA, SEM MANCHAS ESCURAS E APRESENTAR ASPECTO FRESCO.	INATURA CEASA	KG	550,00	5,9636	3.279,98
20	1	894	CENOURA KG - CLASSE LONGA, TIPO EXTRA. DEVE ESTAR LIMPA, FIRME, LISA, SEM RUGAS, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA-VIVO. NAO DEVE APRESENTAR MANCHA, FUROS OU RACHADURAS E ASPECTO ENVELHECIDO.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	3,175	5.080,00
21	1	1853	CHEIRO VERDE MAÇO DE 400 G - CLASSIFICAÇÃO AA; COR EXTERNA: VERDE MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA,LIMPO E LIVRE DE TERRA.	INATURA CEASA	MÇ	650,00	3,0462	1.980,03
23	1	2263	COUVE-MANTEIGA MAÇO - CLASSE: AA, COR: VERDE MÉDIO; ASPECTO: MACIO, MÁXIMA FIRMEZA, FOLHAS UNIFORMES. – AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, NÃO DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA OU ESTAREM MURCHAS.	INATURA CEASA	MÇ	550,00	2,2727	1.249,99
24	1	1852	COUVE FLOR UNIDADE - AS FOLHAS DEVEM SER TENRAS, BRILHANTES E DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS. OS BUQUES DEVEM ESTAR BEM FECHADOS, TALOS FIRMES E MACIOS.	INATURA CEASA	UN	1.300,00	4,2615	5.539,95
25	1	2673	ESCAROLA MAÇO DE 400G - AS FOLHAS DEVEM ESTAR TENRAS, BRILHANTES, DE COR VERDE VIVO, SEM MARCAS OCASIONADAS POR ISENTOS OU MANCHAS AMARELADAS, NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	MÇ	180,00	2,00	360,00
26	1	2264	ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE EM MAÇOS, COM FOLHAS SÃS E BEM FORMADAS CONTENDO PESO DE 400G.	INATURA CEASA	MÇ	250,00	2,50	625,00
27	1	6235	KIWI GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	650,00	13,9846	9.089,99
28	1	6236	LARANJA LIMA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	2.150,00	3,5349	7.600,04
29	1	882	LARANJA PERA KG - CATEGORIA: EXTRA, CLASSE 75, COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	INATURA CEASA	KG	2.800,00	2,75	7.700,00
30	1	6668	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E FIRME.	INATURA CEASA	KG	200,00	5,00	1.000,00
31	1	2674	MAÇÃ ARGENTINA VERMELHA - KG - MAÇÃ DO TIPO ARGENTINA; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; SEM PONTOS DE PODRIDÃO E SEM CORTES NA CASCA.	INATURA CEASA	KG	1.550,00	10,00	15.500,00
32	1	4667	MAÇÃ FUJI KG - MAÇÃ DO TIPO FUJI, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	3.000,00	5,00	15.000,00
33	1	883	MAÇÃ GALA KG - MAÇÃ DO TIPO GALA, NACIONAL; CATEGORIA 1; APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORME; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS; DEVEM ESTAR LIMPAS, FIRMES, SEM PONTOS DE PODRIDÃO, SEM CORTES NA CASCA, COM APARÊNCIA FRESCA.	INATURA CEASA	KG	1.600,00	4,375	7.000,00
35	1	6237	MAMÃO PAPAYA KG- DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,8462	2.500,03
36	1	4684	MANGA TOMMY 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	650,00	3,6923	2.400,00
37	1	2675	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	INATURA CEASA	KG	400,00	8,375	3.350,00
38	1	886	MELANCIA KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDA; LIVRE DE SUJIDADES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	3.500,00	2,00	7.000,00
39	1	2440	MELÃO AMARELO KG - CLASSIFICAÇÃO: GRAÚDO.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	3,70	3.700,00
40	1	1855	MORANGO BANDEJA- TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	INATURA CEASA	BJA	550,00	4,5455	2.500,03
41	1	1848	PEPINO SALADA KG - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	900,00	2,4444	2.199,96
42	1	2676	PÊRA D'ÁGUA KG - FRUTA DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM MANCHAS, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, BEM DESENVOLVIDA E COM POLPA FIRME E INTACTA; INTEIRA.	INATURA CEASA	KG	400,00	6,00	2.400,00
43	1	1856	PÊSSEGO KG - GRUPO - POLPA BRANCA- COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	750,00	6,6667	5.000,03
45	1	4334	REPOLHO VERDE UNIDADE - LISO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	INATURA CEASA	UN	750,00	2,5333	1.899,98
46	1	889	TOMATE MOLHO - KG -TOMATES MAIS MADUROS, DE COR VERMELHO MAIS ESCURO, MAS NÃO ESTRAGADOS.	INATURA CEASA	KG	1.000,00	4,50	4.500,00
47	1	889	TOMATE SALADA - KG - GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE SUJIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES; DEVENDO ESTAR FIRME, INTEIRO.	INATURA CEASA	KG	1.650,00	4,7273	7.800,05
TOTAL								**172.140,95**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinaturaCONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:30 horas e 13:30 – 16:30 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.

i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial – Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

J.M. DREVNIAK & CIA LTDA.
Contratada

JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:55EB268B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 (RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020) PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
(RETIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6643/2020)
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 24/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4074/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 24/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 24/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6851	BOTA DE CANO LONGO - Calçado ocupacional tipo bota cano longo, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo D, montagem sistema de injeção por extrusão, classificação (II – Inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos, solado resistente à ação de óleo combustível. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	WORKER	UN	24,00	29,98	719,52
1	2	6865	CALÇA de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	TECMASTER	UN	2,00	134,91	269,82
1	3	6863	CALÇADO de segurança, tipo sapato, com fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem em não tecido, costurado pelo processo strobel, forro interno em tecido, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal com absorção de energia no salto, biqueira de composite, isolante elétrico. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PASSOFLEX	UN	2,00	44,97	89,94
1	4	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, forro interno em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto. DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	54,00	42,47	2.293,38
1	5	6848	CALÇADO DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA - Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	PASSOFLEX	UN	32,00	39,87	1.275,84
1	6	6866	CAPACETE Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. “ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO”. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	1,00	29,98	29,98
1	7	6856	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - Formulação oil-free, água resistente em forma de loção cremosa, testada dermatologicamente que protege a pele até 60 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado contra queimaduras ocasionadas pela exposição às radiações UVA/UVB, provenientes do sol e equipamentos. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS/ANVISA). PROTEÇÃO CONTRA EFEITO DO SOL, AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELAS RADIAÇÕES SOLARES, PELAS RADIAÇÕES PROVENIENTES DE TRABALHOS COM SOLDAS ELÉTRICAS E DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE EMITAM ESTE TIPO DE RADIAÇÕES.	SUNLESS	UN	228,00	19,99	4.557,72
1	8	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA - Creme de proteção classificado como Hidrossolúvel e Óleo Resistente, Grupo 2, homogêneo, uniforme, de cor azul, de odor característico e Ph “in natura” a 20° igual a 7,75, composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, , Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone) . DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.	LUVEX	UN	6,00	8,99	53,94
1	9	6853	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA DAS MÃOS - Creme protetor de segurança, classificado no grupo 3, composto de: Glycerin, Cetearyl Alcohol, Paraffinum Liquidum, Ceteareth 20, Methylisothiazolinone and Methylchloroisothiazolinone, Ethylhexyl Palmitate, Sodium Lauryl Sulfate, Polyester-7 60% and Neopentyl Glycol Diheptanoate, Fragance, 4,4 -bis ((4-amilino-6- morpholino-1,3,5-triazin-2- yl) amino) stilbene-2,2' - disulfonate disodium salt, Glyceryl Stearate, Aqua. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (TOLUENO, XILENO, BENZINA, QUEROSENE, AGUARRÁS, THINNER, METILETILCETONA, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, ACETONA, PÓS EM GERAL, PERCLOROETILENO, CLORETO DE METILENO, TINTAS, ADESIVOS, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%).	LUVEX	UN	102,00	7,00	714,00
1	10	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (ALTA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 17kV, Tipo II, Classe 2. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	ORION	UN	1,00	384,74	384,74
1	11	6849	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (BAIXA TENSÃO) - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO	ORION	UN	1,00	180,00	180,00

			DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.						
1	12	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	BETH LUVAS	UN	672,00	5,00	3.360,00
1	13	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.	WORKER	UN	24,00	2,00	48,00
1	14	6849	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS E QUIMICOS - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), ENXOFRES CONTENDO COMPOSTOS ORGÂNICOS (E), AMINAS (G), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)).	WORKER	UN	276,00	6,00	1.656,00
1	15	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico (náilon) com meia-proteção nas bordas, um pino central e duas fendas nas extremidades da armação utilizadas para o encaixe de visor confeccionado em policarbonato, visor incolor, com um furo central para encaixe do pino do arco, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material do visor com uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças: semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste vazada que se encaixa na semi-haste anterior e permite regulagem de tamanho. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INFRAVERMELHO E LUZ INTENSA.	KALPSO	UN	201,00	4,00	804,00
1	16	6850	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - Óculos de segurança modelo ampla-visão constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico em TPE com sistema de ventilação indireta composto por treze orifícios localizados em cada lado na parte inferior da armação, visor confeccionado em policarbonato incolor, tirante elástico para ajuste à face do usuário preso por meio de presilhas plásticas na armação. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U) E CONTRA LUZ INTENSA (L).	KALPSO	UN	2,00	29,98	59,96
1	17	6850	ÓCULOS de segurança sem aro com lentes em policarbonato cinza, protetor nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula também em policarbonato. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6), NO CASO DAS LENTES INCOLOR; CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (U6) E LUZ INTENSA (L2.5), NO CASO DAS LENTES CINZA.	WORKER	UN	10,00	3,00	30,00
1	18	6858	PERNEIRA Perneira de segurança confeccionada em raspa, com fechamento em velcro, alma para sustentação em polipropileno. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	TECMASTER	UN	30,00	17,99	539,70
1	19	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possuir haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. (Atenuação mínima 21 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	TECMATER	UN	112,00	29,98	3.357,76
1	20	6854	PROTETOR AUDITIVO do tipo inserção pré-moldado com três flages de silicone, com cordão, (Atenuação mínima 14 db). DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II.	WORKER	UN	114,00	1,29	147,06
1	21	6857	PROTETOR FACIAL Protetor facial constituído de coroa confeccionada em material plástico, carneira confeccionada em material plástico com regulagem de tamanho através de catraca confeccionada em material plástico, onde a coroa é presa à carneira através de dois parafusos plásticos, tira absorvente de suor na parte frontal da carneira, visor em policarbonato incolor com cerca de 15,5" de largura e 8" de altura preso à coroa por meio de cinco pinos plásticos. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES.	WORKER	UN	30,00	22,98	689,40
1	22	6859	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 ""S"", formato dobrável, com válvula de exalação. ""ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO"". DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	MASKFACE	UN	19,00	5,00	95,00
1	23	6852	VESTIMENTA TIPO AVENTAL Avental de segurança confeccionado em trevira (poliéster revestido de PVC em ambas as faces), quatro ilhoses e dois cordões para ajustes. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	10,00	9,49	94,90
1	24	6864	VESTIMENTA TIPO CAMISA Camisa de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm². DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E DE FOGO REPENTINO.	TEC MATER	UN	2,00	134,91	269,82
1	25	6855	VESTIMENTA TIPO CAPA Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz com fechamento frontal. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E CONTRA AGENTES METEOROLÓGICOS.	PLASTCOR DO BRASIL	UN	48,00	9,99	479,52
TOTAL									**22.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 24/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9882DF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.01/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038046	ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0037937	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0037387	ARNALDO LAMIM FILHO	Ampla Concorrência
0037540	CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0037645	EDER CLAUDIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037633	FABRÍCIO DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0037532	FERNANDO PAVAN JUSTO	Ampla Concorrência
0037771	JANDERSON MOTA	Ampla Concorrência
0037499	JEAN FILIPE FRANCISQUINHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037758	JHONATAN MARRAN LOPES	Ampla Concorrência
0037740	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	Ampla Concorrência
0037668	JOSE RAMERSON FAGÁ	Afrodescendente
0037832	KÉLITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037717	LUIS CRISTOVAO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037529	LUIS HUMBERTO DA SILVA	Afrodescendente
0037878	MARCIO DIAS	Ampla Concorrência
0037767	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA CÓVA	Ampla Concorrência
0038053	PATRICK HONORATO PALMIERI	Ampla Concorrência
0037725	RENATO RESOLEN FILHO	Ampla Concorrência
0038019	RODRIGO APARECIDO RAMOS	Ampla Concorrência
0037594	ROGERIO DE OLIVEIRA CAMPOS	Ampla Concorrência
0037702	VANCLECIO ADRIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0037774	VANDERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037393	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037678	ADÃO SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0037652	ELTON ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0037944	MARTINS ALVES DE MIRA	Afrodescendente
0037723	MOACIR JOÃO PEREIRA	Ampla Concorrência
0037495	MOACIR MARTUCCI JUNIOR	Ampla Concorrência
0037835	RENE VELERIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037599	RODRIGO DE OLIVEIRA PAZ	Ampla Concorrência
0037824	SILVIO CEZAR CALIXTO	Ampla Concorrência
0038097	VITOR ALVES DE MIRA	Ampla Concorrência
0037705	WILTON RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F86FF9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110 2021

Decreto nº 110/2021 Data 28/04/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 47.000,45 (quarenta e sete mil reais e quarenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
353 - 3.3.71.70.00.00	335	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28,41
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
368 - 3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	953,29
369 - 3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	40.232,00
370 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.043,13
371 - 3.3.90.30.00.00	343	MATERIAL DE CONSUMO	2.814,52
372 - 3.3.90.30.00.00	340	MATERIAL DE CONSUMO	863,87
373 - 3.3.90.30.00.00	339	MATERIAL DE CONSUMO	1.029,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
367 - 3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	36,23
Total.....:			**47.000,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
138	Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	138	36,23
335	SAMU FEDERAL	335	28,41
339	FAF - INC. CUSTEIO PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONA	339	1.029,00
340	AUXILIO- FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTÊNCIA	340	863,87
341	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE DA REDE BÁSICA DE	341	40.232,00
342	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	342	1.043,13
343	INCENTIVO FINANCEIRO PESSOAS COM OBESIDADE, DIABETES	343	2.814,52
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	496	953,29
Total.....:			**47.000,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 28 Abril 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A7680F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2021 – PREGÃO N° 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 03.551.813/0001-68.

VALOR: R$ 57.177,03 (CINQUENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	41	Biscoito doce tipo maisena (ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açucar; açucar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento quimico, bicarbonatos de sódio e amônio; estabilizante;lecitina de soja). Deve estar inteiro e firme; sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pacote 400g. Validade minima de 180 dias a partir da data de entrega.	NAGA	Pt	1.216	3,05	3.708,80
1	42	Biscoito Doce Tipo Maria pct/400gr :farinha de trigo, fortificada	NAGA	Un	90	3,05	274,50
1	43	Biscoito salgado (a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho; lecitina de soja e glúten. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, nao podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 400 g. cream cracker	NAGA	Pt	2.258	3,05	6.886,90
1	47	Bolo sabor de chocolate, embalagem de 40g. Ingredientes: Massa, açucar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, ovo, gotas de chocolate, gordura vegetal, açucar invertido, farinha de soja, sal, fermentos químicos pirofasfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, conservado propionato de cálcio e ácido sórbico, aromatizante. Rcheio: açucar, leite, amido modificado, cacau em pó, sal, conservador sorbato de potássio, corante inorgânico dióxido de titânio e aromatizantes. Validade mónima de 180 dias a partir da entrega.	RENATA	Cx	500	1,04	520,00
1	60	Frango; Peito de Frango com pele; com osso; resfriado; embalada em saco transparente atóxico	CANÇÃO	Kg	701	8,00	5.608,00
1	61	Frango; Coxa Sobre Coxa com pele resfriada; embalada em saco transparente atóxico	CANÇÃO	Kg	564	7,64	4.308,96
1	62	Linguiça de Frango fresca resfriada, carne de frango,(não sendo permitida a adição de peles de aves ou derivados de outros animais), agua potavel 3%, regulador de acidez lactato de sódio, condimentos naturais, sal, proteina vegetal, conservadores nitrito e nitrato, glicose. Embalada a vácuo em saco plastico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedencia, numero de lote, quantidade do produto, numero do Registro no Ministério da Agricultura / SIF / DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega, embalagem 1kg.	COPACOL	Kg	358	15,90	5.692,20
1	73	Bacon Manta, pouca gordura	NUTRIBRAS	Kg	8	30,00	240,00
1	74	Carne suína bisteca resfriada, sem pele e sem gordura com aspecto cor cheiro e sabor próprios; embalada em plástico transparente atóxico. Não embalado a vácuo	MEAT FOODS	Kg	552	21,99	12.138,48
1	79	Chá mate granel para infusão, sabor natural, sem adição de outras ervas. Caixa com 250g.	UNIÃO	Cx	50	2,35	117,50
1	85	Coco ralado, produto obtido da polpa de coco (Cocos nucifera), desidratado por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Não acrescido de açucar. Livre de fermentação ou ranço. Conservador INS2, sem glúten. Com rotulagem nutricional completa. Embalagem de 100g. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	APTI	Pt	132	2,02	266,64
1	94	Creme de de leite (creme de leite - embalagem 200g) creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	TERRA VIVA	Un	205	2,60	533,00
1	96	Doce de leite cremoso, elaborado com leite, açucar, glicose de milho, amido de milho, soro de liete em pó, regulador de acidez bicarbonato de sódio e conservador sorbao de potássio, não contem glutem. A embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote procedência, composição. Acondicionado em embalagem de 500g	DULCE	Un	98	5,52	540,96
1	97	Doce de morango. Pote com 900g	OLIVEIRA	pot	25	7,85	196,25
1	98	Doce de uva. Pote com 900g.	OLIVEIRA	pot	25	7,85	196,25
1	101	Ervilha, reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 200 g de peso liquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	ODERICH	Un	20	2,11	42,20
1	103	Extrato de tomate lata/350gr todos os ingredientes devem ser de 1º qualidade de acordo com a legislação	BONARE	lt	208	2,15	447,20
1	113	Fermento biológico seco. Embalagem com 100g	GOOD INSTANT	Un	77	5,24	403,48
1	114	Fermento químico em pó, em embalagem plástica com tampa lacrada, hermeticamente fechada de 100 gr.	TRISANT	pot	240	1,72	412,80
1	120	GELÉIA DE DIVERSOS SABORES (MORANGO, UVA, GOIABA). POTE COM 400G.	DI FRUTI	Un	569	6,74	3.835,06
1	122	Iogurte de polpa de Frutas Bj/06 unidades	FRIMESA	Bd	140	3,25	455,00
1	130	Linguiça calabresa fresca. Carne suína pura e limpa de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ai tipo calabrês, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do rpoduto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	NUTRIBRAS	Kg	215	17,48	3.758,20
1	133	Macarrão com Ovos Tipo Espaguete; pct/500gr; matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverá ser de 1ª qualidade enriquecido com acido fólico e ferro Ingredientes: farinha de trigo especial ovos sem adição de amido. A massa cozida deverá apresentar se solta sem grudar	JOIA	Pt	216	1,87	403,92
1	136	Macarrão com Ovos Tipo Parafuso (matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverá ser de 1ª qualidade enriquecido com acido fólico e ferro. Ingredientes: farinha de trigo especial ovos sem adição de amido. A massa cozida deverá apresentar se solta sem grudar). Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. pacote com 500gr	JOIA	Pt	171	1,87	319,77

1	137	Macarrão com Ovos Tipo Penne matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverá ser de 1ª qualidade enriquecido com acido fólico e ferro Ingredientes: farinha de trigo especial ovos sem adição de amido. A massa cozida deverá apresentar se solta sem grudar. Validade minima de 06 meses a partir da data de entrega. Pct (500gr)	JOIA	Pt	186	1,87	347,82
1	146	Margarina extra cremosa com sal pt 250gr sem gordura trans	DELICIA	pot	78	2,35	183,30
1	154	Milho Verde em conserva (200gr)	ODERICH	lt	264	2,30	607,20
1	160	Molho de Tomate sachê/ 340gr, à base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, salsa, manjericão, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor, glutamato monossódico. Embalagem de 340g. Molho pronto tradicional com pedaços	BONARE	Pt	310	1,82	564,20
1	162	Mortadela bolonha fatiada, constituída da mistura de carenes bovina e suina	CIDADE ALIMENTOS	Kg	35	32,80	1.148,00
1	192	Quirera - caracteristicas técnicas subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de poilietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade inímo m06 meses a contar a partir da data de entrega	DOM PEDRO	Pt	98	2,03	198,94
1	198	Sagu, tipo I é o produto amiláceo derivado da raiz de mandioca sob forma de grânulos esféricos. Características gerais: deverão apresentar-se limpos secos e isentos de odores estranhos, impróprios ao produto. Características sensoriais (organolépticas): cor branca; aspecto, odor e sabor próprios. Embalagem: pacotes de polietileno contendo 500g do produto. A embalagem deve estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias a partir da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes. PCT 500g	PRATA	Pt	200	1,98	396,00
1	200	Salsicha, tipo hot dog, composta de carne bovina fresca com condimentos triturados e cozidos, pesando aproximadamente 50 gramas por unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeções do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	COPACOL	Kg	294	8,25	2.425,50
VALOR TOTAL						**R$ 57.177,03**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:374FA9B6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2021 – PREGÃO N° 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.

CNPJ: 01.773.751/0001-03.

VALOR: R$ 180.108,26 (CENTO E OITENTA MIL CENTO E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Abacaxi Pérola - deve apresentar características da variedade, bem definidas,sem manchas pretas, bem formadas, coloraçãopropria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso mínimo unitário de 1300g		Un	110	3,89	427,90
1	3	Abóbora cabotiá ou japonesa: Produto limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspectos, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.		Kg	204	2,15	438,60
1	4	Abóbora madura de primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com as pecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca: a polpa deverá estar intacta e limpa.Dverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.		Kg	324	3,48	1.127,52
1	5	Abobrinha Verde extra AA in natura , apresentando grau de maturação adequada; Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos, parasita e larvas, umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.		Kg	354	2,36	835,44
1	6	Acelga, tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, residuos de fertilizantes; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do transporte ou manuseio		Un	84	3,98	334,32
1	9	AÇÚCAR MASCAVO 100% NATURAL PACOTE 1 KG	DOCE BRASIL	Kg	3	9,20	27,60
1	10	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA 1KG.	ALTO ALEGRE	Un	771	2,77	2.135,67
1	11	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA; EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 5 KG	ALTO ALEGRE	Pt	490	13,89	6.806,10
1	12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ARTIFICIAL A BASE DE SACARINA, CICLAMATO DE SÓDIO. FRASCO C/ 100 ML OU MAIS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	ADOCYL	Un	22	6,53	143,66
1	14	Agrião de primeira, pesando 350g a 400g o maço. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração verde, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar - se com folhas amareladas e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.		mç	132	3,00	396,00
1	15	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafão em poliocarbonato ou pet transparente azul. Galão de 20 litros, recarga	REQUINTE	gl	780	12,50	9.750,00
1	16	Agua mineral sem gás acondicionada em copo 200ml copo	REQUINTE	Un	2.500	0,65	1.625,00
1	17	Agua mineral sem gás acondicionada em garrafa pet de 500ml	REQUINTE	Un	4.120	1,23	5.067,60
1	18	Alface crespa, tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de residuos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		Un	988	2,55	2.519,40
1	19	Alho variedade branco ou roxo extra AA . Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, sem danos mecânicos ou causado por pragas.		Kg	76	25,00	1.900,00

1	20	ALIMENTO RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, 126G TIPO WAFFER CAIXA 126G COM 20 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHADE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROX, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTA, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA. CAIXA 126G.	BIS LACTA	Cx	200	4,78	956,00
1	21	AMEIXA SECA PRETA SEM CAROÇO PACOTE 500 GRAMAS	RD	Kg	1	30,00	30,00
1	23	Amido de milho em pó caixa ou pacote com 500 gramas.	QUERO	Cx	87	3,17	275,79
1	24	Arroz tipo 1 classe longo fino sub grupo parborizado. Pacote c/ 5 kg	SITIO CERCADO	Un	528	19,21	10.142,88
1	26	Azeitona em conserva, verde, fatiada, sem caroço, imersa e liquido (salmoura), com tamanho e coloação uniformes, embalagem drenada de 500g devidamente lacrada devendo ser considerado o peso líquido do produto drenado> A embalagem deve conter data de validade, identificação da marca, numeor do lote, procedência.	BAHH	Un	13	9,98	129,74
1	27	Bala goma c/ 30	GOMETS	Un	10	15,00	150,00
1	28	Bala mastigável, sabor iogurte, pacote com no minimo 500g.	BANZE	Un	20	11,64	232,80
1	29	Banana Caturra, deve apresentar as caracteristicas da variedade, bem definidas, sem manchas pretas, bem formadas, coloração própria, livre de quaisquer danos, pragas ou doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		Kg	581	2,53	1.469,93
1	30	Batata inglesa; lavada; tamanho médio; de primeira; firme e intacta; Livres de danos físicos, mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		Kg	506	5,68	2.874,08
1	31	Batata palha; pacote com 500 gramas; fina, sequinha e crocante, produto obtido a parir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. A batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor; ausência de sujividades, parasitas e larvas; embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado com capacidade para 500 gramas; embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente às condições rotineiras de manipulação, tr	Q DELÍCIA	Pt	15	14,69	220,35
1	32	Batata Salsa; lavada; tamanho médio; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física e mecânica rachaduras ou cortes		Kg	238	6,80	1.618,40
1	33	Bebida láctea achocolatada vitaminada em embalagem UHT Longa Vida 200 ml. Validade mínima de 4 meses.	TERRINHA	Un	500	1,02	510,00
1	34	Berinjela, lavada, de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física e mecânica rachaduras ou cortes		Kg	207	3,11	643,77
1	35	Beterraba extra sem folhas in natura apresentando grau de maturação isenta de sujidades parasitas e larvas		Kg	303	2,75	833,25
1	36	Biscoito doce sortido amanteigado acondicionado em pacote com 400gr.	VITÓRIA	Un	1.616	4,14	6.690,24
1	37	Biscoito com recheio sabor de chocalate branco. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, açucar refinado, creme ou amido de milho, gordura vegetal, cacau, sal refinado, soro de leite e outros ingredientes deste que mencionados. Sem gordura vegetal hidrogenada e sem gordura Trans. Embalagem primária: pacote tipo portifólio (canudo), laminado de plastico, composto de duas peliculas de polipropileno biorientado coextrusado, sendo a externa transparente e interna metalizada e termosselável, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo de 100 a 200g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado devidamente lacrado com fita adesiva plástica	GALO	Pt	110	1,19	130,90
1	38	Biscoito de chocolate com recheio sabor de chocolate. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, açucar refinado, creme ou amido de milho, gordura vegetal, cacau, sal refinado, soro de leite e outros ingredientes deste que mencionados. Sem gordura vegetal hidrogenada e sem gordura Trans. Embalagem primária: pacote tipo portifólio (canudo), laminado de plastico, composto de duas peliculas de polipropileno biorientado coextrusado, sendo a externa transparente e interna metalizada e termosselável, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo de 100 a 200g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado devidamente lacrado com fita adesiva plástica	GALO	Pt	138	1,19	164,22
1	39	Biscoito com recheio sabor de morango. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, açucar refinado, creme ou amido de milho, gordura vegetal, cacau, sal refinado, soro de leite e outros ingredientes deste que mencionados. Sem gordura vegetal hidrogenada e sem gordura Trans. Embalagem primária: pacote tipo portifólio (canudo), laminado de plastico, composto de duas peliculas de polipropileno biorientado coextrusado, sendo a externa transparente e interna metalizada e termosselável, devidamente rotulada conforme legislação vigente, contendo de 100 a 200g. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado devidamente lacrado com fita adesiva	GALO	Pt	238	1,19	283,22
1	40	Biscoito Tipo Waffer Sabor Morango, deve ser inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante	PARATI	Un	110	1,29	141,90
1	44	Biscoito salgado, com 6 embalagens individuais. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açucar, açucar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonatos de amônio (INS 500ii) e bicarbonatos de sódio (INS 500ii), acidulante ácido láctico (INS 110i) e matabissulfito de sódio (INS 223) e enzima xilanase.	CLUB SOCIAL	Pt	150	3,24	486,00
1	51	Bombom, produto de produto de primeira qualidade constutido por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheias diversos, e elaborados com frutas, pedaços de frutas, semelhantes oleaginosas, açucar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substancias alimentícicias, recobertos por uma camda de chocolate. Acondicionando em embalagem plástica de aproximadamente 350g, com a devida data de validade.	GAROTO	Cx	300	9,99	2.997,00
1	53	Brocolis japones, in natura apresentando grau de maturação adequada; isenta de sujidades, parasitas e larvas.		Un	416	6,68	2.778,88
1	54	Café torrado e moido, procedente de gãos sãos, limpos, isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 500g.	ODEBRECHT	Pt	2.312	7,09	16.392,08
1	56	Caldo de galinha preparado a partir de materiais primas sans limpas e de boa qualidade constituido basicamente de carne de frango desidratada/embalagemcaixa contendo 6 cubos com peso liquido aproximadamente de 57 gramas.	MAGGI	Un	132	5,95	785,40
1	57	Caldo de carne, cx/24tabletes, composto de sal, amido glutamato monossodico	MAGGI	Cx	80	5,65	452,00
1	76	Linguiça resfriada (carne suína, sal e especiarias)	FRIMESA	Kg	40	12,99	519,60
1	77	Cebola Branca extra de 1º qualidade apresentando grau de maturação adequado isenta de sujidades parasitas e larvas		Kg	360	5,12	1.843,20
1	78	Cenoura extra; de primeira; fresca firme; sem lesões de origem física ou mecânica rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida		Kg	272	5,54	1.506,88
1	80	Chá mate para infusão, sabores variados (pessego, frutas vermelhas, limão, maça) cx com 25 saches, caixa 40g.	REAL	Cx	790	3,39	2.678,10
1	81	CHÁ MATE, CAIXA COM 10 UNIDADES	LEÃO	Cx	10	3,66	36,60
1	82	Champignon laminado extra, tamanho e colocação unifmres, sem danos físicos ou mecânicos isento de sujidades parasitas e larvas, condicionado em balde de plástico lacrado pesando 200g considerando o produto totalmente drenado. A embalagem deveconter: data de validade, identificação da marca, numero do lote, procedência.	RD	Un	5	10,00	50,00
1	83	Cheiro verde produto orgânico (Maço)		mç	337	1,69	569,53
1	84	Chuchu verde novo, de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		Kg	363	2,05	744,15
1	87	Mostarda amarela, embalagem de aproximadamente 200 gramas. Ingredientes: Vinagre, água, sementes de mostarda amarela, açúcar, sal, cúrcuma, glicose, pimenta do reino, especiarias e conservador INS 211, sem glúten. Validade mínima de 180 dias.	DLANCHE	Un	15	2,62	39,30
1	89	Couve Flor de primeira apresentando grau de evolução completo de tamanho isenta de sujidades parasitas e larvas		Un	368	8,75	3.220,00
1	90	Couve , maço. Produto deve estar constituído, por verduras de boa qualidade, que não foram classificadas na clase anterior, desde que conservem as características. Serão tolerados pequenos defeitos na conformação, ligeira descoloração e ligeiros danos de origem física ou mecânica, desde que não causem defeitos graves e não alterem sua conformação e aparência		mç	264	3,15	831,60
1	102	Escarola para salada		Un	10	4,00	40,00
1	106	Farinha de rosca; seca fina ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades parasitas e larvas; validade minima de 4 meses a contar da entrega acondicionada em saco plástico transparente atóxica. pacote de 1 quilo	RD	Pt	70	5,40	378,00
1	107	Farinha de trigo branca especial sem fermento pacote com 5 kg.	SUDOESTE	Pt	250	12,69	3.172,50
1	109	Farinha Lactea - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Faricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspectos e cheiro caracteristico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxico, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	MARATÁ	Pt	20	8,29	165,80
1	116	Flocos de cereais, lata de 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (Ferro, B1, B2 e B6), estabilizante fosfato dipotássio antiumectante, carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Validade mínima de 180 dias.	NESTON	Pt	20	17,98	359,60
1	117	Frango Inteiro resfriado; pesando no máximo 2Kg	MARINGÁ	Kg	20	7,99	159,80
1	119	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidades. O produro deve atender a resolução nº 344- 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem transparente atóxica de 1 kg. Validade de 180 dias a partir da entrega.	CECATO	Un	298	2,99	891,02
1	121	Inhame Extra. Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme apresentado tamanho uniforme suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves qua alterem a conformação aprarência, sem lesões de origem física/ mecânica (rachaduras, perfurações, cortes) Deeverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.		Kg	180	7,88	1.418,40
1	123	Laranja pêra lavada, de 1ª qualidade, tamanhos uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.		Kg	380	3,89	1.478,20
1	125	Leite condensado, lata com 395gr.	SEND	Un	190	5,48	1.041,20
1	126	Leite de coco, frasco com 200ml.	COPRA	Un	25	2,36	59,00
1	128	Leite UHT, produto de origem animal (vaca), liquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado, não deve apresentar microorganismos patogênicos e causadores de alterações físicas, quimicas e organolépticas ao produto, em condições normais de armazenamento. Embalagem primária com	TERRA VIVA	lts	4.827	3,69	17.811,63

		identificção do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, fabricante e informações do mesmo, prazo de validade minima de 3 meses a partir da data de entrega, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem tetra pack de 1 litro					
1	132	Maça Nacional Vermelha, in natura,		Kg	368	8,71	3.205,28
1	134	Macarrão com ovos tipo aletria materia prima: farinha de trigo especial e ovos deverá ser de 1º qualidade enriquecido co ácido fólico e ferro ingredientes; farinha de trigo tipo especial ovos sem adição de amido. A massa cozida deverá apresentar se solta sem grudar pacote 500 gramas.	GALO	Pt	8	3,84	30,72
1	135	Macarrão com ovos tipo gravatinha materia prima: farinha de trigo especial e ovos, deverá ser de 1° qualidade enriquecido com acido folico e ferrro. Ingredientes: farinha de trigo especial ovos sem adição de amido, pct com 500g.	GALO	Pt	108	3,99	430,92
1	138	Macarrão instantâneo tipo miojo pacote 85g	MARATÁ	Pt	10	1,50	15,00
1	140	Maionese emulsão cremosa obtida com ovos e oleos vegetais. embalagem com 500 gramas	SUAVIT	Un	40	5,24	209,60
1	141	Mamão Formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g a 1kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.		Kg	5	5,00	25,00
1	143	Mandioca Descascada - descascada, tamanho médio de 1ª qualidade; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo estar bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, parasitas, residuos de fertilizantes; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do transporte ou manuseio		Kg	10	6,00	60,00
1	144	Manga tipo espada, aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de infermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria		Kg	300	3,73	1.119,00
1	147	Margarina - sem gordura trans, teor de lipidios de forma precisa na embalagem acima de 80%, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor,cheiro e sabor próprios, validade minima de 5 meses contar da entrega em pote de plástico com 500gr, em polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem com dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, registro no Ministerio da Agricultura, SIF / DIPOA.	DORIANA	pot	891	7,49	6.673,59
1	149	Massa semi-pronta para pizza grande aproximadamente de 30 a 40cm de diâmetro. Validade de 30 dias a partir da data de entrega	ROMANHA	Un	220	7,83	1.722,60
1	150	Melancia, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação apropriado para consumo, sendo que, cada unidade deverá ser de no máximo 5 KG (unidade interna), sem ferimentos, bem hidraradas, livre de pragas e parasitas.		Kg	320	2,85	912,00
1	151	Melão Caipira, boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		Un	292	4,99	1.457,08
1	164	Óleo de soja de primeira qualidade, 100% natural, produto obtido do grão de soja; isento de conservantes, comestivel extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Rotulagem nutricional completa. Deverá apresentar validade minima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega peso liquido 900 ml.	COAMO	Kg	1.081	9,07	9.804,67
1	166	Ovo de Galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas acondicionado em embalagem apropriada prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento.	YIDA	Dz	498	6,23	3.102,54
1	171	Pão de forma branco; superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, contendo em média 22 fatias; composto de farinha de trigo, açúcar; Gordura Vegetal, leite em pó; sal; reforçador, água; fermento biológico, antimofo. Devendo estar acondicionado em plásticos transportes atóxicos, com validade mínima 05 dias a contar da data de entrega. Embalagem 500g.	PANCO	Pt	730	6,99	5.102,70
1	172	Pão integral pacote com 500g	PANCO	Pt	100	7,19	719,00
1	174	Pão frances, produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Unidade de 50 g		Kg	1.180	11,57	13.652,60
1	193	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola, laranja, uva, limão, guaraná e framboesa	CINI	lts	205	3,59	735,95
1	194	REFRIGERANTE 200 ML SABORES	COCA-COLA	lts	250	1,09	272,50
1	195	Repolho verde de primeira tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas.		Un	166	2,85	473,10
1	196	Requeijão Cremoso 200gr	BATAVO	Un	32	6,99	223,68
1	199	Sal, produto refinado de 1ª qualidade, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem de plástico de polietileno de 1 KG.	GARÇA	Pt	332	0,99	328,68
1	201	Selecta de legumes em conserva lata 280 gramas peso/ liquido	SÓFRUTA	lt	164	3,29	539,56
1	202	Suco concentrado natural de ABACAXI , pronto para beber, sem adição de água e sem glúten ,não fermentado e não alcoolizado sem corantes Embalagem Tetra Pack de 1 L.Registro no MA. Informações nutricionais completas. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	SUFLESCH	lts	40	7,04	281,60
1	203	Suco concentrado natural de MARACUJÁ, pronto para beber, sem adição de água e sem glúten ,não fermentado e não alcoolizado sem corantes. Homogeneizado e pasteurizado Embalagem de 1 Lt. Registro no MA. Informação nutricional completa. . Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	SUFLESCH	Kg	20	7,04	140,80
1	204	Suco concentrado natural de UVA , pronto para beber, sem adição de água e sem glúten ,não fermentado e não alcoolizado sem corantes Embalagem Tetra Pack de 1 L.Registro no MA. Informações nutricionais completas. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	SUFLESCH	lts	20	7,04	140,80
1	206	Tangerina Poncã, fruta madura com grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho		Kg	20	4,55	91,00
1	208	Tomate longa vida extra "AA"; salada; tipo, organico, boa qualidade; graudo; com polpa firme e contacta; isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes sujidades parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica rachaduras e cortes		Kg	480	5,40	2.592,00
1	211	Vagem tipo Macarrão extra "AA"; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		Kg	272	7,57	2.059,04
1	212	Vinagre de alcool frasco de 750/ml	CHEMIN	lts	25	1,98	49,50
VALOR TOTAL							**R$ 180.108,26**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:1048A1BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

EDITAL Nº 14/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 8/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2020, aberto pelo edital nº 1/2020 homologado pelo Edital nº 8/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/05/2021 à 10/05/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	2º
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:68ACFE9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
Processo Licitatório Nº 26/2021 **– HOMOLOGADO EM: 04/05/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/05/2021 à 04/05/2022).

DETENTORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00.

OBJETO: *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviamentos,** para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital* de Pregão Eletrônico nº 21/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aplique termocolante flores/frutos ou natalinos, aprox. 8 cm x 10 cm.	unid.	200	ROMA	9,75	1.950,00
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	unid.	100	MDF WEB	31,55	3.155,00
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	unid.	100	MDF WEB	21,79	2.179,00
7	Base para guirlanda em isopor tipo boia tamanho 440mm/44cm.	unid.	100	STYROFORM	20,78	2.078,00
8	Bastidor para ponto russo.	unid.	100	LULLI	22,25	2.225,00
10	Bola de isopor 0,70 mm.	unid.	500	STYROFORM	0,98	490,00
16	Caixa em MDF sextavasada 15cmx13cmx08cm.	unid.	100	MDF WEB	9,25	925,00
17	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	unid.	100	MDF WEB	12,06	1.206,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	unid.	100	MDF WEB	8,89	889,00
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com bolinha – Kit com 4 unidades.	Kit	100	MDF WEB	18,45	1.845,00
21	Cola branca extra adesivo PVA 500 gr.	unid.	100	TEK BOND	11,95	1.195,00
22	Cola permanente 37 g.	unid.	100	TEK BOND	9,90	990,00
24	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas.	metro	100	SANTA FE	14,00	1.400,00
27	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	3,99	199,50
29	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	3,99	199,50
30	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	4,99	249,50
36	Gliter pvc pacote de 500 gr. Dourado.	pacote	50	MERITA	40,89	2.044,50
37	Gliter pvc pacote de 500 gr. Vermelho.	pacote	50	MERITA	26,99	1.349,50
38	Guardanapo de papel para decoupagem 33x33cm Pacotes com 5 unidades.	pct. 4 unid.	50	KERANIK	27,00	1.350,00
40	Laca indiana frasco de 100 ml.	unid.	50	ACRILEX	36,33	1.816,50
43	Lantejoula em metro paetês, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	rolo	50	LANTECOR	32,65	1.632,50
44	Linha de algodão para crochê fina. Com 500 metros. Cores variadas.	unid.	100	PINGUIM	16,95	1.695,00
45	Linha de algodão para crochê grossa. Com 500 metros. Cores variadas.	unid.	100	PINGUIM	16,95	1.695,00
47	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	24,99	1.249,50
48	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	24,99	1.249,50
49	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	50	LULLI	23,99	1.199,50
50	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	23,99	1.199,50
51	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	LULLI	31,37	1.568,50
52	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	38,85	1.942,50
55	Missangas sortidas pacotes de 100 g.	pacote	50	LULLI	22,90	1.145,00
56	Olho de urso grande que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,70	285,00
57	Olho de Urso médio que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,65	282,50
58	Olho de urso pequeno que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,80	290,00
60	Palitos com ponta de Cera para pegar strass e pérolas.	und.	250	SAO JOSE	2,25	562,50
61	Papel manteiga.	und.	50	USAFLEX	3,19	159,50
62	Pé para caixas em MDF, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 2 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor dourada, jogo com 4 pés.	kit c/4	50	MDF WEB	23,19	1.159,50
67	Pincel para pintura em tecido nº 0 cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	9,50	475,00
68	Pincel para pintura em tecido nº 02 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	6,18	309,00
69	Pincel para pintura em tecido nº 06 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	3,99	199,50
70	Pincel para pintura em tecido nº 08 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	6,29	314,50
71	Pincel para pintura em tecido nº 10 cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	9,59	479,50
72	Pincel para pintura em tecido nº 14, cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	11,13	556,50
73	Pincel trincha 1/2 "12.7mm.	unid.	50	TIGRE	11,42	571,00
79	Tecido tule tradicional 1,20 largura (metros).	metro	200	CATARINENSE	6,00	1.200,00
85	Tecido Velboa 1,60 largura.	metro	100	PELICAR	23,85	2.385,00
88	Termolina Leitosa 500 ml.	unid.	100	ACRILEX	32,95	3.295,00
89	Tinta para tecido 37 ml. Cores variadas.	unid.	150	ACRILEX	2,99	448,50
90	Tinta para artesanato coloridas 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	11,40	1.140,00
91	Verniz acrílico 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	23,78	2.378,00
92	Verniz Vitral 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	21,65	2.165,00
93	Vidrilhos para bordados pacotes de 100 g.	pacote	100	LULLI	11,91	1.191,00
94	Fio de malha, rolo com 140 metros, composição 85% algodão e 15% outras fibras.	rolo	200	EURO	14,89	2.978,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.137,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e sete reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 492.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B5E8BE50

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
Processo Licitatório Nº 26/2021 **– HOMOLOGADO EM: 04/05/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/05/2021 à 04/05/2022).

DETENTORA: ANDRE ANTONIO SABINO - ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00.
OBJETO: *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviamentos,** para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital* de Pregão Eletrônico nº 21/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
9	Boá de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	metro	50	CIRCULO	30,50	1.525,00
11	Bola de isopor 100 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	1,54	770,00
12	Bola de isopor 125 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	2,39	1.195,00
13	Bola de isopor 200 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	5,39	2.695,00
14	Bola de isopor 225 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	9,56	4.780,00
15	Bola de isopor 60 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	0,99	495,00
20	Canutilhos para bordados pac. 100 g.	pct	100	CIRCULO	18,19	1.819,00
23	Cuias para chimarrão, de porungo revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, bocal polidode alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	unid.	100	DOCESAR	24,59	2.459,00
25	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	unid.	200	CIRCULO	3,20	640,00
26	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	9,00	450,00
28	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	8,80	440,00
31	Fita de juta vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	peça (rolo)	100	CIRCULO	28,00	2.800,00
32	Fita métrica.	unid.	50	CIRCULO	9,30	465,00
33	Fita natalina 38 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	25,99	1.299,50
34	Fita natalina 63 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	47,00	2.350,00
35	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	peça (rolo)	200	CIRCULO	33,65	6.730,00
39	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	kit	150	MARCA PROPRIA	21,00	3.150,00
46	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	unid.	100	CIRCULO	21,10	2.110,00
53	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	33,57	1.678,50
54	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	22,99	1.149,50
63	Pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	44,94	2.247,00
64	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	29,90	1.495,00
65	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	29,90	1.495,00
66	Pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	39,90	1.995,00
74	Manta de Strass, primeira linha 60 x 45 cm, nas cores preta e dourado.	unid.	20	CIRCULO	64,99	1.299,80
75	Manta de tiras siliconada de chaton de vidro, comprimento 40 cm, comprimento de 12 cm de largura.	unid.	50	JLM COM. TEC	33,77	1.688,50
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
9	Boá de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	metro	50	CIRCULO	30,50	1.525,00
11	Bola de isopor 100 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	1,54	770,00
12	Bola de isopor 125 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	2,39	1.195,00
13	Bola de isopor 200 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	5,39	2.695,00
14	Bola de isopor 225 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	9,56	4.780,00
15	Bola de isopor 60 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	0,99	495,00
20	Canutilhos para bordados pac. 100 g.	pct	100	CIRCULO	18,19	1.819,00
23	Cuias para chimarrão, de porungo revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, bocal polidode alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	unid.	100	DOCESAR	24,59	2.459,00
25	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	unid.	200	CIRCULO	3,20	640,00
26	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	9,00	450,00
28	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	8,80	440,00
31	Fita de juta vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	peça (rolo)	100	CIRCULO	28,00	2.800,00
32	Fita métrica.	unid.	50	CIRCULO	9,30	465,00
33	Fita natalina 38 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	25,99	1.299,50
34	Fita natalina 63 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	47,00	2.350,00
35	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	peça (rolo)	200	CIRCULO	33,65	6.730,00
39	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	kit	150	MARCA PROPRIA	21,00	3.150,00
46	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	unid.	100	CIRCULO	21,10	2.110,00
53	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	33,57	1.678,50
54	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	22,99	1.149,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 59.414,80 (cinquenta e nove reais e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 492.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:75A9F325

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021– REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021
Processo Licitatório Nº 26/2021 **– HOMOLOGADO EM: 04/05/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 05/05/2021 à 04/05/2022).

DETENTORA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00.
OBJETO: *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviamentos,** para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital* de Pregão Eletrônico nº 21/2021, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
76	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	metro	200	SAO GERALDO	8,00	1.600,00
77	Tecido de Algodão cru grosso 1,50 largura.	metro	200	SAO GERALDO	14,00	2.800,00
78	Tecido de Algodao para pano de prato (metro).	metro	200	OBER	5,80	1.160,00
80	Tecido de Cetim (metros) coloridos, largura 1m e 50cm.	metro	200	ADAR	7,40	1.480,00
81	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	metro	50	SAO GERALDO	13,00	650,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).	metro	50	SAO GERALDO	22,90	1.145,00
83	Tecido pele baixa 1,60 largura.	metro	100	ADAR	27,90	2.790,00
84	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	metro	200	EUROTEXTIL	25,90	5.180,00
86	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	metro	200	ADAR	9,90	1.980,00
87	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	metro	200	ADAR	19,90	3.980,00
95	Tecido Malha (metro) 100% algodão com 1,20 de largura.	metro	250	QUATRO K	10,99	2.747,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.512,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria. 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.049 – Desenvolvimento de ações de outros projetos de assistência social (SUAS); 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 492.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C7061B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 018/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 131/2020 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de formula infantil alimentar, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	375	Formula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata com 400g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto,numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Neofort ou similar	R$ 199,29	R$74.733,75

Valor Total do Pregão: R$74.733,75 (setenta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Fornecedor: JARDIM MEDICA LTDA.
CNPJ/CPF: 08.588.015/0001-24

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	175	Suplemento nutricional, em pó. Sabores variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade de produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Ensure ou similar.	R$ 81,90	R$14.332,50

Valor Total do Pregão: R$14.332,50 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 20.740.209/0001-07

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	500	Formula infantil, em po, para crianças acima de 1 ano de idade. Lata no mínimo 380g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pediasure ou similar.	R$ 26,00	R$13.000,00
11	525	Suplemento nutricional, em pó. Sabores variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidade de produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	R$ 40,00	R$21.000,00

Valor Total do Pregão: R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	125	Formula infantil a base de aminoácidos para crianças a partir de 12 meses de idade destinado a crianças portadoras de alergia a proteína de leite de vaca ou alergia a soja. Lata com 400g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Neofort ou similar	R$ 210,00	R$26.250,00
09	500	Formula infantil a base de soja para lactentes a partir do 6 mês de vid. lata no mínimo de 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar.	R$ 40,00	R$20.000,00

Valor Total do Pregão: R$46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	500	Formula nutricional infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida. Lata com 800 g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 1, Nan 2, Nestogeno1, Milupa1 ou similar.	R$ 24,00	R$12.000,00
04	500	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 6 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 1, Nan 2, Nestogeno1, Milupa1 ou similar.	R$ 25,00	R$12.500,00
05	500	Formula nutricional infantil de segmento indicada para crianças de 10 a 12 meses de idade. Lata com 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Aptamil 3, Nan 3, Nestogeno3, Milupa3 ou similar.	R$30,00	R$15.000,00
06	500	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para lactentes ate 6 mês de vida. Lata com 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 1 ou similar	R$30,00	R$15.000,00
07	500	Formula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação ligeira para a partir do 6 mês de vida. Lata com 800g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Nan Comfor 1 ou similar	R$30,00	R$15.000,00
08	400	Formula infantil para lactentes de 0 a 12 meses de vida destinado a crianças portadores a alergia a proteína do leite de vaca ou alergia a soja. Lata no mínimo 400g. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, quantidade do produto, numero do registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referencia: Pregomin, Alfaré ou similar.	R$ 94,34	R$37.736,00

Valor Total do Pregão: R$107.236,00 (cento e sete mil duzentos e trinta e seis reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 276.552,25 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 029/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 018/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 04 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E6B32E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2020, ID N.º 2020372	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDa - EPP
CNPJ	77.781.417/0001-63
ENDEREÇO	RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 958, Bairro CENTRO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2020, ID N.º 2020373	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2020, ID N.º 2020374	
Pregão Presencial SRP n.º: 64/2020	
INÍCIO: 07 de outubro de 2020	TÉRMINO: 07 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ	15.825.521/0001-55
ENDEREÇO	FRANCISCO JOÃO TOBIAS, 100, Bairro ESCALVADO, na cidade de NAVEGANTES, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:247FF329

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2020, ID N.º 2020375	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2020, ID N.º 2020376	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	H .A ERBE & CIA LTDA - EPP
CNPJ	76.518.323/0001-33
ENDEREÇO	RUA CARLOS ESSENFELDER, 3775, Bairro BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2020, ID N.º 2020377	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 29.534,50 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA ME
CNPJ	14.037.880/0001-85
ENDEREÇO	TANGARÁ, 1075, Bairro JARDIM PETROPOLIS, na cidade de ARAPONGAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2020, ID N.º 2020378	
Pregão Presencial SRP n.º: 100/2020	
INÍCIO: 08 de outubro de 2020	TÉRMINO: 08 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, TRAVESSEIROS E BERÇOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.000,00 (treze mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	26.655.819/0001-80
ENDEREÇO	MAESTRO CARLOS FRANCK, 195, Bairro ALTO BOQUEIRÃO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BD6F4A44

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2020, ID N.º 2020471	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 442,40 (quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP
CNPJ	13.919.051/0001-63
ENDEREÇO	RUA TERRA RICA, 42, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 272/2020, ID N.º 2020472	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 20.845,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 MEI
CNPJ	35.295.792/0001-53
ENDEREÇO	RUA CENTENARIO, 850, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPO LARGO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2020, ID N.º 2020473	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 6.269,00 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ	18.486.182/0001-18
ENDEREÇO	RUA PEROLA DO VALE, 55, Bairro ITOUPAVA CENTRAL, na cidade de BLUMENAU, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2020, ID N.º 2020470	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
RAZÃO SOCIAL	PRIMAGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP
CNPJ	00.444.593/0001-85
ENDEREÇO	ALCINO GUANABARA, 2005, Bairro INVALIDO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 274/2020, ID N.º 2020474	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

VALOR TOTAL DA ATA	R$ 22.654,37 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ	08.663.333/0001-02
ENDEREÇO	RUA DES. ESTANISLAU CARDOSO, 389, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2020, ID N.º 2020475	
Pregão Presencial SRP n.º: 157/2020	
INÍCIO: 07 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 07 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 432.467,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	SPIN EMBALAGENS GRAFICAS E EDITORA- EIRELI-ME
CNPJ	11.089.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA RIO PURUS, 1177, Bairro WEISSOPOLIS, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7647F3BE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286, ID N.º 2020490	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 176.620,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
RAZÃO SOCIAL	RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA
CNPJ	07.723.768/0001-32
ENDEREÇO	PEDRO BOSSARDI, 69, 69, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 287, ID N.º 2020491	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 98.540,60 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 285, ID N.º 2020489	
Pregão Presencial SRP n.º: 159/2020	
INÍCIO: 18 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 18 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX, KIT LANCHE E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 275.680,20 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	11.875.462/0001-79
ENDEREÇO	FRANCISCO BARON, 41, Bairro COLONIA FARIA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DB39DA18

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2020, ID N.º 2020391	
Pregão Presencial SRP n.º: 110/2020	
INÍCIO: 14 de outubro de 2020	TÉRMINO: 14 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)
RAZÃO SOCIAL	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
CNPJ	02.351.006/0001-39
ENDEREÇO	DAS ARAUCARIAS, 5126, Bairro CIAR, na cidade de ARAUCÁRIA, PR.
OBS:	Conforme Aditivo nº. 01/2021, os valores desta ata de registro de preço sofreram as seguintes alterações: Item 1 e 2 – passaram de R$ 2,35 para R$ 2,49

	Para maiores informações, consultar o site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2020, ID N.º 2020481	
Pregão Presencial SRP n.º: 160/2020	
INÍCIO: 16 de dezembro de 2020	TÉRMINO: 16 de dezembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 115/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.813,45 (quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2020, ID N° 202054	
Pregão Presencial SRP nº: 163/2019	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2020	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 584.980,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
CNPJ	68.858.539/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA ANITA GARIBALDI , 1913, Bairro AHÚ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECBE3DFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 79/2017	37/2018	3º	- Prorrogação de vigência por 6 meses, passando a encerrar-se em 05/11/2021. - Correção IPCA	ADRIANO CAZAROLLI – ME CNPJ: 16.890.987/0001-05	04.001.10.301.0004.02007.3.3.90.39.00.00 Fonte de Recurso 303, 494.	05/05/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5A05B57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 49/2020	136/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°3.	Integra Soluções Médicas Ltda EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89	R$ 1.406,00	04/05/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
3	Dieta Enteral Infantil	15,68%	R$ 9,25	R$ 68,25	152 Kg	R$ 1.406,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:73B6F89B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997.
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói no período de **01/04/2021** à **30/04/2021** os recursos financeiros conforme segue:

RECURSO	VALOR
FPM	1.191.410,09
ITR	1.458,81
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	389.937,92
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	253,27
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETRÓLEO 7990/89	480,16
FEP	28.040,66
PAB/SUS/MAC	5.100,00
PAB/SUS PACS	49.600,00
FNS/VIG EM SAÚDE – AGENTES COMBATE ENDEMIAS	6.200,00
PAB/INCENTIVO FIN VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DESP	2.675,50
DPAIVBE/IRNSCAESNTIVO FIN APS DESEMPENHO	19.350,00
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	114.387,19
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11.038,50
PAB/INCENTIVO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO	20.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	43.433,35
FNDE/PNATE	20.868,56
FNDE/PNAE	17.550,80
FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GBF	2.404,35
OUTRAS TRANSF UNIÃO LEI COMPLEM 176/2020	16.903,11
SUBTOTAL	**1.941.092,27**

Candói (PR), 05 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BRUSTOLIN
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz André Amaral
Código Identificador:C07B2EFE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

(Processo Administrativo nº 068/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, cujo objeto é o "**Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.014.370/0001-67	105, 166, 261, 283, 296,	11.034,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	8, 82, 115, 116, 141, 172, 175, 206, 207, 208, 243	21.540,6886
CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	9, 15, 23, 51, 54, 70, 79, 91, 104, 143, 145, 162, 190, 192, 193, 197, 220, 223, 224, 229, 237, 238, 252, 257, 263, 277, 289, 291, 297, 318	217.177,90
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	195, 196, 309	15.920,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL 2)	05.782.733/0003-00	279	8.900,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	23.228.076/0001-74	24, 57, 81, 94, 107, 114, 130, 135, 163, 174	25.463,44
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	97, 98, 99, 156, 157, 158, 159, 179, 188, 198, 199, 222, 232, 265	97.991,00
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	29, 60, 170, 241, 253	31.794,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA	39.448.478/0001-14	1, 3, 5, 7, 11, 18, 19, 20, 28, 30, 35, 40, 43, 46, 47, 50, 53, 58, 59, 61, 69, 73, 87, 88, 92, 103, 108, 121, 124, 129, 133, 134, 148, 184, 214, 216	228.759,80
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	80, 89, 113, 176, 213, 217, 251, 294, 304, 306, 321	65.440,00
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.749.232/0001-82	76, 123, 178, 194, 203, 228, 239, 281, 315	98.740,00
GRAMS & GRAMS LTDA	10.448.145/0001-03	4, 55, 56, 84, 90, 128, 152, 154, 212, 255, 276, 280, 298, 301, 302, 303, 311, 320	114.534,90
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	6, 38, 39, 42, 74, 85, 118, 165, 177, 182, 183, 187, 210, 215, 226, 246, 250, 282, 285, 310	86.367,225
JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.027.398/0001-71	2, 63, 120, 146	30.121,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	10, 14, 16, 36, 111, 140, 173, 204, 211, 221, 247, 249, 262, 267, 307	54.395,912
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	13, 34, 37, 49, 52, 71, 75, 125, 126, 153, 169, 219, 225, 233, 234, 235, 240, 242, 244, 256, 271, 287, 288, 293, 295, 305, 312	80.514,86
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.355.394/0001-51	25, 27, 31, 33, 83, 86, 102, 142, 160, 264, 292, 300, 316	101.539,65
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	17, 21, 22, 32, 45, 67, 77, 78, 95, 110, 117, 122, 132, 180, 186, 191, 200, 201, 202, 227, 236, 259, 268, 273, 274, 275, 278, 284, 308, 314	156.231,25
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	106, 109, 127, 155, 167	15.123,20
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	62, 65, 66, 68, 72, 137, 138, 139, 164	35.433,76
Total			**1.497.022,5856**

Lotes Desertos: Lote: 12 - Lote 012, Lote: 26 - Lote 026, Lote: 41 - Lote 041, Lote: 44 - Lote 044, Lote: 48 - Lote 048, Lote: 64 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 93 - Lote 093, Lote: 96 - Lote 096, Lote: 100 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 101 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 112 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 119 - Lote 119, Lote: 131 - Lote 131, Lote: 144 - Lote 144, Lote: 147 - Lote 147, Lote: 149 - Lote 149, Lote: 150 - Lote 150, Lote: 151 - Lote 151, Lote: 161 - Lote 161, Lote: 168 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 171 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 181 - Lote 181, Lote: 185 - Lote 185, Lote: 189 - Lote 189, Lote: 205 - Lote 205, Lote: 209 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais, Lote: 218 - Lote 218, Lote: 230 - Lote 230, Lote: 231 - Lote 231, Lote: 245 - Lote 245, Lote: 248 - Lote 248, Lote: 254 - Lote 254, Lote: 258 - Lote 258, Lote: 260 - Lote 260, Lote: 266 - Lote 266, Lote: 269 - Lote 269, Lote: 270 - Lote 270, Lote: 272 - Lote 272, Lote: 286 - Lote 286, Lote: 290 - Lote 290, Lote: 299 - Lote 299, Lote: 313 - Lote 313, Lote: 317 - Lote 317, Lote: 319 - Lote 319.

Lotes Fracassados: Lote: 136 - Atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais.

Candói, 4 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D7445346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 098/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 27 de abril de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) 50/70, incluindo todos os custos relativos a transporte e aplicação (tapa buraco), para atender toda a Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: MBM REZENDE & CIA LTDA-ME - CNPJ: 21.008.267/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	PR?PRIA	TON	1000	770,04	770.040,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 770.040,00 (setecentos e setenta mil e quarenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 770.040,00 (setecentos e setenta mil e quarenta reais)

Carlópolis, 05 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7CAC3CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, tendo sido julgado recurso e contra recurso chegou a seguinte classificação.

EMPRESA: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 33.189.362/0001-21				
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor Mensal**
1	**Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com sistema Integrado por rede, conforme descrito no edital**	100	51,00	5.100,00
2	**Disponibilização de câmeras de monitoramento e de gravação com SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS VEICULARES com sistema Integrado por rede, conforme descrito no edital**	8	350,00	2.800,00

Catanduvas, 05 de maio de 2021.

ANYELI BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BFC0335F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022

Objeto: **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2021 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2021.**
Razão Social: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Endereço: VEDOLINO NEVES, 41 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42 998598790
E-mail: CHAGASA.MATEUS@GMAIL.COM
Representante Legal: MATEUS CHAGAS ANDRADE
R.G.: 12.936.172-7
CPF: 065.015.989-66

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2021 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2021.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	KIT DE MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL Cada kit de merenda deve conter: *01 pct de arroz parbolizado de 01kg, beneficiado, longo, fino, tipo 1, com selo da ABIAP, prazo de validade mínimo 5 meses a contar da data da entrega. *01 pct de macarrão parafuso com ovos 500 gr embalagem: deve estar intacta, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. *01 pct de feijão preto tipo 1, primeira linha- de 01 kg. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade mínima de 6 meses após a entrega. *01 lt de óleo de soja 900 ml 100% natural, embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. *01 cx de leite UHT integral fluido em embalagem (primaria) tetra pak, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (S.I.F). Acondicionado em caixa (embalagem secundária) de papelão lacrada. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	DELARROZ/ROBERTA/FEIJÃO DO SUL/VILA VELHA/TERRA VIVA	KIT	5.760,00	23,38	134.668,80
R$ 134.668,80							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.**
2.2. O prazo de fornecimento da Ata de Registro será de 08(oito) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado dependendo da demanda do objeto.
2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro da presente licitação é de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme epígrafe, e ainda constar a informação: **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-PMFP**.
3.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."
4.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

4.3. Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
6.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1. Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
8.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA
9.1. Os produtos devem estar em plena validade, com prazo mínimo de consumo de 120 dias cada produto, nos quais conste validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
10.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022

Objeto: **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2021 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2021.**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 242 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO , Irati/PR
Telefone: 42 3422 3601
E-mail: VENDAS-RODRIGUES@HOTMAIL.COM
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 36770481
CPF: 500.547.679-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2021 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2021.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	KIT DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL Cada kit de merenda, deve conter: *01 kg de laranja pêra de 1ª qualidade grau de amadurecimento médio sem rupturas com etiqueta de pesagem *01kg de coxa e sobrecoxa de frango, congelado com cerca de 195 a 200g cada, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. *01kg de banana prata, de 1ª qualidade, tamanho médio 60g em pencas com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Com etiqueta de pesagem.	Ceasa/Canção/Ceasa	KIT	11.520,00	12,90	148.608,00
R$ 148.608,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas (conforme solicitação pelo Departamento de Compras) em locais a serem determinados pela **Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional.**
2.2. O prazo de fornecimento da Ata de Registro será de 08(oito) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado dependendo da demanda do objeto.
2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro da presente licitação é de 08 (oito) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme epígrafe, e ainda constar a informação: **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021-PMFP**.
3.3. A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
4.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais*."
4.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.
4.3. Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
6.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e qualidade determinados no edital de licitação e Ata de Registro de Preços.
7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento dos produtos, incluindo retirada e devolução do produto;
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
8.1. Indicar os quantitativos, logotipos e escritas nos materiais, quando necessários;
8.2. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA NONA– DA GARANTIA
9.1. Os produtos devem estar em plena validade, com prazo mínimo de consumo de 120 dias cada produto, nos quais conste validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
10.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
10.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
12.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
12.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
12.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:02F1D454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 030/2021 I

EDITAL Nº 030/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 24/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOB7888	275650F000092001	05/03/2021	55417
ASU0746	275650F000029745	08/03/2021	76331
AUA3044	275650F000092003	05/03/2021	76331
AWL7791	275650F000092007	05/03/2021	76331
AXN1I27	275650F000092002	05/03/2021	65300
AZJ1795	275650F000092004	05/03/2021	76331
BAA8762	275650F000091804	02/03/2021	54526
FKA1578	275650F000092006	05/03/2021	76332
MFF7J57	275650F000087560	05/03/2021	57380
QAN5J91	275650F000091805	05/03/2021	54526

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6H62	275650F000082328	12/02/2020	55412
AAK9132	275650B000061357	17/02/2020	74550
ABI4144	275650B000061426	18/02/2020	74550
ABK9G18	275650F000085404	15/02/2020	55412
ACJ1897	275650B000061602	21/02/2020	74550
ADO3A07	275650B000061480	19/02/2020	74550
ADS0204	275650F000084434	10/02/2020	55412
AEB9997	275650F000084432	13/02/2020	55412
AER1191	116100E008831029	22/02/2020	60250
AFB1695	275650F000085144	24/02/2020	51930
AFR2459	275650B000061449	18/02/2020	74550
AFR4893	275650B000061443	18/02/2020	74550
AGC2G19	116100E009124114	25/02/2020	65300

AGI9090	275650W000089885	19/02/2020	74550
AGP2424	275650B000061542	20/02/2020	74630
AGV8548	275650W000089934	21/02/2020	74550
AGV8596	275650F000085384	14/02/2020	55412
AGV9786	275650W000089887	19/02/2020	74550
AGW4999	275650B000061600	21/02/2020	74550
AGY5449	275650B000061392	17/02/2020	74550
AGZ0866	275650B000061620	22/02/2020	74630
AHD9432	116100E008831491	25/02/2020	65300
AHN1081	275650W000089969	22/02/2020	74630
AHQ7464	116100E009124315	22/02/2020	54284
AHQ7464	275650B000061619	22/02/2020	74630
AHR8108	275650B000061344	15/02/2020	74550
AHR9933	275650B000061633	22/02/2020	74550
AHS1333	275650A000000382	20/02/2020	60503
AHV7106	275650B000061586	21/02/2020	74550
AIB6658	275650A000000392	22/02/2020	60503
AIE8882	275650D000070498	21/02/2020	74550
AIF1088	275650B000061546	20/02/2020	74550
AIH7863	275650W000089925	21/02/2020	74550
AIJ5989	275650D000070486	20/02/2020	74550
AIJ5D63	275650B000061406	18/02/2020	74550
AIM2622	275650W000089954	21/02/2020	74550
AIQ5F48	275650F000085372	11/02/2020	55412
AIU9016	275650F000085651	24/02/2020	55411
AIW4E42	275650B000061469	19/02/2020	74630
AJE0655	275650B000061338	15/02/2020	74550
AJJ0C84	275650W000089913	20/02/2020	74550
AJM0963	275650B000061505	19/02/2020	74550
AJN3749	275650B000061409	18/02/2020	74630
AJN4592	275650B000061515	20/02/2020	74550
AJS7143	275650W000089922	21/02/2020	74550
AJV3A28	275650F000081697	18/02/2020	55411
AJV3A28	275650F000082781	20/02/2020	55411
AJY5H78	275650B000061635	22/02/2020	74550
AJZ6777	275650B000061450	18/02/2020	74630
AKA9724	275650B000061596	21/02/2020	74550
AKB2F87	275650B000061488	19/02/2020	74550
AKC3031	275650B000061594	21/02/2020	74550
AKD8317	275650B000061394	17/02/2020	74550
AKK3B49	275650B000061353	16/02/2020	74710
AKK3B49	275650B000061621	22/02/2020	74550
AKL3995	275650W000089980	22/02/2020	74550
AKN0521	275650B000061592	21/02/2020	74550
AKS6591	275650B000061501	19/02/2020	74550
AKY4685	275650B000061383	17/02/2020	74550
AKZ0958	275650F000084337	15/02/2020	55412
ALG2908	275650B000061378	17/02/2020	74550
ALI8756	275650F000085387	17/02/2020	55412
ALO6457	275650B000061573	21/02/2020	74550
ALZ0478	275650A000000379	19/02/2020	60503
AMC0631	275650A000000396	24/02/2020	60503
AME3980	275650B000061581	21/02/2020	74550
AMF5408	275650F000083143	26/02/2020	76332
AMF6641	116100E009124793	16/02/2020	55680
AML7818	275650A000000399	25/02/2020	60503
AMN9771	275650F000085379	13/02/2020	55412
AMO8993	275650B000061382	17/02/2020	74550
AMU8435	275650F000085653	27/02/2020	55411
AMV6763	275650B000061539	20/02/2020	74550
AMW5483	275650B000061536	20/02/2020	74550
AMW8E59	275650W000089949	21/02/2020	74550
ANA2A58	275650F000082329	14/02/2020	55412
AND0179	275650F000084814	14/02/2020	55412
ANJ8317	275650B000061405	18/02/2020	74630
ANK2369	275650B000061492	19/02/2020	74550
ANK2369	275650B000061454	18/02/2020	74550
ANK8358	275650F000083147	28/02/2020	55680
ANM2391	275650B000061458	18/02/2020	74550
ANO1A39	275650F000085381	13/02/2020	55412
ANO4565	275650B000061496	19/02/2020	74550
ANS4334	275650D000070494	21/02/2020	74550
ANS9J12	275650B000061556	20/02/2020	74550
AOF3646	275650B000061503	19/02/2020	74550
AOP9948	275650B000061507	19/02/2020	74550
AOW5654	275650B000061590	21/02/2020	74550
APH1824	275650B000061418	18/02/2020	74550
API3E79	275650B000061634	22/02/2020	74550
APK1435	275650F000085373	11/02/2020	55412
APK1435	275650F000085374	11/02/2020	55412
APK1435	275650F000085375	12/02/2020	55412
APK1435	275650F000085378	12/02/2020	55412
APK1435	275650F000085376	12/02/2020	55412
APL4965	275650B000061346	15/02/2020	74630
APM3409	275650B000061639	22/02/2020	74550
APN0498	275650A000000394	24/02/2020	60503
APQ2673	275650B000061521	20/02/2020	74550
APQ9F30	275650A000000391	22/02/2020	60503
APT9248	275650B000061616	21/02/2020	74710

APT9248	275650B000061404	17/02/2020	74630
APT9248	275650B000061617	21/02/2020	74630
APT9248	275650B000061564	20/02/2020	74710
APV5E99	275650B000061588	21/02/2020	74550
APY4342	275650F000085277	13/02/2020	55412
AQK8970	275650F000083398	14/02/2020	55412
AQL5H72	275650A000000381	19/02/2020	60503
AQL7734	275650B000061432	18/02/2020	74550
AQQ8195	275650F000084815	14/02/2020	55412
AQU6430	275650W000089936	21/02/2020	74550
AQV8D41	275650B000061604	21/02/2020	74550
AQW2572	275650D000070499	21/02/2020	74550
AQW4429	275650F000084425	10/02/2020	55412
AQY6812	275650D000070464	19/02/2020	74630
AQY8I25	275650B000061632	22/02/2020	74550
ARE6221	275650B000061628	22/02/2020	74550
ARE8357	275650B000061511	19/02/2020	74550
ARF8C48	275650B000061460	18/02/2020	74550
ARK5340	275650B000061387	17/02/2020	74550
ARL1B89	275650B000061477	19/02/2020	74550
ARL5E88	275650B000061398	17/02/2020	74550
ARL9844	275650B000061518	20/02/2020	74550
ARQ6518	275650B000061574	21/02/2020	74550
ARQ8135	275650F000085383	14/02/2020	55412
ARR9008	275650B000061368	17/02/2020	74550
ARS8458	275650B000061522	20/02/2020	74550
ARU7A32	275650D000070488	21/02/2020	74550
ARV0510	275650W000089907	20/02/2020	74550
ARY4006	275650B000061640	22/02/2020	74550
ASB0012	275650D000070452	18/02/2020	74550
ASD3054	275650W000089926	21/02/2020	74550
ASD3054	275650B000061599	21/02/2020	74550
ASE3556	275650B000061591	21/02/2020	74630
ASE4161	275650F000084453	21/02/2020	76331
ASF2919	275650F000083489	28/02/2020	55417
ASH2582	275650B000061348	16/02/2020	74550
ASJ2455	275650B000061421	18/02/2020	74550
ASM4E93	275650F000084426	10/02/2020	55412
ASN4G46	275650F000083195	15/02/2020	55412
ASN6873	275650B000061580	21/02/2020	74550
ASP9766	275650W000089960	22/02/2020	74550
ASU5835	275650D000070467	19/02/2020	74550
ASV1149	275650F000083144	27/02/2020	57380
ASZ4886	275650B000061637	22/02/2020	74710
ATA2763	275650B000061420	18/02/2020	74550
ATC6068	275650D000070470	19/02/2020	74550
ATE4I31	275650D000070463	19/02/2020	74550
ATI8322	275650F000084818	15/02/2020	55412
ATJ1206	275650B000061614	21/02/2020	74550
ATJ6F27	275650B000061578	21/02/2020	74550
ATL7165	275650D000070485	20/02/2020	74550
ATM4176	275650W000089892	19/02/2020	74550
ATM5695	275650B000061373	17/02/2020	74550
ATP0009	275650F000085464	14/02/2020	55412
ATP0009	275650F000085463	14/02/2020	55412
ATV1543	275650B000061468	19/02/2020	74550
ATX1428	275650W000089917	20/02/2020	74550
ATX3762	275650B000061545	20/02/2020	74550
ATX7124	275650B000061369	17/02/2020	74550
AUA1196	275650D000070450	17/02/2020	74550
AUB8890	275650W000089890	19/02/2020	74630
AUC3866	275650F000083400	15/02/2020	55412
AUD1D24	275650D000070451	17/02/2020	74630
AUD7672	275650B000061603	21/02/2020	74550
AUE7183	275650W000089962	22/02/2020	74550
AUH0763	275650B000061359	17/02/2020	74550
AUL3135	275650B000061502	19/02/2020	74550
AUL5961	275650B000061447	18/02/2020	74550
AUL9773	275650W000089908	20/02/2020	74550
AUM5668	275650W000089910	20/02/2020	74550
AUM9630	275650W000089978	22/02/2020	74550
AUQ9335	275650A000000398	24/02/2020	60503
AUS7D11	275650F000085459	12/02/2020	55412
AUS7D11	275650F000085457	12/02/2020	55412
AUU6538	275650W000089882	19/02/2020	74550
AUW6885	275650F000083946	21/02/2020	76331
AVB7G95	275650W000089946	21/02/2020	74550
AVC2927	275650F000085385	14/02/2020	55412
AVC7427	275650F000084433	14/02/2020	55412
AVD1205	275650F000083944	20/02/2020	76331
AVF2391	275650B000061548	20/02/2020	74550
AVG0997	275650B000061517	20/02/2020	74550
AVH8443	275650A000000402	26/02/2020	60503
AVJ8091	275650B000061566	21/02/2020	74550
AVN4854	275650W000089906	20/02/2020	74550
AVQ5G08	275650F000084336	13/02/2020	55412
AVQ6017	275650W000089950	21/02/2020	74550
AVR1889	275650F000085458	12/02/2020	55412
AVS9C72	275650B000061550	20/02/2020	74550

AVV0719	275650B000061490	19/02/2020	74550
AVV2B31	275650W000089935	21/02/2020	74550
AVV4010	275650W000089905	20/02/2020	74550
AVZ3492	275650F000085382	13/02/2020	55412
AWA9896	275650B000061389	17/02/2020	74630
AWD3942	275650B000061519	20/02/2020	74550
AWE3485	275650D000070476	20/02/2020	74550
AWF2817	275650B000061399	17/02/2020	74550
AWF2826	275650F000085281	17/02/2020	55412
AWG5465	275650B000061531	20/02/2020	74550
AWH8414	275650A000000385	20/02/2020	60503
AWI2A92	275650W000089931	21/02/2020	74550
AWK2F06	275650A000000377	18/02/2020	60503
AWL7173	275650B000061442	18/02/2020	74550
AWL7173	275650B000061491	19/02/2020	74550
AWL9361	275650B000061484	19/02/2020	74550
AWO3399	275650F000084817	15/02/2020	55412
AWO8352	275650A000000380	19/02/2020	60503
AWT2776	275650B000061471	19/02/2020	74550
AWV0363	275650D000070460	18/02/2020	74550
AWX6656	275650A000000389	21/02/2020	60503
AWY7J97	275650D000070487	21/02/2020	74550
AXB8D05	275650W000089940	21/02/2020	74550
AXD9753	275650F000083396	10/02/2020	55412
AXG0587	275650A000000400	25/02/2020	60503
AXI4J40	275650W000089893	19/02/2020	74630
AXI4J40	275650W000089883	19/02/2020	74550
AXJ4603	275650B000061396	17/02/2020	74550
AXJ7D69	275650B000061400	17/02/2020	74550
AXO5F61	275650D000070473	19/02/2020	74550
AXQ2808	275650B000061643	22/02/2020	74550
AXV1873	275650F000083197	17/02/2020	55412
AXV1873	275650F000083198	17/02/2020	55412
AXV5I42	275650W000089923	21/02/2020	74550
AXV6690	275650A000000387	21/02/2020	60503
AXW0247	275650B000061414	18/02/2020	74550
AXX5136	275650B000061388	17/02/2020	74550
AXY5857	275650F000083949	21/02/2020	76331
AXZ2762	275650B000061413	18/02/2020	74550
AXZ2762	275650B000061422	18/02/2020	74550
AXZ7620	275650F000083196	17/02/2020	55412
AYH2F59	275650W000089900	19/02/2020	74550
AYK2622	275650W000089889	19/02/2020	74550
AYK7960	275650D000070479	20/02/2020	74550
AYN0317	275650B000061472	19/02/2020	74550
AYN1762	275650B000061444	18/02/2020	74550
AYN4A84	275650B000061361	17/02/2020	74550
AYN8026	275650B000061481	19/02/2020	74550
AYO7D70	275650F000084429	11/02/2020	55412
AYP1613	275650B000061430	18/02/2020	74550
AYP2244	275650B000061350	16/02/2020	74630
AYU8481	275650D000070457	18/02/2020	74550
AYU9E31	275650B000061433	18/02/2020	74550
AYV0759	275650B000061625	22/02/2020	74550
AYY5025	275650D000070475	19/02/2020	74550
AZA8877	275650B000061393	17/02/2020	74550
AZF2754	275650B000061362	17/02/2020	74550
AZF9898	275650W000089918	20/02/2020	74550
AZH0E82	275650B000061558	20/02/2020	74550
AZI5A42	275650D000070495	21/02/2020	74550
AZK1094	275650B000061498	19/02/2020	74550
AZO0F34	275650B000061524	20/02/2020	74550
AZO0F34	275650W000089901	20/02/2020	74550
AZP6231	275650B000061474	19/02/2020	74550
AZQ8515	275650B000061470	19/02/2020	74630
AZR5078	275650B000061417	18/02/2020	74550
AZT5968	275650B000061431	18/02/2020	74550
AZV9937	275650W000089938	21/02/2020	74550
BAA1811	275650W000089952	21/02/2020	74550
BAB3790	275650F000085216	11/02/2020	55412
BAC1472	275650B000061463	19/02/2020	74550
BAG1999	275650W000089953	21/02/2020	74550
BAG8B68	275650B000061365	17/02/2020	74550
BAI7692	275650B000061523	20/02/2020	74550
BAJ4336	275650B000061572	21/02/2020	74550
BAJ5707	275650B000061411	18/02/2020	74550
BAL3313	275650B000061478	19/02/2020	74550
BAN0J29	275650B000061543	20/02/2020	74550
BAN7012	275650F000085508	15/02/2020	55412
BAO4I99	275650W000089904	20/02/2020	74550
BAO8543	275650B000061377	17/02/2020	74550
BAS7808	275650W000089894	19/02/2020	74550
BAT7917	275650B000061534	20/02/2020	74550
BAU3072	275650W000089891	19/02/2020	74550
BAU7I36	275650F000083142	20/02/2020	59591
BAU7I36	275650F000083140	20/02/2020	60501
BAU8662	275650W000089973	22/02/2020	74550
BAX4378	275650B000061499	19/02/2020	74630
BAZ6305	275650B000061570	21/02/2020	74550

BBA6F66	275650B000061533	20/02/2020	74550
BBC2421	275650B000061579	21/02/2020	74550
BBD7972	275650B000061462	18/02/2020	74550
BBE7797	275650B000061576	21/02/2020	74550
BBG2689	275650B000061587	21/02/2020	74550
BBG8959	275650B000061366	17/02/2020	74550
BBH8J78	275650B000061483	19/02/2020	74630
BBI3132	275650W000089956	22/02/2020	74550
BBI4F90	275650F000084183	13/02/2020	55412
BBI8203	275650B000061535	20/02/2020	74630
BBJ8435	275650B000061557	20/02/2020	74550
BBL1232	275650F000085143	21/02/2020	76252
BBM1233	275650W000089974	22/02/2020	74550
BBM3A32	275650B000061527	20/02/2020	74550
BBM3A32	275650B000061526	20/02/2020	74550
BBM7550	275650W000089970	22/02/2020	74550
BBP4D99	275650D000070468	19/02/2020	74550
BBP8137	275650W000089915	20/02/2020	74630
BBQ0383	275650B000061455	18/02/2020	74550
BBQ2833	275650D000070483	20/02/2020	74550
BBQ2E28	275650D000070481	20/02/2020	74550
BBQ5246	275650W000089930	21/02/2020	74630
BBQ6877	275650B000061446	18/02/2020	74550
BBR8I96	275650B000061415	18/02/2020	74550
BBS5533	275650B000061585	21/02/2020	74550
BBU2030	275650B000061538	20/02/2020	74550
BBW8890	275650W000089899	19/02/2020	74550
BBZ4B71	275650B000061552	20/02/2020	74550
BCA3551	275650B000061577	21/02/2020	74550
BCD6579	275650B000061615	21/02/2020	74550
BCF6748	275650W000089943	21/02/2020	74550
BCG0C30	275650B000061547	20/02/2020	74630
BCH3126	275650B000061390	17/02/2020	74630
BCI2986	275650B000061402	17/02/2020	74550
BCI3148	275650B000061437	18/02/2020	74630
BCI4657	275650D000070477	20/02/2020	74550
BCJ0226	275650D000070500	22/02/2020	74550
BCK8923	275650D000070469	19/02/2020	74550
BCM6627	275650W000089927	21/02/2020	74550
BCQ0813	275650B000061352	16/02/2020	74550
BCU3H65	275650F000084428	10/02/2020	55412
BCW7J30	275650B000061401	17/02/2020	74630
BCX4E51	275650B000061500	19/02/2020	74550
BCY4I36	275650F000083950	21/02/2020	76331
BCZ2F92	275650W000089963	22/02/2020	74550
BCZ5474	275650D000070490	21/02/2020	74550
BDB2524	275650B000061479	19/02/2020	74550
BDB2H70	275650F000085460	12/02/2020	55412
BDC1226	275650B000061412	18/02/2020	74550
BDD3G80	275650B000061532	20/02/2020	74630
BDD8A30	275650B000061360	17/02/2020	74630
BDE6C42	275650B000061407	18/02/2020	74550
BDF7B03	275650B000061509	19/02/2020	74550
BDN4B94	275650F000083194	13/02/2020	55412
BDO2607	275650W000089911	20/02/2020	74630
BDO3H03	275650D000070472	19/02/2020	74630
BDP2J18	275650D000070455	18/02/2020	74550
BDQ7J40	275650B000061473	19/02/2020	74550
BDR2C47	275650B000061445	18/02/2020	74550
BDR9E84	275650B000061494	19/02/2020	74550
BDS7D92	275650B000061467	19/02/2020	74550
BDV8B56	275650B000061569	21/02/2020	74550
BEB6419	275650W000089976	22/02/2020	74630
BEL0J85	275650F000084339	17/02/2020	55412
BEM3B70	275650W000089965	22/02/2020	74550
BEN4402	275650F000083948	21/02/2020	76331
BEN8183	275650B000061641	22/02/2020	74550
BEV7227	275650B000061516	20/02/2020	74550
BEV8C26	275650F000083488	26/02/2020	55411
BFH0711	275650D000070453	18/02/2020	74550
BLI2697	275650A000000378	18/02/2020	60503
BRH6749	275650W000089975	22/02/2020	74550
BUF4698	275650B000061571	21/02/2020	74550
BUS4H41	275650B000061340	15/02/2020	74630
CAX9921	275650W000089942	21/02/2020	74550
CFM0227	275650B000061567	21/02/2020	74630
CGG0351	275650F000085280	15/02/2020	55412
CHT5389	275650B000061606	21/02/2020	74550
CLP4994	275650B000061358	17/02/2020	74550
CNY5439	275650W000089929	21/02/2020	74550
CPP0653	275650W000089898	19/02/2020	74550
CPR7845	275650F000084335	13/02/2020	55412
CRO1050	275650B000061434	18/02/2020	74550
CXM3009	275650F000082327	12/02/2020	55412
CZV5700	275650A000000390	22/02/2020	60503
DBO1055	275650A000000384	20/02/2020	60503
DCH5175	275650W000089888	19/02/2020	74550
DGB0096	275650F000029742	24/02/2020	76331
DJC1D79	275650B000061642	22/02/2020	74550

DJC4291	275650W000089909	20/02/2020	74550
DKZ2915	116100E009121065	23/02/2020	60501
DLM7238	275650F000084427	10/02/2020	55412
DQT2366	116100E009124163	18/02/2020	60501
DSA6264	275650B000061525	20/02/2020	74550
DSR4E47	275650A000000393	23/02/2020	60503
DSR4E47	275650W000089971	22/02/2020	74550
DYA2185	275650W000089966	22/02/2020	74550
DZY1A05	275650B000061626	22/02/2020	74550
EBG3002	275650B000061436	18/02/2020	74550
EBG3002	275650B000061440	18/02/2020	74550
EBW1314	275650B000061356	17/02/2020	74550
ECW8079	275650B000061608	21/02/2020	74550
EGV4115	275650B000061459	18/02/2020	74550
EIG5892	275650B000061582	21/02/2020	74550
ELG0702	275650B000061380	17/02/2020	74630
ELQ4420	275650B000061429	18/02/2020	74630
ENJ8108	275650F000083947	21/02/2020	60501
EPF6279	275650B000061384	17/02/2020	74550
ERX3687	275650F000081698	19/02/2020	55090
EWQ6710	275650B000061638	22/02/2020	74550
EXY9G05	275650B000061428	18/02/2020	74550
EZL7546	275650B000061575	21/02/2020	74550
FBR6458	275650B000061601	21/02/2020	74550
FCB1F14	275650A000000395	24/02/2020	60503
FCE1538	275650W000089895	19/02/2020	74550
FCE1538	275650B000061385	17/02/2020	74630
FCE1538	275650B000061451	18/02/2020	74550
FHC0981	275650B000061495	19/02/2020	74630
FHK6060	275650B000061391	17/02/2020	74550
FLB5183	275650F000085403	14/02/2020	55412
FMF9697	275650W000089884	19/02/2020	74550
FNJ3265	275650F000083146	27/02/2020	54526
FOF9944	275650B000061540	20/02/2020	74550
FOK6822	275650B000061341	15/02/2020	74630
FOU6623	275650D000070482	20/02/2020	74550
FPE7325	275650D000070497	21/02/2020	74550
FSH4618	275650B000061452	18/02/2020	74550
GRF0172	116100E009124164	20/02/2020	60501
GWP3E39	275650D000070474	19/02/2020	74550
GZE5999	275650F000084338	17/02/2020	55412
HCQ0379	275650B000061513	20/02/2020	74550
HET9784	275650W000089896	19/02/2020	74550
HKH9117	275650B000061347	15/02/2020	74630
HMT1614	275650B000061425	18/02/2020	74550
HNW4275	275650W000089928	21/02/2020	74550
HPP9467	275650W000089968	22/02/2020	74630
HTW1649	116100E009121229	26/02/2020	70561
IAS1065	275650B000061624	22/02/2020	74630
IAS1065	275650B000061623	22/02/2020	74550
ICB1A27	275650W000089957	22/02/2020	74550
IEK2560	275650A000000376	18/02/2020	60503
IFI4440	275650W000089941	21/02/2020	74550
IIG3630	275650F000084816	14/02/2020	55412
IJW4941	275650B000061351	16/02/2020	74550
ILC4H79	275650B000061424	18/02/2020	74550
ING9457	275650B000061408	18/02/2020	74550
INZ4989	275650F000081699	21/02/2020	51851
IPL2126	275650B000061485	19/02/2020	74550
IPL2126	275650B000061370	17/02/2020	74630
IPN0320	275650W000089964	22/02/2020	74550
IPQ2397	275650B000061530	20/02/2020	74550
IPY0H72	275650W000089967	22/02/2020	74550
IQA6526	275650B000061456	18/02/2020	74550
IQN3248	275650B000061345	15/02/2020	74550
IRA7710	275650W000089955	22/02/2020	74550
IRV7272	275650W000089948	21/02/2020	74550
ISE9490	275650B000061630	22/02/2020	74550
ISE9490	275650D000070501	22/02/2020	74630
ISO0122	275650B000061561	20/02/2020	74550
IUE3C16	275650F000085388	17/02/2020	55412
IVX5F25	275650B000061583	21/02/2020	74550
IWB4531	275650B000061376	17/02/2020	74550
IWX9888	275650B000061423	18/02/2020	74550
IZD0H33	275650B000061379	17/02/2020	74550
IZP7C50	275650B000061612	21/02/2020	74550
JGE6I75	275650A000000386	21/02/2020	60503
JHA6077	275650B000061427	18/02/2020	74550
JNU2390	275650B000061568	21/02/2020	74550
JNU2390	275650B000061565	21/02/2020	74550
JOM8984	275650B000061403	17/02/2020	74630
JSW4421	275650D000070465	19/02/2020	74550
JZG8199	275650B000061386	17/02/2020	74550
JZP7491	275650B000061381	17/02/2020	74550
KAB2D26	275650F000084431	12/02/2020	55412
KAJ3381	275650W000089945	21/02/2020	74550
KEW7898	275650B000061554	20/02/2020	74550
KLO7948	275650W000089961	22/02/2020	74550
LAJ0224	275650F000085461	12/02/2020	55412

LNC1663	275650B000061339	15/02/2020	74550
LRN7620	275650D000070491	21/02/2020	74550
LSJ0051	275650B000061489	19/02/2020	74550
LXY0911	275650B000061504	19/02/2020	74630
LYS1138	275650F000083854	29/02/2020	54521
LYU6900	275650W000089933	21/02/2020	74630
LZA0868	275650W000089958	22/02/2020	74550
LZL9F01	275650B000061367	17/02/2020	74550
LZQ5340	275650F000085276	13/02/2020	55412
LZX3H49	275650A000000401	25/02/2020	60503
MAO7886	275650F000084430	11/02/2020	55412
MAX8726	275650W000089977	22/02/2020	74550
MBA4033	275650B000061457	18/02/2020	74550
MBG2114	275650D000070458	18/02/2020	74550
MBK7A96	275650F000084334	12/02/2020	55412
MBM3F40	275650F000085377	12/02/2020	55412
MBU9H50	275650B000061622	22/02/2020	74550
MBV2297	275650D000070496	21/02/2020	74550
MCB1005	275650F000085386	15/02/2020	55412
MCC6209	275650B000061355	17/02/2020	74550
MCG2776	275650B000061551	20/02/2020	74630
MCH1870	275650B000061563	20/02/2020	74550
MCT5333	275650W000089944	21/02/2020	74550
MDN1688	275650W000089886	19/02/2020	74550
MDR7900	275650W000089937	21/02/2020	74630
MDV1391	275650D000070480	20/02/2020	74550
MEB0538	275650B000061441	18/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089897	19/02/2020	74550
MEJ0I86	275650W000089921	21/02/2020	74550
MEQ1190	275650B000061482	19/02/2020	74630
MEQ8397	275650B000061555	20/02/2020	74630
MFE6918	275650F000083193	11/02/2020	55412
MFF3D71	275650A000000397	24/02/2020	60503
MFH8229	275650W000089932	21/02/2020	74550
MFN0580	275650W000089981	22/02/2020	74550
MFN7G11	275650B000061354	17/02/2020	74550
MFO6734	275650B000061343	15/02/2020	74550
MFT8225	275650W000089959	22/02/2020	74550
MFY9049	275650F000085462	13/02/2020	55412
MGG5605	275650B000061618	21/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061512	19/02/2020	74550
MGI9H43	275650B000061562	20/02/2020	74550
MGN2348	275650D000070492	21/02/2020	74630
MGO0A88	116100E009124403	21/02/2020	54100
MHF9209	275650D000070454	18/02/2020	74630
MHR1F74	275650B000061497	19/02/2020	74550
MHU5286	275650B000061529	20/02/2020	74630
MHZ5356	275650D000070503	22/02/2020	74550
MIH6I68	275650B000061514	20/02/2020	74550
MIK0436	275650D000070461	18/02/2020	74550
MIK1057	275650B000061464	19/02/2020	74550
MIP4429	275650W000089903	20/02/2020	74550
MIX3545	275650B000061593	21/02/2020	74550
MJF5447	275650W000089912	20/02/2020	74550
MJM4069	275650W000089972	22/02/2020	74550
MJQ6763	275650B000061549	20/02/2020	74550
MJZ7F54	275650B000061627	22/02/2020	74550
MKP2761	275650B000061510	19/02/2020	74550
MKQ7614	275650D000070484	20/02/2020	74550
MKT6139	275650F000083397	11/02/2020	55412
MKX3318	275650D000070459	18/02/2020	74550
MLC4829	275650B000061397	17/02/2020	74550
MLD0327	275650B000061438	18/02/2020	74630
MLM1258	275650W000089947	21/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061560	20/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061559	20/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061374	17/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061520	20/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061337	14/02/2020	74550
MLN5099	275650B000061508	19/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061476	19/02/2020	74630
MLR3H97	275650B000061537	20/02/2020	74550
MLT9694	275650B000061541	20/02/2020	74550
MLU4592	275650F000081700	24/02/2020	60175
MLY6960	275650F000083399	15/02/2020	55412
MLY8090	275650F000084333	10/02/2020	55412
MMC3342	275650F000085371	10/02/2020	55412
MMJ3170	275650B000061553	20/02/2020	74550
MNO3990	275650B000061349	16/02/2020	74550
MNS4721	275650W000089902	20/02/2020	74550
MRA2137	275650B000061528	20/02/2020	74550
MRI4773	275650W000089939	21/02/2020	74550
MWH0D52	275650B000061465	19/02/2020	74550
MWO1111	275650B000061629	22/02/2020	74550
NCH5910	275650B000061363	17/02/2020	74550
NCH5910	275650B000061364	17/02/2020	74550
NCL4440	275650B000061371	17/02/2020	74550
NLE3D75	275650B000061416	18/02/2020	74710
NQA7E55	275650D000070456	18/02/2020	74550

NRT0101	275650B000061395	17/02/2020	74550
NRT3I46	275650F000085652	27/02/2020	60175
NTY7A81	275650B000061372	17/02/2020	74550
NUG3954	275650F000085145	29/02/2020	53800
NXO7908	275650W000089951	21/02/2020	74550
NXO7908	275650B000061598	21/02/2020	74550
OBI5338	275650B000061342	15/02/2020	74550
OCG0F20	275650B000061461	18/02/2020	74550
OCK1B31	275650B000061597	21/02/2020	74630
OGH4999	275650D000070504	22/02/2020	74630
OMG7533	275650W000089920	21/02/2020	74550
OON8159	275650B000061453	18/02/2020	74550
OPC0830	275650D000070471	19/02/2020	74550
OPN2668	275650W000089914	20/02/2020	74630
OYV6263	275650D000070502	22/02/2020	74550
OZO1416	275650B000061544	20/02/2020	74550
PAE7631	275650B000061631	22/02/2020	74550
PCV2A60	116100E009121067	29/02/2020	60501
PEH2526	275650B000061419	18/02/2020	74550
PVC3567	275650B000061493	19/02/2020	74550
PWP5F40	275650F000083490	02/03/2020	55417
QAL4508	275650D000070489	21/02/2020	74550
QFJ3300	275650B000061487	19/02/2020	74630
QHE6F64	275650B000061613	21/02/2020	74550
QHH1890	275650B000061589	21/02/2020	74550
QHM8C94	275650B000061636	22/02/2020	74550
QHS4982	275650W000089979	22/02/2020	74550
QHT4411	275650F000083945	20/02/2020	60501
QIK6924	275650B000061595	21/02/2020	74550
QIO9312	275650D000070462	18/02/2020	74630
QIP1772	275650B000061410	18/02/2020	74550
QIR2946	275650B000061435	18/02/2020	74550
QIW8319	275650B000061506	19/02/2020	74550
QIZ4984	275650F000085279	14/02/2020	55412
QJB6660	275650D000070493	21/02/2020	74550
QJB6877	275650B000061486	19/02/2020	74550
QJB8956	275650B000061448	18/02/2020	74550
QJC3191	275650B000061605	21/02/2020	74550
QJF0952	275650B000061610	21/02/2020	74550
QJK7883	275650D000070478	20/02/2020	74550
QJL6750	275650B000061607	21/02/2020	74550
QJM0488	275650F000085380	13/02/2020	55412
QJO1948	275650W000089924	21/02/2020	74550
QJX1454	275650B000061584	21/02/2020	74550
QLU7A63	275650W000089919	20/02/2020	74550
QMS8381	275650B000061466	19/02/2020	74550
QUI3153	275650B000061611	21/02/2020	74550
QUQ1218	275650W000089916	20/02/2020	74550
QXF4415	275650B000061439	18/02/2020	74550
RAB7724	275650B000061375	17/02/2020	74550
RAE6380	275650D000070466	19/02/2020	74630
RAF8910	275650B000061475	19/02/2020	74550
RAF9178	275650B000061609	21/02/2020	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BAA85403

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 030/2021 II

EDITAL Nº 030/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 25/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIM1760	275650F000083891	10/03/2021	76332
ARQ9530	275650F000092016	10/03/2021	76331
ASR9F94	275650F000092019	10/03/2021	76331
AXX8344	275650F000084465	11/03/2021	55411
AZV0E65	275650F000092008	05/03/2021	76331
BAH9I16	275650F000092011	09/03/2021	76331
BAO5661	275650F000092014	05/03/2021	76332
BAV7G63	275650F000091806	10/03/2021	54521
JYV5100	275650F000091855	10/03/2021	51930
MLA7567	275650F000092010	08/03/2021	76331
MLS0474	275650F000091854	10/03/2021	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJP9148	275650B000061645	22/02/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE6669	275650B000061652	22/02/2020	74550
AAV0464	275650D000070540	24/02/2020	74550
ABR3091	275650W000089989	23/02/2020	74550
ABR3091	275650B000061716	23/02/2020	74630
ADJ1717	275650B000061684	22/02/2020	74550
AFB4563	275650B000061895	26/02/2020	74550
AFF9608	275650D000070519	23/02/2020	74630
AFI7106	275650W000090094	27/02/2020	74550
AFQ4463	275650B000061784	24/02/2020	74550
AFR0308	275650B000061918	26/02/2020	74550
AFR2E67	275650B000061718	23/02/2020	74630
AFY3737	275650W000090159	29/02/2020	74550
AGL5294	275650B000061671	22/02/2020	74550
AGV4566	275650W000089999	23/02/2020	74630
AGX3120	275650A000000411	29/02/2020	60503
AGY9I77	275650B000061870	25/02/2020	74550
AHG2168	275650A000000429	03/03/2020	60503
AHH8926	275650B000061695	22/02/2020	74550
AHM7798	116100E009124867	03/03/2020	55680
AHO8882	275650B000061767	23/02/2020	74630
AHV7106	275650W000090144	29/02/2020	74550
AHY4164	275650W000089983	22/02/2020	74550
AIC2E33	275650D000070551	25/02/2020	74550
AIF0338	275650W000090091	27/02/2020	74550
AIL6289	275650B000061726	23/02/2020	74550
AIQ0A32	275650B000061727	23/02/2020	74550
AIX9710	275650F000085702	17/02/2020	55412
AIZ6268	275650F000084185	17/02/2020	55412
AJA1454	275650B000061680	22/02/2020	74550
AJF6693	275650B000061749	23/02/2020	74550
AJM5362	275650F000084381	17/02/2020	55412
AJQ9E90	275650F000084379	15/02/2020	55412
AJR0914	275650B000061740	23/02/2020	74550
AJV6284	275650A000000405	28/02/2020	60503
AJX8054	275650B000061720	23/02/2020	74630
AKG1761	275650W000090105	27/02/2020	74630
AKL8484	275650W000090051	25/02/2020	74550
AKU1279	275650A000000434	03/03/2020	60503
AKU1279	275650W000090085	26/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000090063	26/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000090111	27/02/2020	74550
AKV1J95	275650W000090053	25/02/2020	74550
AKW5776	275650W000090141	28/02/2020	74550
ALB5955	275650B000061721	23/02/2020	74550
ALC1694	275650W000089998	23/02/2020	74550
ALC1694	275650B000061710	23/02/2020	74550
ALG5D99	275650B000061688	22/02/2020	74550
ALH6785	275650W000090024	24/02/2020	74550
ALP6495	275650F000085704	17/02/2020	55412
ALS8B21	275650B000061824	24/02/2020	74550
ALU3905	275650W000089987	23/02/2020	74550
ALU6342	275650W000089996	23/02/2020	74550
ALW3745	275650W000090007	24/02/2020	74550
AMB5815	275650F000084382	17/02/2020	55412
AMC2937	275650B000061922	26/02/2020	74630
AMD4710	275650D000070545	25/02/2020	74630
AMD4843	275650W000090150	29/02/2020	74550
AMD4843	275650W000090010	24/02/2020	74550
AMF3479	275650W000090026	24/02/2020	74550
AMK0262	275650W000090023	24/02/2020	74630
AML9C21	275650W000090034	25/02/2020	74550
AMR4638	275650W000090151	29/02/2020	74550
AMS8295	275650B000061846	25/02/2020	74550
AMW3217	275650B000061920	26/02/2020	74630
AMY3917	275650B000061712	23/02/2020	74630

ANC1199	275650B000061812	24/02/2020	74550
ANH9109	275650B000061725	23/02/2020	74630
ANJ7057	275650B000061775	23/02/2020	74550
ANN2A12	275650B000061831	24/02/2020	74550
ANN7259	275650A000000415	01/03/2020	60503
ANP9D83	275650A000000414	01/03/2020	60503
ANT0B84	275650B000061762	23/02/2020	74550
ANW2G83	275650B000061849	25/02/2020	74550
AOB5962	275650D000070559	25/02/2020	74630
AOE8697	275650D000070557	25/02/2020	74550
AOF6704	275650W000090117	28/02/2020	74550
AON0110	275650B000061790	24/02/2020	74550
AOS1288	275650B000061854	25/02/2020	74550
AOZ7366	275650B000061869	25/02/2020	74550
APF6194	275650W000090064	26/02/2020	74630
APG9498	275650B000061771	23/02/2020	74550
APP0E06	275650B000061794	24/02/2020	74550
APQ4476	116100E009124796	02/03/2020	70561
APT9248	275650B000061833	24/02/2020	74550
APT9248	275650B000061834	24/02/2020	74630
APT9248	275650B000061706	22/02/2020	74630
APU1768	275650W000090110	27/02/2020	74550
APW4488	275650B000061912	26/02/2020	74550
AQB7E63	275650W000090153	29/02/2020	74550
AQC0B47	275650W000089997	23/02/2020	74710
AQF3535	275650W000090073	26/02/2020	74550
AQF3535	275650W000090011	24/02/2020	74550
AQF7826	275650B000061690	22/02/2020	74550
AQK9G81	275650B000061813	24/02/2020	74550
AQM4310	275650B000061730	23/02/2020	74550
AQO3133	275650W000090130	28/02/2020	74550
AQP2326	275650B000061788	24/02/2020	74550
AQS1F46	275650B000061883	25/02/2020	74550
AQY5492	275650B000061814	24/02/2020	74550
ARA9070	275650W000090049	25/02/2020	74550
ARE4486	275650A000000416	02/03/2020	60503
ARF7543	275650W000090013	24/02/2020	74550
ARF8I92	275650B000061734	23/02/2020	74550
ARG5E45	275650B000061713	23/02/2020	74550
ARG7B66	275650A000000404	26/02/2020	60503
ARI8919	275650A000000418	02/03/2020	60503
ARP9479	275650W000090047	25/02/2020	74550
ART6H25	275650B000061808	24/02/2020	74550
ARZ3938	275650B000061717	23/02/2020	74550
ASB9F45	275650B000061861	25/02/2020	74550
ASC5F42	275650W000090044	25/02/2020	74550
ASD3171	275650B000061911	26/02/2020	74550
ASE2085	275650W000090135	28/02/2020	74550
ASF9668	275650B000061853	25/02/2020	74630
ASH4051	275650W000090076	26/02/2020	74630
ASI2842	275650W000089993	23/02/2020	74550
ASK4E07	275650B000061926	26/02/2020	74550
ASL1042	275650D000070562	25/02/2020	74550
ASL1416	275650W000090055	25/02/2020	74550
ASL9198	275650A000000406	28/02/2020	60503
ASN8678	275650D000070506	22/02/2020	74550
ASR1435	116100E009124692	03/03/2020	54600
AST0602	275650W000090033	25/02/2020	74550
AST3247	275650B000061891	26/02/2020	74550
AST5236	275650B000061723	23/02/2020	74550
ASU4892	275650F000085465	15/02/2020	55412
ATA2821	275650F000084380	15/02/2020	55412
ATE7007	275650B000061773	23/02/2020	74550
ATE7007	275650B000061772	23/02/2020	74550
ATE9462	275650W000090062	26/02/2020	74550
ATH6938	275650B000061907	26/02/2020	74630
ATI5185	275650B000061704	22/02/2020	74550
ATM0B84	275650B000061774	23/02/2020	74550
ATP0009	275650F000085466	15/02/2020	55412
ATS2753	275650W000089991	23/02/2020	74630
ATT9676	275650B000061893	26/02/2020	74550
ATY6357	275650B000061904	26/02/2020	74630
AUB0775	275650B000061777	23/02/2020	74550
AUB5859	275650B000061878	25/02/2020	74550
AUC2809	275650B000061701	22/02/2020	74550
AUE4481	275650W000090069	26/02/2020	74630
AUF1850	275650D000070531	23/02/2020	74630
AUI0886	275650B000061745	23/02/2020	74550
AUO0334	275650W000090017	24/02/2020	74550
AUP5837	275650A000000421	03/03/2020	60503
AUR5123	275650D000070537	24/02/2020	74550
AUV8428	275650W000090054	25/02/2020	74630
AUX8774	275650W000090035	25/02/2020	74550
AUY4140	275650W000090002	23/02/2020	74550
AVD4347	275650W000090101	27/02/2020	74550
AVD9328	275650F000085554	29/02/2020	55417
AVI0966	275650W000090093	27/02/2020	74550
AVI1014	275650B000061660	22/02/2020	74550
AVI7J42	275650B000061657	22/02/2020	74550

AVJ7860	275650F000085705	17/02/2020	55412
AVM7643	275650B000061669	22/02/2020	74550
AVN3168	275650F000077225	15/02/2020	55412
AVN3540	275650F000080437	02/03/2020	55417
AVN4318	275650W000089982	22/02/2020	74550
AVP5153	275650B000061760	23/02/2020	74630
AVQ2763	275650A000000408	28/02/2020	60503
AVQ3193	275650W000090099	27/02/2020	74630
AVQ9483	275650W000090115	27/02/2020	74550
AVU0146	275650W000090090	27/02/2020	74550
AVV3247	275650B000061830	24/02/2020	74550
AVV9I38	275650F000085551	24/02/2020	51930
AWA3475	275650B000061673	22/02/2020	74550
AWB3227	275650B000061714	23/02/2020	74550
AWC2B64	275650F000085467	15/02/2020	55412
AWC8679	275650B000061770	23/02/2020	74550
AWD7797	275650W000090158	29/02/2020	74550
AWD7845	275650B000061746	23/02/2020	74550
AWD9743	275650W000090147	29/02/2020	74550
AWF9745	275650B000061815	24/02/2020	74550
AWG9I08	275650A000000413	01/03/2020	60503
AWK4A55	275650D000070524	23/02/2020	74550
AWN2H95	275650A000000428	03/03/2020	60503
AWO4H66	275650B000061783	24/02/2020	74710
AWQ5947	275650B000061899	26/02/2020	74550
AWR4F78	275650B000061896	26/02/2020	74550
AWS4I84	275650D000070513	22/02/2020	74550
AWT7F52	275650B000061779	23/02/2020	74550
AWT8931	275650W000090021	24/02/2020	74550
AWU7699	275650B000061805	24/02/2020	74630
AWV3D88	275650W000090088	27/02/2020	74550
AWW4906	275650B000061929	26/02/2020	74550
AWX0993	275650B000061882	25/02/2020	74550
AWY5352	275650W000089994	23/02/2020	74550
AWZ9636	275650B000061646	22/02/2020	74550
AXC0640	275650W000090015	24/02/2020	74630
AXC7183	275650A000000419	03/03/2020	60503
AXD1A42	275650W000090074	26/02/2020	74550
AXE1E01	275650B000061735	23/02/2020	74550
AXE6148	275650B000061715	23/02/2020	74550
AXF5735	275650B000061817	24/02/2020	74630
AXI0465	275650B000061778	23/02/2020	74550
AXI3285	275650W000090143	28/02/2020	74550
AXI5864	275650W000090040	25/02/2020	74550
AXJ9J49	275650W000090061	26/02/2020	74630
AXK2015	275650B000061711	23/02/2020	74630
AXL3A35	275650B000061739	23/02/2020	74550
AXO4387	275650B000061755	23/02/2020	74550
AXQ2310	275650B000061769	23/02/2020	74550
AXQ2310	275650D000070528	23/02/2020	74550
AXR7132	275650W000090009	24/02/2020	74550
AXS3768	275650B000061703	22/02/2020	74550
AXS5480	275650A000000424	03/03/2020	60503
AXU4383	275650B000061928	26/02/2020	74550
AXU4383	275650B000061933	26/02/2020	74550
AXW9864	275650B000061752	23/02/2020	74550
AXZ0643	275650B000061782	24/02/2020	74550
AXZ7620	275650F000084383	17/02/2020	55412
AYA1820	275650B000061670	22/02/2020	74550
AYA6164	275650B000061791	24/02/2020	74550
AYA7614	275650W000090129	28/02/2020	74630
AYB3454	275650W000090113	27/02/2020	74550
AYB7D13	275650D000070549	25/02/2020	74550
AYD9895	275650B000061744	23/02/2020	74550
AYD9895	275650B000061743	23/02/2020	74550
AYH2937	275650W000090109	27/02/2020	74550
AYI3J92	275650B000061736	23/02/2020	74550
AYI9290	275650B000061858	25/02/2020	74550
AYJ8928	275650A000000409	29/02/2020	60503
AYM9309	275650B000061708	23/02/2020	74550
AYM9317	275650W000090152	29/02/2020	74550
AYN4590	275650W000090116	27/02/2020	74550
AYT0326	275650W000090156	29/02/2020	74550
AYU9I59	275650F000083855	03/03/2020	55411
AYV0549	275650W000090046	25/02/2020	74550
AYX9136	275650B000061932	26/02/2020	74550
AYY5J54	275650B000061748	23/02/2020	74630
AZC4969	275650B000061729	23/02/2020	74550
AZC6007	275650B000061662	22/02/2020	74550
AZD3040	275650B000061676	22/02/2020	74550
AZG2075	275650A000000412	01/03/2020	60503
AZG8243	275650W000090043	25/02/2020	74550
AZK6012	275650B000061930	26/02/2020	74550
AZM0568	275650D000070565	26/02/2020	74550
AZN3628	275650B000061919	26/02/2020	74550
AZZ2D64	275650B000061816	24/02/2020	74550
AZZ8922	275650W000090079	26/02/2020	74550
BAC2148	275650D000070544	25/02/2020	74550
BAD5483	275650B000061686	22/02/2020	74550

BAF2148	275650D000070564	26/02/2020	74550
BAF2156	275650W000090142	28/02/2020	74550
BAK3I26	275650W000090131	28/02/2020	74550
BAK8625	275650W000090077	26/02/2020	74550
BAM8716	275650B000061658	22/02/2020	74630
BAR4692	275650B000061765	23/02/2020	74550
BAR5397	275650A000000407	28/02/2020	60503
BAT1304	275650B000061835	24/02/2020	74550
BAT2E99	275650B000061897	26/02/2020	74550
BAT2G31	275650B000061675	22/02/2020	74630
BAX7H48	275650B000061707	23/02/2020	74550
BAY1H87	275650D000070518	22/02/2020	74630
BAY7B05	275650W000090012	24/02/2020	74550
BAY7J36	275650B000061733	23/02/2020	74550
BAZ4719	275650B000061934	26/02/2020	74550
BBA6324	275650W000090037	25/02/2020	74550
BBC2406	275650W000089992	23/02/2020	74550
BBD4H92	275650W000090087	26/02/2020	74550
BBF2323	275650W000090014	24/02/2020	74550
BBF6288	275650A000000403	26/02/2020	60503
BBI6839	275650B000061803	24/02/2020	74630
BBK4848	275650B000061862	25/02/2020	74550
BBN8262	275650B000061909	26/02/2020	74550
BBN8262	275650B000061898	26/02/2020	74550
BBO5753	275650B000061867	25/02/2020	74550
BBQ5737	275650D000070507	22/02/2020	74550
BBQ9463	275650B000061856	25/02/2020	74550
BBR1005	275650B000061751	23/02/2020	74550
BBT2562	275650F000085603	02/03/2020	76331
BBV7E04	275650B000061924	26/02/2020	74550
BBV7E04	275650B000061917	26/02/2020	74630
BBX9114	275650F000084378	15/02/2020	55412
BBZ0628	275650B000061654	22/02/2020	74550
BBZ6441	275650B000061795	24/02/2020	74550
BCA1742	275650B000061737	23/02/2020	74630
BCB9484	275650F000084186	17/02/2020	55412
BCH1391	275650B000061738	23/02/2020	74550
BCH7411	275650W000090058	25/02/2020	74550
BCK6314	275650B000061827	24/02/2020	74550
BCM0743	275650B000061875	25/02/2020	74550
BCN2790	275650W000090098	27/02/2020	74550
BCR9E89	275650B000061787	24/02/2020	74550
BCU2G27	275650D000070563	25/02/2020	74630
BCU2J21	275650B000061821	24/02/2020	74550
BCU2J21	275650W000090022	24/02/2020	74630
BCX4E37	275650W000090048	25/02/2020	74550
BCY2020	275650W000090075	26/02/2020	74630
BCY2500	275650W000090000	23/02/2020	74550
BDA1C75	275650W000090134	28/02/2020	74550
BDB2908	275650B000061885	25/02/2020	74550
BDC1444	275650B000061665	22/02/2020	74630
BDC6873	275650B000061667	22/02/2020	74550
BDD5C32	275650B000061811	24/02/2020	74550
BDD6D19	275650A000000417	02/03/2020	60503
BDD7A49	275650W000090029	24/02/2020	74630
BDI3C21	275650B000061663	22/02/2020	74630
BDI5H90	275650B000061754	23/02/2020	74550
BDJ1984	275650W000090031	24/02/2020	74550
BDL3129	275650B000061903	26/02/2020	74550
BDL3129	275650B000061728	23/02/2020	74550
BDL8A18	275650B000061859	25/02/2020	74550
BDL9G27	275650W000090095	27/02/2020	74550
BDN8I95	275650W000090036	25/02/2020	74550
BDQ7C55	275650W000090122	28/02/2020	74550
BDR9E91	275650F000085602	26/02/2020	56222
BDV5D85	275650W000090081	26/02/2020	74550
BEF2510	275650B000061648	22/02/2020	74550
BEK0507	275650W000090018	24/02/2020	74550
BEK2637	275650B000061925	26/02/2020	74550
BEL4536	275650D000070514	22/02/2020	74630
BEL7073	275650B000061923	26/02/2020	74550
BEL7G86	275650W000090092	27/02/2020	74630
BEM1020	275650W000090123	28/02/2020	74550
BEM1020	275650B000061936	26/02/2020	74630
BEN2B20	275650A000000425	03/03/2020	60503
BEP7717	275650W000090139	28/02/2020	74550
BEZ5319	275650B000061798	24/02/2020	74710
BKH7443	275650B000061776	23/02/2020	74550
BMV8681	275650W000089985	22/02/2020	74550
BNT1292	275650B000061682	22/02/2020	74550
BZM3117	275650W000090100	27/02/2020	74550
CBN9584	275650W000090070	26/02/2020	74630
CEK9935	275650B000061757	23/02/2020	74630
CET5B44	275650B000061709	23/02/2020	74550
CGN6737	275650B000061668	22/02/2020	74550
CHU5803	275650B000061847	25/02/2020	74630
CLE9963	275650B000061848	25/02/2020	74550
COH6F80	275650W000090108	27/02/2020	74630
CSU1550	275650B000061700	22/02/2020	74630

CXI0027	275650W000090140	28/02/2020	74550
CXW1889	275650B000061825	24/02/2020	74630
CYF0G88	275650B000061696	22/02/2020	74630
CYM9F86	275650W000090027	24/02/2020	74550
CYT8993	275650A000000422	03/03/2020	60503
DBY6G36	275650B000061837	25/02/2020	74550
DDO6843	275650B000061793	24/02/2020	74550
DEV9635	275650B000061839	25/02/2020	74630
DIF3172	275650W000090083	26/02/2020	74550
DIG9535	275650A000000410	29/02/2020	60503
DJF7410	275650B000061674	22/02/2020	74550
DKK7310	275650B000061874	25/02/2020	74550
DMJ9136	275650W000090020	24/02/2020	74550
DOB3I38	275650B000061801	24/02/2020	74550
DPN0B41	275650B000061650	22/02/2020	74550
DQK0222	275650D000070566	26/02/2020	74550
DSP7D34	275650B000061785	24/02/2020	74550
DSP7D34	275650B000061786	24/02/2020	74550
DSY7A62	275650B000061806	24/02/2020	74550
EAH5570	275650B000061877	25/02/2020	74550
EBQ8598	275650B000061678	22/02/2020	74550
EFU1A26	275650B000061766	23/02/2020	74550
EIT4044	275650D000070526	23/02/2020	74630
ELH3312	275650W000090060	26/02/2020	74630
EMC4E46	275650B000061860	25/02/2020	74550
EML4E25	275650B000061699	22/02/2020	74550
EPF4944	275650B000061651	22/02/2020	74550
ERD9I15	275650B000061850	25/02/2020	74550
ETQ8872	275650D000070535	24/02/2020	74550
FAB6D36	275650B000061683	22/02/2020	74630
FCE1538	275650B000061802	24/02/2020	74550
FGO3B67	275650D000070567	26/02/2020	74550
FHI2A55	275650B000061931	26/02/2020	74550
FJY7C76	275650B000061888	26/02/2020	74710
FJY7C76	275650B000061889	26/02/2020	74710
FKJ5778	275650W000090041	25/02/2020	74630
FMD4552	275650B000061881	25/02/2020	74550
FNB7E35	275650B000061742	23/02/2020	74550
FNL9597	275650B000061820	24/02/2020	74550
FNP7E39	275650B000061659	22/02/2020	74550
FSC2998	275650B000061810	24/02/2020	74550
FTQ0A99	275650A000000420	03/03/2020	60503
GAF4391	275650B000061876	25/02/2020	74550
GGJ9007	275650W000090114	27/02/2020	74550
GJJ0A23	275650B000061890	26/02/2020	74550
GTG0767	275650B000061647	22/02/2020	74550
GUK1338	275650B000061818	24/02/2020	74550
HCL3825	275650W000090065	26/02/2020	74550
HCQ0379	275650W000090030	24/02/2020	74550
HDD4299	275650B000061872	25/02/2020	74550
HDE1F39	275650W000090066	26/02/2020	74630
HGY1155	275650B000061838	25/02/2020	74630
HKA8D46	275650D000070523	23/02/2020	74550
HNA2A02	275650W000089986	22/02/2020	74550
HQT1E66	275650B000061935	26/02/2020	74550
HRI5926	275650W000090004	24/02/2020	74630
HTF4851	275650W000090008	24/02/2020	74550
HTG0774	275650B000061851	25/02/2020	74550
ILA2396	275650W000090028	24/02/2020	74550
ILP5832	275650B000061687	22/02/2020	74550
ILV4J62	275650B000061724	23/02/2020	74550
INI7J50	275650B000061758	23/02/2020	74550
INI7J50	275650W000090128	28/02/2020	74550
INR5491	275650W000090052	25/02/2020	74550
IOJ1657	275650D000070542	24/02/2020	74550
IPK3139	275650W000090025	24/02/2020	74550
IQK6895	275650B000061753	23/02/2020	74550
IQR4147	275650F000085553	29/02/2020	51930
IQZ1278	275650A000000432	03/03/2020	60503
IRA5998	275650W000090059	26/02/2020	74550
IRA5998	275650B000061887	26/02/2020	74630
IRC9I42	275650D000070525	23/02/2020	74550
IRZ6876	275650W000090148	29/02/2020	74550
ITF2F18	275650B000061886	25/02/2020	74550
ITN9H77	275650B000061653	22/02/2020	74550
IUV6432	275650B000061697	22/02/2020	74550
IVM4191	275650W000090146	29/02/2020	74550
IVQ1016	275650B000061873	25/02/2020	74550
IVW6I22	275650B000061768	23/02/2020	74550
IWJ6552	275650B000061826	24/02/2020	74550
IXD0D79	275650B000061844	25/02/2020	74550
IXQ2180	275650B000061908	26/02/2020	74550
IYC6D66	275650W000090137	28/02/2020	74550
IZO6J43	275650B000061880	25/02/2020	74550
IZU4J43	275650W000090125	28/02/2020	74550
JAQ2J09	275650W000090132	28/02/2020	74550
JCA1J59	275650B000061800	24/02/2020	74550
JGW2736	275650B000061655	22/02/2020	74550
JKA3613	275650B000061666	22/02/2020	74550

JWH2320	275650W000090019	24/02/2020	74630
KAD6506	275650A000000426	03/03/2020	60503
KFG0F61	275650W000089988	23/02/2020	74630
KKT5019	275650B000061927	26/02/2020	74550
KPZ4J39	275650B000061809	24/02/2020	74550
KQO2079	275650B000061664	22/02/2020	74550
LSY9E56	275650F000084184	15/02/2020	55412
LUV4319	275650W000089984	22/02/2020	74630
LXB7508	275650F000085701	17/02/2020	55412
LYW9719	275650B000061823	24/02/2020	74550
LZC7861	275650B000061796	24/02/2020	74550
LZX0015	275650B000061781	24/02/2020	74550
MAM2700	275650D000070516	22/02/2020	74550
MAV1A06	275650B000061792	24/02/2020	74550
MBA2221	275650W000090104	27/02/2020	74550
MBA2221	275650W000090096	27/02/2020	74550
MBE3573	275650W000090157	29/02/2020	74630
MBG2114	275650B000061843	25/02/2020	74550
MBG2114	275650W000090112	27/02/2020	74550
MBH2054	275650A000000427	03/03/2020	60503
MCG4B18	275650F000085552	26/02/2020	60175
MCK1002	275650B000061921	26/02/2020	74550
MDG6131	275650B000061914	26/02/2020	74550
MDH0764	275650D000070520	23/02/2020	74550
MDJ5999	275650B000061832	24/02/2020	74550
MED5446	275650D000070534	24/02/2020	74550
MEF7035	275650D000070532	24/02/2020	74550
MEJ5536	275650B000061901	26/02/2020	74550
MES6I77	275650B000061879	25/02/2020	74550
MEU3030	275650B000061741	23/02/2020	74550
MFC1387	275650W000090155	29/02/2020	74550
MFD8076	275650D000070560	25/02/2020	74550
MFN6919	275650F000085601	26/02/2020	61220
MFO2009	275650A000000423	03/03/2020	60503
MFO5010	275650D000070515	22/02/2020	74550
MFX3486	275650B000061852	25/02/2020	74550
MGD2976	275650B000061693	22/02/2020	74550
MGG6I76	275650W000090016	24/02/2020	74550
MGK6357	275650B000061722	23/02/2020	74550
MGQ9748	275650W000090121	28/02/2020	74630
MGS9780	275650F000085703	17/02/2020	55412
MGZ3616	275650D000070530	23/02/2020	74550
MGZ9191	275650B000061871	25/02/2020	74550
MGZ9191	275650B000061868	25/02/2020	74550
MHC8168	275650B000061857	25/02/2020	74550
MHL1844	275650B000061719	23/02/2020	74630
MHM2007	275650B000061644	22/02/2020	74550
MHN1612	275650B000061937	26/02/2020	74550
MHV0995	275650W000090084	26/02/2020	74630
MHV0995	275650W000090080	26/02/2020	74630
MHX8872	275650B000061692	22/02/2020	74550
MHY1605	275650D000070512	22/02/2020	74550
MHZ3F43	275650B000061845	25/02/2020	74550
MID3858	275650D000070558	25/02/2020	74550
MIF3887	275650W000090138	28/02/2020	74550
MIH7733	275650W000090126	28/02/2020	74550
MIL1254	275650W000090124	28/02/2020	74550
MIQ3094	275650D000070546	25/02/2020	74550
MIS8325	275650B000061841	25/02/2020	74550
MIT9011	275650D000070521	23/02/2020	74550
MIU0700	275650D000070533	24/02/2020	74550
MIZ4631	275650B000061756	23/02/2020	74630
MJI0443	275650W000090107	27/02/2020	74550
MJI7186	275650D000070505	22/02/2020	74550
MJK0732	275650D000070527	23/02/2020	74550
MJK6352	275650B000061913	26/02/2020	74550
MJM4951	275650W000090103	27/02/2020	74550
MJO6140	275650D000070509	22/02/2020	74550
MJR8519	275650W000090078	26/02/2020	74630
MJV9671	275650W000090106	27/02/2020	74550
MJW5631	275650B000061689	22/02/2020	74550
MJY9067	275650W000090032	24/02/2020	74630
MKC6077	275650W000090006	24/02/2020	74550
MKD5877	275650D000070511	22/02/2020	74630
MKF7912	275650B000061799	24/02/2020	74630
MKI7233	275650B000061864	25/02/2020	74550
MKJ2997	275650W000089990	23/02/2020	74550
MKP0101	275650A000000431	03/03/2020	60503
MKV8888	275650D000070510	22/02/2020	74630
MLB4752	275650B000061691	22/02/2020	74550
MLG1050	275650B000061763	23/02/2020	74550
MLH8964	275650B000061819	24/02/2020	74550
MLI8437	275650B000061863	25/02/2020	74550
MLK0378	275650F000083491	02/03/2020	55417
MLK6567	275650B000061789	24/02/2020	74630
MLL6A00	275650B000061780	23/02/2020	74550
MLL7846	275650B000061759	23/02/2020	74550
MLM5187	275650B000061894	26/02/2020	74550
MLN5099	275650W000090005	24/02/2020	74630

MLN5099	275650W000090097	27/02/2020	74710
MLN5099	275650B000061797	24/02/2020	74630
MLN5099	275650W000090042	25/02/2020	74630
MLN5099	275650B000061829	24/02/2020	74710
MLN5099	275650W000090118	28/02/2020	74550
MLN5099	275650W000090089	27/02/2020	74630
MLY5457	275650W000090068	26/02/2020	74550
MMC3342	275650A000000433	03/03/2020	60503
MMC9B27	275650B000061694	22/02/2020	74550
MMD4017	275650D000070554	25/02/2020	74550
MMH4789	275650D000070556	25/02/2020	74550
MMI9411	275650D000070548	25/02/2020	74550
MMI9875	275650W000090039	25/02/2020	74550
MML1412	275650A000000430	03/03/2020	60503
MOJ1773	275650B000061702	22/02/2020	74550
MPG4D00	275650W000090045	25/02/2020	74550
MWG2499	275650W000090003	24/02/2020	74550
NEP4317	275650B000061807	24/02/2020	74550
NJI3786	275650W000090136	28/02/2020	74550
NJR7429	275650D000070517	22/02/2020	74630
NPK3630	275650B000061649	22/02/2020	74550
NRN0B56	275650W000090154	29/02/2020	74550
NSA1G57	275650W000090120	28/02/2020	74550
NSA1G57	275650B000061902	26/02/2020	74550
NSD6147	275650B000061764	23/02/2020	74550
NSD6147	275650B000061840	25/02/2020	74550
NYE1122	275650B000061915	26/02/2020	74550
OAU4369	275650B000061731	23/02/2020	74550
OAZ4102	275650B000061865	25/02/2020	74550
OBC4F81	275650B000061828	24/02/2020	74550
OBS5A95	275650F000084435	15/02/2020	55412
OBS5A95	275650F000084436	15/02/2020	55412
ODV4752	275650B000061804	24/02/2020	74630
OKD1255	275650B000061866	25/02/2020	74550
OKG4411	275650W000090001	23/02/2020	74550
OMP8999	275650W000090071	26/02/2020	74550
ONZ6711	275650B000061656	22/02/2020	74550
OOJ8857	275650B000061905	26/02/2020	74550
OZE9062	275650B000061842	25/02/2020	74710
OZQ4G25	275650B000061672	22/02/2020	74550
PDG7458	275650W000090050	25/02/2020	74550
PEH2526	275650B000061906	26/02/2020	74710
PGQ3I34	275650D000070541	24/02/2020	74550
PQP9J36	275650D000070538	24/02/2020	74550
PVY0781	275650B000061750	23/02/2020	74550
PYQ4303	275650B000061677	22/02/2020	74550
QAM6218	275650B000061679	22/02/2020	74550
QBN2368	275650F000085555	29/02/2020	76252
QCN8308	275650D000070522	23/02/2020	74550
QFD2222	275650W000090086	26/02/2020	74550
QHN6G26	275650W000090127	28/02/2020	74550
QHN6G26	275650W000090133	28/02/2020	74550
QHR4588	275650B000061900	26/02/2020	74630
QHS4982	275650B000061681	22/02/2020	74630
QID0506	275650D000070547	25/02/2020	74550
QIH6462	275650B000061910	26/02/2020	74630
QII2899	275650B000061705	22/02/2020	74550
QII6165	275650D000070529	23/02/2020	74550
QIM6097	275650D000070561	25/02/2020	74550
QIO7877	275650D000070543	24/02/2020	74550
QIU1684	275650W000090119	28/02/2020	74550
QIY1J10	275650B000061855	25/02/2020	74550
QIY7339	275650W000090149	29/02/2020	74550
QJD3533	275650D000070555	25/02/2020	74550
QJF7535	275650W000090067	26/02/2020	74550
QJG0645	275650B000061698	22/02/2020	74550
QJG2751	275650D000070536	24/02/2020	74550
QJH8829	275650B000061836	25/02/2020	74550
QJI7228	275650B000061884	25/02/2020	74550
QJI7228	275650W000090057	25/02/2020	74550
QJJ4040	275650W000090056	25/02/2020	74550
QJK5277	275650B000061747	23/02/2020	74550
QJL0265	275650W000090145	29/02/2020	74550
QJO8270	275650W000090082	26/02/2020	74550
QJR4402	275650B000061892	26/02/2020	74630
QJS8526	275650D000070550	25/02/2020	74550
QJT1350	275650D000070552	25/02/2020	74550
QJT7204	275650B000061685	22/02/2020	74550
QJX6294	275650D000070539	24/02/2020	74550
QNI0781	275650B000061916	26/02/2020	74550
QOG9G97	275650W000089995	23/02/2020	74550
QOQ6J73	275650B000061822	24/02/2020	74550
QOZ5413	275650B000061761	23/02/2020	74550
QTK9852	275650B000061732	23/02/2020	74630
QUE1613	275650D000070508	22/02/2020	74550
QUK6011	275650W000090038	25/02/2020	74550
RAC3A72	275650D000070553	25/02/2020	74550
RAG5917	275650B000061661	22/02/2020	74550
RAG8118	275650W000090072	26/02/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1663D9A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 20/2021 com vigência de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 378/2021
EMPRESA DETENTORA: ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA
CNPJ Nº 32.045.359/0001-71

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
8	75933	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA, POTENCIA MAXIMA 8KVA, MONOFÁSICO PARTIDA ELÉTRICA, TIPO DO MOTOR: 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR, POTENCIA 15HP/3600RPM, CILINDRADA 420CC, PARTIDA ELETRICA, CAPACIDADE DO TANQUE 20 LITROS, CAPACIDADE DO OLEO DO CARTER 1,1 LITROS, SISTEMA DE ACIONAMENTO: TRANSISTOR MAGNÉTICO, NIVEL DE RUÍDO 78 DB.	MOTOMIL	UN	2,00	4.095,00
10	75935	ALISADORA DE CONCRETO, EQUIPADA COM MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, POTENCIA DE NO MINIMO 5,5 HP, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 3,6 LITROS, DIAMETRO DE TRABALHO ACIMA DE 900 MM, EQUIPADO COM 04 LAMINAS DE ACABAMENTO, PESO MAXIMO DO ESQUIPAMENTO DE 85 KG.	TOYAMA	UN	2,00	6.050,00

ATA SRP Nº 379/2021
EMPRESA DETENTORA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP
CNPJ Nº 07.065.479/0001-93

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
4	75929	SOPRADOR PROFISSIONAL A BATERIA, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, BATERIA DE LITHIUM, AP 300 OU SUPERIOR, VELOCIDADE DO AR DE 46 M/S OU SUPERIOR, POTENCIA SONORA 98 Db(A), PESO MÁXIMO DE 4,0 KG E VOLUME DO AR DE 845 M³/H OU SUPERIOR.	STIHL	UN	5,00	1.599,88
5	75930	SOPRADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM MOTOR 2 TEMPOS MÍNIMO DE 27 CILINDRADAS, ROTAÇÃO MÁXIMA 6.800 RPM, VOLUME DE AR 730 M³/HORA OU SUPERIOR, CAPACIDADE DO TANQUE 500 a 600 ML. PESO MÁX 4,5 KG.	STIHL	UN	10,00	1.077,71
7	75932	MAQUINA CORTADORA DE ASFALTO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, CILINDRADA 60.7 CM³, POTENCIA MINIMA DE 4HP, DIAMETRO DO DISCO 300 MM, PROFUNDIDADE MAXIMA DE CORTE 110 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,7 LITROS E VELOCIDADE CIRCUNFERENCIAL 80 M/S. MODELO DE REFERENCIA: MAKITA-EK6100G OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	STIHL	UN	2,00	4.104,81

ATA SRP Nº 380/2021
EMPRESA DETENTORA: EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 34678404/0001-50

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	75926	CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTENCIA 6,5 HP, 190 CC MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, ÁREA DE CORTE DE 48CM, PESO BRUTO MÁXIMO DE 35KG.	KAWASHIMA	UN	2,00	1.550,00

ATA SRP Nº 381/2021
EMPRESA DETENTORA: MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ Nº 19.061.289/0001-87

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
9	75934	PLACA VIBRATÓRIA UNIDIRECIONAL, MOTOR 6,5 HP, COM FILTRO DE AR BANHADO A OLEO E EMBREAGEM CENTRIFUGA. MOTOR MONOCILINDRICO, 04 TEMPOS, REFRIGERADO A AR, COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO, RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, FORÇA CENTRIFUGA DE 13 KN, POSSUI RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO.	TOYAMA	UN	2,00	5.989,99

ATA SRP Nº 382/2021
EMPRESA DETENTORA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 37.247.494/0002-02

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
6	75931	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 TEMPOS COM POTÊNCIA MINIMA DE 3,0 HP, MOTOR CILINDRADA MÍNIMO 50 CM3, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 500ML, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PESO APROXIMADO 5KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	VULCAN	UN	3,00	850,00

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D8BBB40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 55/2021 com vigência de 05 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 377/2021
EMPRESA DETENTORA: VALDECIR CORREA DA CUNHA
CNPJ Nº 14.483.534/0001-20

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	9262	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	47,00
2	9263	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	62,00
3	9264	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	UN	80,00	75,00
4	9265	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	49,90
5	9266	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	50,00
6	19075	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	UN	80,00	54,00

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5F1229F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, decorrente do Pregão eletrônico nº 58/2021 com vigência de 29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 356/2021
EMPRESA DETENTORA: A L BIGLIARDI COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ Nº

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	750,00	89,95
003	2	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	ULTRAGÁS	UN	250,00	89,95

ATA SRP Nº 357/2021
EMPRESA DETENTORA: PANDA GÁS LTDA. - EPP
CNPJ Nº 28.390.160/0002-94

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GÁS	UN	800,00	339,95
003	1	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT	NACIONAL GÁS	UN	200,00	339,95

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0007AFC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 437/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de razão social do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10595/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de abril de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	55207	Prestação de serviços de Auditoria Médica nos prestadores credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Francisco Beltrão, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.	UN	12,00	7.500,00	90.000,00

Francisco Beltrão, 16 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:051B8B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STEPHANI RAMOS DOMANSKI DOS SANTOS MEDICINA GENERALISTA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 34/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: Reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao adicional de 20% sobre a hora trabalhada exclusivamente no setor COVID da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, para pagamento excepcional e temporário aos profissionais da saúde autorizado pela Lei Municipal nº 4783 de 08/03/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4153/2021.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado, correspondente a 20% do saldo contratual:

Item	Especificação do Serviço	Valor da Hora R$	Quantidade de horas do contrato	Saldo Atual do Contrato R$	Valor da hora com 20% R$	Saldo do contrato com 20% R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de Segunda a Sexta feira.	102,70	864,00	88.732,80	123,24	106.479,36
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	129,00	288,00	37.152,00	154,80	44.582,40
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	146,50	144,00	21.096,00	175,80	25.315,20

VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 29.396,16

O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir de 09/03/2021 e pelo período de 6 (seis) meses.

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0A249697

DRH
EDITAL 095-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-20

EDITAL Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ELIAS NOGUEIRA DE ÁVILA	001529215 - SSP/MS	25/03/1984	20

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
55º	ROSEMAR DE VARGAS	128955682	21/11/1993	32
56º	IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PRR	27/04/1995	32
57º	ALINE GONSALVES DE MACEDO	124916801	02/05/1995	32
58º	LETIANE DE SOUZA	125300413	13/06/1996	32
59º	RITA DOS SANTOS CRISTIANI	89204550 -SESP/PR	24/06/1970	30
60º	SILVANA SALETE DE OLIVEIRA	6461419-3 SESP	08/01/1975	30
61º	MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	88111656 SSP/PR	17/07/1983	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:EDADE733

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 163 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Município de Francisco Beltrão - 2021
DECRETO Nº 163 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.775/2020 de 22/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.155.056,25 (Quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	11.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.300,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	32.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2097		Manter Atividades da Rodoviária Municipal		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	200.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	2.436.900,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
1090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.700,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	14.023,63
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1241	01181	SETI/INCUBADORA TECNOLÓGICA - CV 04/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	930,49
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	49.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1791	01187	MDS/SIGTV ESTR - EMENDA/AMARBEM E AMA - L.DP		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.314,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1930	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.518,17
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1991	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.895,90
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1992	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.500,49
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2261	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	14.850,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6021		Serviço Família Acolhedora		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
2281	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.715,50
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

2420	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	178,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2450	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	306,46
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2441	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	551,30
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2880	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.898,21
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2960	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.572,22
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.663,60
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3131	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.191,62
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3151	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	173.900,62
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3161	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.365,70
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3171	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.421,24
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.122.0801.2200		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3201	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	44.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3350	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	98.400,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3520	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	52.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3570	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 30%		
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3580	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2039		Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70%		

3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3680	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	94.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3770	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	41.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3890	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	124.083,52
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3950	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2043		Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 70%		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4020	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	51.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4310	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	86.305,93
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4491	00138	FNDE/PAR - OBRA ESCOLA S.CRISTÓVÃO/B.INDUSTRIAL - 57953-X		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	91,78
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
4491	00138	FNDE/PAR - OBRA ESCOLA S.CRISTÓVÃO/B.INDUSTRIAL - 57953-X		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	26.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4531	01035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	17.527,14
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4571	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:		Suplementar **Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4980	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5130	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5192	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	134.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	181.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.514,37
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5231	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.393,60
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5233	01020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2100		MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	52.780,70
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5291	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	54.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5320	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2057		Manter e Ampliar o PACS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	32.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
5391	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5411	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
521	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	179.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5441	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5440	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5490	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	274,34
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5500	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	256.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5540	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.400,00

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	120,05
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5610	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	354.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.93.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5941	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	36.783,77
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5991	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5991	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.100,77
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6021	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6050	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	605.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6192	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	300.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6190	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.369,51
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6561	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6610	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.888,07
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6661	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
6790	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6810	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	146,50
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2078		Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7510	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	62,68
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7631	01176	MDR - RECAPE ALFÁLTICO/B. SÃO CRISTÓVÃO - 38073/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	66,93
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7631	01176	MDR - RECAPE ALFÁLTICO/B. SÃO CRISTÓVÃO - 38073/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	39.068,31
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7741	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.600,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	465.782,69
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7871	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	199.814,29
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7911	01172	MDR - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - 1574/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.367,93
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7913	01175	MDR - RECAPE ALFÁLTICO/B. ÁGUA BRANCA - 38119/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	6.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	66.234,48
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8021	01194	SEDU CV 277/2019 - PISTA CAMINHADA/P ALVORADA		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	12.849,81
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8511	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	25.931,93
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
9381	01112	ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	9.000,00
14.001		Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
9400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Anulação de Dotações Anulação	2.691.200,00	2.691.200,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação Acréscimo	66.393,19	66.393,19
Suplementar		Superávit Financeiro Acréscimo	1.397.463,06	1.397.463,06

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:DB0D69E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Luiza Adão	Aux. De Enfermagem	03/2019 a 03/2020	07/06/2021 a 21/06/2021
Leticia da Rocha Cavalcante Milani	Agente Comunitário de Saúde	02/2019 a 02/2020	14/06/2021 a 28/06/2021
Poliana Ávila Silva	Enfermeira	08/2018 a 08/2019	07/06/2021 a 21/06/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4E50DCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2.021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 040/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTICIOS, para compor (300 CESTAS BÁSICAS), para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, impactadas pela Pandemia, (CORONAVIRUS) de acordo com recomendação da (OMS) tendo como base a Lei 13.979/20, e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: A. T. M. ALIMENTOS LTDA - EPP (05.862.721/0001-24)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
11	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS PET DE 900ML) A embalagem deve estar íntegra. cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UN	300	CONCORDIA	7,33	2.199,00
12	SAL IODADO REFINADO, PCT DE 01KG - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	300	5 ESTRELAS	1,00	300,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.499,00

Empresa Vencedora: RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI (31.945.654/0001-11)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	DOURO	12,50	3.750,00
2	ARROZ agulhinha, longo fino, polido tipo 1. PCT DE 05 KG, grãos íntegros e soltos após cozimento, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	TUQUINHA	19,00	5.700,00
3	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	TODESCHINI	2,56	768,00
4	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR) Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados; cor verde amarronzada escura; aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	CX	300	UNIAO	2,26	678,00
5	EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 340 GR) Concentração mínima de 6 % de sólidos solúveis naturais de tomate. Valor calórico mínimo de 14 kcal; Proteína mínima 0,5 gr. e carboidrato mínimo 2,8 g em 30 g do produto. Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios. Resolução ANVISA CNNPA N 12/78. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	UN	300	PRAMESA	1,83	549,00
6	FARINHA DE TRIGO (PCT DE 1KG) Produto 100% de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Acomodada em embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	600	COCAMAR	2,48	1.488,00
7	FEIJÃO CARIOCA NOVO - TIPO 1 (PCT DE 1KG) Grão inteiro de cor clara, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	SAFRA NOVA	5,63	1.689,00
8	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	SINHA	2,94	882,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) enriquecida c/ferro e ácido fólico com corante natural de cúrcuma e urucum. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	300	JOIA	1,68	504,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.008,00

ITEM FRACASSADO

9	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE 250GR, Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 05 de maio de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BC31F944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: ABRIL 2021 – Nº 04

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE ABRIL 2021					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
FABIO LUIZ VUICIK	1023	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	30/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANDRE LUIZ KROKOSCZ DE SOUZA	3956	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	05/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARCO AURÉLIO VIEIRA BORGES	8281	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL	23/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
LAYARA LENARDON MEHANNA	8575	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	27/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CARISE FURLAN	13127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU	14/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	

NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	BASE	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ELISANGELA ELISACOSKI DE OLIVEIRA	12327	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	06/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
FERNANDO XAVIER DE SOUZA	13373	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	13/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
NEHRU BARCOS BALBINO	13682	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	17/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 128/2019, DE 29/11/2019.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MICHELE NOGUEIRA SALUSTIANO DOS SANTOS	13686	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	01/04/2021	TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOCIMARY DE SOUZA MENDONÇA	13952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA GUAÍRA	01/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
IVO DA SILVA MOREIRA	14042	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	01/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ELIS MARINA DE OLIVEIRA	13720	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	05/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ANA PAULA LEICHTWEIS	13772	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	13/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
ANGELICA RIBEIRO	13721	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020, DE 10/11/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021, DE 14/01/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NADIELY DUTRA CORDEIRO DIAS	14063	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	13/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2020, DE 06/07/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/07/2020 A 20/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 165/2020, DE 03/08/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	14029	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	06/04/2021	DESLIGAMENTO A PEDIDO
PORTARIA Nº 115/2021 DE 01/04/2021 PUBLICADA EM 05/04/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2235					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
NERI LUIZ SIMON	5134	DIRETOR JURÍDICO	SAMU CASCAVEL	05/04/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO
PORTARIA Nº 116/2021 DE 01/04/2021 PUBLICADA EM 05/04/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2235					
IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				**DESLIGAMENTOS**	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VILMAR COVATTI	13221	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL	05/04/2021	EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO
CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2021					
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020 DE 21/01/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020 DE 27/03/2020.					
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**EMPREGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
5º	ADEMIR LUIZ PIETROBOM	14180	05/04/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
16º	AMANDA HERMAN MIRANDA	14174	05/04/2021	1.195,29	TECNICO A. DE R. M. - TARM	SAMU CASCAVEL
3º	FAGNER BORTOLUZZI SIGNOR	14183	05/04/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
10º	FELLIPE ABREU NOGUEIRA KORTE	14173	05/04/2021	1.501,47	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
1º	MILTON GONÇALVES JUNIOR	14181	05/04/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
4º	RICARDO DE PAULO GUBIANI	14179	05/04/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
2º	THIAGO KARNOSKI OLIVEIRA	14178	05/04/2021	1.501,47	MOTORISTA SOCORRISTA	UPA TOLEDO
18º	THIAGO SANTOS VIEIRA	14177	17/04/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
27º	KAREN NATTANA DE SOUZA	14196	18/04/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.						
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**	**DATA DA ADMISSÃO**	**SALÁRIO R$**	**EMPREGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
25º	ANA PAULA KUTCHMA	14170	03/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
5º	ANELISE FREIRE	14186	05/04/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL
5º	BRENDA PICKLER	14190	09/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
13º	CRISTINA STOPASSOLI	14169	03/04/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
1º	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	14184	05/04/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA GUAÍRA
3º	JESSICA DE ARAUJO	14191	09/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
21º	LETICIA RAHAL CARDOSO BARUCCI	14175	07/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
16º	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	14172	05/04/2021	4.822,14	MÉDICO 12H	SAMU CASCAVEL
24º	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	14188	10/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	NATALINA MAYUMI NISHIDA	14182	05/04/2021	1.501,47	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA
8º	ODAIR JOSE AMARO	14187	08/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
21º	SUZANA APARECIDA FURTADO	14185	05/04/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
1º	TIAGO ALAN FRIEDRICH	14176	07/04/2021	2.546,16	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO

3º	VANESSA FAUTH HOSNI	14171	02/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
1º	FUVIO BALBUENO	14198	23/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
7º	JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS	14197	21/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
6º	TIAGO DELLA PASQUA	14194	16/04/2021	1.501,47	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
28º	ANDRE FRANKLIN FERREIRA	14195	16/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
1º	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	14192	17/04/2021	9.644,29	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL
PORTARIA Nº 118/2021 DE 01/04/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/04/2021 – EDIÇÃO 2235						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
VILMAR COVATTI		14189	05/04/2021	8.750,00	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 117/2021 DE 01/04/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/04/2021 – EDIÇÃO 2235						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
RODRIGO BRUNIERI CASTILHO		14193	05/04/2021	6.805,00	DIRETOR JURÍDICO	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 154/2021 DE 22/04/2021 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/04/2021 – EDIÇÃO 2251						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
JOÃO GABRIEL AVANCI		14200	22/04/2021	14.500,00	DIRETOR GERAL	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 05 de maio de 2021.

FRANCIELLE OLIK
Setor de Recursos Humanos

VILMAR COVATTI
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9F9E8FA3

PROJUR

LEI Nº 2.177¬/2021 DATA: 05.05.2021 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LOA 2021 (LEI MUNICIPAL 2.156 DE 11/12/2020) E A AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2018 A 2021 (LEI MUNICIPAL 2.035 DE 27/12/2017) E A LEI DE DIRE

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2021 - LOA (2.156 de 11/12/2020), por excesso de arrecadação no valor de R$ 2.212.733,60 (dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 – Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 – Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	4449051000000000000 - Obras e instalações	869	174.600,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	869	100,00
Ação: 2074 – Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	869	1.000,00
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	100,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	2.500,00
Unidade: 005 – Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	5.400,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	49.700,00
	4449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	869	115.200,00
Unidade: 006 – Diretoria de Estrada de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045 -			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	4449051000000000000 - Obras e instalações	869	199.200,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	1.018.302,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	646.631,60
TOTAL			**2.212.733,60**

Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 2.212.733,60 (dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 – Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 – Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	174.600,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	869	100,00
Ação: 2074 – Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	869	1.000,00
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	100,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	2.500,00
Unidade: 005 – Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	5.400,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	49.700,00
	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	869	115.200,00
Unidade: 006 – Diretoria de Estrada de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045 -			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	199.200,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	1.018.302,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	646.631,60
TOTAL			**2.212.733,60**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 2.212.733,60 (dois milhões, duzentos e doze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2021 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.140 de 25/06/2020 e alterado pela Lei Municipal 2.155 de 11/12/2020), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 004 – Diretoria de Agropecuária			
Ação: 1021 – Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	174.600,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	869	100,00
Ação: 2074 – Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	869	1.000,00
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	100,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	2.500,00
Unidade: 005 – Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Funcional: 0018.0541.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	5.400,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	49.700,00
	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	869	115.200,00
Unidade: 006 – Diretoria de Estrada de Rodagem			
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045 -			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	869	199.200,00
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 – Material de consumo	869	1.018.302,00
	3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	869	646.631,60
TOTAL			**2.212.733,60**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6039E23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (PAI-SIAFIC)

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (PAI-SIAFIC)						
Ação	**O que será feito?**	**Por que será feito? Quais os resultados esperados?**	**Até quando será feito?**	**Onde será feito?**	**Por quem será feito?**	**Como será feito?**
1	**Reunião inicial SIAFIC**	**Identificar ações a serem tomadas relativas ao SIAFIC**	**26/04/21**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Secretário Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade**	**Explanação / Debate sobre o SIAFIC - decreto nº 10540/2020 e materiais diversos**
2	**Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC**	**Montar uma equipe para o acompanhamento e desenvolvimento do projeto voltado a implantação / adequação do SIAFIC**	**30/04/21**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Administrativo**	**Portaria de designação da comissão SIAFIC**
3	**Reunião com a comissão e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC**	**Alinhar ações e metas para um mesmo esforço visando a implantação do SIAFIC**	**03/05/21**	**Sala de Reuniões da PMI**	**Membros da comissão**	**Reunião / Debate**
4	**Publicação do Plano de Ação de Implantação do SIAFIC (PAI-SIAFIC) e envio ao órgão de Controle Interno. Resonder questionário do TCE-PR.**	**Dar publicidade do PAI-SIAFIC a todos os interessados. Atender o prazo para envio do questionario do TCE-PR a respeito do SIAFIC**	**05/05/21**	**Departamento de Contabilidade**	**Secretário Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade**	**Publicação AMP (Decreto) e envio de cópia do PAI-SIAFIC ao Controle Interno. Responder demanda do TCE PR.**
5	**Avaliar a situação atual do SIAFIC (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto nº 10540/2020). Verificar (se for o caso) adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC**	**Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação garantindo que os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.**	**17/05/21**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC e integrante da Camara Municipal de Itaperuçu**	**Analise dos requisitos existentes no decreto nº 10540/2020 em confronto com o atual SIAFIC**
6	**Contato com a atual empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)**	**Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo / Legislativo**	**21/05/21**	**Canais de comunicação eletronicos e meio telefonico**	**Administradores do SIAFIC**	**Contato atraves dos canais de comunicação da empresa fornecedora do atual SIAFIC, e- mails e ligações telefonicas**
7	**Acompanhamento e gerenciamento da implantação / adequação do SIAFIC**	**Monitoramento continuo da implantação / adequação do SIAFIC junto a empresa fornecedora do software visando adequação dos padroes minimos necessarios ao atingimento do objetivo**	**31/12/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Comissão SIAFIC**	**Acompanhamento e gerenciamento das atividades relativas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do SIAFIC**
8	**Dotar orçamentáriamente (LOA de 2022) incluindo os valores necessarios à implantação / manutenção do SIAFIC**	**Haver orçamento suficiente para implantação / adequação do SIAFIC (Locação de sistema)**	**31/08/21**	**Secretaria de Planejamento**	**Secretário Municipal de Planejamento**	**Inclusão de valores na LOA 2022**
9	**Acompanhamento e gerenciamento da implantação / adequação do SIAFIC**	**Monitoramento continuo da implantação / adequação do SIAFIC junto a empresa fornecedora do software visando adequação dos padroes minimos necessarios ao atingimento do objetivo**	**31/12/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Comissão SIAFIC**	**Acompanhamento e gerenciamento das atividades relativas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do SIAFIC**
10	**Planejar, elaborar e realizar nova licitação ou solicitar aditivo referente ao contrato atual de locação de software**	**Levantamento da melhor opção para andamento dos trabalhos de implantação do SIAFIC. Definir qual linha de ação será adotada.**	**01/02/22**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Secretário Municipal de Administração e Fiscal de Contrato da respectiva pasta**	**Solicitação de termo aditivo ou solicitação de abertura de novo processo licitatório**
11	**Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.**	**Verificar se o SIAFIC possue apenas uma base de dados e situação dos diversos usuarios dos sistemas estruturantes**	**30/05/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Comissão SIAFIC**	**Acompanhamento da implatação / adequação do PAI-SIAFIC**
12	**Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Licitações, Engenharia, Patrimônio, Almoxarifado e outros**	**Confirmar que o SIAFIC é integrado aos demais sistemas estruturantes visando a sua adequada implantação e cumprimento dos prazos estabelecidos no decreto nº 10540/2020**	**30/05/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
13	**Acompanhamento e gerenciamento da implantação / adequação do SIAFIC**	**Monitoramento continuo da implantação / adequação do SIAFIC junto a empresa fornecedora do software visando adequação dos padroes minimos necessarios ao atingimento do objetivo**	**31/12/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Comissão SIAFIC**	**Acompanhamento e gerenciamento das atividades relativas ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do SIAFIC**
14	**Confirmar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.**	**Verificar a implantação / adequação do SIAFIC e se o mesmo tem todas as ferramentas funcionando corretamente**	**30/06/22**	**Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade**	**Secretário Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
15	**Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade das informações.**	**Garantir a integridade das informações inseridas no SIAFIC evitando futuras alterações de dados inseridos**	**31/07/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
16	**Garantir que o SIAFIC permite a identificação do sistema e desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros;**	**Contato com o fornecedor do software para alinhar tal requisito**	**31/08/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC**	**Contato atraves dos canais de comunicação da empresa fornecedora do software SIAFIC, e-mails e ligações telefonicas**
17	**Dotar orçamentáriamente (LOA de 2023) incluindo os valores necessarios à implantação / manutenção do SIAFIC**	**Haver orçamento suficiente para implantação / adequação do SIAFIC (Locação de sistema)**	**31/08/22**	**Secretaria de Planejamento**	**Secretário Municipal de Planejamento**	**Inclusão de valores na LOA 2023**
18	**Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível). Ainda, garantir que o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade**	**Manter registro e informações relativas aos usuários bem como informações inseridas no SIAFIC**	**30/09/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
19	**Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup diário**	**Manter backup para eventuais necessidades**	**31/10/22**	**Departamento de Contabilidade**	**Administradores do SIAFIC**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
20	**Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público atestando que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas**	**Tornar público os atos e fatos da gestão municipal**	**30/11/22**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Secretário Municipal de Administração e Comissão**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**
21	**Conclusão do PAI-SIAFIC**	**Confirmar a completa e adequada implantação do SIAFIC**	**31/12/22**	**Secretaria Municipal de Administração**	**Secretário Municipal de Administração e Comissão**	**Verificação do SIAFIC e sistemas estruturantes**

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D81C9C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 04/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
Atenção básica – Agente comunitário de saúde	6.200,00	05/04/2021
Vig. em saúde – Inc.Fin. aos municípios para a vigilância em saúde	920,85	05/04/2021
Vigilância em saúde – Assistência financeira complementar	3.100,00	05/04/2021
Atenção básica – Incentivo da APS – capacitação ponderada	19.954,51	05/04/2021
Atenção básica – Incentivo financeiro da APS – desempenho	3.225,00	05/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	963,83	06/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	5.028,74	07/04/2021
Atenção básica – Incentivo para ações estratégicas	3.278,00	07/04/2021
PNAE – Programa da merenda escolar	3.757,40	08/04/2021
Transferências da cota-parte do ITR	1.646,77	09/04/2021
Transferências da cota-parte do FPM	490.574,17	09/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	15.027,97	09/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.750,14	13/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	29.416,28	14/04/2021
Transferências do salário educação	7.899,34	15/04/2021
Comp.para gestão do Prog. bolsa família e do Cad. único (SUAS)	1.430,00	19/04/2021
Transferências de recursos do PNATE	861,34	20/04/2021
Transferências da cota-parte do FPM	89.075,39	20/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	13.750,10	20/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	18.151,17	22/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	3.571,95	27/04/2021
Cota-parte do fundo especial do petróleo	16.319,49	27/04/2021
Cota-parte do fundo especial do petróleo	504,90	28/042021
Transferências de recursos do FUNDEB	15.729,14	28/04/2021
Transferências de recursos do FUNDEB	9.259,64	30/04/2021
Compensação da união Lei complementar 176/2020	2.369,73	30/04/2021
Transferências da cota-parte do FPM	313.908,01	30/04/2021

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F33D41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA CIRURGICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PREGÃO SRP Nº 11/2021
Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CIRÚRGICA PARANÁ
DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.746.444/0001-94, com endereço na AV. CELSO GARCIA CID, 3698, 0 - CEP: 87501090 - BAIRRO: ZONA I, cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 481.840.719-49, residente e domiciliado em RUA MARIALVA, 4726 - CEP: 87502100 - BAIRRO: ZONA II cidade de Umuarama/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.155,00** (Dois **Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	ALCOOL 70 % 1000ML	TUPI	LT	50,00	5,80	290,00
LOTE: 008 - Lote 008	ALGODÃO ROLETE C/100 UNID	SS PLUS	PCT	220,00	1,80	396,00
LOTE: 050 - Lote 050	COLETOR PERFUROCORTANTE 3LT	DESCAR BOX	UN	250,00	5,00	1.250,00
LOTE: 063 - Lote 063	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%	PERIOGA RD - COLGATE	UN	10,00	21,90	219,00
TOTAL						2.155,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

EDIEL DE MORAES PINHEIRO
48184071949

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DAA684CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021
PREGÃO SRP Nº 11/2021
Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 26.395.502/0001-52, com endereço na RUA ERE, 34, 0 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **REGIANE BORGES DOS SANTOS ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 034.281.936-44, residente e domiciliado em RUA ERE , 303 - CEP: 30411052 - BAIRRO: PRADO cidade de Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.652,10** (Dois **Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	MAQUIRA EXPANDEX	UN	50,00	7,88	394,00
LOTE: 020 - Lote 020	BROCA PONTA DE LÁPIS	MICRODONT CHAMPION	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 021 - Lote 021	BROCA TRONCO CNICA DE PONTA INATIVA	MICRODONT CHAMPION	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 039 - Lote 039	PONTA DIAMANTADA ESFERICA HASTE LONGA Nº1016	MICRODONT CHAMPION	UN	50,00	1,99	99,50
LOTE: 043 - Lote 043	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37% 4 SERINGAS	MAQUIRA MAQUIRA	PCT	100,00	3,88	388,00
LOTE: 044 - Lote 044	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA	MAQUIRA MAQUIRA	UN	80,00	4,02	321,60
LOTE: 062 - Lote 062	DESINFECTANTE DE CANAL PARAOMOCLOROFENOL CANFORADO	MAQUIRA	UN	10,00	5,10	51,00
LOTE: 121 - Lote 121	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135F	MICRODONT CHAMPION	UN	100,00	1,99	199,00
LOTE: 123 - Lote 123	PONTA DIAMANTADA PÊRA 3168	MICRODONT CHAMPION	UN	100,00	1,99	199,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

REGIANE BORGES DOS SANTOS
03428193644

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FE6DFF42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021
PREGÃO SRP Nº 11/2021
Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 31457033 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.116.839-91, residente e domiciliado em RUA AFONSO PENA, 1660 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **122.855,20** (Cento **e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	ADESIVO AMBAR FGM	FGM	UN	50,00	39,85	1.992,50
LOTE: 012 - Lote 012	BENZOTOP	DFL	FCS	100,00	5,30	530,00
LOTE: 013 - Lote 013	BROQUEIRO EM ALÚMINIO 60 FUROS	MAQUIRA	UN	8,00	54,00	432,00
LOTE: 033 - Lote 033	BROCA MAXI CUT	AMERICA N BURRS	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 034 - Lote 034	BANDEJA CLINICA - MÉDIA	AÇONOX 22X12X1	UN	10,00	23,35	233,50
LOTE: 035 - Lote 035	CUBA ULTRASSONORICA	SCHUSTE UN R L100		2,00	807,00	1.614,00
LOTE: 036 - Lote 036	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 12%	BIODINÂ MICA	UN	20,00	15,90	318,00
LOTE: 047 - Lote 047	CERA Nº 07	ASFER	CX	10,00	18,98	189,80
LOTE: 048 - Lote 048	CERA UTILIDADE	ASFER	CX	10,00	18,98	189,80
LOTE: 049 - Lote 049	CUNHAS DE MADEIRA TDV	TDV	UN	50,00	7,82	391,00
LOTE: 051 - Lote 051	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SERIE	TANARI	UN	100,00	18,30	1.830,00
LOTE: 054 - Lote 054	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	MAQUIRA	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 057 - Lote 057	DISCO SUPERFIX	TDV	UN	20,00	48,50	970,00
LOTE: 058 - Lote 058	DISCO DE FELTRO DIAMOND 8/12MM	FGM	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 064 - Lote 064	ENDOICE	MAQUIRA	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 065 - Lote 065	EXTIRPA NERVOS 25MM SORTIDO Nº20- 40	MEDIN	UN	30,00	25,30	759,00
LOTE: 066 - Lote 066	EDTA	MAQUIRA 20ML	UN	5,00	4,00	20,00
LOTE: 067 - Lote 067	ESPATULA DUPLA SUPRAFIL MILLENIUM 1/2	GOLGRA N	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 069 - Lote 069	ESCAVADOR DE DENTINA LONGO	GOLGRA N	UN	20,00	9,20	184,00
LOTE: 070 - Lote 070	ESPATUAL PARA IONÔMERO	MAQUIRA	UN	10,00	2,50	25,00
LOTE: 071 - Lote 071	ESCOVA DE ROBSON	MICROD ONT	UN	100,00	0,98	98,00
LOTE: 073 - Lote 073	ENXAGUANTE BUCAL PLAX KIDS	COLGATE UN		20,00	12,82	256,40
LOTE: 074 - Lote 074	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO INTRABUCAL 005	SHALON	CX	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 075 - Lote 075	FILME E-SPEED ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES	AGFA KULZER	CX	10,00	114,00	1.140,00
LOTE: 076 - Lote 076	FILME E-SPEED INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTR UN EAM		10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 081 - Lote 081	FORMOCRESOL	MAQUIRA	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 082 - Lote 082	FOTOPOLIMERIZADO R	ECEL	UN	1,00	515,00	515,00
LOTE: 083 - Lote 083	GAZE 09 FIOS EMBALAGEM COM 500 COMPRESSAS - DIMENSÃO 7,5X7,5CM	ERIMAX SOFT	PCT	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 085 - Lote 085	GESSO PEDRA	ASFER	UN	50,00	6,60	330,00
LOTE: 086 - Lote 086	HIPOCLORITO	CICLOFA RMA 1%	UN	70,00	5,80	406,00
LOTE: 087 - Lote 087	HIDROXIDO DE CALCIO PA CAIXA COM 1 FRASCO COM 10 GR	MAQUIRA	UN	30,00	3,90	117,00
LOTE: 088 - Lote 088	HIDROXIDO DE CALCIO PA	MAQUIRA	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE: 089 - Lote 089	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICROD ONT	UN	50,00	1,43	71,50
LOTE: 090 - Lote 090	KIT ACADEMICO DE ALTA ROTAÇÃO BAIXA ROTAÇÃO E PEÇA RETA KAVO	DENTSPL Y	UN	2,00	748,00	1.496,00
LOTE: 091 - Lote 091	KIT POLIMENTO DE RESINA RÁPIDO	MICROD ONT	UN	20,00	36,85	737,00
LOTE: 092 - Lote 092	INDICADOR BIOLOGICO BIO- INDICADOR COM 10UN	CLEAN UP	UN	100,00	21,95	2.195,00
LOTE: 093 - Lote 093	JODO DE MOLDEIRAS PERFURADAS PLASTICA AUTOCLAVEL- SUPERIOR E INFERIOR	MAQUIRA	UN	20,00	64,00	1.280,00
LOTE: 094 - Lote 094	KITS HIGIENE BUCAL (FIO, ESCOVA E PASTA)	MEDFIO	UN	1.000,00	1,99	1.990,00
LOTE: 095 - Lote 095	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVE L	JET 120ML	UN	15,00	24,60	369,00
LOTE: 096 - Lote 096	LÂMINA DE BISTURI Nº15	ADVANTI VE	UN	20,00	30,65	613,00
LOTE: 097 - Lote 097	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C	ADVANTI VE	UN	20,00	30,65	613,00
LOTE: 098 - Lote 098	LENTULO 25-40 SORTIDO 25 MM MANI	TDK EURODO NTO	UN	15,00	45,00	675,00

LOTE: 099 - Lote 099	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 21MM - SORTIDA Nº 15-40	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 100 - Lote 100	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 25M - Nº 15	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 101 - Lote 101	LIMA FLEXOFILE ESTÉRIL 25MM - Nº 10	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	23,00	460,00
LOTE: 102 - Lote 102	LIMA FLEXOFILE ESTERIL 25MM - Nº8	SYBRON ENDO KERR	UN	20,00	24,00	480,00
LOTE: 103 - Lote 103	LIMAS PRIMEIRA SERIE	MAILLEF ER	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 104 - Lote 104	LIDOSTESIM 3%	DLA	CX	70,00	70,00	4.900,00
LOTE: 105 - Lote 105	LIMAS SEGUNDA SERIE	SYBRON ENDO KERR	UN	100,00	12,00	1.200,00
LOTE: 106 - Lote 106	LUVA CIRURGICA ESTERIL	BE CARE	UN	200,00	1,68	336,00
LOTE: 107 - Lote 107	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	SS PLUS	CX	200,00	14,85	2.970,00
LOTE: 108 - Lote 108	MICROAPLICADOR REGULAR EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KG	CX	20,00	7,88	157,60
LOTE: 109 - Lote 109	MEPIVACAINA COM VASO CONSTRITOR	DLA	UN	250,00	103,00	25.750,00
LOTE: 110 - Lote 110	LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR	DLA	UN	100,00	66,00	6.600,00
LOTE: 111 - Lote 111	MINI MANDRIL METÁLICO PARA CONTRA-ÂNGULO	MICROD ONT	UN	10,00	5,10	51,00
LOTE: 112 - Lote 112	KIT MICROCUT (ARCO + SERRA + LIXA) - TDV	TDV	UN	10,00	138,00	1.380,00
LOTE: 113 - Lote 113	MEPICAIN 3% SV	DFL	UN	30,00	104,00	3.120,00
LOTE: 114 - Lote 114	MANDRIL P/ CONTRA- ÂNGULO - ADAPTADOR FG	MICROD ONT	UN	20,00	7,43	148,60
LOTE: 115 - Lote 115	MATRIZ AÇO 7	MAQUIRA	UN	30,00	1,39	41,70
LOTE: 116 - Lote 116	MAXXION R (ÁCIDO POLIACRILICO) LÍQUIDO	FGM	FCS	50,00	9,15	457,50
LOTE: 117 - Lote 117	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVE L INCOLOR	VIPI	UN	10,00	36,95	369,50
LOTE: 118 - Lote 118	OCULOS DE PROTEÇÃO..	SS PLUS	UN	20,00	7,75	155,00
LOTE: 120 - Lote 120	PINÇA CLINICA	ABC	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 122 - Lote 122	PORTA AGULHA MATHIEW	ABC 14CM	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 125 - Lote 125	PORTA MATRIZ	GOLGRA N	UN	10,00	27,92	279,20
LOTE: 126 - Lote 126	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UN	20,00	1,89	37,80
LOTE: 127 - Lote 127	PASTA DIAMOND UNIVERSAL	MAQUIRA	UN	20,00	10,80	216,00
LOTE: 128 - Lote 128	PASTA PROFILÁTICA SEM ÓLEO	MAQUIRA	UN	50,00	3,88	194,00
LOTE: 129 - Lote 129	PAPEL TOALHA (BABADOR)	SS PLUS	UN	100,00	11,80	1.180,00
LOTE: 130 - Lote 130	PLACA DE VIDRO	DMS 10MM	UN	20,00	12,00	240,00
LOTE: 131 - Lote 131	PONTA MONTADA ENHANCE - SORTIDO 7UN	DENTSPL Y	UN	25,00	47,00	1.175,00
LOTE: 133 - Lote 133	PONTAS DE ULTRASSOM	SCHUSTE UN R T1S		10,00	51,20	512,00
LOTE: 134 - Lote 134	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	MAQUIRA	UN	10,00	19,93	199,30
LOTE: 135 - Lote 135	RESINA OPALLIS FLOW A2 E A3	FGM	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE: 136 - Lote 136	RESINA CHARISMA A3,5	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 137 - Lote 137	REVELADOR 500ML FRASCO	CARESTR FCS EAM		50,00	14,75	737,50
LOTE: 138 - Lote 138	RESINA CHARISMA Da1	CHARISM A KULZER	CX	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 139 - Lote 139	RESINA CHARISMA Da2	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 140 - Lote 140	RESINA CHARISMA Da3	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 141 - Lote 141	RESINA CHARISMA DA4	CHARISM A KULZER	UN	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 142 - Lote 142	RESINA CHARISMA EA2	CHARISM A KULZER	CX	50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 143 - Lote 143	RESINA CHARISMA EA3	CHARISM A KULZER	UN	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 144 - Lote 144	RESINA CHARISMA EA4	CHARISM A KULZER	UN	50,00	33,50	1.675,00
LOTE: 145 - Lote 145	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO - 05CMX100M EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 100M	HOSPFLE X	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 146 - Lote 146	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO - 10CMX100M EMBALAGEM COM 01 ROLO DE 100M	HOSPFLE X	UN	50,00	39,90	1.995,00
LOTE: 147 - Lote 147	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM MONOFACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	UN	20,00	4,95	99,00
LOTE: 149 - Lote 149	TOP DAM	FGM	UN	30,00	19,00	570,00
LOTE: 150 - Lote 150	TESOURA CLINICA	GOLGRA N	UN	20,00	16,90	338,00
LOTE: 152 - Lote 152	SUPORTE PARA RESINAS	ORTOGU ARU	UN	3,00	44,50	133,50
LOTE: 153 - Lote 153	SELADORA Aplicação - grau cirúrgico Tipo - mesa/pedal eletrônico Controle de temperatura - digital	ECEL SELAMAX PLUS	UND	3,00	202,00	606,00
LOTE: 154 - Lote 154	SONDA EXPLORADORA Nº5	ABC	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 155 - Lote 155	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL	SAMTEC 10ML	UN	50,00	2,13	106,50
LOTE: 156 - Lote 156	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	MAQUIRA	UN	10,00	9,00	90,00
LOTE: 157 - Lote 157	SUGADOR CLÍNICO	MAXCLEA PCT N C/40		100,00	7,40	740,00
LOTE: 158 - Lote 158	SUGADOR DESCARTAVEL ESTERELIZADO	MAQUIRA	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 159 - Lote 159	SUGADOR ENDODÔNTICO EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	PCT	100,00	12,50	1.250,00
LOTE: 160 - Lote 160	ULTRASOM REMOVEDOR DE BIOFILME SONIC EVO LED	KONDEN TECH SCALER JR	UN	2,00	1.950,00	3.900,00
LOTE: 161 - Lote 161	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 UNID	FARMATE PCT X		100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 163 - Lote 163	VERNIZ DE FLÚOR DURAPHAT	COLGATE UN		6,00	300,00	1.800,00
TOTAL						122.855,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.20	494 59	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela
beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do
objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo
estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
06011683991

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A8C4B396

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021
PREGÃO SRP Nº 11/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.633.441/0001- 84, com endereço na RUA NATAL, 2005, 0 TERREO - CEP: 85810061 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO ARANA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 43583204 e inscrito no CPF/MF sob o n° 614.799.429-87, residente e domiciliado em RUA NEREU RAMOS, 2254 CASA - CEP: 85810210 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **15.252,10** (**Quinze Mil, Duzentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	ALGINATO TIPO II JELTRATE DUSTLESS	DENTSPLY DUSTLESS	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 009 - Lote 009	ANTISSEPTICO BUCAL PLAX SEM ÁLCOOL 2L	COLGATE PLAX	FCS	60,00	62,99	3.779,40
LOTE: 011 - Lote 011	BABADOR IMPERMEÁVEL	SS PLUS	PCT	50,00	13,50	675,00
LOTE: 015 - Lote 015	BROCA DE PEÇA RETA ACABAMENTO	AMERICAN BURRS	UN	50,00	62,50	3.125,00
LOTE: 023 - Lote 023	BROCA DIAMANTADA 1016	CHAMPION	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE: 024 - Lote 024	BROCAS DIAMANTADA 1012	CHAMPION	UN	50,00	2,00	100,00
LOTE: 042 - Lote 042	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO MAXION	FGM MAXXION R COR A3	CX	150,00	16,00	2.400,00
LOTE: 045 - Lote 045	CLIPS INDIVIDUAL COLGADURA	PRISMA	UN	50,00	4,95	247,50
LOTE: 055 - Lote 055	DESSENSIBILIZANTE DESENSINILIZE KF 0,2% (2,5G)	FGM	UN	10,00	13,00	130,00
LOTE: 056 - Lote 056	DISCO DE LIXA DE POLIMENTO	FGM DIAMOND PRO	UN	30,00	29,99	899,70
LOTE: 059 - Lote 059	DISCO CARBURUNDUM	DENTORIU M	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 072 - Lote 072	ESPELHO DE 1º PLANO	IODONTOS UL	UN	50,00	5,99	299,50

LOTE: 078 - Lote 078	FLUOR FLUGEL TUTTI- FRUTTI ACIDULADO	IODONTOS UL	UN	10,00	4,35	43,50
LOTE: 079 - Lote 079	FORCEPS ADULTO Nº69	ABC	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 084 - Lote 084	GRAMPOS ISOLAMENTO 205;206;207; 200;00;0	GOLGRAN	UN	20,00	14,40	288,00
LOTE: 119 - Lote 119	PAPEL CARBONO ACCUFILM COM 12 PAPÉIS	ANGELUS	CX	10,00	3,95	39,50
LOTE: 124 - Lote 124	PONTA TAÇA DE SILICONE PARA PROFILAXIA - BRANCO	PREVEN	UN	100,00	1,30	130,00
TOTAL						15.252,1 0

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.20 59	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

PEDRO ARANA
61479942987

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AD9CEA13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 PREGÃO SRP Nº 11/2021
Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº

11/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 29.700.587/0001-23, com endereço na RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: 86702700 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V, cidade de Arapongas/PR, neste ato representado pelo Sr. **VINICIUS LOPES SALVI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 078.204.279-14, residente e domiciliado em RUA SAIRA MILITAR, 570 - CEP: 86702700 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL cidade de Arapongas/PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.209,90** (**Dois Mil, Duzentos e Nove Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 002 - Lote 002	ANTISSÉPTICO TOPICO DEGERMANTE RIOHEX 4% 100ML	VICPHARM A	UN	50,00	6,39	319,50
LOTE : 006 - Lote 006	AFASTADOR MINESSOTA	GOLGRAN	UN	20,00	16,39	327,80
LOTE : 061 - Lote 061	DESCOLADOR MOLT Nº9	CASSIFLEX	UN	20,00	63,29	1.265,80
LOTE : 080 - Lote 080	FIXADOR 500ML FRASCO	IODONTOS UL	FCS	10,00	11,94	119,40
LOTE : 132 - Lote 132	PONTA TAÇA BORRACHA INDIVIDUAL	IODONTOS UL	UN	50,00	1,26	63,00
LOTE : 151 - Lote 151	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10ML EMBALAGEM COM 01 UND COM AGULHA	DESCARPA CK	UN	50,00	0,89	44,50
LOTE : 162 - Lote 162	VASELINA SÓLIDA	QUIMIDRO L	UN	10,00	6,99	69,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	10.003.10.301.1001.205 9	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 11/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VINICIUS LOPES SALVI
07820427914

Testemunhas:

Nome:____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8B2ED41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 071.2021

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2021
Decreto nº 71/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
463	3190110000	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.			MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
832	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.004.17.512.0017.2.108.			MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
900	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
915	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:				55.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002			DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
484	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07			SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004			DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.			MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
902	3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001			SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.			MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
912	3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
914	3390360000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Redução:				55.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 29/04/2021

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8EF7AD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 835/2021, 05 DE MAIO DE 2.021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .

DECRETO Nº 835/2021, 05 DE MAIO DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.896,11 (trinta mil oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.04.122.0019.2.053		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
4.4.90.52.00.00 – 593	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal de Elias Abrahão**	
4.4.90.52.00.00 – 676	845	Equipamentos e Material Permanente	24.646,78
4.4.90.52.00.00 – 507	103	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 – 677	844	Indenizações e Restituições	47,83
3.3.30.93.00.00 – 678	844	Indenizações e Restituições	1,50
		Total da Suplementação	**30.896,11**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

11		**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
11.02		**Divisão de Agropecuária**	
11.02.04.122.0019.2.053		**Manutenção da Divisão de Agropecuária**	
3.1.90.11.00.00 – 587	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	4.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal de Elias Abrahão**	
4.4.90.52.00.00 – 506	103	Equipamentos e Material Permanente	2.200,00
		Total do Cancelamento	**6.200,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

845 – Convênio SEED/PR 009/2020 c/c 13143-1	24.646,78
844 – Convênio SEDU/PR 155/2020 c/c 13092-3	47,83
844 – Convênio SEDU/PR 155/2020 c/c 13092-3	1,50
Total dos Excessos	**24.696,11**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 05 de Maio de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3E0EADB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 62/2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 62/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº094/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida para o Município de Lupionópolis a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022	
OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e/ou implementação das ações.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVE L (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	**NÃO**	**1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório da Câmara Municipal** **2ª – Unificar os bancos de dados dos sistemas da Prefeitura e Câmara, já que utilizam o mesmo sistema.**	**Rosilda Soares Turozi de Oliveira Adivaldo Angelini**	**04/05/2021** **01/01/2022**	**31/12/2022** **31/12/2022**
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**NÃO**	**Concentrar no Poder Executivo Municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.**	**Edna Regina Margiotti Volpato**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**NÃO**	**1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.**	**Mara Eliane Claviso Margiotti**	**05/05/2021**	**31/12/2022**
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	**Rosimeire Turozi Camargos Pego Adivaldo Angelini**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
					Adivaldo Angelini	**01/01/2022**	**31/12/2022**
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**				
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**				
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**				
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**				
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**				
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**SIM**				
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**				
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**				
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas Gerais de consolação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**				
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**				
15	Decreto nº	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente	**SIM**				

	10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	vinculados à finalidade específica?						
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**					

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**				
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**				
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**				
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**SIM**				
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**				
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**				
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**				
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**				
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**				
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**				
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**NÃO**	**Criar regramento interno capaz de identificar as situações que estão em desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.**	**Rosimeire Turozi Camargos Pego**	**05/05/2021**	**31/12/2022**
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**				
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**				
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**				
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**				
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a	**SIM**				

		sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?					
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**				
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**				
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**				
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**				
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**				
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INI	FIM
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**				
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**				
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.**	**Rosimeire Turozi Camargos Pego**	**05/05/2021**	**31/12/2021**
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**				
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**				
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.**	**Edna Regina Margiotti Volpato**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**				
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**				
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**				
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**				
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**SIM**				

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC

Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	E-mail
Adivaldo Angelini	Coordenador Geral	17.574.009-82	adivaldo_angelini@hotmail.com
Rosimeire Turozi Camargos Pego	Secretária Municipal de Administração	654.119.359-20	secretaria@p-lupionopolis.pr.gov.br
Mara Eliane Claviso Margiotti	Controle Interno	515.419.049-15	mara.margiotti@hotmail.com
Edna Regina Margiotti Volpato	Setor de Licitação	639.958.599-68	ermargiotti@hotmail.com
Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Contadora da Câmara	797.6.52.899-87	rosildaturozi@hotmail.com

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a ser adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que trata o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D8DEE24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2021 - CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER – CMDM
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail:conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Edital nº 01/2021 - Convocação da Eleição de representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Dispões sobre o processo eletivo dos representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2021-2023.

Considerando a Lei Municipal nº 2.464/2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
Considerando a Reunião Ordinária online, do CMDM, realizada no dia 04 de maior de 2021 (Ata nº03);
Considerando a Resolução nº 02/2021 do CMDM, que aprova o processo eletivo para representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2021-2023.
CONVOCA:
Art. 1º As organizações não governamentais mencionadas no inciso II "Representantes da Sociedade Civil", do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.464/2015, para participar da assembleia de Eleição do CMDM, gestão 2021-2023.
§ 1º Os representantes serão eleitos em assembleia própria, entre os representantes, sendo **01 (um) titular e 01 (um) suplente** de cada segmento, conforme dispões o § 1º da Lei Municipal nº 2.464/2015, a ser realizada no dia **18 de maio de 2021,** na Sala de Licitação no Paço da Prefeitura Municipal de Mandaguari, nos seguinte horários:
I- Às **13h30** para eleição dos respresentantes de **Entidades Socioassitenciais** (pessoas vinculadas às entidades sociais prestadoras de serviços, as entidades de defesa dos usuários, e as entidades que representam os trabalhadores da área social);
II- Às **14h** para eleição dos representantes da **Ordem dos Pastores** (pessoas vinculadas a Ordem dos Pastores);
III- Às **14h30** para eleições dos representantes de **Igrejas Católicas** (pessoas vinculadas às Igrejas Católicas);
IV- Às **15h** para eleições dos representantes de **Clubes de Serviços** (pessoas vinculadas às organizações sem fins lucrativos de trabalho voluntário, voltados para projetos humanitários, seja através do esforço próprio, seja com apoio de outras organizaçõe);
V- Às **15h30** para eleições dos representantes de **Associações** (pessoas vinculadas às assosciações, movimentos sociais, pastorais, federações, confederações, conselhos federais regulamentados);
VI- Às **16h** para eleições dos representantes de **Sindicatos** (pessoas vinculadas aos sindicatos e centrais sindicais).
Art. 2º Para participar da eleição, os representantes das organizações não governamentais mecionadas no caput do Art. 1º deste Edital deverão entregar, no período de **11 a 13 de maio de 2021,** das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, formulário preenchido (Anexo II), **indicando até 02 (dois)** representantes, **sendo exclusivamento mulheres,** conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.464/2015, para participarem na condição de **candidata.**
Art. 3º A eleição dar-se-á por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha.
§ 1º No caso de eleição por voto secreto, cada eleitor votará obrigatoriamente em 02 (duas) representações de seu segmento, dentre as candidatas.
§ 2º Serão eleitos os representantes mais votados, seguindo-se a suplência pelo maior número de votos recebidos.
§ 3º Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da condidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que poderá ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento.
Art. 4º As organizações não governamentais eleitas deverão preencher, em seguida da votação, a Ficha do Candidato Eleito (Anexo III), com os dados pessoais, desta forma a mesma deverá estar portando um documento com foto.
Art. 5º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do telefone (44) 3233-8426/8417, e pelo e-mail conselhosmuncipais.smas@mandaguari.pr.gov.br.
Art. 6º Este Edital entra em vigos a partir da data de sua publicação.

Mandaguari, 05 de maio de 2021.

VILMARA GOUVEIA PEREIRA
Vice- Presidente do CMDM

Anexo I
CALENDÁRIO ELEITORAL CMDM – GESTÃO 2021-2023

PROCESSO ELEITORAL	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Credenciamento dos representantes não governamentais como Candidatas	11/05 a 13/05	7h30 às 11h30 e 13h às 11h30	Secretaria Municipal de Assistência Social
Homologação dos Candidatos	17/05	-	Publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Mandaguari
Assembleia de Eleição	18/05	13h30 14h 14h30 15h 15h30 16h	Sala de Licitação
Homologação do Edital Final	20/05	-	Publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Mandaguari
Posse dos CMDM – gestão 2021-2023	24/05	15h	Sala de Licitação

Anexo II

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS, GESTÃO 2021-2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Senhora Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a instituição: _____ com sede: _____ vem requerer habilitação, para participar da assembleia de eleião dos membros não governamentais, gestão 2021-2023, indicando os seguintes representante:
1. _____
2. _____

Esta instituição participará da assembleia na condição de:
• Candidata ( )

Como Presidente, Diretor/a ou Coordenador/a desta instiruição, reponsabilizo-me pelo presennte formulário e veracidade das declarações.

Mandaguari, ____de maio de 2021.

_____
Assinatura do/a Presidente, Diretor/a ou Coordenador/a

Anexo III

FICHA DO CANDIDATO ELEITO

Nome: _____
Data de Nasc.: _____
Representatividade:
( ) Governamental: _____
( ) Não Governamental: _____
( ) Titular ( ) Suplente
Data de inicio do mandato: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Expedição: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Ponto de Referência: _____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Mandaguari, _____ de _____ 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:2BD2BD69

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N.º 280/2021 ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC,

Decreto n.º 280/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mandaguari, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Municipio de Mandaguari, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e genrenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipa, e demais órgãos da Administracao Direta e Indereta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 280 DE 04 DE MAIO DE 2021.
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	12/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2021
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/2021	12/2021
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022
12.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
16.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	05/2021	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2021
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
22.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	12/2022	12/2022
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
28.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022
29.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2021
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	01/2022	12/2022
30.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	01/2022	12/2022
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	12/2022	12/2022
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	12/2022	12/2022
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022

43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
47.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
52.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
53.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	05/2021	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
60.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	**2021**					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CAEBDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 12/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, ainda aliado ao IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas; RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 12/2021 referente à **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELOIDE APARECIDA ODY - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço para internamento asilar, em longa permanência em nível III, para idosa, que se encontra em extrema situação de vulnerabilidade, conforme relatórios médicos e social.	MÊS	5,00	3.300,00	16.500,00
TOTAL						16.500,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2021 datada de 04/05/2021. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:87F71440

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 19/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2021 referente à **Aquisição de grama natural em tapetes para recuperação e manutenção de jardinagem de espaços públicos do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama esmeralda em tapetes	CHERILITTO	M²	5.000,00	8,85	44.250,00
TOTAL							44.250,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2021 datada de 26/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6CBD58F7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 21/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 21/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de interesse da Municipalidade**, em favor das empresas conforme abaixo;

LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Elaboração de projetos visando: a) construção de uma passarela com apoios em concreto armado e vigas pré-moldadas, sobre o Rio Encantilado, Ligando a Rua Nº 01A e Avenida Beira Rio a quadra e centro de eventos municipais (contemplando orçamento, cronograma, memorial descritivo, projeto planialtimétrico da área, projeto estrutural, projeto de fundações e projeto arquitetônico); b) construção de passeios, com extensão aproximada de 580,0 m, ligando a passarela que será construída até a ponte sobre o Rio Encantilado na Rua Encantilado (contemplando orçamento, cronograma, memorial descritivo, projeto planialtimétrico da área, projeto de pavimentação atendendo a NBR 9050); c) Construção de praça próxima da ponte sobre o Rio Encantilado na Rua Encantilado (contemplando orçamento, cronograma, memorial descritivo, projeto planialtimétrico da área, projeto arquitetônico e de detalhamento da praça).	SERV	1,00	28.900,00	28.900,00	
TOTAL							28.900,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2021 datada de 28/04/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC049A5A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 18/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 18/2021 referente à **Contratação de empresa para execução de serviços e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

ADEMAR RAYER -ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	ARMAÇAO SECUNDARIA	ROMAGNOLE	UN	20,00	15,60	312,00
1	3	BRAÇO PARA LUMINARIA 1M	ROMAGNOLE	UN	40,00	39,00	1.560,00
1	5	CABO DE COBRE 25mm	SC CABLE	M	150,00	17,00	2.550,00

1	6	CABO DE COBRE 35mm	SC CABLE	M	150,00	23,50	3.525,00
1	7	CABO DE COBRE 50mm	SC CABLE	M	150,00	36,00	5.400,00
1	11	CABO FLEXIVEL 4 MM	SC CABLE	M	900,00	2,80	2.520,00
1	15	CABO MULTIPLEX 4 X 16	CRM	UN	200,00	8,50	1.700,00
1	16	CAIXA AN	FJ	UN	5,00	124,00	620,00
1	17	CAIXA CN	FJ	UN	12,00	159,00	1.908,00
1	18	CAIXA PADRAO CB100	ATUAL	UN	5,00	650,00	3.250,00
1	19	CAIXA PADRAO CB200	ATUAL	UN	5,00	860,00	4.300,00
1	23	DISJUNTOR DIN 3 X 100	SOPRANO	UN	5,00	135,00	675,00
1	24	DISJUNTOR DIN 3 X 50	SOPRANO	UN	5,00	48,00	240,00
1	25	DISJUNTOR DIN 50	SOPRANO	UN	30,00	11,60	348,00
1	28	INTERUPTOR EXTERNO	PEZZI	UN	80,00	5,00	400,00
1	39	LAMPADA TUBO LED 18 WATS	AVANT	UN	40,00	14,50	580,00
1	40	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400 WATS	AVANT	UN	90,00	40,00	3.600,00
1	42	LUMINARIA LM3	ROMAGNOLE	UN	40,00	118,00	4.720,00
1	47	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X18	EIRELI	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	48	LUMINARIA TUB PARA LAMPADA 2X9	EIRELI	UN	50,00	37,00	1.850,00
1	52	PARAFUZO 5/8 X 7	ROMAGNOLE	UN	80,00	12,00	960,00
1	54	PLAFON E27	BETEL	UN	100,00	4,50	450,00
1	58	PLAFON LED 30WATS	AVANT	UN	20,00	65,00	1.300,00
1	59	PLAFON LED 48WATS	AVANT	UN	10,00	100,00	1.000,00
1	61	POSTE 100dan	BERTOLINE	UN	5,00	367,00	1.835,00
1	62	POSTE 200dan	BERTOLINE	UN	5,00	436,00	2.180,00
1	63	POSTE 300dan	BERTOLINE	UN	5,00	566,00	2.830,00
1	64	POSTE 75dan	BERTOLINE	UN	10,00	280,00	2.800,00
1	65	PRESILIA PARA HASTE	BETEL	UN	20,00	10,00	200,00
1	66	REATOR SODIO 70 WATS	SAMA	UN	10,00	70,00	700,00
1	67	REATOR DE MERCURIO 400 WATS	SAMA	UN	40,00	74,00	2.960,00
1	68	REATOR EXTERNO METALICO 400WATS	SAMA	UN	40,00	108,00	4.320,00
1	72	REFLETOR LED 50WATS	KIAN	UN	40,00	60,00	2.400,00
1	73	RELE FOTO-CELULA	MARGIRIUS	UN	150,00	13,90	2.085,00
2	1	Prestação de serviço de mão de obra em instalações elétricas.		HORA	500,00	15,00	7.500,00
2	2	Prestação de serviço de munck para manutenção e instalações elétricas na rede de iluminação pública,com utilização de cesto aéreo certificado.		HORA	300,00	49,00	14.700,00
TOTAL							90.128,00

MARCIO COPATTI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	71	REFLETOR LED 30WATS	AVANT	UN	90,00	59,00	5.310,00
TOTAL							5.310,00

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ABRASSADEIRA PARA CAIXA PADRAO	F.J	UN	20,00	9,60	192,00
1	4	BRAÇO PARA LUMINARIA LM3	VAZ	UN	40,00	220,00	8.800,00
1	8	CABO FLEXIVEL 1,5mm	LOUZAT	M	1.000,00	0,90	900,00
1	9	CABO FLEXIVEL 10 MM	LOUZAT	M	800,00	6,40	5.120,00
1	10	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	LOUZAT	M	1.000,00	1,70	1.700,00
1	12	CABO FLEXIVEL 6 MM	LOUZAT	M	800,00	3,70	2.960,00
1	13	CABO MULTIPLEX 2 X 16	AWG	UN	200,00	4,90	980,00
1	14	CABO MULTIPLEX 3 X 16	AWG	M	200,00	7,50	1.500,00
1	20	CHUVEIRO 110v.	ZAGONEL	UN	10,00	32,00	320,00
1	21	DISJUNTOR DIN 2 X 50	SOPRANO	UN	30,00	27,00	810,00
1	22	DISJUNTOR DIN 2 X 70	SOPRANO	UN	5,00	38,80	194,00
1	26	FLANGE 1POL	KRONA	UN	50,00	1,30	65,00
1	27	FOTO-CELULA BLINDADA	MARGIRUS	UN	30,00	14,00	420,00
1	29	ISOLADOR PARA REX	SANTA FÉ	UN	20,00	4,90	98,00
1	30	LAMPADA LED 20WATS	EMPALUX	UN	40,00	17,90	716,00
1	31	LAMPADA LED 100WATS	EMPALUX	UN	40,00	144,00	5.760,00
1	32	LAMPADA LED 12WATS	EMPALUX	UN	60,00	9,30	558,00
1	33	LAMPADA LED 15WATS	EMPALUX	UN	40,00	11,50	460,00
1	34	LAMPADA LED 30WATS	EMPALUX	UN	40,00	31,17	1.246,80
1	35	LAMPADA LED 35 WATS	EMPALUX	UN	40,00	34,30	1.372,00
1	36	LAMPADA LED 50WTS	EMPALUX	UN	60,00	48,00	2.880,00
1	37	LAMPADA SODIO 70 WATS	EMPALUX	UN	60,00	17,00	1.020,00
1	41	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATS	PCSAN	UN	60,00	40,00	2.400,00
1	49	MODULO INTERUPTOR	ILUMI	UN	100,00	4,30	430,00
1	50	MODULO TOMADA 20 AMPERES	ILUMI	UN	100,00	5,00	500,00
1	51	PARAFUZO 5/8 X 25	ILUMI	UN	120,00	15,90	1.908,00
1	53	PLACA PARA MODULO	ILUMI	UN	100,00	5,40	540,00
1	55	PLAFON LED 12WATS	EMPALUX	UN	20,00	23,90	478,00
1	56	PLAFON LED 18WATS	EMPALUX	UN	20,00	29,80	596,00
1	57	PLAFON LED 24WATS	EMPALUX	UN	20,00	47,00	940,00
1	60	PLAFON LED 6WATS	EMPALUX	UN	20,00	15,50	310,00
1	69	REATOR SODIO 250	EMPALUX	UN	95,00	69,00	6.555,00
1	70	REFLETOR LED 100WATS	MEGAACE	UN	40,00	94,00	3.760,00
1	74	TOMADA SOB. 20 AMPERES	ILUMI	UN	80,00	5,50	440,00
TOTAL							56.928,80

Lote: 1 - ITENS DESERTOS					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
43	703	LUMINARIA PUBLICA LED 100WATS	60,00	UN	DESERTO
44	731	LUMINARIA PUBLICA LED 120WATS	110,00	UN	DESERTO
45	5314	LUMINARIA PUBLICA LED 150WATS	90,00	UN	DESERTO
46	730	LUMINARIA PUBLICA LED 50WATS	60,00	UN	DESERTO

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 18/2021 datada de 30/04/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/05/2021.

LENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:12C74D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1922/21

LEI Nº 1922/2021

SÚMULA : Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial para aquisição de área de terras para atividades Industriais.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, exercício financeiro de 2.021, no valor de R$- 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-), destinado a aquisição de uma área de Terras medindo 2.42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), a aquisição desta área tem como finalidade a criação de parque industrial no Município, inclui esta programação nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021 e inclusão no Plano Plurianual de 2.017 a 2.021 do Município de Marilena, Estado do Paraná, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesas das dotações orçamentárias, como segue:

Funcional Programática	FONTES	Títulos Contábeis	Valor
03.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL – D. A.	
03.001.22.661.0006.1.099		Aquisição de Terreno para Área Industrial	
- 4.4.90.61.00	3501	Aquisição de Imóveis	241.110,92
- 4.4.90.61.00	1501	Aquisição de Imóveis	5.889,08
- 4.4.90.61.00	1000	Aquisição de Imóveis	3.000,00
Total			250.000,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	241.110,92

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
24-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.889,08
Total do Crédito Autorizado......R$-		**8.889,08**

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7F9ABB5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº166/2021 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Marilena - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena -PR, no uso das atribuições legais conferidas por Lei etc..., e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Marilena - PR, na forma do Anexo 01, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Fundo Previdenciário, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de maisde um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena - PR, Em 04 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto nº 166/21, de 04/05/2021

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	20/10/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	20/10/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	20/10/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	20/10/2022
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	

ANEXO I - Decreto nº 166/21, de 04/05/2021

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	20/10/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	NÃO	20/10/2022
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	20/10/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	20/10/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	

30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	20/10/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	20/10/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	20/10/2022

ANEXO I - Decreto nº 166/21, de 04/05/2021

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	20/10/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentaçã o Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	20/10/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	20/10/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	20/10/2022
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM	
60		Informações adicionais caso necessário		

ANEXO I - Decreto nº 166/21, de 04 de Maio de 2021

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	e-mail	Período do Cargo/Mandato
61	José Aparecido da Silva	PREFEITO	586.790.579-91	44 98807-2137	zedopeixe11@hotmail.com	2021/2024
62	Valdemir Basso de Godoy	RESPONSAVEL CONTABIL	914.292.189-91	44 99821-1653	valdemirgodoy@gmail.com	2021/2024
63	Lourival Ambrosio	CONTROLE INTERNO	640.125.309-68	44 98800-7727	ambrozio11@hotmail.com	2021/2024

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B5AE3734

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 171/21

DECRETO Nº 171/2021

SÚMULA : Abre Crédito Adicional Especial para aquisição de área de terras para atividades Industriais.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1922/21, de 05/05/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, exercício financeiro de 2.021, no valor de R$- 241.110,92 (-Duzentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos-), destinado a aquisição de uma área de Terras medindo 2.42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), a aquisição desta área tem como finalidade a criação de parque industrial no Município, inclui esta programação nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021 e inclusão no Plano Plurianual de 2.017 a 2.021 do Município de Marilena, Estado do Paraná, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesas das dotações orçamentárias, como segue:

Funcional Programática	FONTES	Títulos Contábeis	Valor
03.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL – D. A.	
03.001.22.661.0006.1.099		Aquisição de Terreno para Área Industrial	
- 4.4.90.61.00	3501	Aquisição de Imóveis	241.110,92
		Total	241.110,92

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte= 3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior	241.110,92

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6A4F34DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 172/21

DECRETO Nº 172/2021

SÚMULA : Abre Crédito Adicional Especial para aquisição de área de terras para atividades Industriais.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1922/21, de 05/05/2021, etc...,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município, exercício financeiro de 2.021, no valor de R$- 8.889,08 (-Oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos-), destinado a aquisição de uma área de Terras medindo 2.42 ha (dois hectares e quarenta e dois ares), a aquisição desta área tem como finalidade a criação de parque industrial no Município, inclui esta programação nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.021 e inclusão no Plano Plurianual de 2.017 a 2.021 do Município de Marilena, Estado do Paraná, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesas das dotações orçamentárias, como segue:

Funcional Programática	FONTES	Títulos Contábeis	Valor
03.000.00.000.0000.0.000		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000		DIRETORIA GERAL – D. A.	
03.001.22.661.0006.1.099		Aquisição de Terreno para Área Industrial	
- 4.4.90.61.00	1501	Aquisição de Imóveis	5.889,08
- 4.4.90.61.00	1000	Aquisição de Imóveis	3.000,00
Total			8.889,08

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
24-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.889,08
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**8.889,08**

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D263BAB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº.1923/2021

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para criar, incluir e excluir cargos/funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Artigo 1º - Altera o anexo I, especificação do quadro de pessoal, parte integrante da Lei Municipal nº 1225/2014, de 12/05/2014 para criar e incluir os seguintes cargos:

CÓD.	CARGOS	SIMBOLOGIA SALARIAL		GRUPO OCUPACIONAL	VAGAS PARA CARGOS EFETIVOS	VAGAS PARA EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA ADMISSÃO
40	TECNICO EM ENFERMAGEM	GOT	E	Técnico	12	0	40	MEDIO	Haver concluído o curso técnico especifico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.
42	TECNICO EM SAUDE BUCAL	GOT	E	Técnico	05	0	40	MEDIO	Haver concluído o curso técnico especifico para o cargo em nível médio e habilitação necessária para o exercício da respectiva profissão.

Artigo 2º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F1592E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Mato Rico/PR, 05 de maio de 2021.

Do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza para o Poder Legislativo do Município de Mato Rico.

Considerando os resultados no presente processo de **Pregão Presencial n° 01/2021**, em razão da urgência necessária, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa **VALDEMAR SEGURO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **05.255.212/0001-33**, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Av. das Araucárias, s/n, CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 598.921.299-20, na importância de **R$ 14.457,32 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, o resultado do referido processo, em conformidade aos itens abaixo descritos.

LOTE 01

Lote	Item	Qtde	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	150	NIDADES	CAFÉ 500g à vácuo Tipo: Em pó homogêneo, torrado e moído, Constituídos de grão de café Tradicional, Ingredientes: 100% café, fragrância: excelente, aroma: fraco a moderado, acidez: baixa, amargor: fraco a moderadamente intenso, sabor: razoavelmente característico, sabor estranho: moderado, adstringência: moderada, corpo: pouco encorpado a encorpado, qualidade global: regular a ligeiramente bom, intervalo de notas da qualidade global: na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, características adicionais: isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, não conter glúten, conter selo de pureza da ABIC, EMBALAGEM: Embalagem: pacote aluminizado com fechamento a vácuo, peso liquido: 500g.	11,2700	1.690,50
1	2	360	UNIDADE	LEITE 1 L Leite, UHT Integral, procedência: vaca, aspecto: líquido , processo fabricação: pasteurizado, composição : leite de vaca e estabilizantes, odor: característico, sabor :	3,9400	1.418,40

				característico, características adicionais: isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas a sua natureza, embalagem: caixa longa vida, peso liquido: 1 litro.		
1	7	60	UNIDADE	BISCOITO DOCE 400 GR tipo rosquinha, sabor leite, isento de gorduras trans, embalagem dupla.	5,4200	325,20
1	9	60	UNIDADE	BISCOITO SALGADO 400 GR Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal.	4,9300	295,80
1	11	50	UNIDADE	AÇUCAR embalagem de 5 KG Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar.	13,8000	690,00
1	13	60	UNIDADE	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5L, tinto conservantes próprios, sem glutem, não alcoolico, não fermentado.	17,6600	1.059,60
1	18	500	NIDADES	ÁGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	1,7200	860,00
1	19	500	NIDADES	ÁGUA MINERAL C/ GAS 500 ML	1,9500	975,00
1	21	12	UNIDADE	MAIONESE embalagem de 500 GR contendo Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica , aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Sem adição de glúten.	6,9800	83,76
1	27	60	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONCERVA 200g Produto obtido pelo cozimento de grãos inteiros reidratados de milho verde. Deve apresentar-se em grãos íntegros e de consistência própria. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação, Características Adicionais: Pode conter: água, açúcar e sal. Não pode conter: conservantes, EMBALAGEM: Tipo Cartonada Asséptica, material atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e horizontal, formato retangular.	2,9000	174,00
1	29	20	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO especial embalagem de 5 KG, uso domestico, tipo 1 enriquecida com acido fólico e ferro.	15,2000	304,00
1	32	12	UNIDADE	KATCHUP embalagem de 400 g, Tomate, açúcar,	7,9900	95,88
1	33	12	UNIDADE	MOSTARDA embalagem de 400 GR Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e páprica, sem adição de glúten.	9,6600	115,92
1	34	12	UNIDADE	MOLHO PIMENTA embalagem de 150 ML Polpa De Pimenta Vermelha, Vinagre E Sal.	6,7000	80,40
1	36	12	UNIDADE	FUBA embalagem de 1 Kg, Fubá de milho amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico resistente transparente.	4,7300	56,76
1	40	80	UNIDADE	LEITE CONDENSADO embalagem de 395 GR, leite fluido padronizado, açúcar, leite em pó/e ou permeado de leite, lactose sem glúten.	6,4300	514,40
1	41	24	UNIDADE	AMENDOIM embalagem de 500 GR Produto de boa qualidade, grãos inteiros, seco e limpo, em embalagem primária, saco polietileno atóxico, resistente.	9,6500	231,60
1	42	40	UNIDADE	FERMENTO BIOLOGICO embalagem de 125 GR, seco e instantâneo.	6,6700	266,80
1	44	60	UNIDADE	MILHO P/ PIPOCA embalagem de 500 GR classe amarelo, grupo duro, tipo 1, em embalagem de polietileno atóxico.	4,1700	250,20
1	46	40	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 400 Gr, em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria.	6,7000	268,00
1	50	100	NIDADES	MELÃO FRUTA SELECIONADA em bom estado de maturação.	5,0000	500,00
1	53	10	NIDADES	MORANGO FRUTA SELECIONADA em bom estado de maturação.	11,4700	114,70
1	54	50	NIDADES	CEBOLA IN NATURA SELECIONADA em bom estado de maturação.	4,3500	217,50
1	55	10	NIDADES	ALHO IN NATURA SELECIONADO em bom estado de maturação	22,0000	220,00
1	60	60	UNIDADE	PAPEL TOALHA Rolo pacote com 02 unidades	4,8800	292,80
1	64	30	UNIDADE	LIMPADOR MULTIUSO embalagem de 500 ML de uso domestico, aromas diversos.	4,4300	132,90
1	70	100	NIDADES	Alcool gel 70, 500ml	7,5000	750,00
1	71	50	UNIDADE	ALCOOL EM GEL 5L 70% INPM antisséptico	48,0000	2.400,00
1	76	30	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/08 UND formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, composição: lã de aço carbono.	2,4400	73,20

Quantidade de Itens: **29**Total da Empresa: **R$ 14.457,32(quatorze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

Considerando os resultados no presente processo de **Pregão Presencial n° 01/2021**, em razão da urgência necessária, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa **OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.364.537/0001-42**, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Av. das Araucárias, s/n, CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 073.453.269-50, na importância de **R$ 13.462,14 (treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, em conformidade aos itens abaixo descritos.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	60	NIDADES	QUEIJO MUÇARELA, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF	34,4700	2.068,20
1	6	60	NIDADES	PRESUNTO COZIDO, Carne suína, água, sal, proteína de soja, açúcar, regulador de acidez carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).	26,4600	1.587,60
1	8	60	UNIDADE	BISCOITO TIPO COOKIES 150g diversos sabores	6,1500	369,00
1	14	60	UNIDADE	SUCO DE LARANJA INTEGRAL 1,7L pasteurizado, sem conservantes, não alcoolico, não fermentado	12,2400	734,40
1	15	60	UNIDADE	SUCO NÉCTAR DE MARACUJA 1L sem adição de fibras, sem glutém, não alcoolico	7,3900	443,40
1	16	60	UNIDADE	SUCO NÉCTAR DE LARANJA 1L sem adição de fibras, conservantes próprios, sem glutem não alcolico	7,3900	443,40
1	17	60	UNIDADE	SUCO NÉCTAR DE UVA 1L sem adição de fibras, conservantes próprios, sem glutem não alcolico.	7,3900	443,40
1	24	30	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, 340g Simples concentrado, INGREDIENTES: Tomate, Açúcar e	3,4400	103,20
1	35	20	UNIDADE	LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem de 400 Gr instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada.	15,2700	305,40
1	37	60	UNIDADE	POLVILHO AZEDO embalagem de 500 GR, fabricado a partir de matéria prima, coloração branca, isento de sujidades acondicionado em embalagem de polietileno atóxico.	4,7800	286,80
1	39	80	UNIDADE	CREME DE LEITE embalagem de 200 GR elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada.	3,6700	293,60
1	45	20	UNIDADE	FARINHA DE ROSCA embalagem de 500 GR Tipo 1 em embalagem polietileno atóxico, resistente.	4,6400	92,80
1	47	6	UNIDADE	ARROZ embalagem de 5 KG Agulhinha, tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros,secos, embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	24,3900	146,34
1	48	100	UNIDADE	BANANA FRUTA SELECIONADA, produto de boa qualidade, tamanho médio em processo de amadurecimento.	4,4700	447,00
1	49	100	NIDADES	MAÇA FRUTA SELECIONADA em bom estado de maturação.	7,4700	747,00
1	56	100	UNIDADE	F I L T R O D E S C A R TAV E L P / C A F É embalagemC/30 und. Tamanho 103, material 100% celulose, aplicação em suporte para filtro de plástico.	3,9900	399,00

1	66	30	UNIDADE	SABÃO EM PÓ embalagem de caixa ou pacote de 2 KG.	18,9700	569,10
1	68	50	UNIDADE	DESINFETANTE embalagem de 2 L, liquido, desinfetante e germicida, aroma diversos.	6,7400	337,00
1	69	100	UNIDADE	ALCOOL LIQUIDO embalagem de 1 L, álcool, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 inpm, aplicação de uso doméstico.	9,7900	979,00
1	72	20	UNIDADE	LUSTRA MOVEIS embalagem de 200 ML, emulsão aquosa cremosa, perfumada, aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos.	6,4700	129,40
1	73	60	UNIDADE	PEDRA SANITARIA embalagem de 35 Gr, redonda, c/suporte, vários perfumes.	4,2200	253,20
1	74	20	UNIDADE	LIMPA VIDROS frasco com 500 ml, tipo líquido. cor incolor, frasco plástico, com gatilho.	6,9200	138,40
1	77	8	UNIDADE	VASSOURA NYLON com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade.	13,4800	107,84
1	78	8	UNIDADE	RODO DE MADEIRA C/BORRACHA, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, com 2 filetes de borracha na base em perfeito estado.	16,4900	131,92
1	79	8	UNIDADE	RODO DE ESPUMA de alta densidade, ideal para lavar pequenas áreas como pisos e paredes, acompanha de cabo com 1,20 cm e base com 40 cm.	10,9100	87,28
1	81	6	UNIDADE	ESCOVA PEQUENA DE LAVAR MULTIUSO, com base em madeira resistente e com cerdas duras de polipropileno, resistente e duráveis.	3,4800	20,88
1	82	6	UNIDADE	BALDE PLASTICO capacidade para 10 LTS, em polipropileno, com alça em metal de ótima qualidade, para uso geral.	13,8500	83,10
1	84	12	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO 5L perfume diversos	25,9900	311,88
1	85	60	UNIDADE	SACO PARA LIXO tamanho para 15LTs embalagem c/10 unidades	10,9900	659,40
1	86	60	UNIDADE	SACO PARA LIXO tamanho para 30LTs	8,9900	539,40
1	87	20	UNIDADE	SACO PARA LIXO embalagem tamanho para 50LTs c/10 unidades	10,1900	203,80

Quantidade de Itens: **31** Total da Empresa: **R$ 13.462,14(treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**

Considerando os resultados no presente processo de **Pregão Presencial n° 01/2021**, em razão da urgência necessária, resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa **IVETE DAL SANTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **08.364.537/0001-42**, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Av. das Araucárias, s/n, CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Sra. Ivete Dal Santos, portadora do RG nº 6.027.796-6 SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 865.545.909-78, na importância de **R$ 10.526,92 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade aos itens abaixo descritos.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	100	NIDADES	PÃO FRANCES 50 g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitarias adequadas, assado ao ponto, sem amasso, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina.	10,4900	1.049,00
1	4	100	UNIDADE	PÃO DE FORMA INTEGRAL, fatiado verticalmente isento de gordura trans , acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada, embalagens com aproximadamente 20 fatias.	6,4900	649,00
1	10	12	UNIDADE	SAL REFINADO IODADO, embalagem de 1 KG, sal fino seco iodado para cozinha.	1,7500	21,00
1	12	100	UNIDADE	REFRIGERANTE 2 L Bebida, sabor cola, INGREDIENTES: Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, aromatizantes naturais, acidulante, conservador, edulcorantes artificiais e demais substâncias permitidas na legislação, Sabor: Cola, Características Adicionais: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Lata de alumínio com lacre de segurança, Embalagem: Pet com tampa rosqueável e lacre de segurança.	6,5300	653,00
1	20	20	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA 900 ML Refinado, de boa qualidade, em embalagem transparente PET.	7,8800	157,60
1	22	12	UNIDADE	DOCE DE LEITE, pastoso embalagem de 400g, Doce de Leite em pasta, Ingredientes: leite pasteurizado e açúcar. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido.	12,7000	152,40
1	23	12	UNIDADE	MARGARINA 500 GR Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre).	6,6300	79,56
1	25	12	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ 100 GR, Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem adição de glúten.	4,2900	51,48
1	26	20	UNIDADE	CHÁ MATE CAIXA C/ 25 SAQUINHOS. Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio.	4,2800	85,60
1	28	60	UNIDADE	ERVILHA EM CONSERVA, 200G. ASPECTO: Com líquido de cobertura, INGREDIENTES: Ervilha, água e sal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza. Não conter glúten, Lata hermeticamente fechada , PESO DRENADO: 200g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2,4800	148,80
1	30	60	UNIDADE	CARNE BOVINA moída magra de 1° resfriada, devendo conter no Maximo 15% de gordura, isenta de cartilagem e ossos.	29,7000	1.782,00
1	31	60	UNIDADE	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, embalagem: pacotes de 500 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo.	12,5800	754,80
1	38	20	UNIDADE	POLVILHO DOCE embalagem de 500 gr abricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atóxico.	4,0800	81,60
1	43	40	NIDADES	OVOS DE GALINHA, embalagem c/12 und, íntegros, classe A, branco, origem animal.	7,2900	291,60
1	51	100	NIDADES	MAMÃO FRUTA SELECIONADA em bom estado de maturação.	5,9900	599,00
1	52	300	NIDADES	MELANCIA FRUTA SELECIONADA em bom estado de maturação.	1,9400	582,00
1	57	50	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL translucido 50ML pacote com 100 unidades	2,8400	142,00
1	58	50	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL translucido 180ML pacote com 100 unidades	6,4800	324,00
1	59	50	UNIDADE	COPO DESCARTAVEL translucido 300ML pacote com 100 unidades	6,4800	324,00
1	61	100	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL pct com 50 undidades 30cmx29,5cm	2,7900	279,00
1	62	30	UNIDADE	AGUA SANITÁRIA embalagem de 1 L, à base de cloro, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	3,4000	102,00
1	63	30	UNIDADE	AGUA SANITÁRIA embalagem de 2 L, à base de cloro, cor levemente amarelo-esverdeada. aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	6,9900	209,70
1	65	20	UNIDADE	SABÃO EM BARRA embalagem C/5 unidades de 200 Gr, embalado em saco plástico, glicerinado, neutro.	9,9000	198,00
1	67	30	UNIDADE	SABÃO EM PÓ embalagem de caixa ou pacote de 1 KG.	9,8900	296,70
1	75	60	UNIDADE	PAPEL HIGIENICO embalagem com 16 UND, folha de celulose virgem,	19,5000	1.170,00

				30m, 10cm, gofrado e picotado, dupla, branca. Papel de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, em rolos de 10 cm. x 30 m.		
1	80	30	UNIDADE	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA C/4 UND, dupla face, multiuso, à base de fibras sintéticas, sendo uma face para limpeza de superfícies delicadas e outra face para limpeza em superfícies de difícil remoção.	5,4400	163,20
1	83	12	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO embalagem de 1L perfume diversos.	14,9900	179,88

Quantidade de Itens: **27**Total da Empresa: **R$ 10.526,92(dez mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**

Total do Pregão Presencial: **R$ 38.446,38 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a contratação imediata.
Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

Mato Rico/Pr. 05 de maio de 2021.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:8ECD0997

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2021-SF

DECRETO Nº 001/2021-SF

EMENTA: Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
Considerando
Que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade; Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, de cada ente federativo, resguardada a autonomia;
Considerando
Que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;
Considerando
Que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;
Considerando
Que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;
Considerando
Que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
Considerando
Que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;
Considerando
Que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;
Considerando
Que a responsabilidade pela implantação do sistema SIAFIC bem como sua administração está a cargo do Poder executivo Municipal;
Considerando
Que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010,
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do SIAFIC (Decreto Federal 10.540/2020), para o Município de Mato Rico, de todos os poderes e órgãos, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2° – É parte integrante deste Decreto cópia integral do questionário de Avaliação do SIAFIC elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - Fica concedido ao Departamento de Contabilidade do Município, sob a responsabilidade do Contador, poderes especiais para implementar todas as mudanças necessárias ao cumprimento integral do disposto no Decreto Federal 10.540/2020, especialmente no que concerne à utilização de sistema único e integrado por todos os poderes e órgãos referidos no art. 20 da lei Complementar 101/00, resguardada a autonomia de cada ente/poder.
Art. 4º - Considerando que o Executivo Municipal do Município de Mato Rico possui seu banco de dados hospedado na nuvem, fica a cargo da Câmara Municipal de Mato Rico os custos imediatos e mensais de unificação da sua base de dados e da ampliação do número de acessos simultâneos na nuvem que hospeda o banco de dados.

Art. 5º - O inteiro teor deste decreto bem como seus anexos, será dado conhecimento aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**	
			INÍCIO	**FIM**
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	03/05/2021	31/12/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	03/05/2021	31/12/2021
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021	31/12/2021
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03/05/2021	31/12/2021
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021	31/12/2021
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	03/05/2021	05/05/2021
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	03/05/2021	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/05/2021	31/12/2021
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/05/2021	31/12/2021
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/05/2021	05/05/2021
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	03/05/2021	31/12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	03/05/2021	05/05/2021
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	03/05/2021	05/05/2021
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	03/05/2021	05/05/2021
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	03/05/2021	05/05/2021
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	03/05/2021	05/05/2021
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	03/05/2021	05/05/2021
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	03/05/2021	05/05/2021
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	03/05/2021	05/05/2021
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/05/2021	05/05/2021
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021	05/05/2021
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	03/05/2021	05/05/2021
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/05/2021	05/05/2021
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	03/05/2021	05/05/2021
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	03/05/2021	31/12/2021
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	03/05/2021	05/05/2021
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	03/05/2021	05/05/2021
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	03/05/2021	05/05/2021
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	03/05/2021	05/05/2021
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	03/05/2021	05/05/2021
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	03/05/2021	05/05/2021
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os	03/05/2021	05/05/2021

		lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	03/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	03/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	03/05/2021	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	03/05/2021	05/05/2021

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:45AD6E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PLANO DE AÇAO - SIAFIC -

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

DECRETO Nº 26/2021

Estabelece o Plano de Ações no Município de Miraselva - PR para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Miraselva a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e ou implementação das ações.

G1 - REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	ESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTO S	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	**1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório do SIAFIC, do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal.**	Fiscais de Contrato	**12/05/2021**	**12/05/2021**
				2ª - Efetuar o processo licitatório para locação do sistema (SIAFIC).	Paulo Cesar Vieira de Melo	**01/02/2022**	**31/03/2021**
				3ª - Migração de dados do sistema antigo para o novo sistema.	Responsável de cada órgão	**01/04/2021**	**0 3 05/05/2022**
				4ª - Treinamento dos funcionários, do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal, para manuseio do novo sistema.	Responsável de cada órgão	**06/05/2021**	**31/05/2022**
				5ª - Implantação do novo sistema e unificação dos bancos de dados do Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal, através de um sistema	Responsável de cada órgão	**01/06/2021**	**30/06/2022**
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	**Concentrar no Poder Executivo municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.**	Paulo Cesar Vieira de Melo	**01/02/2022**	**31/03/2021**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	**1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.**	Cláudio Arteman	**01/08/2021**	**30/06/2022**
				2ª - Contratação de funcionário da área de Tecnologia da Informação.	Diuliana Scalone Duarte	**01/01/2022**	**30/06/2022**
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	Claudio Arteman	**01/07/2021**	**31/08/2022**
4	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM				
5	Decreto Nº 10.540/2020§1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM				
6º	Decreto nº 10.540/2020, §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM				
7	Decreto nº10.540/2020 Art. 1º §1º, Inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM				
8	Decreto nº 10.540/2020, §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM				
9	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM				
10	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º §1º inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM				
11	Decreto nº 10.540/2020, §1º,	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e	SIM				

	inciso VII	créditos?					
12	Decreto nº 10.540/2020§1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas Gerais de consolation das contes públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**				
13	Decreto nº 10.540/2020§1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
14	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamenta is, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**				
15	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**				
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**				

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**				
18	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**				
19	Decreto nº 10.540/2020, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**				
20	Decreto nº 10.540/2020, 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**Solicitar a empresa contratada a possibilidade de desenvolvimento dessa rotina.**	Nelson Parisi Junior	**01/07/2022**	**31/12/2022**
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**				
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**				
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**IM**				
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**				
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**				
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM/NÃO)	INTERVENÇÃO/PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**NÃO**	**Criar regra interna capaz de identificar as situações que estão em desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.**	Claudio Arteman	**01/01/2022**	**31/12/2022**
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**				
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos	**SIM**				

		recursos que financiou o gasto?					
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**				
38	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional que disponibilize ferramenta para a evidenciação dos convênios por número de processo e identificação do convenente no portal da transparência municipal.**	Nelson Parisi Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional que disponibilize ferramenta para evidenciação das despesas executadas por procedimento licitatório no portal da transparência.**	Nelson Parisi Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	ESP. (SIM / NÃO)	R INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INICIO	FIM
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**				
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**				
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.**	Nelson Parisi Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**				
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**				
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**				
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.**	Nelson Parisi Junior	**01/07/2021**	**31/08/2022**
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**				
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**				
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**				
53		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**SIM**				
54		Informações adicionais caso necessário.					

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nº	Nome	CPF	e-mail
55	Claudio Arteman	033.164.559-94	claudio-miraselva@hotmail.com
	Nelson Parisi Junior	747.562.579-68	pmmcontab@gmail.com
	Eli Marcio Tonin	714.964.599-20	tesoraria@miraselva.pr.gov.br
	Paulo Cesar Vieira de Melo	040.011.599-96	licitação@miraselva.pr.gov.br
	Fabiano Aparecido da Silva	058.509.329-94	fab1anosac@outlook.com
	Leonardo Camiloti	474.001.029-15	**samaimva@uol.com.br**

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a serem adotados.

Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.

Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que demanda o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 04 dias do mês de maio de 2021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA:64888606900
Assinado de forma digital por ROGERIO APARECIDO DA SILVA:64888606900
Dados: 2021.05.04 15:18:01 -03'00'
ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:21C9A651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020- ID Nº 061/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **JOÃO SOARES MIRANDA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 357.185.289-34 portador do RG nº 206.493-1, residente e domiciliado à Rua Raquel Porcides Pires, nº 102, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.491.159/0001-35, estabelecida na Av. Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, Centro Empresarial Gran Portal, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.968.309-71, portador do RG nº 8.651.714-0.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 017/2020 – ID 061/2020, cujo objeto é **"o Desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layolt, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretariais, bem como a disponibilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração."** oriundo da Dispensa nº 014/2020, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 017/2020, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **13 de maio de 2021 e encerrando-se em 13 de maio de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0040.2.010.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – ID 061/2020
O valor total do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, é de até R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), referente aos itens, como segue:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Max. Unit./mês (R$)	Valor Max. Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Manutenção à informação nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente.	Serviço	12	720,00	8.640,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2020 –ID 061/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 26 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante Da Contratada
Plenus Sistemas L2f Sistemas Web LTDA - ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:2FE3E7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

DECRETO Nº 50/2021

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adiciona Suplementar, autorizado pela Lei Municipal n 893/2020 de 31.08.2020 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Noss Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Artigo 1º - Fica abeto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.962,14 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) nas seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS ACÕES DE SAÚDE		
3.1.90.16.00.00	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	880,46
07.001.10.301.0007.2.709	- MANTER OUTROS PROG. DE VIG. SANIT.		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	815,39
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	123,25
07.001.10.301.0007.2.715	- Manter o Programa de Agentes Comun. de Saúde		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	3.140,66
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INF. COM REC. DO FUNDEF 60%		
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
01101	- Fundeb 60%	R$	2,38
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	4.962,14

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante o cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS ACÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimetos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	880,46
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER O PROG. INC.AG. ENDEMIAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- Vigilância em Saúde	R$	938,64
07.001.10.301.0007.2.714	- MANTER O PROG. PAB FIXO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. Pub. Saúde	R$	3.140,66
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE EDUC. E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INF. COM REC. DO FUNDEF 60%		
3.1.90.94.00.00	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01101	- Fundeb 60%	R$	2,38
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	4.962,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 28 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:D03B921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **05/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 4,25	**R$ 4,23**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 4,29	**R$ 4,25**

Paiçandu-Pr, 05 de maio de 2021.

Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2ACE6AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL N.º 001/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021 - SAÚDE.

1.1 O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 4093, de 21 de abril de 2016.
1.2Estão abertas de13/05/21 a 27/05/2021, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
Agente Comunitário de Saúde (área Água Clara)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boa Vista)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Boqueirão)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestre de Vieiras)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Campestrinho)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Cercado)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Colônia Maciel)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Correias)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Encruzilhada)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal do Silva)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Mineiros)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Faxinal dos Quartins)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Guarauninha)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Mandaçaia)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Paiol do Fundo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0

Agente Comunitário de Saúde (área Passo do Tio Paulo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Pinheiral de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Poço Grande)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Queimadas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Quero-Quero)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão do Coxo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Rincão dos Seixas)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Baixo)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Santa Barbara de Cima)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área São Pedro)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 1: Rocio II e Colônia Francesa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 2: Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde (área Território 3: Centro, Jardim Cristine e Vila Maria)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Tocas	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Turvo	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vieiras	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vileiros	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Vilinha	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Volta Grande	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente Comunitário de Saúde área Witmarsum	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R$ 1.536,77	Cadastro reserva	0
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia	Não será cobrado	40	R$1.383,50	Cadastro reserva	0
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	R$ 2.522,49	Cadastro reserva	0
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 5.044,97	Cadastro reserva	0
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	36	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC	Não será cobrado	30	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$15.586,32	Cadastro reserva	0
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Medicina registrado perante o MEC	Não será cobrado	20	R$ 7.193,37	Cadastro reserva	0
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D	Não será cobrado	40	R$ 2.013,25	Cadastro reserva	0
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 3.905,30	Cadastro reserva	0
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 1.383,50	Cadastro reserva	0
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC	Não será cobrado	40	R$ 1.670,51	Cadastro reserva	0

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira-PR.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.

2.2.As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de**13/05/2021 à 27/05/2021**,diretamente no site do Município de Palmeira, sito awww.palmeira.pr.gov.br , mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.

2.3.Não haverá taxa de inscrições.

2.4.Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serem efetuadas exclusivamente via online.

2.5.O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no sitewww.palmeira.pr.gov.br.

2.6.As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira-PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir

de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7.Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8.O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.
2.9.Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.
2.10.Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
2.11.São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.12.Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.13.O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
2.14.O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos periciais (do município) a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no sitewww.palmeira.pr.gov.br,**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento.** Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado,**via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.16.As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.17.Os recursos deverão ser protocolados via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
2.18.A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá**segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**

3.DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
3.1 Para os empregos públicos constante no preâmbulo deste Edital,haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no**Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
3.2O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja,no momento de sua inscrição ao PSS, no período de13/05/2021 à 27/05/2021, até 23h59 min, através do sítio eletrônico do Município emwww.palmeira.pr.gov.br.
3.3Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
3.3Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
3.4Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, nem mesmo a inclusão em final de lista de classificação.
3.5Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
4.1A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
4.2O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.
4.3Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a)O candidato mais idoso.
b)Que possuir carteira de habilitação
c)Que possuir maior nota em cursos, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
d)Que possuir maior nota em pós-graduação, considerando-se apenas o curso de maior nota, nos termos previstos no Anexo I deste edital.
e)Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.
5.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
5.1São pré-requisitos para a contratação:
a)a classificação no processo seletivo;
b)estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c)estar quites com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d)ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e)comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f)ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g)Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
h)Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
i)Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
j)Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
k)Apresentar cópia do RG.
l)Apresentar cópia do CPF.
m)Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
n)Apresentar cópia do comprovante de residência.
o)Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social).
p)Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
q)Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).

r)Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
s)Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
t)Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
u)Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.
v) Apresentar atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo IV.
5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio
Assistente de Farmácia	Ensino médio e certificado de conclusão de curso de assistente de farmácia
Assistente Social	Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Cirurgião Dentista	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Diploma de Curso de superior em Odontologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Enfermeiro – ESF	Diploma de Curso de superior em Enfermagem registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Farmacêutico	Diploma de Curso de superior em Farmácia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Fisioterapeuta	Diploma de Curso de superior em Fisioterapia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico – ESF	Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Médico Clínico Geral	Diploma de Curso de superior em Medicina registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Motorista II	Ensino Médio com habilitação D
Nutricionista	Diploma de Curso de superior em Nutrição registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Psicólogo	Diploma de Curso de superior em Psicologia registrado perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico em Higiene Dentária	Ensino médio e curso técnico em Higiene Dental com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional
Técnico de Enfermagem	Ensino médio e curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC e inscrição perante o Conselho Profissional

5.3Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE**ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
5.4Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná**no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**
5.5Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 5.1 à 5.4, deverá apresentar o atestado de saúde ocupacional conforme o anexo IV, junto com a documentação contida nesse edital. Os candidatos que não cumprirem essa exigência serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

6. DOS RECURSOS:

6. 1O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficialwww.palmeira.pr.gov.brdos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
6.2Os recursos serão apresentados online, via site do Município emhttp://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.
6.3Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7.DA CONVOCAÇÃO:

7.1.A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
7.2.O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
7.3.Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.4.Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.
7.5.O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
7.6.Os candidatos que não apresentarem atestado médico de saúde ocupacional previsto no item 5, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
7.7.Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
7.8.Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
7.9.O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
7.10.Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
8.2Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
8.3O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no sitewww.palmeira.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
8.4O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
8.5O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
8.6A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
8.8Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.9O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no sitewww.palmeira.pr.gov.br.
8.10O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
8.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 14.389 de 27/04/2021.
8.12Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909 5097, (42) 3909 5103.

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
Presidente

ELISAMA NOGUEIRA
Membro

MARINA GROSS GONÇALVES
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2021
Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser **selecionados** via online, no momento da inscrição através do sitewww.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento deste Anexo I e Anexo V, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no momento da contratação.
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

Emprego Público	Título	Pontuação
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	10 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB	10 pontos
	Graduação	30 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Agente de Combate à Dengue	Ensino Médio	10 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB	10 pontos
	Graduação	30 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Assistente de Farmácia	Certificado de Conclusão do Curso de Assistente de Farmácia	10 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB	10 pontos
	Graduação	30 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Assistente Social	Graduação em Serviço Social	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Cirurgião Dentista Estratégia – ESF	Graduação em Odontologia	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Enfermeiro – ESF	Graduação em Enfermagem	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Farmacêutico	Graduação em Farmácia	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Médico – ESF	Graduação em Medicina	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B” ou “AB”	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos

Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Motorista II	Carteira de Habilitação D ou E	20 pontos
	Ensino Médio	10 pontos
	Curso de Primeiros Socorros	20 pontos
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos
	Graduação	30 pontos
Nutricionista	Graduação em Nutrição	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Psicólogo	Graduação em Psicologia	20 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB"	10 pontos
	Pós-graduação	20 pontos
	Pós graduação na área de Saúde da Família	20 pontos
	Mestrado	30 pontos
Técnico em Higiene Dentária	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Higiene Dentária	10 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB	10 pontos
	Graduação	30 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos
Técnico de Enfermagem	Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem	10 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou "AB	10 pontos
	Graduação	30 pontos
	Pós-Graduação	25 pontos
	Pós Graduação em Estratégia Saúde da Família	25 pontos

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2021

EMPREGO	ÂTRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBILCO
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	**Atribuições**: os requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações. I - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microáera e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de 1(uma) visita/família/mês; VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. IX - ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015) É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.
Agente de Combate à Dengue	**Atribuições:** São atribuições do emprego público de Agente de Combate às Endemias as seguintes, além de outras previstas na legislação especial e nos regulamentos do Poder Executivo: - Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. - Realizar vistorias em imóveis comerciais, residenciais, terrenos baldios, pontos estratégicos e outros definidos pelo Programa Nacional de Combate à Dengue, a fim de descobrir e eliminar os focos de proliferação de insetos. - Orientar a comunidade sobre métodos de prevenção e controle da dengue e outras endemias; - Realizar o registro geográfico do município, ou mantê-lo atualizado. - Desenvolver campanhas educativas junto às escolas do Município, visando prevenção e controle de endemias, de acordo com cronograma e definição da coordenação. - Preencher boletins diários e semanais das visitas realizadas. - Realizar atividades nas Unidades Básicas de Saúde relacionadas às atribuições do emprego. - Desenvolver, sob supervisão, as atividades de combate às endemias, como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongiliase, entre outras; - Realizar pesquisa larvária em imóveis; - Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); - Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário; - Executar o tratamento focal e perifocal, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas, conforme orientação técnica; - Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; - Identificar os hospedeiros intermediários da Esquistossomose; - Participar de feiras e exposições relacionadas à área de saúde; - Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, exposições de maquetes, palestras, teatros, formação de cuidadores, panfletagem etc. - Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outros de sua região; - Participar de mutirões de limpezas, quando necessário; - Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais; - Manusear e aplicar inseticida e larvicida para controle de vetores; - Realizar as atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde; - Promover combate às endemias e epidemias, conforme notificação; - Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS; - Protocolar e encaminhar, aos orientadores da área, as denúncias recebidas; - Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos; - Executar trabalhos com bombas costais manuais e motorizadas (UBV) para a aplicação de inseticida se disponível; - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Dirigir veículos leves, me diante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; - Conservar os equipamentos que utiliza, providenciando reparos, quando necessários; - Desempenhar outras atividades inerentes à função.
Assistente de Farmácia	**Atribuições:** I -executar trabalhos de almoxarifado da farmácia; II - receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; III - proceder o controle de entrega e saída de medicamentos, verificando as receitas e elaborando relatórios; IV - auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; V - opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível do estoque adequado; VI - verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os produtos vencidos; VII - executar o serviço de carregamento e descarregamento dos produtos, quando necessários; VIII - atender os usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados, registrando a saída dos mesmos; IX - operar sistemas e aplicativos de informática. Executar outras atribuições previstas no perfil profissiográfico.
Assistente Social	**Atribuições:** I - cabe ao Assistente Social elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; II - elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; III - encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; IV - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; V - planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; VI - prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; VII - planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; VIII - realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta e outras entidades; IX - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; X - planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social;

	XI - assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades, em matéria de Serviço Social; XII - realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; XIII - treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; XIV - dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; XV - coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; XVI - dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas.
Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Estratégia - ESF	**Atribuições:** Examinar os dentes e a cavidade bucal, proceder se necessário, a profilaxia, restauração, extrações, curativos, tratamento radiculares, cirurgia, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária em crianças, jovens e adultos. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos. Executar serviços de radiologia dentaria. Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os para assegurar sua higiene e utilização. Executar outras tarefas correlatadas, programadas pela coordenação de saúde bucal. Estar ciente que o local de atendimento será determinado conforme a necessidades dos programas, atenção primaria nas unidades de saúde e secundaria no centro de especialidades odontológicas, não havendo local ou regiões fixos. Para profissionais que exercerão suas atividades na zona rural o horário de atendimento segue o geral da prefeitura das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, não havendo nenhum vínculo no horário de almoço. I-realizar diagnostico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e programação em saúde bucal; II- realizar a atenção a saúde e em saúde bucal (promoção e proteção na saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com ressolubilidade. III- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentarias elementares; IV- realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; V- coordenar e participar das ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais; VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII- realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Enfermeiro e Enfermeiro – ESF	**Atribuições:** Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; I - realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e quando indicado ou necessário no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fazes do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II – realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; III – realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; IV – planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; V – contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e VI – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).
Farmacêutico	**Atribuições:** Atuar de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando o Código de ética de sua categoria profissional. Exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência. Exercer a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas, produtos e métodos de natureza farmacêutica. Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana, considerando as políticas públicas de saúde. Cumprir as normas emanadas pelo Departamento de Saúde, participando do planejamento e realizando as ações previstas na sua programação; Informar os pacientes, quando da dispensa de medicamentos no âmbito de sua competência, atendendo aos critérios de posologia, contraindicações, efeitos colaterais e interações medicamentosas com conhecimento de similares e qualidade dos respectivos medicamentos. Controlar a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos. Gerenciar sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos. Interpretar e avaliar prescrições médicas. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência, dominando a teoria e as técnicas na realização de exames de Hematologia, Bioquímica Clínica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, dentre outros. Interpretar os resultados colaborando com o diagnóstico médico. Executar a parte técnica prática dos exames no Laboratório de análises clínicas, tendo conhecimento de reativos, anticoagulantes e material em geral e, preparar os materiais biológicos para o trabalho de bioquímica. Participar das ações de vigilância à saúde e de capacitações profissionais, seja como colaborador ou assistente. Executa atividades correlatas à habilitação profissional.
Fisioterapeuta	**Atribuições:** Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas; recomendar o tratamento fisioterápico adequado de acordo com o diagnóstico; acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa se necessário; programar e/ou orientar atividades terapêuticas-relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pacientes; orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas, fisioterapia domiciliar, executar os seguintes métodos de tratamento: Eletroterapia, Termoterapia, Fototerapia, Cinesioterapia, Hidroterapia e Massagens; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Médico Clínico Geral e Médico – ESF	**Atribuições:** Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica).O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional. RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária).Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado. Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde: I-realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); III- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV- encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. VII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.
Motorista II	**Atribuições:** Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Nutricionista	**Atribuições:** Em UAN: Restaurantes Industriais, Hospitais, Produção de Congelados, Refeições Transportes e Catering. Planejar e executar a adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com avanço tecnológico. Planejar cardápios de acordo com as necessidades de seus pacientes. Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos. Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias. Avaliar tecnicamente preparações culinárias. Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários. Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente. Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos. Promover programas de educação alimentar para pacientes. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Em Creches e Escolas. Promover avaliação nutricional e do consumo

	alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida. Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família. Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos pacientes. Em Lactários. Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos e higiênico-sanitários do serviço. Padronizar métodos, rotinas e fórmulas para o serviço. Fornecer orientação ao responsável pela criança quanto ao preparo e diluição das refeições no momento da alta e dos retornos programados. Prescrever complemento nutricionais, quando necessário. Promover orientação e educação alimentar e nutricional aos pacientes e familiares. Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Desenvolver estudos e pesquisar relacionadas à sua atuação. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Planejar, implantar e coordenar a U.A.N, de acordo com as atribuições estabelecidas para a Área de Alimentação Coletiva. Organizar o Programa Bolsa Família e Pesagem do Leite nas unidades de saúde. Acompanhar pacientes com risco nutricional, programa de suplementação alimentar.
Psicólogo	**Atribuições:** Cabe ao Psicólogo promover encontros com grupos de idosos, com o objetivo de proporcionar um espaço para os idosos dividirem suas experiências; realizar atendimento individual a pessoas de diversas faixas etárias, encaminhadas pelos profissionais de saúde; promover encontros com grupos de adolescentes, abrangendo a faixa etária de dez a dezesseis anos; atender crianças e adolescentes com algum distúrbio psicológico, encaminhadas pelas monitoras ou coordenadoras; orientar os pais e monitores, nas questões relacionadas com trabalhos feitos com as crianças e adolescentes; realizar Avaliação Psicopedagógica; atender as crianças em grupo, dentro da sala de aula, intervindo nas atividades que estão sendo desenvolvidas ou propondo outras, dependendo da necessidade da cada grupo; realizar palestras para grupos comunitários e grupos de gestantes; utilizar métodos e técnicas psicológicas visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; realizar atividades de avaliação e orientação psicológica ,participando de programas de apoio; implantar novas metodologias de trabalho; orientar quanto as formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxilio a outros profissionais da saúde, educação, assistência, etc; prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; analisar influências de fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos; auxiliar a equipe médica fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária e determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Higiene Dentária	**Atribuições:** Cabe ao Técnico em Higiene Dental auxiliar o cirurgião dentista em campo operatório em outros tratamentos dentários, providenciando o material necessário, sua esterilização e disposição no local adequado; tratar de enfermidades e afecções dos dentes e da boca, ministrando tratamento adequado, de forma a melhorar as condições de higiene dentária e bucal dos pacientes; orientar os pacientes quanto à prevenção e conservação da saúde dentária e bucal e à procura de tratamento especializado; manejar correta e tecnicamente os instrumentos e aparelhos utilizados nos tratamentos dentários; aplicar anestesia trocular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengivas; aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições do Técnico para as Unidades de Saúde da Família: I - realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VI - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Técnico de Enfermagem	**Atribuições:** Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalográfo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições para as unidades de saúde da família: I - participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; IV - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente. VI - participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VII - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VIII - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; IX - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; XII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XIV - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e XV - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2021

RECURSO AO EDITAL DE PSS 01/2021

NOME COMPLETO: .....
Número da Inscrição: ……
RG n.º ..... CPF n.º .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....
CANDIDATO AO EMPREGO DE.....
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Local e data....., ... de ..... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO IV – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 001/2021
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Natureza do Exame			
( ) Admissional	( ) Periódico	( ) Retorno ao trabalho	( ) Demissional

1 Dados Pessoais

Nome:		
RG:	Data de Nascimento:	Sexo:
CPF:		
Cargo:		
Lotação:		
Peso:	Altura:	Pressão Arterial/Pulso:

2 Riscos

Físicos:
Químicos:
Ergonômicos:
Biológicos:
Mecânicos

3 Exame Físico Clínico Ocupacional

4 Exames Complementares

5 Parecer Médico Conclusivo
Declaramos que o(a) candidato(a) acima identificado foi examinado e submetido aos procedimentos e exames complementares mencionados e concluo que o mesmo encontra-se:
( ) Apto para o cargo proposto
( ) Inapto para o cargo proposto
( ) Apto com restrições para o cargo proposto devendo ser observado o seguinte: _____
_____, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do médico:

Recebi segunda via do presente Atestado de Saúde Ocupacional: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
PSS N.º 01/2021
DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
Endereço residencial: ..... n.º .....
complemento ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: .....
CEP : .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....
DECLAROpara todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês....., ano .....

Assinatura do candidato
OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **PSS N.º 01/2021**	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	06/05/2021
Início das Inscrições do Processo Seletivo	13/05/2021
Encerramento das inscrições	27/05/2021
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	01/06/2021
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	02 e 03/06/2021
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	07/06/202
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	07/06/2021
Prazo recursal de notas	08 e 09/06/2021
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	14/06/2021
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	14/06/2021

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:561BFF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 33/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 47/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 33/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 MM CAIXA C/ 1000	IPECOL		CX	3,00	131,98	395,94
88	1	ENVELOPE BRANCO TAM 16,22x 22,9 CX C/ 1.000	IPECOL		CX	5,00	160,03	800,15
89	1	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 10 X 15 CM P/ CONVITE	IPECOL		CX	3,00	33,24	99,72
90	1	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTÃO 80G 114MM X 162MM - UNIDADE	IPECOL		UND	2.050,00	0,70	1.435,00
91	1	ENVELOPE OFICIO 114MMX229MM - UNIDADE	IPECOL		UND	120,00	0,32	38,40
92	1	ESTILETE	MASTERPRINT		UND	15,00	3,24	48,60
93	1	ESTILETE LÂMINA 6"	MASTERPRINT		UND	50,00	3,61	180,50
94	1	ETIQUETA ADESIVA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA CX COM 25 FOLHAS	POLIFIX		CX	30,00	22,80	684,00
95	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COM BORDA VERMELHA 15MMX22MM	POLIFIX		ROLO	10,00	3,27	32,70
97	1	EVA CORES VARIADAS	HAITI		UND	200,00	1,38	276,00
98	1	EVA LISO 1.8MM DIVERSAS CORES	HAITI		UND	550,00	2,16	1.188,00
99	1	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA, CUMPRIMENTO APROXIMADO 1,45 X 17 MM	MASTERPRINT		UND	20,00	3,36	67,20
100	1	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	MASTERPRINT		UND	76,00	2,71	205,96
101	1	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA 12MM X 10M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	30,00	1,22	36,60
102	1	FITA ADESIVA CREPE LARGA. 5 CM x 50 M COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO	ADELBRAS		UND	20,00	8,51	170,20
103	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	139,00	6,11	849,29
104	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 40M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	195,00	2,41	469,95
107	1	FITA DUPLA FACE BRANCA 19MMX30M	ADELBRAS		UND	20,00	7,08	141,60
108	1	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE . LARGURA 1,2 CM	ADELBRAS		UND	35,00	2,08	72,80
109	1	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO. LARGURA 1,20CM	ADELBRAS		UND	35,00	1,24	43,40
110	1	FITA TRANSPARENTE 48/50	ADELBRAS		UND	30,00	6,51	195,30
111	1	GIZ BRANCO - ANTIALERGICO CX 60 PALITOS	DELTA		CX	120,00	3,97	476,40
112	1	GIZ COLORIDO CX 60 PALITOS	DELTA		CX	100,00	3,92	392,00
113	1	GIZ DE CERA 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	PIRA		CX	225,00	19,50	4.387,50
114	1	GRAMPEADOR DE MÃO 26/6 15 CM	MASTERPRINT		UND	10,00	20,24	202,40
115	1	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 20 CM	MASTERPRINT		UND	81,00	22,85	1.850,85
116	1	GRAMPEADOR MEDIO 26/06	MASTERPRINT		UND	20,00	24,46	489,20
117	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	1,00	17,78	17,78
118	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX COM 1000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	1,00	6,88	6,88
119	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	125,00	5,32	665,00
120	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CX C/ 5.000 UND METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	MASTERPRINT		CX	15,00	15,10	226,50
121	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 CX C/ 5.000 UND METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	MASTERPRINT		CX	15,00	26,99	404,85
122	1	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9MM X 12MM PCT COM 50 UNIDADES (MACHO/FÊMEA)	MASTERPRINT		PCT	112,00	24,46	2.739,52
123	1	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 JOGOS	CLIPS NEW		CX	45,00	12,96	583,20
124	1	INVOLUCRO PLÁSTICO PARA PASTA SELETIVA COM ESPESSURA DE 0,018 TAMANHO OFÍCIO ALTA TRANSPARÊNCIA COM QUATRO FUROS	DAC		UND	100,00	0,47	47,00
125	1	KIT DE PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM 4 CORES COM APAGADOR	MASTERPRINT		KIT	2,00	22,58	45,16
126	1	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE EM FITA 18/36 MM COM 100 UNIDADES EM DIVERSAS CORES	VMP		PCT	5,00	44,53	222,65
128	1	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 02 - CX COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	115,00	26,50	3.047,50
129	1	LÁPIS PRETO SEXTAVADO CX COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	3,00	11,37	34,11
130	1	LAPISEIRA 0.7MM	MASTERPRINT		UND	5,00	4,31	21,55
131	1	LIVRO ATA 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS		UND	5,00	26,46	132,30
132	1	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	SÃO DOMINGOS		UND	111,00	20,00	2.220,00
134	1	LIVRO PONTO 200 PAGINAS	SÃO DOMINGOS		UND	5,00	27,86	139,30
135	1	LIVRO PONTO COM 160 PÁGINAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS		UND	116,00	21,67	2.513,72
136	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 PÁGINAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS		UND	51,00	19,28	983,28
137	1	LIXEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES SEM TAMPA PARA ESCRITÓRIO 10 LT	PLASUTIL		UND	10,00	16,27	162,70
141	1	MINA GRAFITE 0.7MM COM (2 TUBOS COM 12 UND)	LEO E LEO		UND	5,00	5,19	25,95
142	1	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	WALEU		UND	30,00	3,40	102,00
143	1	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ ESCRITÓRIO ARTICULÁVEL CRISTAL	WALEU		UND	16,00	70,00	1.120,00
144	1	PAPEL A4 VERGÊ TURMALINA VERDE 180G CX COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT		PCT	12,00	24,48	293,76
145	1	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	RST		UND	100,00	0,94	94,00
146	1	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	HARDCOPY		CX	3,00	87,96	263,88
147	1	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240 GR DIVERSAS CORES	RST		UND	350,00	1,52	532,00
148	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA 150G/M MEDINDO 65X60. NAS CORES : AMARELO, VERDE, AZUL E	BIGNARDI		UND	100,00	0,99	99,00

		ROSA						
149	1	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA C/ 50 UNIDADE	MASTERPRINT		UND	8,00	24,07	192,56
151	1	PAPEL CONTACT TRANPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL		ROLO	47,00	98,00	4.606,00
152	1	PAPEL CONTATC COLORIDO 45CM X 10M	COLACRIL		ROLO	28,00	74,98	2.099,44
153	1	PAPEL CREPOM 48CMX2,0M CORES VARIADAS	RST		UND	200,00	1,20	240,00
155	1	PAPEL PARANÁ C/ 10 UND	RST		CX	10,00	71,90	719,00
156	1	PAPEL PLOTER BRANCO 75G/MMX50M YUBERE DE 2 POLEGADA	SILFER		UND	50,00	55,73	2.786,50
157	1	PAPEL PRESENTE COR LISA BOBINA 60CMX300M CORES VARIADAS	VMP		BOBIN	18,00	111,87	2.013,66
158	1	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	RST		UND	100,00	0,58	58,00
159	1	PAPEL SULFITE A4 - CX C/ 10 PCT	MAGNUM		CX	70,00	165,00	11.550,00
160	1	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	MAGNUM		CX	334,00	165,00	55.110,00
161	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G PCT COM 100 FOLHAS	SUZANO		PCT	74,00	7,50	555,00
162	1	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	FRAMA		UND	50,00	19,00	950,00
163	1	PASTA AZ FINA PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	FRAMA		UND	50,00	15,04	752,00
164	1	PASTA CATÁLOGO A4 COM 10 PLÁSTICOS	DAC		UND	64,00	11,48	734,72
165	1	PASTA DE COR PRETA SELETIVA TAMANHO MINÍMO OFÍCIO COM PRESILHA PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50 PLÁSTICOS	ALAPLAST		UND	10,00	15,77	157,70
166	1	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO. TAMANHO OFÍCIO	ALAPLAST		UND	40,00	3,60	144,00
167	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM ELÁSTICO	ICL		UND	590,00	2,51	1.480,90
168	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	ICL		UND	180,00	2,45	441,00
169	1	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO ALTURA 3,5 CM	ALAPLAST		UND	65,00	4,51	293,15
170	1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	PLASCONY		UND	47,00	29,95	1.407,65
171	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CANALETA A4	ALAPLAST		UND	40,00	3,14	125,60
172	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	ALAPLAST		UND	310,00	3,55	1.100,50
173	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 5 CM	ALASPLAST		UND	310,00	6,29	1.949,90
174	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	ALAPLAST		UND	150,00	2,62	393,00
177	1	PASTA SUSPENSA KRAFT	ICL		UND	1.140,00	1,82	2.074,80
178	1	PEN DRIVE 4 GB	MAXPRINT		UND	5,00	34,25	171,25
179	1	PEN DRIVE 8 GB	MAXPRINT		UND	5,00	38,50	192,50
180	1	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW		UND	16,00	3,66	58,56
181	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS - 20 FOLHAS NA COR PRETA	BRW		UND	12,00	21,00	252,00
182	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	BRW		UND	32,00	70,29	2.249,28
183	1	PILHA AA PEQUENA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	100,00	4,65	465,00
184	1	PILHA AAA PALITO COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	80,00	5,15	412,00
185	1	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	5,00	6,82	34,10
186	1	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	85,00	6,67	566,95
187	1	PINCEL ATÔMICO 1100 CORES VARIADAS	MASTERPRINT		UND	90,00	5,24	471,60
188	1	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT		PCT	10,00	37,08	370,80
189	1	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMANDAMENTE, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT		UND	100,00	6,54	654,00
190	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 08.	KIT		UND	30,00	2,70	81,00
191	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 10.	KIT		UND	30,00	3,32	99,60
192	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 12.	KIT		UND	30,00	3,72	111,60
193	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 16.	KIT		UND	30,00	4,55	136,50
194	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 18.	KIT		UND	30,00	5,40	162,00
195	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 21.	KIT		UND	20,00	6,73	134,60
196	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 12. EMBALAGEM COM 12 UNID	KIT		CX	4,00	33,09	132,36
197	1	PINTURA FACIAL CREMOSA COM GLITER 6 CORES	YUR		CX	10,00	18,17	181,70
198	1	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	GATTE		UND	10,00	26,35	263,50
199	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	GATTE		UND	30,00	19,97	599,10
200	1	PLACA DE ISOPOR 1000X500X15	PLACTERM		UND	15,00	6,54	98,10
201	1	PLÁSTICO FINO TRANSPARENTE P/ ENCAPAR CADERNO ROLO 45CMX25MT	DAC		ROLO	10,00	35,30	353,00
202	1	PLÁSTICO P/ PASTA CATALAGO TAMANHO OFÍCIO C/ QUATRO FUROS	DAC		UND	300,00	0,22	66,00
203	1	PORTA CANETA COMPLETO	BRW		UND	10,00	20,72	207,20
204	1	PORTA CANETA TRIPLO EM ACRÍLICO (CANETA/LEMBRETE/CLIPS)	BRW		UND	10,00	19,62	196,20
205	1	PORTA DUREX GRANDE	BRW		UND	10,00	37,32	373,20
208	1	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20	STALO		UND	10,00	217,13	2.171,30

		CM, FIXAÇÃO PAREDE.						
210	1	ROLO DE PAPEL BOBINA	VMP		UND	1,00	45,24	45,24
211	1	ROLO DE PAPEL PRESENTE	VMP		UND	1,00	74,18	74,18
212	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	BRW		UND	15,00	31,31	469,65
214	1	TESOURA GRANDE 21 CM	MASTERPRINT		UND	115,00	12,10	1.391,50
215	1	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO 20 CM DE CUMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PRETO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	MASTERPRINT		UND	20,00	18,46	369,20
216	1	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	MASTERPRINT		UND	26,00	49,66	1.291,16
217	1	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PIRA		CX	8,00	1,04	8,32
218	1	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	PIRA		UND	200,00	10,87	2.174,00
219	1	TINTA GUACHE CX COM 06	PIRA		CX	90,00	10,57	951,30
220	1	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA	RADEX		UND	34,00	6,49	220,66
222	1	TRANSFERIDOR	WALEU		UND	10,00	3,61	36,10
223	1	UMECEDOR DE DEDO EM PASTA PESO LÍQUIDO 12 GR	WALEU		UND	15,00	3,88	58,20
224	1	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO		CX	15,00	9,03	135,45
TOTAL								**142.398,29**
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS-CNPJ- 10.540.204/0001-79								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
86	1	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM CX COM 250 UNIDADES	FORONI	FORONI	CX	43,00	73,00	3.139,00
150	1	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	OFF PAPER	OFF PAPER	PCT	630,00	17,00	10.710,00
176	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO LARGO	FRAMA	FRAMA	UND	190,00	11,42	2.169,80
209	1	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM - UNIDADE	ACRIMET	ACRIMET	UND	484,00	17,00	8.228,00
221	1	TNT CORES VARIADAS - METRO	NEW TNT	NEW TNT	MT	1.100,00	2,26	2.486,00
TOTAL								**26.732,80**
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – ME- CNPJ-25.325.301/0001-16								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
96	1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES - UNIDADE	HAITI		UND	150,00	4,15	622,50
105	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50M - UNIDADE	CELLUX		UND	415,00	4,03	1.672,45
106	1	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M - UNIDADE	EUROCELL		UND	411,00	5,95	2.445,45
127	1	LÁPIS DE COR 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	SERELEPE		CX	325,00	4,20	1.365,00
132	1	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	TILIBRA		UND	111,00	20,00	2.220,00
133	1	LIVRO ATA COM 50 PÁGINAS	TILIBRA		UND	30,00	13,50	405,00
138	1	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	MAGIX		CX	10,00	24,70	247,00
139	1	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNIDADES CORES VARIADAS	MAGIX		CX	100,00	18,10	1.810,00
140	1	MASSA PARA MODELAR CX C/ 6 UND	MAGIX		CX	50,00	11,60	580,00
154	1	PAPEL KRAFT 80G BOBINA 60CM X 180M	LIBANO		BOBIN	41,00	103,00	4.223,00
167	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM ELÁSTICO	FRAMA		UND	590,00	2,51	1.480,90
168	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	FRAMA		UND	180,00	2,45	441,00
175	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO ESTREITO	FRAMA		UND	180,00	12,00	2.160,00
206	1	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	CARBRINK		UND	185,00	7,68	1.420,80
207	1	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	NOVA CRIL		UND	15,00	16,55	248,25
213	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CX COM 12 UNIDADES	LEOLEO		CX	440,00	28,00	12.320,00
216	1	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	CLASSE		UND	26,00	49,66	1.291,16
TOTAL								**34.952,51**

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 204.083,60 (Trezentos e Dezenove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).**
As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 29/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A1D47F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 33/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 47/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 33/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO POR LOTE"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP-CNPJ- 07.481.107/0001-48								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
87	1	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 MM CAIXA C/ 1000	IPECOL		CX	3,00	131,98	395,94
88	1	ENVELOPE BRANCO TAM 16,22x 22,9 CX C/ 1.000	IPECOL		CX	5,00	160,03	800,15
89	1	ENVELOPE BRANCO TAMANHO 10 X 15 CM P/ CONVITE	IPECOL		CX	3,00	33,24	99,72
90	1	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTÃO 80G 114MM X 162MM - UNIDADE	IPECOL		UND	2.050,00	0,70	1.435,00

91	1	ENVELOPE OFICIO 114MMX229MM - UNIDADE	IPECOL		UND	120,00	0,32	38,40
92	1	ESTILETE	MASTERPRINT		UND	15,00	3,24	48,60
93	1	ESTILETE LÂMINA 6"	MASTERPRINT		UND	50,00	3,61	180,50
94	1	ETIQUETA ADESIVA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA CX COM 25 FOLHAS	POLIFIX		CX	30,00	22,80	684,00
95	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA COM BORDA VERMELHA 15MMX22MM	POLIFIX		ROLO	10,00	3,27	32,70
97	1	EVA CORES VARIADAS	HAITI		UND	200,00	1,38	276,00
98	1	EVA LISO 1.8MM DIVERSAS CORES	HAITI		UND	550,00	2,16	1.188,00
99	1	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA, CUMPRIMENTO APROXIMADO 1,45 X 17 MM	MASTERPRINT		UND	20,00	3,36	67,20
100	1	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	MASTERPRINT		UND	76,00	2,71	205,96
101	1	FITA ADESIVA COLORIDA PEQUENA 12MM X 10M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	30,00	1,22	36,60
102	1	FITA ADESIVA CREPE LARGA. 5 CM x 50 M COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO	ADELBRAS		UND	20,00	8,51	170,20
103	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	139,00	6,11	849,29
104	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 40M - UNIDADE	ADELBRAS		UND	195,00	2,41	469,95
107	1	FITA DUPLA FACE BRANCA 19MMX30M	ADELBRAS		UND	20,00	7,08	141,60
108	1	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO GRANDE . LARGURA 1,2 CM	ADELBRAS		UND	35,00	2,08	72,80
109	1	FITA DUREX FINA TRANSPARENTE TAMANHO PEQUENO. LARGURA 1,20CM	ADELBRAS		UND	35,00	1,24	43,40
110	1	FITA TRANSPARENTE 48/50	ADELBRAS		UND	30,00	6,51	195,30
111	1	GIZ BRANCO - ANTIALERGICO CX 60 PALITOS	DELTA		CX	120,00	3,97	476,40
112	1	GIZ COLORIDO CX 60 PALITOS	DELTA		CX	100,00	3,92	392,00
113	1	GIZ DE CERA 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	PIRA		CX	225,00	19,50	4.387,50
114	1	GRAMPEADOR DE MÃO 26/6 15 CM	MASTERPRINT		UND	10,00	20,24	202,40
115	1	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 20 CM	MASTERPRINT		UND	81,00	22,85	1.850,85
116	1	GRAMPEADOR MEDIO 26/06	MASTERPRINT		UND	20,00	24,46	489,20
117	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CX COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	1,00	17,78	17,78
118	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX COM 1000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	1,00	6,88	6,88
119	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	125,00	5,32	665,00
120	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 CX C/ 5.000 UND METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	MASTERPRINT		CX	15,00	15,10	226,50
121	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 CX C/ 5.000 UND METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	MASTERPRINT		CX	15,00	26,99	404,85
122	1	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9MM X 12MM PCT COM 50 UNIDADES (MACHO/FÊMEA)	MASTERPRINT		PCT	112,00	24,46	2.739,52
123	1	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 JOGOS	CLIPS NEW		CX	45,00	12,96	583,20
124	1	INVOLUCRO PLÁSTICO PARA PASTA SELETIVA COM ESPESSURA DE 0,018 TAMANHO OFÍCIO ALTA TRANSPARÊNCIA COM QUATRO FUROS	DAC		UND	100,00	0,47	47,00
125	1	KIT DE PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM 4 CORES COM APAGADOR	MASTERPRINT		KIT	2,00	22,58	45,16
126	1	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE EM FITA 18/36 MM COM 100 UNIDADES EM DIVERSAS CORES	VMP		PCT	5,00	44,53	222,65
128	1	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 02 - CX COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	115,00	26,50	3.047,50
129	1	LÁPIS PRETO SEXTAVADO CX COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	3,00	11,37	34,11
130	1	LAPISEIRA 0.7MM	MASTERPRINT		UND	5,00	4,31	21,55
131	1	LIVRO ATA 200 FOLHAS	SÃO DOMINGOS		UND	5,00	26,46	132,30
132	1	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	SÃO DOMINGOS		UND	111,00	20,00	2.220,00
134	1	LIVRO PONTO 200 PAGINAS	SÃO DOMINGOS		UND	5,00	27,86	139,30
135	1	LIVRO PONTO COM 160 PÁGINAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS		UND	116,00	21,67	2.513,72
136	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 PÁGINAS 154MM X 216MM	SÃO DOMINGOS		UND	51,00	19,28	983,28
137	1	LIXEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES SEM TAMPA PARA ESCRITÓRIO 10 LT	PLASUTIL		UND	10,00	16,27	162,70
141	1	MINA GRAFITE 0.7MM COM (2 TUBOS COM 12 UND)	LEO E LEO		UND	5,00	5,19	25,95
142	1	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	WALEU		UND	30,00	3,40	102,00
143	1	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ ESCRITÓRIO ARTICULÁVEL CRISTAL	WALEU		UND	16,00	70,00	1.120,00
144	1	PAPEL A4 VERGÊ TURMALINA VERDE 180G CX COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT		PCT	12,00	24,48	293,76
145	1	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	RST		UND	100,00	0,94	94,00
146	1	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS	HARDCOPY		CX	3,00	87,96	263,88
147	1	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240 GR DIVERSAS CORES	RST		UND	350,00	1,52	532,00
148	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA 150G/M MEDINDO 65X60. NAS CORES : AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA	BIGNARDI		UND	100,00	0,99	99,00
149	1	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA C/ 50 UNIDADE	MASTERPRINT		UND	8,00	24,07	192,56
151	1	PAPEL CONTACT TRANPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL		ROLO	47,00	98,00	4.606,00
152	1	PAPEL CONTATC COLORIDO 45CM X 10M	COLACRIL		ROLO	28,00	74,98	2.099,44
153	1	PAPEL CREPOM 48CMX2,0M CORES VARIADAS	RST		UND	200,00	1,20	240,00
155	1	PAPEL PARANÁ C/ 10 UND	RST		CX	10,00	71,90	719,00
156	1	PAPEL PLOTER BRANCO 75G/MMX50M YUBERE DE 2 POLEGADA	SILFER		UND	50,00	55,73	2.786,50
157	1	PAPEL PRESENTE COR LISA BOBINA 60CMX300M CORES VARIADAS	VMP		BOBIN	18,00	111,87	2.013,66
158	1	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	RST		UND	100,00	0,58	58,00
159	1	PAPEL SULFITE A4 - CX C/ 10 PCT	MAGNUM		CX	70,00	165,00	11.550,00
160	1	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	MAGNUM		CX	334,00	165,00	55.110,00
161	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G PCT COM 100 FOLHAS	SUZANO		PCT	74,00	7,50	555,00
162	1	PASTA AZ PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	FRAMA		UND	50,00	19,00	950,00

163	1	PASTA AZ FINA PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	FRAMA		UND	50,00	15,04	752,00
164	1	PASTA CATÁLOGO A4 COM 10 PLÁSTICOS	DAC		UND	64,00	11,48	734,72
165	1	PASTA DE COR PRETA SELETIVA TAMANHO MINÍMO OFÍCIO COM PRESILHA PARA FIXAR OS ENVOLTÓRIOS PLÁSTICOS QUE DEVERÃO VIR JUNTO, TOTALIZANDO 50 PLÁSTICOS	ALAPLAST		UND	10,00	15,77	157,70
166	1	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO. TAMANHO OFÍCIO	ALAPLAST		UND	40,00	3,60	144,00
167	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM ELÁSTICO	ICL		UND	590,00	2,51	1.480,90
168	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	ICL		UND	180,00	2,45	441,00
169	1	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO ALTURA 3,5 CM	ALAPLAST		UND	65,00	4,51	293,15
170	1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	PLASCONY		UND	47,00	29,95	1.407,65
171	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CANALETA A4	ALAPLAST		UND	40,00	3,14	125,60
172	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	ALAPLAST		UND	310,00	3,55	1.100,50
173	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 5 CM	ALASPLAST		UND	310,00	6,29	1.949,90
174	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	ALAPLAST		UND	150,00	2,62	393,00
177	1	PASTA SUSPENSA KRAFT	ICL		UND	1.140,00	1,82	2.074,80
178	1	PEN DRIVE 4 GB	MAXPRINT		UND	5,00	34,25	171,25
179	1	PEN DRIVE 8 GB	MAXPRINT		UND	5,00	38,50	192,50
180	1	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW		UND	16,00	3,66	58,56
181	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS - 20 FOLHAS NA COR PRETA	BRW		UND	12,00	21,00	252,00
182	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	BRW		UND	32,00	70,29	2.249,28
183	1	PILHA AA PEQUENA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	100,00	4,65	465,00
184	1	PILHA AAA PALITO COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	80,00	5,15	412,00
185	1	PILHA ALCALINA AA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	5,00	6,82	34,10
186	1	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	ELGIN		UND	85,00	6,67	566,95
187	1	PINCEL ATÔMICO 1100 CORES VARIADAS	MASTERPRINT		UND	90,00	5,24	471,60
188	1	PINCEL ATÔMICO COM PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINT		PCT	10,00	37,08	370,80
189	1	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMANDAMENTE, CORES VARIADAS.	MASTERPRINT		UND	100,00	6,54	654,00
190	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 08.	KIT		UND	30,00	2,70	81,00
191	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 10.	KIT		UND	30,00	3,32	99,60
192	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 12.	KIT		UND	30,00	3,72	111,60
193	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 16.	KIT		UND	30,00	4,55	136,50
194	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 18.	KIT		UND	30,00	5,40	162,00
195	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 21.	KIT		UND	20,00	6,73	134,60
196	1	PINCEL PARA PINTURA Nº 12. EMBALAGEM COM 12 UNID	KIT		CX	4,00	33,09	132,36
197	1	PINTURA FACIAL CREMOSA COM GLITER 6 CORES	YUR		CX	10,00	18,17	181,70
198	1	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	GATTE		UND	10,00	26,35	263,50
199	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	GATTE		UND	30,00	19,97	599,10
200	1	PLACA DE ISOPOR 1000X500X15	PLACTERM		UND	15,00	6,54	98,10
201	1	PLÁSTICO FINO TRANSPARENTE P/ ENCAPAR CADERNO ROLO 45CMX25MT	DAC		ROLO	10,00	35,30	353,00
202	1	PLÁSTICO P/ PASTA CATALAGO TAMANHO OFÍCIO C/ QUATRO FUROS	DAC		UND	300,00	0,22	66,00
203	1	PORTA CANETA COMPLETO	BRW		UND	10,00	20,72	207,20
204	1	PORTA CANETA TRIPLO EM ACRÍLICO (CANETA/LEMBRETE/CLIPS)	BRW		UND	10,00	19,62	196,20
205	1	PORTA DUREX GRANDE	BRW		UND	10,00	37,32	373,20
208	1	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA DE ALUMÍNIO, COR MOLDURA NATURAL, MEDINDO 1,00 X 1,20 CM, FIXAÇÃO PAREDE.	STALO		UND	10,00	217,13	2.171,30
210	1	ROLO DE PAPEL BOBINA	VMP		UND	1,00	45,24	45,24
211	1	ROLO DE PAPEL PRESENTE	VMP		UND	1,00	74,18	74,18
212	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	BRW		UND	15,00	31,31	469,65
214	1	TESOURA GRANDE 21 CM	MASTERPRINT		UND	115,00	12,10	1.391,50
215	1	TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO 20 CM DE CUMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, PRETO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	MASTERPRINT		UND	20,00	18,46	369,20
216	1	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	MASTERPRINT		UND	26,00	49,66	1.291,16
217	1	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	PIRA		CX	8,00	1,04	8,32
218	1	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	PIRA		UND	200,00	10,87	2.174,00
219	1	TINTA GUACHE CX COM 06	PIRA		CX	90,00	10,57	951,30
220	1	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA	RADEX		UND	34,00	6,49	220,66
222	1	TRANSFERIDOR	WALEU		UND	10,00	3,61	36,10
223	1	UMECEDOR DE DEDO EM PASTA PESO LÍQUIDO 12 GR	WALEU		UND	15,00	3,88	58,20
224	1	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO		CX	15,00	9,03	135,45
TOTAL								**142.398,29**

LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS-CNPJ- 10.540.204/0001-79

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
86	1	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM CX COM 250 UNIDADES	FORONI	FORONI	CX	43,00	73,00	3.139,00
150	1	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	OFF PAPER	OFF PAPER	PCT	630,00	17,00	10.710,00

176	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO LARGO	FRAMA	FRAMA	UND	190,00	11,42	2.169,80
209	1	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM - UNIDADE	ACRIMET	ACRIMET	UND	484,00	17,00	8.228,00
221	1	TNT CORES VARIADAS - METRO	NEW TNT	NEW TNT	MT	1.100,00	2,26	2.486,00
TOTAL								**26.732,80**
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI – ME- CNPJ-25.325.301/0001-16								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
96	1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES - UNIDADE	HAITI		UND	150,00	4,15	622,50
105	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50M - UNIDADE	CELLUX		UND	415,00	4,03	1.672,45
106	1	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M - UNIDADE	EUROCELL		UND	411,00	5,95	2.445,45
127	1	LÁPIS DE COR 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	SERELEPE		CX	325,00	4,20	1.365,00
132	1	LIVRO ATA COM 100 PÁGINAS	TILIBRA		UND	111,00	20,00	2.220,00
133	1	LIVRO ATA COM 50 PÁGINAS	TILIBRA		UND	30,00	13,50	405,00
138	1	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	MAGIX		CX	10,00	24,70	247,00
139	1	MASSA DE MODELAR CX COM 6 UNIDADES CORES VARIADAS	MAGIX		CX	100,00	18,10	1.810,00
140	1	MASSA PARA MODELAR CX C/ 6 UND	MAGIX		CX	50,00	11,60	580,00
154	1	PAPEL KRAFT 80G BOBINA 60CM X 180M	LIBANO		BOBIN	41,00	103,00	4.223,00
167	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM ELÁSTICO	FRAMA		UND	590,00	2,51	1.480,90
168	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	FRAMA		UND	180,00	2,45	441,00
175	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO ESTREITO	FRAMA		UND	180,00	12,00	2.160,00
206	1	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	CARBRINK		UND	185,00	7,68	1.420,80
207	1	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	NOVA CRIL		UND	15,00	16,55	248,25
213	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CX COM 12 UNIDADES	LEOLEO		CX	440,00	28,00	12.320,00
216	1	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	CLASSE		UND	26,00	49,66	1.291,16
TOTAL								**34.952,51**

O valor global dos itens acusa a soma de **R$ 204.083,60 (Trezentos e Dezenove Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).**
As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/04/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F9B99290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 34/2021

PORTARIA N° 34/2021

Conceder Férias aos empregados públicos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Litoral do Paraná - CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados:

Empregado Público	Emprego Público	Início Período Aquisitivo	Fim Período Aquisitivo	Data de Início e Fim do gozo de Férias
ANA PAULA TRABAQUINI	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	05/11/2019	04/11/2020	25/06 a 14/07/2021
CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS	MEDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA CONCOMITANTE	02/08/2019	01/08/2020	14/06 a 13/07/2021
CHRISTIANE GONÇALVES DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	17/09/2019	16/09/2020	07/06 a 06/07/2021
CLEBER LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	17/09/2019	16/09/2020	05/06 a 24/06/2021
DIEISON LEVI GOMES DE ANDRADE	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	10/08/2019	09/08/2020	07/06 a 26/06/2021
EVANDRENISE CARDOSO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	01/09/2019	31/08/2020	15/06 a 04/07/2021
FABIANO DE CARVALHO	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	07/08/2019	06/08/2020	05/06 a 24/06/2021
FHILIPE DE OLIVEIRA PRYBICZ	MEDICO INTERVENCIONISTA/REGULADOR CONCOMITANTE	09/07/2019	08/07/2020	02/06 a 01/07/2021
FLAVIO SANTOS DE OLIVEIRA	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	21/07/2019	20/07/2020	04/06 a 23/06/2021
GRAZIELE DAMACENO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	09/07/2019	08/07/2020	05/06 a 24/06/2021
GUILHERME JOSE PENCKAL	CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGENCIA TERRESTRE	18/04/2020	17/04/2021	04/06 a 23/06/2021
MARGARETH VIANA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	01/10/2019	30/09/2020	04/06 a 23/06/2021
MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS DO ROSARIO	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	03/09/2019	02/09/2020	06/06 a 25/06/2021
SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	09/07/2019	08/07/2020	07/06 a 26/06/2021
VIVIANE PIRES RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE	29/07/2019	28/07/2020	16/06 a 05/07/2021

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:159EC902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACF7598	277490A000169383	24/03/2021	55412
ADH8086	277490A000169744	29/03/2021	55412
ADH8086	277490A000169723	29/03/2021	55412
AEY0880	277490A000169724	29/03/2021	55412
AGY4E48	277490A000169376	24/03/2021	55412
AHG5262	277490A000169737	29/03/2021	55412
AIR6042	277490A000169716	26/03/2021	55412
AIV8373	277490A000169377	24/03/2021	55412
AKV2589	277490A000169373	24/03/2021	55412
ALV2572	277490A000169729	29/03/2021	55412
AMW9458	277490A000169721	27/03/2021	55412
AND8534	277490A000169732	29/03/2021	55412
ANG3197	277490A000169370	24/03/2021	55412
ANG3197	277490A000169393	24/03/2021	55412
ANU4029	277490A000169366	24/03/2021	55412
AOK8518	277490A000169719	27/03/2021	55412
AOM2582	277490A000169712	27/03/2021	55412
AOM8258	277490A000169374	24/03/2021	55412
AOO9B59	277490A000169385	24/03/2021	55412
AOU0820	277490A000169708	27/03/2021	55412
AQT3625	277490A000169727	29/03/2021	55412
ARJ4032	277490A000169736	29/03/2021	55412
ARP7204	277490A000169369	24/03/2021	55412
ARP7204	277490A000169725	29/03/2021	55412
ASH5447	277490A000169382	24/03/2021	55412
ATP6518	277490A000169381	24/03/2021	55412
AUU8210	277490A000169387	24/03/2021	55412
AVA1449	277490A000169375	24/03/2021	55412
AVX5D08	277490A000169389	24/03/2021	55412
AXI8892	277490A000169713	27/03/2021	55412
AXJ2195	277490A000169745	29/03/2021	55412
AXO8815	277490A000169738	29/03/2021	55412
AXO8815	277490A000169711	27/03/2021	55412
AXX4484	277490A000169371	24/03/2021	55412
AXZ2559	277490A000169388	24/03/2021	55412
AXZ2559	277490A000169733	29/03/2021	55412
AXZ2559	277490A000169717	27/03/2021	55412
AXZ2559	277490A000169722	29/03/2021	55412
AYE0840	277490A000169714	27/03/2021	55412
AYG0809	277490A000169734	29/03/2021	55412
AYH3A93	277490A000169728	29/03/2021	55412
AYI4E93	277490A000169742	29/03/2021	55412
AZW1740	277490A000169365	24/03/2021	55412
AZW1740	277490A000169715	27/03/2021	55412
AZW1740	277490A000169386	24/03/2021	55412
AZW1740	277490A000169740	29/03/2021	55412
AZW1740	277490A000169726	29/03/2021	55412
BAD1H37	277490A000169392	24/03/2021	55412
BAJ8187	277490A000169378	24/03/2021	55412
BCE7182	277490A000169735	29/03/2021	55412
BCR0370	277490A000169743	29/03/2021	55412
BCR2063	277490A000169380	24/03/2021	55412
BDO3J15	277490A000169718	27/03/2021	55412
BDS5J89	277490A000169368	24/03/2021	55412
BEM4365	277490A000169739	29/03/2021	55412
BNK7472	277490A000169391	24/03/2021	55412
BPG4380	277490A000169720	27/03/2021	55412
DKB2481	277490A000169367	24/03/2021	55412
HJG3182	277490A000169731	29/03/2021	55412
IKB2G26	277490A000169379	24/03/2021	55412
JWX9I29	277490A000169709	27/03/2021	55412
NDP4267	277490A000169730	29/03/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8B36884

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAI5941	277490F000043403	10/07/2020	56732	R$ 130,16
AAJ6B00	277490F000043351	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AAL0556	277490A000144274	08/07/2020	51930	R$ 293,47
AAO6C67	277490F000043187	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AAP5697	277490F000043303	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ABB0844	277490A000145388	24/06/2020	55412	R$ 195,23
ABC5143	277490F000043257	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2248	277490F000043097	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABR8686	277490F000043355	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ABZ2671	277490F000043300	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ACV4428	277490F000043124	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ADC0402	277490F000043293	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ADC0D77	277490A000145335	22/06/2020	55412	R$ 195,23
ADG4791	277490F000043208	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ADJ8873	277490F000043152	05/07/2020	56732	R$ 130,16
AEK9282	277490F000043270	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AFP2449	277490F000043199	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AGC8405	277490F000043194	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AGJ1B50	277490F000043399	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AGS2B58	277490F000043214	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AGZ6G63	277490F000043127	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AHF9851	277490F000043279	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AHH6867	277490A000101189	12/07/2020	70561	R$ 293,47
AHK0659	277490F000043113	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AHP4977	277490F000043190	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AHP4977	277490F000043240	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2663	277490F000043171	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AIA2D20	277490F000043394	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AIF5151	277490F000043193	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AIF7842	277490F000043301	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AIO3183	277490A000144273	04/07/2020	51930	R$ 293,47
AIT8448	277490A000144269	04/07/2020	51851	R$ 195,23
AIU1841	277490F000043210	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJB9106	277490F000043220	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000043295	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000043188	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000145346	22/06/2020	55412	R$ 195,23
AJO5642	277490F000043330	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AJP3009	277490F000043275	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000043339	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AJW9807	277490F000043304	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AJX0704	277490A000145374	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AJY4325	277490F000043148	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKB6284	277490A000145394	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AKB8E28	277490F000043338	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKD1510	277490F000043093	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKG8176	277490F000043265	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AKH6952	277490F000043117	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO2291	277490A000145385	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AKO3794	277490F000043327	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AKO3794	277490F000043372	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKS7A53	277490F000043375	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY0D38	277490F000043236	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000043164	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000043387	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000043321	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ALA4176	277490A000145366	23/06/2020	55412	R$ 195,23
ALC0063	277490F000043331	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ALE7004	277490F000043230	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALG2627	277490F000043241	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ALQ8825	277490A000145347	22/06/2020	55412	R$ 195,23
ALR8E12	277490A000145369	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AMG8389	277490F000043373	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AMG8389	277490F000043365	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ9212	277490F000043224	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AMK4002	277490F000043344	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AMZ3597	277490F000043231	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000145372	23/06/2020	55412	R$ 195,23
ANG2F55	277490F000043192	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ANH4261	277490F000043392	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ANK4528	277490A000145399	24/06/2020	55412	R$ 195,23
ANL2868	277490F000043278	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ANM4587	277490F000043128	05/07/2020	60503	R$ 293,47

ANS4055	277490A000144639	03/07/2020	76331	R$ 293,47
ANT3969	277490F000043137	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANX3834	277490F000043135	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ANZ3290	277490F000043386	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOB3835	277490A000144270	04/07/2020	56060	R$ 88,38
AOD6F05	277490A000144634	03/07/2020	55414	R$ 195,23
AOF7434	277490F000043385	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOF7434	277490F000043370	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOF7434	277490F000043366	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000043367	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000043320	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000043371	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000043326	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000043242	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AOL9343	277490F000043305	08/07/2020	56732	R$ 130,16
AOM9J42	277490F000043095	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO2E92	277490F000043302	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AOO9640	277490A000145396	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AOO9640	277490A000145376	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AOP3265	277490F000043235	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AOZ3398	277490F000043169	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APB3661	277490F000043274	08/07/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000145358	23/06/2020	55412	R$ 195,23
APF6825	277490F000043102	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APH8797	116100E008591691	09/07/2020	54521	R$ 195,23
APK3497	277490F000043142	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APK7703	277490F000043212	07/07/2020	56732	R$ 130,16
APK9577	277490F000043120	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APL9791	277490F000043141	05/07/2020	60503	R$ 293,47
APM2235	277490F000043325	09/07/2020	60503	R$ 293,47
APP2697	277490F000043348	09/07/2020	60503	R$ 293,47
APU0887	277490F000043374	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQF5I22	277490F000043340	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000145356	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145339	22/06/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000145340	22/06/2020	55412	R$ 195,23
AQL3292	277490F000043255	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQL3292	277490F000043134	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490F000043107	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQM3916	277490F000043311	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AQR0104	277490F000043402	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490F000043364	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490F000043268	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AQS2526	277490A000145377	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AQT4F75	277490F000043309	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ARB9726	277490F000043377	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ARF9772	277490F000043183	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000043259	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000145383	24/06/2020	55412	R$ 195,23
ARL2365	277490F000043104	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARN4995	277490F000043173	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ARO4775	277490F000043110	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARP6579	277490F000043229	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARR8I05	277490A000145338	22/06/2020	55412	R$ 195,23
ARW4752	277490F000043209	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW4752	277490F000043121	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490A000145360	23/06/2020	55412	R$ 195,23
ARY7117	277490A000139123	03/07/2020	51930	R$ 293,47
ASA9599	277490F000043362	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ASC2E36	277490F000043391	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ASH1056	277490F000043308	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ASL2160	277490F000043175	06/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ5030	277490F000043384	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ASS3874	277490F000043248	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ASX3168	277490F000043115	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATA4525	277490F000043405	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC1051	277490F000043298	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490F000043328	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATG2F71	277490F000043267	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATH1743	277490F000043204	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI0576	277490F000043206	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ATP5030	277490A000144640	07/07/2020	57380	R$ 293,47
ATT0646	277490F000043205	07/07/2020	60503	R$ 293,47
ATT3543	277490F000043114	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATW6506	277490F000043161	05/07/2020	60503	R$ 293,47
ATY5972	277490F000043316	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ATY7748	277490F000043296	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7472	277490F000043356	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AUI9578	277490F000043150	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2797	277490A000145361	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AUK8892	277490F000043261	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AUS2954	277490A000145367	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AUZ5493	277490F000043246	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVD1215	277490F000043136	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE2024	277490F000043245	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVE5982	277490F000043337	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVG0270	277490F000043186	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AVM2997	277490F000043243	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVM7486	277490F000043170	05/07/2020	60503	R$ 293,47

AVO3473	277490F000043198	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO6501	277490F000043223	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP2821	277490F000043125	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AVP9E77	277490A000145380	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000145397	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000145375	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000145357	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000145386	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AVT9886	277490F000043269	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AVU7C32	277490F000043332	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AVY9832	277490F000043254	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AVZ1486	277490F000043266	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC7728	277490F000043388	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AWD1213	277490F000043256	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE7635	277490F000043131	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AWE8779	277490F000043112	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWH4J94	277490F000043168	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AWI1583	277490F000043276	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6584	277490F000043207	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AWO9685	277490F000043396	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AWY2913	277490F000043119	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4574	277490F000043101	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWZ8554	277490F000043244	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXH1386	277490A000145398	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AXI3J71	277490A000144823	08/07/2020	56060	R$ 88,38
AXI6703	277490A000145362	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AXN9775	277490A000144642	07/07/2020	57380	R$ 293,47
AXN9775	277490F000043294	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXO4245	277490F000043109	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXO9D32	277490F000043200	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AXR4J27	277490F000043288	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXS5886	277490F000043277	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXT1682	277490F000043395	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AXV0J37	277490F000043271	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AXX8I41	277490F000043163	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AXY7226	277490A000144275	08/07/2020	76332	R$ 293,47
AXZ0726	277490A000145359	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000145371	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000145341	22/06/2020	55412	R$ 195,23
AXZ6500	277490F000043232	07/07/2020	56732	R$ 130,16
AYB7053	277490F000043345	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000145391	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AYC9224	277490F000043283	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AYC9224	277490F000043139	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYD0442	277490F000043273	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000043234	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AYF6C22	277490F000043352	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AYI7215	277490A000145379	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AYJ5346	277490A000145344	22/06/2020	55412	R$ 195,23
AYK5E27	277490F000043106	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AYO1096	277490F000043195	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AYU7128	277490F000043400	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AYV9852	277490A000145364	23/06/2020	55412	R$ 195,23
AYW2494	277490F000043126	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AYY4984	277490A000144822	08/07/2020	76331	R$ 293,47
AZC6879	277490F000043203	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AZD0217	277490F000043272	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZE7498	277490F000043157	05/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG2505	277490F000043286	08/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG9040	277490F000043350	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AZI2961	277490F000043343	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AZK5919	277490F000043099	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZP0E98	277490A000145384	24/06/2020	55412	R$ 195,23
AZR9396	277490F000043358	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AZS8I67	277490F000043182	06/07/2020	60503	R$ 293,47
AZT7021	277490A000144268	04/07/2020	51851	R$ 195,23
AZT8701	277490F000043397	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AZW1741	277490F000043401	10/07/2020	60503	R$ 293,47
AZX2614	277490F000043219	07/07/2020	60503	R$ 293,47
AZY7092	277490F000043333	09/07/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1442	277490F000043292	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BAC8906	277490A000145348	22/06/2020	55412	R$ 195,23
BAH0132	277490F000043197	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BAK4081	277490F000043096	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BAM7825	277490F000043317	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8245	277490F000043249	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BAX3476	277490A000145387	24/06/2020	55412	R$ 195,23
BBA7228	277490A000145392	24/06/2020	55412	R$ 195,23
BBC7496	277490F000043196	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000043306	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BBH7102	277490F000043354	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBJ8124	277490F000043227	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM8219	277490F000043336	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBN0E66	277490A000145365	23/06/2020	55412	R$ 195,23
BBP9536	277490F000043094	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP9899	277490F000043147	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BBQ4204	277490A000145336	22/06/2020	55412	R$ 195,23
BBV4339	277490F000043369	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBW5980	277490F000043151	05/07/2020	60503	R$ 293,47

BBX0402	277490F000043341	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BBX1172	277490F000043189	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BBY0030	277490F000043379	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BBZ0F81	277490A000145343	22/06/2020	55412	R$ 195,23
BCG0640	277490F000043315	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BCL1638	277490A000145381	24/06/2020	55412	R$ 195,23
BCL6684	277490F000043353	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCO1031	277490F000043160	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP9309	277490F000043357	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BCX1I77	277490F000043179	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BDC3366	277490F000043263	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDD0F36	277490F000043143	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000043221	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDE5C98	116100E008329145	10/07/2020	70561	R$ 293,47
BDG4I54	277490F000043154	05/07/2020	56732	R$ 130,16
BDI2A23	277490F000043291	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM4E52	277490F000043184	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM7C42	277490F000043404	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BDM7J27	277490F000043359	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BDN2H34	277490F000043253	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDO3F91	277490F000043123	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDO7D71	277490A000144276	08/07/2020	54870	R$ 195,23
BDS9F58	277490F000043225	07/07/2020	60503	R$ 293,47
BDU9E30	277490F000043158	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BDW8H03	277490A000144641	07/07/2020	57380	R$ 293,47
BDW9H08	277490A000144637	03/07/2020	76331	R$ 293,47
BDY4E83	277490A000145382	24/06/2020	55412	R$ 195,23
BEA6D58	277490F000043282	08/07/2020	60503	R$ 293,47
BEB9G12	277490F000043180	06/07/2020	60503	R$ 293,47
BED2B63	277490F000043378	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490A000113419	23/06/2020	76332	R$ 293,47
BER3B36	277490F000043335	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BET2E64	277490F000043329	09/07/2020	60503	R$ 293,47
BHE9262	277490F000043376	10/07/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000145345	22/06/2020	55412	R$ 195,23
BON5219	277490F000043130	05/07/2020	60503	R$ 293,47
BPX5786	277490F000043103	04/07/2020	56732	R$ 130,16
BXB1451	277490A000145370	23/06/2020	55412	R$ 195,23
BXB1451	277490A000145373	23/06/2020	55412	R$ 195,23
CAU7706	277490F000043239	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CAX3459	277490F000043133	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CCH8041	277490F000043237	07/07/2020	60503	R$ 293,47
CEG7520	277490F000043310	09/07/2020	60503	R$ 293,47
CES1982	277490F000043129	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CGX0478	277490A000145395	24/06/2020	55412	R$ 195,23
CMK5706	277490F000043406	10/07/2020	60503	R$ 293,47
CNC9500	277490A000145363	23/06/2020	55412	R$ 195,23
CND1045	277490F000043314	09/07/2020	60503	R$ 293,47
CPA2478	277490F000043167	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000043146	05/07/2020	60503	R$ 293,47
CRT6829	277490F000043319	09/07/2020	60503	R$ 293,47
CRY0653	277490F000043307	08/07/2020	60503	R$ 293,47
CST6B13	277490F000043383	10/07/2020	60503	R$ 293,47
CWV2320	277490A000145337	22/06/2020	55412	R$ 195,23
CXU6622	277490F000043176	06/07/2020	60503	R$ 293,47
CZZ3F02	277490F000043347	09/07/2020	56732	R$ 130,16
DAG7001	277490F000043116	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DAP2042	277490F000043228	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DEL8721	277490F000043178	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DFI9F55	277490F000043287	08/07/2020	56732	R$ 130,16
DFO1416	277490A000145334	22/06/2020	55412	R$ 195,23
DGO8496	277490F000043174	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DGW8206	277490F000043390	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DIR9F64	277490A000145354	23/06/2020	55412	R$ 195,23
DIU4057	277490F000043145	05/07/2020	60503	R$ 293,47
DJO7781	277490F000043280	08/07/2020	60503	R$ 293,47
DKV4114	277490A000145368	23/06/2020	55412	R$ 195,23
DQG2023	277490F000043177	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DQM0688	277490A000144821	08/07/2020	73662	R$ 130,16
DRC2G03	277490F000043389	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DSB3160	277490F000043250	07/07/2020	60503	R$ 293,47
DTA8629	277490F000043334	09/07/2020	60503	R$ 293,47
DUI2030	277490F000043251	07/07/2020	56732	R$ 130,16
DUS5A43	277490F000043361	10/07/2020	60503	R$ 293,47
DVA4J05	277490F000043185	06/07/2020	60503	R$ 293,47
DZK3840	277490F000043165	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EAZ0727	277490F000043258	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EEQ2109	277490F000043226	07/07/2020	60503	R$ 293,47
EGD8527	277490F000043285	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EGE1328	277490F000043155	05/07/2020	60503	R$ 293,47
EGP5529	277490F000043393	10/07/2020	60503	R$ 293,47
EJG9F71	277490F000043318	09/07/2020	60503	R$ 293,47
EKR7002	277490A000144638	03/07/2020	76331	R$ 293,47
ELC5977	277490F000043262	08/07/2020	60503	R$ 293,47
ELR9274	277490F000043284	08/07/2020	60503	R$ 293,47
EMX5A28	277490F000043322	09/07/2020	60503	R$ 293,47
ESF0871	277490F000043363	10/07/2020	60503	R$ 293,47
ESZ3I80	277490F000043138	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FCS0328	277490F000043252	07/07/2020	56732	R$ 130,16

FCX7403	277490F000043118	04/07/2020	60503	R$ 293,47
FCX7403	277490F000043100	04/07/2020	60503	R$ 293,47
FDX4320	277490F000043172	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FRX9A91	277490F000043149	05/07/2020	60503	R$ 293,47
FYI5577	277490F000043191	06/07/2020	60503	R$ 293,47
GCO6H57	277490A000145390	24/06/2020	55412	R$ 195,23
GTZ4262	277490F000043398	10/07/2020	60503	R$ 293,47
GUT7229	277490F000043105	04/07/2020	60503	R$ 293,47
GUX6014	277490F000043218	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HAG0E10	277490A000139121	27/06/2020	51930	R$ 293,47
HDD7A77	277490F000043216	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HDQ1828	277490A000145353	23/06/2020	55412	R$ 195,23
HIH7254	277490F000043297	08/07/2020	60503	R$ 293,47
HNO5788	277490F000043122	05/07/2020	60503	R$ 293,47
HRA7216	277490F000043313	09/07/2020	60503	R$ 293,47
HTD6I76	277490F000043324	09/07/2020	60503	R$ 293,47
HTL6560	277490F000043211	07/07/2020	60503	R$ 293,47
HTV2737	277490F000043233	07/07/2020	60503	R$ 293,47
IME2959	277490A000104530	30/06/2020	61220	R$ 293,47
JDK0A44	277490F000043382	10/07/2020	60503	R$ 293,47
JIJ5E10	277490F000043238	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JMU7518	277490F000043323	09/07/2020	60503	R$ 293,47
JNO1316	277490F000043217	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JSV4075	277490F000043247	07/07/2020	60503	R$ 293,47
JUZ4D39	277490F000043111	04/07/2020	60503	R$ 293,47
JYG8481	277490F000043215	07/07/2020	60503	R$ 293,47
KCT2881	277490F000043092	04/07/2020	60503	R$ 293,47
LBT5501	277490F000043346	09/07/2020	60503	R$ 293,47
LJD9829	277490F000043360	10/07/2020	60503	R$ 293,47
LOE5A67	277490A000144271	04/07/2020	51930	R$ 293,47
MCP9E14	277490F000043108	04/07/2020	60503	R$ 293,47
MEU3J28	277490F000043381	10/07/2020	60503	R$ 293,47
MGW0700	277490F000043202	07/07/2020	60503	R$ 293,47
MHQ4770	277490F000043144	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MKU2328	277490A000145400	24/06/2020	55412	R$ 195,23
MUI2217	277490F000043153	05/07/2020	60503	R$ 293,47
MZW7172	277490F000043132	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NKL0035	277490F000043368	10/07/2020	60503	R$ 293,47
NPU2273	277490F000043222	07/07/2020	60503	R$ 293,47
NRI2214	277490F000043159	05/07/2020	60503	R$ 293,47
NSD7E99	277490F000043290	08/07/2020	60503	R$ 293,47
NZQ0510	277490F000043281	08/07/2020	60503	R$ 293,47
OBO0613	277490F000043260	08/07/2020	60503	R$ 293,47
OIR3I05	277490F000043349	09/07/2020	60503	R$ 293,47
OPT9805	277490F000043140	05/07/2020	60503	R$ 293,47
OQK1558	277490A000145342	22/06/2020	55412	R$ 195,23
OQV8I72	277490F000043166	05/07/2020	60503	R$ 293,47
PIU0D30	277490A000144272	04/07/2020	61220	R$ 293,47
PYA6235	277490A000145393	24/06/2020	55412	R$ 195,23
QAG6746	277490F000043201	07/07/2020	56732	R$ 130,16
QAK4270	277490F000043342	09/07/2020	60503	R$ 293,47
QHX3583	277490F000043162	05/07/2020	60503	R$ 293,47
QMR8A36	277490F000043098	04/07/2020	60503	R$ 293,47
QOK6G69	277490A000144643	07/07/2020	57380	R$ 293,47
QXF7475	277490F000043213	07/07/2020	60503	R$ 293,47
QXK2824	277490F000043299	08/07/2020	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490F000043264	08/07/2020	60503	R$ 293,47
QXR3J47	277490F000043156	05/07/2020	60503	R$ 293,47
RDV4C14	277490F000043380	10/07/2020	56732	R$ 130,16
RDV4C14	277490F000043289	08/07/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:37ECC368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 537/2021

Dispõe sobre a designação de servidora para prestar serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 429/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionada, para prestar serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. SILVIA MARIA NEGRÃO DE MELO	6725	LUCINDA MARIA DIAS TAVARES DE OLIVEIRA	01/05/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A71BB764

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Processo Nº: 72/2021
Pregão eletrônico Nº: 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

Empresa CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA 02.801.221/0001-94	MARCOS REGIS DA SILVA	080.862.619-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PARQUE INFANTIL, BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8078505 - ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre), sendo um módulo para idade de 3 a 12 anos contendo os seguintes itens: Uma torre (casa tarzan simples) com cobertura de telha de barro ou similar com altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,35m e máximo de 1,45m e plataforma de mínimo de 1,45x1,45m e máximo 1,55x1,55m e guarda corpo lateral, e cobertura com mínimo de 1,45m e máximo de 1,55 metros do assoalho; 1 balanço duplo(dois lugares) sustentado por correntes de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final de mínimo 2,45m e máximo de 2,55m; 1 rampa de escalada com agarras; 1 escada tradicional com espaçamento entre degraus no mínimo de 0,18 cm e no máximo de 20cm; 1 escorregador com no mínimo 2,70m de comprimento e mínimo de 0,40m de medida interna;Pintura stain com triplo filtro solar.	UNID	PRÓPRIA PRÓPRIA	16	10.500,00	168.000,00
Valor Total:						**168.000,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os Praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO
DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO
MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM -Decreto nº 19.098/2018), WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO (SEMAM – Designado conforme Termo de Referência), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2021

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente - Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 02.801.221/0001-94

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E08DF87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Processo Nº: 72/2021
Pregão eletrônico Nº: 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA	06.864.709/0001-11	FABIO JOSE DOS SANTOS	042.673.608-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PARQUE INFANTIL, BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8078482 - MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
12	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre), sendo um módulo para idade de 3 a 12 anos contendo os seguintes itens: Uma torre (casa tarzan simples) com cobertura de telha de barro ou similar com altura do chão até o assoalho de no mínimo 1,35m e máximo de 1,45m e plataforma de mínimo de 1,45x1,45m e máximo 1,55x1,55m e guarda corpo lateral, e cobertura com mínimo de 1,45m e máximo de 1,55 metros do assoalho; 1 balanço duplo(dois lugares) sustentado por correntes de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final de mínimo 2,45m e máximo de 2,55m; 1 rampa de escalada com agarras; 1 escada tradicional com espaçamento entre degraus no mínimo de 0,18 cm e no máximo de 20cm; 1 escorregador com no mínimo 2,70m de comprimento e mínimo de 0,40m de medida interna;Pintura stain com triplo filtro solar.	UNID	MOBILEPLAY	4	11.700,00	46.800,00
Valor Total:						**46.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM -Decreto nº 19.098/2018), WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO (SEMAM – Designado conforme Termo de Referência), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2021

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente - Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
MOBILEPLAY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 06.864.709/0001-11

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3E859EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Processo Nº: 72/2021
Pregão eletrônico Nº: 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38.276.486/0001-68	CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA	875.632.232-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PARQUE INFANTIL, BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8078499 - REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	capacidade 94 litros, ecológica. Formato redondo. Fabricada com polímeros plásticos reciclados. Base inferior: Confeccionada com polipropileno injetado ou em madeira plástica, na cor preta, fundo parcialmente fechado com fendas vazadas para escoamento da água da chuva e 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro. Lateral: formada por 14 peças de tábuas, com formato trapézio ou retangular, com medidas aproximadas de 90x22mm, na cor marrom.Confeccionada em madeira plástica, fabricado a partir de reciclagem de vários tipos de plásticos. Fixadas na base inferior e superior através de encaixe e parafusadas através de 28 parafusos cabeça fenda "1/4x1½". Medindo mínimo 70cm de altura. Base Superior: Confeccionada com polipropileno injetado, na cor preta, com 14 orifícios para encaixe das tábuas que formarão a lateral/corpo da lixeira, medindo no mínimo 50 cm de diâmetro. Tampa: Confeccionada com polipropileno injetado, com opção nas cores: preta; verde(vidro); vermelho(plástico); azul(papel); marrom(orgânico) e amarelo(metal); Possui abertura frontal para colocação de lixo, medindo aproximadamente 39x11,50cm, na tampa basculante. Medidas: Altura total da lixeira 87cm aproximadamente. Estão inclusos neste item, suporte de fixação para lixeira, fabricada com polímeros plásticos reciclados com perfis na bitola de 90mmx90mm ou medidas aproximadas em formato H, na cor preta, com espessura mínima de 10mm, contendo parafusos, perfis plásticos e junções de fixação e tampa, todas as medidas serão consideradas variação de 5%. O Produto deverá ser entregue, montado e instalado.	UNI	PROPRIA LX ECO	150	700,00	105.000,00
5	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre) contendo 2 lugares para crianças de 3 a 12 anos com pintura stain e triplo filtro solar com medidas mínimas de 3,20x1,50m com assentos suportados por corrente de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final mínima de 2,5m;	UNID	PROPRIA BL DUPLO	20	1.100,00	22.000,00
6	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre) contendo 3 lugares para crianças de 3 a 12 anos com pintura stain e triplo filtro solar com medidas mínimas de 4,20x1,50m com assentos suportados por corrente de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final mínima de 2,5m;	UNID	PROPRIA BL TRIPLO	20	1.640,00	32.800,00
7	fabricada com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre), em meia tora com encaixe, com diâmetro mínimo de 0,20m fixada com pilares internos, com medidas mínimas de 2,0x2,0 metros sem areia;	UNID	PROPRIA CX AREIA	43	900,00	38.700,00
9	fabricados através de polímeros reciclados ou através de mistura de polímeros plásticos com fibras vegetais,podendo ser maciço ou similar. Com peso aproximado de	UNI	PROPRIA	50	688,00	34.400,00

	28,5 kg.Dimensões: largura: mínima de 150cm, altura: mínima de 0,75cm e máxima de 0,80cm, largura do assento: mínimo de 35cm e máxima de 45 cm, altura do assento: mínimo de 35cm e máximo de 45cm. A estrutura do banco é formada por 03 pés em formato de "h", confeccionados em polipropileno injetada, na cor preta.E composto por 04 unidades de tábua de madeira plástica de no mínimo 15x4x150 cm, fixadas aos pés a partir de 03 unidades de travas, 30 unidades de parafusos, porcas e arruelas. A cor predominante será ipê ou marrom. Todas as medidas serão consideradas variação de 5%. O produto deverá ser entregue, montado e		BANCO			
Valor Total:						**232.900,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM - Decreto nº 19.098/2018), WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO (SEMAM – Designado conforme Termo de Referência), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2021

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente - Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:

REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 38.276.486/0001-68

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3395564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Processo Nº: 72/2021
Pregão eletrônico Nº: 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
"SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA"	68.723.998/0001-96	JOAO KRACHINSKI	318.264.909-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PARQUE INFANTIL, BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os
Respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios
permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8078518 - "SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre), sendo dois módulos integrados por passarela, para idade de 3 a 12 anos contendo os seguintes itens: Uma torre (casa tarzan) com cobertura de telha de barro ou similar com altura do chão até o assoalho de mínimo 1,35m e máximo de 1,45m e plataforma de mínimo de 1,45m e máximo de 1,55x1,55m e guarda corpo lateral, e cobertura de mínimo 1,45m e máximo de 1,55 metros do assoalho; 1 balanço duplo(dois lugares) vai e vem, sustentado por correntes de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final de mínimo de 2,45 e máximo 2,55m; 1 escorregador	UNID	PROPRIA BRIN025	16	13.000,00	208.000,00

	medindo no mínimo 2,70m de comprimento e largura de no mínimo 0,40m internamente; 1 escalada de corda (aranha) com medidas mínimas de 0,80x1,8m com corda de nylon no mínimo 14mm com malha de 0,20x0,20m; 1 rampa de escalada com agarras; 2 escadas tradicional com espaçamento entre degraus no mínimo 0,18cm e máximo de 20cm; 2 pontes pênsil com dimensões de no mínimo de 2,35m e máximo de 2,45m de comprimento por mínimo de 0,65m e máximo 0,70m de largura(sustentada por correntes de no mínimo 5mm galvanizada) interligadas por plataforma de mínimo de 1,45m e máximo 1,55x1,55m sem cobertura e guarda corpo lateral; Pintura stain com triplo filtro solar.					
8	GANGORRA simples de madeira de eucalipto tratado constituída de um tronco horizontal de mínima de 3 m de comprimento com diâmetro mínimo de 0,30m com dois assentos com apoio para mãos, pintura em stain com triplo filtro solar	UNID	PROPRIA BRIN033	43	600,00	25.800,00
11	com estrutura em madeira tratada em (eucalipto e/ou madeira nobre), sendo dois módulos integrados por passarela, para idade de 3 a 12 anos contendo os seguintes itens: Uma torre (casa tarzan) com cobertura de telha de barro ou similar com altura do chão até o assoalho de mínimo 1,35m e máximo de 1,45m e plataforma de mínimo de 1,45m e máximo de 1,55x1,55m e guarda corpo lateral, e cobertura de mínimo 1,45m e máximo de 1,55 metros do assoalho; 1 balanço duplo(dois lugares) vai e vem, sustentado por correntes de no mínimo 5mm de elo curto galvanizada com altura final de mínimo de 2,45 e máximo 2,55m; 1 escorregador medindo no mínimo 2,70m de comprimento e largura de no mínimo 0,40m internamente; 1 escalada de corda (aranha) com medidas mínimas de 0,80x1,8m com corda de nylon no mínimo 14mm com malha de 0,20x0,20m; 1 rampa de escalada com agarras; 2 escadas tradicional com espaçamento entre degraus no mínimo 0,18cm e máximo de 20cm; 2 pontes pênsil com dimensões de no mínimo de 2,35m e máximo de 2,45m de comprimento por mínimo de 0,65m e máximo 0,70m de largura(sustentada por correntes de no mínimo 5mm galvanizada) interligadas por plataforma de mínimo de 1,45m e máximo 1,55x1,55m sem cobertura e guarda corpo lateral; Pintura stain com triplo filtro solar.	UNID	PROPRIA BRIN025	4	13.000,00	52.000,00
Valor Total:						**285.800,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. 2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993. 2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO
REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no Objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s)
produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do ecebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de
24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no
mercado; e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 10.1.

O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005: 10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços e a fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM - Decreto nº 19.098/2018), WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO (SEMAM - Designado conforme Termo de Referência), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 28 de Abril de 2021

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente - Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação - Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

Empresas Participantes:
SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA
CNPJ: 68.723.998/0001-96_____

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7D3A322E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 226/2021, de 27 de abril de 2021, da Secretaria de Saúde – Coordenação ESF e no Memorando nº 113/2021, de 16 de abril de 2021, da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidores abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
3654-4	Simone Ap. Arcego Rocha	Enfermeira – PSS	B
3656-0	Denize Potoskei	Enfermeira – PSS	AB
8270-8	Fabiane Casagrande Sperotto	Téc. De Enfermagem	AB
6835-7	Salete Fátima de Mattos	Aux. de Serviços Gerais	B
7436-5	Lidiane Fontoura de Freitas	Téc. De Enfermagem	B
3632-3	Jovana Ap. Goergen	Téc. De Enfermagem – PSS	B
7505-1	Joseane Nogueira Kichel	Téc. De Enfermagem	B
3650-1	Joziane Gonzatto	Enfermeira – PSS	B
3653-6	Sônia Ap. dos Santos	Enfermeira – PSS	B
7420-9	Edna Vasconcelos Bochmann	Agente Com. de Saúde	AB
3621-8	Ricardo Santos	Enfermeiro – PSS	AD
3619-6	Thais da Silva Correa	Enfermeira – PSS	B
6847-0	Eliane Ap. Machado Padilha Nascimento	Assistente Administrativa	AB

8060-8	Heloisa Gabriel Branco	Odontóloga	B
6055-0	Izanir Maria Mochnacz Pauletti	Aux. de Enfermagem	B
10096-0	Eliane Regina Oliveira Pires	Odontóloga	B
8161-2	Isabela Pickler Bonetti	Odontóloga	B
6750-4	Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima	Aux. de Serviços Gerais	B
5783-5	Ivone Nunes Dias	Gari de Rua	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:13E689C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PSS

EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
N.º 028/2021

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

CONSIDERANDO:

• A necessidade de garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais enquanto se realiza o trâmite do processo do concurso público municipal;
• O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal e no artigo 2º, V, da Lei Complementar nº 60/2014;
• Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 4387, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.1 O presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações emergenciais.

DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.
QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL*
06	Professor Substituto Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de Pedagogia concluído; ou curso de Licenciatura concluído, desde que precedido ou complementado de formação para o Magistério nível médio.	20	1.725,99	222,82
* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto nº 3226/2019					

DO REGIME JURÍDICO

O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.
O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade.

DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET
Os interessados em concorrer as vagas ofertas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site www.patobranco.pr.gov.br/concursos, no período de 07 de maio a 14 de maio de 2021, através do link: http://bit.ly/professor2021 para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor "gmail", pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.
4.1.1 É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.
Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

DAS PROVAS

Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e ao aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS
Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
7.1 Os títulos (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link http://bit.ly/professor2021 no período de 07 de maio a 14 de maio de 2021.

7.2 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
7.3 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
7.4 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
7.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
7.6 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
7.7 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
7.8 Graduação mínima exigida: a titulação mínima exigida para função, deverá ser digitalizada e anexada junto com os demais títulos, sendo o DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, conforme descrito no Item 2.1 – Sub Item - **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.**

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

8.1 Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
8.2 Experiência Profissional: diretamente ligada à área de atuação da função (docência): através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados.
8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço no Magistério na Educação Básica, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos, desde que não utilizado para concessão de aposentadoria.
8.2.2 O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.
8.2.3 Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.
8.2.4 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
8.2.5 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
8.2.6 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de dezembro de 2020.

8.3 Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação: adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.

8.4 Graduação em nível Superior: Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior - Licenciatura, além da formação mínima requerida para a função.

8.5 Pós-Graduação (Especialização *Lato Sensu*): Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.

8.6 Pós-Graduação (Mestrado *Strictu Sensu)*: Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.
9.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área educacional.
9.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.
9.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 05 (cinco) anos.
9.5 Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.
9.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.
9.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS deverá ser digitalizada a (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
9.8 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

9.9 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.

???

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
10.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;

Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

11.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida pelos títulos apresentados, conforme Anexo II.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
Possuir maior nível de formação, pontuado no PSS;
Obter maior pontuação no quesito experiência profissional;
Possuir maior idade.

DOS RECURSOS

O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de um dia útil após a divulgação da lista de classificação, referente à Prova de Títulos.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR. não sendo consideradas reclamações verbais.
Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição e o resultado de Deferimento ou Indeferimento, será divulgado no site relacionado ao PSS.

DAS DIVULGAÇÕES

Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:
O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
14.1.2 A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados de recurso será publicada no site: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DA CONTRATAÇÃO
15.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.

15.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
15.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.
15.4 O prazo previsto no item 15.3 deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame psicológico e do exame médico admissional, a ser agendado pelo Município de Pato Branco.
15.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame psicológico e exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
15.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
15.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
15.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
15.9 A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub-item 2.1, das vagas ofertadas requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
16.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
16.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
16.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
16.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
16.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
16.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.
16.9 O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail saf@patobranco.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 05 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Anexo I, Edital nº 028/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição Sintética das atribuições

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Exerce a docência na rede municipal de ensino, trabalhando os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de construir sua aprendizagem; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo de ensino e de aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem desenvolvidos; Propicia o desenvolvimento do educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o consciente de seu papel como agente de transformação social; Realiza o processo de gestão de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. **FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA** Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com as normas legais vigentes; Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elabora projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da Escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que favoreçam os resultados das atividades de ensino e de aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.
ATRIBUIÇÕES COMUNS DE TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS: - Substituir os servidores efetivos, em caráter temporário, executando toda e qualquer atividade inerente à função.	

Anexo II, Edital nº 028/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): **PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____ Data de Nascimento:_____ _

RG: _____ UF: _____

GRADUAÇÃO APRESENTADA COMO PRÉ-REQUISITO:_____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação na Educação Básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.	5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos		
Curso(s) de Aperfeiçoamento na área de atuação, adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função.	0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos		
Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função.	20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos		
Pós-Graduação *(Especialização Lato Sensu)*	30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos		
Pós-Graduação *(Mestrado* - Strictu Sensu)	50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. – O candidato deverá apresentar os títulos originais, para comprovar as cópias digitalizadas e anexadas no momento em que for chamado para assumir a vaga.			
Pato Branco, ____/____/_____.			

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

Anexo III, Edital nº 028/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – LEI MUNICIPAL Nº 43872014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:		Nº
Bairro		Cep:
Telefone Fixo: Celular:		
Município:	Estado:	
E-mail:		
REQUISITOS MÍNIMOS		
1 - PEDAGOGIA	( ) SIM ( ) NÃO	
2 - MAGISTÉRIO, MAIS CURSO SUPERIOR - LICENCIATURA	( ) SIM ( ) NÃO Especificar licenciatura:	
Obs. Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação.		

ANEXO IV
EDITAL N.º 028/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CRONOGRAMA

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das **00:01h** do dia **07/05/2022** até as **23:59h** do dia **14/05/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://bit.ly/professor2021
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia **19/05/2021** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das **00:01h** do dia **20/05/2021** até às **23:59h** do dia **20/05/2021**, no endereço eletrônico saf@patobranco.pr.gov.br
Publicação da Classificação Final	Até dia **24/05/2021,** no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:00308372

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 029/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

CONSIDERANDO:

A abertura do Processo Seletivo Simplificado para o Emprego Público temporário de Enfermeiro através do Edital nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Thays Bianco De Abreu Caldato	88	06/03/1986
2	Cleidineri Maria Dos Santos	86	19/04/1970
3	Giana Terezinha Babinski Veronese	84	15/02/1974
4	Marilene Carteri	80	17/08/1972
5	Sorali Kalamar Martins	80	11/09/1973
6	Thais Da Silva Correa	80	15/10/1987
7	Thays Carolina Alves Bukovski	80	30/04/1990
8	Teresa Marchetti	78	11/03/1968
9	Erivalda Conceição Teixeira	75	09/08/1975
10	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	74	13/07/1968
11	Mônica Calgaroto Poyer	70	15/02/1987
12	Jose Roberto Vieira	69	21/02/1972
13	Liliana Koslinski Dos Santos Maranoski	69	07/08/1982
14	Nadia Vieira Da Silva Sousa	68	20/09/1978
15	Mariana Carolina Vastag Ribeiro De Oliveira	68	20/06/1984
16	Adriana Pimentel Dos Santos Chiesa	68	12/07/1986
17	Debora Rossari	68	10/03/1987
18	Bruno Correa Marinho	68	15/08/1991
19	Ricardo Santos	67	22/05/1989
20	Marilei Tarciane Da Rosa	66	29/04/1987
21	Adriana Ghisleni Carlet Martins	65	07/03/1983
22	Márcia Richetti	62	18/03/1976
23	Rosane Rieger	62	08/04/1981
24	Eliane Fernandes	60	25/04/1983
25	Daniele Possamai Ribeiro Da Silva	60	01/06/1986
26	Jordanna Joice Marinho	60	17/01/1987
27	Henrique Nakata Veloso	60	29/11/1989
28	Nicole Ogliari Burgardt	60	07/11/1991
29	Fernanda Melere	59	26/02/1989
30	Terciane Xerla Gasparetto	59	15/03/1982
31	Lidia De Lima Viana Tavares	58	28/12/1977
32	Sônia Aparecida Dos Santos	58	20/08/1978
33	Marcelo Pelegrini	58	18/10/1978
34	Tatiane Graciele Ramon	58	14/03/1981
35	Joziane Gonzatto	58	12/11/1986
36	Thalyta Pastre Vieira	58	27/02/1988
37	Gabrieli Pitchinin	58	05/12/1988
38	Camila Tais Zanella	58	30/08/1990
39	Lusinete Sandra Bresolin Claudio	57	22/08/1978
40	Marcelo Fensterseifer	55	16/09/1985
41	Maycon Rogério Seleghim	55	18/11/1986
42	Osvaldo Luiz Schreiner Da Cruz	54	09/07/1994
43	Adão Rodrigues Viana	48	01/08/1973
44	Elis Regina Braz Pedroza De França	48	30/03/1977
45	Jessica Keilla Santin	48	27/09/1993
46	Gessica Da Motta Martinello Dal Lolmo	41	28/01/1995
47	Rubiane Rodrigues	37	10/06/1982
48	Mariani Vargas De Abreu	36	06/11/1994
49	Claudia Filomena Siqueira Klein	35	27/12/1982
50	Camila Zanesco	33	28/03/1994
51	Hamilton De Oliveira Minas	32	01/08/1981
52	Mateus Souza Da Luz	31	28/02/1996
53	Edilaura Gaspar Da Silva Kowalczuk Ferst	30	22/07/1994
54	Clebes Iolanda Leodice Alves	30	10/06/1971
55	Simone Negri	27	30/07/1982
56	Ana Paula Duarte Gazdzicki	25	11/12/1988
57	Tamires Minozzo	25	24/07/1998
58	Simone Aparecida Arcego Rocha	22	12/10/1975
59	Silvia Leticia Queiroz Benato	22	19/03/1986
60	Solange Rodrigues De Oliveira	22	03/10/1974
61	Janicler Guarda	20	05/09/1985
62	Oneide Fin De Siqueira	20	06/07/1970
63	Fabiely Colet	16	28/03/1995
64	Matheus Antonio Marciniaki	14	11/06/1994
65	Raquel Viégas Curi	13	20/02/1990
66	Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte	13	15/02/1996
67	Taynara Estefania Pereira Duarte	12	08/04/1989
68	Juliana Sobis	12	05/05/1993
69	Maiara Aparecida De Quadros Dos Santos	12	18/05/1996
70	Jucieli Fatima Lourenço	10	21/10/1985
71	Jorgina Santos De Almeida Souza	10	27/02/1964
72	Ivone Teresinha Dalmagro Pedroso	10	19/04/1965
73	Sandra Marcal Da Silva	10	14/06/1974
74	Angela Marta Marcon Schreiner	10	25/04/1979

75	Gleyce Samanta Freitas Da Silva	10	21/01/1983
76	Alezandra Castilho	10	25/12/1988
77	Francy Karolan Martinez Velasquez	10	14/07/1991
78	Denis Silva	10	06/08/1991
79	Ketuli Cabral	10	09/06/1993
80	Jonas Lima Vanderlei	10	29/05/1996
81	Giovana Aspir Abegg	09	03/10/1972
82	Daiane Da Silva Gonçalves	09	14/07/1988
83	Gabriele Soares	08	10/08/1989
84	Paulo Da Silva Sousa Júnior	07	10/11/1996
85	Edivane Salete De Mattos	07	20/09/1980
86	Norelvi Antônio Rodrigues Da Silva	04	12/10/1965
87	Jennifer Karen Kloh	03	15/06/1990
88	Alexandra Jess	01	02/12/1998
89	Edilene Do Carmo Da Silva Palmeira	Não Pontuou	02/02/1968
90	Joelma Alves De Assunção	Não Pontuou	16/07/1977
91	Andreia Aparecida Da Silva	Não Pontuou	10/03/1978
92	Isabel Canto Silva	Não Pontuou	10/10/1979
93	Marcelo Vieira	Não Pontuou	29/12/1979
94	Sidnei Martins Bueno	Não Pontuou	27/07/1982
95	Cristiel Balbinot	Não Pontuou	24/12/1982
96	Elvis Jonatas Borges	Não Pontuou	19/01/1985
97	Arisson Tyson Machado Buna	Não Pontuou	10/07/1988
98	Andressa Marin	Não Pontuou	15/11/1992
99	Priscilla Trindade Guedelha	Não Pontuou	21/09/1994
100	Sthella Christie Santos Dos Santos	Não Pontuou	28/10/1994
101	Cristiane Teberoski Heindrickson	Não Pontuou	10/04/1995
102	Thainá Fernanda Almeida	Não Pontuou	02/07/1995
103	Larissa Santos Nascimento Oliveira	Não Pontuou	10/03/1997
104	Maria Luiza Souza	Não Pontuou	12/09/1997
105	Myllena Noll Manenti	Não Pontuou	28/12/1997
106	Evelyn Ketleyn Estevão Saldanha	Não Pontuou	27/01/1998
107	Brunna Pereira Pedroso	Não Pontuou	19/03/1998
108	Rayana Sofia Prochera	Não Pontuou	29/11/1998

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (EDITAL 006/2021)
Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:
- Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1 – Edital Regulador;
- Possuir maior idade.

Art. 2º Candidatos desclassificados por não cumprirem o item 7.8 do Edital Regulador de Abertura:

Alexandra Farias Kichel
Amanda Victoria Leone De Oliveira
Ana Claudia Santini Lopes
Andreia Ferreira Carvalho
Aparecido Goes
Caroline Luvizon
Cinara Ferreira Coutinho
Daniel Fernando Ribeiro
Danilo Da Silva Santos
Eliane Aparecida Da Rosa
Franciele Regina Zeni
Francieli Tonial
Germana Alves Dos Santos
Gilvano Gonçalves
Graciele De Freitas
Joice Cristina Kuchler
Juliano Ferreira Dos Santos
Ketlen Pelepenko
Lucas Roberto Pereira De Souza
Maricelia Alves Costa
Moisés Vinícius Gonçalves De Souza
Ramaiano Fontes Silva
Rosana Maria Silva De Souza Reichenbach
Sandra Da Silva Ferreira
Stefani Deitos Bosco
Tainara Dos Santos
Vanessa Rodrigues Duarte
Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FC9A52EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID
EDITAL Nº 002/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2021, para todos as funções públicas, conforme item 5.7 do Edital nº. 1 / 2021, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, e por consequência, altera o cronograma constante no item 2.2 do Edital:

Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das 08:30 do dia 26/04/2021 até às 16:30h do dia 10/05/2021, no endereço: rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, no Protocolo
Publicação da Relação dos Inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia 12/05/2021 no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	Das 08:30h do dia 12/05/2021 até às 16:30h do dia 13/05/2021, no endereço: rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, no Protocolo
Publicação da Classificação Final	Dia 14/05/2021 no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná
Entrega de Documentos Comprobatórios	Serão divulgados por meio de Editais de Convocação as datas, os locais e os horários para comprovação das informações cadastradas e selecionadas, no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS
Contratação	Serão divulgados por meio de Editais de Convocação as datas, os locais e os horários para comprovação das informações cadastradas e selecionadas, no endereço eletrônico www.paulofrontin.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado – PSS

Paulo Frontin/PR, 04 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5725C817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 056/2021

DECRETO Nº. 056/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Paulo Frontin, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e dá outras providências.

JAMIL PECH, prefeito do município de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Paulo Frontin, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia, conforme Anexo Único.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 04 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o PCASP.	05/2021	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	05/2021	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	05/2021	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	05/2021	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e- MAG);	05/2021	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	05/2021	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	05/2021	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	05/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	05/2021	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logins.	05/2021	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO

AÇÕES		2021						2022	2023
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN- DEZ		
1.	Estudos preliminares do Decreto Federal nº 10.540/2020.	X							
2.	Discussão sobre Decreto Federal nº 10.540/2020.		X	X	X				
3.	Definição de Setores e Ações necessárias para adequação do SIAFIC.		X	X	X				
4.	Definição de prazos e métodos para adequação as exigências do Decreto.				X				
5.	Conclusão do Plano de Ação/Adequação.				X	X			
6.	Elaboração, Publicação e Divulgação do Plano de Ação/Adequação, regulamentado através de Decreto Municipal.				X	X			
7.	Execução das Metas estabelecidas no Plano de Ação/Adequação.					X	X	X	
8.	Revisão, Avaliação e Conclusão do Plano de Ação/Adequação.					X	X	X	
9.	Início de Execução do SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.								X

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:52F421E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.287/2021

Dispõe sobre a elevação de classedosservidorese educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,191
DECRETA:
Art. 1º Osservidoresabaixo relacionadosterão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
646611	ADELI HAASE REBLIN	05	06
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	10	11
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	03	04
646881	AIDA DE ANDRADE SANTOS	08	09
786111	ALAN BOIKO SIQUEIRA	06	07
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	05	06
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	03	04
992013	ALEXANDER ROBERTO DOS SANTOS	04	05
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	05	06
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	03	04
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	10	11
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	08	09
571421	ANA APARECIDA RICHNER	14	15
813961	ANA CAROLINA SOBIRAY	05	06
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	24	25
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	05	06
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	08	09
843791	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	04	05
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	08	09
778951	ANA PAULA IDALENCIO	07	08
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	08	09
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	10	11
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	06	07
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	10	11
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	03	04
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIMBEM	03	04
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	03	04
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	03	04
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	03	04
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	03	04
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	22	23
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	22	23
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	03	04
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	03	04
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	17	18
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	05	06
499561	BEATRIZ ALVES	19	20
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	06	07
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	03	04
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	10	11
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	03	04
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	19	20
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	05	06
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	05	06
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	10	11
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	03	04
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	18	19
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	10	11
992104	CLARICE FERNANDES DE MELO	03	04
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	10	11
992400	CLAUDETE VIELIS	03	04
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	08	09
570961	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	14	15
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	05	06
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	19	20
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	05	06
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	08	09
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	05	06
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	10	11
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	10	11
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	18	19
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	03	04
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA DE LIMA	03	04
992219	DANIELE CARVALHO	03	04
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	03	04
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	05	06
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	10	11
829531	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	05	06
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	05	06
570451	DENISE COSTA GOMES JESS	14	15
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	05	06
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	17	18
742681	DINACIR CAETANO DE SOUZA	08	09
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	05	06
764491	DIVANETE ALVES DE CARVALHO DE MATOS	07	08
555491	DULCINEIA VEIGA	17	18
992137	EDMARA BECHER	03	04
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	05	06
992231	EDUARDA CHIMANSKI MOSKO	03	04
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	05	06
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	19	20
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	10	11
465151	ELIANA DE FARIA LOPES	22	23
831601	ELIANA LUCIA LIMA	05	06
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	05	06
992212	ELIANE HARTMANN RODRIGUES	03	04
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	10	11

556701	ELIZABETE DA LUZ RAMOS KLUPPELL	17	18
742841	ELZA DA SILVA SIMAO	08	09
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	08	09
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	03	04
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	07	08
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	08	09
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	03	04
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	08	09
556541	EZEQUIEL TROCATI	17	18
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	04	05
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	03	04
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	10	11
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	05	06
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	07	08
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	08	09
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	03	04
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	03	04
992218	GISELLE KATIA PEREIRA	03	04
816121	GISLEI APARECIDA DA SILVA	05	06
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	03	04
555141	GUIOMAR SIMONE MACHADO	17	18
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	03	04
992004	HELAINNE RIBAS TEODORO	04	05
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	04	05
453061	HELENA PEREIRA FERREIRA DE CRISTO	22	23
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	08	09
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	08	09
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	10	11
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	03	04
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	16	17
992213	IVETE JACOBOUSKI	03	04
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	21	22
832161	IVONE PTAK KLEVES	05	06
648231	IZABEL DEMENJON	10	11
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	10	11
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	03	04
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	17	18
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTÓFOLI	10	11
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	10	11
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	03	04
556621	JOANA D ARC R LOURENÇO TILLER	17	18
992014	JOAO GUSTAVO SANTOS SILVA	04	05
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	10	11
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	14	15
992413	JOHANN TORRES CAPOBIANCO CRUZ	03	04
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	12	13
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	08	09
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	10	11
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	05	06
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	08	09
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	05	06
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	03	04
570701	JUNIA TEODORO OTO	14	15
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	03	04
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	04	05
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	06	07
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	03	04
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	03	04
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	03	04
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	08	09
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	08	09
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	06	07
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	04	05
496621	LEONILDA VIEIRA BARBOSA	19	20
992404	LETICIA TAVARES DE SOUZA	03	04
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	03	04
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	03	04
743811	LILIAN DA SILVA	08	09
702701	LINDETE NOGUEIRA WANDENBRUCK	08	09
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	09	10
825461	LUCIA ALVES	05	06
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	10	11
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	07	08
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	05	06
466391	LUCIANE MATOS	21	22
992367	LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	03	04
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	08	09
753701	LUCIMARA FERNANDES	08	09
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	03	04
992430	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	03	04
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	03	04
754341	MARCELO MIGUEL	08	09
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	09	10
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	08	09
992130	MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	03	04
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	08	09
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVELI	08	09
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	09	10
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	08	09

651291	MARIA DO CARMO VIDAL	10	11
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	08	09
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	18	19
648741	MARIA HELENA CRESPIM STIEGLER	10	11
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	10	11
703781	MARIA JANETE DA SILVA GAIO	08	09
992133	MARIA LETICIA ALVES	03	04
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	19	20
488791	MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO	21	22
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	10	11
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	05	06
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	08	09
561381	MARINÊS BRANDÃO MORENO	16	17
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	18	19
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	03	04
545771	MARIVONE FRANCIO DOS SANTOS	18	19
992221	MARLA MARIA DE OLIVEIRA	03	04
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	09	10
664861	MARLI ARAUJO DA SILVA	10	11
749771	MARQUIÉLY COSTA DA SILVA	07	08
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	15	16
992084	MATEUS GIROLDO JUNIOR	03	04
832081	MAURO LUCIO PEREIRA LEOPOLDINO	05	06
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	07	08
992167	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	03	04
992344	MONICA POSSEBOM BUENO	03	04
458881	NELI AMELIA ARAUJO DE MOURA	22	23
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	08	09
992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	03	04
402661	NILDA DOS SANTOS SILVA	24	25
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	14	15
649121	NORILENE WILD WACHHOLZ	09	10
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	05	06
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLUPPELL	05	06
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	03	04
992145	RAQUEL DA SILVA DA CRUZ	03	04
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	03	04
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	03	04
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	03	04
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	08	09
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS RODRIGUES	03	04
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	08	09
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	05	06
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	08	09
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	08	09
653661	ROSANGELA JACINTHO	10	11
668851	ROSEANE ALINE BISS	09	10
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	14	15
746751	ROSELI BELMIRO PAULUK	08	09
570881	ROSELI HACH	14	15
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	08	09
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	10	11
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	08	09
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	10	11
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	09	10
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	17	18
649471	ROSIMEIRY SANCHES DE ANDRADE	10	11
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	08	09
992342	RUBIA MARA SILVA RODRIGUES	03	04
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	03	04
992369	SAMANTHA VIANA NASCIMENTO	03	04
992402	SAMARA LIMA PRATES	03	04
746911	SANDRA MARA MAIA	08	09
559801	SANDRA MARIA MACARIO MARTINEZ	16	17
489681	SARA ALMEIDA LICHESKI	20	21
992153	SARAIKENÃ SEVERINO SANTOS	03	04
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	05	06
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	08	09
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	04	05
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	10	11
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	21	22
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	16	17
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	08	09
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	04	05
747211	SIRLEY MIZAEL	07	08
992339	SOELI OLIVEIRA DE JESUS	03	04
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	07	08
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	14	15
654711	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO	10	11
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	14	15
992310	SUZANA ALVES GERONASSO	03	04
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	03	04
844841	TALISIE BORGES DA SILVA JAGHER	04	05
992015	TALITA SUELEN LUPATO DE MOURA	04	05
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	03	04
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	03	04
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	03	04
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	05	06
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	08	09

829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	05	06
992002	THATIANE KLENTFELT	04	05
992232	VALDETE DE PAULA	03	04
992431	VANESSA DE ANDRADE	03	04
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10	11
705131	VERA LUCIA BAROM ROMAN	07	08
459501	VERA REGINA DA SILVA	22	23
562861	VILMA SLOMA	16	17
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	08	09
824141	WECIRLENE DOS SANTOS SOUZA FERREIRA	05	06
765891	WEENDY KAWANA RANGEL DE AZEVEDO	07	08
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	10	11
594631	ZEANITA SILVA SENNA	12	13
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	05	06
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	03	04

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EA888279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.288/2021

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	08	09
760401	ADEILTON DA ROCHA MENDES	07	08
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO VITAL	08	09
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO VITAL	07	08
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	13	14
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	08	09
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	34	35
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	29	30
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	22	23
516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	18	19
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	31	32
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	22	23
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	13	14
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	10	11
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	09	10
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	08	09
586021	ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS	12	13
673771	ADRIANA MUNIZ DOS SANTOS	09	10
467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	22	23
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	16	17
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	12	13
520781	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	18	19
574101	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	13	14
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	18	19
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	18	19
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	18	19
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	09	10
581141	ALESSANDRA APARECIDA ALVES	13	14
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	05	06
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	12	13
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	09	10
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	06	07
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	08	09
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	07	08
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	08	09
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	05	06
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	07	08
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	06	07
675471	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	08	09
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	13	14
720281	ANA CAROLINA CARO	08	09
992181	ANA CAROLINA VEIGA	03	04
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	07	08
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	05	06
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	18	19
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	13	14
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	26	27
671211	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	09	10
707341	ANA CRISTINA KAEL MACIEL	08	09
715441	ANA JANAINA ALVES	08	09

760661	ANA JANAINA ALVES	07	08
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	05	06
632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	10	11
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	08	09
563911	ANA LUCIA BRUDECK ZAMBAO	12	13
512501	ANA MARLI PROST	15	16
251511	ANA PAULA JACOMEL KOWALCZUK	29	30
828131	ANA PAULA MARAFIGO	05	06
707851	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	08	09
788241	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	06	07
805271	ANA PAULA ROSSA	05	06
760741	ANA REGINA FERREIRA	07	08
757521	ANALINE TURAZZI	07	08
802841	ANALINE TURAZZI	05	06
451521	ANALIZA KLETTENBERG	22	23
511361	ANALIZA KLETTENBERG	18	19
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	03	04
411491	ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS	22	23
522561	ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS	18	19
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	07	08
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	06	07
463611	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	22	23
521161	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	16	17
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	03	04
442371	ANDREIA CORDEIRO ZARAMELLA	22	23
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	05	06
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	22	23
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	18	19
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	18	19
522481	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	18	19
544021	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	18	19
808881	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	05	06
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	12	13
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	10	11
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	18	19
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	07	08
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	07	08
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	05	06
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	05	06
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	08	09
620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	10	11
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	22	23
461321	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	22	23
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	07	08
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO FRANCO	07	08
538991	ANGELA MULLER	18	19
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	20	21
460351	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	22	23
564801	ANGELITA A DE BRITO NOGUEIRA	16	17
455781	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	21	22
511871	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	17	18
752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	08	09
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	05	06
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	08	09
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	06	07
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	08	09
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	18	19
256581	APARECIDO DONIZETE TEIXEIRA	30	31
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	08	09
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN	07	08
417851	AURORA RIBEIRO DA SILVA	22	23
629601	AURORA RIBEIRO DA SILVA	10	11
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	03	04
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	08	09
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	11	12
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	10	11
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	20	21
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	18	19
447921	BERENICE M DE LARA OLIVEIRA	22	23
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	08	09
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	03	04
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	07	08
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	05	06
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	08	09
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	07	08
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	03	04
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	18	19
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	13	14
467011	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	22	23
576061	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	13	14
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	08	09
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	07	08
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	18	19
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	13	14
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	05	06
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	22	23
512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	18	19
374001	CARLOS CESAR GOMES	28	29
419801	CARLOS CESAR GOMES	22	23

805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	05	06
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	08	09
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	07	08
515781	CATIA CILENE GARCIA C DE SOUZA	18	19
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	21	22
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	17	18
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	09	10
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	08	09
512921	CELI BUDNIAK	18	19
542831	CELI ROSE FABRO	18	19
792601	CICERA ROSANI DOS SANTOS	06	07
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	08	09
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	07	08
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	10	11
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	08	09
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	22	23
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	18	19
485931	CLAUDETE SALDANHA DA SILVA OLIVEIRA	18	19
792781	CLAUDIA APARECIDA R SIMIONI	06	07
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	06	07
808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA	05	06
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	08	09
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	05	06
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	05	06
522991	CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR	15	16
992091	CLAYTON JHONATAS PADILHA	03	04
448221	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	22	23
536601	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	18	19
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	03	04
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	22	23
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	10	11
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS	06	07
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS	05	06
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES MARCHETTO	22	23
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES MARCHETTO	18	19
225191	CRISTIANE LUVIZOTTO	34	35
443341	CRISTIANE LUVIZOTTO	22	23
394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	19	20
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	07	08
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	10	11
450801	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	22	23
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	09	10
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	08	09
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	06	07
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	08	09
669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	09	10
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	16	17
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	07	08
636651	CYONE SOARES PEREIRA LIDUARIO	10	11
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUARIO	07	08
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	09	10
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	03	04
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	09	10
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	06	07
394461	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	22	23
534221	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	18	19
438501	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	22	23
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	18	19
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	15	16
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	09	10
591451	DANIELE ALESSANDRA KEKES	11	12
704081	DANIELE ALESSANDRA KEKES	08	09
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	05	06
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	16	17
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	10	11
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	10	11
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA	05	06
483801	DANIELE DA SILVEIRA	22	23
522801	DANIELE DA SILVEIRA	18	19
448141	DANIELE FABIANA R DALBIANCO	22	23
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	08	09
677331	DANIELLE DA COSTA	09	10
766271	DANIELLE DA COSTA	07	08
992393	DAYANE RAMOS DE CAMPOS	03	04
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	18	19
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	13	14
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	08	09
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	05	06
564131	DEBORAH MARIA MORDASKI	16	17
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	17	18
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	22	23
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	18	19
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	03	04
449621	DILMA ALVES PINHEIRO	21	22
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	17	18
262041	DIONE DE FATIMA STADNICK	31	32
461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	22	23
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	16	17
414241	DIONELI CORREA DOS SANTOS	22	23

992254	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	03	04
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	22	23
789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	06	07
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	04	05
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	03	04
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	20	21
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	03	04
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	22	23
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	09	10
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	08	09
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	20	21
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	07	08
706611	ELENISE CORDEIRO	08	09
787861	ELENISE CORDEIRO	06	07
542671	ELENITA GASPAR DE MIRANDA SENTER	18	19
591531	ELENITA GASPAR DE MIRANDA SENTER	12	13
740801	ELIANA BARBOSA DIAS MIGUEL	08	09
478801	ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI	16	17
449111	ELIANE DE ANDRADE	22	23
534901	ELIANE DE ANDRADE	18	19
544101	ELIANE DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	18	19
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	08	09
374781	ELIANE MAZEPA PIRES FABRO	28	29
449891	ELIANE MOURA DE BRITO	22	23
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	13	14
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	21	22
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	17	18
398101	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	22	23
566691	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	16	17
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	08	09
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	10	11
720521	ELISABETE SALOMÃO BRODA	08	09
761391	ELISABETE SALOMÃO BRODA	07	08
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ BAROM	18	19
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ BAROM	10	11
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	10	11
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	08	09
715281	ELIZABETH HARTMANN	08	09
791621	ELIZABETH HARTMANN	06	07
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	03	04
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	08	09
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	05	06
767321	ELOY PEREZ	07	08
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	05	06
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	07	08
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	07	08
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	06	07
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	05	06
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	03	04
515511	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	14	15
573551	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	09	10
587001	ENILDA LIMA CLARO	12	13
709631	ENILDA LIMA CLARO	08	09
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	22	23
508901	ERECE DE FATIMA CAMARGO	18	19
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	08	09
818681	ERIKA ANDREZZA DE MELLO	05	06
483991	ESTELLA CRISTINA F DA SILVA	22	23
509031	ESTELLA CRISTINA F DA SILVA	18	19
587181	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	12	13
632581	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	10	11
766781	EUNICE ARLINDO VIANA	07	08
543721	EUNICE DE LIMA VOMUEL	17	18
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	06	07
521401	FABIANA DE MATTOS	18	19
579401	FABIANA DE MATTOS	13	14
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	08	09
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	20	21
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	18	19
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	03	04
398611	FERNANDA DE AGUIAR	22	23
519001	FERNANDA DE AGUIAR	18	19
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	08	09
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	07	08
546581	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	18	19
622191	FERNANDA GISELLE S MARTINZ	10	11
670671	FERNANDA KIEWEL DOS SANTOS OSTI	09	10
759901	FERNANDA KIEWEL DOS SANTOS OSTI	07	08
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	10	11
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	09	10
992193	FERNANDA ITALIANO	03	04
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	18	19
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	16	17
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	08	09
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	05	06
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	07	08
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	06	07
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	08	09
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	03	04

539291	FRANCOISE CAMARGO LEJAMBRE	18	19
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	07	08
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	10	11
670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	09	10
713821	GESSI ALVES	08	09
587341	GILCIMARA SANT ANA	12	13
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA	06	07
992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	03	04
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	08	09
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	07	08
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	05	06
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	06	07
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	03	04
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	07	08
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	07	08
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	06	07
490771	GLAUCIA REGINA DE ANDRADE	20	21
587501	GLAUCIA REGINA DE ANDRADE	12	13
522131	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	18	19
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	10	11
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	08	09
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	08	09
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	06	07
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	08	09
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	05	06
761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	07	08
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	06	07
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	03	04
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	03	04
466631	HALEKESSANDRA DE AZEVEDO HERMANN	22	23
756391	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	07	08
802091	HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	05	06
396591	HELEN TILLER WINTER	22	23
541601	HELEN TILLER WINTER	18	19
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	18	19
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	18	19
992382	HELOISA VIANA DE ARAUJO	03	04
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	08	09
714391	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	08	09
786541	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	06	07
587691	IESA HOLZMANN DE MATTOS	09	10
726131	ILANI DUNKE DE LIMA	08	09
798631	ILANI DUNKE DE LIMA	06	07
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	22	23
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	05	06
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	08	09
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	03	04
443001	IVANI DA COSTA	19	20
632901	IVANI DA COSTA	07	08
448061	IVANY SIZANOSKI DO NASCIMENTO	22	23
992272	IVETE OSINSKI	03	04
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	12	13
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	10	11
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO	08	09
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	22	23
491901	JANAINA SCHIAVO BRUM	13	14
567901	JANAINA SCHIAVO BRUM	09	10
675981	JANE DE CRISTO DUTRA	09	10
722651	JANE DE CRISTO DUTRA	08	09
573801	JANETE PIRES BARROS	13	14
630371	JANETE PIRES BARROS	10	11
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	09	10
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	08	09
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	22	23
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	18	19
676361	JANIS RAMOS DOS SANTOS	06	07
705801	JANIS RAMOS DOS SANTOS	05	06
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	22	23
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	13	14
462211	JAQUELINE DE CAMARGO	22	23
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	18	19
450551	JAQUELINE SILVA DA ROSA	22	23
510041	JAQUELINE SILVA DA ROSA	18	19
731481	JENEANE DA ROSA	08	09
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	06	07
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	05	06
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	05	06
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	03	04
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	03	04
761981	JHENIFER APARECIDA GONÇALVES	07	08
793081	JHENIFER APARECIDA GONÇALVES	06	07
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	18	19
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	06	07
295801	JOANILDE ALVES	27	28
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	03	04
519501	JOANINHA APARECIDA PEREIRA	17	18
992192	JOCELMA ALVES DA SILVA	03	04
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	10	11
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	08	09

403551	JOCIANE BISCOTTO DARIF	19	20
507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	15	16
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	09	10
802501	JORGE DAVI DA COSTA E AS	05	06
992092	JOSE DIEGO ROMANO	03	04
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	10	11
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	08	09
843951	JOSÉ ODINEI DE PAULA	05	06
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO BASTOS	30	31
450711	JOSELIA MARCELINO	21	22
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	18	19
448651	JOSIANE CARVALHO PRESTES MURCA	22	23
445551	JOSIANE DE LIMA	22	23
637541	JOSIANE DE LIMA	09	10
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	13	14
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	10	11
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA KUSMAN	18	19
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA KUSMAN	12	13
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	07	08
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA	05	06
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	03	04
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	05	06
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	18	19
792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	06	07
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	08	09
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	07	08
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	05	06
833301	JUCELIA JESS BARROS	05	06
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	06	07
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	13	14
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	09	10
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	08	09
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	08	09
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	06	07
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	08	09
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	07	08
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	06	07
712001	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	07	08
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	06	07
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	09	10
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	08	09
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	07	08
706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	06	07
436131	JURACI DO AMARAL ROCHA PIRES	21	22
585641	JURACI DO AMARAL ROCHA PIRES	11	12
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	05	06
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	03	04
760151	KAMILA RIBEIRO	07	08
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	08	09
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	05	06
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	07	08
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	06	07
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	08	09
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	07	08
762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	07	08
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	12	13
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	10	11
992184	KAROLYNE ZACARKIN	03	04
714201	KATHYA CZARNIK CORREA	08	09
758761	KATHYA CZARNIK CORREA	07	08
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	08	09
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	12	13
512761	KATIA REGINA SILVA	17	18
540461	KATIA REGINA SILVA	17	18
343121	KATIA SILENE KAVETSKI	29	30
434781	KATIA SILENE KAVETSKI	22	23
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	03	04
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	10	11
720101	KELIN JESS CRUZETA	08	09
715011	KELLY DA SILVA ALVES	08	09
992379	KELLY GUIDÉLLI DE OLIVEIRA GIACHINI	03	04
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	09	10
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	08	09
790901	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	06	07
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	08	09
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	07	08
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN	07	08
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	05	06
792861	LANNA SILVA INACIO	06	07
844251	LANNA SILVA INACIO	04	05
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	22	23
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	18	19
710481	LEIDIMARA FELIPPSEN WERNECK DE CAPISTRANO	08	09
762601	LEIDIMARA FELIPPSEN WERNECK DE CAPISTRANO	07	08
301711	LEILA GAIO DA SILVA	29	30
395781	LEILA GAIO DA SILVA	21	22
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	10	11
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	08	09
462801	LEONILDA APARECIDA PEREIRA LORENTE DE OLIVEIRA	22	23

630531	LEONILDA APARECIDA PEREIRA LORENTE DE OLIVEIRA	10	11
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	08	09
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	22	23
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	07	08
146131	LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS	30	31
833561	LIDIA ROGGENBAUM	05	06
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	08	09
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	07	08
712851	LIDIANE SCOTTI	07	08
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	31	32
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	29	30
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	22	23
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	12	13
588581	LILIAN DA LUZ CARVALHO DE MELLO	12	13
673001	LILIAN DA LUZ CARVALHO DE MELLO	09	10
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	08	09
713231	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	08	09
822791	LILIAN HILDEBRANDO DA SILVA	05	06
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	18	19
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	03	04
722811	LILIANE DOS SANTOS	08	09
803811	LILIANE DOS SANTOS	05	06
446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	22	23
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	06	07
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	08	09
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	07	08
705641	LISANE MARIA GUNHA	08	09
799281	LISANE MARIA GUNHA	06	07
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	18	19
354081	LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA	29	30
721501	LOURDES MARIA DA SILVA	08	09
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	09	10
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	22	23
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	18	19
387171	LUCI OSTROSKI ROCHA DOS SANTOS	23	24
435831	LUCI OSTROSKI ROCHA DOS SANTOS	17	18
456671	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	22	23
523531	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	18	19
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	09	10
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	03	04
566001	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	16	17
396831	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	22	23
537081	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	18	19
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	03	04
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	08	09
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	18	19
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	18	19
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	11	12
630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	10	11
344361	LUCIANE BISS LISBOA	29	30
520941	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	18	19
579671	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	13	14
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	08	09
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	05	06
462051	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	19	20
544701	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	15	16
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	22	23
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	16	17
538801	LUCIANE VILAR POSSEBOM	17	18
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	08	09
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	05	06
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	13	14
456831	LUCINEIDE DE JESUS DA SILVA	22	23
466981	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	22	23
580331	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	13	14
992199	LUCIR CAVANHI	03	04
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	08	09
461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	22	23
567401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	16	17
450631	LUZIA SABORETI MASCHIO	22	23
181981	MAGNELY TEREZINHA MICOS BISS	35	36
992457	MAIARA BIANCA LIMA	03	04
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	03	04
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	06	07
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	18	19
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	10	11
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	16	17
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	10	11
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	08	09
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	05	06
670911	MARCIA REGINA FABRO	09	10
791381	MARCIANE MIRANDA DOS SANTOS	06	07
788671	MARCIANE TETER	06	07
459931	MARIA AUGUSTA G RIZZATTO	22	23
491821	MARIA CARINA GOMES BARBOSA	19	20
467101	MARIA CICARELI DE LIMA	21	22
537321	MARIA CICARELI DE LIMA	16	17
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	31	32
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	16	17

731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	08	09
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	16	17
469731	MARIA ENICELIA RAMOS MARTINS	21	22
580411	MARIA ENICELIA RAMOS MARTINS	12	13
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	12	13
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	10	11
763251	MARIA MARTA VICENTE	07	08
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	10	11
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	07	08
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	13	14
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	08	09
992100	MARIANNA DOS SANTOS	03	04
805781	MARIANE KRELING	05	06
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	07	08
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	06	07
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	08	09
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	34	35
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	29	30
719781	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	08	09
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	07	08
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	06	07
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	08	09
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	06	07
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	10	11
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	05	06
418311	MARISA MIRANDA MAXIMO DE SOUZA	22	23
515861	MARISA MIRANDA MAXIMO DE SOUZA	18	19
279441	MARISE LECHETA VENSKE	30	31
534811	MARISE LECHETA VENSKE	18	19
369431	MARISTELA BRUDECK SCROBOT LUZ	28	29
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	08	09
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	06	07
567661	MARIZA DA ROCHA ANDREATA	16	17
492121	MARLI APARECIDA MARTINS JACOBOUSKI	19	20
469491	MARLI DE MORAES DOS SANTOS	22	23
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	12	13
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	07	08
634791	MARTA CAETANA DE BARROS SILVA	10	11
363231	MARTA KONHISKI SILVEIRA	24	25
372491	MARTA KONHISKI SILVEIRA	23	24
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	08	09
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	07	08
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	05	06
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	05	06
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	18	19
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	22	23
713401	MEIRIELLEN MARIA GONÇALVES DE LIMA	08	09
733001	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	07	08
823921	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	04	05
478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	22	23
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	18	19
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	12	13
509541	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	15	16
575171	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	11	12
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	22	23
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	13	14
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	08	09
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	13	14
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	10	11
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	06	07
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	19	20
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	03	04
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	06	07
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	09	10
731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	08	09
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	03	04
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	08	09
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	12	13
456911	NEUSA DA VEIGA FAVORETO LOBO	22	23
454891	NEUZA DE FATIMA OZORIO	22	23
518961	NEUZA DE FATIMA OZORIO	18	19
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	09	10
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	03	04
589391	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	12	13
631261	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	10	11
399341	NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA	22	23
515351	NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA	18	19
539961	NOEMI CUSTODIO BONELLI	16	17
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	06	07
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	10	11
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	12	13
992094	PALOMA FELIPPSEN RIBEIRO	03	04
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	04	05
992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	03	04
719861	PAMELA FABIOLA ROCHA	08	09
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	08	09
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	06	07
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	22	23
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	12	13

992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	03	04
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	10	11
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	10	11
592501	PATRICIA STOCO	12	13
631421	PATRICIA STOCO	10	11
589711	PAULA REGINA SPITZNER	12	13
788831	PAULA REGINA SPITZNER	06	07
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	03	04
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	06	07
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	06	07
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	08	09
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	03	04
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	10	11
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	08	09
767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	07	08
472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	22	23
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	16	17
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	03	04
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	05	06
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	12	13
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	10	11
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	10	11
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	09	10
590051	REGIANE PLANTES PIRES	12	13
673501	REGIANE PLANTES PIRES	09	10
992179	REGIANE SOARES BECKERT	03	04
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	10	11
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	09	10
518611	REGINA CELIA LORCA GARCIA	18	19
536431	REGINA CELIA LORCA GARCIA	18	19
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	12	13
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	03	04
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	07	08
992088	RENILDE STEINHEUSER	03	04
221101	RITA SIMONE VALENGA DE PAULA	29	30
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	07	08
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI TORRES	08	09
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI TORRES	07	08
335961	ROSA MARIA DE LARA	29	30
465401	ROSA MARIA DOS SANTOS	22	23
719601	ROSA MARIA DOS SANTOS	08	09
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	19	20
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	13	14
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	12	13
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	10	11
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	18	19
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO	03	04
478051	ROSANGELA MOREIRA CORDEIRO	22	23
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	21	22
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	12	13
437881	ROSANGELA SMEK PINTO	21	22
992424	ROSANGELA TAVARES DA ROCHA	03	04
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	05	06
712771	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	08	09
798471	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO	06	07
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	21	22
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	12	13
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	06	07
484021	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	22	23
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	16	17
443181	ROSEMERI DE FATIMA CARNEIRO	22	23
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	05	06
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	05	06
520431	ROSI DA ROCHA CORDEIRO PINTO	18	19
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	18	19
448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	22	23
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	18	19
677681	ROSILENE MOREIRA	09	10
357771	ROSILETE BELAO SIMIAO	29	30
374861	ROSILETE BELAO SIMIAO	28	29
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	07	08
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	05	06
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	06	07
409161	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	22	23
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	18	19
460781	ROZELIA SILVA F DE OLIVEIRA	22	23
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	07	08
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	22	23
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	18	19
786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	06	07
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	03	04
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	12	13
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	09	10
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	08	09
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	05	06
452091	SANDRA APARECIDA SEIFERT DE ALBUQUERQUE	22	23
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT DE ALBUQUERQUE	16	17
178411	SANDRA MARA CHICOSKI COSTA	30	31
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	05	06

720871	SANDRA MARA DA SILVA	08	09
806911	SANDRA MARA DA SILVA	05	06
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	07	08
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	04	05
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	22	23
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	18	19
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	08	09
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	07	08
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	10	11
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	07	08
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	08	09
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	06	07
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	09	10
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	11	12
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	03	04
398701	SILMARA CORDEIRO DA SILVA	22	23
351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	27	28
466471	SILVANA ANTUNES	21	22
580171	SILVANA ANTUNES	12	13
451361	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	22	23
565021	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	16	17
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	16	17
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	06	07
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	04	05
394381	SILVANA PERLE DIAS	22	23
511521	SILVANA PERLE DIAS	18	19
442021	SILVANA SENTER DE ARRUDA	22	23
519181	SILVANA SENTER DE ARRUDA	18	19
437371	SILVANI CORDEIRO DA SILVA	21	22
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	22	23
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	18	19
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	22	23
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	03	04
638601	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	07	08
674581	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	06	07
540201	SILVIA DE OLIVEIRA	18	19
223141	SILVIA MARA MARCOS SANTOS	34	35
351221	SILVIA MARA MARCOS SANTOS	29	30
460431	SIMONE BELAO SIMIAO	22	23
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	13	14
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	16	17
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	10	11
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	18	19
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	18	19
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	20	21
444901	SIRLENE AZEVEDO LIMA	20	21
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	22	23
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	10	11
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	08	09
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS DA SILVA	10	11
457051	SOLANGE SERAFIM ROMERO TRAPP	22	23
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	22	23
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	18	19
452251	SONIA BELAO SIMIAO	22	23
535971	SONIA BELAO SIMIAO	18	19
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	13	14
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	03	04
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	03	04
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	10	11
709711	STEPHANY PAIXÃO BORGES	08	09
760071	STEPHANY PAIXÃO BORGES	07	08
411061	SUELI LUIZ LOPES	22	23
754181	SUELLEN PAOLA DOS SANTOS	08	09
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	03	04
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	18	19
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	18	19
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	12	13
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	11	12
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	10	11
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	08	09
992233	TALITA VANONI DE CARVALHO	03	04
745191	TANIA APARECIDA BENDLIN	08	09
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	07	08
399931	TATIANA BAHR	22	23
579241	TATIANA BAHR	13	14
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	22	23
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	18	19
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	08	09
635251	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	10	11
723621	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	08	09
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	08	09
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	08	09
416881	TELMA MARIA PIRES	21	22
394541	TEREZA BOSSLER PINTO	21	22
396671	TEREZA DE MORAES ZENI	22	23
515941	TEREZA DE MORAES ZENI	18	19
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	08	09
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	07	08
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	03	04

741281	THAIS GIESE MACHNICKI	08	09
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	10	11
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	10	11
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	22	23
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	05	06
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	08	09
764141	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	07	08
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	03	04
635331	THAYANE HIPOLITO	10	11
757955	THAYANE HIPOLITO	07	08
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	22	23
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	18	19
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	10	11
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	08	09
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	12	13
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	22	23
580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	13	14
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	18	19
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	10	11
764221	VALERIA DOS SANTOS SILVA	07	08
822951	VALERIA MAIA	05	06
621891	VALQUELI DOS SANTOS LINDBECK	10	11
673931	VALQUELI DOS SANTOS LINDBECK	09	10
420051	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	22	23
516241	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	18	19
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	10	11
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	08	09
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	07	08
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	08	09
809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	05	06
750351	VANESSA FLORIANO	08	09
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	18	19
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	12	13
593231	VANESSA LICKFELD MAIA	12	13
671721	VANESSA LICKFELD MAIA	09	10
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	08	09
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	05	06
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	13	14
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	06	07
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	08	09
758681	VENI MARIA DOS SANTOS	07	08
399181	VERA CAETANO DA SILVA FEITOZA	22	23
511281	VEVIANE MARCIA JESS	18	19
442451	VILMA VIRMONDE LUVIZOTTO	22	23
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	05	06
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	08	09
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	05	06
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	09	10
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	08	09
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	07	08
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	08	09
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	06	07
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCHESATO SALVADOR	05	06
466801	VIVIANE PASSOS MROZ P VIEIRA	22	23
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	07	08
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	05	06
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	22	23
723891	VIVIANE SCARPIN	07	08
790061	VIVIANE SCARPIN	06	07
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	05	06
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	03	04
400021	ZELIA PEREIRA DA SILVA	20	21
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	10	11
460191	ZELINDA DA SILVA CORDEIRO	22	23
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	08	09
756801	ZILDA BASSETI BECH	07	08
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	07	08

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:21102DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2021 E EXTRATO CONTRATO 96/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTAR CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ESDUCAÇÃO DE PITNGA.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa da Secretaria de Cidade e da Comissão Permanente de Licitação.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **07/2021**:
FORNECEDOR: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 26.859.658/0001-47 sob o endereço RUA ST BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S EDF.EMPIRI CENTER SALA 101, BAIRRO ASA SUL, Nº 102 CEP: 70.070-904, BRASILIA-DF.

Valor Total do Fornecedor: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Cód. Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
62078	1	MODULO 1: AS TRANSFERENCIAS DO GOVERNO FEDERAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	H	16,000	262,500	4.200,00
62079	2	MODULO 2: CONCEITO DO 4º PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, CICLO 2021-2024	H	16,000	262,500	4.200,00
62080	3	MODULO 3: APROFUNDANDO O CONCEITO DO PAR NA PÁTRICA: ESTUDO DE CASO NO MINICÍPIO DE PITANGA	H	16,000	262,500	4.200,00
62081	4	MODULO 4: ETAPA DE DIAGNOSTICO DO PAR 2021-2024	H	16,000	262,500	4.200,00
62082	5	MODULO 5: A ETAPA DE PLANEJAMENTO DO PAR 2021-2024: CADASTRAMENTO DE INICIATIVAS	H	16,000	262,500	4.200,00
62083	6	MODULO 6: O MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PAR NO MUNICÍPIO.	H	16,000	262,500	4.200,00
62084	7	MODULO 7 : TRATAMENTO DE OBRAS INACABADAS DA EDUCAÇÃO.	H	16,000	262,500	4.200,00
62085	8	MODULO 8: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA EXIGIDA PELO FNDE E REPACTUAÇÃO DA OBRA INACABADA EM PITANGA.	H	16,000	262,500	4.200,00
62086	9	MODULO 9: RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES TÉCNICAS DO MONITORAMENTO DAS OBRAS DA EDUCAÇÃO.	H	16,000	262,500	4.200,00
62087	10	MODULO 10: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE OBRAS PAR.	H	16,000	262,500	4.200,00
62088	11	MODULO 11: OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE OUTROS TERMOS DE COMPROMISSO NO SINEC.	H	16,000	262,500	4.200,00
62089	12	MODULO 12: CONCLUSÕES ENCAMINHAMETOS FINAIS.	H	16,000	262,500	4.200,00

Fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 04 de maio de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 96/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TR ASSESORIA E PROJETOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE PITANGA..
VALOR: **50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 7/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4D8C9EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO 1/2021

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, SENDO DOADOR O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ E DONATÁRIA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA.

Pelo presente Termo de Doação, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, doravante denominado DOADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº. 043.260.959-89, RG. Nº. 8.386.265-3/PR, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA**, pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.827.141/0001-94, com sede na localidade de Barro preto, Município de Pitanga, doravante denominada DONATÁRIA neste ato representado pelo Presidente Sr. Luiz Carlos Rodrigues, residente e domiciliado no bairro Santa Izabel, cidade de Pitanga-PR, inscrito no CPF nº 072.122.019-36 e RG nº 9.800.550-1, têm posto e acordado o presente instrumento de DOAÇÃO. Mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUDULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Município de Pitanga, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis, conforme Termo de Avaliação de bens móveis pertencentes ao patrimônio Público Município, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 97/2021, resolve doá-los a título gratuito, para Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga.

I - Os bens doados são os descritos a seguir:

Nº	Descrição	Ident.
1	Pia	12363
2	Longarina	4764
3	Banco	12210
4	Mesa com suporte p teclado	2289
5	Mesa em madeira 2 gvts	1348
6	Ventilador	12521
7	Ventilador	1120
8	Máquina de escrever olivett	2
9	Gangorra 2 pranchas	7
10	Mesa para alimentação	68
11	Cadeira de banho	77
12	Aparelho de raio X	79
13	Mesa cirúrgica	82
14	Lavadora de louças Brastemp	140
15	Balcão para pia c 3 gvts	179
16	Conjunto escolar	298
17	Aparelho eletrocardiógrafo	635
18	Purificador de agua	697
19	Cadeira fixa estofada	846
20	Longarina 4 lugares	988
21	Longarina 4 lugares	989
22	Mesa de tênis	992
23	Rack	1021
24	Balcão para recepção	1167
25	Cadeira sob longarina	1182
26	Cadeira sob longarina	1188
27	Balança pelna	1277
28	Balança pelna	1291
29	Balança pelna	1292
30	Arquivo 4 gvts	1347
31	Balcão pia rorato	1363
32	Mesa 1,50	1510
33	Mesa	1511
34	Fogão industrial	1823
35	Mesa de ping pong	1831
36	Mesa de ping pong	1884
37	Mesa de ping pong	1879
38	Mesa de ping pong	1880
39	Estante em aço	1936
40	Fogão industrial 4 bocas	1948
41	Conjunto de cozinha	2016
42	Armário em aço	2061
43	Cadeira giratória	2063
44	Purificador de agua	2176
45	Cadeira fixa	2227
46	Conexão arredondada	2246
47	Mesa para reunião	2260
48	Marcador de campo	2291
49	Cadeira giratória em tecido	2410
50	Cadeira giratória em tecido	2415
51	Cadeira giratória em tecido	2417
52	Mesa para computador, 1 x 0,61	2440
53	Mesa para computador, 1 x 0,62	2441
54	Mesa para computador, 1 x 0,63	2444
55	Mesa para computador, 1 x 0,64	2445
56	Mesa para computador, 1 x 0,65	2447
57	Mesa para computador, 1 x 0,66	2448
58	Mesa para computador, 1 x 0,67	2449
59	Beliche	2914
60	Bebedouro	3003
61	Balança	19762
62	Cadeira estofada preta	11081
63	Cadeira estofada preta	11063
64	Cadeira estofada preta	11078
65	Cadeira estofada preta	11081
66	Cadeiras fixa	12489
67	Seladora	18286
68	Nobreak	4911
69	Cadeira de plástico azul	8013
70	Cadeira polipropileno	5162
71	Cadeira polipropileno	5163
72	Cadeira polipropileno	5205
73	Cadeira polipropileno	5206
74	Cadeira polipropileno preta	5207
75	Cadeira	12507
76	Cadeira	11081
77	Suporte de soro	18268
78	Suporte de ferro	18029
79	Cadeira alimentação	20405
80	Cadeira de alimentação	20406

81	Antena parabólica	1826
82	Autoclave	19129
83	Mesa auxiliar	664
84	Cadeira giratória	12963
85	Cadeira giratória	3503
86	Cadeira polipropileno	7930
87	Cadeira	12490
88	Cadeira alimentação	20384
89	Geladeira Consul	6693
90	Arquivo em aço	152
91	Arquivo em aço	4178
92	Arquivo em aço	4179
93	Arquivo em aço	12605
94	Arquivos em aço	3916
95	Armários 2 pts	1599
96	Armários 2 pts	1238
97	Ap de ar condicionado Consul	17905
98	Lavadora de alta pressão	17819
99	Mesa 3 gvts	4977
100	Fogão	8092
101	Fogão industrial	20579
102	Nebulizador	8253
103	Mesa para computador	12340
104	Balança	18509
105	Balança	49
106	Balança mecânica	18366
107	Serra mármore	19792
108	Armário duas portas	12333
109	Cadeira	12152
110	Mesa em madeira	8282
111	Mesa em madeira	11441
112	Mesa em madeira	3029
113	Mesa em madeira	1624
114	Mesa em madeira	1328
115	Armário	96
116	Fogão a gás 4 bocas	12356
117	Estante em aço	10839
118	Cadeira giratória	3507
119	Cadeira giratória	3510
120	Cadeira giratória	3516
121	Cadeira giratória	7884
122	Cadeira giratória	8261
123	Cadeira giratória	3516
124	Longarina	1189
125	Armário	5465
126	Cadeira	12527
127	Cadeira	8263
128	Cadeira giratória azul	5375
129	Divisória	1876
130	Impressora	1671
131	Impressora	2390
132	Armário de aço	4891
133	Armário aço	3672
134	Armário aço	3671
135	Armário aço	3673
136	Cadeira polipropileno	5158
137	Cadeira polipropileno	5159
138	Cadeira polipropileno	5160
139	Cadeira	18028
140	Conjunto vermelho	17491
141	Conjunto vermelho	17492
142	Conjunto vermelho	17493
143	Conjunto vermelho	17494
144	Conjunto vermelho	17495
145	Conjunto vermelho	17496
146	Conjunto vermelho	17497
147	Conjunto vermelho	17498
148	Conjunto vermelho	17499
149	Conjunto vermelho	17500
150	Conjunto vermelho	17546
151	Conjunto vermelho	17547
152	Conjunto vermelho	17548
153	Conjunto vermelho	17549
154	Conjunto vermelho	17550
155	Conjunto vermelho	17551
156	Conjunto vermelho	17552
157	Conjunto vermelho	17553
158	Conjunto vermelho	17554
159	Conjunto vermelho	17555
160	Conjunto vermelho	17016
161	Conjunto vermelho	17017
162	Conjunto vermelho	17018
163	Conjunto vermelho	17019
164	Conjunto vermelho	17020
165	Conjunto vermelho	17021
166	Conjunto vermelho	17022
167	Conjunto vermelho	17023
168	Conjunto vermelho	17024
169	Conjunto vermelho	17025

170	Conjunto vermelho	17026
171	Conjunto vermelho	17027
172	Conjunto vermelho	17028
173	Conjunto vermelho	17029
174	Conjunto vermelho	17030
175	Conjunto vermelho	17031
176	Conjunto vermelho	17032
177	Conjunto vermelho	17033
178	Conjunto vermelho	17034
179	Conjunto vermelho	17337
180	Conjunto vermelho	17338
181	Conjunto vermelho	17339
182	Conjunto vermelho	17340
183	Conjunto vermelho	17341
184	Conjunto vermelho	17342
185	Conjunto vermelho	17343
186	Conjunto vermelho	17344
187	Conjunto vermelho	17345
188	Conjunto vermelho	17346
189	Conjunto vermelho	17347
190	Conjunto vermelho	17348
191	Conjunto vermelho	17349
192	Conjunto vermelho	17350
193	Conjunto vermelho	17351
194	Conjunto vermelho	17352
195	Conjunto vermelho	17353
196	Conjunto vermelho	17354
197	Conjunto vermelho	17355
198	Conjunto vermelho	17356
199	Conjunto vermelho	17357
200	Conjunto vermelho	17358
201	Conjunto vermelho	17455
202	Conjunto vermelho	17456
203	Conjunto vermelho	17457
204	Conjunto vermelho	17458
205	Conjunto vermelho	17459
206	Conjunto vermelho	17460
207	Conjunto vermelho	17461
208	Conjunto vermelho	17462
209	Conjunto vermelho	17463
210	Conjunto vermelho	17464
211	Conjunto vermelho	17465
212	Conjunto vermelho	17466
213	Conjunto vermelho	17467
214	Conjunto vermelho	17468
215	Conjunto vermelho	17469
216	Extintor	21974
217	Extintor	21963
218	Extintor	21975
219	Extintor	21962
220	Extintor	21970
221	Armário em arvoplac	12573
222	Conjunto aluno CJA 04	17262
223	Conjunto aluno CJA 04	17263
224	Conjunto aluno CJA 04	17264
225	Conjunto aluno CJA 04	17265
226	Conjunto aluno CJA 04	17266
227	Conjunto aluno CJA 04	17267
228	Conjunto aluno CJA 04	17268
229	Conjunto aluno CJA 04	17269
230	Conjunto aluno CJA 04	17270
231	Conjunto aluno CJA 04	17271
232	Balcão recepção	5374
233	Arquivo em mdf	3007
234	Extintor	22735
235	Mesa s/ gvts	10522
236	Escrivaninha	3599
237	Balcão	178
238	Mesa 3 gvts em madeira	1056
239	Foco ginecológico	19796
240	Cadeira polipropileno	7922
241	Cadeira polipropileno	7924
242	Cadeira polipropileno	7926
243	Cadeira polipropileno	7927
244	Cadeira polipropileno	7928
245	Cadeira polipropileno	7929
246	Cadeira polipropileno	7930
247	Cadeira polipropileno	7932
248	Cadeira polipropileno	7933
249	Cadeira polipropileno	7977
250	Cadeira polipropileno	7981
251	Cadeira polipropileno	7986
252	Cadeira polipropileno	7987
253	Cadeira polipropileno	8003
254	Cadeira polipropileno	8006
255	Cadeira polipropileno	8013
256	Cadeira polipropileno	8014
257	Cadeira polipropileno	7987
258	Mesa em L	8064

259	Cadeira polipropileno	7978
260	Conjunto escolar	7981
261	Cadeira azul polipropileno	5208
262	Cadeira azul polipropileno	8004
263	Cadeira azul polipropileno	8016
264	Cadeira azul polipropileno	4756
265	Cadeira azul plipropileno	5038
266	Cadeira azul polipropileno	5039
267	Cadeira azul polipropileno	5040
268	Cadeira azul polipropileno	5041
269	Cadeira azul polipropileno	5042
270	Cadeira azul polipropileno	5043
271	Cadeira azul polipropileno	5044
272	Cadeira azul polipropileno	5045
273	Cadeira azul polipropileno	5046
274	Cadeira azul polipropileno	5047
275	Cadeira azul polipropileno	5164
276	Cadeira azul polipropileno	5165
277	Cadeira azul polipropileno	5166
278	Cadeira azul polipropileno	5167
279	Cadeira azul polipropileno	5168
280	Cadeira azul polipropileno	5169
281	Cadeira azul polipropileno	5170
282	Cadeira azul polipropileno	5171
283	Cadeira azul polipropileno	5172
284	Cadeira azul polipropileno	5173
285	Cadeira azul polipropileno	5174
286	Cadeira azul polipropileno	5175
287	Cadeira azul polipropileno	5176
288	Cadeira azul polipropileno	5177
289	Cadeira azul polipropileno	5178
290	Cadeira	8261
291	Cadeira fixa	4335
292	Cadeira fixa	4336
293	Cadeira fixa	1147
294	Cadeira fixa	2357
295	Cadeira fixa	18083
296	Cadeira fixa	21370
297	Cadeira fixa	623
298	Conjunto infantil 4 lugares	4413
299	Conjunto infantil 4 lugares	4414
300	Máquina de lavar	8272
301	Máquina de lavar	8273
302	Freezer vertical	17765
303	Balança mecânica	18364
304	Balança mecânica	18366
305	Beliche	173
306	Vassoura coletora	2275
307	Máquina de costura	3068
308	Máquina de costura	3069
309	Máquina de costura	3073
310	Máquina de costura	3085
311	Máquina de costura	3086
312	Máquina de costura	3087
313	Cadeira fixa	3471
314	Mesa reunião	3587
315	Mesa	3599
316	Mesa	3609
317	Estante em aço dupla	3676
318	Carteira escolar	3817
319	Cadeira fixa	4335
320	Régua antropométrica	4446
321	Régua antropométrica	4450
322	Balança plataforma	4458
323	Balança plataforma	4459
324	Balança plataforma	4460
325	Balança plataforma	4461
326	Balança portátil	4462
327	Balança portátil	4463
328	Balança portátil	4464
329	Balança portátil	4465
330	Mesa em madeira de refeitório	4688
331	Conjunto escolar	320
332	Cadeira polipropileno	4758
333	Cadeira polipropileno	4759
334	Cadeira polipropileno	4760
335	Cadeira polipropileno	4761
336	Otoscópio	4780
337	Conjunto CJA 3	6236
338	Caixa térmica	6646
339	Caixa térmica	6647
340	Purificador	4818
341	Purificador	4817
342	Purificador	4845
343	Purificador	4816
344	Caixa térmica	6649
345	Caixa térmica	6650
346	Mesa em L	8065
347	Mesa em L	8067

348	Estação de trabalho	8078
349	Mesa	10257
350	Carteira escolar	11043
351	Cadeira	11122
352	Carteira escolar	11127
353	Mesa	11178
354	Balança	11215
355	Carteira escolar	11429
356	Carteira escolar	11460
357	Carteira escolar	11485
358	Carteira escolar	11487
359	Carteira escolar	11494
360	Carteira escolar	11502
361	Carteira escolar	11538
362	Carteira escolar	11546
363	Carteira escolar	11548
364	Carteira escolar	11549
365	Carteira escolar	11552
366	Carteira escolar	11561
367	Carteira escolar	11579
368	Conjunto de mesa marca belo	11581
369	Conjunto de mesa marca belo	11582
370	Carteira escolar	11583
371	Carteira escolar	11585
372	Carteira escolar	11611
373	Carteira escolar	11620
374	Carteira escolar	11663
375	Carteira escolar	11621
376	Carteira escolar	11629
377	Conjunto mesa e cadeira	11633
378	Carteira escolar	11640
379	Conjunto mesa e cadeira	11659
380	Carteira escolar	11661
381	Conjunto mesa e cadeira	11662
382	Carteira escolar	11668
383	Conjunto infantil	11682
384	Carteira escolar	11693
385	Carteira escolar	11698
386	Carteira escolar	11703
387	Carteira escolar	11704
388	Carteira escolar	11706
389	Carteira escolar	11707
390	Carteira escolar	11708
391	Carteira escolar	11714
392	Carteira escolar	11715
393	Carteira escolar	11721
394	Carteira escolar	11724
395	Carteira escolar	11728
396	Carteira escolar	11751
397	Carteira escolar	11756
398	Carteira escolar	11760
399	Carteira escolar	11767
400	Carteira escolar	11770
401	Mesa	11776
402	Carteira escolar	11781
403	Carteira escolar	11785
404	Carteira escolar	11792
405	Carteira escolar	11793
406	Carteira escolar	11797
407	Mesa c/ cadeira em formica	11870
408	Cadeira	12064
409	Balança	12160
410	Mimeografo	12171
411	Mimeografo	12174
412	Mesa	12193
413	Cadeira poltrona	12211
414	Refrigerador	12215
415	Cadeira	12214
416	Antena parabólica	12389
417	Mesa	12419
418	Balcão	12461
419	Lavadora tanquinho	12464
420	Berço	12293
421	Cadeira castofar	12490
422	Cadeira castofar	12490
423	Cadeira castofar	12499
424	Cadeira castofar	12507
425	Escrivaninha	12521
426	Mesa	12731
427	Mesa	12795
428	Poltrona	12963
429	Cadeiras	13136
430	Bomba	13210
431	Arquivo 4 gvts	13300
432	Mesa com tampo em mármore	12156
433	Conjunto cja4	16215
434	Conjunto cja4	16216
435	Conjunto cja4	16217
436	Conjunto cja4	16218

437	Conjunto cja4	16219
438	Conjunto cja4	16220
439	Conjunto cja4	16221
440	Conjunto cja4	16226
441	Conjunto cja4	16225
442	Conjunto cja4	16227
443	Conjunto cja4	16228
444	Conjunto cja4	16229
445	Conjunto cja4	16230
446	Conjunto cja4	16231
447	Conjunto cja4	16232
448	Conjunto cja4	16233
449	Conjunto cja4	16234
450	Conjunto cja4	16235
451	Conjunto cja4	16346
452	Conjunto cja4	16347
453	Conjunto cja4	16348
454	Conjunto cja4	16349
455	Conjunto cja4	16350
456	Conjunto cja4	16351
457	Conjunto cja4	16352
458	Conjunto cja4	16374
459	Conjunto cja4	16375
460	Conjunto cja4	16376
461	Conjunto cja4	16377
462	Conjunto cja4	16822
463	Conjunto cja4	16823
464	Conjunto cja4	16824
465	Conjunto cja4	16825
466	Conjunto cja4	16826
467	Conjunto cja4	17474
468	Conjunto cja4	17475
469	Conjunto cja4	17466
470	Máquina de costura	17666
471	Detector fetal	17669
472	Balança	1786
473	Berço	17848
474	Compressor	17869
475	Engraxaderia	17870
476	Engraxaderia	17871
477	Engraxaderia	17872
478	Balança	18056
479	Balança	18061
480	Balança	18062
481	Balança	18064
482	Ventilador	18079
483	Inalador	18101
484	Conjunto escolar	248
485	Balança portátil	18248
486	Balança portátil	18249
487	Balança portátil	18250
488	Suporte de soro	18129
489	Balança portátil	18251
490	Balança portátil	18252
491	Balança portátil	18253
492	Balança portátil	18254
493	Balança portátil	18255
494	Balança portátil	18256
495	Balança portátil	18257
496	Balança portátil	18258
497	Balança portátil	18259
498	Balança portátil	18260
499	Balança mecânica	18362
500	Balança mecânica	18364
501	Balança mecânica	18366
502	Destilador	18377
503	Destilador	18375
504	Destilador	18379
505	Balança portátil	18506
506	Balança portátil	18508
507	Balança portátil	18509
508	Balança portátil	18511
509	Balança portátil	18512
510	Bisturi	19824
511	Bebedouro	18545
512	Cadeira universitária	18773
513	Detector fetal	19141
514	Balança digital	19734
515	Balança digital	19762
516	Serra mármore	19792
517	Foco de luz	19796
518	Detector fetal	19898
519	Cadeira para alimentação	20384
520	Fogão industrial 6 bocas	20579
521	Kit odontológico	20652
522	Cadeira de tecido	21962
523	Extintor	21963
524	Extintor	21970
525	Extintor	21975

526	Extintor	21977
527	Extintor	21974
528	Extintor	21975
529	Extintor	21977
530	Extintor	22735
531	Mesa em cerejeira	11211
532	Mesa em cerejeira	11217
533	Mesa em cerejeira	11219
534	Mesa em cerejeira	11221
535	Mesa em cerejeira	11224
536	Mesa em cerejeira	11229
537	Mesa em cerejeira	11231
538	Mesa em cerejeira	11234
539	Mesa em cerejeira	11251
540	Mesa em cerejeira	11252
541	Mesa em cerejeira	11253
542	Mesa em cerejeira	11258
543	Mesa em cerejeira	11267
544	Mesa em cerejeira	11269
545	Mesa em cerejeira	11291
546	Mesa em cerejeira	11294
547	Mesa em cerejeira	11297
548	Mesa em cerejeira	11302
549	Mesa em cerejeira	11304
550	Mesa em cerejeira	11307
551	Mesa em cerejeira	11308
552	Mesa em cerejeira	11316
553	Mesa em cerejeira	11324
554	Mesa em cerejeira	11328
555	Mesa em cerejeira	11342
556	Mesa em cerejeira	11343
557	Mesa em cerejeira	11348
558	Mesa em cerejeira	11350
559	Mesa em cerejeira	11366
560	Mesa em cerejeira	11378
561	Mesa em cerejeira	11379
562	Mesa em cerejeira	11381
563	Mesa em cerejeira	11384
564	Mesa em cerejeira	11387
565	Mesa em cerejeira	11390
566	Mesa em cerejeira	11406
567	Mesa em cerejeira	11407
568	Mesa em cerejeira	11408
569	Mesa em cerejeira	11411
570	Mesa em cerejeira	11559
571	Conjunto escolar amarelo	5998
572	Conjunto escolar amarelo	5999
573	Conjunto escolar amarelo	6000
574	Conjunto escolar amarelo	6001
575	Conjunto escolar amarelo	6002
576	Conjunto escolar amarelo	6003
577	Conjunto escolar amarelo	6004
578	Conjunto escolar amarelo	6005
579	Conjunto escolar amarelo	6006
580	Conjunto escolar amarelo	6007
581	Conjunto escolar amarelo	6181
582	Conjunto escolar amarelo	6182
583	Conjunto escolar amarelo	6183
584	Conjunto escolar amarelo	6184
585	Conjunto escolar amarelo	6185
586	Conjunto escolar amarelo	6186
587	Conjunto aluno	10169
588	Conjunto aluno	248
589	Conjunto aluno	10849
590	Conjunto aluno	328
591	Conjunto aluno	7813
592	Conjunto aluno	10878
593	Conjunto aluno	322
594	Conjunto aluno	10496
595	Conjunto aluno	335
596	Conjunto aluno	344
597	Conjunto aluno	5922
598	Conjunto aluno	320
599	Conjunto aluno	325
600	Conjunto aluno	230
601	Conjunto aluno	334
602	Conjunto aluno	486
603	Conjunto aluno	327
604	Conjunto aluno	333
605	Conjunto aluno	329
606	Conjunto aluno	12066
607	Conjunto aluno	1496
608	Conjunto aluno	1495
609	Conjunto aluno	1498
610	Conjunto aluno	1494
611	Conjunto aluno	4413
612	Conjunto aluno	330
613	Conjunto aluno	1988
614	Conjunto aluno	336

615	Conjunto aluno	11633
616	Conjunto aluno	217
617	Conjunto aluno	218
618	Conjunto aluno	222
619	Conjunto aluno	223
620	Conjunto aluno	221
621	Conjunto aluno	224
622	Conjunto aluno	219
623	Conjunto aluno	220
624	Conjunto aluno	227
625	Conjunto aluno	226
626	Conjunto aluno	225
627	Conjunto aluno	228
628	Conjunto aluno	215
629	Conjunto aluno	229
630	Conjunto aluno	231
631	Conjunto aluno	233
632	Conjunto aluno	236
633	Conjunto aluno	235
634	Conjunto aluno	232
635	Conjunto aluno	237
636	Conjunto aluno	234
637	Conjunto aluno	245
638	Conjunto aluno	241
639	Conjunto aluno	243
640	Conjunto aluno	240
641	Conjunto aluno	244
642	Conjunto aluno	239
643	Conjunto aluno	242
644	Conjunto aluno	238
645	Conjunto aluno	246
646	Conjunto aluno	247
647	Conjunto aluno	266
648	Conjunto aluno	281
649	Conjunto aluno	282
650	Conjunto aluno	298
651	Conjunto aluno	311
652	Conjunto aluno	312
653	Conjunto aluno	314
654	Conjunto aluno	315
655	Conjunto aluno	313
656	Conjunto aluno	319
657	Conjunto aluno	318
658	Conjunto aluno	317
659	Conjunto aluno	316
660	Conjunto aluno	321
661	Conjunto aluno	339
662	Conjunto aluno	324
663	Conjunto aluno	337
664	Conjunto aluno	343
665	Conjunto aluno	341
666	Conjunto aluno	342
667	Conjunto aluno	340
668	Conjunto aluno	250
669	Conjunto aluno	331
670	Carteira escolar	3952
671	10 jogos de carteiras	1346
672	Carteira escolar	9145
673	Conjunto escolar	199
674	Carteira escolar	3943
675	Carteira escolar	13106
676	Conjunto escolar	2407
677	Carteira escolar	9146
678	Carteira escolar	9161
679	Conjuntos escolar	12917
680	Conjunto pré-escolar	9150
681	Conjunto pré-escolar	9143
682	Conjunto pré-escolar	9165
683	Conjunto pré-escolar	9142
684	Conjunto pré-escolar	9159
685	Conjunto pré-escolar	9149
686	Conjunto pré-escolar	9163
687	Conjunto escolar	373
688	Conjunto escolar	213
689	Carteira escolar	12524
690	Mesa em madeira	10461
691	Mesa em madeira	1605
692	Mesa em madeira	12235
693	Mesa em madeira	11843
694	Mesa em madeira	11879
695	Mesa em madeira	2146
696	Mesa de ping pong	1883
697	Mesa de futebol de botão	1882
698	Mesa Rustica	1367
699	Mesa em madeira	11840
700	Mesa conjunto antigo	11924
701	Mesa de cozinha	1389
702	Mesa em cerejeira	11885
703	Mesa para máquina de escrever	11530

704	Mesa em vidro	9279
705	Mesa em arvoplac	12419
706	Mesa em madeira	5580
707	Mesa em madeira	11837
708	Mesa de ping pong	2514
709	Conjunto mesa e cadeira	13168
710	Mesa em madeira	11959
711	Mesa em madeira	11875
712	Mesa em arvoplac	2452
713	Mesa de ping pong	998
714	Mesa para máquina de escrever	11904
715	Escrivaninha 2 gvts	11773
716	Mesa conjunto antigo	11918
717	Jogo de Mesa infantil	9284
718	Conjunto professor em madeira	11907
719	Mesa em madeira	2742
720	Mesa conjugada	10297
721	Mesa e cadeira marca belo	11165
722	Mesa de ping pong	3695
723	Mesa em madeira	11016
724	Mesa em madeira	5679
725	Máquina de costura	3065
726	Mesa em formica	12296
727	Mesa arvoplac	2339
728	Mesa madeira	11911
729	Mesa 3 gvts	2251
730	Mesa madeira	5530
731	Mesa com 3 gavetas	2252
732	Mesa em madeira	11730
733	Mesa para exame clinico	1720
734	Mesa em madeira	11946
735	Mesa em arvoplac	5686
736	Mesa madeira	11007
737	Máquina de costura	3073
738	Mesa em arvoplac	11744
739	Mesa de reunião	2260
740	Mesa madeira	11110
741	Mesa madeira	11013
742	Mesa madeira	11029
743	Mesa infantil	12972
744	Mesa de reunião	5257
745	Mesa em arvoplac	2741
746	Mesa madeira	11157
747	Mesa em madeira	5356
748	Mesa de ping pong	1813
749	Mesa em arvoplac com uma gaveta	13001
750	Mesa em madeira	11334
751	Mesa em madeira	11819
752	Mesa em madeira	11416
753	Mesa em madeira	14156
754	Mesa redonda	5258
755	Mesa e cadeira marca belo	11826
756	Mesa para computador	7521
757	Mesa para computador	7522
758	Mesa em madeira	12175
759	Mesa em madeira	11922
760	Mesa em madeira	5322
761	Mesa em madeira	11956
762	Maca	11167
763	Mesa em madeira	2593
764	Mesa em madeira	2594
765	Mesa em madeira	11825
766	Mesa em madeira	11958
767	Mesa em madeira	5249
768	Mesa em madeira	5535
769	Mesa em madeira	11985
770	Mesa em madeira	11396
771	Mesa pequena	11710
772	Mesa pequena	11876
773	Mesa em madeira	11839
774	Conjunto infantil	2752
775	Mesa com 4 cadeiras	10676
776	Mesa de reunião	5220
777	Mesa redonda	5780
778	Mesa de reunião	5747
779	Mesa com 4 cadeiras	11276
780	Mesa em madeira	1369
781	Mesa em madeira	11107
782	Mesa em madeira	11824
783	Mesa em madeira	11186
784	Mesa em madeira	5405
785	Mesa em madeira	11890
786	Mesa em madeira	11743
787	Mesa em madeira	11912
788	Mesa em madeira	12286
789	Mesa	13036
790	Mesa em madeira	11685
791	Mesa em madeira	11856
792	Mesa em madeira	11716

793	Mesa em madeira	11798
794	Mesa em madeira	11802
795	Mesa arvoplac	5761
796	Carteira escolar	11966
797	Mesa em madeira	12966
798	Carteira escolar	11858
799	Carteira escolar	11184
800	Carteira escolar	11676
801	Maquina	5526
802	Carteira escolar	5685
803	Mesa pequena	66
804	Carteira escolar	11893
805	Carteira escolar	11906
806	Carteira escolar	11352
807	Mesa pequena	3997
808	Carteira escolar	5752
809	Mesa pequena	5633
810	Mesa em arvoplac	11564
811	Mesa em madeira	11584
812	Gaveteiro	5635
813	Mesa em madeira	5527
814	Mesa em madeira	11936
815	Mesa em madeira	2442
816	Mesa	5411
817	Mesa 3 gvts	1329
818	Carteira escolar	1374
819	Mesa de tênis	993
820	Mesa em madeira	5411
821	Mesa em madeira	11032
822	Mesa em madeira	11171
823	Mesa em madeira	11490
824	Mesa em madeira	31
825	Mesa em madeira	11892
826	Mesa em madeira	5544
827	Mesa de tênis	2511
828	Mesa em madeira	5588
829	Mesa em madeira	6652
830	Mesa em madeira	7523
831	Tampo de mesa	11963
832	Armário em arvoplac	2192
833	Armário em arvoplac	5558
834	Armário em arvoplac	5387
835	Cadeira	5594
836	Armário em arvoplac	2191
837	Armário em arvoplac	12061
838	Armário em arvoplac	1154
839	Armário em arvoplac	5390
840	Armário em arvoplac	13171
841	Armário em arvoplac	11022
842	Armário em arvoplac	12237
843	Armário semiaberto	1445
844	Armário em arvoplac	5271
845	Armário rorato	12997
846	Armário rorato	11765
847	Armário em madeira	5391
848	Armário em madeira	1310
849	Armário semiaberto	10357
850	Armário em arvoplac	12969
851	Armário em arvoplac	1381
852	Armário em arvoplac	12194
853	Armário em arvoplac	11024
854	Armário em arvoplac	5618
855	Armário em arvoplac	5604
856	Armário em arvoplac	11801
857	Armário em arvoplac	11603
858	Armário em arvoplac	12425
859	Armário em arvoplac	11101
860	Armário em arvoplac	12032
861	Armário em arvoplac	10224
862	Armário em arvoplac	12926
863	Armário em arvoplac	12926
864	Armário em madeira	10582
865	Armário em madeira	12483
866	Armário em madeira	1308
867	Armário em madeira	12057
868	Armário em madeira	10713
869	Armário em madeira	5337
870	Armário em madeira	12625
871	Armário em madeira	13109
872	Armário em madeira	1383
873	Armário em madeira	11450
874	Armário em madeira	13115
875	Balcão de pia	13092
876	Armário em madeira	5630
877	Armário em madeira	1311
878	Armário em arvoplac	12097
879	Armário em arvoplac	142
880	Freezer	5631
881	Armário em arvoplac	13226

882	Armário em arvoplac	1309
883	Armário em arvoplac	2190
884	Armário c/ 4 gvts	12532
885	Armário em arvoplac	12104
886	Armário em arvoplac	12550
887	Armário em madeira	10600
888	Armário em arvoplac	12717
889	Arquivo em madeira	108
890	Arquivo em madeira	14145
891	Arquivo em madeira	2121
892	Arquivo em madeira	5308
893	Arquivo em madeira	5093
894	Arquivo em madeira	5769
895	Estante em aço	5309
896	Armário de cozinha	17
897	Arquivo em madeira	12501
898	Arquivo em madeira	12833
899	Arquivo em madeira	13040
900	Arquivo em madeira	1305
901	Arquivo em madeira	12096
902	Arquivo em madeira	2054
903	Arquivo em madeira	2195
904	Arquivo em madeira	11026
905	Arquivo em madeira	11535
906	Arquivo em madeira	12364
907	Arquivo em madeira	12328
908	Arquivo em madeira	12935
909	Arquivo em madeira	5507
910	Arquivo em madeira	5395
911	Arquivo em madeira	12353
912	Tampo de mesa	11882
913	Mesa pequena	12357
914	Mesa em madeira	11894
915	Cadeira em tecido	11820
916	Cadeira em tecido	10909
917	Cadeira em tecido	10467
918	Cadeira em tecido	11723
919	Cadeira em tecido	10725
920	Cadeira em tecido	10744
921	Cadeira em tecido	12603
922	Cadeira em tecido	10461
923	Cadeira em tecido	10654
924	Cadeira em tecido	12602
925	Cadeira em tecido	10939
926	Mesa em madeira	5285
927	Cadeira em tecido	10946
928	Cadeira em tecido	10406
929	Cadeira em tecido	12255
930	Cadeira em tecido	10531
931	Cadeira em tecido	10898
932	Cadeira em tecido	10594
933	Cadeira castofar	12554
934	Cadeira castofar	10494
935	Cadeira castofar	10222
936	Cadeira castofar	10955
937	Cadeira castofar	10747
938	Cadeira castofar	10334
939	Cadeira castofar	11947
940	Cadeira castofar	10518
941	Cadeira castofar	10807
942	Cadeira castofar	2220
943	Longarina	10201
944	Roçadeira	12254
945	Roçadeira	12253
946	Longarina	10551
947	Longarina	10966
948	Longarina	10623
949	Longarina	10168
950	Longarina	10108
951	Longarina	10488
952	Longarina	10616
953	Longarina	10723
954	Longarina	10296
955	Longarina	10276
956	Longarina	10711
957	Longarina	10707
958	Longarina	10323
959	Longarina	10207
960	Longarina	10260
961	Longarina	10631
962	Longarina	1193
963	Cadeira universitária	11048
964	Cadeira universitária	10876
965	Cadeira universitária	10765
966	Longarina	10893
967	Longarina	10359
968	Longarina	10635
969	Cadeira fixa	5703
970	Longarina	10620

971	Cadeira em madeira	12291
972	Cadeira castofar	5468
973	Longarina	10924
974	Cadeira fixa	5653
975	Cadeira fixa	5652
976	Longarina	10536
977	Longarina	10429
978	Longarina	10751
979	Cadeira fixa	12494
980	Cadeira fixa	5772
981	Cadeira fixa	11223
982	Cadeira fixa	10489
983	Longarina	10384
984	Cadeira fixa	10116
985	Cadeira fixa	11853
986	Cadeira fixa	2228
987	Cadeira fixa	13295
988	Cadeira fixa	5366
989	Cadeira fixa	10445
990	Cama	5610
991	Cadeira fixa	10800
992	Cadeira fixa	5556
993	Longarina	10796
994	Cadeira fixa	1160
995	Cadeira fixa	5768
996	Longarina	10979
997	Longarina	10124
998	Longarina	12497
999	Longarina	10894
1000	Cadeira fixa	12495
1001	Longarina	10393
1002	Cadeira de palha	10227
1003	Cadeira fixa	11262
1004	Cadeira fixa	11490
1005	Cadeira fixa	10652
1006	Cadeira fixa	11151
1007	Cadeira universitária	11151
1008	Cadeira universitária	11329
1009	Cadeira fixa	11260
1010	Cadeira fixa	2219
1011	Mesa c/ 4 cadeiras	13381
1012	Cadeira fixa	10261
1013	Cadeira giratória	2355
1014	Cadeira fixa	5767
1015	Cadeira fixa	13361
1016	Cadeira de palha	11000
1017	Cadeira fixa	10928
1018	Cadeira fixa	10263
1019	Longarina	10877
1020	Longarina	5601
1021	Longarina	5472
1022	Cadeira fixa	12964
1023	Longarina	10978
1024	Criado mudo	5602
1025	Longarina	10310
1026	Longarina	10895
1027	Longarina	10755
1028	Longarina	10396
1029	Cadeira fixa	12358
1030	Cadeira fixa	12601
1031	Longarina	10656
1032	Cadeira fixa	1158
1033	Longarina	10612
1034	Cadeira fixa	11533
1035	Longarina	10990
1036	Longarina	10541
1037	Longarina	10501
1038	Longarina	12993
1039	Longarina	10785
1040	Cadeira	2214
1041	Longarina	10715
1042	Cadeira fixa	1161
1043	Longarina	10940
1044	Longarina	10102
1045	Longarina	10560
1046	Longarina	10887
1047	Cadeira giratória	1261
1048	Cadeira fixa	1146
1049	Longarina	10559
1050	Longarina	10517
1051	Cadeira fixa	11155
1052	Longarina	10758
1053	Cadeira giratória	2056
1054	Cadeira plástica	12798
1055	Longarina	10223
1056	Longarina	10880
1057	Cadeira giratória	2063
1058	Longarina	10867
1059	Longarina	10513

1060	Longarina	10973
1061	Longarina	10618
1062	Cadeira fixa	10705
1063	Cadeira	5781
1064	Cadeira	12418
1065	Cadeira	11695
1066	Cadeira em tecido	11168
1067	Cadeira em tecido	11056
1068	Cadeira em tecido	5264
1069	Cadeira em tecido	2212
1070	Cadeira em tecido	13108
1071	Cadeira em tecido	5267
1072	Cadeira em tecido	11351
1073	Cadeira em tecido	13362
1074	Cadeira em tecido	5475
1075	Cadeira em tecido	5450
1076	Cadeira universitária	11551
1077	Cadeira castofar	12436
1078	Mesa c/ 4 cadeiras	11860
1079	Cadeira giratória	1595
1080	Cadeira fixo	11147
1081	Cadeira universitária	11027
1082	Cadeira universitária	10190
1083	Longarina	10482
1084	Longarina	10734
1085	Refrigerador	1045
1086	Cadeira fixa	11725
1087	Cadeira fixa	10851
1088	Longarina	1185
1089	Cadeira fixa	5599
1090	Cadeira de palha	10273
1091	Longarina	10842
1092	Longarina	1192
1093	Cadeira estofada preta	11005
1094	Longarina	10577
1095	Bebedouro de pressão	11012
1096	Cadeira universitária	11370
1097	Cadeira fixa	5578
1098	Longarina	10364
1099	Cadeira	1364
1100	Longarina	1194
1101	Longarina	10816
1102	Longarina	10155
1103	Cadeira fixa	10456
1104	Cadeira fixa	5478
1105	Longarina	10320
1106	Longarina	10639
1107	Longarina	1180
1108	Balcão de pia	5489
1109	Cadeira universitária	11075
1110	Cadeira fixa	11061
1111	Cadeira fixa	11091
1112	Cadeira fixa	10720
1113	Cadeira fixa	12459
1114	Mesa com 4 cadeiras	2143
1115	Cadeira fixa	10487
1116	Cadeira universitária	11169
1117	Cadeira fixa	1159
1118	Cadeira universitária	11185
1119	Longarina	11118
1120	Longarina	11189
1121	Longarina	11319
1122	Longarina	11240
1123	Longarina	11676
1124	Longarina	10162
1125	Longarina	10368
1126	Longarina	11528
1127	Longarina	12493
1128	Longarina	10622
1129	Cadeira universitária	11226
1130	Cadeira castofar	12507
1131	Cadeira fixa	12113
1132	Longarina	10287
1133	Longarina	10262
1134	Cadeira	12621
1135	Cadeira fixa	2225
1136	Cadeira universitária	11848
1137	Cadeira castofar	12529
1138	Longarina	10316
1139	Cadeira castofar	12555
1140	Longarina	10148
1141	Longarina	10349
1142	Cadeira castofar	12438
1143	Cadeira em tecido	2222
1144	Longarina	10271
1145	Longarina	10879
1146	Cadeira	5687
1147	Longarina	10698
1148	Mesa em arvoplac	5386

1149	Cadeira fixa	5384
1150	Longarina	10519
1151	Longarina	10874
1152	Cadeira fixa	11213
1153	Aspirador de pó	5694
1154	Longarina	10332
1155	Cadeira fixa	5783
1156	Longarina	10856
1157	Longarina	10217
1158	Longarina	10178
1159	Longarina	10416
1160	Cadeira de cozinha	13037
1161	Longarina	10784
1162	Longarina	10185
1163	Longarina	10363
1164	Longarina	10198
1165	Longarina	10968
1166	Longarina	10575
1167	Longarina	10530
1168	Roçadeira	12259
1169	Longarina	10167
1170	Cadeira universitária	11939
1171	Longarina	10365
1172	Longarina	10546
1173	Longarina	10317
1174	Longarina	10415
1175	Cadeira universitária	5378
1176	Cadeira fixa	1597
1177	Longarina	10374
1178	Longarina	10838
1179	Longarina	10533
1180	Cadeira universitária	11085
1181	Cadeira fixa	5538
1182	Longarina	10457
1183	Cadeira Tramontina	2162
1184	Longarina	10173
1185	Cadeira giratória	12067
1186	Cadeira giratória	10814
1187	Longarina	10567
1188	Longarina	10180
1189	Longarina	10291
1190	Roçadeira	12256
1191	Longarina	10435
1192	Longarina	11308
1193	Longarina	10275
1194	Longarina	10776
1195	Longarina	10392
1196	Longarina	1183
1197	Longarina	10916
1198	Longarina	10475
1199	Cadeira fixa	12556
1200	Longarina	10976
1201	Roçadeira	12257
1202	Longarina	10645
1203	Longarina	10547
1204	Longarina	10844
1205	Longarina	10431
1206	Longarina	10463
1207	Cadeira	5350
1208	Cadeira	11227
1209	Cadeira fixa	5712
1210	Longarina	10952
1211	Longarina	10141
1212	Longarina	10455
1213	Longarina	10507
1214	Longarina	10762
1215	Longarina	10153
1216	Longarina	10480
1217	Longarina	10902
1218	Longarina	10182
1219	Longarina	10269
1220	Cadeira fixa	2060
1221	Cadeira plástica	12799
1222	Longarina	10481
1223	Longarina	10982
1224	Cadeira fixa	2223
1225	Longarina	10853
1226	Longarina	10562
1227	Longarina	10957
1228	Longarina	10543
1229	Longarina	10569
1230	Longarina	10716
1231	Longarina	10730
1232	Longarina	10897
1233	Longarina	10473
1234	Longarina	10695
1235	Cadeira fixa	12437
1236	Longarina	10390
1237	Cadeira universitária	11327

1238	Longarina	10883
1239	Longarina	10610
1240	Longarina	10659
1241	Cadeira fixa	11055
1242	Cadeira fixa	13298
1243	Cadeira fixa	5419
1244	Cadeira fixa	11045
1245	Longarina	10465
1246	Cadeira fixa	5423
1247	Longarina	10306
1248	Cadeira universitária	11255
1249	Longarina	10443
1250	Arquivo em aço	5426
1251	Longarina	10512
1252	Longarina	10749
1253	Cadeira fixa	10605
1254	Cadeira universitária	12457
1255	Cadeira universitária	11574
1256	Cadeira fixa	5270
1257	Cadeira universitária	11822
1258	Mesa em madeira	13102
1259	Cadeira fixa	11102
1260	Cadeira fixa	12957
1261	Cadeira fixa	2209
1262	Mesa em madeira	10651
1263	Cadeira universitária	11652
1264	Cadeira universitária	11452
1265	Cadeira fixa	12623
1266	Cadeira fixa	11420
1267	Cadeira fixa	14147
1268	Cadeira fixa	12456
1269	Cadeira universitária	11987
1270	Cadeira universitária	11320
1271	Cadeira fixa	5622
1272	Cadeira universitária	11942
1273	Roçadeira	12262
1274	Cadeira fixa	13297
1275	Longarina	1177
1276	Mesa em madeira	11896
1277	Cadeira fixa	5534
1278	Cadeira fixa	11033
1279	Roçadeira	12030
1280	Cadeira universitária	11323
1281	Longarina	1178
1282	Mesa em arvoplac	1526
1283	Cadeira universitária	11878
1284	Cadeira fixa	11317
1285	Cadeira universitária	11377
1286	Mesa em madeira	11554
1287	Cadeira fixa	11588
1288	Ventilador de teto	1829
1289	Ventilador de teto	1929
1290	Ventilador	12574
1291	Ventilador de parede	1830
1292	Balcão de pia	11980
1293	Balcão de pia	1237
1294	Balcão de pia	1949
1295	Bacia de pia em inox	5433
1296	Bacia de pia em inox	1362
1297	Bacia de pia em inox	2510
1298	Balcão de pia	1363
1299	Balcão de pia	1969
1300	Balcão de pia	5751
1301	Pia em inox	11559
1302	Balcão de pia	1235
1303	Balcão de pia	5291
1304	Balcão de pia	11789
1305	Balcão de pia	5292
1306	Balcão de pia	13092
1307	Balcão de pia	2509
1308	Balcão de pia	5303
1309	Balcão de pia	12115
1310	Balcão de pia	9265
1311	Balcão de pia	12117
1312	Mesa	2458
1313	Mesa	2461
1314	Mesa	11916
1315	Mesa	11744
1316	Mesa	2340
1317	Mesa	2450
1318	Mesa	2336
1319	Estante em aço	5718
1320	Estante em aço	12074
1321	Estante em aço	11235
1322	Estante em aço	5608
1323	Estante em aço	5731
1324	Estante em aço	1269
1325	Estante em aço	12477
1326	Estante em aço	11265

1327	Estante em aço	10678
1328	Estante em aço	12476
1329	Estante em aço	1932
1330	Estante em aço	5354
1331	Guarda roupa	5644
1332	Estante em aço	1935
1333	Estante em aço	10649
1334	Estante em aço	1943
1335	Estante em aço	5476
1336	Estante em aço	5531
1337	Estante em aço	12475
1338	Estante em aço	5428
1339	Estante em aço	5490
1340	Estante em aço	5457
1341	Estante em aço	5262
1342	Estante em aço	10515
1343	Estante em aço	1937
1344	Estante em aço	11152
1345	Estante em aço	10420
1346	Estante em aço	11150
1347	Estante em aço	11971
1348	Estante em aço	11228
1349	Estante em aço	11270
1350	Estante em aço	11209
1351	Estante em aço	5397
1352	Estante em aço	10780
1353	Estante em aço	10152
1354	Estante em aço	5975
1355	Estante em aço	12575
1356	Estante em aço	5328
1357	Estante em aço	5364
1358	Estante em aço	5225
1359	Cadeira	5227
1360	Reunião	5241
1361	Estante em aço	10558
1362	Estante em aço	5306
1363	Estante em aço	11011
1364	Estante em aço	11044
1365	Estante em aço	11020
1366	Estante em aço	2471
1367	Estante em aço	1761
1368	Kit de internet	1214
1369	Suporte para tv e dvd	10843
1370	Suporte de soro	1733
1371	Kit de internet	1999
1372	Suporte para CPU	5025
1373	Suporte de soro	74
1374	Suporte de soro	1733
1375	Poltrona	13138
1376	Poltrona	1663
1377	Poltrona	1664
1378	Poltrona	1559
1379	Poltrona	12971
1380	Poltrona	12537
1381	Banco	12343
1382	Banco	12960
1383	Banco	113
1384	Banco	12209
1385	Ap de ar condicionado (justiça federal)	s/c
1386	Ventilador	2949
1387	Ventilador	2948
1388	Ventilador	1018
1389	Ventilador	1829
1390	Ventilador	976
1391	Ventilador	3034
1392	Ventilador	2944
1393	Ventilador	980
1394	Ventilador	977
1395	Ventilador	2936
1396	Ventilador	2951
1397	Ventilador	1929
1398	Ventilador	12574
1399	Ventilador	1830
1400	Ventilador	180
1401	Ventilador	194
1402	Seladora	3323
1403	Máquina de escrever	5787
1404	Máquina de escrever	5526
1405	Calcular eletrônica	10750
1406	Mesa pequena em madeira	11393
1407	Máquina de escrever	2
1408	Lavadora de roupas	973
1409	Lavadora de alta pressão	2941
1410	Lavadora de roupas	3278
1411	Lavadora de alta pressão	3829
1412	Receptor de satélite	1557
1413	Máquina de escrever	11854
1414	Máquina de escrever	5125
1415	Máquina de escrever	5744

1416	Rack em madeira	14021
1417	Rack em madeira	14158
1418	Mesa em madeira	12345
1419	Micromotor Kavo	1128
1420	Mesa em madeira	12045
1421	Pedestal para microfone	1760
1422	Pedestal para microfone	1759
1423	Refrigerador	5439
1424	Refrigerador	12239
1425	Refrigerador	12468
1426	Refrigerador	12469
1427	Refrigerador	1392
1428	Cofre	5003
1429	Refrigerador	1556
1430	Freezer Consul	12122
1431	Freezer horizontal	10748
1432	Freezer metalfrio	2129
1433	Equipamento de ultrassom	1487
1434	Cofre	5557
1435	Cofre	5317
1436	Freezer Consul	5331
1437	Freezer Consul	10862
1438	Freezer Consul	10421
1439	Geladeira 240 l	12076
1440	Fogão industrial	11593
1441	Fogão a gás	2031
1442	Fogão a gás	5533
1443	Fogão a gás	134
1444	Fogão a gás	11615
1445	Fogão a gás	12302
1446	Fogão industrial	9264
1447	Ventilador Britânia (doação)	s/c
1448	Aparelho de ar condicionado	10256
1449	Aparelho de ar condicionado	10114
1450	Aparelho de ar condicionado	10945
1451	Fragmentadora de papel	5573
1452	2 Motobomas a diesel	s/c
1453	Moto bomba gasolina	s/c

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS
O DOADOR entrega à DONATÁRIA os bens descritos na cláusula primeira deste Termo, os quais deverão ser retirados pela DONATÁRIA no Departamento de Patrimônio Frotas e Almoxarifado, localizado no Bairro Santa Regina, nesta cidade.

E, para validade deste ato, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

LUIZ CARLOS RODRIGUES

Presidente da Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga

JUSTIFICATIVA

Inicialmente foi realizado o levantamento da situação dos bens públicos inservíveis, para verificar as condições dos objetos. Uma vez feito esse inventário, buscou-se identificar soluções para o correto descarte dos bens inservíveis.
Para realizar o processo faz necessário o estabelecimento de normas e procedimentos relativos ao descarte.
Primeiramente foi realizado avaliação dos bens móveis pela Comissão de averiguação e avaliação de bens inservíveis, nomeada pela portaria n° 97, de 16 de fevereiro de 2021, declarando a inservibilidade dos bens municipais e atribuindo valores aos mesmos.
Feito essa avaliação para dar continuidade da baixa de bens móveis patrimoniais, foi expedido o Decreto municipal nº 145, de 12 de março de 2021.
Cabe informar que os bens não cumprem mais à finalidade para qual foram adquiridos, perdendo sua destinação pública, sendo estes considerados inservível, devendo ser realizado o desfazimento desses bens, isto é, ser retirados do patrimônio público e efetuar à baixa definitiva dos bens do acervo do órgão.
De acordo com o decreto municipal n° 145, de março de 2017, os bens móveis, serão doados para Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga, para devida destinação correta.
Ainda está configurado interesse público nesta doação, pois associação dos Agentes Ambientais de Pitanga se caracterizam, essencialmente, por serem um grupo discriminado pela sociedade e condenados a viverem às margens da sociedade. No entanto, temos o dever de reverter este quadro discriminatório e promover o efetivo desenvolvimento socioeconômico desta categoria de trabalhadores, que muito contribui para a sustentabilidade do planeta.
Sendo neste sentido esta municipalidade ao optar pela doação dos bens inservíveis para ser utilizado na reciclagem, auxilia no desenvolvimento da Associação, tanto no sentido econômico, quanto social, assim resgatando pessoas em extrema vulnerabilidade a ter uma opção de trabalho, para sobreviver.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de abril de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5FB35EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 20/2021 nestes termos:

Data Pregão	30/04/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

FORNECEDOR: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 85.477.586/0001-32
Valor Total do Fornecedor: 11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais).

LOTE 9
Valor Total do Lote: 11.904,00 (onze mil, novecentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórmula infantil para lactantes e de segmento para lactantes e/ou crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas com restrição a lactose a base de proteína hidrolisada de arroz, adicionada de nucleotídeos e taurina, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.	BIOLAB NOVAMIL RICE	GRAMAS	38400	R$ 0,31	R$ 11.904,00

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Total do Fornecedor: 120.359,40 (cento e vinte mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, acionada de DHA e ARA, com TCM, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata comcolher medida.	NESTL? ALFAMINO 400G	GRAMAS	96000	R$ 0,34	R$ 32.640,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica Isento de fibras. Isento de lactose, sacarose, glúten e hipossódico ou normossódico. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.	VITAFOR ENTERAL COMP 800G	GRAMAS	180000	R$ 0,04	R$ 8.100,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, hiperproteica, normoglicídica e normolipídica. Isento de lactose, sacaraose, glúten e hipossódico. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.	VITAFOR ENTERAL COMP FIBRAS 800G	GRAMAS	250000	R$ 0,04	R$ 11.250,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças até 10 anos de idade, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Fonte protéica: 100% proteína de origem animal. Isento de fibras alimentares e glúten. Sem adição de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor	NESTL? NUTREN JUNIOR 400G COM COLHER MEDIDA	GRAMAS	180000	R$ 0,06	R$ 11.340,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolipídico). A base de proteínas isoladas de soja (100%), isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha.	NESTL? ISOSOURCE SOYA 1000ML	LITROS	1500	R$ 13,90	R$ 20.850,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 19.560,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,2 kcal/ml (normocalórico, normoprotéico e normolípidico). Com adição de fibras alimentares (mínimo de 15g/l), isento de lactose. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha.	NESTL? ISOSOURCE SOYA FIBER 1000ML	LITROS	1200	R$ 16,30	R$ 19.560,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Suplemento alimentar líquido para nutrição enteral/oral, fórmula nutricional padrão – 1,5 kcal/ml (hipercalórico, normoprotéico e normolípidico). isento de lactose, isento de fibras. Validade mínima de 09 meses, apresentação: liquida embalagem: tetra pak ou sistema fechado Sabor Baunilha.	NESTL? ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS 1000ML SIST. FECHADO	LITROS	450	R$ 28,70	R$ 12.915,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 3.704,40 (três mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Módulo nutricional concentrado de fibras solúveis e insolúveis, ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.	VITAFOR FIBERFOR 300G	GRAMAS	18000	R$ 0,21	R$ 3.704,40

FORNECEDOR: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICÃO EIRELI - ME - CNPJ: 29.515.361/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 66.688,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes (0 a 6 meses), a base de leite de vaca, com teor de proteínas do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? NAN COMFOR 1 800G	GRAMAS	480000	R$ 0,03	R$ 15.264,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 11.980,80 (onze mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil de seguimento para lactentes (6 a 12 meses), a base de leite de vaca, com teor de caseína maior ou igual ao de proteínas do soro do leite, adicionada de DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? NAN COMFOR 2 800G	GRAMAS	384000	R$ 0,03	R$ 11.980,80

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.905,60 (quatro mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), a base de soja, enriquecida com L-metionina, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? NAN SOJA 800G	GRAMAS	96000	R$ 0,05	R$ 4.905,60

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.470,40 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas obtida pela adição de agente espessante, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? NAN ESPESSAR 800G	GRAMAS	192000	R$ 0,03	R$ 6.470,40

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.679,20 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, adicionada de DHA e ARA, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? NAN S.L. 400G	GRAMAS	72000	R$ 0,05	R$ 3.679,20

LOTE 6
Valor Total do Lote: 22.646,40 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses), destinada a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada, acionada de DHA, ARA e nucleotídeos, com TCM, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata com colher medida.	NESTL? ALFAR? 400G	GRAMAS	96000	R$ 0,24	R$ 22.646,40

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.742,40 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórmula infantil para prematuros à base de proteínas lácteas, em pó, com predominância de proteínas do soro do leite à caseína. Conter ácidos graxos de cadeia longa DHA e ARA. Embalagem com as especificações de valores nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso do produto, validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata.	NESTL? PRE NAN 400G	GRAMAS	28800	R$ 0,06	R$ 1.742,40

FORNECEDOR: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.889.336/0001-45
Valor Total do Fornecedor: 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dieta enteral/oral em pó, nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional com 100% de proteína animal (50% soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido do soro de leite), isenta de lactose e glúten. Isento de proteína de origem vegetal (soja). Diluição instantânea de até 2 kcal/ml. Indicado para maiores de 10 anos. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	GRAMAS	150000	R$ 0,06	R$ 8.700,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alimento nutricional oral/enteral em pó uso adulto, nutricionalmente completo, normocalórica, normoproteica, normoglicídica e normolipídica. Com adição de fibras alimentares – mínimo 15g/l. Isento de lactose, sacarose, glúten e hipossódico ou normossódica. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó, embalagem: lata ou pote com colher medida. Sabor Baunilha e/ou sem sabor	NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS NEOFIBER 400g	GRAMAS	180000	R$ 0,05	R$ 9.450,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 2.946,00 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Modulo para dieta enteral ou oral; espessante p/ uso em alimentos liquidos, semi liquido quente ou frio; sabor neutro; em po; acondicionado em recipiente hermeticamente fechado; embalado em material adequado. Validade mínima de 09 meses, apresentação: pó embalagem: pote ou lata. Sabor sem sabor.	NUTERAL MAXISPERSE 225g	GRAMAS	15000	R$ 0,20	R$ 2.946,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 220.048,20 (duzentos e vinte mil , quarenta e oito e vinte)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05/05/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:3A49DE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 21/2021 nestes termos:

Data Pregão	13/04/2021
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE UVA PARA INCENTIVO DO PROJETO: UNIDADES DE REFERÊNCIA DE PRODUÇÃO UVAS RÚSTICAS PARA PROCESSAMENTO EM PROPRIEDADES FAMILIARES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: DECIO ADELAR WEBEREIRELI - CNPJ: 91.455.253/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MUDA DE UVA VIDEIRA BORDÔ COM 30 CM DO TIPO RAIZ NUA PADRÃO EMBRAPA SENDO CERTIFICADO PELA MESMA.	weber 2021	UN	3000	R$ 11,97	R$ 35.910,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.910,00 (trinta e cinco mil, novecentos e dez)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata

de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 05/05/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1F8F732E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021

DATA: 01 de abril de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (127)	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 733	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (880)	15.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.041	Obras e Equipamentos - Atenção Básica	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495	Equipamentos e Material Permanente (229)	2.000,00
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de Consumo (253)	30.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (260)	100.000,00
3.3.90.34.00.000 - Fonte: 495	Outras Desp. de Pessoal Decor. de Contr. de Terceiros (1161)	36.000,00
Total das Suplementações		**203.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.1236100062.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (121)	20.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.0824400082.054	Manutenção do CRAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (195)	15.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 303	Material de Consumo (252)	100.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (264)	68.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**203.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF582950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5325 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 5325 DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Planalto-PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Planalto-PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Planalto-PR, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto/PR

ANEXO ÚNICO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.		
	Na data de 04/05/2021	**Prazo para regularização**
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**	
O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**	
O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**	
O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**	
O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**	
Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**	
No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**	
O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**30/09/2022**
Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**	
O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**SIM**	
No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**	
O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**	
O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**NÃO**	**30/09/2022**
O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**	
O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**NÃO**	**30/092022**
A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**NÃO**	**30/09/2022**

O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**	
O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do Mês subsequente?	**SIM**	
O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**	
O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**	
O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**	
A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**	
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**	
O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**	
O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**	
Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**30/09/2022**
O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**	
O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**NÃO**	**30/09/2022**
O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**	
O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**30/09/2022**
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**	
O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**	
O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**	
O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**	

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4AE2FC9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 25/2021-PMQ

Pregão nº 13/2021-PMQ
Detentor da Ata: JOSEMARA MOURA MARTINS & CIA LTDA - ME
CNPJ n° 09.217.089/0001-17

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Marmitex	1	19520	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX COM NO MINIMO 900GRAMAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UNID	10.000,00	9,70	97.000,00
LOTE: 002 - selfservice	1	19524	ALMOÇO TIPO SELF SERVICE	UNID	200,00	16,50	3.300,00

Total Geral: R$ 100.300,00 (Cem Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 22/04/2022
Data de Assinatura: 23/04/2021
Pregoeiro: JOSIANE KAISS
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOSEMARA MOURA MARTINS & CIA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:2190E706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 26/2021-PMQ

Pregão nº 1/2021-PMQ
Detentor da Ata: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ n° 95.420.972/0001-41

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20600	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR	45,2%	68.842,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	18465	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR	40,20%	44.850,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20601	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	26%	51.337,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	18466	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	10%	45.000,00
LOTE: 017 - Lote 017 - Cota divisivel do lote 001	1	20600	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CATERPILLAR	45,2%	22.947,50
LOTE: 018 - Lote 018 - Cota divisivel do lote 002	1	18465	PECAS DE REPOSICAO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIARIAS MARCA CATERPILLAR	40,20%	14.950,00
LOTE: 019 - Lote 019 - Cota divisivel do lote 003	1	20601	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA CASE/NEW HOLLAND	26%	17.112,50

Total Geral: R$ 265.040,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quarenta Reais)
Vigência:2 3/02/2022
Data de Assinatura: 27/04/2021
Pregoeira: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:A43767CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 27/2021-PMQ

Pregão nº 1/2021-PMQ
Detentor da Ata: BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ n° 76.273.382/0001-99

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016	1	20289	PEÇAS DE REPOSIÇÃO MERCADO ALTERNATIVO PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG.	22%	11.700,00	11.700,00

Total Geral: R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 23/02/2022
Data de Assinatura: 27/04/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BIANCO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:886D3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 28/2021-PMQ

Pregão nº 1/2021-PMQ
Detentor da Ata: AK LUBRIFICANTES EIRELI ME
CNPJ n° 13.346.634/0001-42

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de Desconto	Unidade de medida	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	20607	PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA MAQUINAS RODOVIÁRIAS MARCA XCMG	2%	UNID	49.000,00

Total Geral: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
Vigência: 23/02/2022
Data de Assinatura: 27/04/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

A K LUBRIFICANTES EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D25AD6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
5º	REINALDO RADULSKI	59/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	29/04/2021	08/05/2021 R$ 84.000,00	06/08/2021 R$ 94.500,00
5º	GRAFICA E EDITORA RIO MAFRENSE LTDA	64/2017	PREGÃO 26/2017	PRORROGAÇÃO VIGENCIA	05/05/2021	29/05/2021	29/05/2022

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BCADC5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
53	CBI ENGENHARIA EIRELI	TOMADA DE PREÇO 01/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADA À QUENTE**	27/04/2021	27/04/2021	27/04/2022	R$ 844.635,80
54	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ALVES DA LAPA	DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021	**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	27/04/2021	27/04/2021	31/12/2021	R$ 25.754,44
55	JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI	PREGÃO 06/2021	**AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**	28/04/2021	28/04/2021	25/08/2021	R$ 40.724,60
56	LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	PREGÃO 06/2021	**AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**	28/04/2021	28/04/2021	25/08/2021	R$ 21.980,00
57	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI	PREGÃO 06/2021	**AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR**	28/04/2021	28/04/2021	25/08/2021	R$ 33.770,20
58	EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	INEXIGIBILIDADE 04/2021	**AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA CAMPANHA**	30/04/2021	30/04/2021	28/06/2021	R$ 13.280,00
03	CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP	DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021	**ADESÃO AO CONSORCIO METROPOLITANO DER SAUDE DO PARANA**	28/01/2021	28/01/2021	31/12/2021	R$ 300.000,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:BDEC15F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.557/08/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Corrigi a Tabela para fins de tributação constante da Lei Municipal n.º 058/01/93 e outras correlatas, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E TA

ARTIGO 1º - Em conformidade com o laudo de Avaliação da Comissão Competente, constituída através da Portaria n.º 176/08/2021, fica corrigida a Tabela para fins de Tributação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (Inter vivos) - ITBI, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr. Conforme Anexo I, parte integrante do presente Decreto.
ARTIGO 2º - A Tabela será corrigida a partir da presente data em conformidade com os Índices inflacionários e/ou, de acordo com instruções expedidas pelo Ministério da Fazenda.
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" Em 05 de Maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.557/08/2021
TABELA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO
(I.T.B.I.)

1) Avaliação de Imóvel Urbano
(Compreende a somatória dos itens 1.a e 1.b)

1. a) Avaliação das Construções/Edificações
V = Vun.E X m2/contr. X D
Vun.E = Valor unitário/m2 do padrão
M2 = metros quadrados de área construída
D = coeficiente de depreciação

Construção em alvenaria:	Padrão 1 = R$ 1.200,00
	Padrão 2 = R$ 840,00
	Padrão 3 = R$ 600,00

Construções em madeira:	Padrão 1 = R$ 750,00
	Padrão 2 = R$ 525,00
	Padrão 3 = R$ 375,00

OBS.: Salões e galpões comerciais: atribuir a avaliação dentro do seu tipo e padrão da faixa, com abatimento de 50% (cinqüenta por cento).

TABELA DE DEPRECIAÇÃO

IDADE (X)	FATOR DE DEPRECIAÇÃO (D)	IDADE	FATOR DE DEPRECIAÇÃO (D)
1 ANO	1	26 ANOS	0,5658
2 ANOS	0,9666	28 ANOS	0,5334
4 ANOS	0,9332	30 ANOS	0,499
6 ANOS	0,8998	32 ANOS	0,4656
8 ANOS	0,8664	34 ANOS	0,4322
10 ANOS	0,833	36 ANOS	0,3988
12 ANOS	0,7996	38 ANOS	0,3654
14 ANOS	0,7642	40 ANOS	0,332
16 ANOS	0,7328	42 ANOS	0,2986
18 ANOS	0,6994	44 ANOS	0,2652
20 ANOS	0,666	46 ANOS	0,2318
22 ANOS	0,6326	48 ANOS	0,1948
24 ANOS	0,5992	50 ANOS	0,165
ACIMA DE 50 ANOS, VALOR RESIDUAL 0,1650			

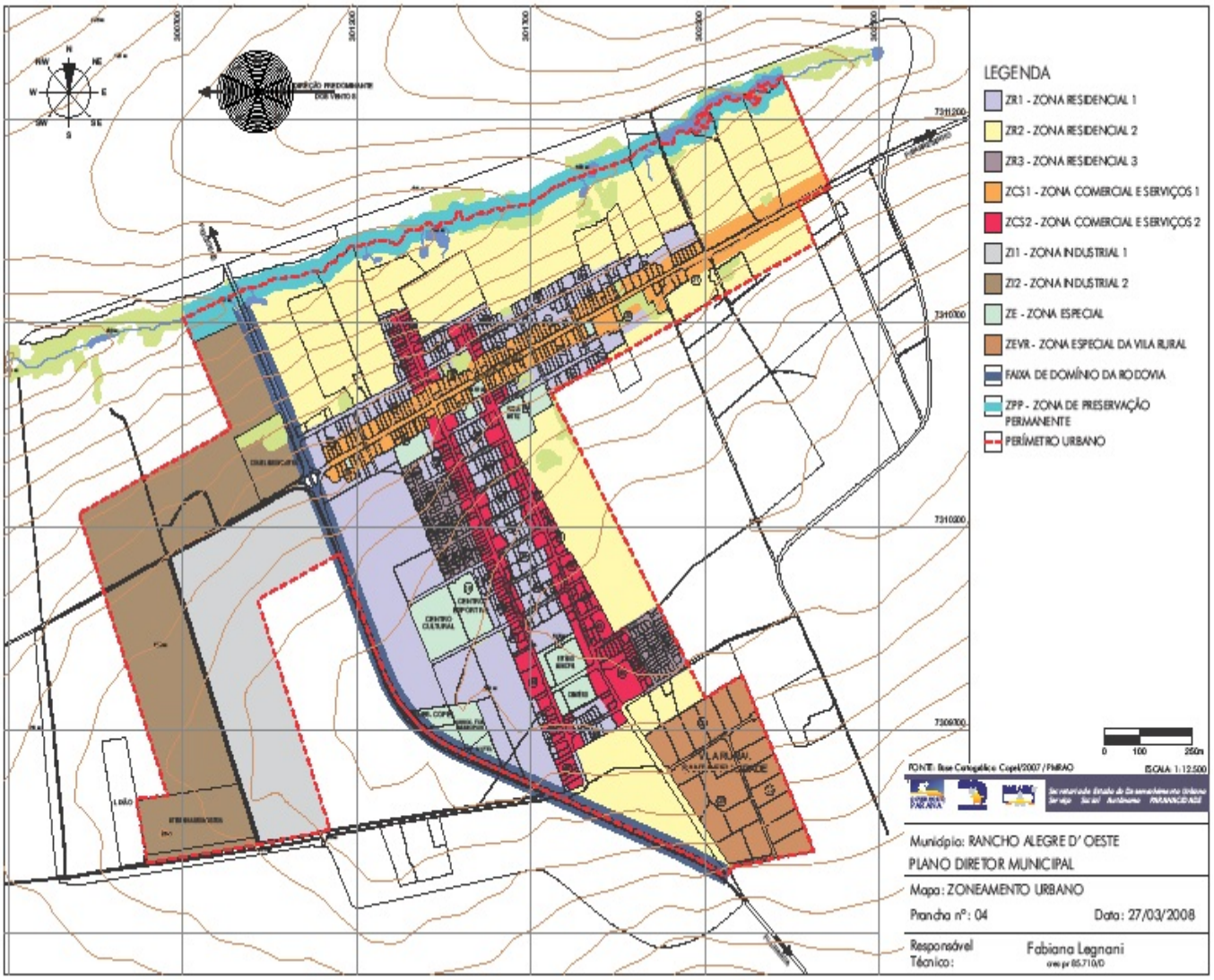
Os serviços relativos a pedreiro, encanamentos, pisos e rodapés, esquadrias, pintura geral e instalações elétrica e hidráulica são os preponderantes e sobre eles deve recair maior atenção do avaliador, ao pesquisar o estado da construção para efeito de apuração de sua depreciação física.

1.b) Avaliação de terrenos urbanos não edificados m2.

Zonas	Dimensões Mín. Lote Testada/Área Meio quadra/ esquina	VALOR M²
ZR1	10m/250m² 12m/300m²	135,00
ZR2	10m/300m² 12m/360m²	120,00
ZR3	10m/180m² 12m/216m²	105,00
ZCS 1	10m/300m² 12m/360m²	142,50
ZCS 2	10m/300m² 12m/360m²	135,00
ZI 1	16m/800m² 20m/1000m²	172,50
ZI 2	20m/1000m² 25m/1250m²	165,00

ZE	15m/450m² 20m/600m²	157,50
ZEVR	Não Parcelável	
ZPP	Não Parcelável	

MAPA DE ZONEAMENTO URBANO



2) Avaliação de Imóveis Rurais em alqueires paulista (R$)

CONCEITO DAS CLASSES DE TERRAS AGRICOLAS

GRUPO A CLASSE I	GRUPO A CLASSE II	GRUPO A CLASSE III	GRUPO A CLASSE IV	GRUPO B CLASSE VI	GRUPO B CLASSE VII	GRUPO C CLASSE VIII
R$= 130.000,00	R$= 118.300,00	R$=106.340,00	R$= 94.640,00	R$= 88.660,00	R$= 82.680,00	R$= 63.000,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

a) PROTÓGENES M. GUIMARÕES JUNIOR
Cartório de Rancho Alegre D'Oeste

b) ULICES EUGÊNIO DA SILVA JUNIOR
Secretário Geral

c) ALEXANDRE CARDOSO
Engenheiro Civil

d) VALDEIR BATISTA DA SILVA
Secretário de Fazenda

e) JOSÉ SILVA BARBOSA
Setor de Receitas Municipais

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:1EDD2160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 48

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°48/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI, SEDU, DER E SANEPAR						
Saída:03 / 05/ 2021				Chegada: 04 / 05/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM O DEPUTADO ALEXANDRE CURI PARA DISCUTIR ASSUNTOS SOBRE O MUNICIPIO; SEDU; DER; SAPEPAR						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$500,00 (COM PERNOITE) / R$ 250,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$750,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de ABRIL de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:0C82C8A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 49

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°49/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JÁSON DESPLANCHES				CPF: 020.294.379-80		
Função: TESOUREIRO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: GABINETE DEPUTADO ALEXANDRE CURI, SEDU, DER E SANEPAR						
Saída:03 / 05/ 2021				Chegada: 04 / 05/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
REUNIÃO COM O DEPUTADO ALEXANDRE CURI PARA DISCUTIR ASSUNTOS SOBRE O MUNICIPIO; SEDU; DER; SAPEPAR						
Quantidade de Diárias: 2						
Valor Diária: R$400,00 (COM PERNOITE) / R$ 200,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$600,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de ABRIL de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:67452D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 035 PROCESSO N° 001 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos três dias do mês de maio de 2021 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na **ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS**, município de **RIO DO SUL – SC**, CEP **89.163.554**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **nº 3.242.195 SESP/SC** e do CPF/MF nº **015.886.939-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
07	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO	0,074	**0,1116**
08	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO ROXO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO	0,078	**0,1116**
09	AGULHA 25 X 6 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO AZUL CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,077	**0,1116**
10	AGULHA 25 X 7 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO PRETO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,070	**0,1116**
11	AGULHA 25 X 8 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇAS, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE CLARO, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,077	**0,1116**
12	AGULHA 30 X 07 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTA-FINA, COR DO CANHÃO MARROM ESCURA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO	0,071	**0,1116**
13	AGULHA 30 X 08 (DESCARTÁVEL E ATÓXICA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL, COM FORMATO DE LANÇA, PAREDE ULTRA-FINA, COR DO CANHÃO VERDE, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E NORMAS NBR/ISO.	0,080	**0,1116**

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F3649D7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA ENSIMINAÇÃO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	DS	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY	11,25	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2	40,00	DS	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS	18,50	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
3	20,00	DS	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL	13,25	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
4	20,00	DS	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABEERDEN ANGUS	13,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
5	20,00	DS	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO	12,25	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
6	3,00	PCT	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - Luvas para inseminação artificial em bovinos, com; 90 cm de comprimento, caixa com 100 unidades	50,00	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
7	5,00	PCT	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - pacote com 50 unidades	27,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
8	20,00	DS	SÊMEN BOVINO, RAÇA SENEPOL	13,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
9	1,00	UN	APLICADOR UNIVERSAL	126,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Rio Negro, 29 de abril de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3D063BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 240, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 240, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250,00 e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Transferências Especiais Federais, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 5 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 103		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
			-------- Suplementacoes -------		------- Reducoes ---------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00	250,00	0,00	0,00
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113661	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	250,00			
Total Unidade Orcamentaria			250,00	250,00	0,00	0,00
Total Orgao			250,00	250,00	0,00	0,00
Total Geral			250,00	250,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	------- Suplementacoes -------		--------- Reducoes ------	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento M	250,00	250,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F08CF8B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 242, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 242, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 30.070,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Transferências Especiais Federais, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			Mes 5 de 2021			
Fund. Legal: 105		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 8	Abre Credito Especial - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementacoes ----		---- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113682	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por Superavit de Recursos Vinculados para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	30.070,00			
Total Unidade Orcamentaria			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
Total Orgao			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
Total Geral			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			-----Suplementacoes-----		----- Reducoes ----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 -Transf.Especiais Investimento M			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:37123EBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 241, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 241, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 351,10 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 351,10 (trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 5 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 104	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Credito Especial - Anulacao de Dotacao			
			---Suplementacoes -------		-----Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						

Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351,10	351,10	0,00	0,00
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113668	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por Anulacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	351,10			
1652	4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	351,10	351,10
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113675	05/05/2021	Reducao de Credito Credito Especial por Anulacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	351,10			
Total Unidade Orcamentaria			351,10	351,10	351,10	351,10
Total Orgao			351,10	351,10	351,10	351,10
Total Geral			351,10	351,10	351,10	351,10

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----Suplementacoes------		------Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento M	351,10	351,10	351,10	351,10

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A6D979A3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 105, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 105, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 30.070,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 242/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 30.070,00 (trinta mil e setenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Transferências Especiais Federais, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 5 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 105		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 8 Abre Credito Especial - Superavit Financeiro - Rec. Vinc.			
			---- Suplementacoes -----		---- Reducoes -----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113682	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por Superavit de Recursos Vinculados para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	30.070,00			
Total Unidade Orcamentaria			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
Total Orgao			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00
Total Geral			30.070,00	30.070,00	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	---- Suplementacoes-----		---- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento M	30.070,00	30.070,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:AA1ED45C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 103, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 103, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 250,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 240/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado do exercício de Transferências Especiais Federais, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 5 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 103		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 10 Abre Credito Especial - Excesso de Arrecadacao - Rec. Vinc.			
			--------- Suplementacoes -------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00	250,00	0,00	0,00
		Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia				
113661	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por excesso de arrecadacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	250,00			
Total Unidade Orcamentaria			250,00	250,00	0,00	0,00
Total Orgao			250,00	250,00	0,00	0,00
Total Geral			250,00	250,00	0,00	0,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---------Suplementacoes ---------		---------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento M			250,00	250,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:7A29082F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 104, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 104, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 351,10 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 241/2021:
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 351,10 (trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 5 de 2021				
Fund. Legal: 104	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11 Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao				
			---- Suplementacoes - ----		----- Reducoes ---	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRICOLAS				
1818 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351,10	351,10	0,00	0,00
Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia						
113668	05/05/2021	Credito Especial Credito Especial por Anulacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	351,10			
1652 4.4.90.93.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	351,10	351,10
Fonte : 911c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento Min. da Economia						
113675	05/05/2021	Reducao de Credito Credito Especial por Anulacao para manutencao das atividades desta administracao para aquisicao de equipamentos e material permanente com recursos federais de Transferencias Especiais.	351,10			
Total Unidade Orcamentaria			351,10	351,10	351,10	351,10
Total Orgao			351,10	351,10	351,10	351,10
Total Geral			351,10	351,10	351,10	351,10
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			---- Suplementacoes - ---		----- Reducoes ----	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
911 c/c: 28860-8 - Transf.Especiais Investimento M			351,10	351,10	351,10	351,10

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:642619C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 12/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 05(cinco) do mês de maio ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 04 de maio de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 41.433.113/0001-68	
Endereço: Rua 8 de Maio, nº 789	
Bairro: Maria Luiza	Cep: 85.819-630
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Natalia Perão de Liz	
CPF: 099.584.969-25	RG: 9.581.361-5 SSP-PR

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe

de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito. Altera o valor de plantões conforme o item 21.2 do edital e com Base Lei nº 213/2021 que atualiza a tabelas de valores.

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total Máx.	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1000	Plantões	1.250,00	1.250.000,00	Natalia Perão de Liz Serviços Médicos Ltda
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	500	Plantões	1.350,00	675.000,00	Natalia Perão de Liz Serviços Médicos Ltda
TOTAL				**TOTAL GERAL R$ 1.925.000,00**			

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**R$ 1.925.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.925.000,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação do item a ser contratado, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6AB3FE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 003/2021

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clinico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

Até o dia 05 (cinco), do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 27 de janeiro de 2021, republicada no dia 05 de fevereiro de 2021 e convocação no dia 04 de maio de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 41.433.113/0001-68	
Endereço: Rua 8 de Maio, nº 789	
Bairro: Maria Luiza	Cep: 85.819-630
Cidade: Cascavel	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Natalia Perão de Liz	
CPF: 099.584.969-25	RG: 9.581.361-5 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total	Credenciado
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clinico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento, O profissional deverá cumprir carga horaria mínima de 40 horas semanais e também realizar visitas domiciliares.	39.600,00	Und/ Procedimento	30,31	1.200.276,00	Natalia Perão de Liz Serviços Médicos Ltda

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
NATALIA PERÃO DE LIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.200.276,00
TOTAL	**R$** 1.200.276,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados do Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando o vencedor oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:075F9B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 40/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 40/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 33/2021
Licitação n°: 11/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/05/2021
Data de adjudicação: 04/05/2021
Objeto homologado: SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ROBERTA A. M. DE CASTRO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES, LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	UNI	60,00	43,00	2.580,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES, LAVAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE SHAMPOO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS E ASPIRAÇÃO NA PARTE INTERNA.	UNI	80,00	33,00	2.640,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE VAN, LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	UNI	40,00	70,00	2.800,00
4	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE VANS, LAVAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE SHAMPOO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS E ASPIRAÇÃO NA PARTE INTERNA.	UNI	60,00	68,00	4.080,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA, LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E	UNI	20,00	78,50	1.570,00

	ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.				
6	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE AMBULÂNCIA, LAVAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE SHAMPOO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS E ASPIRAÇÃO NA PARTE INTERNA.	UNI	30,00	72,00	2.160,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE MICRO ÔNIBUS, LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	UNI	80,00	150,00	12.000,00
8	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE MICRO ÔNIBUS, LAVAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE SHAMPOO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS E ASPIRAÇÃO NA PARTE INTERNA.	UNI	40,00	145,00	5.800,00
9	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE KOMBI, LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL, LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS.	UNI	60,00	60,00	3.600,00
10	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE KOMBI, LAVAGEM NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE DE SHAMPOO NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS E ASPIRAÇÃO NA PARTE INTERNA.	UNI	40,00	58,00	2.320,00
11	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA), PARTE INTERNA E EXTERNA.	UNI	60,00	250,00	15.000,00
12	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE MÁQUINAS PESADAS (RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA), PARTE INTERNA E EXTERNA.	UNI	30,00	230,00	6.900,00
13	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES EM GERAL, PARTE INTERNA E EXTERNA.	UNI	30,00	269,99	8.099,70
14	SERVIÇO DE LAVAGEM LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHÕES EM GERAL, PARTE INTERNA E EXTERNA.	UNI	30,00	247,00	7.410,00
TOTAL					76.959,70

Valor homologado: 76.959,70

Santa Amélia, 04 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DE64ACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 15/2021.

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	46% de desconto		H	200,00	120,00	24.000,00
2	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	46% de desconto		H	100,00	100,00	10.000,00
2	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	46% de desconto		H	100,00	110,00	11.000,00
2	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	46% de desconto		H	50,00	110,00	5.500,00
2	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	46% de desconto		H	50,00	100,00	5.000,00

2	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
4	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	46% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
4	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	46% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
4	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	46% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
4	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	46% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								255.500,00

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	52,50% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	67,20% de desconto		H	250,00	140,00	35.000,00
3	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	52% de desconto		UN	1,00	38.000,00	38.000,00
3	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	53% de desconto		UN	1,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL								105.000,00

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	66,90% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	71% de desconto		H	100,00	140,00	14.000,00
3	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	49% de desconto		UN	1,00	25.000,00	25.000,00
3	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	53,50% de desconto		UN	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL								79.000,00

COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	55% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	76,50% de desconto		H	160,00	140,00	22.400,00
1	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	71% de desconto		H	125,00	140,00	17.500,00
3	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	51% de desconto		UN	1,00	28.000,00	28.000,00
3	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	52% de desconto		UN	1,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL								85.900,00

JAIR ANTONIO WALTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland,	50% de		UN	1,00	24.000,00	24.000,00

		Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	desconto					
3	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	49% de desconto		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								44.000,00

JAIR MARCOS BOHN 03620742910

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	60% de desconto		H	160,00	140,00	22.400,00
1	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	74% de desconto		H	200,00	100,00	20.000,00
1	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	71% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	75% de desconto		H	140,00	140,00	19.600,00
1	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	50% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	70% de desconto		H	125,00	140,00	17.500,00
1	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	50% de desconto		H	50,00	100,00	5.000,00
3	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	49,50% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								119.500,00

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	68% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
3	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	49% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								12.000,00

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	68% de desconto		H	100,00	140,00	14.000,00
3	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	54,50% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
3	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	51,10% de desconto		UN	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								64.000,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: cinco dias de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:48BE2AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Registro de Preços Nº 15/2021**, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	46% de desconto		H	200,00	120,00	24.000,00
2	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	46% de desconto		H	100,00	100,00	10.000,00
2	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	46% de desconto		H	100,00	110,00	11.000,00
2	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	46% de desconto		H	100,00	120,00	12.000,00
2	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6	46% de		H	50,00	110,00	5.500,00

		g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	desconto					
2	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	46% de desconto		H	50,00	100,00	5.000,00
2	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
2	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	46% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
4	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	46% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
4	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	46% de desconto		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
4	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	46% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
4	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	46% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
4	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	46% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								255.500,00

CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	52,50% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	67,20% de desconto		H	250,00	140,00	35.000,00
3	1	PÁ-CARREGADEIRA, MARCA DOOSAN, MODELO DL200. ANO:2010. Pá-Carregadeira, Marca Doosan, Modelo DL200, Ano 2010. N/S: DHKCWLACCA0005376	52% de desconto		UN	1,00	38.000,00	38.000,00
3	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	53% de desconto		UN	1,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL								105.000,00

CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LT

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	66,90% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	71% de desconto		H	100,00	140,00	14.000,00
3	3	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS. MODELO 283. MASSEI FERGUSSON. ANO 2001. Trator Agrícola de Rodas. Modelo 283. Massei Fergusson. Ano 2001.	49% de desconto		UN	1,00	25.000,00	25.000,00
3	10	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO, MARCA XCMG, MODELO 123 PDBR Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, marca XCMG, modelo XS123PDBR, nacional, última série, novo, zero hora ,ano 2018, Motor QSB4.5, potência efetiva de 130HP, transmissão hidrostática , 02 marchas a frente 02 a ré, direção hidráulica, cilindro vibratório tipo liso com kit pé de carneiro, peso operacional de 12.000 kg, cabine fechada com sistema de ar condicionado de fábrica.	53,50% de desconto		UN	1,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL								79.000,00

COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	55% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	76,50% de desconto		H	160,00	140,00	22.400,00
1	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da	71% de		H	125,00	140,00	17.500,00

		mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	desconto					
3	4	PÁ-CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND MODELO W130 Pá-Carregadeira Marca New Holland. Modelo W130, N/S: SDB 03-33-13.	51% de desconto		UN	1,00	28.000,00	28.000,00
3	11	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX Retroescavadeira, Marca JCB, Modelo 3 CX, ano de fabricação 2017, motor da mesma marca do fabricante à diesel com potência de 92hp e com 4 cilindros, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,1 m³, caçamba traseira com capacidade mínima de 0,30", comandos da retroescavadeira/ transmissão com alavanca mecânica ou também chamada "power shuttle" com conversor de torque, cabine fechada com certificação ROPS/FOPS, com ar condicionado, freios a disco em banho de óleo, direção hidráulica, pneus dianteiros de no mínimo 12x8,/80 x 18 – 10 L e traseiros de no mínimo de 17,5x25 L2 – 12 L, peso operacional mínimo de 8.185 Kg.	52% de desconto		UN	1,00	18.000,00	18.000,00
TOTAL								85.900,00

JAIR ANTONIO WALTER

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	50% de desconto		UN	1,00	24.000,00	24.000,00
3	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	49% de desconto		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								44.000,00

JAIR MARCOS BOHN 03620742910

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR Máquina tipo Motoniveladora 120K com chassi articulado, Marca: Caterpillar. N/S: KHX54889JSE02655.	60% de desconto		H	160,00	140,00	22.400,00
1	5	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, MODELO L218; MARCA NEW HOLLAND. Mini Carregadeira sobre Rodas/Pneus, Modelo L218; Marca New Holland. Ano 2013, S/N: NAN449016.	74% de desconto		H	200,00	100,00	20.000,00
1	6	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TL85E/2013 Trator Agrícola de Pneus, Marca New Holland, Modelo TL85E/2013. Série: T585R400237.	71% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	75% de desconto		H	140,00	140,00	19.600,00
1	8	CONJUNTO BRITADOR MÓVEL, MARCA AGRITEC, MODELO: D229-6 G:G Conjunto Britador Móvel Marca Agritec, Modelo: d229-6 g:g / potencia rw- rpm: 66.0 - 1.800, plano de componentes: 9.22.81.08.206.9, data de fabricação: 22/06/2012, composto com uma moenda de abertura de boca 500X300MM, alimentador com mesa vibratória horizontal, com esteira transportadora 6000MM, motor estacionado MWM, passarelas, escadas, toldo.	50% de desconto		H	125,00	120,00	15.000,00
1	9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR 00II SKD MARCA XCMG Escavadeira Hidráulica XE150BR 00II SKD, Marca XCMG, Chassi: XUG0150GEJPA00030R.	70% de desconto		H	125,00	140,00	17.500,00
1	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	50% de desconto		H	50,00	100,00	5.000,00
3	12	TRATOR DE CORTAR GRAMA, MARCA HUSQVARNA, MODELO YTH2042TD Trator de Cortar Grama motor com potência de 20 hp, à gasolina, motor de 2 cilindros, com horímetro, piloto automático, volume do tanque de combustível de 15,2 litros, com bomba de óleo.	49,50% de desconto		UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL								119.500,00

VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	68% de desconto		H	50,00	120,00	6.000,00
3	14	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO 4X4, MARCA NEW HOLLAND 5.90 Trator Agrícola de pneus, novo, tração 4x4, com capacidade mínima de 85cv, motor turbo intercooler, sem cabine, com reversão eletro-hidráulica, cambio com 12 velocidades frente acionamento hidráulico, capacidade de levante mínima de 2.140 kgf, com 6 pesos frontais de 40 kg e 2 traseiros	49% de desconto		UN	1,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL								12.000,00

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	68% de desconto		H	100,00	140,00	14.000,00
3	7	TRATOR DE ESTEIRA NOVO, MARCA KOMATSU, MODELO D51EX-22 Trator de Esteira Novo, marca komatsu, modelo D51EX-22.	54,50% de desconto		UN	1,00	35.000,00	35.000,00
3	13	MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON RETROESCAVADEIRA RANDON RD406STS, CHASSI RDV406AYCL0007818, ANO 2020/2020.	51,10% de desconto		UN	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								64.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 834.900,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D5675918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 036/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G, Campanini, 226, Centro, Palmital – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES	R$ 200.000,00	55%	55%	55%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 80.000,00	62,50%	52,50%	55,50%

Valor Total de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)

Data de assinatura: 05 de Maio de 2021.
Vigência: 04/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9284F789

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 037/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSAO PARA ONIBUS E CAMINHAO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLA), FREIOS E SUSPENSAO P ONIBUS/CAMINHAO	R$ 400.000,00	60,10%	56,10%	57,30%
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRONICA/MECANICA A DIESEL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 150.000,00	60,10%	56,10%	57,30%

Valor Total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais)

Data de assinatura: 05 de Maio de 2021.
Vigência: 04/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E6D98FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, preceituada no inciso V, artigo 15 da Lei 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA	1	1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020		1,00	9.875,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7CD3FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 033/2019 - CONTRATO 112/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Unid.	Qdt	Descrição	Valor Uni.	Valor Tot.
01	Cópias	78.000	Locação de 11 multifuncionais monocromáticos, sendo: 02 de pequeno porte A4, 08 de médio porte A4 e 01 de médio porte A/3 para reprodução de até 26.000 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R$ 0,09	R$ 7.020,00
02	Cópias	1.275	Locação de 02 multifuncionais coloridas de médio porte A3 para reprodução de até 425 páginas/mês, pelo período de 12 meses.	R$ 0,55	R$ 701,25
Valor Total					**R$ 7.721,25**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:01FEE7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	25/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	05/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Alimentação para suprir as necessidades dos diversos órgão da administração

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.R$	Valor TotalR$
6	Detergente Líquido galão de 5 litros	GALAO	FOUR LINE	68,00	10,2900	699,72
8	Dispenser poupador de copos descartáveis 50 ml com regulagem de saída.	UN	NOBRE	9,00	29,7700	267,93
11	Pá de Lixo em Alumínio com cabo curto	UN	MEGA LIMP	15,00	3,3300	49,95
16	Sabão em pó biodegradável. Composições mínimas: Tensoativo Aniônico, Alcalizante, Coadjuvante, Silicone, Antirredepositante, Branqueador óptico, Corante, Enzima, Branqueador, Tamponante, Perfume, Água, Alvejante e Carga. Com Alquil Benzeno Sulfonato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, N° do lote, validade e N° de Registro no Ministério da Saúde, embalagem com 1 kg.	UN	BONI	282,00	4,4600	1.257,72
17	Vassoura de Nylon – Especificações mínimas: composto de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas: cabo em madeira medindo 1,50 cm de comprimento: base em material plástico medindo 30 cm de comprimento.	UNID	BRUBA LAR	102,00	5,6700	578,34

Valor Total Homologado- R$ 2.853,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 05 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A4425B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 28, DE 07 DE ABRIL DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1: **Fiscal Titular 2:**	JURANDIR NATALINO MARTINS JOÃO DONIZETE VASCONCELOS	**CPF: 363.281.899-15** **CPF: 919.918.708-68**	
Contrato:	16/2021	**Vigência:**	07/04/2021 a 07/04/2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	04/2021		
Contratado:	**BENITES & MARUCHI LTDA**	**CNPJ:** 73.347.080/0001-20	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA FIGUEIRA.		
Valor Contrato	**R$45.899,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 07 de Abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FC91F521

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 30, DE 05 DE MAIO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO	**CPF: 032.944.429-80**	
Contrato:	17/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**Vigência:**	**05/05/2021 a 05/05/2022**
Modalidade:	DISPENSA		
Nº Licitação:	05/2021		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR	**CNPJ:** 04.823.494/0001-65	
Objeto:	O OBJETO TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO: KITS DE SOLUÇÃO PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO E TURBIDÍMETRO, DEFINIDAS PELO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO NO 05/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
Valor Contrato	**R$ 491,90**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 05 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:85F0A3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 343/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 46/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 46/2021 de 22/03/2021(vinte e dois dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JOÃO PAULO ZANELATO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM GELADEIRAS, FRIGOBAR, FREEZER E BEBEDOUROS	PROPRIA		UNID	50,00	330,17	16.508,50
TOTAL								16.508,50
SIDMARA BARBA VIANA 03313284965								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Em geladeira, frigobar, freezer, bebedouros, lavadoras de roupa, centrífuga, fogão e motores elétricos	PRÓPRIA		HR/SE	1.000,00	18,99	18.990,00
TOTAL								18.990,00
TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 7000 BU Á 12000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	100,00	36,00	3.600,00
2	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 18000 BTU Á 24000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	50,00	40,00	2.000,00
3	1	SERVIÇO DE HIGENIZAÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO DE 30000 BTU Á 36000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	30,00	124,00	3.720,00
4	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/ R410 EM AR CONDICIONADO DE 7000 BTU Á 12000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	100,00	37,00	3.700,00
5	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 EM AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO DE 18000 BTU Á 24000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	50,00	58,00	2.900,00
6	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE 30000 BTU Á 36000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	30,00	156,00	4.680,00
7	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE SUPORTE METÁLICO, TUBULÇAO DE COBRE, CABO DE ENERGIA PP TUDO ESPONJOSO E FITA PVC DE 7000 BTU Á 12000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	50,00	157,00	7.850,00
8	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMETNO DE SUPORTE METÁLICO, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE ENERGIA PP, TUBO ESPONJOSO E FITA PVC DE 18000 BTU Á24000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	30,00	240,00	7.200,00
9	1	SERVIÇO INSTALÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE SUPORTE METÁLICO, TUBULAÇÃO DE COBRE , CABO DE ENERGIA PP, TUDO ESPONJOSO E FITA PVC DE 30000 BTU Á 36000 BTU MODELO SPLIT	PRÓPRIA		UNID	30,00	517,00	15.510,00
11	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7000 Á 36000 BTU'S	PRÓPRIA		HR/SE	1.000,00	44,00	44.000,00
TOTAL								95.160,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de maio de 2021. (05/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8F4DD59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3682/2021

DECRETO N° 3682/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a determinação do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido para o Município de Terra Roxa – Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	jun/22
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	jun/22
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	jun/22
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	jun/22

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	set/22
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	set/22
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	set/22
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	set/22

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
			Resposta:	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
33	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	

36	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/202 0, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	
59		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	SIM	
60		Informações adicionais caso necessário		

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Tel efo ne[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
61	IVAN REIS DA SILVA	PREFEITO			adm@terraroxa.pr. gov.br	
62	HAROLDO BREHM	SECRETÁRIO DE FINANÇAS			finanças@terraroxa .pr.gov.br	

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2C86814D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 032/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 32/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13791/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 43/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 32/2021, o(s) participante(s):

164275 - LINDOMAR BORGES MIRANDA 00759743983

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PINTURA DE PAREDE EXTERNAS (2 DEMÃOS)	METROS QUADRA DOS		13.000	R$1,30	R$16.900,00
2	PINTURA DE PAREDES INTERNAS (2 DEMÃOS)	METROS QUADRA DOS		13.435	R$1,30	R$17.465,50
3	PINTURA DE MURO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRA DOS		9.000	R$1,30	R$11.700,00
4	PINTURA DE PISO (2 DEMÃOS)	METROS QUADRA DOS		2.000	R$1,80	R$3.600,00
5	PINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRA DOS		600	R$3,00	R$1.800,00

6	PINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E ESTRUTURAS (3 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		2.500	R$3,00	R$7.500,00
7	PINTURA DE LAJE (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		700	R$2,00	R$1.400,00
8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA INTERNA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		2.000	R$5,00	R$10.000,00
9	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA ACRÍLICA EXTERNA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		2.500	R$4,50	R$11.250,00
10	APLICAÇÃO E LIXAMENTO EM MASSA PVA EM LAJES (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		700	R$3,50	R$2.450,00
11	APLICAÇÃO DE SELADOR EM MADEIRA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		600	R$2,50	R$1.500,00
12	APLICAÇÃO DE SELADOR EM PAREDES DE ALVENARIA (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		15.000	R$2,50	R$37.500,00
13	APLICAÇÃO DE SELADOR EM LAJES (2 DEMÃOS)	METROS QUADRADOS		700	R$2,50	R$1.750,00
14	APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	METROS QUADRADOS		2.500	R$2,50	R$6.250,00
15	LAVAGEM E PINTURA DE TELHADO	METROS QUADRADOS		7.000	R$3,00	R$21.000,00
17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE FUNDO NIVELADOR PARA MADEIRA	METROS QUADRADOS		600	R$5,00	R$3.000,00
Total do Fornecedor:						R$155.065,50
1260456 - ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	LAVAGEM, DEMARCAÇÃO, SELADOR, RASPAGEM E PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA	METROS QUADRADOS		4.500	R$4,60	R$20.700,00
Total do Fornecedor:						R$20.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F4D13428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
CLAUDIA ELOIZE DE LIMA	197	PROFESSOR	41º	12/05/2021	08:20 HORAS
TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO	113	PROFESSOR	42º	12/05/2021	08:30 HORAS
MARISA HATTENHAUER PERELLES	141	PROFESSOR	43º	12/05/2021	08:40 HORAS
PAULO OBRZUT	287	PROFESSOR	44º	12/05/2021	08:50 HORAS
GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	265	PROFESSOR	45º	12/05/2021	09:00 HORAS
MAURICIO DOS REIS MOTTA	234	PROFESSOR	46º	12/05/2021	09:10 HORAS
MARIA IVANILDA KVASNEI	46	PROFESSOR	47º	12/05/2021	09:20 HORAS
GABRIELLE MACHADO DA ROCHA	58	PROFESSOR	48º	12/05/2021	09:30 HORAS
RAFAEL DE LACERDA	9	PROFESSOR	49º	12/05/2021	09:40 HORAS
PATRÍCIA DOS SANTOS	35	PROFESSOR	50º	12/05/2021	09:50 HORAS
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	91	PROFESSOR	51º	12/05/2021	10:00 HORAS
SELMA CARVALHO DA SILVA	259	PROFESSOR	52º	12/05/2021	10:10 HORAS
MARINEZ BERARDI	130	PROFESSOR	53º	12/05/2021	10:20 HORAS
KARINA	137	PROFESSOR	54º	12/05/2021	10:30 HORAS
ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	174	PROFESSOR	55º	12/05/2021	10:40 HORAS
STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	109	PROFESSOR	56º	12/05/2021	10:50 HORAS
PATRÍCIA PADILHA DE PAULA	266	PROFESSOR	57º	12/05/2021	11:00 HORAS
VALDINE KRAMAR	47	PROFESSOR	58º	12/05/2021	11:10 HORAS
LILIANE DOS SANTOS	255	PROFESSOR	59º	12/05/2021	11:20 HORAS
MARIA LUCIA DE MELO	282	PROFESSOR	60º	12/05/2021	11:30 HORAS
ANA PAULA NAHIRNY	86	PROFESSOR	61º	12/05/2021	13:20 HORAS
VALÉRIA DO ROCIO GABARDO	198	PROFESSOR	62º	12/05/2021	13:30 HORAS
DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	27	PROFESSOR	63º	12/05/2021	13:40 HORAS
SABRINA MARIA RIBEIRO MORAIS	227	PROFESSOR	64º	12/05/2021	13:50 HORAS
ÉLIDA ALVES MESSIAS	60	PROFESSOR	65º	12/05/2021	14:00 HORAS
KARINA DE FATIMA TELMA OLTMANN	61	PROFESSOR	66º	12/05/2021	14:10 HORAS
LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	205	PROFESSOR	67º	12/05/2021	14:20 HORAS
LARISSA KAUANE JARECKI	245	PROFESSOR	68º	12/05/2021	14:30 HORAS
ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	30	PROFESSOR	69º	12/05/2021	14:40 HORAS
ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	176	PROFESSOR	70º	12/05/2021	14:50 HORAS
WALQUÍRIA VIEIRA MACHADO	132	PROFESSOR	71º	12/05/2021	15:00 HORAS
KIANE FERREIRA DE MELO	114	PROFESSOR	72º	12/05/2021	15:10 HORAS
KELLY DAIANE LIMA	32	PROFESSOR	73º	12/05/2021	15:20 HORAS
JAQUELINE SILVA TEIXEIRA	145	PROFESSOR	74º	12/05/2021	15:30 HORAS
MARÍ FRANCIÉLE DE LIMA	116	PROFESSOR	75º	12/05/2021	15:40 HORAS
LORENA PIERIN MEIRA JANISKI SILVA	252	PROFESSOR	76º	12/05/2021	15:50 HORAS
CARINE APARECIDA RIBEIRO	124	PROFESSOR	77º	12/05/2021	16:00 HORAS
SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	225	PROFESSOR	78º	12/05/2021	16:10 HORAS
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	17	PROFESSOR	79º	12/05/2021	16:20 HORAS
LORENA LUIZA PINHEIRO	206	PROFESSOR	80º	12/05/2021	16:30 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer no Museu da Revolução Federalista, prédio atrás da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, localizado na Rua XV de Novembro nº 1458, Centro, CEP 83.190-000.

2. Apresentação de documentos FASE I

2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.

a) Comprovante de inscrição;

b) Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:

I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

c)originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

d) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

e) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;

f) Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;

g) Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;

apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;

esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.

5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;

se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5C007F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 07/2021 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PSS 01/2021 - RETIFICADO.

Tomazina, 05 de maio de 2021.

PSICOLÓGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	THATIANE DOS SANTOS PERES	115,00
2º	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	90,00
3º	VICTÓRIA AKEMY SILVA MANABE	90,00
4º	MÔNICA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO KRATY	75,00
5º	NICOLE DE OLIVEIRA LEAL	72,50
6º	TATIANA SABINO DE FREITAS PARMEZAN DA SILVA	60,00
7º	ROSANA AGUIAR	55,00
8º	FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA	55,00
9º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	30,00
10º	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	10,00
11º	JOÃO CARLOS FABRINI	08,28
12º	ARYANNE DA SILVA LIMA	00,00
13º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	00,00
14º	MEIRIANE RISSE CAMARGO	00,00
15º	EDUARDO DA SILVA ANTÔNIO	00,00
16º	TALITA TORRES TEIXEIRA	00,00
17º	CÁSSIA BARBOSA RODRIGUES	00,00

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	FLÁVIA TAIS BELVÃO	105,00
2º	CARLA RAYANE FELIPPETO	30,00

MOTORISTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	VAGNER FERNANDO FARIA	30,00
2º	MARCELO SOARES OLIVEIRA	30,00
3º	JILEARDE LINO DE SOUZA	30,00
4º	PHILLIP HENRIQUE WALLENDORF	30,00
5º	CRISTIANO MARCONDES TOSTA	08,28
6º	DORIVAL TUONO	05,00
7º	ELIVELTON CARLOS DA SILVA	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	75,00
2º	MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA	40,00
3º	LUIZA DE FÁTIMA VIEIRA	40,00
4º	FLÁVIA APARECIDA ROCHA	40,00
5º	SUZANA DE FÁTIMA LOPES	40,00
6º	SILVANA AURÉLIA DO VALE	30,00
7º	PAULO ROBERTO DE LILMA SILVA	30,00
8º	ROSEMARA DE JESUS	30,00
9º	JUCELIA PEREIRA MARANI	25,00
10º	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	10,41
11º	VALDEMAR GERÔNIMO	07,05
12º	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	05,00
13º	MARILDA INOCENCIA DE LIMA SANTOS	05,00
14º	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	05,00
15º	DANIEL INOCÊNCIA LABROSIO	05,00
16º	LUANA SOUSA DA SILVA	01,64
17º	FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	00,00
18º	DEBORA PAZ DE SOUZA	00,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA TEREZINHA VIEIRA	30,00
2º	ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMARY APARECIDA DA COSTA	30,00
2º	TEREZINHA DE FATIMA DE CARVALHO	21,64
3º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	02,87
4º	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01,23

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ – BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSELENE ANDRADE RIBEIRO	25,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA CRISÓSTOMO DOS SANTOS	05,00
2º	ÉRICA SILVA DOS SANTOS	05,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	JULIANA ACOSTA DO PRADO	240,00
2º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	195,00
3º	ALCINÉIA CLISTINA GOMES DABUL	185,00
4º	MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	185,00
5º	VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA	185,00
6º	FABÍULA SANCHES SANTOS BALESTRA	185,00
7º	RODRIGO LEAL RAMOS	185,00
8º	SIRLENE DAS GRAÇAS DA SILVA MALUF	182,05
9º	JILLIANI GRACIELI DE OLIVEIRA MORAIS	175,00
10º	EMILY MAYHARA DE OLIVEIRA SASSAKI	165,00
11º	ZENIR APARECIDA BATISTA	168,87
12º	KÁTIA HELENA MONTEIRO LOPES	145,00
13º	EDNA GUSMÃO PEREIRA	145,00
14º	SUELI DA SILVA	140,00
15º	LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	135,00
16º	JORDANA SENE ROCHA BERALDO	135,00
17º	BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	135,00
18º	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	125,00
19º	PALOMA CRISTINA DE OLIVEIRA	125,00
20º	DEBORA GOMES FERREIRA	121,73
21º	GABRIEL DE CARVALHO CAMPOS	120,00

22º	CAMILA SABINO DA LUZ	117,87
23º	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	106,64
24º	GIOVANA SILVA ARANA	95,00
25º	BRUNA ROSA NUNES	91,64
26º	KARINA ROSA NAUMES	90,41
27º	VANESSA HELENA LEAL DOS SANTOS	87,87
28º	MARINA SANDY DO VALE	84,10
29º	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	79,10
30º	CLAUDINEIA DE MOURA	65,00
31º	JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	60,00
32º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	51,23
33º	CRISTIANE INOCÊNCIA RODRIGUES MESSIAS	43,28
34º	RENATA DA COSTA MORAES LEAL	40,00
35º	LUANA GOMES DA CUNHA	30,00
36º	BIANCA ANGELINA DELMONICO DE SOUZA	15,00
37º	ROSEMARA DE JESUS	10,00
38º	SILVIA REGINA MENDES LEAL	10,00
39º	JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA	00,00
40º	ALINE ALBERGONI DO VALE	00,00
41º	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA BALBINO	00,00
42º	JÉSSICA DA SILVA	00,00
43º	LIANDRA DIANA MARIA DE MELO PALMAS	00,00
44º	DANUBIA ALINE DA SILVA	00,00
45º	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	00,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA	150,00
2º	MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	105,58
3º	LUCIMARA INÔCENCIO MIGUEL DUARTE STIVAN	103,69
4º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	97,05
5º	GRASIELI DE JESUS GOMES DA CUNHA	30,00
6º	GABRIELA DE SOUZA CANO	10,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ– BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ANDROMERA DA SILVA BARBOSA	135,00
2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PIRES	127,87
3º	LUCIANO APARECIDO SAI	125,00
4º	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	120,00
5º	SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	100,00
6º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	95,00
7º	EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	90,00
8º	VALQUÍRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	90,00
9º	LEANDRO APARECIDO MENDES	60,00
10º	KELLY ANDRESSA FERREIRA	60,00
11º	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	42,05
12º	FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	35,82
13º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	35,00
14º	CHEILA MANZANO CASTILHO RODRIGUES	30,00
15º	SUELI MARTINS DA SILVA MOREIRA	30,00
16º	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	10,00
17º	ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	00,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MATILDE FÁTIMA DE MELO	30,00
2º	VITÓRIA SILVA GOMES	30,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

1º	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	117,46
2º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	90,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF3FA2C8